Proc. Administrativo 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 03/07/2025 às 16:52:03

Setores (CC):

SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, SEADM-DCLC-AC

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEFAZ-DPEO-DE, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, SEMOP-DO-ECFO, GAP-APL, SEADM-DCLC-AC, SEADM-DCLC-DPCRC-PE, SEFAZ-DPEO-CL

CE 013/25 - Processo 352/25 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”

Número da Modalidade*:
013/2025

Número Processo Licitatório*:
352/2025

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Proc. Administrativo 14.222/2025 - Reforma do SAE: licitar

–

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anexos:

1_Capa_processo_licitacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 352/2025

ASSUNTO:

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 14.222/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM

Para: SEADM-DCLC-DPCRC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E REGISTRO CADASTRAL

Data: 18/06/2025 às 14:13:27

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DPCRC

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU

Reforma do SAE: licitar

Número da requisição*:
4148

Objeto*:
Reforma na unidade do SAE: Serviço de Atendimento Especializado

Justificativa*:
A presente reforma tem o objetivo de corrigir a inadequação da estrutura atual que tem comprometido a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

Prezados boa tarde!

Segue documentos necessários para abertura de processo licitatório para Reforma da unidade do SAE.

At. te

_

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:
01_Solicitacao_de_Licicitacao.pdf
02_Declaracao_Orcamentaria.pdf
03_RM_4148.pdf
04_DFD_ANEXO_II.pdf
05_Documento_de_formalizacao_de_demanda.docx
06_Estudo_tecnico_preliminar_ANEXO_I.pdf
07_Estudo_tecnico_preliminar_ANEXO_I.docx
08_Gerenciamento_de_Riscos_SAE.pdf
09_Projeto_basico.pdf
10_Projeto_basico.docx

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camarajaburu.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11_PLAN_ORC.xlsm
11_PLAN_ORC_ANEXO_III.pdf
12_CRONOGRAMA_FF_ANEXO_IV.pdf
13_BDI.pdf
14_MEMORIAL_DESCRITIVO_SAE_E_COZINHA_ANEXA__ANEXO_V.pdf
15_1_8_SAE_Reforma_DEMOLICAO_ANEXO_VI.pdf
16_2_8_SAE_Reforma_CONSTRUCAO_ANEXO_VI.pdf
17_3_8_SAE_Reforma_REVESTIMENTO_GRANITO_ANEXO_VI.pdf
18_4_8_SAE_Reforma_METAIS_PNE_ANEXO_VI.pdf
19_5_8_SAE_Reforma_FORRO_MODULAR_PVC_ANEXO_VI.pdf
20_6_8_SAE_Reforma_CORTES_VISTAS_ELEVACOES_ANEXO_VI.pdf
21_7_8_SAE_Reforma_CORTES_VISTAS_ELEVACOES_ANEXO_VI.pdf
22_8_8_SAE_Reforma_COBERTURA_ANEXO_VI.pdf
23_AF_SAE_ANEXO_VI.pdf
24_BOMBEIRO_ANEXO_VI.pdf
25_Cozinha_anexa_SAE_ANEXO_VI.pdf
26_DRENAGEM_SAE_ANEXO_VI.pdf
27_ESGOTO_AF_COZINHA_ANEXO_VI.pdf
28_ESGOTO_SAE_ANEXO_VI.pdf
29_ESTRUTURAL_COZINHA_FINAL_ANEXO_VI.pdf
30_ESTRUTURAL_SAE_DET_FUND_ANEXO_VI.pdf
31_ESTRUTURAL_SAE_DET_PILAR_ANEXO_VI.pdf
32_ESTRUTURAL_SAE_DET_VIGA_ANEXO_VI.pdf
33_ESTRUTURAL_SAE_FORMAS_ANEXO_VI.pdf
34_PLUVIAL_SAE_ANEXO_VI.pdf
35_TELHADO_SAE_ANEXO_VI.pdf
36_ART_ORCAMENTO.pdf
37_ART_Projeto_Hidrossanitario_SAE.pdf
38_ART_ESTRUTURAS_GHM.pdf

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente nos termos da Lei 14.063/2020 e da MP 2.200-2/2001.
Para acessar os documentos e verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camarotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camarotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Solicitação de Licitação

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal da Administração*(Divisão de Compras e Licitação)*

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

PASTA	1355
OBJETO	REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”
TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Reforma
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS Nº 1850 - SÃO JOÃO - CEP 15501-205
LATITUDE	-20,4366422
LONGITUDE	-49.9761720
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 1.293.825,04

Comprovação de capacidade técnica operacional e Comprovação de capacidade técnica profissional

Gestor: - VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO - Engenheiro Civil CREA/SP 5070662306 - CPF: 439.690.808-35 -

Cargo do Gestor: CHEFE DE DEPARTAMENTO

Fiscal: - DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI - Engenheiro Civil SSP 5063089530 - CPF: 345.307.098-41 -

Cargo do Fiscal: ANALISTA DO EXECUTIVO XVI

Prazo de execução: 270 dia(s)

Visita Técnica: Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Será necessária a contratação de uma empresa especializada, para execução da referida obra, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, anexos.

- Os pagamentos serão feitos após laudo e após liberação.
- Convênio: RECURSOS PRÓPRIOS
- No valor dos recursos próprios de: R$ 1.293.825,04.

VOTUPORANGA (SP), 10 de junho de 2025.

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o(s) documento(s) acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Declaração Orçamentária

1355 REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA"

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa *(Divisão de Compras e Licitação)*

Em atendimento ao artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, para:

TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Reforma
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS Nº 1850 - SÃO JOÃO - CEP 15501-205
LATITUDE	-20.4366422
LONGITUDE	-49.9761720
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 1.293.825,04

A presente contratação não se refere a serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesa.

VOTUPORANGA (SP), 10 de junho de 2025

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso site e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP

CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Nota de Autorização da Despesa

Número: **04148/25** Data: **10/06/2025**

Objeto: **Reforma do SAE: licitar**

Poder PREFEITURA MUNICIPAL Unidade / Setor ALMOXARIFADO CENTRAL

Órgão FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

C. de Custo 28372 13. SESAU - SAE - SERV. ATEND. ESPEC.-DS

Solicitante silvana rodrigues

Fornecedor

Observação

A presente reforma tem o objetivo de corrigir a inadequação da estrutura atual que tem comprometido a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestado. Valor estimado: R$1.293.825,04

Ficha: **1766**

Unidade: **021301** Fundo Municipal de Saúde

Funcional: **10.302.0026.1106.00** Reforma e Ampliação das Instalações do SAE

Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Identificador da Fonte de Recurso: **0 - Recursos nao Destinados a Contrapartida**

Grupo da Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**

Código da Fonte de Recurso: **00 - Recursos Ordinarios**

Grupo de Aplicação: **310 SAÚDE–GERAL**

Código de Aplicação: **000 SAÚDE–GERAL**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor	Total
Centro Custo	**13. SESAU - SAE - SERV. ATEND. ESPEC.-DS**	**ALMOXARIFADO CENTRAL**			
1	006.001.592	Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, loca	1	0,00	0
		Total do Desdobro 99			**0,00**
		Total da Ficha 1766			**0,00**

TOTAL GERAL **0,00**

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM (SSD) - PODE TER SIDO VALIDADO POR TESTEMUNHAS JABUR
Para acessar o documento original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:
Departamento de Projetos Complementares – SEMOP

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
Nome completo: Mateus Modesto Santos
Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Complementares
Matrícula: 64068
CPF n.º: 433.339.368-01
E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

3 OBJETO:

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

5. VALOR ESTIMADO:
a) Período de realização da Pesquisa:
SINAPI 02/2025; Boletim CDHU 197 - data base: 02/2025; FDE 01/2025; ORSE 01/2025; SBC 04/2025; todas as referências com desoneração.

b) VALOR:
R$ 1.293.825,04

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM da Câmara Municipal de Votuporanga, acesse o portal e utilize o código 8F73-6492-6C41-315D para verificar a autenticidade deste documento.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	006.001.592	01	serviço	Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua Minas Gerais, esquina com a Travessa Luiz Lamana nº 1850, neste Município de Votuporanga/SP.	1.293.825,04	1.293.825,04

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:
Empreitada global.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
8.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de execução da obra é de 270 dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL
Nome completo: Diego André Osti Antoniassi
Cargo: Cargo Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil
Matrícula: 57.495
CPF n.º: 345.307.098-41
E-mail: diegoantoniassi@votuporanga.sp.gov.br

GESTOR
Nome completo: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I
Matrícula: 76.080
CPF n.º: 439.690.808-35
E-mail: victormarcato@votuporanga.sp.gov.br

10. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
10.1 Fica designado para membro comissão de contratação o servidor Fernando Aparecido de Oliveira, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, matrícula: 79.359, CPF n.º: 444.306.688-84, e-mail: fernandoaparecido@votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 20 de maio de 2025.

_____
FERNANDO ARENAS JABUR
Secretário de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira” tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o(s) documento(s) assinado(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camarajaburverificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GERENCIAMENTO DE RISCOS - LICITAÇÃO

OBJETO: Obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Nível de aceitação do risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
R01	Prévia à Licitação	Documentação técnica divergente, errada ou incompleta	Atraso da abertura do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Análise prévia da viabilidade e compatibilização das peças técnicas	Corrigir as divergências e encaminhar ao setor de licitação	SEMOP E SEPLAN
R02	Financeira	Ausência de recurso financeiro para a realização do processo licitatório	Não será aberto o processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	SEGOV e SEADM fornecer todos os dados a respeito do recurso, tais como valor, prazo, fonte... antes da elaboração dos projetos	Verificar a possibilidade de obter outros recursos financeiros para a realização da obra	SEGOV E SEFAZ
R03	Publicação do Edital da Licitação	Impugnação por erro no edital ou nas peças técnicas	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Compatibilização e revisão das peças técnicas e das informações do edital	Corrigir os dados e, se for o caso, cancelar o processo e abrir um novo processo com as informações corretas	SEMOP E SEADM
R04	Licitação	Não aparecer empresas na data da licitação	Processo licitatório fracassado	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Amplicar as fontes de divulgação da licitação	Republicar processo licitatório	SEADM E SEGOV
		Erro ou documentação insuficiente por parte da única empresa participante da licitação	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Aguardar o prazo de correção e republicar processo licitatório, caso necessário	SEMOP E SEADM
R05	Análise da documentação das empresas classificadas	Empresas com documentação insuficiente e/ou falsificada	Cancelamento da licitação caso não haja nenhuma empresa habilitada	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Republicar processo licitatório	SEADM
R06	Recurso	Empresa entrar com recurso para continuar concorrendo ou para desclassificar outra empresa	Atraso do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Não há ação preventiva	Aguardar o prazo de recurso e fornecer um parecer técnico	SEMOP E SEADM
		Empresa não cumprir o cronograma ou paralisar a obra	Atraso da obra, aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Engenheiro responsável técnico da Empresa Contratada deve monitorar o andamento da obra para cumprimento do cronograma físico-financeiro	Engenheiro fiscal e o gestor do contrato deverão notificar a empresa e, se for o caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão de contrato	SEMOP
		Empresa realizar etapa de obra de modo divergente às peças técnicas	Atraso da obra para reparo	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Engenheiro fiscal fornecer orientações antes da etapa da obra ser realizada	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa para correção	SEMOP
		Roubos, furtos e/ou destruição de materiais e equipamentos utilizados na obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	ALTA	MÉDIO	Inaceitável	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Atos de vandalismo no local de execução da obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	ALTA	MÉDIO	Inaceitável	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve sinalizar corretamente os locais da obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	EMPRESA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

R07	Execução contratual	Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como realizar todos os treinamentos necessários para a execução dos serviços	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo.	EMPRESA CONTRATADA
		Atraso no repasse dos recursos inicialmente acordados para o pagamento da contratada por parcelas de medição	Ausência de correção monetária ou ajuste pela inflação do período entre a medição e o pagamento	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deve estar ciente das condições de pagamento estabelecidas no contrato	A empresa contratada deve se programar financeiramente para tal situação	EMPRESA CONTRATADA
		Descumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica por parte da empresa contratada em relação à execução da obra	A empresa está sujeita a sofrer ações judiciais por parte de seus funcionários	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deve manter suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias... Regularizadas	A empresa contratada deve considerar esse risco ao apresentar sua proposta na licitação	EMPRESA CONTRATADA
		Aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços para a execução da obra	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP E SEADM
		Caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP E SEADM
R08	Garantia da obra	A empresa contratada não fornecer manutenção durante o período de garantia	Danos materiais e/ou financeiros ao Município	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa e, se for o caso, dar entrada em processo judicial	SEMOP

PROBABILIDADE				
	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média aceitação
Aceitável

Legenda

SEFAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
SEADM	Secretaria Municipal de Administração
SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEMOP	Secretarria Municipal de Obras Públicas
SEPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CONCLUSÃO: de acordo com a matriz de riscos, o maior risco é o **Risco 07 - Execução contratual.** Assim sendo, solicito que somente seja autorizada a intervenção no local após a empresa adotar medidas de segurança para evitar furtos e atos de vandalismo, realizar a devida sinalização da obra e aferir os equipamentos de proteção individuais e coletivos.

FERNANDO ARENAS JABUR
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada “José Pedro Ferreira” – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME EXECUÇÃO

3.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do at. 6º, da Lei 14.133.

3.2 É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe à aferição dos serviços e não a orientações no que se refere a sua execução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do tipo Menor Preço Global e modo de disputa ABERTO. A combinação desses parâmetros é o que melhor se adequa para o objeto pretendido em termos de vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU e/ou CFT), em plena validade;

4.2. Qualificação Técnica Profissional;

4.2.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
6.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)
7.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

4.3. Qualificação Técnico-Operacional

4.3.1 Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	50	1.761,97
6.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	50	230,52
7.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	50	651,65

4.4 Qualificação econômico-financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.4.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.4.3 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.4.4 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4.5 Os documentos supra referidos (item 4.4.4) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.4.6 A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

4.4.7 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

4.4.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

4.5 DECLARAÇÕES

4.5.1 Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.3 Declaração de que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica.

4.5.4 Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

4.5.5 Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.6 Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 4.5.1 que ficarão à disposição da obra, até seu término.

4.5.7 Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camarajabur.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item II do estudo técnico preliminar (ANEXO I);

6. VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica será Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

6.2 Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9827 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

6.2.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia**.**

6.2.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no cronograma da obra; (ANEXO IV)

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo; (ANEXO V)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

9.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e do Contrato.

10.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

10.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo endereço IP 200.155.[illegible], sob o código de verificação 8F73-6492-6C41-315D
Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

10.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

10.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

10.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Documento acessado via Portal e-CAM pelo usuário VANESSA CRISTINA DA SILVA JABUR (PODE TER BAIXADO OU COPIADO) em 06/10/2026 às 14:08:55 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

10.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

10.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

10.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

10.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

10.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

10.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

10.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

10.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM - Câmara Municipal de Votuporanga
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

10.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

10.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

10.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

10.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

10.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

10.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

10.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

10.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

10.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

10.2.45 ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

10.2.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

Documento acessado via Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (BRT) por ANA CAROLINA DE MENEZES JABUR
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de sua preferência ou acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

10.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

10.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

10.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

10.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

10.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

10.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

10.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

10.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

10.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

10.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

11.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

11.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

11.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 GARANTIA

12.1 Garantia de proposta

12.1.1 Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Garantia da contratação

12.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT -3:00) pelo usuário ANA CAROLINA DE MENEZES JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

13.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 13.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.1.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

14.3. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil)

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo da contratação é o previsto na planilha orçamentária; (ANEXO III)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXV da Lei n.º 14.133 e seus respectivos itens, segue:

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT -3:00) por GENAS JABUR
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16.1.1 Não foram realizados levantamento topográfico e sondagem por tratar-se de uma obra de reforma;

16.1.2 As soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos estão previstos no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I)

16.1.3 A identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações estão contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (ANEXOS VI, V E III);

16.1.4 Para a referida obra de reforma não há previsão de instalações provisórias;

16.1.5 Todos os anexos são suficientes para licitar e fiscalizar a obra, junto com obrigações da contratante e da contratada;

16.1.6 O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados está contido na Planilha Orçamentária (ANEXO III).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

I) **Unidade Orçamentária:** 13 Secretaria Municipal da Saúde

II) **Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde

III) **Projeto/Atividade:** 1106 Reforma e Ampliação das instalações do SAE

IV) **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

V) **Fonte de Recursos:** Fonte 01 - Tesouro

VI) **Código de Aplicação:** 310 000

VII) **Ficha Orçamentária:** 1766

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Fernando Arenas Jabur

Secretário de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar a(s) assinatura(s), abra o documento no Adobe Reader.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA E SERVIÇO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,23 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Abril / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Valor Final R$ 1.293.825,04

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QTD.	PR. UNIT. SEM BDI	BDI	PR.UNIT. COM BDI	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
			REFORMA DO SAE									R$ 1.221.254,35
1			SERVIÇOS PRELIMINARES									R$ 67.964,72
1.1			IDENTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA									R$ 2.630,48
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	466,78	BDI - 1	R$ 584,55	R$ 2.100,51	R$ 2.630,48	0,203%	1,5*3
1.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES									R$ 65.334,24
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,27	71,61	BDI - 1	R$ 89,68	R$ 1.594,75	R$ 1.997,17	0,154%	(((2,16*3)+(1,17*3)+(2,7*3)+(0,65*3)+(2,35*3)+(1,03*3)+(0,96*2,1)+(1,03*3)+(0,9*2,1)+(2,4*3)+(2,4*3)+(2,4*3)+(1,06*2,1)+(1,06*2,1)+(0,96*2,1)+(1,4*3)+(7,2*3)+(1,1*3)+(1*3)+(1*3))*0,15)+(((4,3*3)+(1,04*3)+(0,31*3))*0,3)+(((0,19+1,1+2,05)*4)*0,15)+((0,55*1,6)*0,15)
1.2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,12	28,51	BDI - 1	R$ 35,70	R$ 687,66	R$ 861,08	0,067%	(1,9*3)+((2,85+2,85+0,28)*3)+(0,8*0,6)
1.2.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	24,72	42,77	BDI - 1	R$ 53,56	R$ 1.057,27	R$ 1.324,00	0,102%	(2*1*3)+(1,44*1)+(2,4*1)+(2*1)+(1,49*1)+(1*0,6)+(2,5*1,25)+(1,3,13*2,13)
1.2.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	8,93	29,94	BDI - 1	R$ 37,49	R$ 267,36	R$ 334,79	0,026%	(1,65*2,5)+(0,8*2,1)+(2,5*1,25)
1.2.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,43	59,88	BDI - 1	R$ 74,99	R$ 205,39	R$ 257,22	0,020%	(1,61*0,6)+(2*0,6)+(0,6*2,1)
1.2.6	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	24,00	42,18	BDI - 1	R$ 52,82	R$ 1.012,32	R$ 1.267,68	0,098%	1 tanque + 7 lavatórios + 4 bacias sanitárias + 6 barras de apoio + 6 torneiras
1.2.7	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M3	456,84	7,72	BDI - 1	R$ 9,67	R$ 3.526,80	R$ 4.417,64	0,341%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.8	CDHU	04.03.080	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	M	37,29	9,65	BDI - 1	R$ 12,08	R$ 359,85	R$ 450,46	0,035%	37,29 m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.9	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	90,28	4,44	BDI - 1	R$ 5,56	R$ 400,84	R$ 501,96	0,039%	calhas (37,29+37,29)+ rufos(2,91+2,91+9,88)
1.2.10	CDHU	04.02.070	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	456,84	19,25	BDI - 1	R$ 24,11	R$ 8.794,17	R$ 11.014,41	0,851%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.11	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	349,65	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 2.024,47	R$ 2.534,96	0,196%	649,65m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.12	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	77,90	9,65	BDI - 1	R$ 12,08	R$ 751,74	R$ 941,03	0,073%	77,90m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.13	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	494,38	31,15	BDI - 1	R$ 39,01	R$ 15.399,94	R$ 19.285,76	1,491%	341,14m² de granilite + 75,34m² piso em concreto do corredor externo+ 77,90 m² base do piso cerâmico - conforme projeto arquitetônico folha 01/08
1.2.14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,84	11,88	BDI - 1	R$ 14,88	R$ 508,94	R$ 637,46	0,049%	(4*0,7*2,1)+(4*0,8*2,1)+(16*0,9*2,1)
1.2.15	CDHU	04.08.080	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2	3,78	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 21,89	R$ 27,41	0,002%	3,15*1,2
1.2.16	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	1158,67	5,98	BDI - 1	R$ 7,49	R$ 6.928,85	R$ 8.678,44	0,671%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+(37,51*4,1)+((12,25)+(9,65*2)+(1,+(1,26*2)+(0,59+0,59+0,31+0,31)+(3,9*2)+(((9,75*2)*5)-(2,4*2*3))+(1,65*2)+(2,8*2)+(5,4*2)+(12,55*4,41)+(3,26*2)+(2,20*2)+((7,56+4,1+4,1+4,1)*2)+(4,9*2)+(4,56*2))*3
1.2.17	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30,00	2,4	BDI - 1	R$ 3,01	R$ 72,00	R$ 90,30	0,007%	30 unid
1.2.18	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	142,23	BDI - 1	R$ 178,11	R$ 142,23	R$ 178,11	0,014%	1 unid
1.2.19	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	66,80	125,93	BDI - 1	R$ 157,70	R$ 8.412,12	R$ 10.534,36	0,814%	22,14+(24,12*0,03)+(77,9*0,03)+(494,38*0,07)+(349,65*0,02
2			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									R$ 110.1
2.1			FUNDAÇÃO									R$ 54.88
2.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	114,00	54,24	BDI - 1	R$ 67,92	R$ 6.183,36	R$ 7.742,88	0,598%	114,00 m conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F73-6402-6C41-315D e informe o código 0F73-6402-6C41-315D

2.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,31	249,52	BDI - 1	R$ 312,47	R$ 1.324,95	R$ 1.659,22	0,128%	5,31 m³ conforme projeto estrutural (Detalhamento da F
2.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	17,70	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 62,66	R$ 78,41	0,006%	88,5*0,2
2.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,89	205,62	BDI - 1	R$ 257,50	R$ 183,00	R$ 229,18	0,018%	88,5*0,2*0,05
2.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1200,25	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 12.578,62	R$ 15.747,28	1,217%	618,3+300,6+281,35
2.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	180,59	11,06	BDI - 1	R$ 13,85	R$ 1.997,33	R$ 2.501,17	0,193%	15,3+89,1+76,19
2.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	19,25	509,9	BDI - 1	R$ 638,55	R$ 9.815,58	R$ 12.292,09	0,950%	13,94*5,31
2.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	19,25	162,7	BDI - 1	R$ 203,75	R$ 3.131,98	R$ 3.922,19	0,303%	13,94*5,31
2.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,54	990,69	BDI - 1	R$ 1.240,64	R$ 3.507,04	R$ 4.391,87	0,339%	88,5*0,2*0,2
2.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	53,10	51,3	BDI - 1	R$ 64,24	R$ 2.724,03	R$ 3.411,14	0,264%	88,5*0,6
2.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,10	42,92	BDI - 1	R$ 53,75	R$ 2.279,05	R$ 2.854,13	0,221%	88,5*0,6
2.2			**ESTRUTURAS**							**R$ 55.345,89**		
2.2.1	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	132,16	254,29	BDI - 1	R$ 318,45	R$ 33.606,97	R$ 42.086,35	3,253%	124,4+7,76
2.2.2	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,66	509,9	BDI - 1	R$ 638,55	R$ 3.395,93	R$ 4.252,74	0,329%	5,99+0,67
2.2.3	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,66	162,7	BDI - 1	R$ 203,75	R$ 1.083,58	R$ 1.356,98	0,105%	5,99+0,67
2.2.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	415,43	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 4.353,71	R$ 5.450,44	0,421%	374,4+40+ (ferro cabelo - prancha01/05)1,03
2.2.5	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	158,80	11,06	BDI - 1	R$ 13,85	R$ 1.756,33	R$ 2.199,38	0,170%	145,8+13
3			**ALVENARIA**							**R$ 43.778,**		
3.1	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	252,93	80,28	BDI - 1	R$ 100,53	R$ 20.305,22	R$ 25.427,05	1,965%	(5,5+4,03+3+5,05+5,05+2,35+2,35+2,35+2,35+4+2,34+,85+2, +11,15+0,85+0,85+4,25)*3+((2,3*2)+(2,33*2))*2,43+(6,9*2,35)+(,4)
3.2	CDHU	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	109,15	93,08	BDI - 1	R$ 116,56	R$ 10.159,68	R$ 12.722,52	0,983%	(((1,1+0,84+0,85)*2,1)+((29,34*4,42))- ((2,5+1,3)+(3,4*1,3)+(2*1,3)+(3,4*1,3)+(2,5*1,3)+(2,5* 3) +(2*1,3))
3.3	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,53	1775,77	BDI - 1	R$ 2.223,80	R$ 4.492,70	R$ 5.626,21	0,435%	(((29,34*2)+11,15+2,3+2,05+5+3,85-3,15+1,8+2,35)*0,14*0,2
4			**REVESTIMENTOS**							**R$ 27.3**		
4.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	724,16	6	BDI - 1	R$ 7,51	R$ 4.344,96	R$ 5.438,44	0,420%	(252,93+109,15)*2
4.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	11,48	383,53	BDI - 1	R$ 480,29	R$ 4.402,92	R$ 5.513,73	0,426%	Reboco interno e externo (724,16-150,33)*0,02
4.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,94	383,53	BDI - 1	R$ 480,29	R$ 744,05	R$ 931,76	0,072%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79) 1
4.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	194,12	55,39	BDI - 1	R$ 69,36	R$ 10.752,31	R$ 13.464,16	1,041%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,
4.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	150,33	10,89	BDI - 1	R$ 13,64	R$ 1.637,09	R$ 2.050,50	0,158%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)
5			**PISOS**							**R$ 138.7**		
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	492,32	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 1.742,81	R$ 2.180,98	0,169%	406,35+10,63*^5,34
5.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	20,85	374,53	BDI - 1	R$ 469,02	R$ 7.808,95	R$ 9.779,07	0,756%	((406,35+10,63)*0,05)
5.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	416,98	27,67	BDI - 1	R$ 34,65	R$ 11.537,84	R$ 14.448,36	1,117%	406,35+10,63

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73

5.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	406,35	97,97	BDI - 1	R$	122,69	R$	39.810,11	R$	49.855,08	3,853%	406,35 conforme projeto arquitetônico folha 02/0
5.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	434,43	53,06	BDI - 1	R$	66,45	R$	23.050,86	R$	28.867,87	2,231%	60,13+(4,1+4,1+3,58+3,58)+(4,1+4,1+2,88+2,88)+(4,26+4,26+2,35+2,35)+(4,1+4,1+3,5+3,5)+(2,85+2,85+2,85+2,85+2,82+2,85+4,67+4,67)+(4,67+4,67+4,67+4,67+4,72+4,72+4,72+4,72+4,72+4,72+3,6+3,6)+(3,25+3,25+4,72+4,72)+(4,67+4,67+3,25+3,25)+(4,15+2,35+3,15+1,2+1,2+3,55)+(3+3+2,4+2,4)+(3,9+3,9+4,15+4,15+3,15+3,15+5)+(,4+5,05+1,2+5,5+0,4+2,5)+(1,8+1,8+2,85+2,85)+(3,15+3,15+2,5+2,5)+(,85+3,85+5,5+5,5)+(2,3+2,3+2,05+2,05)+(2,3+2,3+1,85+1,85)
5.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	449,76	33,35	BDI - 1	R$	41,76	R$	14.999,50	R$	18.781,98	1,452%	406,35 + rodapé (434,43*0,1) conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.7	CDHU	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	16,97	143,98	BDI - 1	R$	180,31	R$	2.443,34	R$	3.059,86	0,236%	16,97 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.8	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	75,34	73,04	BDI - 1	R$	91,47	R$	5.502,83	R$	6.891,35	0,533%	71,64+3,70 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.9	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	22,90	169,94	BDI - 1	R$	212,82	R$	3.891,63	R$	4.873,58	0,377%	(2*3)+(2,5*3)+(3,4*2)+0,6+2
6			**COBERTURA**												**R$ 333.501,89**
6.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	27,3	BDI - 1	R$	34,19	R$	96.203,29	R$	120.483,17	9,312%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
6.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	210,83	10,48	BDI - 1	R$	13,12	R$	2.209,50	R$	2.766,09	0,214%	210,83kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura)
6.3	CDHU	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	161,13	BDI - 1	R$	201,78	R$	74.287,38	R$	93.028,65	7,190%	461,04m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.4	CDHU	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	145,23	96,4	BDI - 1	R$	120,72	R$	14.000,17	R$	17.532,17	1,355%	pingadeira(2,75+2,75+2,05+2,05)+(12,55+12,55+37,59+37,59)+corta rufo(2*60+2,60+2,35)+(4,25+5,50)+(1,90+1,90+2,45)+(5,94+5,94+
6.5	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	106,83	231,62	BDI - 1	R$	290,06	R$	24.743,96	R$	30.987,11	2,395%	2,45+37,29+37,29+29,8 (calhas SAE+ cobertuea da quadra)
6.6	CDHU	16.12.220	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	34,69	76,13	BDI - 1	R$	95,34	R$	2.640,95	R$	3.307,34	0,256%	34,69
6.7	CDHU	**22.03.040**	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	421,01	120,87	BDI - 2	R$	120,87	R$	50.887,48	R$	50.887,48	3,933%	421,01m² (conforme projeto arquitetônico - folha 05/08)
6.8	SBC	10010O	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	M2	13,89	585,64	BDI - 1	R$	733,40	R$	8.134,54	R$	10.186,93	0,787%	13,89 m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.9	ORSE	4866	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	M2	54,37	41,25	BDI - 1	R$	51,66	R$	2.242,76	R$	2.808,75	0,217%	54,37 m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.10	SBC	10063O	COBERTURA LONA/ENCERADO CROMO IGNIFUGO EM ESTRUTURA FRONTA	M2	54,37	22,24	BDI - 1	R$	27,85	R$	1.209,19	R$	1.514,20	0,117%	54,37 m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
7			**PINTURA**												**R$ 135.049,99**
7.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1303,29	20,46	BDI - 1	R$	25,62	R$	26.665,31	R$	33.390,29	2,581%	434,43*3
7.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	32,69	BDI - 1	R$	40,94	R$	42.604,55	R$	53.356,69	4,124%	434,43*3
7.1.3	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,16	14,88	BDI - 1	R$	18,63	R$	6.728,14	R$	8.423,74	0,651%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51+4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6+2,35*2)*2,43)+(9,7*0,4*2)
7.1.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	452,16	29,56	BDI - 1	R$	37,02	R$	13.365,85	R$	16.738,96	1,294%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51+4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6+2,35*2)*2,43)
7.1.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	130,92	23,36	BDI - 1	R$	29,25	R$	3.058,29	R$	3.829,41	0,296%	(25,18+30,4) calçada externa+75,34(piso novo em concreto)
7.1.6	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3523,93	4,37	BDI - 1	R$	5,47	R$	15.399,57	R$	19.275,90	1,490%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
8			**ESQUADRIAS**												**R$ 105.528,31**
8.1			**ALUMÍNIO**												**R$ 67.895,31**
8.1.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	49,35	880,98	BDI - 1	R$	1.103,25	R$	43.476,36	R$	54.445,39	4,208%	((0,7*2,1)*2)+((0,8*2,1)*4)+((0,9*2,1)*21)
8.1.2	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	10,50	1022,95	BDI - 1	R$	1.281,04	R$	10.740,98	R$	13.450,92	1,040%	(1*2,1)*5
8.2			**VIDROS**												**R$**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D

8.2.1	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	42,12	714,37	BDI - 1	R$	894,61	R$	30.089,26	R$	37.680,97	2,912%	(2,03*2,95)+(3,4*2,1)+((2*1,3)*3)+((2,5*1,3)*3)+((3,4*1,*1)+(2*1) vidro e=8mm
9			**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**												**R$** **20.749,67**
9.1			**ÁGUA-FRIA**												
9.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	126,35	29,96	BDI - 1	R$	37,52	R$	3.785,45	R$	4.740,65	0,366%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.2	CDHU	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,13	37,97	BDI - 1	R$	47,55	R$	1.371,86	R$	1.717,98	0,133%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.3	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,17	46,67	BDI - 1	R$	58,44	R$	287,95	R$	360,57	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,12	49,51	BDI - 1	R$	62,00	R$	3.026,05	R$	3.789,44	0,293%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.5	CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	200,02	BDI - 1	R$	250,49	R$	600,06	R$	751,47	0,058%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.6	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	144,06	BDI - 1	R$	180,41	R$	288,12	R$	360,82	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.7	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,24	BDI - 1	R$	42,88	R$	34,24	R$	42,88	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.8	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	72,12	BDI - 1	R$	90,32	R$	72,12	R$	90,32	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.9	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	79,01	BDI - 1	R$	98,94	R$	79,01	R$	98,94	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.10	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	2,00	371,55	BDI - 1	R$	465,29	R$	743,10	R$	930,58	0,072%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.11	CDHU	47.04.080	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	3,00	1743,63	BDI - 1	R$	2.183,55	R$	5.230,89	R$	6.550,65	0,506%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.1.12	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1050,36	BDI - 1	R$	1.315,37	R$	1.050,36	R$	1.315,37	0,102%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2			**ESGOTO**												**R$** **21.486,76**
9.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,16	35,62	BDI - 1	R$	44,61	R$	1.359,26	R$	1.702,32	0,132%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,71	44,7	BDI - 1	R$	55,98	R$	4.859,34	R$	6.085,59	0,470%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.3	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,72	71,05	BDI - 1	R$	88,98	R$	548,51	R$	686,93	0,053%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.4	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,83	76,47	BDI - 1	R$	95,76	R$	5.110,49	R$	6.399,64	0,495%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	287,96	BDI - 1	R$	360,61	R$	287,96	R$	360,61	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	578,75	BDI - 1	R$	724,77	R$	3.472,50	R$	4.348,62	0,336%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.7	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	7,00	110,12	BDI - 1	R$	137,90	R$	770,84	R$	965,30	0,075%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.8	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00	119,48	BDI - 1	R$	149,62	R$	477,92	R$	598,48	0,046%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.9	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM, AF_12/2020	UN	1,00	103,59	BDI - 1	R$	129,73	R$	103,59	R$	129,73	0,010%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.2.10	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	11,64	BDI - 1	R$	14,58	R$	151,32	R$	189,54	0,015%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.3			**ÁGUAS PLUVIAIS**												**R$** **38.629,72**
9.3.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,71	106,38	BDI - 1	R$	133,22	R$	4.437,11	R$	5.556,61	0,429%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.3.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,98	159,03	BDI - 1	R$	199,15	R$	13.832,43	R$	17.322,07	1,339%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.3.3	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	3326,67	BDI - 1	R$	4.165,99	R$	3.326,67	R$	4.165,99	0,322%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D

9.3.4	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	1799,61	BDI - 1	R$ 2.253,65	R$ 8.998,05	R$ 11.268,25	0,871%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.5	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	31,22	BDI - 1	R$ 39,10	R$ 249,76	R$ 312,80	0,024%	12 unidades de furos em calhas para condução de águas pluviais (extravasor)
9.4			**ACESSÓRIOS LOUÇAS E METAIS**									**R$ 31.736,33**
9.4.1	CDHU	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPENSA - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	964,89	BDI - 1	R$ 1.208,33	R$ 2.894,67	R$ 3.624,99	0,280%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.2	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00	593,29	BDI - 1	R$ 742,98	R$ 4.746,32	R$ 5.943,84	0,459%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.3	CDHU	44.01.610	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	1,00	230,31	BDI - 1	R$ 288,42	R$ 230,31	R$ 288,42	0,022%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.4	CDHU	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	3,00	96,97	BDI - 1	R$ 121,44	R$ 290,91	R$ 364,32	0,028%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.5	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	298,23	BDI - 1	R$ 373,47	R$ 596,46	R$ 746,94	0,058%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	739,38	BDI - 1	R$ 925,93	R$ 2.218,14	R$ 2.777,79	0,215%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.7	SINAPI	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	537,18	BDI - 1	R$ 672,71	R$ 537,18	R$ 672,71	0,052%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	377,86	BDI - 1	R$ 473,19	R$ 1.889,30	R$ 2.365,95	0,183%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.9	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	363,84	BDI - 1	R$ 455,64	R$ 727,68	R$ 911,28	0,070%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.10	CDHU	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	5,00	158,5	BDI - 1	R$ 198,49	R$ 792,50	R$ 992,45	0,077%	3+2 nas portas
9.4.11	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	3,00	176,23	BDI - 1	R$ 220,69	R$ 528,69	R$ 662,07	0,051%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.12	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	424,07	BDI - 1	R$ 531,06	R$ 848,14	R$ 1.062,12	0,082%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.13	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,00	980,89	BDI - 1	R$ 1.228,37	R$ 5.885,34	R$ 7.370,22	0,570%	(1,9+1,2+1,2+2,25+2,25+1,2)*0,6
9.4.14	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	7,00	359,01	BDI - 1	R$ 449,59	R$ 2.513,07	R$ 3.147,13	0,243%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	121,32	BDI - 1	R$ 151,93	R$ 242,64	R$ 303,86	0,023%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.16	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	200,53	BDI - 1	R$ 251,12	R$ 401,06	R$ 502,24	0,039%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
10			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO**									**R$ 2.3[illegible]99**
10.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	10,20	27,3	BDI - 1	R$ 34,19	R$ 278,46	R$ 348,74	0,027%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	10,20	4,37	BDI - 1	R$ 5,47	R$ 44,57	R$ 55,79	0,004%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	25,25	BDI - 1	R$ 31,62	R$ 101,00	R$ 126,48	0,010%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	21,2	BDI - 1	R$ 26,55	R$ 84,80	R$ 106,20	0,008%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.5	CDHU	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4,00	30,65	BDI - 1	R$ 38,38	R$ 122,60	R$ 153,52	0,012%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.6	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	2,00	222,99	BDI - 1	R$ 279,25	R$ 445,98	R$ 558,50	0,043%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.7	CDHU	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	205,19	BDI - 1	R$ 256,96	R$ 205,19	R$ 256,96	0,020%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.8	CDHU	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	629,88	BDI - 1	R$ 788,80	R$ 629,88	R$ 788,80	0,061%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**R$ 142.6[illegible]33**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F73-6402-6C41-315D e informe o código 0F73-6402-6C41-315D

11.1	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	521,19	BDI - 1	R$ 652,69	R$ 521,19	R$ 652,69	0,050%	DISJUNTOR DE 125A
11.2	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	587,49	BDI - 1	R$ 735,71	R$ 587,49	R$ 735,71	0,057%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.3	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	2,00	201,71	BDI - 1	R$ 252,60	R$ 403,42	R$ 505,20	0,039%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.4	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	2,00	8,5	BDI - 1	R$ 10,64	R$ 17,00	R$ 21,28	0,002%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.5	CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	2,00	29,55	BDI - 1	R$ 37,01	R$ 59,10	R$ 74,02	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.6	CDHU	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	10,00	14,45	BDI - 1	R$ 18,10	R$ 144,50	R$ 181,00	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.7	CDHU	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	6,00	17,58	BDI - 1	R$ 22,02	R$ 105,48	R$ 132,12	0,010%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.8	CDHU	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	12,00	17,28	BDI - 1	R$ 21,64	R$ 207,36	R$ 259,68	0,020%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.9	CDHU	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4,00	17,72	BDI - 1	R$ 22,19	R$ 70,88	R$ 88,76	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.10	CDHU	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	2,00	15,96	BDI - 1	R$ 19,99	R$ 31,92	R$ 39,98	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1488,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,29	R$ 7.469,76	R$ 9.359,52	0,723%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	826,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,29	R$ 4.146,52	R$ 5.195,54	0,402%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,29	R$ 4.267,00	R$ 5.346,50	0,413%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,29	R$ 1.777,08	R$ 2.226,66	0,172%	BRANCO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	7,65	BDI - 1	R$ 9,58	R$ 474,30	R$ 593,96	0,046%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	7,65	BDI - 1	R$ 9,58	R$ 244,80	R$ 306,56	0,024%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.17	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	37,00	11,71	BDI - 1	R$ 14,66	R$ 433,27	R$ 542,42	0,042%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.18	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,00	11,71	BDI - 1	R$ 14,66	R$ 468,40	R$ 586,40	0,045%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	27,13	BDI - 1	R$ 33,97	R$ 6.239,90	R$ 7.813,10	0,604%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.20	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	27,13	BDI - 1	R$ 33,97	R$ 2.089,01	R$ 2.615,69	0,202%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.24	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	146,00	26,41	BDI - 1	R$ 33,07	R$ 3.855,86	R$ 4.828,22	0,373%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.25	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	26,41	BDI - 1	R$ 33,07	R$ 1.320,50	R$ 1.653,50	0,128%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F73-6402-6C41-315D e informe o código 0F73-6402-6C41-315D

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.26	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	37,28	BDI - 1	R$ 46,69	R$ 894,72	R$ 1.120,56	0,087%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.27	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,00	37,28	BDI - 1	R$ 46,69	R$ 298,24	R$ 373,52	0,029%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.28	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	96,61	11,22	BDI - 1	R$ 14,05	R$ 1.083,96	R$ 1.357,37	0,105%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.29	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	195,30	16,58	BDI - 1	R$ 20,76	R$ 3.238,07	R$ 4.054,43	0,313%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.30	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	887,10	17,19	BDI - 1	R$ 21,53	R$ 15.249,25	R$ 19.099,26	1,476%	LARANJA (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.31	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	19,00	42,93	BDI - 1	R$ 53,76	R$ 815,67	R$ 1.021,44	0,079%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.32	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,00	18,82	BDI - 1	R$ 23,57	R$ 150,56	R$ 188,56	0,015%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.33	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	171,00	15,26	BDI - 1	R$ 19,11	R$ 2.609,46	R$ 3.267,81	0,253%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.34	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	72,74	BDI - 1	R$ 91,09	R$ 72,74	R$ 91,09	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.35	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00	20,53	BDI - 1	R$ 25,71	R$ 1.231,80	R$ 1.542,60	0,119%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO (com fundo móvel)
11.36	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	433,83	BDI - 1	R$ 543,29	R$ 433,83	R$ 543,29	0,042%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.37	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	214,85	BDI - 1	R$ 269,06	R$ 859,40	R$ 1.076,24	0,083%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.38	CDHU	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	1,00	25,99	BDI - 1	R$ 32,55	R$ 25,99	R$ 32,55	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.39	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00	29,79	BDI - 1	R$ 37,31	R$ 655,38	R$ 820,82	0,063%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.40	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	70,65	BDI - 1	R$ 88,47	R$ 141,30	R$ 176,94	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.41	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	62,51	BDI - 1	R$ 78,28	R$ 625,10	R$ 782,80	0,061%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.42	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M	4,00	840,55	BDI - 1	R$ 1.052,62	R$ 3.362,20	R$ 4.210,48	0,325%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.43	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	M	16,00	546,33	BDI - 1	R$ 684,17	R$ 8.741,28	R$ 10.946,72	0,846%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.44	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	55,55	BDI - 1	R$ 69,57	R$ 944,35	R$ 1.182,69	0,091%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.45	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	58,76	BDI - 1	R$ 73,59	R$ 58,76	R$ 73,59	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.46	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	58,76	BDI - 1	R$ 73,59	R$ 176,28	R$ 220,77	0,017%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.47	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,49	BDI - 1	R$ 85,77	R$ 68,49	R$ 85,77	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	12,51	BDI - 1	R$ 15,67	R$ 312,75	R$ 391,75	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.49	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	103,21	BDI - 1	R$ 129,25	R$ 309,63	R$ 387,75	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.50	FDE	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UM	1,00	141,76	BDI - 1	R$ 177,53	R$ 141,76	R$ 177,53	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.51	CDHU	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00	353,91	BDI - 1	R$ 443,20	R$ 707,82	R$ 886,40	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.52	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	2,00	1219,82	BDI - 1	R$ 1.527,58	R$ 2.439,64	R$ 3.055,16	0,236%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.53	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	50,96	BDI - 1	R$ 63,82	R$ 713,44	R$ 893,48	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.54	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	114,00	26,2	BDI - 1	R$ 32,81	R$ 2.986,80	R$ 3.740,34	0,289%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D

11.55	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	28,2	BDI - 1	R$	35,31	R$	112,80	R$	141,24	0,011%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.56	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´´X 4´	UN	1,00	72,74	BDI - 1	R$	91,09	R$	72,74	R$	91,09	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.57	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (FIAÇA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	15,89	BDI - 1	R$	19,90	R$	47,67	R$	59,70	0,005%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.58	FDE	09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	19,00	136,41	BDI - 1	R$	170,83	R$	2.591,79	R$	3.245,77	0,251%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.59	FDE	09.09.049	IL-97 LUMINÁRIA LED QUADRADA DIMERIZÁVEL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	36,00	531,50	BDI - 1	R$	665,60	R$	19.134,00	R$	23.961,60	1,852%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.60	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN	2,00	194,85	BDI - 1	R$	244,01	R$	389,70	R$	488,02	0,038%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
12	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**													**R$**	**1.529,72**
12.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	488,73	2,5	BDI - 1	R$	3,13	R$	1.221,83	R$	1.529,72	0,118%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
13	**REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE**													**R$**	**72.570,69**
13.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,33	71,61	BDI - 1	R$	89,68	R$	453,29	R$	567,67	0,044%	(((1,64+1,64+1,4+1,48+3,6)*3,4)*0,15)+((0,4*3*2,1)+(0,57*2*2,1)+0,65*3*0,8)+(1*0,94))*0,15)+((1,65-0,9)*2,1*0,15)
13.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,13	28,51	BDI - 1	R$	35,70	R$	630,93	R$	790,04	0,061%	(5,58+1,4+6,85)*1,6
13.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	1,50	42,77	BDI - 1	R$	53,56	R$	64,16	R$	80,34	0,006%	1,00*1,50
13.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	1,50	29,94	BDI - 1	R$	37,49	R$	44,91	R$	56,24	0,004%	1,00*1,50
13.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	6,16	59,88	BDI - 1	R$	74,99	R$	368,86	R$	461,94	0,036%	bancada((1,06+0,76+1,12+1,04)*0,65)+ prateleiras em ardósia((0,58+0,52+0,6+0,53)*0,4)*4
13.6	CDHU	04.08.100	RETIRADA MANUAL DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	4,68	19,25	BDI - 1	R$	24,11	R$	90,09	R$	112,83	0,009%	((0,58+0,52+0,6+0,53)*2,1)
13.7	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	34,05	5,79	BDI - 1	R$	7,25	R$	197,15	R$	246,86	0,019%	17,51+(1,5*2,76)+12,4
13.8	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	33,30	9,65	BDI - 1	R$	12,08	R$	321,35	R$	402,26	0,031%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.9	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	33,30	31,15	BDI - 1	R$	39,01	R$	1.037,30	R$	1.299,03	0,100%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.10	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	12,83	BDI - 1	R$	16,07	R$	64,15	R$	80,35	0,006%	2,10+2,10+0,8 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/01
13.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	11,88	BDI - 1	R$	14,88	R$	39,92	R$	50,00	0,004%	(0,80*2,10)*2 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/02
13.12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	2,4	BDI - 1	R$	3,01	R$	9,60	R$	12,04	0,001%	4 unid
13.13	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	142,23	BDI - 1	R$	178,11	R$	142,23	R$	178,11	0,014%	1 unid
13.14	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,12	125,93	BDI - 1	R$	157,70	R$	1.274,41	R$	1.595,92	0,123%	6,33+(22,13*0,02)+(33,3*0,08)+(34,05*0,02)
14	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**													**R$**	**16.811,01**
14.1	**FUNDAÇÕES**													**R$**	**2.402,02**
14.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	4,00	54,24	BDI - 1	R$	67,92	R$	216,96	R$	271,68	0,021%	4 m conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
14.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,31	249,52	BDI - 1	R$	312,47	R$	77,35	R$	96,87	0,007%	5,24*0,3*0,2
14.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1,05	3,54	BDI - 1	R$	4,43	R$	3,72	R$	4,65	0,000%	5,24*0,2
14.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,02	205,62	BDI - 1	R$	257,50	R$	4,11	R$	5,15	0,000%	5,24*0,3*0,2*0,05
14.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	37,77	10,48	BDI - 1	R$	13,12	R$	395,83	R$	495,54	0,038%	9,87+15,3+12,6
14.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,75	11,06	BDI - 1	R$	13,85	R$	85,72	R$	107,34	0,008%	3,25+4,5
14.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,94	509,9	BDI - 1	R$	638,55	R$	479,31	R$	600,24	0,046%	0,2+0,43+0,31

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-0C41-315D e informe o código 8F73

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,94	162,7	BDI - 1	R$ 203,75	R$ 152,94	R$ 191,53	0,015%	0,2+0,43+0,31
14.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,21	990,69	BDI - 1	R$ 1.240,64	R$ 208,04	R$ 260,53	0,020%	5,24*0,2*0,2
14.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	3,14	51,3	BDI - 1	R$ 64,24	R$ 161,08	R$ 201,71	0,016%	5,24*0,6
14.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,14	42,92	BDI - 1	R$ 53,75	R$ 134,77	R$ 168,78	0,013%	5,24*0,6
14.2	**ESTRUTURA**											**R$ 14.397,99**
14.2.1	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	9,85	254,29	BDI - 1	R$ 318,45	R$ 2.504,76	R$ 3.136,73	0,242%	5,9+3,95
14.2.2	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,58	509,9	BDI - 1	R$ 638,55	R$ 295,74	R$ 370,36	0,029%	0,28+0,3
14.2.3	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,58	162,7	BDI - 1	R$ 203,75	R$ 94,37	R$ 118,18	0,009%	0,28+0,3
14.2.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	47,70	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 499,90	R$ 625,82	0,048%	25,2+22,5
14.2.5	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	11,70	11,06	BDI - 1	R$ 13,85	R$ 129,40	R$ 162,05	0,013%	7,2+4,5
14.2.6	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	292,04	27,3	BDI - 1	R$ 34,19	R$ 7.972,69	R$ 9.984,85	0,772%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
15	**REVESTIMENTOS**											**R$ 5.170,78**
15.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	88,37	6	BDI - 1	R$ 7,51	R$ 530,22	R$ 663,66	0,051%	88,366
15.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,83	383,53	BDI - 1	R$ 480,29	R$ 318,33	R$ 398,64	0,031%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))*0,02
15.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47	383,53	BDI - 1	R$ 480,29	R$ 180,26	R$ 225,74	0,017%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((22,81*1,8)+(3,18*1,8))*0,01
15.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	46,78	55,39	BDI - 1	R$ 69,36	R$ 2.591,14	R$ 3.244,66	0,251%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
15.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	46,78	10,89	BDI - 1	R$ 13,64	R$ 509,43	R$ 638,08	0,049%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
16	**PISOS**											**R$ 10.971,48**
16.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	35,77	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 126,63	R$ 158,46	0,012%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,79	374,53	BDI - 1	R$ 469,02	R$ 670,41	R$ 839,55	0,065%	35,77*0,05
16.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	35,77	27,67	BDI - 1	R$ 34,65	R$ 989,76	R$ 1.239,43	0,096%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	35,77	97,97	BDI - 1	R$ 122,69	R$ 3.504,39	R$ 4.388,62	0,339%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	25,99	53,06	BDI - 1	R$ 66,45	R$ 1.379,03	R$ 1.727,04	0,133%	22,81+3,18
16.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	38,37	33,35	BDI - 1	R$ 41,76	R$ 1.279,64	R$ 1.602,33	0,124%	35,77+(25,99*0,1)
16.7	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,45	169,94	BDI - 1	R$ 212,82	R$ 756,23	R$ 947,05	0,073%	2,45+1+1
17	**FORRO**											**R$ 4.870,20**
17.1	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	35,23	110,39	BDI - 1	R$ 138,24	R$ 3.889,04	R$ 4.870,20	0,376%	35,23 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
18	**PINTURA**											**R$ 6.769,93**
18.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	76,81	20,46	BDI - 1	R$ 25,62	R$ 1.571,53	R$ 1.967,87	0,152%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,81	32,69	BDI - 1	R$ 40,94	R$ 2.510,92	R$ 3.144,60	0,243%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.3	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	292,04	4,37	BDI - 1	R$ 5,47	R$ 1.276,21	R$ 1.597,46	0,123%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
19	**ESQUADRIAS**											**R$ 5.45[illegible]**

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F79-6402-6C41-315D e informe o código 8F79-6402-6C41-315D

19.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	880,98	BDI - 1	R$ 1.103,25	R$ 2.960,09	R$ 3.706,92	0,287%	0,8*2,1*2
19.2	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	2,00	714,37	BDI - 1	R$ 894,61	R$ 1.428,74	R$ 1.789,22	0,138%	1*1*2
20	**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**											**R$ 10.545,02**
20.1	**ÁGUA-FRIA**											**R$ 2.424,80**
20.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,23	29,96	BDI - 1	R$ 37,52	R$ 486,25	R$ 608,95	0,047%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.2	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,63	46,67	BDI - 1	R$ 58,44	R$ 169,41	R$ 212,14	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.3	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,31	49,51	BDI - 1	R$ 62,00	R$ 163,88	R$ 205,22	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.4	SINAPI	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	866,88	BDI - 1	R$ 1.085,59	R$ 866,88	R$ 1.085,59	0,084%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.5	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	34,24	BDI - 1	R$ 42,88	R$ 68,48	R$ 85,76	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.6	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	72,12	BDI - 1	R$ 90,32	R$ 72,12	R$ 90,32	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.7	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	79,01	BDI - 1	R$ 98,94	R$ 79,01	R$ 98,94	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	30,25	BDI - 1	R$ 37,88	R$ 30,25	R$ 37,88	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2	**ESGOTO**											**R$ 2.324,32**
20.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,89	35,62	BDI - 1	R$ 44,61	R$ 174,18	R$ 218,14	0,017%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,17	44,7	BDI - 1	R$ 55,98	R$ 454,60	R$ 569,32	0,044%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.3	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,40	76,47	BDI - 1	R$ 95,76	R$ 260,00	R$ 325,58	0,025%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.4	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	287,96	BDI - 1	R$ 360,61	R$ 287,96	R$ 360,61	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	578,75	BDI - 1	R$ 724,77	R$ 578,75	R$ 724,77	0,056%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.6	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	110,12	BDI - 1	R$ 137,90	R$ 110,12	R$ 137,90	0,011%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.3	**ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS**											**R$ 5.713,90**
20.3.1	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	1,00	593,29	BDI - 1	R$ 742,98	R$ 593,29	R$ 742,98	0,057%	1
20.3.2	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	1,00	147,35	BDI - 1	R$ 184,53	R$ 147,35	R$ 184,53	0,014%	1
20.3.3	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	200,53	BDI - 1	R$ 251,12	R$ 401,06	R$ 502,24	0,039%	2
20.3.4	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,68	980,89	BDI - 1	R$ 1.228,37	R$ 2.628,79	R$ 3.292,03	0,254%	(2,46+2)*0,6
20.3.5	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	424,07	BDI - 1	R$ 531,06	R$ 848,14	R$ 1.062,12	0,082%	2
21	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											**R$ 6.013,04**
21.1	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	11,00	160,41	BDI - 1	R$ 200,88	R$ 1.764,51	R$ 2.209,68	0,171%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.2	CDHU	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	75,00	3,11	BDI - 1	R$ 3,89	R$ 233,25	R$ 291,75	0,023%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.3	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	195,00	4,48	BDI - 1	R$ 5,61	R$ 873,60	R$ 1.093,95	0,085%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F73-6402-6C41-315D e informe o código 0F73

21.4	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	40,00	16,58	BDI - 1	R$ 20,76	R$ 663,20	R$ 830,40	0,064%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	3,00	41,35	BDI - 1	R$ 51,78	R$ 124,05	R$ 155,34	0,012%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.6	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,00	26,2	BDI - 1	R$ 32,81	R$ 183,40	R$ 229,67	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.7	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	28,2	BDI - 1	R$ 35,31	R$ 141,00	R$ 176,55	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.8	CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	567,02	BDI - 1	R$ 710,08	R$ 567,02	R$ 710,08	0,055%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.9	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	2,00	32,33	BDI - 1	R$ 40,49	R$ 64,66	R$ 80,98	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.10	CDHU	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	186,57	BDI - 1	R$ 233,64	R$ 186,57	R$ 233,64	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$ 128,46**
22.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41,04	2,5	BDI - 1	R$ 3,13	R$ 102,60	R$ 128,46	0,010%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
			TOTAL						**R$ 1.007.748,14**	**R$ 1.293.825,04**	**100,00%**	

Votuporanga, terça-feira, 20 de maio de 2025

Responsável Técnico
Fabiana Roberta Vicente Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - 506132380

Responsável
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CNPJ - 46.599.809/0001-82

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73

REFORMA BAR - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1050 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) - 25,31 %

SINAPI - Fevereiro
2025 - CCDR
DESONERADO
CEMG - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
Fontes:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	(%)	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	Σ(%)	Total (R$)
REFORMA BAR													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,25%	20%	80%	-	-	-	-	-	-	-	100%	67.844,22
			R$ 13.592,94	R$ 54.371,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,52%	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%	110.175,45
			R$ -	R$ 110.175,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
3	ALVENARIA	3,38%	-	-	50%	50%	-	-	-	-	-	100%	43.775,78
			R$ -	R$ -	R$ 21.887,89	R$ 21.887,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
4	REVESTIMENTOS	2,12%	-	-	-	20%	30%	20%	20%	-	-	100%	27.398,59
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.479,72	R$ 8.219,58	R$ 5.479,72	R$ 5.479,72	R$ -	R$ -	R$	R$
5	PISOS	10,72%	-	-	-	-	-	20%	20%	20%	20%	100%	138.736,13
			R$ -	R$ -	R$ 27.747,63	R$ 27.747,63	R$ -	R$ 27.747,63	R$ 27.747,63	R$ 27.747,63	R$ 27.747,63	R$	R$
6	COBERTURA	25,78%	-	30%	30%	40%	-	-	-	-	-	100%	333.651,89
			R$ -	R$ 100.095,57	R$ 100.095,57	R$ 133.460,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
7	PINTURA	10,44%	-	-	-	-	-	25%	25%	25%	25%	100%	135.014,99
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33.753,75	R$ 33.753,75	R$ 33.753,75	R$ 33.753,75	R$	R$
8	ESQUADRIAS	8,16%	-	-	-	-	25%	25%	25%	25%	-	100%	105.572,28
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26.394,32	R$ 26.394,32	R$ 26.394,32	R$ 26.394,32	R$ -	R$	R$
9	INSTALAÇÕES LDRO SANITÁRIAS	8,70%	-	-	-	20%	20%	20%	20%	20%	-	100%	112.578,48
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.515,70	R$ 22.515,70	R$ 22.515,70	R$ 22.515,70	R$ 22.515,70	R$ -	R$	R$
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	0,19%	-	-	-	-	-	-	-	50%	50%	100%	2.394,99
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.197,50	R$ 1.197,50	R$	R$
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,02%	-	-	-	20%	20%	20%	20%	20%	20%	100%	142.604,33
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28.520,87	R$ 28.520,87	R$ 28.520,87	R$ 28.520,87	R$ 28.520,87	R$ 28.520,87	R$	R$
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,12%	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	100%	1.529,72
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.529,72	R$	R$
REFORMA DA COZINHA PARA BAR													
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	5.933,63
			R$ 5.933,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,30%	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	16.802,01
			R$ 16.802,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
15	REVESTIMENTOS	0,40%	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%	5.170,78
			R$ -	R$ 5.170,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
16	PISOS	0,84%	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	100%	10.902,48
			R$ -	R$ 10.902,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
17	FORRO	0,38%	-	-	100%	-	-	-	-	-	-	100%	4.870,20
			R$ -	R$ -	R$ 4.870,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
18	PINTURA	0,52%	-	-	50%	50%	-	-	-	-	-	100%	6.709,93
			R$ -	R$ -	R$ 3.354,97	R$ 3.354,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
19	ESQUADRIAS	0,42%	-	-	-	100%	-	-	-	-	-	100%	5.496,14
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.496,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
20	INSTALAÇÕES LDRO SANITÁRIAS	0,82%	25%	25%	25%	25%	-	-	-	-	-	100%	10.545,02
			R$ 2.636,26	R$ 2.636,26	R$ 2.636,26	R$ 2.636,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,46%	25%	25%	25%	25%	-	-	-	-	-	100%	6.012,04
			R$ 1.503,01	R$ 1.503,01	R$ 1.503,01	R$ 1.503,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	126,46
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 126,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$
	VALORES TOTAIS		R$ 40.467,85	R$ 284.320,32	R$ 162.060,51	R$ 252.671,36	R$ 85.650,44	R$ 118.630,97	R$ 144.441,97	R$ 140.139,75	R$ 65.001,83	100,00%	R$ 1.293.825,04
	PERCENTUAIS MENSAIS		3,13%	22,01%	12,53%	19,53%	6,62%	9,17%	11,16%	10,83%	5,02%		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS		3,13%	25,14%	37,67%	57,19%	63,81%	72,98%	84,15%	94,98%	100,00%		

Votuporanga, terça-feira, 20 de maio de 2025

Responsável Técnico
Fabiano Roberto Vicente Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA nº 060122920

Responsável
Jorge Augusto Jabra
Prefeito Municipal
CPF nº 44.599.809/0001-82

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,65%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		**20,40%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI - COM DESONERAÇÃO		**25,23%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\}\times 100$$

$$BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\}\times 100$$

Será utilizado o BDI:	**COM DESONERAÇÃO**	**25,23%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga, segunda-feira, 19 de maio de 2025
Local e data

Responsável Técnico
Fabiana Roberta Vicente Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - 5061323280

Responsável
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CNPJ - 46.599.809/0001-82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

DENOMINAÇÃO:	EDIFICAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL TÉRREA – SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO – JOSÉ PEDRO FERREIRA
ENDEREÇO:	RUA MINAS GERAIS, Nº1850 – BAIRRO SÃO JOÃO - VOTUPORANGA -SP
CADASTRO:	SO.11.13.07.01 QUADRA: 07 LOTE: 01
MUNICIPIO:	VOTUPORANGA-SP CEP – 15501-205
PROPONENTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

01 APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços que serão realizados na reforma das instalações do prédio do SAE, abrangendo a reforma de todas as áreas do prédio principal e da cozinha anexa.

As intervenções necessárias serão indicadas em projeto arquitetônico e descritas neste memorial. Para a realização dos quantitativo, orçamentos e execução da obra será necessário consultar os projetos complementares, onde estarão relatadas demais condições apropriadas para realização dos serviços.

02 INTRODUÇÃO:

Nos itens a baixo estão expostas considerações gerais sobre os serviços a serem executados no local.

→ **CONSIDERAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA A OBRA:**

- Todos os serviços previstos neste memorial deverão ser executados segundo leis e normas vigentes.
- Conferencia de todas as medidas no local antes da realização dos serviços.
- Priorizar a qualidade da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- Seguir rigorosamente todas as especificações constantes nos projetos, memoriais, planilha de quantitativos, recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes.
- Manter em perfeitas condições as instalações do canteiro de obras, primando pela limpeza e conservação das áreas ao redor e contíguas ao canteiro.
- A Concretagem de fundações, lajes e vigas só deverá ser realizada após conferencia e aprovação do gestor da obra. A Visita para que seja feita essa conferencia deverá ser agendada com no mínimo 24horas de antecedência.

03 SERVIÇOS PRELIMINARES:

→ **SINALIZAÇÃO DA OBRA:** Identificar a existência de obra no local através de sinalizações adaptadas as características da obra com a intenção de prevenir acidentes no decorrer de sua execução.

→ **LIMPEZA DA ÁREA:** Deverá ser realizada a limpeza e retirada de obstáculo que impossibilite a locação da obra e os acessos necessários à locomoção, transporte e depósito de materiais da construção.

→ **CANTEIRO DE OBRA:** A instalação da área operacional, destinada ao "canteiro de obras" e os equipamentos necessários a execução deverá atender NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

→ **INSTALAÇÃO DE TAPUME:** A obra será executada em etapas, de forma a permitir a continuidade da prestação dos serviços no local. Para garantir a segurança e minimizar a dispersão de poeira entre os ambientes, será realizada a divisão dos espaços com tapume de compensado de madeira e lona plástica, visando o máximo isolamento possível entre as áreas em intervenção e as demais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

→ **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:** Deverá ser instalada antes do início da obra, seguindo padrão disponibilizado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Votuporanga. Prever instalação em local visível que permita que a mesma seja mantida durante todo o período da obra.

→ **LOCAÇÃO DA OBRA:** Demarcada a localização, as dimensões e os níveis da edificação dentro do terreno, sempre seguindo à risca as informações do projeto.

04 DESCRIÇÃO GERAL DA REFORMA:

Nos itens a baixo estão expostas considerações gerais sobre os serviços a serem executados para reforma do local. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos complementares. Previu-se as seguintes alterações:

→ **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:** Serão realizadas as seguintes atividades de demolição e retirada:
- Portas, janelas, louças sanitárias, bancadas em granito, pisos em granilite e cerâmica, e barras acessíveis;
- Paredes e muros, conforme especificações apresentadas na prancha de demolição do projeto arquitetônico.

→ **REMODELAÇÃO DE LAYOUT**: Adequação do layout existente, com a criação de novas disposições para os ambientes. Serão construídas paredes em alvenaria, conforme definido no projeto executivo.

→ **REFORMA DE PAREDES COM INFILTRAÇÕES, TRINCAS E RACHADURAS:** Recuperação de paredes com problemas de infiltrações, trincas e rachaduras, utilizando técnicas adequadas de reparo e impermeabilização, conforme especificado em projeto técnico. Garantia de estabilidade e acabamento, priorizando a integridade estrutural e a estética do edifício.

→ **COBERTURA:**

Prédio do SAE:

- Substituição das telhas atuais por telhas metálicas, conforme especificações do projeto.
- Troca das calhas e rufos existentes por novas, dimensionadas para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, conforme projeto complementar.
- Retirada da estrutura de madeira.
- Retirada do tecido do toldo para a substituição.

Quadra:

- Substituição de calhas e coletores de águas pluviais da cobertura da quadra, seguindo especificações técnicas e garantindo o correto direcionamento até a via pública.

→ **REVESTIMENTOS E PISOS:**

- Instalação de revestimentos cerâmicos retificado, conforme indicado no projeto.
- Instalação de piso porcelanato, conforme indicado no projeto.
- Execução de piso granilite, conforme indicado no projeto.

→ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS:**

- Substituição e modernização de instalações elétricas e hidrossanitárias, seguindo os projetos complementares.

→ **FORRO:**

- Troca do forro de PVC existente por forro modular removível em PVC (1243 x 618 mm), garantindo maior segurança e estética.

→ **BARRAS DE APOIO:**

- Realizar a instalação de novas barras de apoio nos sanitários adaptados, assegurando total conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo a ABNT NBR 9050. Além disso, proceder com a adequação das barras de apoio já existentes, garantindo que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela norma.

→ **BANCADAS:**

- Instalação de novas bancadas em granito, conforme especificado em projeto.

→ **BRISES METÁLICOS:**

- Ampliação dos brises metálicos existentes, seguindo o padrão arquitetônico atual.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

→ **JANELAS E PORTAS:**
- Instalação de novas janelas e portas, conforme especificado no projeto arquitetônico, garantindo melhor iluminação, ventilação e funcionalidade para os ambientes.

→ **PINTURA E ACABAMENTO:**
- De todo o prédio.

→ **PROJETOS COMPLEMENTARES:**
- Execução e cumprimento de todos os projetos complementares necessários para a realização da reforma, incluindo: Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário/drenagem pluvial; Projeto Elétrico;

→ **PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS:**
- Adequação e execução do projeto do Corpo de Bombeiros, atendendo às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e conformidade para o uso do prédio.

OBS: Todos os itens citados anteriormente estão detalhados na planta de demolições da cobertura.

Em caso de licitação as empresas interessadas na licitação deverão inspecionar o local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades.

Deverão ser tomadas providências e cuidados no manuseio de equipamentos, na qualidade da mão de obra e também dos materiais a serem utilizados, favorecendo o bom andamento das obras. Os serviços deverão ser executados, considerando os cuidados necessários para evitar a danificação dos seus elementos existentes. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco antes da realização dos serviços.

05 ESTRUTURA E FUNDAÇÃO:

Todos os serviços referentes a fundação e serviços estruturais serão executados seguindo-se as normas vigentes e projeto estrutural.

06 ALVENARIA:

Considerações Gerias: Executadas tijolos de boa qualidade, seguindo à risca o projeto arquitetônico e normas vigentes. A execução das paredes deve se iniciar pelos cantos (castelo), assentadas com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante, prevendo a amarração em junta desencontradas das fiadas. Os níveis e os prumos de cada fiada devem ser verificados durante toda a execução. Os vãos previstos em projeto para a instalação das esquadrais deverão ser deixados com folga necessária a instalações, caso seja necessário o enchimento de vãos superiores a 3 cm, deverão ser executados em alvenaria ou em concreto. Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

→ **EDIFICAÇÃO:** Blocos cerâmicos vazados, na dimensão de 14x11,5x24cm

→ **MURO:** Blocos cerâmicos vazados, na dimensão de 11,5x19x19cm

07 IMPERMEABILIZAÇÃO:

→ **PAREDES:** Argamassa impermeabilizante semiflexível, bicomponente a base de cimento-tipo sikatop100 ou semelhante nas primeiras fiadas até 1,10m em paredes de áreas secas e até 2,10 m nas áreas molhadas.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Serviço; Copa; Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Banheiro Feminino Ginecologia; W.C. Func. Masc.; W.C.F unc. Fem.

08 REVESTIMENTOS:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Considerações Gerias: Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior. Serão revestidas as paredes internas dos seguintes ambientes: Serviço; Copa; Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Banheiro Feminino Ginecologia.
Após o devido descaço da alvenaria a mesma deverá ser limpa e fartamente molhada para receber a aplicação dos seguintes revestimentos:

→ **CHAPISCO** – alvenaria deverá ser chapiscada com argamassa de **cimento e areia grossa** no traço devidamente adequado (1:4), espessura de 3 a 5mm.

→ **EMBOÇO** – nos locais onde receberão instalação de revestimento cerâmico a alvenaria deverá ser regularizada através da aplicação de argamassa de regularização de cimento**, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 10mm.

→ **REBOCO** – as paredes que **não** receberam revestimentos cerâmico, deveram receber acabamento através da aplicação de argamassa no traço devidamente adequado:

reboco interno – argamassa de **cimento, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 20mm,
reboco externo – argamassa de **cimento, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 20mm,
previsto o acabamento retirando com a desempenadeira para a retirada do excesso.

Observação: Os traços indicados a cima trata-se do mínimo a ser empregado, pois dependerão da qualidade dos produtos a serem utilizados. As superfícies revestidas deverão apresentar parâmetros perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados, tendo todos os cantos horizontais e verticais, acabados em arestas vivas.

→ **REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PRENSADO RETIFICADO 30X60CM - LX: EXCLUSIVO PARA PAREDES - V2 - COR BRANCO ACETINADO – GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb -** Revestimento em cerâmica cor branca, Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm na cor branca, assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas.
Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Copa; Serviço e Banheiro Feminino Ginecologia; W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem., conforme especificação em projeto.

09 PISO:

Considerações Gerais: Antes de ser executado o piso deve-se locar as tubulações e ralos necessários. Toda a superfície será nivelada, segundo níveis indicados em projeto, apiloada e umedecida. Prever declividade mínima de 1% em direção a pontos de escoamento de água ou áreas externas, possibilitando o perfeito escoamento de água.

Considerações: Rota acessível destinada a circulação interna de funcionários, possui inclinação inferior a 5%, baseando-se na norma de acessibilidade 9050 a mesma não é considerada rampa.

"3.1.30 rampa – *inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %"." (NBR 9050/2020)*

"6.3.3 Inclinação *A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6. (NBR 9050/2020)"*

→ **PISO GANILITE:** Piso granilite com aplicação de cimento e graninhas minerais, espessura de 8mm acabado, cor cinza (80% pedra branca, 20% pedra preta), juntas de dilatação em quadriculado de aproximadamente 1,20m, rodapés com cantos arredondados e altura de 10cm. Contrapiso de concreto com espessura de 6cm. Argamassa de regularização com espessura de 4cm.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camarav.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Reuniões; Serviço; DML; Circulação, Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Copa; Esperas; Consultórios; Pré-consulta; Coleta Teste Rápido; Farmácia Estoque; Farmácia Dispensação; Recepção e salas destinadas a serviços administrativos. Conforme especificação em projeto.



Modelo referencia

→ **PISO CONCRETO -** Antes de ser executado o piso deve-se locar as tubulações e ralos necessários de acordo com projetos complementares. Prever declividade mínima de 1% em direção a pontos de escoamento de água ou áreas externas, possibilitando o perfeito escoamento de água. Após a regularização, acerto e apiloamento da base do piso, deverá ser executado o piso de concreto (Fck= 20Mpa, e =6 cm).

→ **PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO 60X60CM - LD: ALTO TRÁFEGO – V2 – COR CINZA –GRUPO DE ABSORÇÃO Bla -** Junta de assentamento 2mm, rejunte na cor cinza. Contrapiso de concreto com espessura de 6cm em concreto 20Mpa. Argamassa de regularização com espessura de 3cm.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Banheiro Feminino Ginecologia; Público PCD – Masc.; Público PDC – Fem., W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem., conforme especificação em projeto.



Modelo referencia

10 PINTURA:

Considerações Gerais: Anteriormente ao início da pintura as superfícies deverão ser limpas e examinadas apresentando-se livre de qualquer defeito. Os produtos para a pintura deverão ser aplicados conforme recomendações do fabricante. Caso ocorram, escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca. Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias, à obtenção de uma coloração uniforme, essas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca. A última demão de tinta deverá ser feita após as instalações das esquadrias e divisórias posteriormente a finalização dos ambientes.

→ **ELEVAÇÕES INTERNAS:** serão emassadas, lixadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade.
- **Fundo:** Massa corrida acrílica.
- **Acabamento:** Tinta acrílica acabamento acetinado – Linha super lavável.

→ **ELEVAÇÕES EXTERNAS:** serão preparadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade
- **Fundo:** Textura acrílica fina



- **Acabamento:** Tinta acrílica acabamento acetinado.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário 39485 MARIA JABUR
Para acessar o documento acesse o endereço (URL) https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal e vá até a página de Verificação de Documentos
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

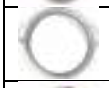
- **Previsto para os seguintes ambientes:** Muros e fachada.

→ **PISO:** serão preparadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade

Acabamento: Pintura acrílica de acabamento para piso - fosco.

Previsto para os seguintes ambientes: Piso concreto comum.

REFERÊNCIA DE CORES:

COR	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO
	ÁGUAS GLOBIAS (50BG 11/123) Coral ou equivalente*.	Parte da Fachada (Ver detalhe no projeto)
	ANTÍLOPE (40YY51/084) Coral ou equivalente*.	Elevações externas, muros, gradil metálico, brises e portão
	BRANCO GELO Coral ou equivalente*.	Elevações internas
	BRANCO NEVE Coral ou equivalente*.	Laje
	CONCRETO Coral ou equivalente*.	Piso Concreto

*Para utilização de cores equivalentes será necessário apresentar o teste da tinta para que seja analisado pelo e *corpo técnico municipal.*

11 COBERTURA:

Considerações Gerais: O telhado apoiará na nova estrutura prevista para o telhado. Composta por estrutura, telha e acessórios segundo configuração e especificações do projeto específico.

→ **ESTRUTURA:**

- **Estrutura Metálica:** elementos em aço galvanizado (ASTM-A36) resistente a correção atmosférica, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas.

→ **TELHA:**

- **Telha Metálica:** Telha metálica trapezoidal em chapa de aço esp. 0,50mm com pintura poliéster, fixadas através de parafusos na parte superior da telha "onda alta", seguindo as recomendações dos fabricantes. **Características do material:** termo acústica "tipo sanduiche", com preenchimento poliestireno expandido classe F2 espessura de 30mm.

→ **ACESSÓRIOS:**

- **Rufo:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, instaladas em todos os locais de encontros de telhas com paredes sendo uma borda na alvenaria, e a outra recobrindo, a interseção das telhas com a parede.
- **Calha:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, deverão ser fixadas na estrutura de modo firme e estável, conforme projeto, intercalando-se com a telha em pelo menos 10 cm, garantindo o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.
- **Pingadeira:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, sobrepondo 3cm a espessura da alvenaria instaladas nas superfícies da platibanda.

12 ESQUADRIAS:

Considerações Gerais: As esquadrias deverão atender as localizações e dimensões, especificadas em projeto e os requisitos estabelecidos nas normas ABNT NBR 10821 para esquadrias em aço, alumínio, PVC e madeira e à ABNT NBR 15930, especificamente para portas de madeira. As fechaduras, maçanetas, dobradiças e acessórios serão de boa qualidade e deverão ser de um mesmo fabricante, deve-se garantir o perfeito nivelamento, prumo e fixação das peças. O afastamento entre as maçanetas, que deverão ser tipo alavancas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir a(s) assinatura(s), acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e a paredes deve ser observado a fim de garantir a liberdade dos movimentos. Antes da entrega definitiva da obra, é conveniente fazer uma revisão geral nas esquadrias verificando funcionamento, travamento das folhas, arremates, integridade dos vidros e acabamentos dos perfis, e a limpeza das esquadrias.

→ **ESQUADRIAS ALUMÍNIO:** Caixilho em alumínio anodizado com pintura eletroestática (espessura de 3 a 5 mm) com preenchimento em lambril, ou vidro, segundo especificações do projeto. Vidros de 8mm., serão do tipo temperado liso incolor, exceto nos sanitários que deverá ser do tipo mini boreal.

VIDRO TEMPERADO: Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com as especificações do projeto, receberão vidro temperado incolor, com espessura compatível com o vão que se destinam, não podendo apresentar bolhas, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. Os acessórios deverão ser adequados às peças.

QUADRO ESQUADRIAS:

	DESCRIÇÃO/DIMESÃO	MATERIAL	COR	UNID.
J1	Janela (200x130) - 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	03
J2	Janela (250x130) – 2 folhas de correr + 1 folha fixa	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	03
J3	Janela (340x130) – 2 folhas de correr + 2 folhas fixas	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	02
J4	Janela (60x100) - Maxiar	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	01
J5	Janela (200x100) – 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	01
P1	Porta de Giro (70x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	02
P2	Porta de Giro(80x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	04
P3	Porta de Correr(100x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	05
P4	Porta de Giro(90x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	21
P5	Porta de Correr(203x295) – 1 folha fixa + 2 folhas de correr (altura 210mm) com fixo superior	Vidro Temperado (10mm)	Incolor	01
P6	Porta de Correr(340x210) – 2 folhas de correr + 2 folhas fixas	Vidro temperado (10mm)	Incolor	01
P7	Porta de Giro (80x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio reforçado c/ trava antifurto - Pintura Eletrostática	Branca	01

Observação: As portas de giro instaladas nos sanitários Pcd, deverão abrir para o lado **externo** do sanitário e possuir uma barra horizontal no lado **interno** do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, os puxadores deverão ser do tipo alavanca. Possuir protetor de impacto em aço inox, seguindo à risca as normas de acessibilidade vigente.

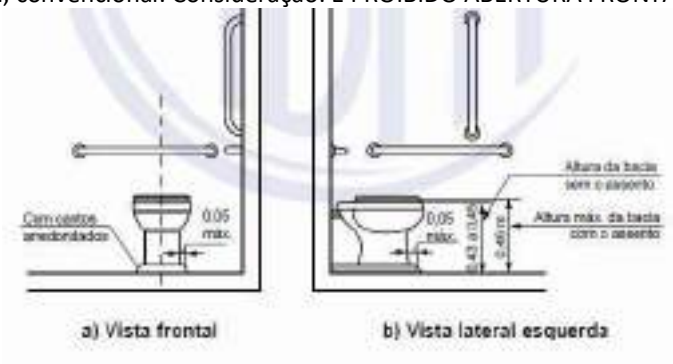
13 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS:

→ **BACIA SANITÁRIA:** Sifonada – Cerâmica de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, ou decorrentes de transporte ou manuseio. Cor branca.

→ **BACIA SANITÁRIA (PCD):** Sifonada – Cerâmica de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, ou decorrentes de transporte ou manuseio. Cor branca. - Visando atender as normas vigentes as bacias devem ter uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir a autenticidade das assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

assento. Essa altura pode ser obtida pela peça sanitária com altura necessária ou pela execução de um sóculo sob a base da bacia, convencional. Consideração: É PROIBIDO ABERTURA FRONTAL.



→ **LAVATÓRIO 01:** Lavatório de parede com coluna suspensa de cerâmica esmaltada, cor branco. Com acabamento em coluna suspensa. Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC



→ **LAVATÓRIO 02:** Lavatório de parede suspenso canto de cerâmica esmaltada, cor branco. Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.



→ **TANQUE:** de coluna em louça, cor branco, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC e válvula plástica.
Local de instalação: SERVIÇO

→ **BANCADA EM L (190x180x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24cm e frontão de 11 cm em toda a extensão do tampo.
Local de instalação: Preparo Esterilização (limpa)

→ **BANCADA EM L (225x180x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24 cm e frontão de 11 cm em toda a extensão do tampo. Cuba de embutir em aço inox (50x40x20cm). Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
Local de instalação: Recepção Limpeza (suja)

→ **ENTRE SALA (BOQUETA) (120x43cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 6 e frontão de 10 cm.
Local de instalação: Entre sala Preparo e Recepção

→ **BANCADA (225x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24 cm e frontão de 11x60 cm. Cuba de embutir em aço inox (50x40x20cm). Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
Local de instalação: Copa

→ **BANCADA (120x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 6 cm e frontão de 11 cm.
Local de instalação: Coleta Teste Rápido

Documento acessado via link assinado digitalmente por 2 usuários em 06/10/2026 14:08:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- **Torneira de bancada-bica móvel:** acionamento em alavanca ¼, tubo bica móvel (360°), acabamento cromado.

Local de instalação: copa; Recepção limpeza (sujo).

- **Torneira de bancada bica baixa (PCD):** acionamento em alavanca, com **torneiras acionadas por alavancas**, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Torneiras com ciclo automático devem possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20s. Acabamento cromado. Deverá estar em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação de Acessibilidade (NBR 9050) atendendo a todos os requisitos necessários para ser utilizada por pessoas com necessidades especiais ou dificuldades motoras.

Local de instalação: Banheiro Feminino Ginecologia; Público PCD – Masc.; Público PDC – Fem., W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem.

- **Torneira clínica de bancada-bica alta**, acionamento em alavanca para acionamento com cotovelo, bica alta, acabamento cromado.

Local de instalação: lavatórios suspensos de parede dos consultórios e sala de coleta teste rápido.

- **Torneira de parede**: acionamento de 1/2 de volta, acabamento cromado com adaptador para mangueira

Local de instalação: Serviço.

- **Torneira de bancada bica baixa:** acionamento de 1/4 de volta, acabamento cromado
  - **Local de instalação:** lavatório em W.C.Func. Masc. e W.C.Func. Fem.
- **Ducha higiênica:** Ducha higiênica com registro, acabamento cromado.

Local de instalação: Banheiro Feminino Ginecologia, instalado a uma distância de 40cm do eixo da bacia.

MODELOS DE REFERÊNCIA:

					
Torneira de bancada-bica móvel	**Torneira de bancada-bica baixa (PCD):**	**Torneira clínica de bancada-bica alta**	**Torneira de parede**	**Torneira de bancada fixa-bica baixa**	**Ducha higiênica**

14 ACESSORIOS:

→ **BARRA DE APOIO:** Em tubo de aço inoxidável Devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra; diâmetro entre 30 e 45 mm, garantindo a empunhadura mínima de 40 mm. O comprimento e a altura de fixação atenderão a norma técnica NBR 9050 e detalhamento em projeto.

			
Barra apoio (pia) Tamanho: 30 cm	**Barra apoio vertical (pia) Tamanho:40 cm**	**Barra de apoio horizontal (bacia sanitária) Tamanho: 80 cm**	**Barra apoio vertical (bacia sanitária) Tamanho: 70 cm**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



→ **ACESSÓRIOS EM ABS:** Porta papel toalha(20x200), porta papel higiênico (rolo de 600m) e porta dispensador de sabão líquida(800ml).

→ **CHAPA PROTETORA:** Chapa protetora de parede em PVC flexível de 200mm na cor **marfim (303)**.



→ **BOTÃO DE EMERGÊNCIA:** Botoeira áudio visual, Sem fio. Deverão ser instalados conforme recomendado pela NBR 9050, botões de alarme nas instalações sanitárias com acessibilidade a pessoas com deficiência, com acionador e sirene áudio visual. Altura de instalação 40 cm, cor contrastante a parede. Instados próximo a bacia sanitária.



→ **ESPELHO:** espessura de 4mm em toda extensão da bancada. Serão fixados na parede com filetes de silicone. Deverão ser instalados em todos os sanitários. Os Sanitários adaptados deveram seguir as normas técnicas NBR9050

15 INSTALAÇÕES:

→ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Todos os serviços de instalação elétrica serão executados seguindo-se as normas da ABNT, concessionária local e projeto elétrico.

→ **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** O abastecimento de água é feito através da rede existente no local, seguindo-se projetos hidrossanitário obedecendo às normas vigentes e da concessionária local.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16 REFORMA COZINHA ANEXA:

→ **PORTÃO:** Instalar portão de correr P05 retirado do SAE.

→ **ESQUADRIAS ALUMÍNIO**

- **QUADRO ESQUADRIAS:**

	DESCRIÇÃO/DIMESÃO	MATERIAL	COR	UNID.
J03	Janela (200x130) - 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	02
P03	Porta de Giro(90x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branco	02

→ **VIDRO TEMPERADO:** Instalação de todos os vidros da Janela (J01), serviços de envidraçamento serão executados de acordo com as especificações do projeto, receberão vidro temperado incolor, com espessura compatível com o vão que se destinam, não podendo apresentar bolhas, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. Os acessórios deverão ser adequados às peças.

→ **CAIXA D'ÁGUA:** Caixa d'água 500L apoiada sobre estrutura de madeira.

→ **FORRO GESSO:** Placas de gesso acartonado de medidas 1200 x 2400 mm ou 1200 x 1800 mm, conforme especificações do fabricante. Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA. Os perfis de fixação do gesso são de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo Z275, em chapa de 0,50 mm de espessura.
O forro acartonado é constituído por painéis de gesso acartonado, parafusados em perfilados metálicos e suspenso por pendurais reguladores. Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras.
Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, os pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar de perfis metálicos são definidos e demarcados, e se procede o nivelamento e fixação das placas. A fixação de pendurais na estrutura metálica é feita com o uso de prendedores ou solda. Após a fixação das placas à estrutura, é feita a limpeza e o posterior rejunte dos bisotes entre placas, com pasta de gesso, lixando-o em seguida para reparar possíveis imperfeições. Finalmente, deve ser verificado o nível e a regularidade da colocação do forro, com o auxílio de linhas esticadas nas duas direções.

→ **PISO GANILITE:** Piso granilite com aplicação de cimento e graninhas minerais, espessura de 8mm acabado, cor cinza (90% pedra branca, 10% pedra preta), juntas de dilatação em quadriculado de aproximadamente 1,20m, rodapés com cantos arredondados e altura de 10cm. Pisos em concreto com declividade de 1%, com espessura de 6cm. Argamassa de regularização com espessura média de 2,5cm.



Modelo referência

→ **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** O abastecimento de água é feito através da rede existente no local, seguindo-se projetos hidrossanitário obedecendo às normas vigentes e da concessionária local.

→ **ESTRUTURA E FUNDAÇÃO:** Todos os serviços referentes a fundação e serviços estruturais serão executados seguindo-se as normas vigentes e projeto estrutural.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

17 LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, completamente isentas de pó, tintas e outros elementos. Todos os entulhos da obra deveram ser tirados, deixando-a em condições de uso. Todo o lixo produzido será armazenado e recolhido de acordo com as normas municipais.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Poderá a qualquer momento a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.
- Aparelhos e equipamentos: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão testados na presença da fiscalização. A aceitação dos serviços estará condicionada ao bom desempenho dos equipamentos e materiais os ensaios exigidos.
- Verificação Final: Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados no local. A obra deverá ser entregue após concluídas todas as etapas supracitadas, totalmente limpa e nas condições ideais de uso.

→ **DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

O Canteiro de obras, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada e proteção aos trabalhadores da obra.

- **Materiais de complementação**: o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não nos projetos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, graxa, fitas e massas isolantes, estopa, serras, brocas e ponteiras entre outros.
- **Ferramentas e equipamentos de montagem:** todas as ferramentas, os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para a instalação e montagem das instalações, necessárias a boa execução dos serviços. Todas as ferramentas manuais deverão ser e ter boa qualidade e estar em ótimo estado de conservação, atendendo as normas de segurança e as exigências dos serviços, bem como ser em qualidade adequada. Os equipamentos de oficinas e de bancadas deverão suprir todas as necessidades da obra, sendo de boa qualidade e constarão basicamente de bancadas completas, esmeril, furadeiras e serras mecânicas. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos acima expostos, deverá ser de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **Medidas de proteção ao trabalhador:** obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

Votuporanga-SP – abril de 2025

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
CPF: 589.514.078-53

_____

TÁSSIA GÉLIO COLETA
Secretária Municipal de Planejamento
Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE REFORMA

FOLHA 1/8

DENOMINAÇÃO DAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO E LEGENDAS

LOCAL: RUA MINAS GERAIS Nº 1950, ESQUINA COM RUA VITÓRIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA.

CADASTRO MUNICIPAL SO7.113.07.01 LOTE 01 QUADRA 07

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP

PROJETO

SITUAÇÃO

ÁREAS

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL JORGE AUGUSTO DA SILVEIRA

CREA: 060.813

RESP. PROJETO DE REFORMA: VETADO

DATA: JANEIRO/2026

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga - SP

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D

PROPRIETÁRIA DE	VOTUPORANGA
	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
EDIFICAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	PLANTA DE REFORMA E TABELAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PROJETO	
2/8	

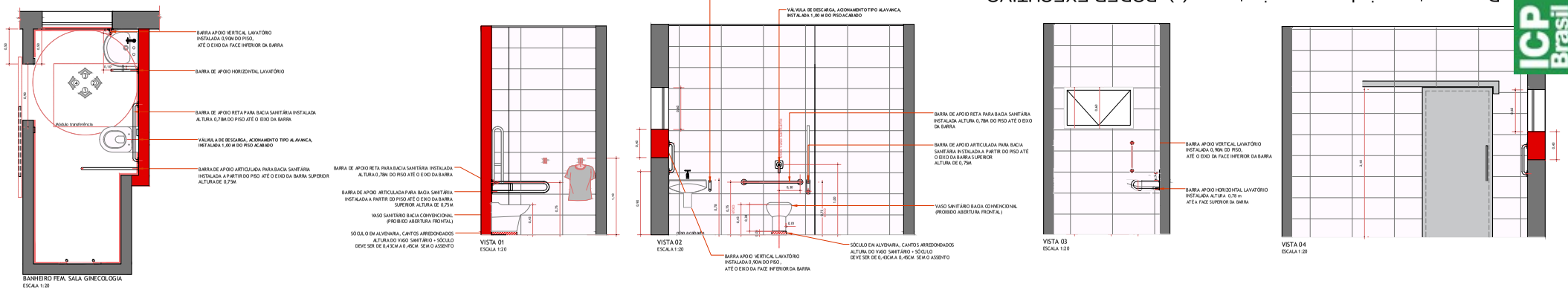
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D

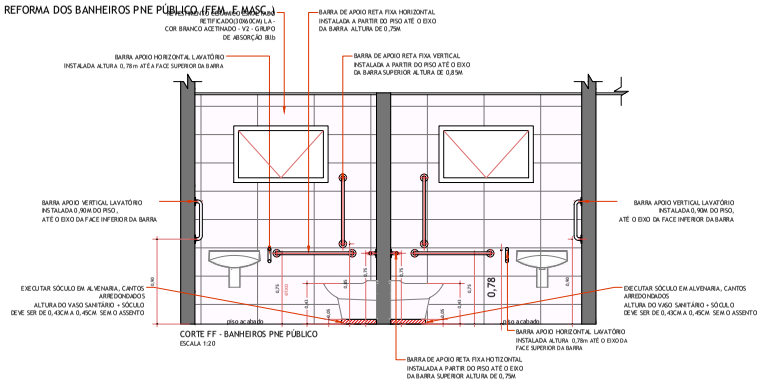
PLANTA - RECEPÇÃO LIMPEZA SUJA
ESCALA 1:25
Recepção (limpeza suja)
A= 5,13 m²
VISTA 01
ESCALA 1:25
VISTA 02
ESCALA 1:25
VISTA 03
ESCALA 1:25
VISTA 04
ESCALA 1:25
PLANTA - PREPARO ESTERILIZAÇÃO
ESCALA 1:25
Preparo esterilização (limpo)
A= 7,97 m²
armário em aço fechado
2,50
3,15
1,20
1,30
0,60
1,90
VISTA 01
ESCALA 1:25
VISTA 02
ESCALA 1:25
VISTA 03
ESCALA 1:25
VISTA 04
ESCALA 1:25
PLANTA BAIXA BANHEIRO MASCULINO PNE/ BANHEIRO FEMININO PNE
ESCALA 1:25
P1
70x210
W.C. FUNC. FEM. h = 3,00m
W.C. FUNC. MASC. h = 3,00m
VISTA 01
ESCALA 1:25
PLANTA BAIXA - COZINHA
ESCALA 1:25
VISTA 01
ESCALA 1:25
VISTA 02
ESCALA 1:25
VISTA 03
ESCALA 1:25
VISTA 04
ESCALA 1:25
RODAPIA 11cm
SOLEIRA DE GRANITO 15CM
SOLEIRA DE GRANITO 10CM
PEITORIL 11cm
PEITORIL 11cmx25cm
SOLEIRA DE GRANITO 10CMX15CM
PEITORIL 11cmx30cm
SOLEIRA DE GRANITO 10CMX30CM
PEITORIL 11cmx20cm
SOLEIRA DE GRANITO 10CMX20CM
PEITORIL 11cmx25cm
SOLEIRA DE GRANITO 10CMX25

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BANHEIRO FEMININO SALA GINECOLOGIA



REFORMA DOS BANHEIROS PNE PÚBLICO (FEM. E MASC.)



CORTE FF - BANHEIROS PNE PÚBLICO
ESCALA 1:20

PORTA DE CORRER COM FECHADURA E PUXADOR

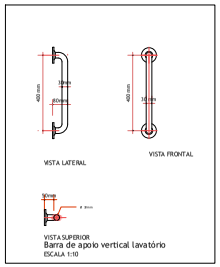


BANHEIRO FEMININO SALA GINECOLOGIA

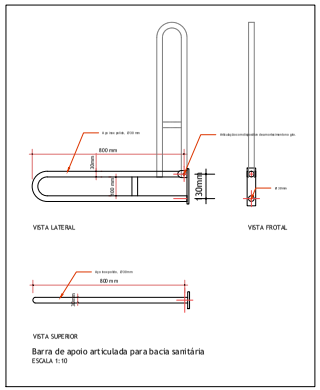
LOUÇAS/METAIS (BANHEIRO PNE DO CONSULTÓRIO GINECOLOGISTA EOUTROS) 2/2

NOME	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA CERÂMICA ESMALTADA + SIFÃO	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	03
	TORNEIRA DE BANCADA BICA BAIXA	AÇO INOX POLIDO	03
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL CERÂMICA ESMALTADA EXECUTAR SÓCULO	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	03
	ambientes à instalar : PNE ginecologista PNE público feminino PNE público masculino		
	VALVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA	AÇO INOX POLIDO	03
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL CERÂMICA ESMALTADA	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	02
	ambientes à instalar : W.C. Func. Masc W.C. Func. Fem.		
	VALVULA DE DESCARGA	AÇO INOX POLIDO	02
	TORNEIRA FIXA DE BANCADA BICA BAIXA	AÇO INOX POLIDO	02
	BARRAS BACIA SANITÁRIA		
	Barra de apoio articulada com dispositivo de amortecimento no giro para bacia sanitária	AÇO INOX POLIDO	01
	ambientes à instalar : PNE ginecologista PNE público feminino PNE público masculino		
	Barra de apoio reta vertical e horizontal para bacia sanitária 80cm	AÇO INOX POLIDO	05
	Barra de apoio reta vertical e horizontal para bacia sanitária 70cm	AÇO INOX POLIDO	02
	BARRAS LAVATÓRIO		
	Barra vertical reta para lavatório 40cm	AÇO INOX POLIDO	03
	Barra de apoio horizontal lavatório	AÇO INOX POLIDO	03
	ambientes à instalar : PNE Ginecologista PNE Público Fem. PNE Público Masc.		
	BARRAS PORTAS		
	Barra de apoio reta horizontal para porta 40cm	AÇO INOX POLIDO	02

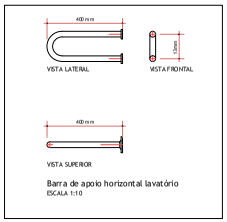
DETALHAMENTO DAS BARRAS - ESPECIFICAÇÕES



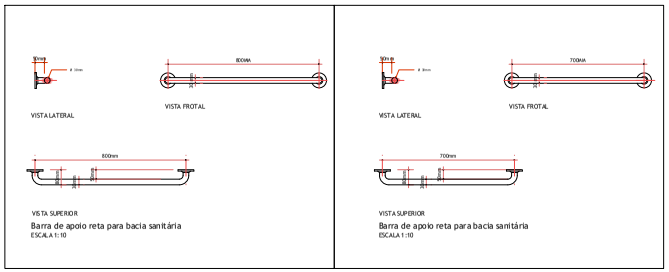
Barra de apoio vertical lavatório
ESCALA 1:10



Barra de apoio articulada para bacia sanitária
ESCALA 1:10



Barra de apoio horizontal lavatório
ESCALA 1:10



Barra de apoio reta para bacia sanitária
ESCALA 1:10

Barra de apoio reta para bacia sanitária
ESCALA 1:10

PREFEITURA DE VOTUPORANGA Aqui o Futuro Acontece	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO		
ASSUNTO	DET. SANTS. PNE, TABELA METAIS 2/2 , E CORTE CC		4/8
PROJETO ARQUITETURA ARQ. TAYLOU LOPA	TABITA GELO COLETA Técnica Técnica Enfermeiro Cód. 140108-9	JORGE AUGUSTO SIENA Engenheiro Técnico Enfermeiro	
R.R.T. 1470803B			

Assinado por 2 pessoas: VONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ANDRADE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 2FTT-6MNC-4CVJ-2SDD

Proc. Administrativo M.2.2230/25 fl.2

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

DOMINAÇÃO: S4E - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO

ASSUNTO: PLANTA DE FORRO E DE ISOPOR ANTICHAMAS E LUMINOTÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [illegible]

PROJ.: [illegible]

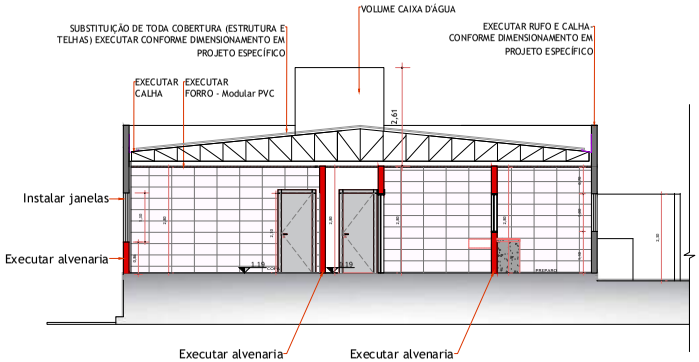
5/8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F73-6492-6C41-315D e informe o código 6F73-6492-6C41-315D

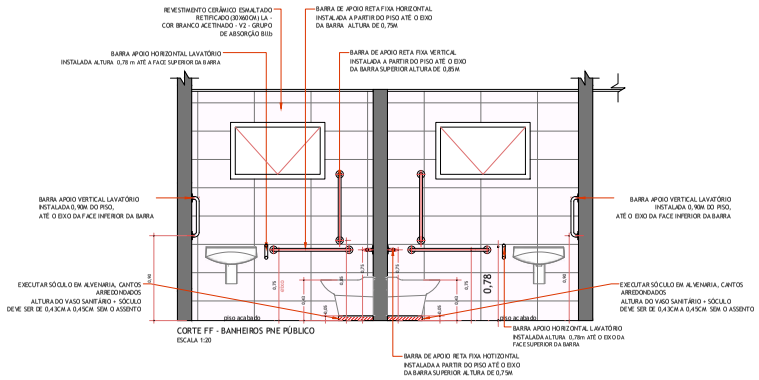
PREFEITURA DE VOTUPORANGA	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO		
ASSUNTO: ELEVAÇÕES, CORTES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ AUGUSTO ...		6/8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D



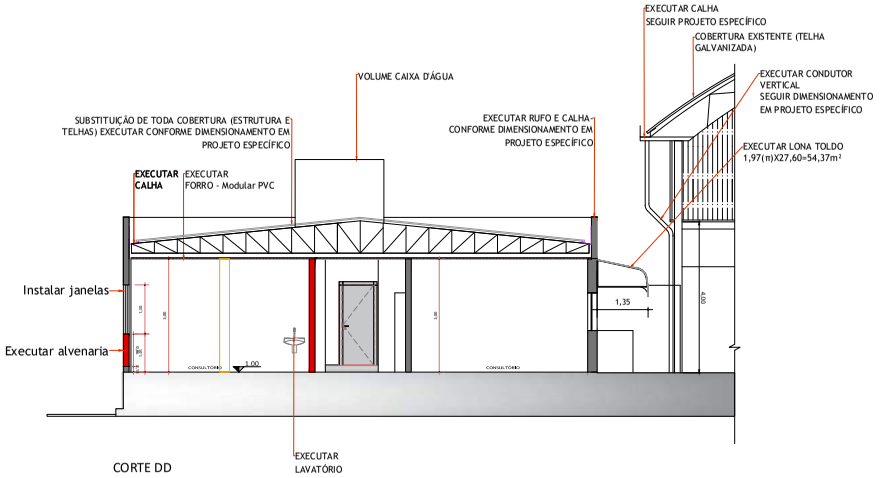
CORTE CC

Esc.: 1:50



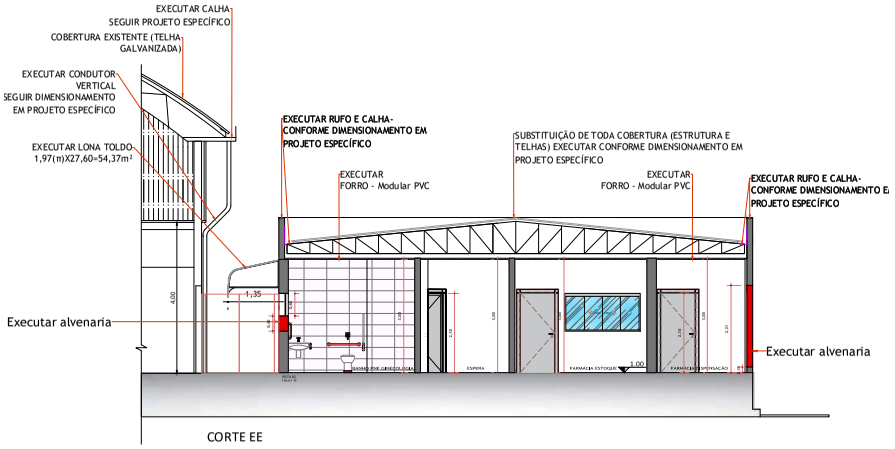
CORTE FF - BANHEIROS PNE PÚBLICO

ESCALA 1:20



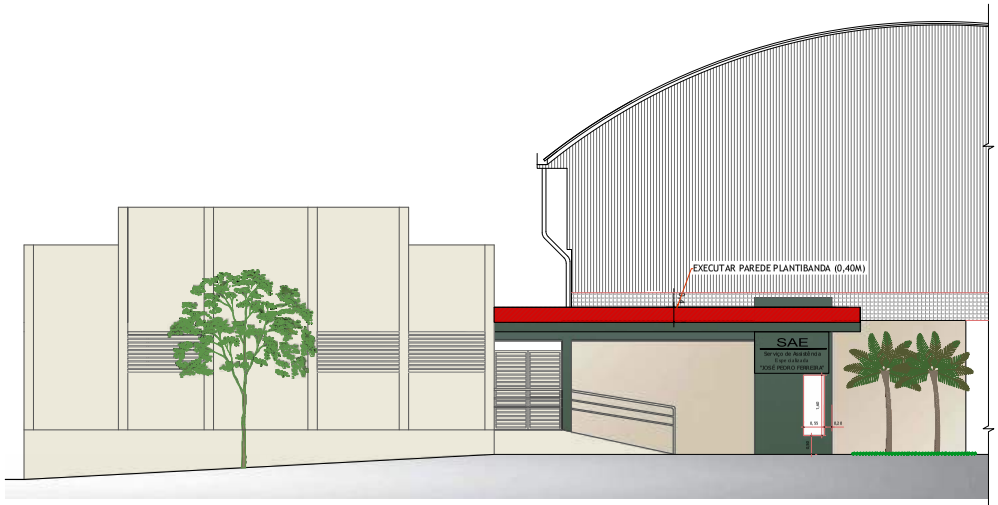
CORTE DD

Esc.: 1:50



CORTE EE

Esc.: 1:50

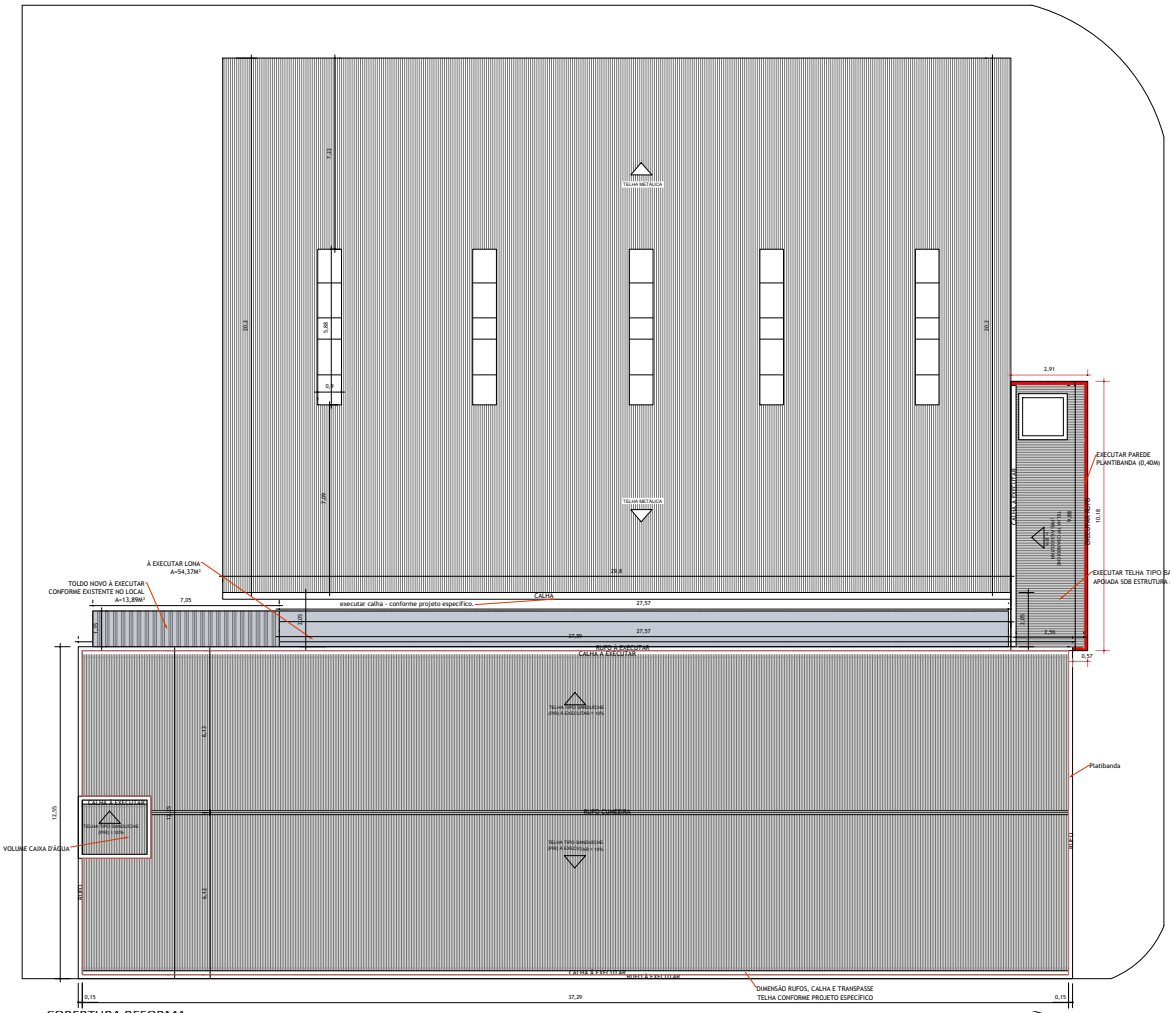


ELEVAÇÃO OESTE - R. Minas Gerais

Esc.: 1:100

PREFEITURA DE VOTUPORANGA Aqui o Futuro Acontece	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	ELEVAÇÕES, CORTES E DET. BRISE
PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. THIAGO LUCHI	7/8
R.R.T. 14186108	TARSIA GELICO COLETA Servidor Municipal Departamento Sec. Habitação / JORGE AUGUSTO SIENA Técnico Nível Arquitetura

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

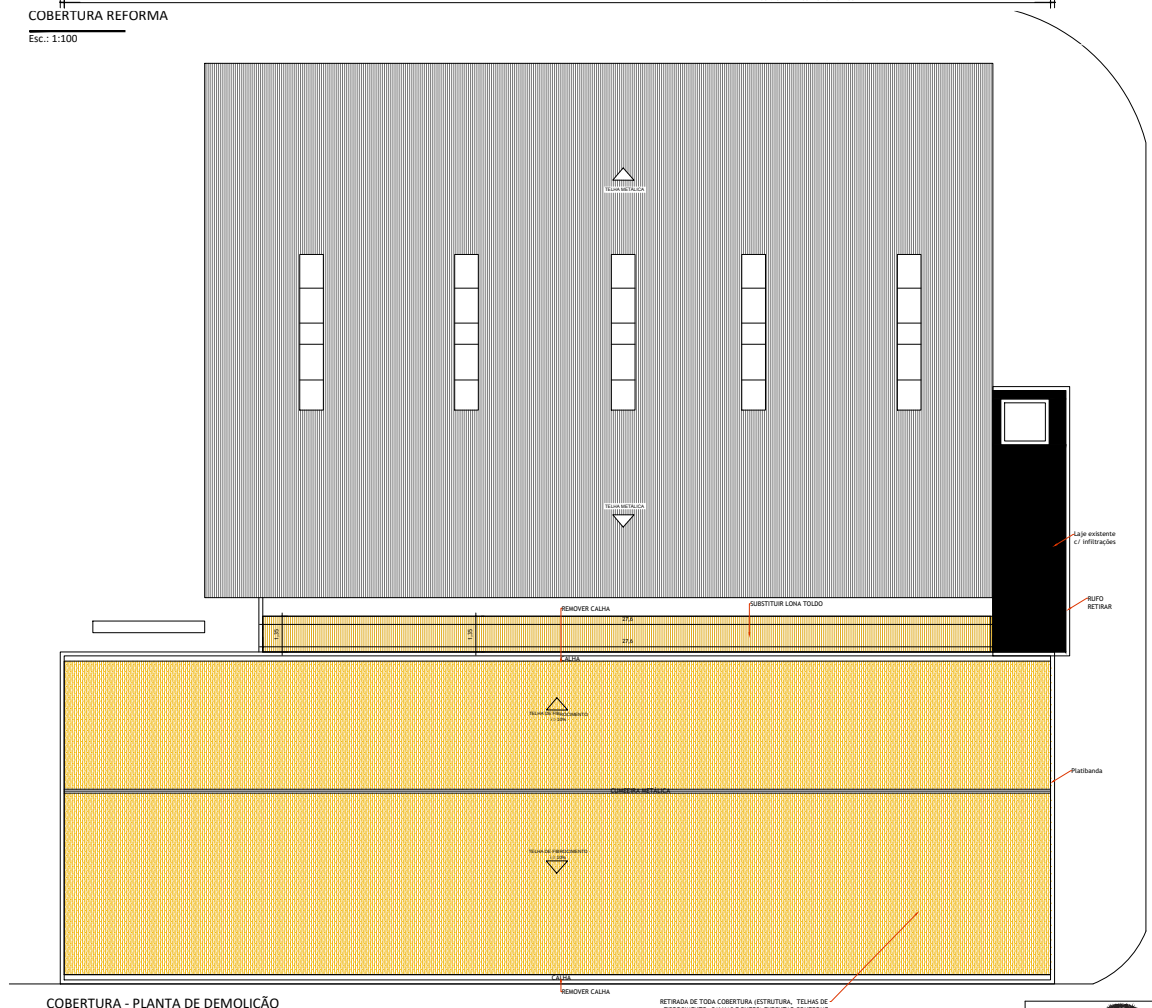


COBERTURA REFORMA

Esc.: 1:100

LEGENDA ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

TELHA TIPO SANDUÍCHE (PIR) À EXEC.	461,04m²
EXEC. LONA TOLDO	54,37m²
À EXEC. TOLDO NOVO	13,89m²



COBERTURA - PLANTA DE DEMOLIÇÃO

Esc.: 1:100

LEGENDA ELEMENTOS DA DEMOLIÇÃO:

RETIRADA COBERTURA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO, CALHAS E RUFOS	456,84m²
RETIRADA LONA TOLDO	54,37m²

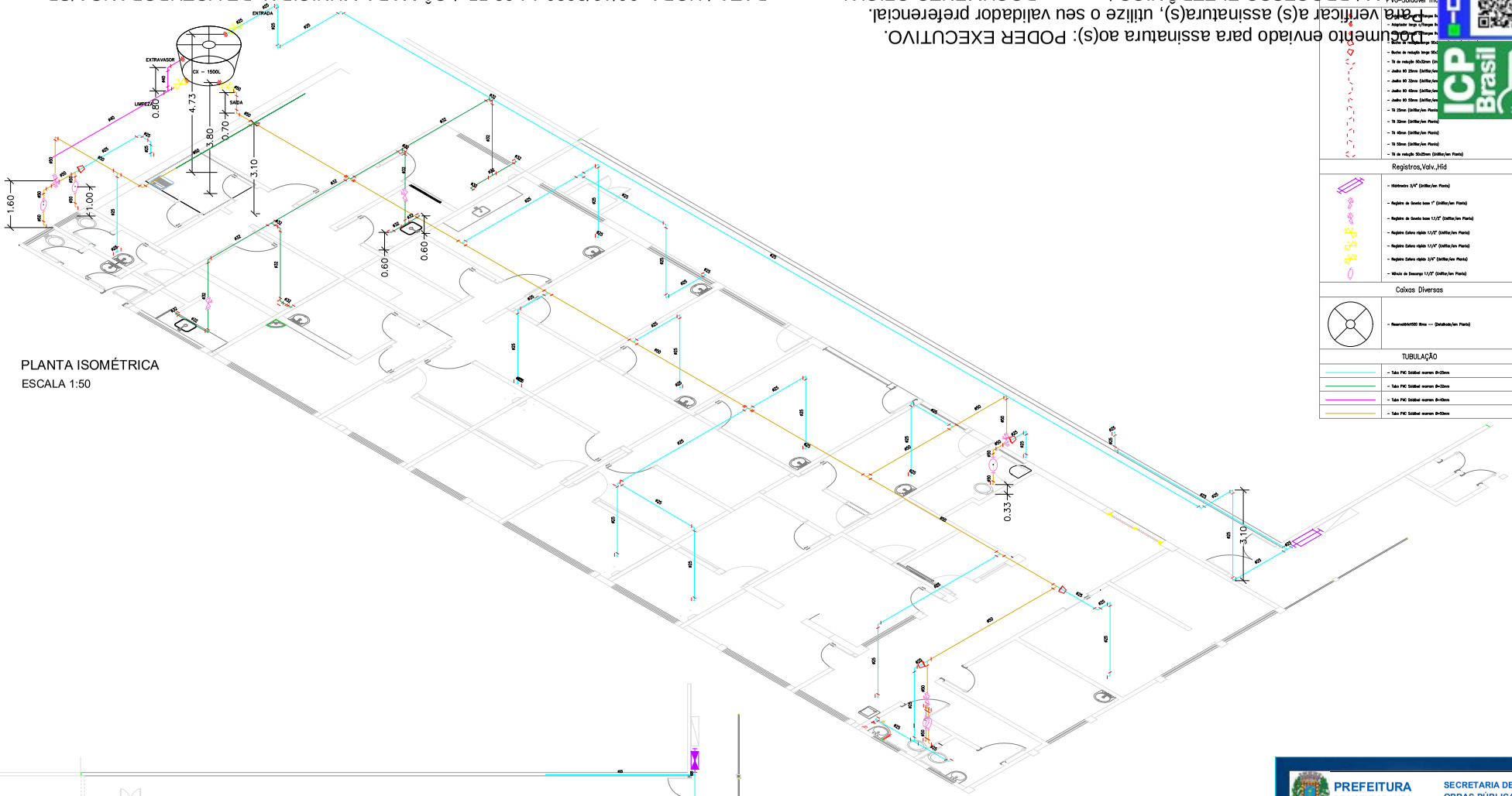
PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

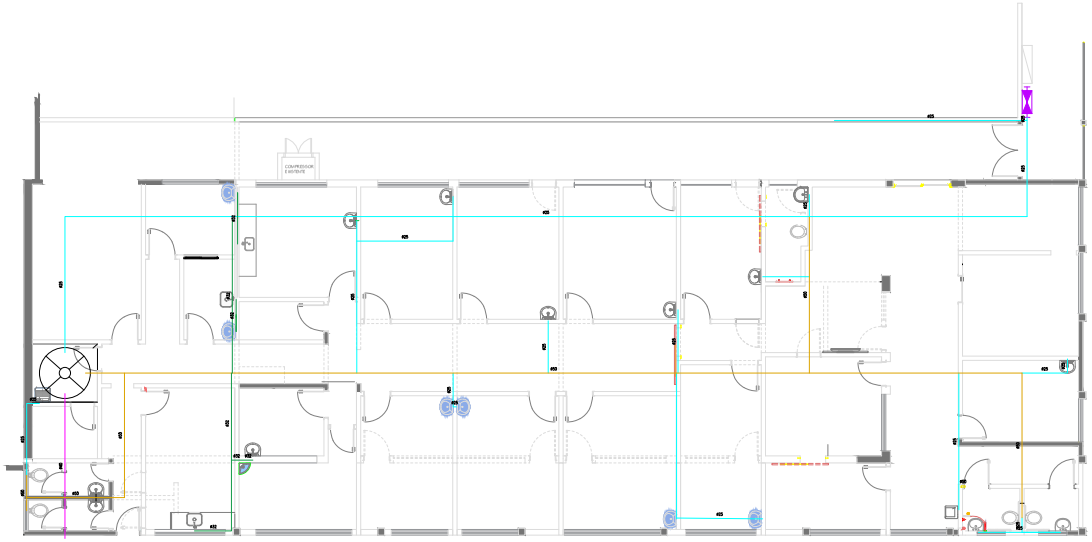
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPEC
ASSUNTO	PLANTA DA COBERTURA
PROJETO E DESENVOLVIMENTO: ARQ. THIAGO LUCHI	
R.R.T. 14706026	TASSIA GELIO COLETA, Secretária Municipal de Planejamento, CAU - A40292-9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-217S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



PLANTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1:50



PLANTA DE ÁGUA FRIA
ESCALA 1:75

LEGENDA:

PVC Soldável marrom

Registros,Valv.,Hid

Caixas Diversas

TUBULAÇÃO

PVC Soldável marrom

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
6.17	m	40mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
126.35	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
61.12	m	50mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
36.13	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
1	pc	25mmx3/4"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
2	pc	40mmx1.1/4"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
1	pc	50mmx1.1/2"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
13	pc	50mmx1.1/2"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
4	pc	32mmx1"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
4	pc	50mmx25mm	Bucha de redução longa
1	pc	40mm	Joelho 90
14	pc	50mm	Joelho 90
13	pc	32mm	Joelho 90
37	pc	25mm	Joelho 90
5	pc	50mm	Tê
5	pc	32mm	Tê
1	pc	40mm	Tê
6	pc	25mm	Tê
2	pc	50mmx32mm	Tê de redução
8	pc	50mmx25mm	Tê de redução

Registros,Valv.,Hid

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	3/4"	Hidrômetro
3	pc	1.1/2"	Registro de Gaveta base
2	pc	1"	Registro de Gaveta base
1	pc	3/4"	Registro Esfera rápido
1	pc	1.1/4"	Registro Esfera rápido
1	pc	1.1/2"	Registro Esfera rápido
5	pc	1.1/2"	Válvula de Descarga

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	-	Reservatório1500 litros

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO FOLHA: 1/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PLANTA DE ÁGUA FRIA
LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES
Engenheiro Civil - CREA - 507138023

Observações:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIPE DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br e informe o código BF73-9492-8C41-315D

Pág: Administrativo 14 22/2025
07/10/2026

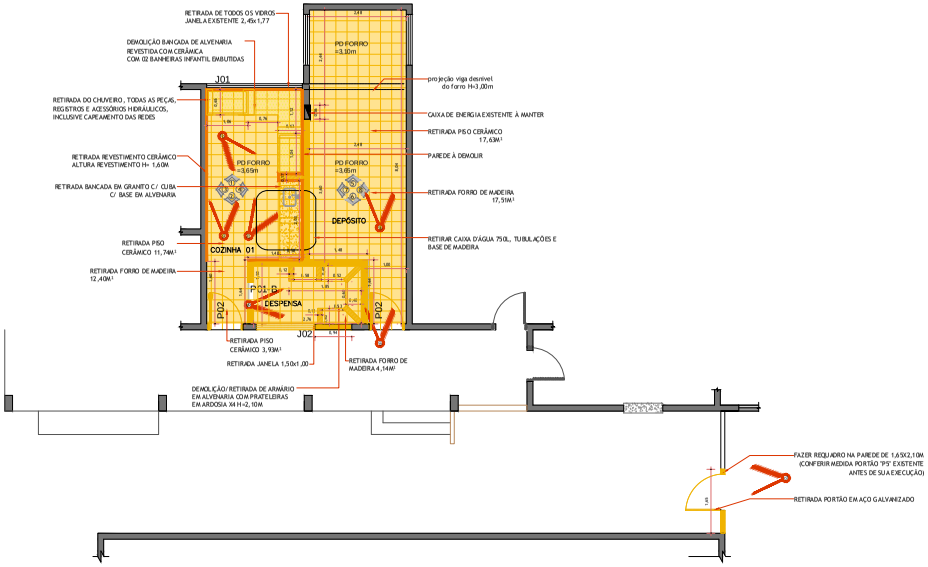
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<->>>DOCUMENTO OFICIAL<<<->>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.











PLANTA DE DEMOLIÇÃO DA COZINHA ANEXA
ESCALA 1:50

RETIRADA/DEMOLIÇÃO: (PISO, REVESTIMENTO E FORRO)		
	RETIRADA PISO CERÂMICO	33,30m²
	RETIRADA REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO	
	RETIRADA BANCADA C/ BANHEIRA EMBUTIDA E BASES EM ALVENARIA REVESTIDA	
	RETIRADA BANCADA EM GRANITO C/CUBA E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA	
base concreto 4x prateleiras ardosia	DEMOLIÇÃO/RETIRADA ARMÁRIO EM ALVENARIA COM 4 PRATELEIRAS EM ARDOSIA	

LEGENDA DEMOLIÇÃO
- PAREDES A DEMOLIR
- MUROS/MURETAS À DEMOLIR
- PISOS À DEMOLIR
- FORRO DE MADEIRA

TABELA RETIRADA PORTAS E JANELAS

P01-B	RETIRADA DE BATENTE 0,70mX2,10m	01 unidade
P02	RETIRADA DE PORTA E BATENTE 0,80mX2,10m	02 unidades
J02	RETIRADA DE JANELA 1,50X1,00m	01 unidade
PORTÃO	RETIRADA PORTÃO EM AÇO GALVANIZADO 0,90X2,10m	01 unidade

LOUÇAS/METAIS - COZINHA ANEXA

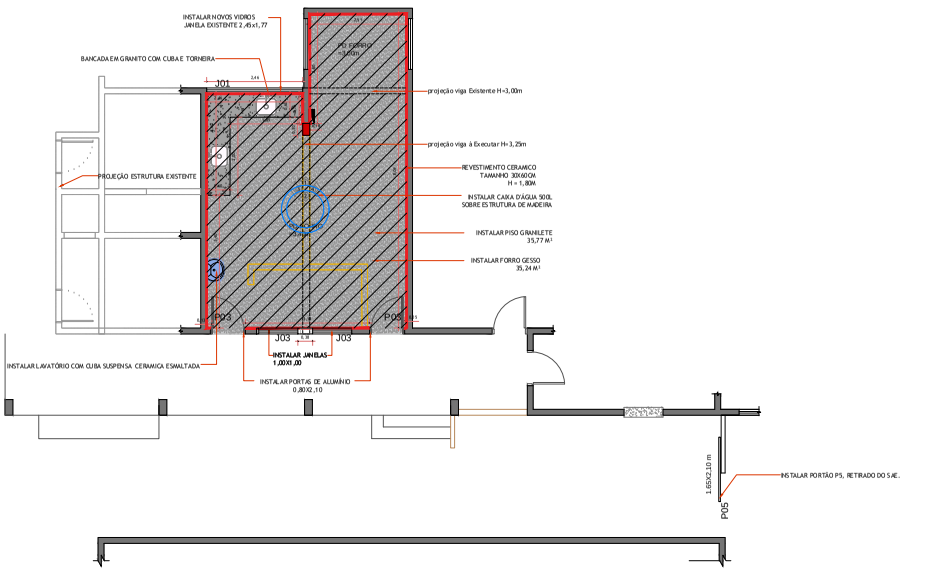
NOME	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA DE CERÂMICA ESMALTADA	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	02
	TORNEIRA TEMPORIZADA DE MESA BICA ALTA	AÇO INOX	01
	CUBA - 50x40x20 cm (LxCxP) EM AÇO INOX	AÇO INOX	02
	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA	AÇO INOX	02

À EXECUTAR

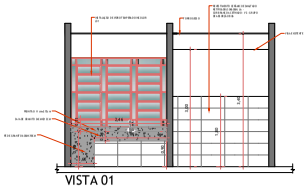
	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 30X60CM COR BRANCO	
	PISO GRANILITE POLIDO RESINADO	35,77 m²
	FORRO GESSO	35,24 m²
	P04- PORTA DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO 0,80X2,10	2 UN.
	J03- JANELA DE CORRER C/ CARRILHO DE ALUMÍNIO - VIDRO TEMPERADO 8MM - COR BRANCO 1,00X1,00	2 UN.

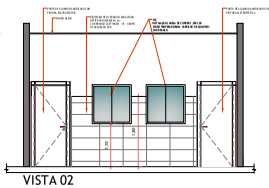
BANCADAS DE GRANITO COR BRANCO

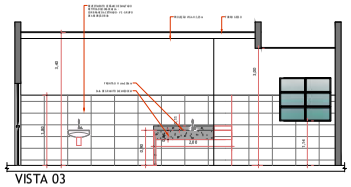
LOCAL	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
Cozinha (anexo)	Bancada em "L" Comprimento do lado menor x Comprimento do lado maior x Profundidade (2,45 x 2,00 x 0,60m) + cuba, bancada em granito cinza, tampo de bancada altura com 10cm + saia da bancada 5cm	Granito branco	

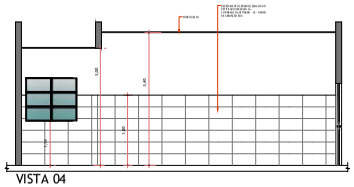


PLANTA DE DEMOLIÇÃO DA COZINHA ANEXA
ESCALA 1:50


VISTA 01
ESCALA 1:50


VISTA 02
ESCALA 1:50


VISTA 03
ESCALA 1:50


VISTA 04
ESCALA 1:50

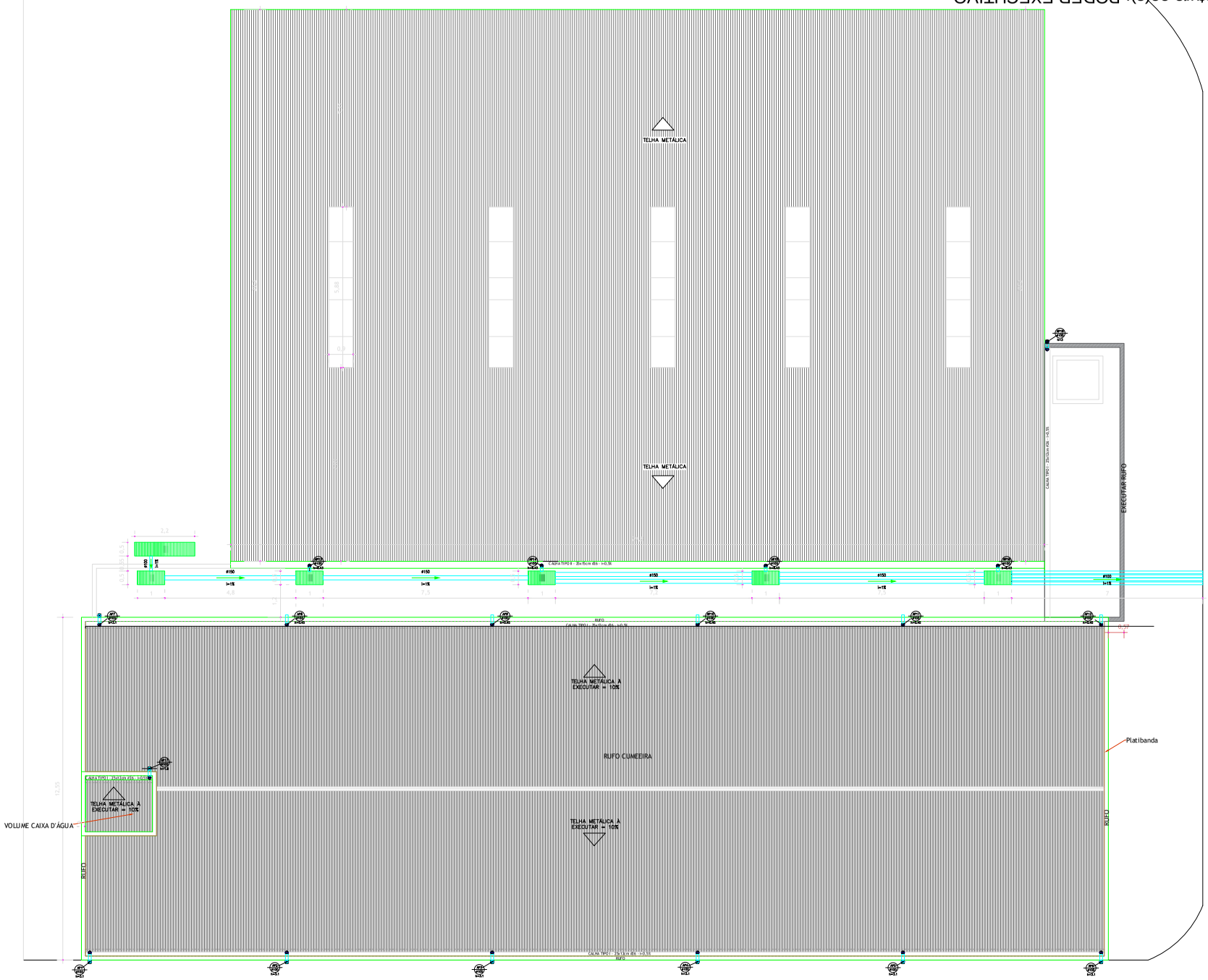
PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE
PROJETO DESENHO DE MEMO ARQ. THIAGO LUCHI	1/1

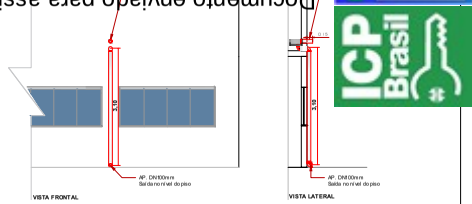
TATIANA GELLO COLETTA — Secretária Municipal de Planejamento — Dec. 11.668/21
JORGE AUGUSTO SEIBA — Prefeito Administração 2017 a 2020
RRT Nº 14160638

Proc. Administrativo Nº 2.223/2025 - 68736
Assinado por 2 pessoas: VOTUPORANGA DECRETO nº 6.524/2020 e 6.525/2020 - Pessoa física com certificado digital emitido por AC SERASA RFB v5
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

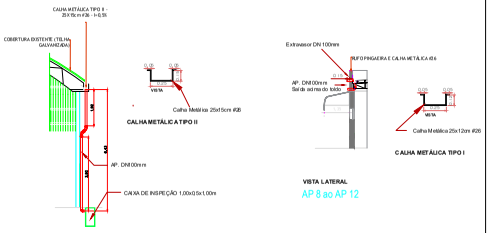


PLANTA DE ÁGUA PLUVIAL
ESCALA 1:50





AP 1 ao AP 7



AP 13 ao AP 16

AP 8 ao AP 12

PVC Soldável branco – R

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
41,71	m	150mm	Tubo PVC Soldável branco – R
86,95	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco – R
8	pc	100mm	Curva 45 – R
36	pc	100mm	Joelho 90 – R

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
5	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 100 x 100 cm
1	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 2,20 x 100 cm

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SAE

LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070466468

Observações:

DETALHE VAA

SEM ESCALA

LEGENDA

C1	Curva 45
C2	Joelho 45 secundário
C3	Joelho 90 secundário
C4	Joelho 45
C5	Joelho 90
C6	Redução
C7	Registro Esfera rôsca
C8	Tê
C9	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
C10	Luva
C11	Registro de Gaveta bruto
C12	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
C13	Joelho
C14	Joelho 45
C15	Tê 90 secundário
C16	Registro de Pressão
C17	Caixa de Inspeção
C18	Caixa de Gordura

—— PVC Soldável branco ——

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
3,40	m		Tubo PVC Soldável branco
1,00	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
10,17	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
1	pç	100mm	Caixa de Gordura
1	pç	100mm	Caixa de Inspeção
1	pç	150x150x50mm	Caixa Sifonada
1	pç	50mm	Joelho 45
1	pç	40mm	Joelho 45 secundário
6	pç	50mm	Joelho 45 secundário
2	pç	40mm	Joelho 90 secundário
1	pç	50mm	Joelho 90 secundário
1	pç	50mm	Junção
1	pç	5/4mmx50mmx50mm	Tê 90 secundário
1	pç	50mm	Tê Ventilação
2	pç	100mm	Terminal de Ventilação
2	pç	50mm	Válvula de admissão de ar VAA

—— PVC Soldável marrom ——

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
3,31	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
16,23	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
3,63	m	40mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
1	pç	25mmx3/4"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
2	pç	40mmx1 1/4"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
1	pç	50mmx1 1/2"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
2	pç	25mmx3/4"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
1	pç	50mm	Joelho 45
1	pç	50mm	Joelho 90
6	pç	25mm	Luva
2	pç	25mm	Tê
2	pç	40mm	Tê
1	pç	–	Caixa d'água – 1000l

—— Registros,Valv.,Hid ——

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pç	3/4"	Registro de Gaveta bruto
2	pç	3/4"	Registro Esfera rôsca
1	pç	1 1/4"	Registro Esfera rôsca
1	pç	1 1/2"	Registro Esfera rôsca

Tubulação de Água Fria

Trecho	Pessa	Vazão (L/s)	Ø (mm)	Velocidade (m/s)	J/L (KPa/m)	P. Inicio (KPa)	Dif. cota (m)	P. Disp. (KPa)	Comp. Real (m)	Comp. Eq. (m)	PC. bruta (KPa)	PC. corr. (KPa)	PC. liq. (KPa)	Pressão (KPa)
A1–A2	3,1	0,53	21,6	1,44	1,203870	10,0	2,25	39,1	6,43	6,43	6,3	2,1	8,4	23,7
A2–A3	2,3	0,16	21,6	0,45	0,165827	23,7	0,00	23,7	2,67	2,67	0,5	0,6	1,2	22,5
A3–A4	1,0	0,16	21,6	0,45	0,165827	23,7	0,00	23,7	7,27	7,12	1,2	0,6	1,7	22,0
A4–A5	1,4	0,35	21,6	0,97	0,650241	18,0	0,00	18,0	5,22	5,22	3,4	2,5	4,0	11,4

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar as assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F73-6492-6C41-3150 e informe o código 6F73-6492-6C41-3150

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PLANTA BAIXA – ESGOTO SANITÁRIO
ESCALA 1:50

ESGOTO SANITÁRIO – TRIDIMENSIONAL
SEM ESCALA

DETALHE VAA

Caixas Diversas	
	- Caixa de Gordura 400 x 400mm (Detalhado/em Planta)
PRUMADAS	
	Tubo Ventilador
TUBULAÇÃO	
	- TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	- TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO

LEGENDA DE DECLIVIDADES	
Ø≤75mm:	Declividade = 2%
Ø>75mm:	Declividade = 1%

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pç	400 x 600mm	Caixa de Gordura

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
38,16	m	40mm	Tubo PVC Soldável branco
68,83	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
7,72	m	75mm	Tubo PVC Soldável branco
108,71	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
6	pç	100mm	Caixa de Inspeção
7	pç	150x150x50mm	Caixa Sifonada com rolo
3	pç	150x185x75mm	Caixa Sifonada com rolo
1	pç	100mm	Curva 45 curta
2	pç	100mm	Curva 90
10	pç	100mm	Joelho 45
7	pç	50mm	Joelho 45
10	pç	75mm	Joelho 45
35	pç	40mm	Joelho 45 secundário
5	pç	50mm	Joelho 90
35	pç	100mm	Joelho 90
2	pç	40mm	Joelho 90 secundário
1	pç	50mm	Joelho 90 secundário
3	pç	100mm	Junção
6	pç	100mmx50mm	Junção
1	pç	75mm	Junção
4	pç	50mm	Junção
1	pç	75mmx50mm	Junção
1	pç	100mmx50mm	Redução
3	pç	75mmx50mm	Redução
9	pç	50mm	Tê
4	pç	75mmx50mm	Tê de redução
13	pç	50mm	Terminal de Ventilação
1	pç	100mm	TIL
3	pç	50mm	Vávulo de admissão de ar VAA

PVC Soldável branco

- Caixa de Inspeção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa Sifonada 150x185x75mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 45 curta 100mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 90 50mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 45 100mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 75mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 100mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
- Junção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100x75mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 75x50mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 100x75mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 75x50mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)
- Tê de redução 75x50mm (Detalhado/Sobe)
- Terminal de Ventilação 50mm (Detalhado/Sobe)
- TIL 100mm (Detalhado/em Planta)
- Vávulo de admissão de ar VAA 50mm (Detalhado/Sobe)

PREFEITURA DE VOTUPORANGA	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	FOLHA: 2/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO
LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1955, ESQUINA COM A RUA VITORIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMAN
CADASTRO MUNICIPAL: 50 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA: 07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria de Serviços de Infraestrutura
Pedro de Barros de Villanueva

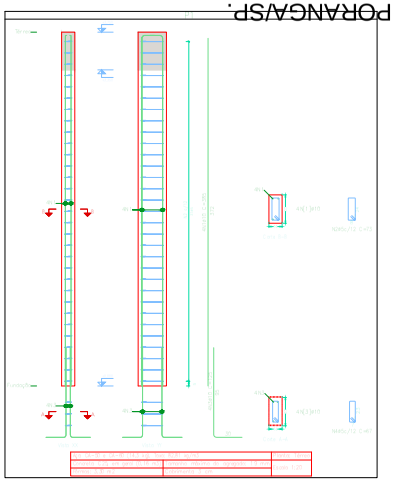
PEDRO AUGUSTO DOSSIN NEVES
Engenheiro Civil - CREA - 5071350622

Observações:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-27S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

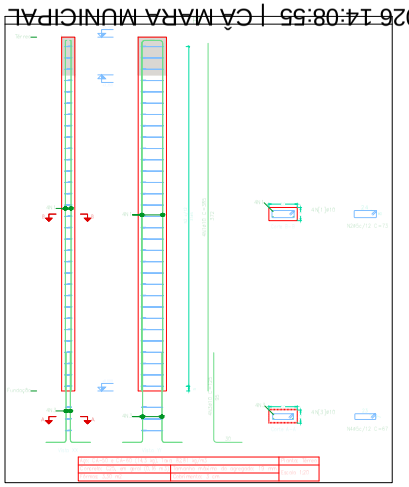
Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar as assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F73-6492-6C41-315D e informe o código 6F73-6492-6C41-315D

Documento validado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DETALHE DO PILAR P1

ESCALA 1:20

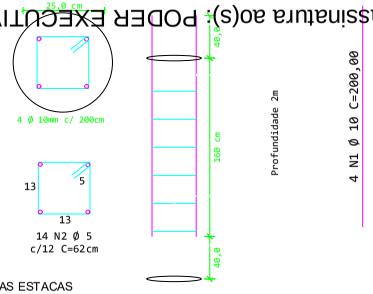


DETALHE DO PILAR P2

ESCALA 1:20

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	7,20	0,00	25,20	0,00	0,00
Total	7,20	25,20			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,28
Formas (m²)	5,9

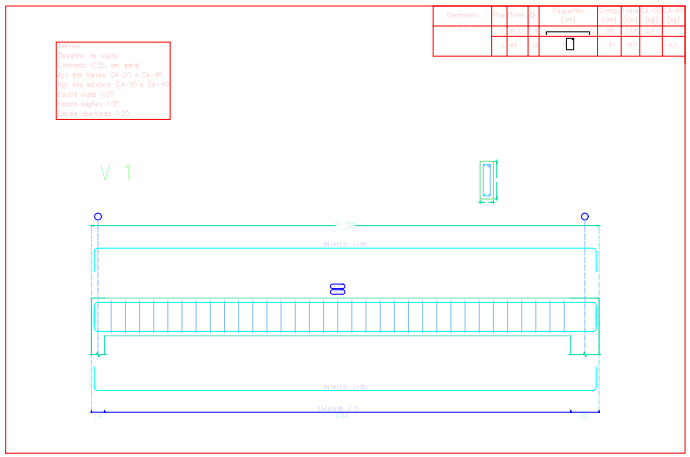


DETALHE DAS ESTACAS

SEM ESCALA

Resumo do Aço	CA - 60			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	3,25	0,00	9,87	0,00
Total	3,25			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,20
Comprimento (m)	4,00

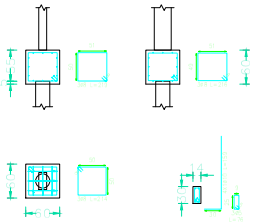


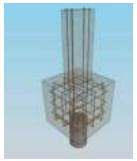
DETALHE DA VIGA V1

ESCALA 1:20

Resumo do Aço	CA - 60	CA-50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	4,50	0,00	0,00	22,50	0,00
Total	4,50	22,50			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,3
Formas (m²)	3,95



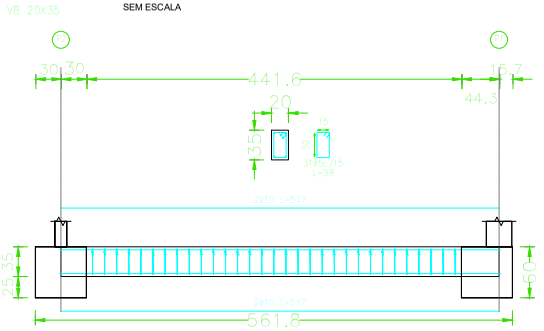


DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 1 ESTACA

SEM ESCALA

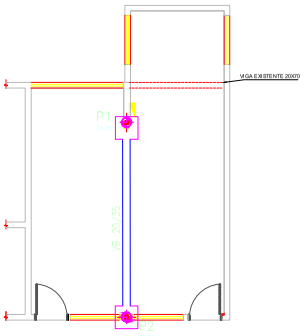
Resumo do Aço	CA - 50		
	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	15,30	0,00	0,00
Total	15,30		

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,43



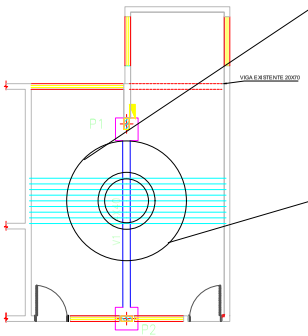
VIGA BALDRAME VB 20X35

ESCALA 1:50



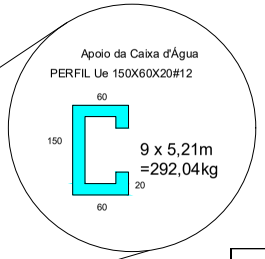
PLANTA DE LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

ESCALA 1:50



PLANTA ESTRUTURAL H=3,75m

ESCALA 1:50



Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50		
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	4,50	0,00	12,60	0,00
Total	4,50	12,60		

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,31

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE

LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

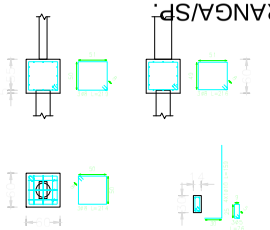
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

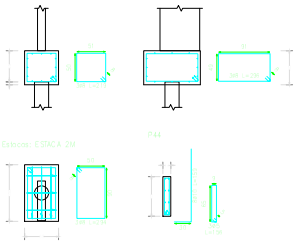
Observações:

Assinado por 2 pessoas: VONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARDOAS JABUR
Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga

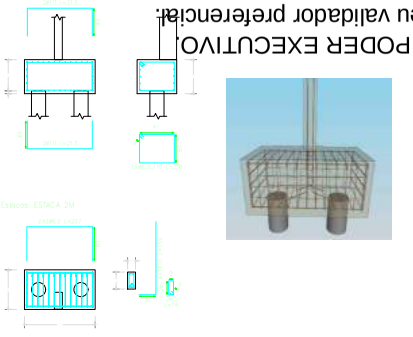
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



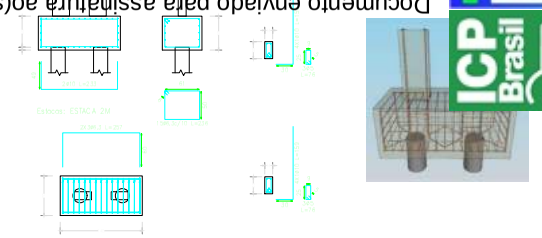
DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 1 ESTACA
SEM ESCALA



DETALHE DO BLOCO P44
SEM ESCALA



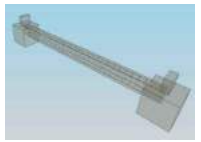
DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 2 ESTACA
SEM ESCALA

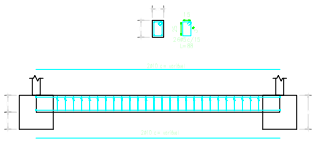


DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 2 ESTACA
COM 2 PILARES
SEM ESCALA

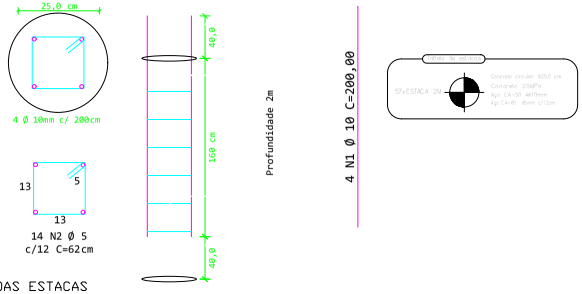
Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	13,94
Formas (m^2)	-

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	15,30	164,70	207,00	246,60	0,00	0,00
Total	15,30	618,30				





DETALHE DA VIGA BALDRAME
SEM ESCALA



DETALHE DAS ESTACAS
SEM ESCALA

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,31
Formas (m^2)	-

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,60
Comprimento (m)	114

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	89,10	0,00	0,00	300,60	0,00	0,00
Total	89,10	300,60				

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	76,19	0,00	0,00	281,35	0,00	0,00
Total	76,19	281,35				

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA:

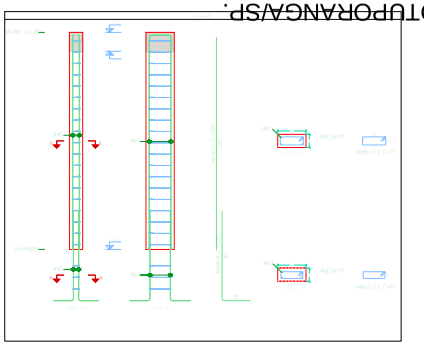
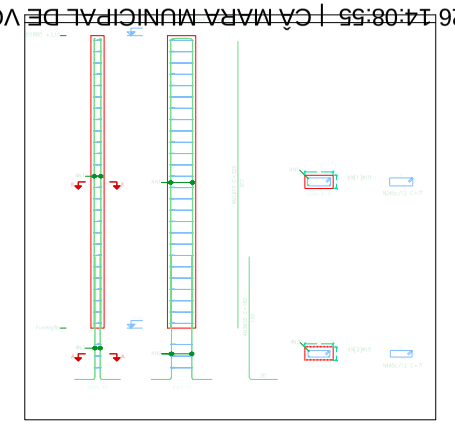
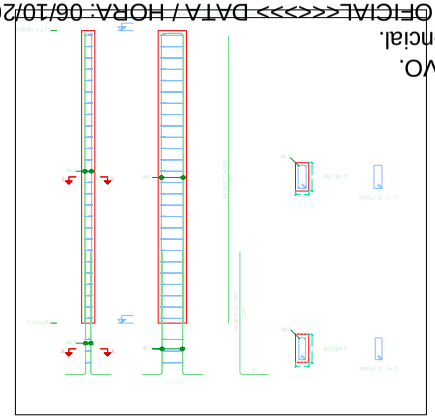
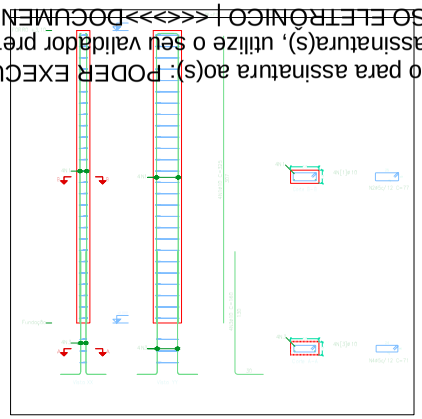
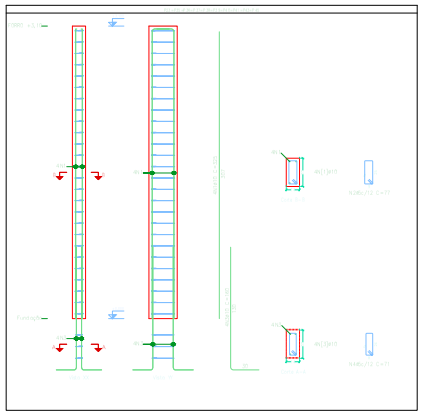
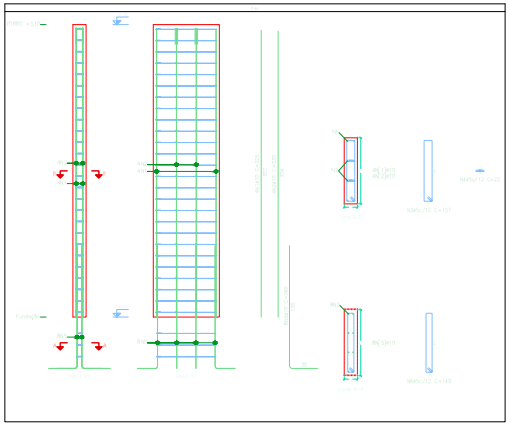
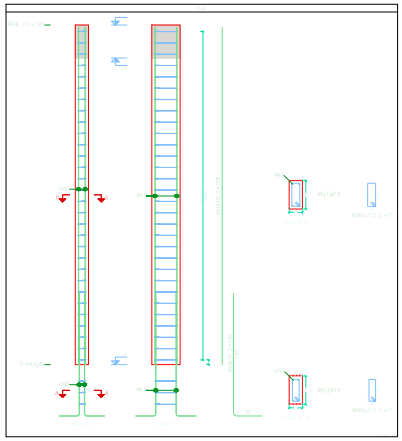
DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: DETALHAMENTO DAS FUNDAÇÕES
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

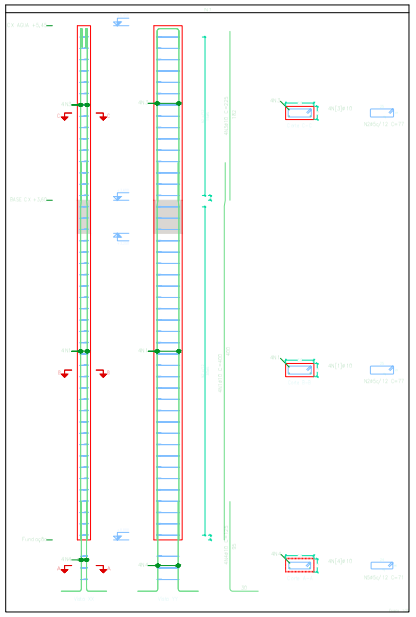
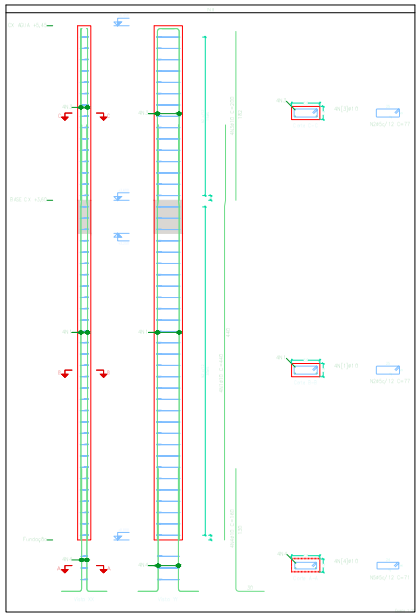
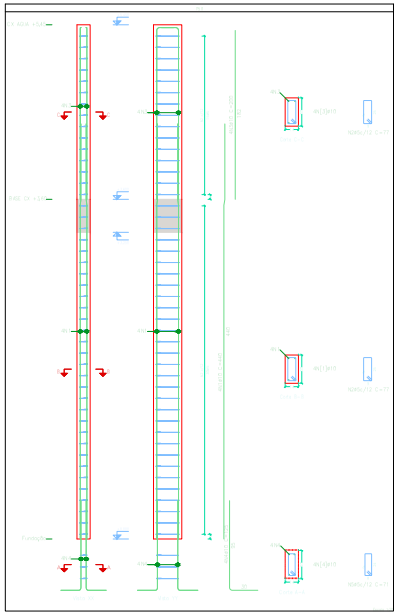
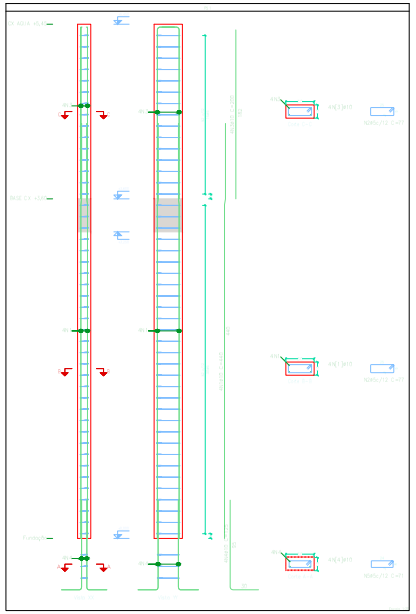
Observações:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,99
Formas (m^2)	124,40

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	145,80	0,00	374,40	0,00	0,00
Total	145,80	374,40			

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: DETALHAMENTO DOS PILARES

LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

Assinado por 2 pessoas: HONESTA FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARDOAS JUNIOR

Resumo do Aço	CA - 60	CA-50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	13,00	11,60	28,40	0,00	0,00
Total	13,00	40,00			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	0,67
Formas (m^2)	7,76

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: DETALHAMENTO DAS VIGAS

LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SQ.11, 13, 07, 01 LOTE: 01 QUADRA: 07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 507045658

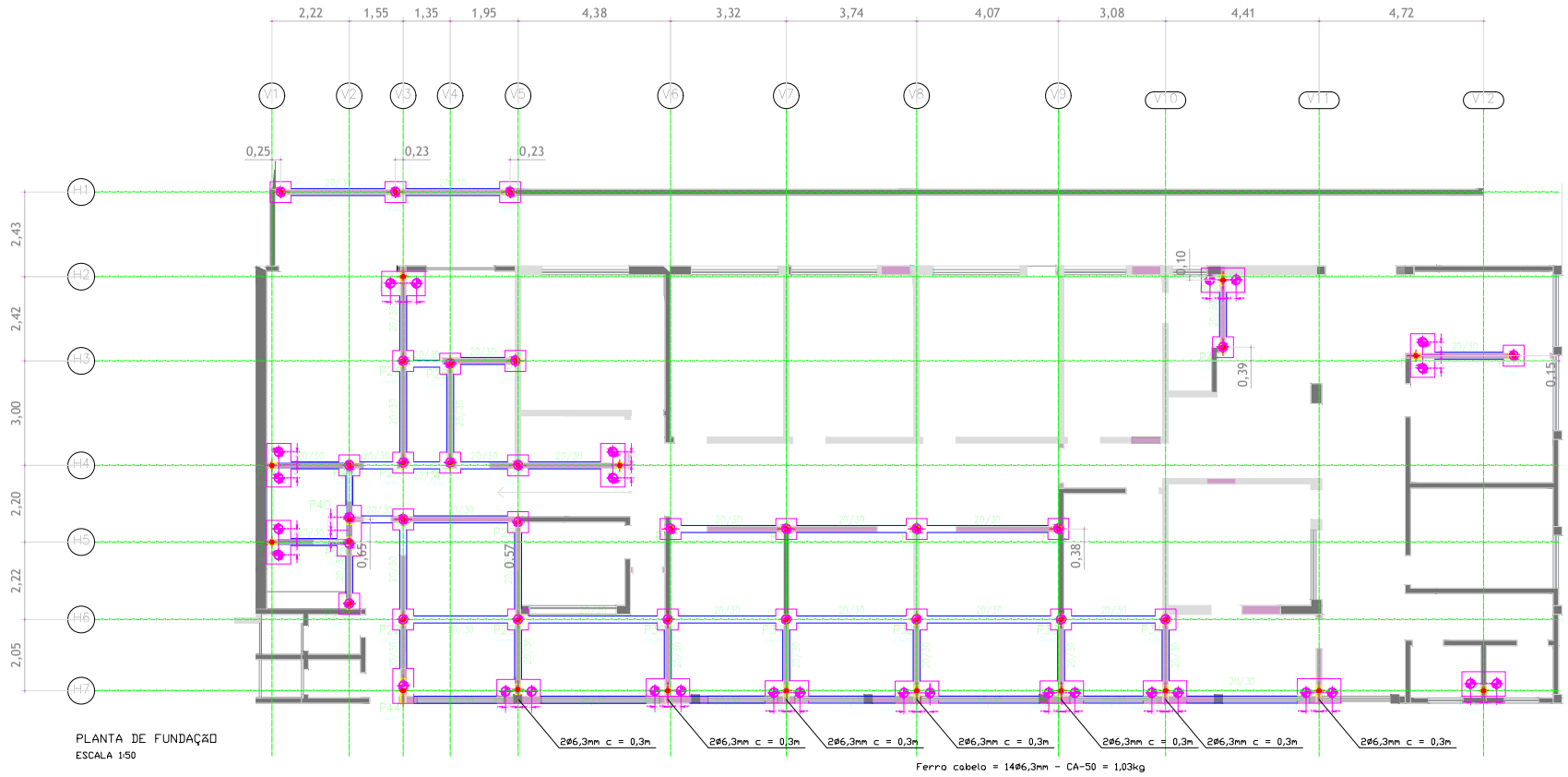
Observações:

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Pará, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga - SP

Assinado por 2 pessoas: IVONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portalcam.com.br/verificador/B5F23-4492-8C41-B15D e informe o código B5F23-4492-8C41-B15D

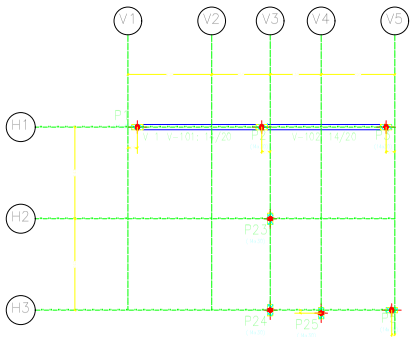
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

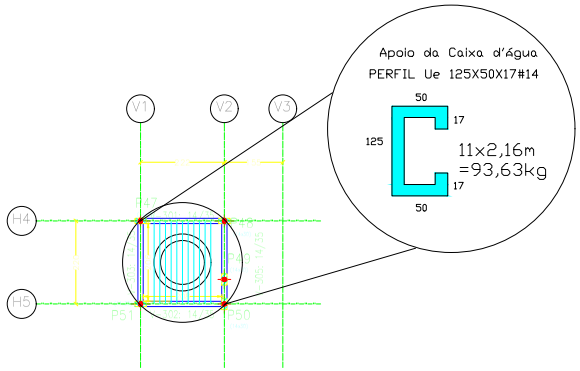


PLANTA DE FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50

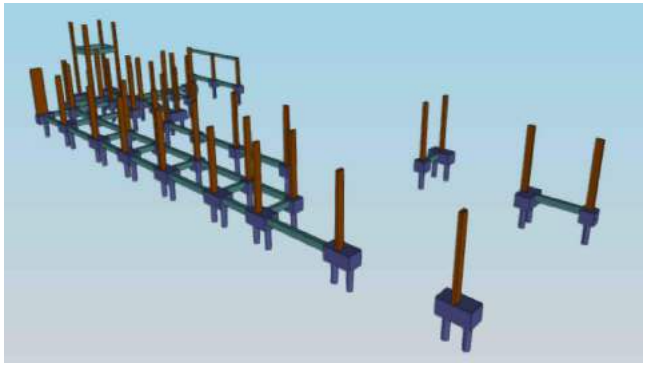
Ferro cabelo = 14Ø6,3mm - CA-50 = 1,03kg



LOCAÇÃO DA VIGA H=2,30m
ESCALA 1:50



LOCAÇÃO DAS VIGAS H=3,60
ESCALA 1:50



MODELO TRIDIMENSIONAL

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA: 1/5

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PLANTAS DE FORMAS
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

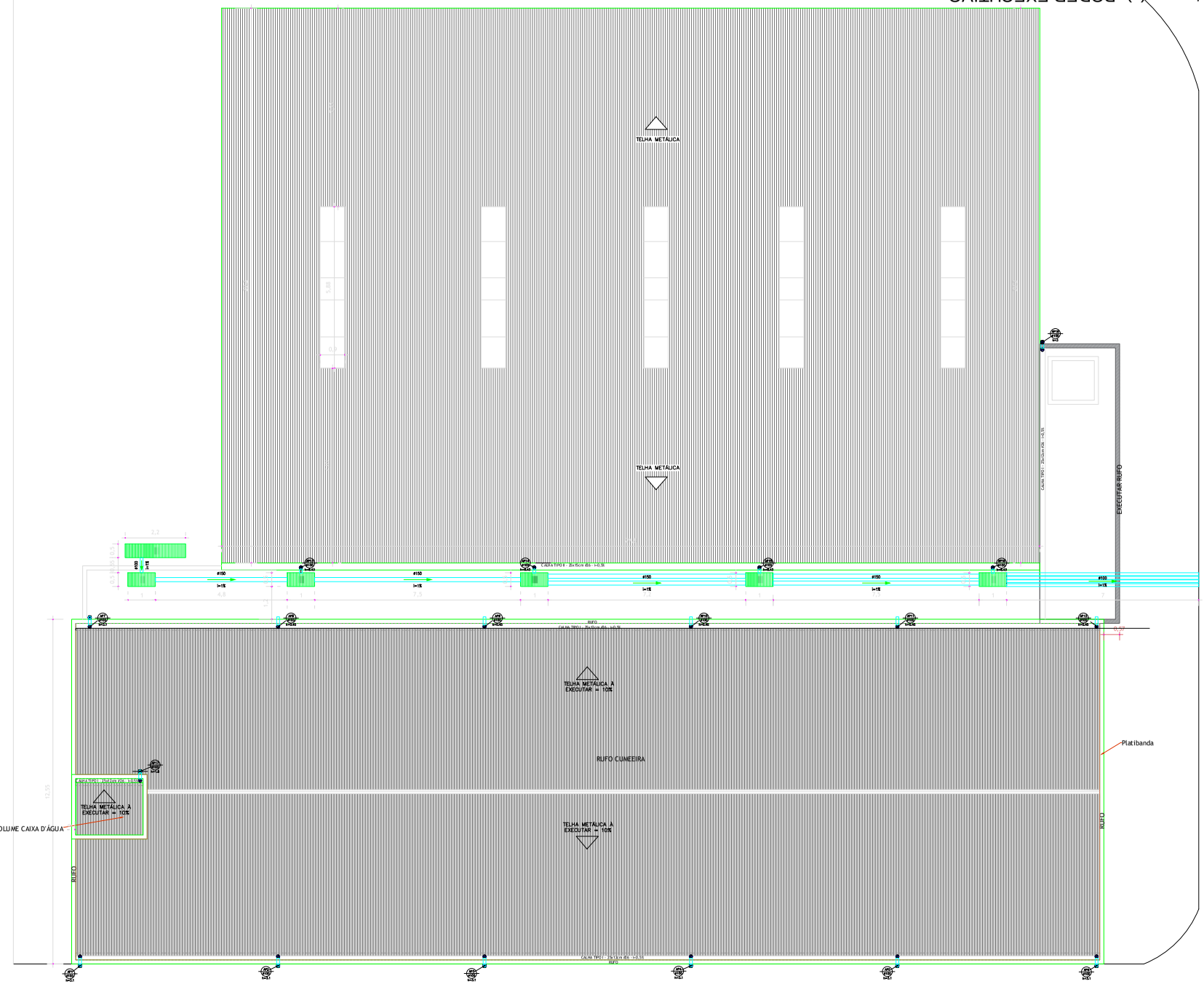
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

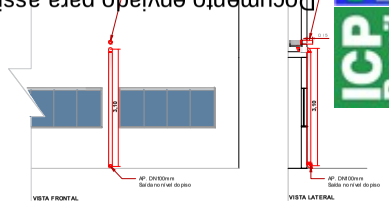
Observações:

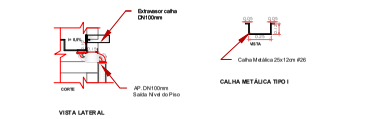
Assinado por 2 pessoas: VONETE FELIX DO NASCIMENTO e FERNANDO ARDOAS JABUR

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

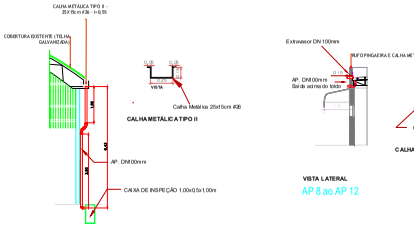


PLANTA DE ÁGUA PLUVIAL
ESCALA 1:50





AP 1 ao AP 7



AP 13 ao AP 16

AP 8 ao AP 12

PVC Soldável branco – R

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
41,71	m	150mm	Tubo PVC Soldável branco – R
86,95	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco – R
8	pc	100mm	Curva 45 – R
36	pc	100mm	Joelho 90 – R

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
5	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 100 x 100 cm
1	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 2,20 x 100 cm

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO **FOLHA:** 3/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SAE

LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

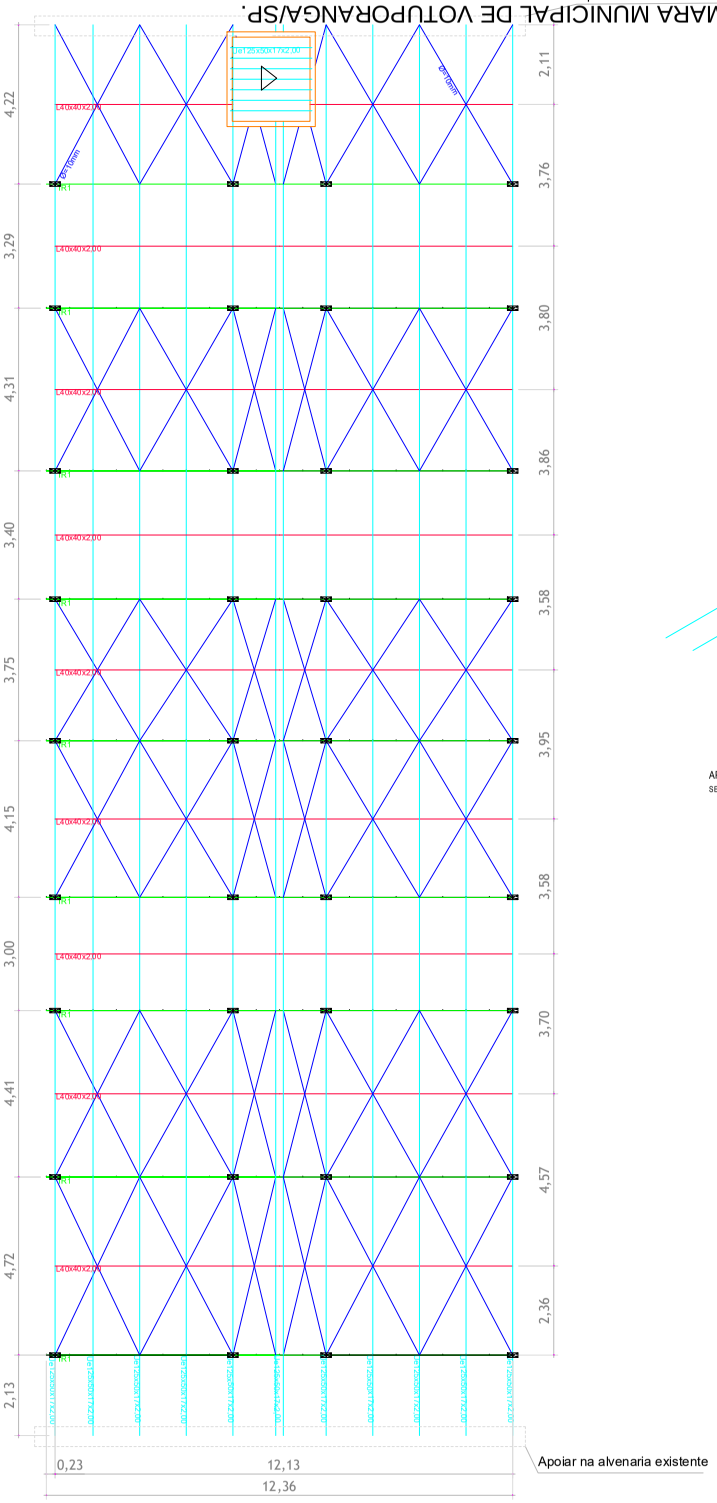
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

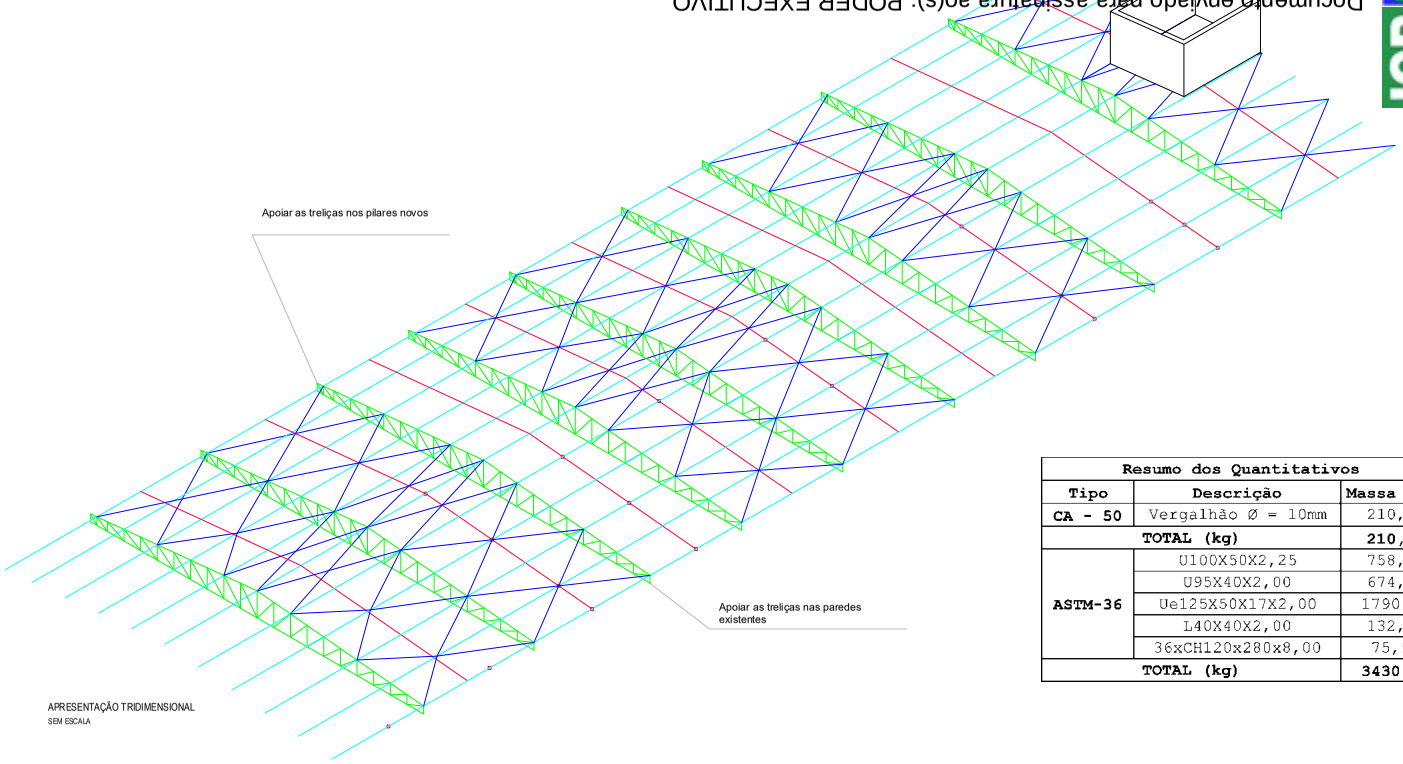
PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES
Engenheiro Civil - CREA - 5071383023

Observações:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

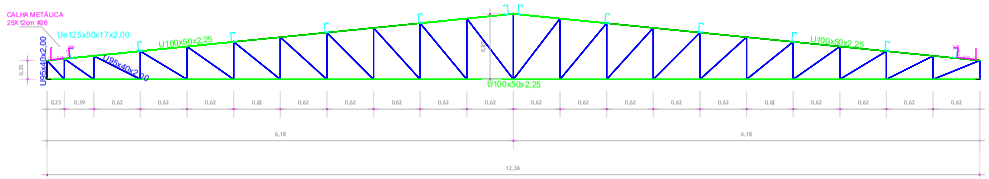


VISTA EM PLANTA DA COBERTURA
ESCALA 1:50



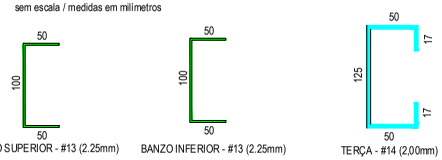
APRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL
SEM ESCALA

Resumo dos Quantitativos		
Tipo	**Descrição**	**Massa (kg)**
CA - 50	Vergalhão Ø = 10mm	210,83
TOTAL (kg)		**210,83**
ASTM-36	U100X50X2,25	758,16
	U95X40X2,00	674,06
	Ue125X50X17X2,00	1790,09
	L40X40X2,00	132,03
	36xCH120x280x8,00	75,96
TOTAL (kg)		**3430,30**



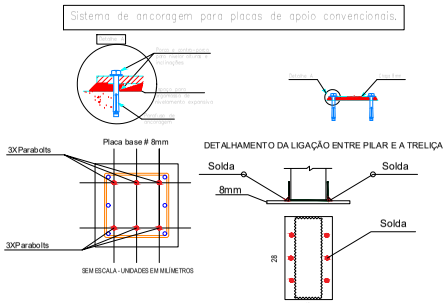
TRELIÇA METÁLICA - TR1
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO DOS PERFIS
sem escala / medidas em milímetros



Perfil Utilizado / Contraventamento
sem escala / medidas em milímetros

Barra Redonda
10.0mm # 3/8"



PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL — FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PROJETO DA ESTRUTURA DE COBERTURA
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

Assinado por 2 pessoas: VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: FERNANDO ARDOSA JAGUS
Este documento foi assinado digitalmente por gabriel henrique morgan e fernando ardosa jagus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.assinador.com.br e utilize o código 20260206-141000-i00001-00000000.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250770141

1. Responsável Técnico

FABIANA ROBERTA VICENTE
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2602613355**
Registro: **5061323280-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura do Município de Votuporanga**
CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**
Endereço: **Rua PARÁ**
N°: **3227**
Complemento:
Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**
Cidade: **Votuporanga**
UF: **SP**
CEP: **15502-236**
Contrato:
Celebrado em: **08/05/2025**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **9388,55**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**
N°: **1850**
Complemento:
Bairro: **SÃO JOÃO**
Cidade: **Votuporanga**
UF: **SP**
CEP: **15501-205**
Data de Início: **08/05/2025**
Previsão de Término: **08/04/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saúde**
Código:
Proprietário: **Prefeitura do Município de Votuporanga**
CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de orçamento da obra de reforma do SAE (Serviço de Atendimento Especializado) e cozinha anexa com área total de 529,77m², localizada na rua Minas Gerais, 1850, bairro São João, Votuporanga-SP.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Documento gerado oficialmente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, acessível no endereço https://siccau.caubr.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

FABIANA ROBERTA VICENTE - CPF: 282.092.538-32

Prefeitura do Município de Votuporanga - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250770141** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 12:50:03

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para acessar o(s) documento(s) assinado(s), utilize o leitor de QR Code ou acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Auteticaçã
2620250
Proc. Administrativo 14.222/202

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250769749

1. Responsável Técnico

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2622306636**

Registro: **5071383023-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

N°: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **08/05/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8.276,78**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**

N°: **1850**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-205**

Data de Início: **08/05/2025**

Previsão de Término: **08/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de ligação individual de rede de água**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de sistema de redes de águas pluviais**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de ligação individual de rede de esgoto**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a elaboração dos projetos complementares de hidrossanitários (água fria, esgoto e água pluvial) do SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - JOSÉ PEDRO FERREIRA e da cozinha anexa ao SAE em Votuporanga/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Documento gerado oficialmente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, acessível no endereço https://siccau.caubr.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para acessar o(s) documento(s) associado(s), utilize o código de verificação 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES - CPF: 472.123.368-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250769749** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 13:47:19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para acessar o(s) documento(s) anexo(s), utilize o código 8F73-6492-6C41-315D e informe o endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticaç
2620250
Proc. Administrativo 14.222/202

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250773861

1. Responsável Técnico

GABRIEL HENRIQUE MORGAN

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2618466543**

Registro: **5070456458-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

N°: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **09/05/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8.359,54**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**

N°: **1850**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-205**

Data de Início: **09/05/2025**

Previsão de Término: **08/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de estrutura de concreto armado**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de estrutura metálica**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração do projeto de estruturas de concreto armado (fundação, pilares e vigas) e da estrutura do cobertura metálica do SAE (Serviço de assitência especializada - José Pedro Ferreira) e da cozinha em anexo.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Documento gerado oficialmente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, acessível no endereço https://siccau.caubr.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

GABRIEL HENRIQUE MORGAN - CPF: 441.622.338-29

Prefeitura Municipal de Votuporanga - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250773861** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 16:36:28

Autenticaç
2620250
Proc. Administrativo 14.222/202

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM para a assinatura digital, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
Para acessar o(s) documento(s) assinado(s) digitalmente, utilize o leitor de QR Code ou acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D e informe o código 8F73-6492-6C41-315D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F73-6492-6C41-315D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 18/06/2025 15:33:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 24/06/2025 15:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F73-6492-6C41-315D

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 14.222/2025

De: Luan M. - SEADM-DCLC-DPCRC

Para: SEADM-DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 18/06/2025 às 16:10:29

Segue para abertura de processo.

_

Luan Augusto Messias
Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 2- 14.222/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 18/06/2025 às 17:17:15

Para formalização do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

–

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 3- 14.222/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 24/06/2025 às 11:22:18

Prezados(as),

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Atenciosamente,

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 4- 14.222/2025

De: Daiene M. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 15:49:00

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU

Reforma do SAE: licitar

Prezado(a),

Em atendimento a solicitação de informações pertinentes a SEFAZ, segue dotação orçamentária solicitada, conforme informada na requisição no Sistema Fiorilli - Nota de Autorização de Despesa elaborada pela própria(s) Secretaria(s), sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

.

At.te,

_

Daiene de Araújo Marques
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública

Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Anexos:
4148_Reforma_SAE.pdf

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 por DANIELE CRISTINA DO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para acessar o documento, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8C00-BDB6-6764-F55C e informe o código 8C00-BDB6-6764-F55C
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o software validador do governo federal
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **04148/25** Data: **24/06/2025**
Objeto: **SEMOP (PA 14222/2025) Reforma do SAE: licitar**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Ficha:	**1766**	Reserva Nº: 6805
Unidade:	**021301**	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	**10.302.0026.1106.0000**	Reforma e Ampliação das Instalações do SAE
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.99**	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação:	**310 000**	SAÚDE–GERAL
Fonte Recur.:	**01 - TESOURO**	

Valor cotado: R$1.293.825,04 **Valor Reservado:** 1.293.825,04 **Saldo da ficha com a reserva:** R$6.174,96
Saldo da ficha sem a reserva: 1.300.000,00

Valor total cotado: **R$1.293.825,04** **Valor total reservado:** **R$1.293.825,04**

2 - DOS RECURSOS VINCULADOS
Número do Convênio/Legislação: _____ **Ano do Convênio/Legislação: _____**

3-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

☐ Será em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☒ Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☐ Será de acordo com o recebimento dos recursos e em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

☐ O aluguel corresponderá ao período do dia primeiro ao último dia de cada mês, sendo que será em 10 (vinte) dias úteis, no mêssubsequente, conforme consta no Termo de Referência.

Espécie de despesa: Não se Aplica

O vencedor do certame deverá informar conta bancaria da (razão social) no corpo do documento fiscal.

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Documento gerado oficialmente pelo Município de Votuporanga através do e-CAM, acesse o link http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/8C00-BDB6-6764-F55C e informe o código 8C00-BDB6-6764-F55C
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao e informe o código 8C00-BDB6-6764-F55C
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C00-BDB6-6764-F55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIENE DE ARAÚJO MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-89) em 24/06/2025 15:49:41 GMT-03:00
Papel: Chefe de divisão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 24/06/2025 17:11:10 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 25/06/2025 09:53:58 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8C00-BDB6-6764-F55C

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 5- 14.222/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 24/06/2025 às 19:01:44

Termo de Autorização.

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Autorizacao_Licitacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	26/06/2025 16:31:35	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D7B4-FF3A-32E9-8CEF**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 15.631/23 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 24 de junho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM para o usuário [illegible] em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3:00)
Para autenticar este documento, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/D7B4-FF3A-32E9-8CEF e informe o código D7B4-FF3A-32E9-8CEF
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7B4-FF3A-32E9-8CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/06/2025 16:31:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D7B4-FF3A-32E9-8CEF

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 6- 14.222/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 26/06/2025 às 18:20:24

Em anexo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025.

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Dec18797_Diario_24_03_25.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025
Ano X | Edição nº 2336

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 794, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada ***"Parque Vista Alegre"*** *dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do loteamento denominado "Parque Vista Alegre", observando o prazo constante no Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal n° 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, até o dia 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 797, de 21 de março de 2025

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;

II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;

III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;

IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;

VII- Evandro Carlos Alcantara Sivieri, matrícula nº 81490, CPF nº ***.***.***-**;

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;

IX- Glauciane Aparecida de Matos, matrícula nº 76429, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

X- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;

XI- Héllen Karina Duarte de Almeida, matrícula nº 78374, CPF nº 387.XXX.XXX-08;

XII- Jane Fabiana dos Santos, matrícula nº 81160, CPF nº 431.XXX.XXX-27;

XIII- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;

XIV- Leonardo Marques Dalosso, matrícula nº 82386, CPF nº 428.XXX.XXX-24;

XV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

XVI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XVII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XVIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIX- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XX- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula nº 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XXI- Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, CPF nº 181.XXX.XXX-70;

XXII- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XXIII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XXIV- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 17.789, de 13 setembro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 798, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti";

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 18.168, de 08 de janeiro de 2025, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga;

Considerando a situação epidemiológica do município, registrando até o momento 1217 casos positivos, 1433 casos em investigação e 01 óbito por dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti", na seguinte conformidade:

I- 05 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 12 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

III- 26 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterá o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 18 799, de 21 de março de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 07,no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24 de fevereiro de 2025, em edição nº 2318A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I:

a) Daiane Ratier Da Silva, classificação 03, CPF 049.XXX.XXX-29, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Favaro Spada Vilar (Decreto nº

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 7- 14.222/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 26/06/2025 às 18:21:20

Solicito parecer quanto a Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica, referente a abertura de Licitação.

–

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Edital_CE_000_Reforma_do_SAE.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: -- de ------- de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: -- de ------- de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO -- de ------- de 2025 às 00h00 (---- horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: -- de ------- de 2025 às 00h00 (---- horas e ------ minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo e outros).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução**: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R$ 1.293.825,04 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

4.2. Data base do orçamento: SINAPI 02/2025

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.5, alínea “c”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. O apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 12.938,25 (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.
9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.18. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.
10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.
11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;

h) Composição do BDI;

i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;

j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;

k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;

l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

*12.*11. *Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.*

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.15. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contrato.
12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:
12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.
12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**	KG	3.523,93	**50%**	**1.761,96**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**	M2	461,04	**50%**	**230,52**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**	M2	1.303,29	**50%**	**651,64**

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Adminitrativas:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
d) **Relação** das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. "a", que ficarão à disposição da obra, até seu término;
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documentos Complementares”.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:
16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1. São obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
20.1.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.
21.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.
21.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.
21.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
21.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.
21.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

24.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2, em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto Básico e seus anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ----- de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II

Projeto Básico e seus anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "pro rata temporis"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda	RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa	Pago em: _____/_____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 8- 14.222/2025

De: Danna P. - PGM-CPA

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES - A/C Luciane M.

Data: 01/07/2025 às 08:38:14

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, GAP-APL

Reforma do SAE: licitar

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

–

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Procuradora do Município

Anexos:
25_06_27_CC_PA_14_222_2025.pdf

Documento tipo cópia gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela assinatura digital de DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 14.222/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSUNTO: Reforma na unidade do SAE: Serviço de Atendimento Especializado
VALOR: R$1.293.825,04

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP**, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Solicitação de Licitação;
II) Justificativa para Abertura de Licitação;
III) Documento de Formalização de Demanda;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Projeto Básico;
VI) Gerenciamento de Risco;
VII) Planilha orçamentária;
VIII) Composição do BDI;
IX) Cronograma físico financeiro;
X) Memorial Descritivo;
XI) Projeto Executivo;
XII) Nota de Autorização de Despesa;
XIII) Termo de Autorização
XIV) Minuta do Edital e Anexos;
XV) Minuta de Contrato
XVI) Minuta de Nota de empenho
XVII) Solicitação de Parecer Jurídico.

3. É a síntese do necessário.

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e Lei 11.419/2006. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

9. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020 por 1 usuário(s) em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC CAMARA RFB v5
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

10. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

11. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

12. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

14. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

15. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

    a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

    b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

    c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17. No presente caso, o Critério de Sustentabilidade ficou demostrado no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

Planejamento da contratação

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

19. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> (grifou-se)

20. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

21. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

22. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

24. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

25. Ainda, para as obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexigência de prejuízo para aferição dos padrões de qualidade e desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§3º, art. 18).

26. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la (§3º, art. 19).

27. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de forma a contemplar os elementos legais.

Descrição da Necessidade da contratação

28. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

29. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

30. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

31. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 5.227/2021 - PAÇO DE EXECUTIVO - SANTARI
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

32. No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

Levantamento de Mercado

33. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

34. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

35. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

36. No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado sua escolha.

Definição do Objeto

37. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

38. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

39. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

40. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

41. No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

42. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

43. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

44. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

45. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

46. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

47. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

48. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada, conforme Anexo IV - Planilha orçamentária.

Parcelamento do objeto da contratação

49. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

Documento gerado oficialmente pelo Sistema e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 por ARI MATARI
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial na área de verificação e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

50. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

51. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

52. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

53. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

54. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

55. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

56. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração menciona que *"Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma."*, conforme item VII do ETP.

Instrumentos de governança - PCA

57. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

58. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Decreto Municipal nº15.631/2023, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 262, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 262. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - política de gestão de estoques;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - política de contratações públicas centralizadas;
> IV - gestão por competências;
> V - política de interação com o mercado;
> VI - gestão de riscos;
> VII - controle preventivo;
> VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.

59. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

60. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

61. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

62. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda não está contemplada no PCA do órgão, contudo apresentou justificativa para tanto conforme item IX do ETP.

Análise de riscos

63. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

64. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

65. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, conforme anexo no despacho inicial.

Orçamento Estimado e Pesquisa do Preços

66. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

67. Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

68. No presente caso, a pesquisa de preço para determinação do valor estimado foi realizada, Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme item VI do ETP.

69. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Projeto Básico com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Projeto Básico

70. O Projeto Básico deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXV, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
>
> XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
>
> a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
>
> b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
>
> c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

(...)

71. Especificamente em relação a obras e serviços de engenharia, também devem ser observadas as exigências dos artigos 45 e 46, da Lei nº 14.133, de 2021:

72. No caso vertente, o Projeto Básico contempla o Critério de Sustentabilidade.

Dos serviços de engenharia

73. A definição de serviço de engenharia pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
> (...)

74. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do serviço de engenharia, conforme o item 3.1 do Projeto Básico**.**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

75. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

76. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no Projeto básico e na minuta do Edital**.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

77. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

78. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

    I) modalidade de licitação;

    II) critério de julgamento;

    III) modo de disputa; e

    IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

79. No caso concreto, o tema **foi** tratado, conforme item 3.4.1 do Projeto Básico.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

80. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

81. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

82. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

83. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no denominado Projeto Básico, item 4.2.

Adequação orçamentária

84. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

85. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

86. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://verificacao.betha.cloud/verificacao/ e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

87. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

88. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
>
> VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

89. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

90. No presente caso, a minuta do edital contempla os requisitos legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

91. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

92. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

93. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

94. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Documento nº 000004204/2026 assinado por 04 (quatro) pessoas em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela(s) assinatura(s) digital(is) anexada(s) ao documento.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

95. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

96. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

97. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados**.**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

98. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

99. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

Documento nº 000004 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

100. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

> I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
>
> II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

101. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

102. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

103. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

104. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu cláusula de reajuste.

Minuta de termo de contrato

105. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

106. No presente caso, a minuta do contrato atende os requisitos legais.

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Designação de agentes públicos

107. No presente caso, foi juntado aos autos o Decreto de designação nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024, contudo não designou o agente de contratação para referido certame, conforme **Despacho 6- 14.222/2025**.

Publicidade do edital e do termo do contrato

108. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

109. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

110. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga, 1 de julho de 2025.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP 202.950

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 11.419/2006, sob o(s) certificado(s) digital(is) ICP-Brasil. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18 e informe o código CE35-9999-9ABA-FC18
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE35-9999-9ABA-FC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 01/07/2025 08:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CE35-9999-9ABA-FC18

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 9- 14.222/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 01/07/2025 às 09:59:08

Tendo em vista o apontamento no parágrafo 107 do parecer jurídico, segue seguintes considerações:

A designação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação é realizada formalmente quando da publicação do processo licitatório, o que ocorrerá posteriormente de acordo com a ordem de tramitação processual. Assim, a ausência desse documento no presente momento justifica-se pela ausência da fase em que a nomeação formal é realizada, sendo esse um procedimento administrativo a ser seguido em momento oportuno para continuidade ao processo.

–

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 10- 14.222/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 03/07/2025 às 16:58:30

Acompanhar pelo Proc. Administrativo 15.977/2025.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 03/07/2025 às 16:54:03

Edital de Licitação.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

2_Edital_CE_013_Reforma_do_SAE.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	04/07/2025 09:49:47	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A082-E562-EC69-140F**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 de julho de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 22 de julho de 2025 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 de julho de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo e outros).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.
3.2. **Prazo para a execução**: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.
3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:
4.1. Valor estimado: R$ 1.293.825,04 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
4.2. Data base do orçamento: SINAPI 02/2025

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;
5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.
5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;
5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camavotuporanga.sp.gov.br.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.5, alínea “c”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. O apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 12.938,25 (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.
9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP
Para verificar as assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.18. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.
10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.
10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.
11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;

h) Composição do BDI;

i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;

j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;

k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;

l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Documento processado com validade jurídica e eficácia conforme Art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para verificação acesse o site https://assinaturas.certisign.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao-de-assinatura/ e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.sp.gov.br.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

*12.*11. *Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.*

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.15. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento processado com e-CAM | MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP). PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.sp.gov.br.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinatura(s), acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contrato.
12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:
12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.
12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**	KG	3.523,93	**50%**	**1.761,96**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**	M2	461,04	**50%**	**230,52**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**	M2	1.303,29	**50%**	**651,64**

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Adminitrativas:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
d) **Relação** das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. "a", que ficarão à disposição da obra, até seu término;
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documentos Complementares”.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Documento processado e assinado digitalmente por: PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site no endereço http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:
16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação,

Documento processado no SIGA MUNICIPAL VOTUPORANGA (6/8): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validação no endereço eletrônico https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1. São obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT -3:00) por ... (IP 177.43.x.x) para verificação de autenticidade acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/autenticidade e informe o código A082-E562-EC69-140F
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
20.1.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.
21.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.
21.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.
21.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20 de 45)

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M consistente com o original validado em 06/10/2026 14:08:55 (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) por 140F (1 de 1) assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto nº 10.543/2020. PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
21.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.
21.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Documento processado com validade jurídica e eficácia de original pelo Processo Eletrônico - PROTOCOLO INTEGRADO, conforme Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22 de 45)
Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CAM nº 01/2021.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

24.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2, em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA via PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial de verificação e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto Básico e seus anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 03 de julho de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Documento tipo cessão/01 gerado em 06/10/2026 14:08:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validação no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Documento processado e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 5.227/2021, sob o protocolo 113759-0M0N5E-2J7S0M, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
Para verificar a(s) assinatura(s) acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27 de 45)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II

Projeto Básico e seus anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Documento processado e assinado digitalmente por 1 usuário(s) em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00). PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Documento impresso em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) por , para uso exclusivo: PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31 de 46)

Documento tipo cópia gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário 111.***.***-** (PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse https://verificacao.e-cam.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (274)
Documento incluído em 06/10/2026 às 14:08:55 por: PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1-15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3 de 45)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (85/45)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (374)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, §2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_A082E562EC69140FA5F46893_proc.-administrativo-1--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/45)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e Lei 11.419/2006. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

Documento processado/gerado pelo PROTOCOLO DIGITAL: PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camavotuporanga.sp.gov.br.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Assinaturas do Governo Federal. Acesse https://assinador.iti.br e utilize o código de validação para verificar a(s) assinatura(s) deste documento.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA via e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3), sob o protocolo 0M0N5E-2J7S0M, para fins de comprovação oficial junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

Documento protocolado em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3:00) sob o número 113759-0M0N5E-2J7S0M
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código A082-E562-EC69-140F
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao e informe o código A082-E562-EC69-140F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A082-E562-EC69-140F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 04/07/2025 09:49:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A082-E562-EC69-140F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 2- 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 03/07/2025 às 16:55:29

Aviso de Licitação.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

3_Aviso_licitacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	04/07/2025 09:50:25	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **044D-5E04-09B4-B777**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 22/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 03 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento processado com eSignatura (1/1): MIGUEL MATURANA FILHO (SE). PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/044D-5E04-09B4-B777 e informe o código 044D-5E04-09B4-B777
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 044D-5E04-09B4-B777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 04/07/2025 09:50:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/044D-5E04-09B4-B777

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 3- 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 03/07/2025 às 16:57:28

Nomeação da Concorrência Eletrônica.

Segue para ciência da Comissão de Licitação.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

4_Nomeacao_Comissao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	04/07/2025 07:43:13	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77
Fernando Aparecido de Oliv...	04/07/2025 07:56:01	1Doc	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF 444.XXX.X...
Miguel Maturana Filho	04/07/2025 09:50:57	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91
Daniely Figueiredo Puerta ...	04/07/2025 10:41:09	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6F39-DF78-8107-4386**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DESPACHO DE NOMEAÇÃO COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

Com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 16.838, de 07 de março de 2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, nomeio para o Procedimento da **Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - Processo nº 352/2025**, objetivando a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira",** localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, que será realizado no **dia 22 de julho de 2025, às 08h00**, no Paço Municipal, para atuar como **MEMBROS DA COMISSÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, Daniely Figueiredo Puerta Ferreira** e **Fernando Aparecido de Oliveira**.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Votuporanga, 03 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 6F39-DF78-8107-4386
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F39-DF78-8107-4386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 04/07/2025 07:43:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 04/07/2025 07:56:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 04/07/2025 09:50:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 04/07/2025 10:41:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F39-DF78-8107-4386

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 4- 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 04/07/2025 às 08:21:54

No dia 04/07/2025 o edital foi publicado no site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP.

https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1365/

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 5- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 04/07/2025 às 10:48:45

Certifico que:

No dia 04/07/2025 o edital foi publicado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi encaminhado para o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,
link: https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/382

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 6- 15.977/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 04/07/2025 às 14:09:51

Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

_

Jane Fabiana Dos Santos
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

PUBLICACAO_DOM.pdf
PUBLICACAO_JGC.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 04 de julho de 2025
Ano X | Edição nº 2404

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: WALDEMAR MEGA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Tietê, nº 3059, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar as dependências do Conselho Tutelar.

Termo aditivo: Reajuste no valor do aluguel mensal de R$ 1.482,55 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.608,72 (um mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos), a partir de 05 de junho de 2025, perfazendo este aditivo o valor global de R$ 630,85 (seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 021/2017. Valor Global: R$ Assinatura: 02 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – PROCESSO Nº 351/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 22/07/2025

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025 PROCESSO Nº 300/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de eletroeletrônicos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Votuporanga.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): COMERCIAL TRES ACORDES LTDA o item 2, com o valor de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). SOUZA E MASTELLINI LTDA o item 4, com o valor de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais); o item 9, com o valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais); o item 17, com o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 19, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 20, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); o item 21, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 5.864,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA o item 1, com o valor de R$ 6.359,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 6.359,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). AMENA CLIMATIZACÃO LTDA o item 3, com o valor de R$ 5.375,88 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); o item 5, com o valor de R$ 7.626,30 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 13.002,18 (treze mil e dois reais e dezoito centavos). SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA o item 6, com o valor de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA o item 8, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 23, com o valor de R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais). 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA o item 10, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); o item 13, com o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); o item 15, com o valor de R$ 3.169,00 (três mil, cento e sessenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.969,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais). L M PEREIRA LICITA o item 18, com o valor de R$ 6.236,16 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 6.236,16 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA o item 22, com o valor de R$ 4.347,93 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Perfazendo o valor total de R$ 4.347,93 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). L M C REI SIMPLIFICA LICITACAO o item 16, com o valor de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais); o item 24, com o valor de R$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais). Os itens 7,11,12 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 112.843,44 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: AEA194FB-49C0-4130-98BC-77326D59DBBB

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Rabino defende fim do Estado de Israel em homenagem de deputados do PT à Gaza na Câmara

Durante sessão solene no Plenário da Câmara dos Deputados quarta-feira, 2, um rabino defendeu o fim do Estado de Israel, ao qual definiu como "a personificação e a definição mais clara do antissemitismo", conceito que se refere à hostilidade ou preconceito contra judeus. "A diferença de religião nunca foi causa de conflito. A ocupação sionista da Palestina é a causa principal do derramamento de sangue trágico e contínuo que ocorre há mais de cem anos tanto de árabes quanto de judeus. Ser contra o Estado sionista de Israel não é ser contra os judeus, nem ser antissemita. Na verdade, o Estado de Israel é a personificação e a definição mais clara do antissemitismo", disse o rabino Yisroel Dovid Weiss, líder espiritual judeu nascido nos Estados Unidos conhecido pelo ativismo antissionista. A sessão solene em homenagem aos 77 anos da "Nakba", termo que se refere à limpeza étnica na Palestina para dar lugar ao estado israelense, foi solicitada pelos deputados federais Lindbergh Farias (PT-RJ), Nilto Tatto (PT-SP), Odair Cunha (PT-MG), Paulo Pimenta (PT-RS), Washington Quaquá (PT-RJ) e outros 10 parlamentares petistas.

O rabino afirmou ainda que o Estado de Israel é "a causa do ódio e da violência contra os judeus" porque "age falsamente em nome de todos nós", se referindo ao grupo religioso. Ao final de seu discurso, Yisroel pediu o fim do país israelense, e a libertação da Palestina e da Faixa de Gaza, onde estão concentrados os ataques de Israel que já fizeram mais de 55 mil mortos na região, segundo Ministério da Saúde do governo Palestino, controlado pelo grupo terrorista Hamas. O ativista Thiago Ávila, brasileiro que estava na embarcação que levava ajuda humanitária à Faixa de Gaza e foi interceptada por Israel no mês passado, também participou da sessão.

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ABERTURA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET www.novobbmnet.com.br. **Pregão eletrônico Nº 96/25**, que cuida da aquisição de gases para serviços da serralheria e manutenção externa da F.A.C., por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei, com encerramento dia **22.07.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 101/25**, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de coifa industrial, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e emissão de laudo técnico, para o Centro Dia do Idoso, com encerramento dia **22.07.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 105/25**, que cuida da aquisição de itens permanentes essenciais, incluindo eletrodomésticos e mobiliários, para a requalificação do Abrigo Institucional para População em Situação de Rua, com encerramento dia **23.07.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 107/25**, que cuida da aquisição de protetor solar, chapéu australiano e capacete de segurança, com encerramento dia **23.07.25 às 08h30**. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 03.07.2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO OU REAVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO, AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 22/07/2025 ÀS 09:30 HORAS. O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 03 de julho de 2025.

AMÉRICO MASSAKÍ HIGUTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a substituição e/ou atualização do parque tecnológico atual da Diretoria Geral de Administração e também para atender a necessidade de cada diretoria municipal, conforme edital e seus anexos. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 29/07/2025 as 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2025 às 09:00, LOCAL: www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao Setor Municipal da Saúde de Ipeúna, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 04/07/2025 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 21/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 21/07/2025. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 03/07/2025. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal

Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo DAAE nº 1384 de 14 de Abril de 2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de piso Paviflex e rodapés vinílico em diversas salas da Sede Administrativa do DAAE. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 25 de Julho de 2025. **Data e horário de início da sessão de disputa:** às 09h35min do dia 25 de Julho de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://araraguaradaee.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/. O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.daeararaguara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraguara (SP), 03 de Julho de 2025.
Wilian Thomaz Marega - **Superintendente**

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90135/2025** - Prot. nº HMMG.2025.0000091046 RP próteses ortopédicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/07/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/07/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 04/07/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – PROCESSO Nº 351/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA SESSÃO: 14/07/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - Data da sessão: **18/07/2025** - Horário de abertura do certame: **08h15** - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi, **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresas para Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos, para Atender às Necessidades dos Diversos Departamen tos Municipais de Anhembi/SP, pelo Período de 12 (doze) Meses, Conforme Quantitativos e Especificações Estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital." As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site https://www.anhembi.sp.gov.br/ e www.licitardigital.com.br.

JAIRO DE GÓIS Prefeito Municipal
Anhembi/SP, 03 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 - Data da sessão: **23/07/2025** - Horário de abertura do certame: **08h15** - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi, **OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento de licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do DATACENTER e BACKUPS sob a responsabilidade da Contratada, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ANHEMBI.", As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site https://www.anhembi.sp.gov.br/ e www.licitardigital.com.br.

JAIRO DE GÓIS Prefeito Municipal
Anhembi/SP, 03 de Julho de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Acha-se aberto na Diretoria de Administração da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Pregão na forma eletrônica sob o nº 90008/2025, processo 012.0000174772025-58, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados – Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Contratação. A licitação dar-se á no dia 17/07/2025, horário da fase de lances das 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.doe.sp.gov.br/e-negocios-publicos, onde os interessados poderão verificar o Aviso de Contratação na integra. Esclarecimentos adicionais, poderão ser obtidos pelo correio eletrônico: licitacoes.seds@sp.gov.br, ou pessoalmente na R. Boa Vista, 170 – Edifício Cidade I, São Paulo/SP,01014-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025** - Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Lote" Processo Administrativo nº 10602/2025 - Edital de Licitação nº 040/2025.** *OBJETO: Registro de Preço para aquisição de refeições prontas para consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital*, A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência: ➢*Local*: https://bll.org.br// . ➢ *Início do envio da Proposta*: **04 de julho de 2025.** ➢*Recebimento de Propostas até*: **21 de julho de 2025 –** Horas: **08h 10min.** ➢*Início dos lances*: **21 de julho de 2025 – Horas: 08h15min.** Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital: No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//. Requisitar nos e-mails: licitacao0@itirapina.sp.gov.br; licitacao8@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 03 de julho de 2025.
FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO –PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais de curativo para atender às necessidades e demandas das unidades básicas de saúde da Diretoria Geral de Saúde do Município de Itatinga/SP, conforme edital e seus anexos. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/07/2025 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2025 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 026/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/25

SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Dia 17/07/2025, a partir das 09:30 horas
A Prefeitura Municipal de Mococa torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/25, Processo Administrativo nº 8176/25, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição de materiais e tintas para sinalização viária urbana (vertical e horizontal). O início da sessão da disputa do pregão ocorrerá no dia 17 de julho de 2025, as 09:30hs na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Informações e o edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site mococa.sp.gov.br, no link: Licitações >Pregão Eletrônico e também no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL (www.bll.org.br).

Mococa-SP, 03 de julho de 2025
Leandro José da Rocha Pichotano - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de até 2 (duas) empresas para recapeamento da Rua Nações Unidas. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/08/2025 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 26/08/2025 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 03 de julho de 2025.
DANILO BARROS - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE/SP

Processo nº 156/2025 — Pregão eletrônico nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado do edifício da Câmara Municipal de Piedade – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site https://bllcompras.com e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 4/7/2025. Piedade, 3 de julho de 2025.
Adilsom Castanho Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 22/07/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 901006/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (**www.compras.gov.br**) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO RESTRITA** referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 17/07/2025, 09:H00, no site **www.compras.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: **drs2-falmeida@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 90097/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (**www.compras.gov.br**) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESTRITA** referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 15/07/2025, 09:H00, no site **www.compras.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: **drs2-falmeida@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

AVISO DE ABERTURA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7279/2025. A Prefeitura do Município de Francisco Morato, com sede na Praça Liberdade, nº 10, Jardim Sinhozinho, torna público que, encontra-se aberta, a chamada pública nº 001/2025, O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência. **Sessão de abertura dia 13 de agosto de 2025 às 10:00 horas.** O edital se encontrará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no departamento de licitações bastando trazer mídia para gravação ou pelo e-mail: licitacao@franciscomorato.sp.gov.br e no site www.franciscomorato.sp.gov.br/portal.transparencia/licitacoes. Francisco Morato, 3 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90017/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tablets
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 18/07/2025, às 09h
Plataforma Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 03 de julho de 2025
Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE NOTÍCIAS, MATÉRIAS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 21/07/2025 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/07/2025 às 8:00h até 10/07/2025 às 8:00h. PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 10/07/2025 a partir das 8:30h. PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 21/07/2025 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Objeto: Registro preços para contratação de empresas/consórcio de empresas em serviços de ambulância. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 22/07/2025 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 22/07/2025 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 03 de julho de 2025.
DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

GESP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS RURAIS - Processo SEI nº 007.00012750/2025-01

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Zootecnia – IZ, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS RURAIS, para prestação de serviços de alienação de animais sob guarda da Instituição, mediante leilões digitais (internet/televisão). O edital completo ficará disponível em https://iz.agricultura.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais/46384400000149/2025/251

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 90096/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (**www.compras.gov.br**) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO RESTRITA** referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 15/07/2025, 09:H00, no site **www.compras.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: **drs2-falmeida@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, com entrega imediata. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 17/07/2025 às 09h00min.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 90095/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (**www.compras.gov.br**) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO AMPLA** referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 14/07/2025, 09:H00, no site **www.compras.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: **drs2-falmeida@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

"COMUNICADO"

ENCONTRA-SE ABERTO NO CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF.ALEXANDRE VRANJAC" CVE, PREGÃO ELETRÔNICO NUMERO 90010/2025, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM,ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO E INFRAESTRUTURA – REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA DO TRACOMA E CONJUNTIVITES, DO TIPO MENOR PREÇO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SERÁ NO DIA 21/07/2025 ÀS 09:00 HORAS, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.COMPRAS.GOV.BR O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITIOS: WWW.GOV.BR/COMPRAS E HTTP://WWW.IMPRENSAOFICIAL.COM.BR, SEÇÃO " NEGOCIOS PUBLICOS".

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - I DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO DO NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde- I da Grande São Paulo- DRS- I (UASG: 80191), na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º: 90024/2025 e em seus anexos, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades deste DRS-I e Unidades subordinadas**, conforme consta no Processo SEI nº 024.000841425-45, com data da sessão pública agendada para o dia 16/07/2025 as 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e DOESP.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 900992025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (**www.compras.gov.br**) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 **PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESTRITA** referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 16/07/2025, 09:H00, no site **www.compras.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: **drs2-falmeida@saude.sp.gov.br** ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90211/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00086166/2025-94, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90211/2025 será no dia 21/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90212/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00086158/2025-94, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90212/2025 será no dia 22/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90210/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00086169/2025-28, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90210/2025 será no dia 18/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90213/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00043774/2025-12, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90213/2025 será no dia 23/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00733827702025
UASG – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 00600077800/2025-11
Objeto: Contratação de serviços de operação, manutenções preventivas e corretivas sem reposição de peças da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto.
Total de Itens Licitados: 01 (um) Valor total da licitação: R$ 912.834,00 Disponibilidade do edital: 04/07/2025 Horário: das 09h00 às 17h00
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, Km 134 - Capanema – Capela do Alto/SP
Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp
Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO
380255 - COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 006.00265865/2025-21
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis Reforço para o período de Maio a Agosto 2025, de acordo com as especificações técnicas, condições, qualidade, quantidades e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência
Total de Itens Licitados: 11 (onze).
Valor total da licitação: R$ 128.068,46 (cento e vinte e oito mil sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Disponibilidade do edital: 04/07/2025
Horário: das 09h00 às 17h00
Endereço: Rod. Raposo Tavares, Km 134, Bairro Capanema, Cep 18.195-901, Capela do Alto - SP, e
Link do PNCP: <<www.gov.br/pncp>>
Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Certificado por IBICT• Centro Brasileiro do ISSN: de nº 2675-6676
IBICT• Centro Brasileiro do ISSN: de nº 2675-6676
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Proc. Administrativo 7- 15.977/2025
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/

Proc. Administrativo 7- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 10/07/2025 às 12:40:42

Memorando 13.905/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 13.905/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Data: 08/07/2025 às 16:01:52

Setores (CC):

SEMOP-DO, SEFAZ-DPEO-CL

Prezados,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Desde já agradeço e fico à disposição. Atenciosamente,"

Aguardo respostas dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 13.905/2025

De: Victor M. - SEMOP-DO

Para: SEMOP-DO-ESC - ENGENHEIRO SUPORTE CONVÊNIOS - A/C Fernando O.

Data: 08/07/2025 às 16:11:53

–

Victor Hugo Campos Marcato
Chefe de Departamento de Obras

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 13.905/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 16:18:11

Boa Tarde Prezado,

Em atendimento aos esclarecimentos, segue análise deste setor.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Anexos:

CE_013_2025_PROC_352_2025_Pedido_de_Esclarecimentos.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniely Figueiredo Puerta ...	08/07/2025 16:18:30	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ACE1-A24E-3453-FA50**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236
orcamento@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 08 de julho de 2025.

Do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Assunto: **Requerimento de esclarecimento quanto a Concorrência Eletrônica 013/2025 Processo 352/2025, item 12.17 da Qualificação Econômico-Financeira do Edital:**

Venho, por meio deste, responder ao requerimento referente a **Concorrência Eletrônica 013/2025 Processo 352/2025,** item 12.17 da Qualificação Econômico-Financeira do Edital.

O instrumento convocatório não versa em seu item 12.17, capital social mínimo para participação do certame, tão pouco sobre a forma que o mesmo deverá ser apresentado pela empresa participante, como forma de habilitação da Qualificação Econômico-Financeira.

Pautado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o requisito 12.17.7 exige a apresentação do Patrimônio Líquido de 10% do valor orçado da Licitação. Percentual este, apresentado em concordância com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que dispõe através do artigo 69, parágrafo 4º, a seguinte redação:

> Art. 69. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **até 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação. **(grifo nosso)**

Portanto, a exigência da Qualificação Econômico-Financeira do Edital, por meio do item 12.17, encontra-se em conformidade com a legislação e jurisprudência legais e vigentes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Analista do Executivo X – Contabilidade Pública
CRC SP296578/O-0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/ACE1-A24E-3453-FA50 e informe o código ACE1-A24E-3453-FA50
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACE1-A24E-3453-FA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 08/07/2025 16:18:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/ACE1-A24E-3453-FA50

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 13.905/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ESC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - A/C Rafael B.

Data: 10/07/2025 às 11:32:59

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-AC, SEMOP-DO, SEFAZ-DPEO-CL, SEMOP-DO-ESC

ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

Prezado, bom dia.

Segue respostas aos itens "a", "b", "f" e "g" do pedido de esclarecimento.

Fico à disposição.

–

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Anexos:
Esclarecimentos_sobre_C_E_13_2025.pdf

Documento produzido eletronicamente em formato PDF/A conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/9851-6A53-B395-BD7C e informe o código 9851-6A53-B395-BD7C
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria de Obras Públicas
Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Esclarecimentos CE 13/2025 – Processo Eletrônico 339/2025

Item a: Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Será aceito, desde que o licitante apresente elementos comprobatórios da exequibilidade da proposta, conforme os dispositivos previstos no edital, os quais serão analisados posteriormente pela comissão de licitação.

Item b: Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Resposta: A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Item f: Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Resposta: Os arquivos já estão disponíveis na documentação da licitação, no site da Prefeitura Municipal de Votuporanga (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1365/).

Item g: Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Resposta: Tanto os atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante (para fins de qualificação técnico-operacional) quanto os atestados de capacidade técnica em nome do profissional (para fins de qualificação técnico-profissional) devem estar devidamente registrados no conselho profissional competente, nos termos dos incisos I e II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fico à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Votuporanga, 10 de julho de 2025.

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/9851-6A53-B395-BD7C e informe o código 9851-6A53-B395-BD7C
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9851-6A53-B395-BD7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 10/07/2025 11:33:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9851-6A53-B395-BD7C

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 4- 13.905/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 10/07/2025 às 12:39:29

Segue respostas aos itens **"d"** e **"e"**do pedido de esclarecimento:

d)Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado? - **Resposta:**Sim, será exigida garantia de participação (garantia de proposta). Conforme o item 9.12 do edital, todas as licitantes deverão apresentar garantia no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação. As modalidades aceitas estão previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021 e são detalhadas no edital (itens 9.15 a 9.15.5), incluindo caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização.

e)Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances? - **Resposta:**Conforme o item 9.4, alínea “a” do edital, Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 8- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 10/07/2025 às 12:43:30

Em anexo, comprovante de resposta dos esclarecimentos na plataforma BLL COMPRAS:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

comprovante.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	10/07/2025 12:43:42	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **74BD-05FC-2FC0-3BD6**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esclarecimentos - Processo 013/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/07/2025 15:38	a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021? b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico? c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto? d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado? e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances? f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel? g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)? Desde já agradeço e fico à disposição. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.
MM LICITAÇÕES - 22207254000118		administrativo@mmlicitacoes.com.br / (19) 9947-0873	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
10/07/2025 12:42	Em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados.	Resposta esclarecimentos - 08-07-2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2c28b45b1b5547e582f124856a35cf5b.pdf

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
VOTUPORANGA-SP - 10/07/2025

Gerado em: 10/07/2025 12:42:2

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Para verificar as assinaturas acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificador e insira o código 74BD-05FC-3FC0-3BD6
ou acesse diretamente o validador do gov.br https://validar.iti.gov.br
e-CÂMARA | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74BD-05FC-2FC0-3BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 10/07/2025 12:43:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/74BD-05FC-2FC0-3BD6

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 9- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 11/07/2025 às 15:31:20

Memorando 14.099/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14.099/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 11/07/2025 às 15:30:33

Prezado,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"Boa tarde, referente aos itens da planilha orçamentária que são da BASE FDE, o valor corresponde a material e mão de obra? em minha base FDE, os valores de mdo+mat são superiores, onde da planilha representa somente o material."

Empresa: NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39.718.874/0001-14.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 14.099/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 10:39:47

Os valores da planilha orçamentária que têm como base a tabela de preços da FDE correspondem aos custos com materiais e mão de obra. É importante destacar que os preços constantes nessa tabela já incluem um BDI de 23% em suas composições. Por esse motivo, para os itens da planilha que utilizam essa referência, foi necessário descontar o BDI embutido (23%) antes de aplicar o BDI adotado em nossa planilha orçamentária, que é de 25,23%. Esse procedimento foi fundamental para evitar a duplicidade na aplicação do BDI sobre os serviços com base na tabela da FDE.

–

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 10- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 12/07/2025 às 12:28:19

Memorando 14.125/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14.125/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 12/07/2025 às 12:27:35

Prezado,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"Referente a planilha orçamentária, o Item 6.7, base CDHU 22.03.040 - não esta sendo considerado o BDI 1 e sim o 2, que não agrega em seu valor, divergente de todos os outros itens da planilha que seguem o BDI 1. Passível de correção ou será desta maneira?"

Empresa: NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39.718.874/0001-14.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 14.125/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 14:28:38

O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções.

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 11- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 14/07/2025 às 15:38:08

Memorando 14.188/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14.188/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 14/07/2025 às 15:37:15

Prezado,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"Boa tarde, observo que é solicitado o fechamento das áreas com Tapume, para que o trabalho no local não seja interrompido, mas não temos este item no orçamento."

Empresa: NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39.718.874/0001-14.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 14.188/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 10:49:45

Bom dia, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Informo que, inicialmente, estava prevista a utilização de tapumes, uma vez que se considerava que a obra seria realizada em etapas, devido à possível continuidade dos atendimentos no local. No entanto, em momento posterior, constatou-se a inviabilidade dessa alternativa, sendo definido que os atendimentos do SAE serão realizados em outro local durante a execução da obra. Com isso, o cronograma foi alterado (agora está previsto que a obra ocorrerá em etapa única) e não será mais necessária a instalação de tapumes. Dessa forma, solicito que sejam desconsideradas as informações referentes a tapumes constantes no memorial descritivo.

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 14.188/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 14:31:17

Boa tarde, Rafael, por gentileza, considerar a resposta abaixo para o pedido de esclarecimento:

Foi definido que a obra será realizada em uma única etapa; portanto, não haverá uso de tapumes, e removeremos a parte que previa sua utilização no memorial descritivo. Faremos a retificação e a republicação do edital com as devidas correções.

–

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 12- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 15/07/2025 às 10:19:15

Memorando 14.239/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14.239/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 15/07/2025 às 10:16:26

Prezado,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"Na planilha disponibilizada o item 6.7 está mostrando que o BDI2 está sendo aplicado, porém não foi aplicado nenhum BDI, se aplicarmos o BDI será alterado o valor final, como deve-se prosseguir???"

Empresa: SPALLA ENGENHARIA EIRELI - 05.633.207/0001-17.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 14.239/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 14:29:31

O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções.

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 13- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 16/07/2025 às 14:38:11

Em anexo comprovante de resposta aos esclarecimentos apresentados até o momento:

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

resposta_Esclarecimentos_013_2025_MUNICIPIO_DE_VOTUPORANGA_BLLCOMPRAS.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	16/07/2025 14:38:21	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1283-AE83-790B-66E5**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esclarecimentos - Processo 013/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/07/2025 15:38	a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021? b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico? c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto? d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado? e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances? f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel? g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)? Desde já agradeço e fico à disposição. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.
MM LICITAÇÕES - 22207254000118		administrativo@mmlicitacoes.com.br / (19) 9947-0873	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
10/07/2025 12:42	Em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados.	Resposta esclarecimentos - 08-07-2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2c28b45b1b5547e582f124856a35cf5b.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/07/2025 14:48	Boa tarde, referente aos itens da planilha orçamentária que são da BASE FDE, o valor corresponde a material e mão de obra? em minha base FDE, os valores de mdo+mat são superiores, onde da planilha representa somente o material.		Não há arquivo anexado.
NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39718874000114		nexusengenharia02@gmail.com / (14) 3227-1130	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
15/07/2025 10:44	Segue resposta da área requisitante: ''Os valores da planilha orçamentária que têm como base a tabela de preços da FDE correspondem aos custos com materiais e mão de obra. É importante destacar que os preços constantes nessa tabela já incluem um BDI de 23% em suas composições. Por esse motivo, para os itens da planilha que utilizam essa referência, foi necessário descontar o BDI embutido (23%) antes de aplicar o BDI adotado em nossa planilha orçamentária, que é de 25,23%. Esse procedimento foi fundamental para evitar a duplicidade na aplicação do BDI sobre os serviços com base na tabela da FDE.''		Não há arquivo anexado.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
ou pelo validador de assinaturas e-CAM em https://www.camara.sp.gov.br/verificador-de-assinaturas/
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO OFICIAL | DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/07/2025 17:18	Referente a planilha orçamentária, o Item 6.7, base CDHU 22.03.040 - não esta sendo considerado o BDI 1 e sim o 2, que não agrega em seu valor, divergente de todos os outros itens da planilha que seguem o BDI 1. Passível de correção ou será desta maneira?		Não há arquivo anexado.
NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39718874000114		nexusengenharia02@gmail.com / (14) 3227-1130	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/07/2025 14:34	Segue resposta da área responsável: "O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/07/2025 15:12	Boa tarde, observo que é solicitado o fechamento das áreas com Tapume, para que o trabalho no local não seja interrompido, mas não temos este item no orçamento.		Não há arquivo anexado.
NEXUS ENGENHARIA LTDA - 39718874000114		nexusengenharia02@gmail.com / (14) 3227-1130	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/07/2025 14:33	Segue resposta da área responsável: "Foi definido que a obra será realizada em uma única etapa; portanto, não haverá uso de tapumes, e removeremos a parte que previa sua utilização no memorial descritivo. Faremos a retificação e a republicação do edital com as devidas correções."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/07/2025 09:39	Na planilha disponibilizada o item 6.7 está mostrando que o BDI2 está sendo aplicado, porém não foi aplicado nenhum BDI, se aplicarmos o BDI será alterado o valor final, como deve-se prosseguir???		Não há arquivo anexado.
SPALLA ENGENHARIA EIRELI - 05633207000117		licitacao@spallaengenharia.com.br / (11) 2361-0290	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/07/2025 14:35	Segue resposta da área responsável: "O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções."		Não há arquivo anexado.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Ou acesse o verificador de assinaturas em https://www.camara.sp.gov.br/verificador-de-assinaturas/
Ou acesse o verificador de assinaturas em https://verificador.iti.gov.br/
Ou acesse o verificador de assinaturas em https://www.gov.br/pt-br/servicos/verificar-assinatura-eletronica
e-CAMP PROCESSO ELETRÔNICO OFICIAL - DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1283-AE83-790B-66E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 16/07/2025 14:38:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1283-AE83-790B-66E5

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 14- 15.977/2025

De: Fernando J. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 14:25:22

Prezados boa tarde!

Solicitamos a suspensão do presente certame licitatório para correção da planilha de orçamentos.

At. te

_

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 15- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES - A/C Luciane M.

Data: 17/07/2025 às 14:44:18

Luciane Aparecida Bronca Maranini - SEADM-DCLC-DSL

Segue para providências, conforme Despacho-14.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 16- 15.977/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 18/07/2025 às 08:49:53

Aviso de Suspensão.

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Aviso_Licitacao_Suspensao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	19/07/2025 10:53:23	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E4C6-D691-DD74-B914**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/E4C6-D691-DD74-B914 e informe o código E4C6-D691-DD74-B914
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4C6-D691-DD74-B914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 19/07/2025 10:53:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E4C6-D691-DD74-B914

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 17- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/07/2025 às 08:09:06

Certifico que:

No dia 21/07/2025 o edital foi SUSPENSO na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi encaminhado para o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,
link: https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/382

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 18- 15.977/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 10:52:19

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, SEMOP-DO-ECFO, SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL

CE 013/25 - Processo 352/25 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”

Prezados bom dia!

Solicitamos a rerratificação da CE013/25. Informamos que a planilha orçamentária do presente processo foi atualizada, dessa forma os documentos foram alterados quanto ao valor. Também há uma solicitação de alteração no edital quanto aos encargos sociais e à exequibilidade, conforme documento anexo denominado alterações no edital.

Ficamos à disposição em caso de informações complementares.

_

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:
01_Solicitacao_de_Licicitacao.pdf
02_Declaracao_Orcamentaria.pdf
03_RM_4148.pdf
04_Documento_de_formalizacao_de_demanda.pdf
05_Documento_de_formalizacao_de_demanda.docx
06_Estudo_tecnico_preliminar_ANEXO_I.pdf
07_Estudo_tecnico_preliminar_ANEXO_I.docx
08_Gerenciamento_de_Riscos_SAE.pdf
09_Projeto_basico_ANEXO_II.pdf
10_Projeto_basico.docx
11_PLAN_ORC.xlsm
11_PLAN_ORC_ANEXO_III.pdf
12_Cronograma_Fisico_Financeiro_ANEXO_IV.pdf
13_BDI.pdf
14_Composicao_analitica.pdf
15_1_8_SAE_Reforma_DEMOLICAO_ANEXO_VI.pdf
16_2_8_SAE_Reforma_CONSTRUCAO_ANEXO_VI.pdf
17_3_8_SAE_Reforma_REVESTIMENTO_GRANITO_ANEXO_VI.pdf
18_4_8_SAE_Reforma_METAIS_PNE_ANEXO_VI.pdf
19_5_8_SAE_Reforma_FORRO_MODULAR_PVC_ANEXO_VI.pdf
20_6_8_SAE_Reforma_CORTES_VISTAS_ELEVACOES_ANEXO_VI.pdf
21_7_8_SAE_Reforma_CORTES_VISTAS_ELEVACOES_ANEXO_VI.pdf

Documento gerado oficialmente pelo sistema e-CAM sob o número 6F50-1D82-4A48-7F47, em 06/10/2026 às 14:08:55, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 9.063/2020.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

22_8_8_SAE_Reforma_COBERTURA_ANEXO_VI.pdf
23_AF_SAE_ANEXO_VI.pdf
24_BOMBEIRO_ANEXO_VI.pdf
25_Cozinha_anexa_SAE_ANEXO_VI.pdf
26_DRENAGEM_SAE_ANEXO_VI.pdf
27_ESGOTO_AF_COZINHA_ANEXO_VI.pdf
28_ESGOTO_SAE_ANEXO_VI.pdf
29_ESTRUTURAL_COZINHA_FINAL_ANEXO_VI.pdf
30_ESTRUTURAL_SAE_DET_FUND_ANEXO_VI.pdf
31_ESTRUTURAL_SAE_DET_PILAR_ANEXO_VI.pdf
32_ESTRUTURAL_SAE_DET_VIGA_ANEXO_VI.pdf
33_ESTRUTURAL_SAE_FORMAS_ANEXO_VI.pdf
34_PLUVIAL_SAE_ANEXO_VI.pdf
35_TELHADO_SAE_ANEXO_VI.pdf
36_Eletrico_sae_com_selo_folha_1_ANEXO_VI.pdf
37_Eletrico_sae_com_selo_folha_2_ANEXO_VI.pdf
38_SAE_ACESSIBILIDADE_ACESSIBILIDADE_ANEXO_VI.pdf
39_MEMORIAL_DESCRITIVO_SAE_E_COZINHA_ANEXA__ANEXO_V.pdf
40_ART_Projeto_Hidrossanitario_SAE.pdf
41_ART_ESTRUTURAS_GHM.pdf
42_ART_SAE_projeto_eletrico_assinado_Copia.pdf
43_RRT_Projeto_arquitetonico.pdf
44_encargos_sociais_cdhu_197_com_desoneracao.pdf
45_ART_ORCAMENTO.pdf
45_encargos_sociais_fde_vigencia_a_partir_de_10_2024.pdf
46_encargos_sociais_sinapi_vigencia_de_01_2025_a_12_2025.pdf
alteracoes_do_edital_encargos_sociais_e_exequibilidade_.docx

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP, acessível em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de sua preferência ou acesse o validador do governo federal
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Solicitação de Licitação

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal da Administração*(Divisão de Compras e Licitação)*

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

PASTA	1355
OBJETO	REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”
TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Reforma
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS Nº 1850 - SÃO JOÃO - CEP 15501-205
LATITUDE	-20.4366422
LONGITUDE	-49.9761720
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 1.299.889,96

Comprovação de capacidade técnica operacional e Comprovação de capacidade técnica profissional

Gestor: - VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO - Engenheiro Civil CREA/SP 5070662306 - CPF: 439.690.808-35 -

Cargo do Gestor: CHEFE DE DEPARTAMENTO

Fiscal: - DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI - Engenheiro Civil SSP 5063089530 - CPF: 345.307.098-41 -

Cargo do Fiscal: ANALISTA DO EXECUTIVO XVI

Prazo de execução: 270 dia(s)

Visita Técnica: Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Será necessária a contratação de uma empresa especializada, para execução da referida obra, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, anexos.

- Os pagamentos serão feitos após laudo e após liberação.
- Convênio: RECURSOS PRÓPRIOS
- No valor dos recursos próprios de: R$ 1.299.889,96.

VOTUPORANGA (SP), 10 de junho de 2025.

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Declaração Orçamentária

1355 REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA"

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa *(Divisão de Compras e Licitação)*

Em atendimento ao artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, para:

TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Reforma
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS Nº 1850 - SÃO JOÃO - CEP 15501-205
LATITUDE	-20.4366422
LONGITUDE	-49.9761720
VALOR PREVISTO DA OBRA	R$ 1.299.889,96

A presente contratação não se refere a serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesa.

VOTUPORANGA (SP), 10 de junho de 2025

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO ARENAS JABUR:22172183873 e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 10/06/2025 14:08:55 (GMT-03:00)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nota de Autorização da Despesa

Número: **04148/25** Data: **10/06/2025**

Objeto: **Reforma do SAE: licitar**

Poder PREFEITURA MUNICIPAL Unidade / Setor ALMOXARIFADO CENTRAL

Órgão FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

C. de Custo 28372 13. SESAU - SAE - SERV. ATEND. ESPEC.-DS

Solicitante silvana rodrigues

Fornecedor

Observação

A presente reforma tem o objetivo de corrigir a inadequação da estrutura atual que tem comprometido a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestado. Valor estimado: R$1.293.825,04

Ficha: **1766**

Unidade: **021301** Fundo Municipal de Saúde

Funcional: **10.302.0026.1106.00** Reforma e Ampliação das Instalações do SAE

Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Identificador da Fonte de Recurso: **0 - Recursos nao Destinados a Contrapartida**

Grupo da Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**

Código da Fonte de Recurso: **00 - Recursos Ordinarios**

Grupo de Aplicação: **310 SAÚDE–GERAL**

Código de Aplicação: **000 SAÚDE–GERAL**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor	Total
Centro Custo	**13. SESAU - SAE - SERV. ATEND. ESPEC.-DS**	**ALMOXARIFADO CENTRAL**			
1	006.001.592	Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, loca	1	0,00	0
		Total do Desdobro 99			**0,00**
		Total da Ficha 1766			**0,00**

TOTAL GERAL **0,00**

Documento gerado oficialmente pelo Sistema e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 por SILVANA RODRIGUES, com o código de verificação 6F50-1D82-4A48-7F47, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47 para visualizar a(s) assinatura(s) registrada(s) neste documento.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:
Departamento de Projetos Complementares – SEMOP

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
Nome completo: Mateus Modesto Santos
Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Complementares
Matrícula: 64068
CPF n.º: 433.339.368-01
E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

3 OBJETO:

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

5. VALOR ESTIMADO:
a) Período de realização da Pesquisa:
SINAPI 02/2025; Boletim CDHU 197 - data base: 02/2025; FDE 01/2025; ORSE 01/2025; SBC 04/2025; todas as referências com desoneração.

b) VALOR:
R$ 1.299.889,96

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA via e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso validador no endereço: https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	006.001.592	01	serviço	Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua Minas Gerais, esquina com a Travessa Luiz Lamana nº 1850, neste Município de Votuporanga/SP.	1.299.889,96	1.299.889,96

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:
Empreitada global.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
8.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de execução da obra é de 270 dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL
Nome completo: Diego André Osti Antoniassi
Cargo: Cargo Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil
Matrícula: 57.495
CPF n.º: 345.307.098-41
E-mail: diegoantoniassi@votuporanga.sp.gov.br

GESTOR
Nome completo: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I
Matrícula: 76.080
CPF n.º: 439.690.808-35
E-mail: victormarcato@votuporanga.sp.gov.br

10. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
10.1 Fica designado para membro comissão de contratação o servidor Fernando Aparecido de Oliveira, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, matrícula: 79.359, CPF n.º: 444.306.688-84, e-mail: fernandoaparecido@votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 20 de maio de 2025.

_____
FERNANDO ARENAS JABUR
Secretário de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para acessar o documento acesse o site https://verificacao.e-cam.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira” tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento acesse o site https://verificacao.6f50-1d82-4a48-7f47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2025, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.299.889,96 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GERENCIAMENTO DE RISCOS - LICITAÇÃO

OBJETO: Obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Nível de aceitação do risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
R01	Prévia à Licitação	Documentação técnica divergente, errada ou incompleta	Atraso da abertura do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Análise prévia da viabilidade e compatibilização das peças técnicas	Corrigir as divergências e encaminhar ao setor de licitação	SEMOP E SEPLAN
R02	Financeira	Ausência de recurso financeiro para a realização do processo licitatório	Não será aberto o processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	SEGOV e SEADM fornecer todos os dados a respeito do recurso, tais como valor, prazo, fonte... antes da elaboração dos projetos	Verificar a possibilidade de obter outros recursos financeiros para a realização da obra	SEGOV E SEFAZ
R03	Publicação do Edital da Licitação	Impugnação por erro no edital ou nas peças técnicas	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Compatibilização e revisão das peças técnicas e das informações do edital	Corrigir os dados e, se for o caso, cancelar o processo e abrir um novo processo com as informações corretas	SEMOP E SEADM
R04	Licitação	Não aparecer empresas na data da licitação	Processo licitatório fracassado	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Amplicar as fontes de divulgação da licitação	Republicar processo licitatório	SEADM E SEGOV
		Erro ou documentação insuficiente por parte da única empresa participante da licitação	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Aguardar o prazo de correção e republicar processo licitatório, caso necessário	SEMOP E SEADM
R05	Análise da documentação das empresas classificadas	Empresas com documentação insuficiente e/ou falsificada	Cancelamento da licitação caso não haja nenhuma empresa habilitada	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Republicar processo licitatório	SEADM
R06	Recurso	Empresa entrar com recurso para continuar concorrendo ou para desclassificar outra empresa	Atraso do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Não há ação preventiva	Aguardar o prazo de recurso e fornecer um parecer técnico	SEMOP E SEADM
		Empresa não cumprir o cronograma ou paralisar a obra	Atraso da obra, aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Engenheiro responsável técnico da Empresa Contratada deve monitorar o andamento da obra para cumprimento do cronograma físico-financeiro	Engenheiro fiscal e o gestor do contrato deverão notificar a empresa e, se for o caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão de contrato	SEMOP
		Empresa realizar etapa de obra de modo divergente às peças técnicas	Atraso da obra para reparo	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Engenheiro fiscal fornecer orientações antes da etapa da obra ser realizada	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa para correção	SEMOP
		Roubos, furtos e/ou destruição de materiais e equipamentos utilizados na obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	ALTA	MÉDIO	Inaceitável	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Atos de vandalismo no local de execução da obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	ALTA	MÉDIO	Inaceitável	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve sinalizar corretamente os locais da obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	EMPRESA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETTE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

R07	Execução contratual	Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como realizar todos os treinamentos necessários para a execução dos serviços	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo.	EMPRESA CONTRATADA
		Atraso no repasse dos recursos inicialmente acordados para o pagamento da contratada por parcelas de medição	Ausência de correção monetária ou ajuste pela inflação do período entre a medição e o pagamento	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deve estar ciente das condições de pagamento estabelecidas no contrato	A empresa contratada deve se programar financeiramente para tal situação	EMPRESA CONTRATADA
		Descumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica por parte da empresa contratada em relação à execução da obra	A empresa está sujeita a sofrer ações judiciais por parte de seus funcionários	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	A empresa contratada deve manter suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias... Regularizadas	A empresa contratada deve considerar esse risco ao apresentar sua proposta na licitação	EMPRESA CONTRATADA
		Aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços para a execução da obra	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP E SEADM
		Caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP E SEADM
R08	Garantia da obra	A empresa contratada não fornecer manutenção durante o período de garantia	Danos materiais e/ou financeiros ao Município	BAIXA	MÉDIO	Aceitável	Não há ação preventiva	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa e, se for o caso, dar entrada em processo judicial	SEMOP

PROBABILIDADE				
	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média aceitação
Aceitável

Legenda

SEFAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
SEADM	Secretaria Municipal de Administração
SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEMOP	Secretarria Municipal de Obras Públicas
SEPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CONCLUSÃO: de acordo com a matriz de riscos, o maior risco é o **Risco 07 - Execução contratual.** Assim sendo, solicito que somente seja autorizada a intervenção no local após a empresa adotar medidas de segurança para evitar furtos e atos de vandalismo, realizar a devida sinalização da obra e aferir os equipamentos de proteção individuais e coletivos.

FERNANDO ARENAS JABUR
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada “José Pedro Ferreira” – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME EXECUÇÃO

3.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do at. 6º, da Lei 14.133.

3.2 É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe à aferição dos serviços e não a orientações no que se refere a sua execução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do tipo Menor Preço Global e modo de disputa ABERTO. A combinação desses parâmetros é o que melhor se adequa para o objeto pretendido em termos de vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU e/ou CFT), em plena validade;

4.2. Qualificação Técnica Profissional;

4.2.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA
6.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)
7.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

4.3. Qualificação Técnico-Operacional

4.3.1 Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	50	1.761,97
6.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	50	230,52
7.1.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	50	651,65

4.4 Qualificação econômico-financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.4.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.4.3 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.4.4 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4.5 Os documentos supra referidos (item 4.4.4) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.4.6 A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

4.4.7 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

4.4.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

4.5 DECLARAÇÕES

4.5.1 Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.3 Declaração de que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica.

4.5.4 Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

4.5.5 Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.6 Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 4.5.1 que ficarão à disposição da obra, até seu término.

4.5.7 Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e utilize o código validador: 6F50-1D82-4A48-7F47 ou acesse diretamente o endereço: https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item II do estudo técnico preliminar (ANEXO I);

6. VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica será Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

6.2 Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9827 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

6.2.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia**.**

6.2.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no cronograma da obra; (ANEXO IV)

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo; (ANEXO V)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

9.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 e disponibilizado no endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
Para acessar o documento, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e do Contrato.

10.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

10.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário 06.XXX.XXX/0001-XX
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

10.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

10.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

10.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

10.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

10.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

10.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

10.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

10.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

10.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

10.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

10.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3:00) por ASCIMENTO
Para acessar o documento, acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

10.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

10.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

10.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

10.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

10.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

10.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

10.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

10.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

10.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

10.2.45 ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

10.2.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

10.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

10.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

10.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

10.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

10.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

10.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

10.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

10.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

10.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

10.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

11.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

11.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

11.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 GARANTIA

12.1 Garantia de proposta

12.1.1 Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Garantia da contratação

12.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 por ANA CAROLINA DE NASCIMENTO, com fundamento no Art. 4º, II da MP 2.200-2/2001
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

13.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 13.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e utilize o código validador: 6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.1.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

14.3. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil)

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo da contratação é o previsto na planilha orçamentária; (ANEXO III)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXV da Lei n.º 14.133 e seus respectivos itens, segue:

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar o documento acesse http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

16.1.1 Não foram realizados levantamento topográfico e sondagem por tratar-se de uma obra de reforma;

16.1.2 As soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos estão previstos no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I)

16.1.3 A identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações estão contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (ANEXOS VI, V E III);

16.1.4 Para a referida obra de reforma não há previsão de instalações provisórias;

16.1.5 Todos os anexos são suficientes para licitar e fiscalizar a obra, junto com obrigações da contratante e da contratada;

16.1.6 O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados está contido na Planilha Orçamentária (ANEXO III).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

I) **Unidade Orçamentária:** 13 Secretaria Municipal da Saúde

II) **Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde

III) **Projeto/Atividade:** 1106 Reforma e Ampliação das instalações do SAE

IV) **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

V) **Fonte de Recursos:** Fonte 01 - Tesouro

VI) **Código de Aplicação:** 310 000

VII) **Ficha Orçamentária:** 1766

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Fernando Arenas Jabur

Secretário de Obras Públicas

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário VOTUPORANGA.SP.GOV.BR
Para acessar o documento acesse o endereço (URL) https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso validador no endereço (URL) https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e VONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA E SERVIÇO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE Janeiro 2025 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Abril / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Valor Final R$ 1.299.889,96

PREFEITURA DE VOTUPORANGA #conectadocvpc8

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QTD.	PR. UNIT. SEM BDI	BDI	PR.UNIT. COM BDI	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
REFORMA DO SAE												R$ 1.226.982,75
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R$ 67.917,86
1.1	IDENTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA											R$ 2.628,99
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	466,78	BDI - 1	R$ 584,22	R$ 2.100,51	R$ 2.628,99	0,202%	1,5*3
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES											R$ 65.288,87
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,27	71,61	BDI - 1	R$ 89,63	R$ 1.594,75	R$ 1.996,06	0,154%	(((2,16*3)+(1,17*3)+(2,7*3)+(0,65*3)+(2,35*3)+(1,03*3)+(0,96*2,1)+(1,03*3)+(0,9*2,1)+(2,4*3)+(2,4*3)+(2,4*3)+(1,06*2,1)+(1,06*2,1)+(0,96*2,1)+(1,4*3)+(7,2*3)+(1,1*3)+(1*3)+(1*3))*0,15)+(((4,3*3)+(1,04*3)+(0,31*3))*0,3)+(((0,19+1,1+2,05)*4)*0,15)+((0,55*1,6)*0,15)
1.2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,12	28,51	BDI - 1	R$ 35,68	R$ 687,66	R$ 860,60	0,066%	(1,9*3)+((2,85+2,85+0,28)*3)+(0,8*0,6)
1.2.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	24,72	42,77	BDI - 1	R$ 53,53	R$ 1.057,27	R$ 1.323,26	0,102%	(2*1*3)+(1,44*1)+(2,4*1)+(2*1)+(1,49*1)+(1*0,6)+(2,5*1,25)+(1*1)+(3,13*2,13)
1.2.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	8,93	29,94	BDI - 1	R$ 37,47	R$ 267,36	R$ 334,61	0,026%	(1,65*2,5)+(0,8*2,1)+(2,5*1,25)
1.2.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,43	59,88	BDI - 1	R$ 74,95	R$ 205,39	R$ 257,08	0,020%	(1,61*0,6)+(2*0,6)+(0,6*2,1)
1.2.6	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	24,00	42,18	BDI - 1	R$ 52,79	R$ 1.012,32	R$ 1.266,96	0,097%	1 tanque + 7 lavatórios + 4 bacias sanitárias + 6 barras de apoio + 6 torneiras
1.2.7	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M3	456,84	7,72	BDI - 1	R$ 9,66	R$ 3.526,80	R$ 4.413,07	0,339%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.8	CDHU	04.03.080	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	M	37,29	9,65	BDI - 1	R$ 12,08	R$ 359,85	R$ 450,46	0,035%	37,29 m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.9	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	90,28	4,44	BDI - 1	R$ 5,56	R$ 400,84	R$ 501,96	0,039%	calhas (37,29+37,29)+ rufos(2,91+2,91+9,88)
1.2.10	CDHU	04.02.070	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	456,84	19,25	BDI - 1	R$ 24,09	R$ 8.794,17	R$ 11.005,28	0,847%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.11	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	349,65	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 2.024,47	R$ 2.534,96	0,195%	649,65m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.12	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	77,90	9,65	BDI - 1	R$ 12,08	R$ 751,74	R$ 941,03	0,072%	77,90m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.13	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	494,38	31,15	BDI - 1	R$ 38,99	R$ 15.399,94	R$ 19.275,88	1,483%	341,14m² de granilite + 75,34m² piso em concreto do corredor externo+ 77,90 m² base do piso cerâmico - conforme projeto arquitetônico folha 01/08
1.2.14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,84	11,88	BDI - 1	R$ 14,87	R$ 508,94	R$ 637,03	0,049%	(4*0,7*2,1)+(4*0,8*2,1)+(16*0,9*2,1)
1.2.15	CDHU	04.08.080	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2	3,78	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 21,89	R$ 27,41	0,002%	3,15*1,2
1.2.16	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	1158,67	5,98	BDI - 1	R$ 7,48	R$ 6.928,85	R$ 8.666,85	0,667%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+(37,51*4,1)+((12,25)+(9,65*2)+(1,2)+(1,26*2)+(0,59+0,59+0,31+0,31)+(3,9*2)+(((9,75*2)*5)-(2,4*2*3))+(1,65*2)+(2,8*2)+(5,4*2)+(12,55*4,41)+(3,26*2)+(2,5 20*2)+((7,56+4,1+4,1+4,1)*2)+(4,9*2)+(4,56*2))*3
1.2.17	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30,00	2,4	BDI - 1	R$ 3,00	R$ 72,00	R$ 90,00	0,007%	30 unid
1.2.18	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	142,23	BDI - 1	R$ 178,02	R$ 142,23	R$ 178,02	0,014%	1 unid
1.2.19	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	66,80	125,93	BDI - 1	R$ 157,61	R$ 8.412,12	R$ 10.528,35	0,810%	22,14+(24,12*0,03)+(77,9*0,03)+(494,38*0,07)+(349,65*0,02)
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				,							R$ 107.672,61
2.1	FUNDAÇÃO											R$ 54.805,80
2.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	114,00	54,24	BDI - 1	R$ 67,89	R$ 6.183,36	R$ 7.739,46	0,595%	114,00 m conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,31	249,52	BDI - 1	R$ 312,30	R$ 1.324,95	R$ 1.658,31	0,128%	5,31 m³ conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)

2.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	17,70	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 62,66	R$ 78,41	0,006%	88,5*0,2
2.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,89	205,62	BDI - 1	R$ 257,35	R$ 183,00	R$ 229,04	0,018%	88,5*0,2*0,05
2.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1200,25	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 12.578,62	R$ 15.747,28	1,211%	618,3+300,6+281,35
2.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	180,59	11,06	BDI - 1	R$ 13,84	R$ 1.997,33	R$ 2.499,37	0,192%	15,3+89,1+76,19
2.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	19,25	509,9	BDI - 1	R$ 638,19	R$ 9.815,58	R$ 12.285,16	0,945%	13,94+5,31
2.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	19,25	162,7	BDI - 1	R$ 203,64	R$ 3.131,98	R$ 3.920,07	0,302%	13,94+5,31
2.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,54	990,69	BDI - 1	R$ 1.239,95	R$ 3.507,04	R$ 4.389,42	0,338%	88,5*0,2*0,2
2.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	53,10	51,3	BDI - 1	R$ 64,21	R$ 2.724,03	R$ 3.409,55	0,262%	88,5*0,6
2.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,10	42,92	BDI - 1	R$ 53,72	R$ 2.279,05	R$ 2.852,53	0,219%	88,5*0,6
2.2	**ESTRUTURAS**											**R$ 52.862,01**
2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	124,40	122,78	BDI - 1	R$ 153,67	R$ 15.273,83	R$ 19.116,55	1,471%	124,4
2.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,40	108,92	BDI - 1	R$ 136,32	R$ 13.549,65	R$ 16.958,21	1,305%	124,4
2.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	7,76	188,27	BDI - 1	R$ 235,64	R$ 1.460,98	R$ 1.828,57	0,141%	7,76
2.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,76	175,43	BDI - 1	R$ 219,57	R$ 1.361,34	R$ 1.703,86	0,131%	7,76
2.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,66	509,9	BDI - 1	R$ 638,19	R$ 3.395,93	R$ 4.250,35	0,327%	5,99+0,67
2.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,66	162,7	BDI - 1	R$ 203,64	R$ 1.083,58	R$ 1.356,24	0,104%	5,99+0,67
2.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	415,43	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 4.353,71	R$ 5.450,44	0,419%	374,4+40+ (ferro cabelo - prancha01/05)1,03
2.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	158,80	11,06	BDI - 1	R$ 13,84	R$ 1.756,33	R$ 2.197,79	0,169%	145,8+13
3	**ALVENARIA**											**R$ 43.754,44**
3.1	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	252,93	80,28	BDI - 1	R$ 100,48	R$ 20.305,22	R$ 25.414,41	1,955%	(5,5+4,03+3+5,05+5,05+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+4+2,3+4,85+1,1+11,15+0,85+0,85+4,25)*3+((2,3*2)+(2,35*2))*2,43+(6,9*2,35)+(9,4)*0,14
3.2	CDHU	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	109,15	93,08	BDI - 1	R$ 116,50	R$ 10.159,68	R$ 12.715,98	0,978%	(((1,1+0,84+0,85)*2,1)+((29,34*4,42)))-((2,5*1,3)+(3,4*1,3)+(2*1,3)+(2*1,3)+(3,4*1,3)+(2,5*1,3)+(2,5*1,3)+(2*1,3))
3.3	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,53	1775,77	BDI - 1	R$ 2.222,55	R$ 4.492,70	R$ 5.623,05	0,433%	(((29,34*2)+11,15+2,3+2,05+5+3,85+3,15+1,8+2,35)*0,14*0,2)
4	**REVESTIMENTOS**											**R$ 27.384,78**
4.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	724,16	6	BDI - 1	R$ 7,51	R$ 4.344,96	R$ 5.438,44	0,418%	(252,93+109,15)*2
4.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	11,48	383,53	BDI - 1	R$ 480,03	R$ 4.402,92	R$ 5.510,74	0,424%	Reboco interno e externo (724,16-150,33)*0,02
4.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,94	383,53	BDI - 1	R$ 480,03	R$ 744,05	R$ 931,26	0,072%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79)*0,01
4.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	194,12	55,39	BDI - 1	R$ 69,33	R$ 10.752,31	R$ 13.458,34	1,035%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79
4.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	150,33	10,89	BDI - 1	R$ 13,63	R$ 1.637,09	R$ 2.049,00	0,158%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)
5	**PISOS**											**R$ 138.661,54**
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	492,32	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 1.742,81	R$ 2.180,98	0,168%	406,35+10,63+75,34
5.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	20,85	374,53	BDI - 1	R$ 468,76	R$ 7.808,95	R$ 9.773,65	0,752%	((406,35+10,63)*0,05)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONE DE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

5.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	416,98	27,67	BDI - 1	R$ 34,63	R$ 11.537,84	R$ 14.440,02	1,111%	406,35+10,63
5.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	406,35	97,97	BDI - 1	R$ 122,62	R$ 39.810,11	R$ 49.826,64	3,833%	406,35 conforme projeto arquitetônico folha 02/0
5.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	434,43	53,06	BDI - 1	R$ 66,41	R$ 23.050,86	R$ 28.850,50	2,219%	60,13+(4,1+4,1+3,58+3,58)+(4,1+4,1+2,88+2,88)+(4,26+4,26+2,35+2,35)+(4,1+4,1+3,5+3,5)+(2,85+2,85+5,82+5,82)+(2,85+2,85+4,67+4,67)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+4+4)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+3,6+3,6)+(3,25+3,25+4,72+4,72)+(4,67+4,67+3,25+3,25)+(4,15+2,35+3,15+1,2+1+3,55)+(3+3+2,4+2,4)+(3,9+3,9+4,15+4,15)+(55,84)+(3,15+3,15+5+5)+(1,4+5,05+1+2,55+0,4+2,5)+(1,8+1,8+2,85+2,85)+(3,15+3,15+2,5+2,5)+(3,85+3,85+5,5+5,5)+(2,3+2,3+2,05+2,05)+(2,3+2,3+1,85+1,85)
5.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	449,76	33,35	BDI - 1	R$ 41,74	R$ 14.999,50	R$ 18.772,98	1,444%	406,35 + rodapé (434,43*0,1) conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.7	CDHU	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	16,97	143,98	BDI - 1	R$ 180,21	R$ 2.443,34	R$ 3.058,16	0,235%	16,97 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.8	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	75,34	73,04	BDI - 1	R$ 91,42	R$ 5.502,83	R$ 6.887,58	0,530%	71,64+3,70 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.9	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	22,90	169,94	BDI - 1	R$ 212,70	R$ 3.891,63	R$ 4.870,83	0,375%	(2*3)+(2,5*3)+(3,4*2)+0,6+2
6	**COBERTURA**											**R$ 338.669,37**
6.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	27,3	BDI - 1	R$ 34,17	R$ 96.203,29	R$ 120.412,69	9,263%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
6.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	210,83	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 2.209,50	R$ 2.766,09	0,213%	210,83kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura)
6.3	CDHU	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	161,13	BDI - 1	R$ 201,67	R$ 74.287,38	R$ 92.977,94	7,153%	461,04m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.4	CDHU	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	145,23	96,4	BDI - 1	R$ 120,65	R$ 14.000,17	R$ 17.522,00	1,348%	rufo pingadeira(2,75+2,75+2,05+2,05)+(12,55+12,55+37,59+37,59)+corda rufo(2,60+2,60+2,35)+(4,25+5,50)+(1,90+1,90+2,45)+(5,9+5,90)
6.5	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,83	175,7	BDI - 1	R$ 219,91	R$ 18.770,03	R$ 23.492,99	1,807%	2,45+37,29+37,29+29,8 (calhas SAE+ cobertuea da quadra)
6.6	CDHU	16.12.220	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	34,69	76,13	BDI - 1	R$ 95,28	R$ 2.640,95	R$ 3.305,26	0,254%	34,69
6.7	CDHU	22.03.040	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	421,01	120,87	BDI - 1	R$ 151,28	R$ 50.887,48	R$ 63.690,39	4,900%	421,01m² (conforme projeto arquitetônico - folha 05/08)
6.8	SBC	100100	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	M2	13,89	585,64	BDI - 1	R$ 732,99	R$ 8.134,54	R$ 10.181,23	0,783%	13,89 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.9	ORSE	4866	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	M2	54,37	41,25	BDI - 1	R$ 51,63	R$ 2.242,76	R$ 2.807,12	0,216%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.10	SBC	100630	COBERTURA LONA/ENCERADO CROMO IGNIFUGO EM ESTRUTURA PRONTA	M2	54,37	22,24	BDI - 1	R$ 27,84	R$ 1.209,19	R$ 1.513,66	0,116%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
7	**PINTURA**											**R$ 134.947,09**
7.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1303,29	20,46	BDI - 1	R$ 25,61	R$ 26.665,31	R$ 33.377,26	2,568%	434,43*3
7.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	32,69	BDI - 1	R$ 40,91	R$ 42.604,55	R$ 53.317,59	4,102%	434,43*3
7.1.3	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,16	14,88	BDI - 1	R$ 18,62	R$ 6.728,14	R$ 8.419,22	0,648%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2,35*2)*2,43)+(9,7*0,4*2)
7.1.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	452,16	29,56	BDI - 1	R$ 37,00	R$ 13.365,85	R$ 16.729,92	1,287%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2,35*2))*2,43
7.1.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	130,92	23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 3.058,29	R$ 3.828,10	0,294%	(25,18+30,4) calçada externa+75,34(piso novo em concreto)
7.1.6	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3523,93	4,37	BDI - 1	R$ 5,47	R$ 15.399,57	R$ 19.275,90	1,483%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
8	**ESQUADRIAS**											**R$ 105.51[illegible]06**
8.1	**ALUMÍNIO**											**R$ 67.85[illegible]15**
8.1.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	49,35	880,98	BDI - 1	R$ 1.102,63	R$ 43.476,36	R$ 54.414,79	4,186%	((0,7*2,1)*2)+((0,8*2,1)*4)+((0,9*2,1)*21)
8.1.2	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	10,50	1022,95	BDI - 1	R$ 1.280,32	R$ 10.740,98	R$ 13.443,36	1,034%	(1*2,1)*5
8.2	**VIDROS**											**R$ 37.65[illegible]91**
8.2.1	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	42,12	714,37	BDI - 1	R$ 894,11	R$ 30.089,26	R$ 37.659,91	2,897%	(2,03*2,95)+(3,4*2,1)+((2*1,3)*3)+((2,5*1,3)*3)+((3,4*1,3)*2)+(6*1)+(2*1) vidro e=8mm

9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS												R$
9.1	ÁGUA-FRIA												R$
9.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	126,35	29,96	BDI - 1	R$ 37,50	R$ 3.785,45	R$ 4.738,13	0,365%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.2	CDHU	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,13	37,97	BDI - 1	R$ 47,52	R$ 1.371,86	R$ 1.716,90	0,132%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.3	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,17	46,67	BDI - 1	R$ 58,41	R$ 287,95	R$ 360,39	0,028%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,12	49,51	BDI - 1	R$ 61,97	R$ 3.026,05	R$ 3.787,61	0,291%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.5	CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2´ - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	200,02	BDI - 1	R$ 250,35	R$ 600,06	R$ 751,05	0,058%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.6	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	144,06	BDI - 1	R$ 180,31	R$ 288,12	R$ 360,62	0,028%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.7	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,24	BDI - 1	R$ 42,85	R$ 34,24	R$ 42,85	0,003%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.8	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	72,12	BDI - 1	R$ 90,27	R$ 72,12	R$ 90,27	0,007%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.9	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	79,01	BDI - 1	R$ 98,89	R$ 79,01	R$ 98,89	0,008%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.10	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	2,00	371,55	BDI - 1	R$ 465,03	R$ 743,10	R$ 930,06	0,072%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.11	CDHU	47.04.080	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´ E DN= 1 1/2´	UN	3,00	1743,63	BDI - 1	R$ 2.182,33	R$ 5.230,89	R$ 6.546,99	0,504%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.12	SINAPI	102608	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1050,36	BDI - 1	R$ 1.314,63	R$ 1.050,36	R$ 1.314,63	0,101%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2	ESGOTO												R$ 21.454,03
9.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,16	35,62	BDI - 1	R$ 44,58	R$ 1.359,26	R$ 1.701,17	0,131%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,71	44,7	BDI - 1	R$ 55,95	R$ 4.859,34	R$ 6.082,32	0,468%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.3	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,72	71,05	BDI - 1	R$ 88,93	R$ 548,51	R$ 686,54	0,053%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.4	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,83	76,47	BDI - 1	R$ 95,71	R$ 5.110,49	R$ 6.396,30	0,492%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	287,96	BDI - 1	R$ 360,41	R$ 287,96	R$ 360,41	0,028%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	578,75	BDI - 1	R$ 724,36	R$ 3.472,50	R$ 4.346,16	0,334%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.7	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	7,00	110,12	BDI - 1	R$ 137,83	R$ 770,84	R$ 964,81	0,074%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.8	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00	119,48	BDI - 1	R$ 149,54	R$ 477,92	R$ 598,16	0,046%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.9	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UN	1,00	103,59	BDI - 1	R$ 129,65	R$ 103,59	R$ 129,65	0,010%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.10	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	11,64	BDI - 1	R$ 14,57	R$ 151,32	R$ 189,41	0,015%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3	ÁGUAS PLUVIAIS												R$ 38.602,36
9.3.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,71	106,38	BDI - 1	R$ 133,15	R$ 4.437,11	R$ 5.553,69	0,427%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,98	159,03	BDI - 1	R$ 199,04	R$ 13.832,43	R$ 17.312,50	1,332%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.3	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	3326,67	BDI - 1	R$ 4.163,66	R$ 3.326,67	R$ 4.163,66	0,320%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.4	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	1799,61	BDI - 1	R$ 2.252,39	R$ 8.998,05	R$ 11.261,95	0,866%		CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

9.3.5	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	31,22	BDI - 1	R$ 39,07	R$ 249,76	R$ 312,56	0,024%	12 unidades de furos em calhas para condução de águas p (extravasor)
9.4	**ACESSÓRIOS LOUÇAS E METAIS**											**R$**
9.4.1	CDHU	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPENSA - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	964,89	BDI - 1	R$ 1.207,66	R$ 2.894,67	R$ 3.622,98	0,279%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.2	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00	593,29	BDI - 1	R$ 742,56	R$ 4.746,32	R$ 5.940,48	0,457%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.3	CDHU	44.01.610	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	1,00	230,31	BDI - 1	R$ 288,26	R$ 230,31	R$ 288,26	0,022%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.4	CDHU	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	3,00	96,97	BDI - 1	R$ 121,37	R$ 290,91	R$ 364,11	0,028%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.5	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	298,23	BDI - 1	R$ 373,26	R$ 596,46	R$ 746,52	0,057%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	739,38	BDI - 1	R$ 925,41	R$ 2.218,14	R$ 2.776,23	0,214%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.7	SINAPI	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	537,18	BDI - 1	R$ 672,33	R$ 537,18	R$ 672,33	0,052%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	377,86	BDI - 1	R$ 472,93	R$ 1.889,30	R$ 2.364,65	0,182%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.9	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	363,84	BDI - 1	R$ 455,38	R$ 727,68	R$ 910,76	0,070%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.10	CDHU	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	5,00	158,5	BDI - 1	R$ 198,38	R$ 792,50	R$ 991,90	0,076%	3+2 nas portas
9.4.11	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	3,00	176,23	BDI - 1	R$ 220,57	R$ 528,69	R$ 661,71	0,051%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.12	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	424,07	BDI - 1	R$ 530,77	R$ 848,14	R$ 1.061,54	0,082%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.13	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,00	980,89	BDI - 1	R$ 1.227,68	R$ 5.885,34	R$ 7.366,08	0,567%	(1,9+1,2+1,2+2,25+2,25+1,2)*0,6
9.4.14	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	7,00	359,01	BDI - 1	R$ 449,34	R$ 2.513,07	R$ 3.145,38	0,242%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	121,32	BDI - 1	R$ 151,84	R$ 242,64	R$ 303,68	0,023%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.16	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	200,53	BDI - 1	R$ 250,98	R$ 401,06	R$ 501,96	0,039%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
10	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO**											**R$ 2.393,64**
10.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	10,20	27,3	BDI - 1	R$ 34,17	R$ 278,46	R$ 348,53	0,027%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	10,20	4,37	BDI - 1	R$ 5,47	R$ 44,57	R$ 55,79	0,004%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	25,25	BDI - 1	R$ 31,60	R$ 101,00	R$ 126,40	0,010%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	21,2	BDI - 1	R$ 26,53	R$ 84,80	R$ 106,12	0,008%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.5	CDHU	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4,00	30,65	BDI - 1	R$ 38,36	R$ 122,60	R$ 153,44	0,012%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.6	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	2,00	222,99	BDI - 1	R$ 279,09	R$ 445,98	R$ 558,18	0,043%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.7	CDHU	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	205,19	BDI - 1	R$ 256,82	R$ 205,19	R$ 256,82	0,020%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.8	CDHU	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	629,88	BDI - 1	R$ 788,36	R$ 629,88	R$ 788,36	0,061%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											**R$ 142.50,18**
11.1	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	521,19	BDI - 1	R$ 652,32	R$ 521,19	R$ 652,32	0,050%	DISJUNTOR DE 125A
11.2	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	587,49	BDI - 1	R$ 735,30	R$ 587,49	R$ 735,30	0,057%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.3	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	2,00	201,71	BDI - 1	R$ 252,46	R$ 403,42	R$ 504,92	0,039%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.4	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	2,00	8,5	BDI - 1	R$ 10,64	R$ 17,00	R$ 21,28	0,002%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.5	CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	2,00	29,55	BDI - 1	R$ 36,98	R$ 59,10	R$ 73,96	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.6	CDHU	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	10,00	14,45	BDI - 1	R$ 18,09	R$ 144,50	R$ 180,90	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.7	CDHU	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	6,00	17,58	BDI - 1	R$ 22,00	R$ 105,48	R$ 132,00	0,010%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.8	CDHU	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	12,00	17,28	BDI - 1	R$ 21,63	R$ 207,36	R$ 259,56	0,020%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.9	CDHU	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4,00	17,72	BDI - 1	R$ 22,18	R$ 70,88	R$ 88,72	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.10	CDHU	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	2,00	15,96	BDI - 1	R$ 19,98	R$ 31,92	R$ 39,96	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1488,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,28	R$ 7.469,76	R$ 9.344,64	0,719%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	826,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,28	R$ 4.146,52	R$ 5.187,28	0,399%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,28	R$ 4.267,00	R$ 5.338,00	0,411%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,00	5,02	BDI - 1	R$ 6,28	R$ 1.777,08	R$ 2.223,12	0,171%	BRANCO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	7,65	BDI - 1	R$ 9,57	R$ 474,30	R$ 593,34	0,046%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	7,65	BDI - 1	R$ 9,57	R$ 244,80	R$ 306,24	0,024%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.17	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	37,00	11,71	BDI - 1	R$ 14,66	R$ 433,27	R$ 542,42	0,042%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.18	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,00	11,71	BDI - 1	R$ 14,66	R$ 468,40	R$ 586,40	0,045%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	27,13	BDI - 1	R$ 33,96	R$ 6.239,90	R$ 7.810,80	0,601%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.20	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	27,13	BDI - 1	R$ 33,96	R$ 2.089,01	R$ 2.614,92	0,201%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.21	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	229,90	16,73	BDI - 1	R$ 20,94	R$ 3.846,23	R$ 4.814,11	0,370%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.22	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,00	16,73	BDI - 1	R$ 20,94	R$ 1.288,21	R$ 1.612,38	0,124%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.23	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	125,40	16,73	BDI - 1	R$ 20,94	R$ 2.097,94	R$ 2.625,88	0,202%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.24	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	146,00	26,41	BDI - 1	R$ 33,05	R$ 3.855,86	R$ 4.825,30	0,371%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.25	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	26,41	BDI - 1	R$ 33,05	R$ 1.320,50	R$ 1.652,50	0,127%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.26	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	37,28	BDI - 1	R$ 46,66	R$ 894,72	R$ 1.119,84	0,086%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.27	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,00	37,28	BDI - 1	R$ 46,66	R$ 298,24	R$ 373,28	0,029%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.28	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	96,61	11,22	BDI - 1	R$ 14,04	R$ 1.083,96	R$ 1.356,40	0,104%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.29	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	195,30	16,58	BDI - 1	R$ 20,75	R$ 3.238,07	R$ 4.052,48	0,312%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.30	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	887,10	17,19	BDI - 1	R$ 21,52	R$ 15.249,25	R$ 19.090,39	1,469%	LARANJA (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.31	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	19,00	42,93	BDI - 1	R$ 53,73	R$ 815,67	R$ 1.020,87	0,079%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.32	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,00	18,82	BDI - 1	R$ 23,56	R$ 150,56	R$ 188,48	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.33	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	171,00	15,26	BDI - 1	R$ 19,10	R$ 2.609,46	R$ 3.266,10	0,251%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.34	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	72,74	BDI - 1	R$ 91,04	R$ 72,74	R$ 91,04	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.35	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00	20,53	BDI - 1	R$ 25,70	R$ 1.231,80	R$ 1.542,00	0,119%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO (com fundo móvel)
11.36	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	433,83	BDI - 1	R$ 542,98	R$ 433,83	R$ 542,98	0,042%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.37	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	214,85	BDI - 1	R$ 268,91	R$ 859,40	R$ 1.075,64	0,083%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.38	CDHU	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	1,00	25,99	BDI - 1	R$ 32,53	R$ 25,99	R$ 32,53	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.39	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00	29,79	BDI - 1	R$ 37,29	R$ 655,38	R$ 820,38	0,063%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.40	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	70,65	BDI - 1	R$ 88,43	R$ 141,30	R$ 176,86	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.41	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	62,51	BDI - 1	R$ 78,24	R$ 625,10	R$ 782,40	0,060%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.42	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M	4,00	840,55	BDI - 1	R$ 1.052,03	R$ 3.362,20	R$ 4.208,12	0,324%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.43	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	M	16,00	546,33	BDI - 1	R$ 683,79	R$ 8.741,28	R$ 10.940,64	0,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.44	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	55,55	BDI - 1	R$ 69,53	R$ 944,35	R$ 1.182,01	0,091%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.45	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	58,76	BDI - 1	R$ 73,54	R$ 58,76	R$ 73,54	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.46	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	58,76	BDI - 1	R$ 73,54	R$ 176,28	R$ 220,62	0,017%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.47	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,49	BDI - 1	R$ 85,72	R$ 68,49	R$ 85,72	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	12,51	BDI - 1	R$ 15,66	R$ 312,75	R$ 391,50	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.49	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	103,21	BDI - 1	R$ 129,18	R$ 309,63	R$ 387,54	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.50	FDE	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UM	1,00	141,76	BDI - 1	R$ 177,43	R$ 141,76	R$ 177,43	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.51	CDHU	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00	353,91	BDI - 1	R$ 442,95	R$ 707,82	R$ 885,90	0,068%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.52	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	2,00	1219,82	BDI - 1	R$ 1.526,73	R$ 2.439,64	R$ 3.053,46	0,235%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.53	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	50,96	BDI - 1	R$ 63,78	R$ 713,44	R$ 892,92	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.54	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	114,00	26,2	BDI - 1	R$ 32,79	R$ 2.986,80	R$ 3.738,06	0,288%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.55	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	28,2	BDI - 1	R$ 35,30	R$ 112,80	R$ 141,20	0,011%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.56	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	72,74	BDI - 1	R$ 91,04	R$ 72,74	R$ 91,04	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.57	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	15,89	BDI - 1	R$ 19,89	R$ 47,67	R$ 59,67	0,005%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.58	FDE	09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	19,00	136,41	BDI - 1	R$ 170,73	R$ 2.591,79	R$ 3.243,87	0,250%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.59	FDE	09.09.049	IL-97 LUMINÁRIA LED QUADRADA DIMERIZÁVEL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	36,00	531,50	BDI - 1	R$ 665,23	R$ 19.134,00	R$ 23.948,28	1,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.60	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN	2,00	194,85	BDI - 1	R$ 243,87	R$ 389,70	R$ 487,74	0,038%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
12	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$**	**5.039,23**
12.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	488,73	2,5	BDI - 1	R$ 3,13	R$ 1.221,83	R$ 1.529,72	0,118%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
12.2	CDHU	30.04.020	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	15,94	R$ 175,91	BDI - 1	R$ 220,17	R$ 2.804,01	R$ 3.509,51	0,270%	(0,25*0,25)*(122+133)
REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE												**R$**	**72.907,21**
13	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											**R$**	**5.930,68**
13.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,33	71,61	BDI - 1	R$ 89,63	R$ 453,29	R$ 567,36	0,044%	(((1,64+1,64+1,4+1,48+3,6)*3,4)*0,15)+(((0,4*3*2,1)+(0,57*2*2,1)+(0,65*3*0,8)+(1*0,94))*0,15)+((1,65-0,9)*2,1*0,15)
13.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,13	28,51	BDI - 1	R$ 35,68	R$ 630,93	R$ 789,60	0,061%	(5,58+1,4+6,85)*1,6
13.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	1,50	42,77	BDI - 1	R$ 53,53	R$ 64,16	R$ 80,30	0,006%	1,00*1,50
13.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	1,50	29,94	BDI - 1	R$ 37,47	R$ 44,91	R$ 56,21	0,004%	1,00*1,50
13.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	6,16	59,88	BDI - 1	R$ 74,95	R$ 368,86	R$ 461,69	0,036%	bancada((1,06+0,76+1,12+1,04)*0,65)+ prateleiras em ardósia((0,58+0,52+0,6+0,53)*0,4)*4
13.6	CDHU	04.08.100	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	4,68	19,25	BDI - 1	R$ 24,09	R$ 90,09	R$ 112,74	0,009%	((0,58+0,52+0,6+0,53)*2,1)
13.7	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	34,05	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 197,15	R$ 246,86	0,019%	17,51+(1,5*2,76)+12,4
13.8	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	33,30	9,65	BDI - 1	R$ 12,08	R$ 321,35	R$ 402,26	0,031%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.9	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	33,30	31,15	BDI - 1	R$ 38,99	R$ 1.037,30	R$ 1.298,37	0,100%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.10	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	12,83	BDI - 1	R$ 16,06	R$ 64,15	R$ 80,30	0,006%	2,10+2,10+0,8 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/01
13.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	11,88	BDI - 1	R$ 14,87	R$ 39,92	R$ 49,96	0,004%	(0,80*2,10)*2 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/02
13.12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	2,4	BDI - 1	R$ 3,00	R$ 9,60	R$ 12,00	0,001%	4 unid
13.13	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	142,23	BDI - 1	R$ 178,02	R$ 142,23	R$ 178,02	0,014%	1 unid
13.14	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,12	125,93	BDI - 1	R$ 157,61	R$ 1.274,41	R$ 1.595,01	0,123%	6,33+(22,13*0,02)+(33,3*0,08)+(34,05*0,02)
14	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**											**R$**	**17.167,02**
14.1	**FUNDAÇÕES**											**R$**	**2.402,38**
14.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	4,00	54,24	BDI - 1	R$ 67,89	R$ 216,96	R$ 271,56	0,021%	4 m conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
14.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,31	249,52	BDI - 1	R$ 312,30	R$ 77,35	R$ 96,81	0,007%	5,24*0,3*0,2
14.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1,05	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 3,72	R$ 4,65	0,000%	5,24*0,2
14.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,02	205,62	BDI - 1	R$ 257,35	R$ 4,11	R$ 5,15	0,000%	5,24*0,3*0,2*0,05
14.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	37,77	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 395,83	R$ 495,54	0,038%	9,87+15,3+12,6
14.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,75	11,06	BDI - 1	R$ 13,84	R$ 85,72	R$ 107,26	0,008%	3,25+4,5
14.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,94	509,9	BDI - 1	R$ 638,19	R$ 479,31	R$ 599,90	0,046%	0,2+0,43+0,31
14.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,94	162,7	BDI - 1	R$ 203,64	R$ 152,94	R$ 191,42	0,015%	0,2+0,43+0,31
14.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,21	990,69	BDI - 1	R$ 1.239,95	R$ 208,04	R$ 260,39	0,020%	5,24*0,2*0,2

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

14.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	3,14	51,3	BDI - 1	R$ 64,21	R$ 161,08	R$ 201,62	0,016%	5,24*0,6	
14.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,14	42,92	BDI - 1	R$ 53,72	R$ 134,77	R$ 168,68	0,013%	5,24*0,6	
14.2	**ESTRUTURA**											**R$**	**14.754,04**
14.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,90	122,78	BDI - 1	R$ 153,67	R$ 724,40	R$ 906,65	0,070%	5,9	
14.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,90	108,92	BDI - 1	R$ 136,32	R$ 642,63	R$ 804,29	0,062%	5,9	
14.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,95	188,27	BDI - 1	R$ 235,64	R$ 743,67	R$ 930,78	0,072%	3,95	
14.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,95	175,43	BDI - 1	R$ 219,57	R$ 692,95	R$ 867,30	0,067%	3,95	
14.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,58	509,9	BDI - 1	R$ 638,19	R$ 295,74	R$ 370,15	0,028%	0,28+0,3	
14.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,58	162,7	BDI - 1	R$ 203,64	R$ 94,37	R$ 118,11	0,009%	0,28+0,3	
14.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	47,70	10,48	BDI - 1	R$ 13,12	R$ 499,90	R$ 625,82	0,048%	25,2+22,5	
14.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	11,70	11,06	BDI - 1	R$ 13,84	R$ 129,40	R$ 161,93	0,012%	7,2+4,5	
14.2.9	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	292,04	27,3	BDI - 1	R$ 34,17	R$ 7.972,69	R$ 9.979,01	0,768%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE	
15	**REVESTIMENTOS**											**R$**	**5.167,56**
15.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	88,37	6	BDI - 1	R$ 7,51	R$ 530,22	R$ 663,66	0,051%	88,366	
15.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,83	383,53	BDI - 1	R$ 480,03	R$ 318,33	R$ 398,42	0,031%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))*0,02	
15.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47	383,53	BDI - 1	R$ 480,03	R$ 180,26	R$ 225,61	0,017%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((22,81*1,8)+(3,18*1,8))*0,01	
15.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	46,78	55,39	BDI - 1	R$ 69,33	R$ 2.591,14	R$ 3.243,26	0,250%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))	
15.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	46,78	10,89	BDI - 1	R$ 13,63	R$ 509,43	R$ 637,61	0,049%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))	
16	**PISOS**											**R$**	**10.891,46**
16.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	35,77	3,54	BDI - 1	R$ 4,43	R$ 126,63	R$ 158,46	0,012%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE	
16.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,79	374,53	BDI - 1	R$ 468,76	R$ 670,41	R$ 839,08	0,065%	35,77*0,05	
16.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	35,77	27,67	BDI - 1	R$ 34,63	R$ 989,76	R$ 1.238,72	0,095%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE	
16.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	35,77	97,97	BDI - 1	R$ 122,62	R$ 3.504,39	R$ 4.386,12	0,337%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE	
16.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	25,99	53,06	BDI - 1	R$ 66,41	R$ 1.379,03	R$ 1.726,00	0,133%	22,81+3,18	
16.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	38,37	33,35	BDI - 1	R$ 41,74	R$ 1.279,64	R$ 1.601,56	0,123%	35,77+(25,99*0,1)	
16.7	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,45	169,94	BDI - 1	R$ 212,70	R$ 756,23	R$ 946,52	0,073%	2,45+1+1	
17	**FORRO**											**R$**	**4.867,38**
17.1	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	35,23	110,39	BDI - 1	R$ 138,16	R$ 3.889,04	R$ 4.867,38	0,374%	35,23 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE	
18	**PINTURA**											**R$**	**6.702,36**
18.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	76,81	20,46	BDI - 1	R$ 25,61	R$ 1.571,53	R$ 1.967,10	0,151%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23	
18.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,81	32,69	BDI - 1	R$ 40,91	R$ 2.510,92	R$ 3.142,30	0,242%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23	
18.3	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	292,04	4,37	BDI - 1	R$ 5,47	R$ 1.276,21	R$ 1.597,46	0,123%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE	

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

19	**ESQUADRIAS**												**R$**
19.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	880,98	BDI - 1	R$ 1.102,63	R$ 2.960,09	R$ 3.704,84	0,285%	0,8*2,1*2	
19.2	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	2,00	714,37	BDI - 1	R$ 894,11	R$ 1.428,74	R$ 1.788,22	0,138%	1*1*2	
20	**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**												**R$ 10.539,17**
20.1	**ÁGUA-FRIA**												**R$ 2.423,49**
20.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,23	29,96	BDI - 1	R$ 37,50	R$ 486,25	R$ 608,63	0,047%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.2	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,63	46,67	BDI - 1	R$ 58,41	R$ 169,41	R$ 212,03	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.3	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,31	49,51	BDI - 1	R$ 61,97	R$ 163,88	R$ 205,12	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.4	SINAPI	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	866,88	BDI - 1	R$ 1.084,99	R$ 866,88	R$ 1.084,99	0,083%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.5	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	34,24	BDI - 1	R$ 42,85	R$ 68,48	R$ 85,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.6	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	72,12	BDI - 1	R$ 90,27	R$ 72,12	R$ 90,27	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.7	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	79,01	BDI - 1	R$ 98,89	R$ 79,01	R$ 98,89	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.1.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	30,25	BDI - 1	R$ 37,86	R$ 30,25	R$ 37,86	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2	**ESGOTO**												**R$ 2.33[illegible]02.**
20.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,89	35,62	BDI - 1	R$ 44,58	R$ 174,18	R$ 218,00	0,017%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,17	44,7	BDI - 1	R$ 55,95	R$ 454,60	R$ 569,01	0,044%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2.3	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,40	76,47	BDI - 1	R$ 95,71	R$ 260,00	R$ 325,41	0,025%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2.4	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	287,96	BDI - 1	R$ 360,41	R$ 287,96	R$ 360,41	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	578,75	BDI - 1	R$ 724,36	R$ 578,75	R$ 724,36	0,056%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.2.6	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	110,12	BDI - 1	R$ 137,83	R$ 110,12	R$ 137,83	0,011%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE	
20.3	**ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS**												**R$ 5.780,66**
20.3.1	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	1,00	593,29	BDI - 1	R$ 742,56	R$ 593,29	R$ 742,56	0,057%	1	
20.3.2	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	1,00	147,35	BDI - 1	R$ 184,42	R$ 147,35	R$ 184,42	0,014%	1	
20.3.3	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	200,53	BDI - 1	R$ 250,98	R$ 401,06	R$ 501,96	0,039%	2	
20.3.4	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,68	980,89	BDI - 1	R$ 1.227,68	R$ 2.628,79	R$ 3.290,18	0,253%	(2,46+2)*0,6	
20.3.5	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	424,07	BDI - 1	R$ 530,77	R$ 848,14	R$ 1.061,54	0,082%	2	
21	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**												**R$ 6.00[illegible]56**
21.1	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	11,00	160,41	BDI - 1	R$ 200,77	R$ 1.764,51	R$ 2.208,47	0,170%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE	
21.2	CDHU	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	75,00	3,11	BDI - 1	R$ 3,89	R$ 233,25	R$ 291,75	0,022%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE	
21.3	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	195,00	4,48	BDI - 1	R$ 5,61	R$ 873,60	R$ 1.093,95	0,084%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE	
21.4	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	40,00	16,58	BDI - 1	R$ 20,75	R$ 663,20	R$ 830,00	0,064%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE	
21.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	3,00	41,35	BDI - 1	R$ 51,75	R$ 124,05	R$ 155,25	0,012%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE	

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENA JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

21.6	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,00	26,2	BDI - 1	R$ 32,79	R$ 183,40	R$ 229,53	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.7	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	28,2	BDI - 1	R$ 35,30	R$ 141,00	R$ 176,50	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.8	CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	567,02	BDI - 1	R$ 709,68	R$ 567,02	R$ 709,68	0,055%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.9	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	2,00	32,33	BDI - 1	R$ 40,46	R$ 64,66	R$ 80,92	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.10	CDHU	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	186,57	BDI - 1	R$ 233,51	R$ 186,57	R$ 233,51	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$ 128,46**
22.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41,04	2,5	BDI - 1	R$ 3,13	R$ 102,60	R$ 128,46	0,010%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
TOTAL									**R$ 1.002.915,94**	**R$ 1.299.889,96**	**100,00%**	

Votuporanga, segunda-feira, 21 de julho de 2025

Responsável Técnico
Fabiana Roberta Vicente Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - 5061323280

Responsável
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CNPJ - 46.599.809/0001-82

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - ABRIL / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Itens	Descrição	(%)	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS		4° MÊS		5° MÊS		6° MÊS		7° MÊS		8° MÊS		9° MÊS		Σ(%)	Total (R$)
	REFORMA DO SAE																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,22%	20%	R$ 13.583,57	80%	R$ 54.334,29		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 67.917,86
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,28%		R$ -	100%	R$ 107.670,61		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 107.670,61
3	ALVENARIA	3,37%		R$ -		R$ -	50%	R$ 21.876,72	50%	R$ 21.876,72		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 43.753,44
4	REVESTIMENTOS	2,11%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 5.477,56	30%	R$ 8.216,33	30%	R$ 8.216,33	20%	R$ 5.477,56		R$ -		R$ -	100%	R$ 27.387,78
5	PISOS	10,67%		R$ -		R$ -	20%	R$ 27.732,27	20%	R$ 27.732,27		R$ -	20%	R$ 27.732,27	20%	R$ 27.732,27	20%	R$ 27.732,27		R$ -	100%	R$ 138.661,35
6	COBERTURA	26,05%		R$ -	30%	R$ 101.600,81	30%	R$ 101.600,81	40%	R$ 135.467,75		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 338.669,37
7	PINTURA	10,38%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	25%	R$ 33.737,00	25%	R$ 33.737,00	25%	R$ 33.737,00	25%	R$ 33.737,00	100%	R$ 134.947,99
8	ESQUADRIAS	8,12%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	25%	R$ 26.379,52	25%	R$ 26.379,52	25%	R$ 26.379,52	25%	R$ 26.379,52		R$ -	100%	R$ 105.518,07
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	8,66%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 22.503,25	20%	R$ 22.503,25	20%	R$ 22.503,25	20%	R$ 22.503,25	20%	R$ 22.503,25		R$ -	100%	R$ 112.516,25
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	0,18%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	50%	R$ 1.196,82	50%	R$ 1.196,82	100%	R$ 2.393,64
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,96%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 28.501,44	20%	R$ 28.501,44		R$ -	20%	R$ 28.501,44	20%	R$ 28.501,44	20%	R$ 28.501,44	100%	R$ 142.507,20
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,39%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.039,23	100%	R$ 5.039,23
	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE																					
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	100%	R$ 5.930,68		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.930,68
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,32%	100%	R$ 17.167,02		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 17.167,02
15	REVESTIMENTOS	0,40%		R$ -	100%	R$ 5.168,56		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.168,56
16	PISOS	0,84%		R$ -	100%	R$ 10.896,46		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 10.896,46
17	FORRO	0,37%		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.867,38		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.867,38
18	PINTURA	0,52%		R$ -		R$ -	50%	R$ 3.353,43	50%	R$ 3.353,43		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.706,86
19	ESQUADRIAS	0,42%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.493,06		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.493,06
20	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	0,81%	25%	R$ 2.634,79	25%	R$ 2.634,79	25%	R$ 2.634,79	25%	R$ 2.634,79		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 10.539,16
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,46%	25%	R$ 1.502,39	25%	R$ 1.502,39	25%	R$ 1.502,39	25%	R$ 1.502,39		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.009,57
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 128,46		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 128,46
	VALORES TOTAIS		**R$**	**40.818,45**	**R$**	**283.807,91**	**R$**	**163.567,79**	**R$**	**254.671,11**	**R$**	**85.600,54**	**R$**	**118.568,36**	**R$**	**144.331,02**	**R$**	**140.050,29**	**R$**	**68.474,48**	**R$**	**1.299.889,75**
	PERCENTUAIS MENSAIS			**3,14%**		**21,83%**		**12,58%**		**19,59%**		**6,59%**		**9,12%**		**11,10%**		**10,77%**		**5,27%**		**100,00%**
	PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**3,14%**		**24,97%**		**37,56%**		**57,15%**		**63,73%**		**72,85%**		**83,96%**		**94,73%**		**100,00%**		

Votuporanga, segunda-feira, 21 de julho de 2025

Responsável Técnico
Fabiana Roberta Vicente Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - 5061323280

Responsável
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CNPJ - 46.599.809/0001-82

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7E47 e informe o código 6F50

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,59%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		**20,34%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI - COM DESONERAÇÃO		**25,16%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\}\times 100$$

$$BDI_{COM}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\}\times 100$$

Será utilizado o BDI:	**COM DESONERAÇÃO**	**25,16%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga, segunda-feira, 21 de julho de 2025
Local e data

Responsável Técnico
Fabiana Roberta Vicente Ribeiro
Engenheira Civil
CREA - 5061323280

Responsável
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CNPJ - 46.599.809/0001-82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,23 %

Fontes:
SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃ
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	COEFICIENTE	PR. INSUMO	L.S	PR. INSUMO NA COMP.	TOTAL
1		**1**	**ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO**	**M**					**R$ 54,24**
1.1	CDHU	A.08.000.020144	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	1,000000	16,67		R$ 16,67	
1.2	CDHU	C.04.000.020536	CONCRETO USINADO FCK= 25 MPA, SLUMP 5 ± 1CM	M3	0,049100	485,62		R$ 23,84	
1.3	CDHU	E.02.000.027010	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	KG	0,004800	13,7		R$ 0,07	
1.4	CDHU	B.01.000.010139	PEDREIRO	H	0,098100	11,43	105,39%	R$ 2,30	
1.5	CDHU	B.01.000.010146	SERVENTE	H	0,588880	9,39	105,39%	R$ 11,36	

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE REFORMA

FOLHA 1/8

DENOMINAÇÃO DAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO E LEGENDAS

LOCAL: RUA MINAS GERAIS Nº 1950, ESQUINA COM RUA VITÓRIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA.

CADASTRO MUNICIPAL SQ.7.113.07.01 LOTE 01 QUADRA 07

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP

PROJETO | SITUAÇÃO | ÁREAS | APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE AUGUSTO DA SILVA

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga - SP

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

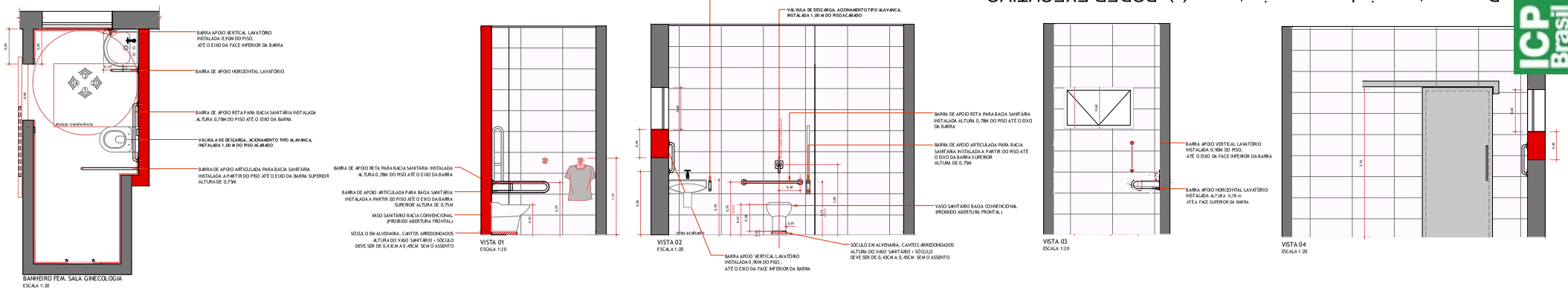


Proc. Administrativo 19.15.9710005

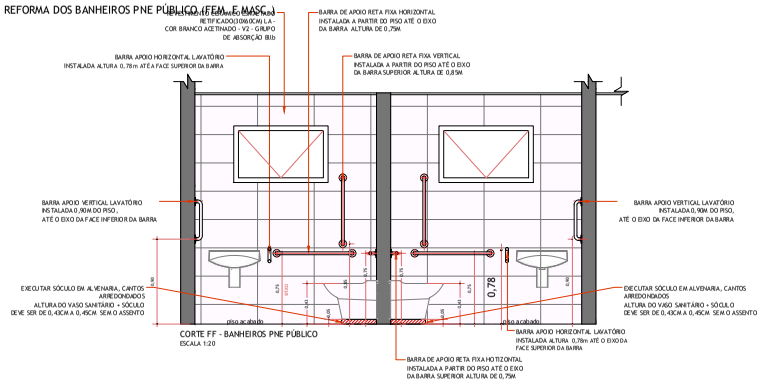
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A49-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A49-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BANHEIRO FEMININO SALA GINECOLOGIA



REFORMA DOS BANHEIROS PNE PÚBLICO (FEM. E MASC.)



CORTE FF - BANHEIROS PNE PÚBLICO
ESCALA 1:20

PORTA DE CORRER COM FECHADURA E PUXADOR

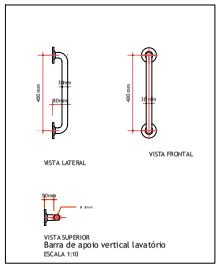


BANHEIRO FEMININO SALA GINECOLOGIA

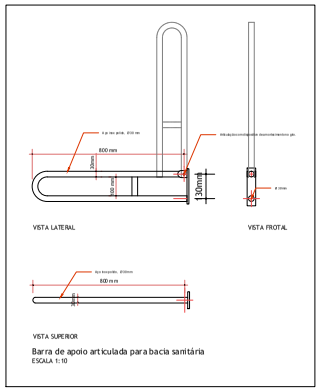
LOUÇAS/METAIS (BANHEIRO PNE DO CONSULTÓRIO GINECOLOGISTA EOUTROS) 2/2

NOME	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA CERÂMICA ESMALTADA + SIFÃO	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	03
	TORNEIRA DE BANCADA BICA BAIXA	AÇO INOX POLIDO	03
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL CERÂMICA ESMALTADA EXECUTAR SÓCULO	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	03
	ambientes à instalar : PNE ginecologista PNE público feminino PNE público masculino		
	VALVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA	AÇO INOX POLIDO	03
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL CERÂMICA ESMALTADA	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	02
	ambientes à instalar : W.C. Func. Masc W.C. Func. Fem.		
	VALVULA DE DESCARGA	AÇO INOX POLIDO	02
	TORNEIRA FIXA DE BANCADA BICA BAIXA	AÇO INOX POLIDO	02
	BARRAS BACIA SANITÁRIA		
	Barra de apoio articulada com dispositivo de amortecimento no giro para bacia sanitária	AÇO INOX POLIDO	01
	ambientes à instalar : PNE ginecologista PNE público feminino PNE público masculino		
	Barra de apoio reta vertical e horizontal para bacia sanitária 80cm	AÇO INOX POLIDO	05
	Barra de apoio reta vertical e horizontal para bacia sanitária 70cm	AÇO INOX POLIDO	02
	BARRAS LAVATÓRIO		
	Barra vertical reta para lavatório 40cm	AÇO INOX POLIDO	03
	Barra de apoio horizontal lavatório	AÇO INOX POLIDO	03
	ambientes à instalar : PNE Ginecologista PNE Público Fem. PNE Público Masc.		
	BARRAS PORTAS		
	Barra de apoio reta horizontal para porta 40cm	AÇO INOX POLIDO	02

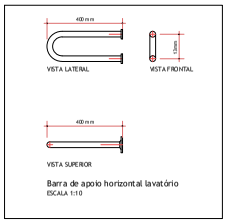
DETALHAMENTO DAS BARRAS - ESPECIFICAÇÕES



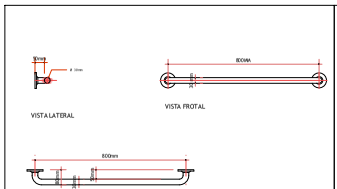
Barra de apoio vertical lavatório
ESCALA 1:10



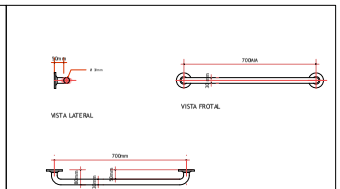
Barra de apoio articulada para bacia sanitária
ESCALA 1:10



Barra de apoio horizontal lavatório
ESCALA 1:10



Barra de apoio reta para bacia sanitária
ESCALA 1:10



Barra de apoio reta para bacia sanitária
ESCALA 1:10

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	DET. SANTS. PNE, TABELA METAIS 2/2 , E CORTE CC
PROJETO ANDRÉ LEONARDO ARQ. TR-IAU/GO 1234	4/8
RRT: 14748038	TABITA GELO COLETA Técnica Técnico em Enfermagem Cód. 141236-9 — JORGE AUGUSTO SIENA Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANDRADE JABUR e KONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B7B0-1A5D-A4A8-7A7A e informe o código B7B0-1A5D-A4A8-7A7A
Proc. Administrativo 19.15.9710005 313

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

DOMINAÇÃO: SAE- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO

ASSUNTO: PLANTA DE FORRO E DE ISOPOR ANTICHAMAS E LUMINOTÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-SP

DATA: AGOSTO / 2025

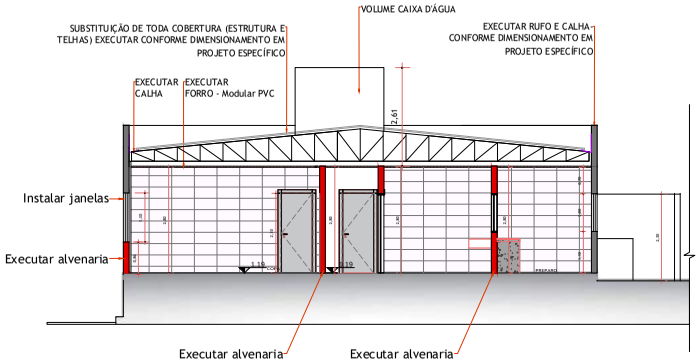
5/8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

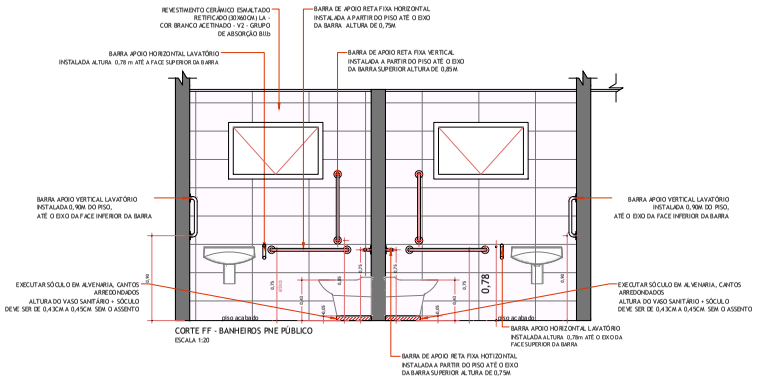
PREFEITURA DE VOTUPORANGA	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	ELEVAÇÕES, CORTES
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TIBERTHON DYOVANY [illegible]
PROJ.	JOSÉ AUGUSTO [illegible]
A1 | 1:100/50	6/8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47



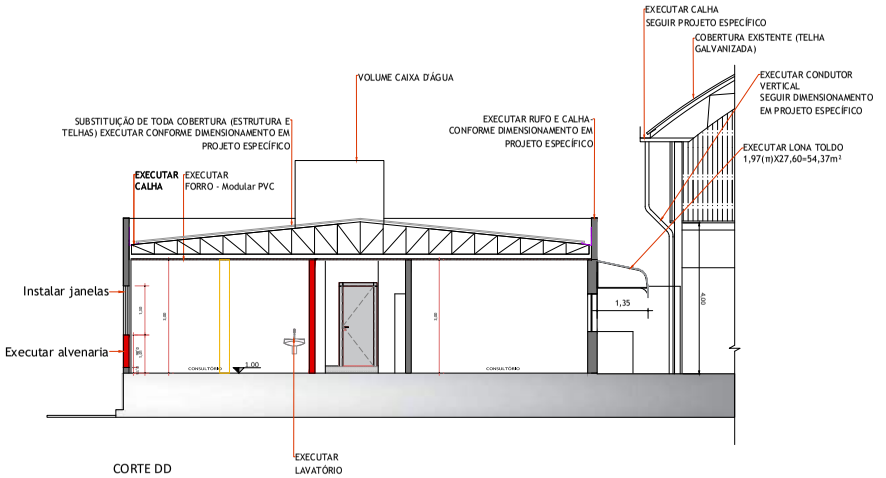
CORTE CC

Esc.: 1:50



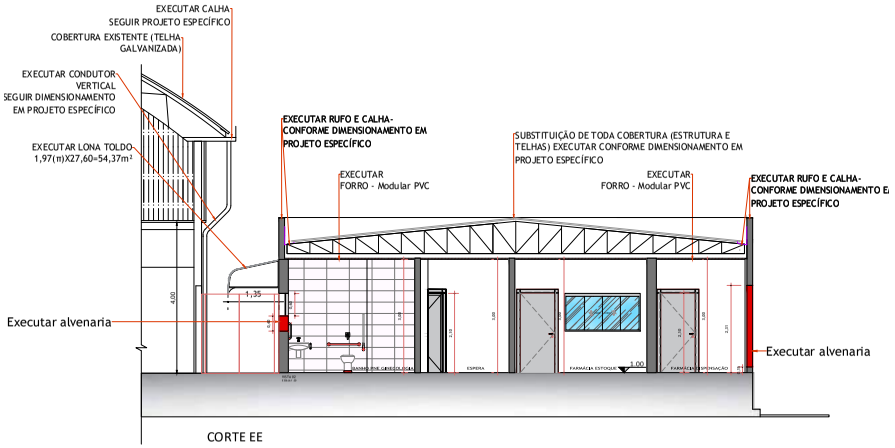
CORTE FF - BANHEIROS PNE PÚBLICO

ESCALA 1:20



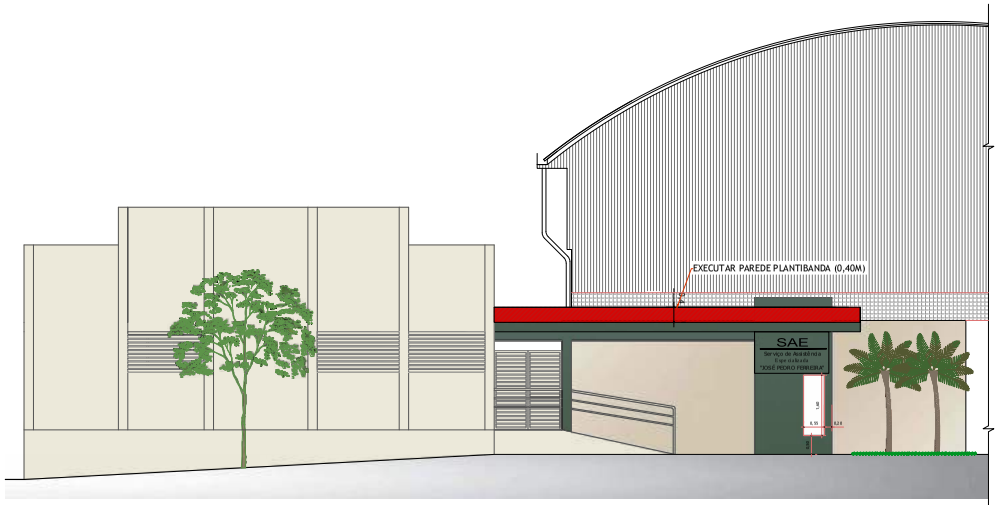
CORTE DD

Esc.: 1:50



CORTE EE

Esc.: 1:50



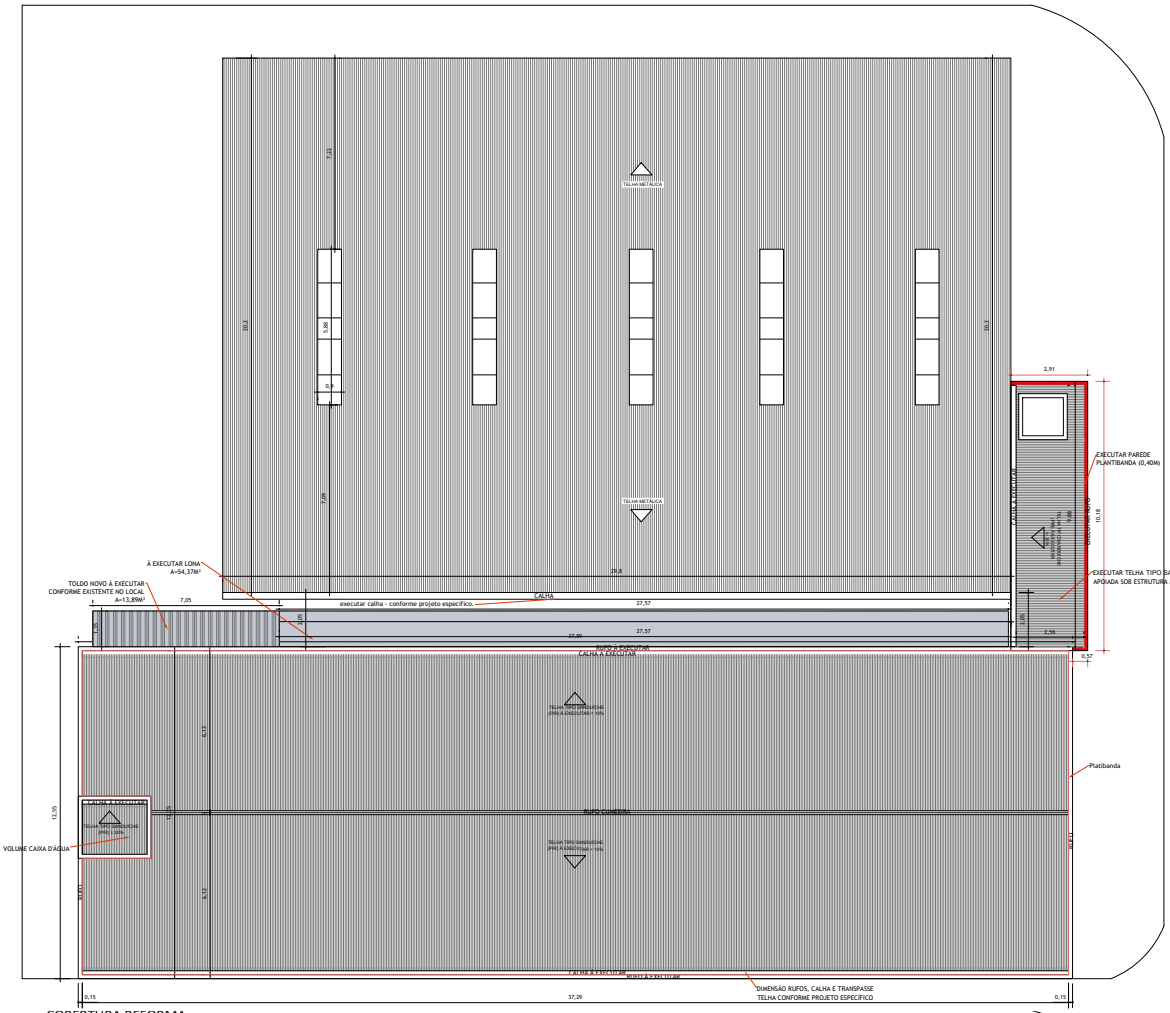
ELEVAÇÃO OESTE - R. Minas Gerais

Esc.: 1:100

PREFEITURA DE VOTUPORANGA Aqui o Futuro Acontece	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	ELEVAÇÕES, CORTES E DET. BRISE
PROJETO E EDIFICAÇÃO NO LOCAL ARQ. THIAGO LUCHI	7/8
R.R.T. 14186.036	TARSIA GELICO COLETA Secretária de Planejamento Dec. 4438/21 — JORGE AUGUSTO SIENA Técnico Nível Arquitetura

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

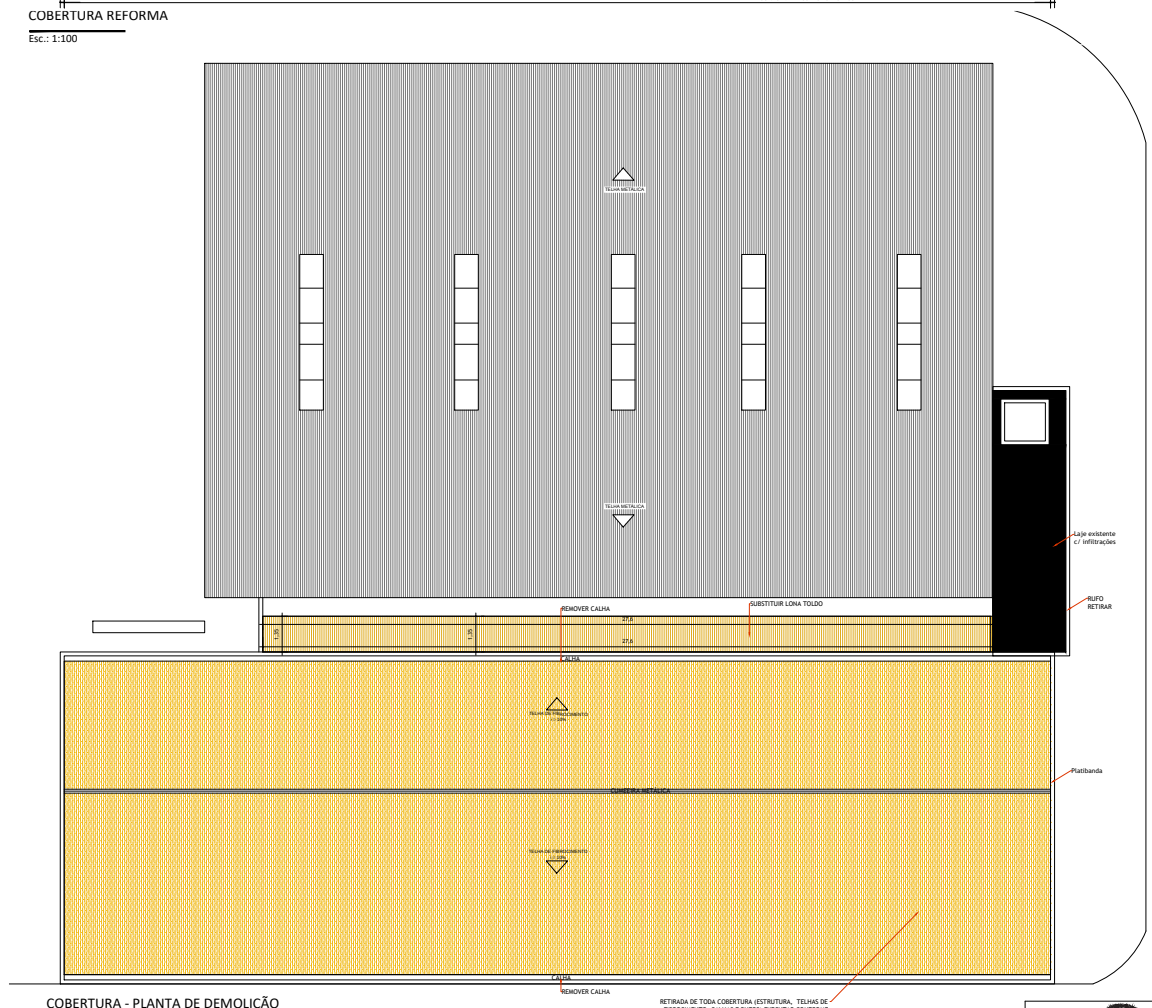
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANDRAUS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.br com o código 2F01-2D5C-4A48-7FC7 e informe o código 2F01-2D5C-4A48-7FC7



COBERTURA REFORMA

Esc.: 1:100

LEGENDA ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	
TELHA TIPO SANDUÍCHE (PIR) À EXEC.	461,04m²
EXEC. LONA TOLDO	54,37m²
À EXEC. TOLDO NOVO	13,89m²



COBERTURA - PLANTA DE DEMOLIÇÃO

Esc.: 1:100

LEGENDA ELEMENTOS DA DEMOLIÇÃO:	
RETIRADA COBERTURA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO, CALHAS E RUFOS	456,84m²
RETIRADA LONA TOLDO	54,37m²

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

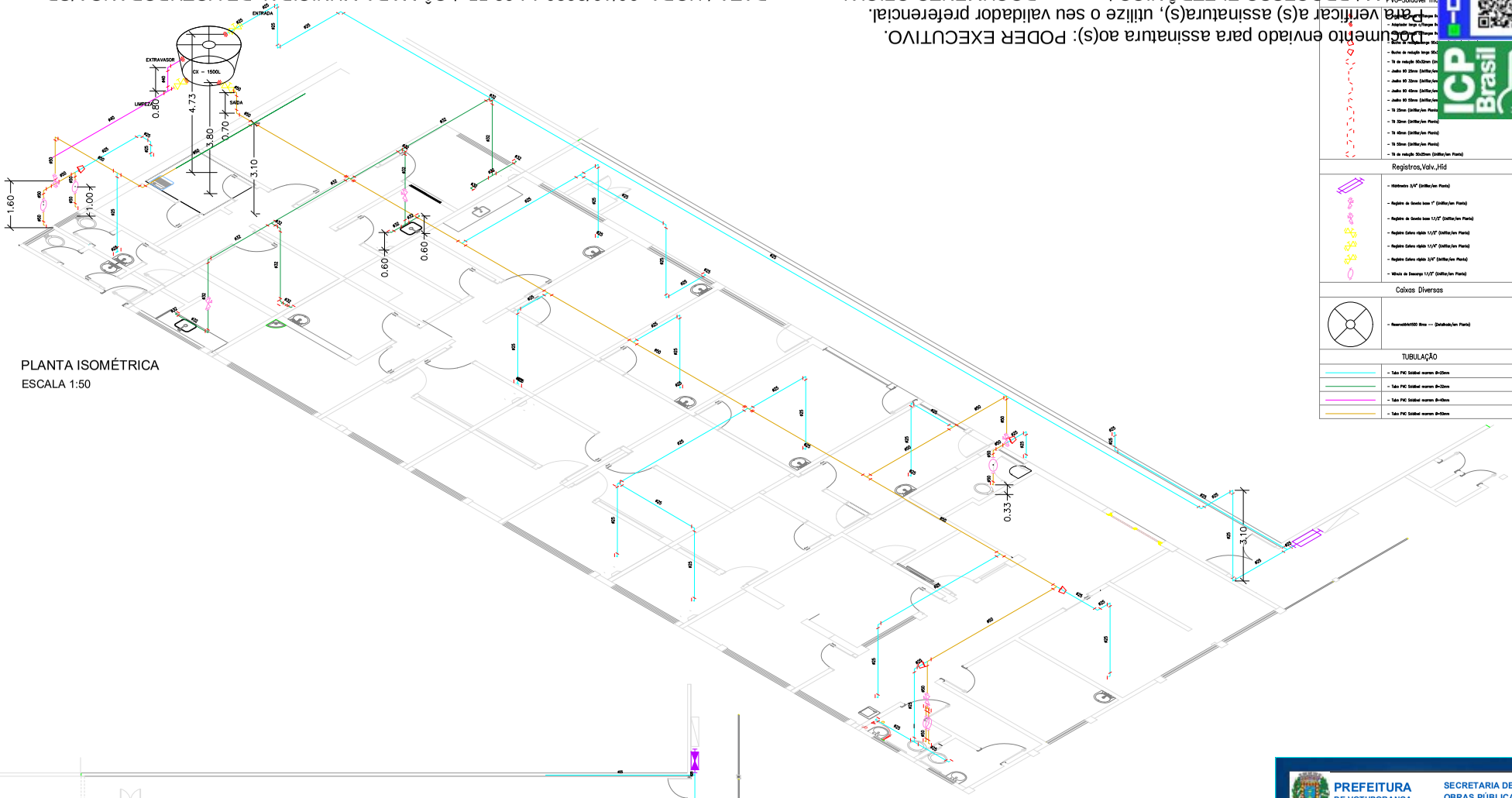
DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPEC
ASSUNTO	PLANTA DA COBERTURA
PROJETO E DESENVOLVIMENTO	ARQ. THIAGO LUCHI
R.R.T. 14706026	

TASSIA GELIO COLETA
Secretária Municipal de Planejamento
CAU - A40292-9

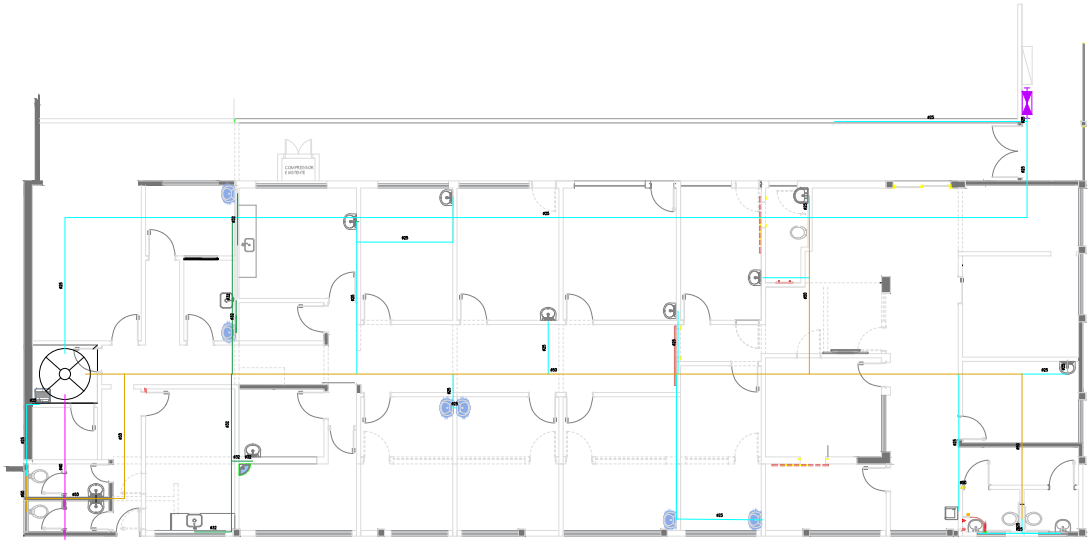
JORGE AUG
Prefeito do Munic

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-217S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



PLANTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1:50



PLANTA DE ÁGUA FRIA
ESCALA 1:75

LEGENDA:

PVC Soldável marrom

Registros,Valv.,Hid

Caixas Diversas

TUBULAÇÃO

PVC Soldável marrom

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
6.17	m	40mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
126.35	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
61.12	m	50mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
36.13	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
1	pc	25mmx3/4"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
2	pc	40mmx1.1/4"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
1	pc	50mmx1.1/2"	Adaptador longo c/flanges livres—cx.d'água
13	pc	50mmx1.1/2"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
4	pc	32mmx1"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
4	pc	50mmx25mm	Bucha de redução longa
1	pc	40mm	Joelho 90
14	pc	50mm	Joelho 90
13	pc	32mm	Joelho 90
37	pc	25mm	Joelho 90
5	pc	50mm	Tê
5	pc	32mm	Tê
1	pc	40mm	Tê
6	pc	25mm	Tê
2	pc	50mmx32mm	Tê de redução
8	pc	50mmx25mm	Tê de redução

Registros,Valv.,Hid

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	3/4"	Hidrômetro
3	pc	1.1/2"	Registro de Gaveta base
2	pc	1"	Registro de Gaveta base
1	pc	3/4"	Registro Esfera rápido
1	pc	1.1/4"	Registro Esfera rápido
1	pc	1.1/2"	Registro Esfera rápido
5	pc	1.1/2"	Válvula de Descarga

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	-	Reservatório1500 litros

PREFEITURA DE VOTUPORANGA — SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO — FOLHA: 1/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PLANTA DE ÁGUA FRIA

LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES
Engenheiro Civil - CREA - 507138023

Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARÉVALO JUELA e JOYCE FELIX DO NASCIMENTO
Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANTONIO JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

Proc. Administrativo nº 8.977/2025
339008

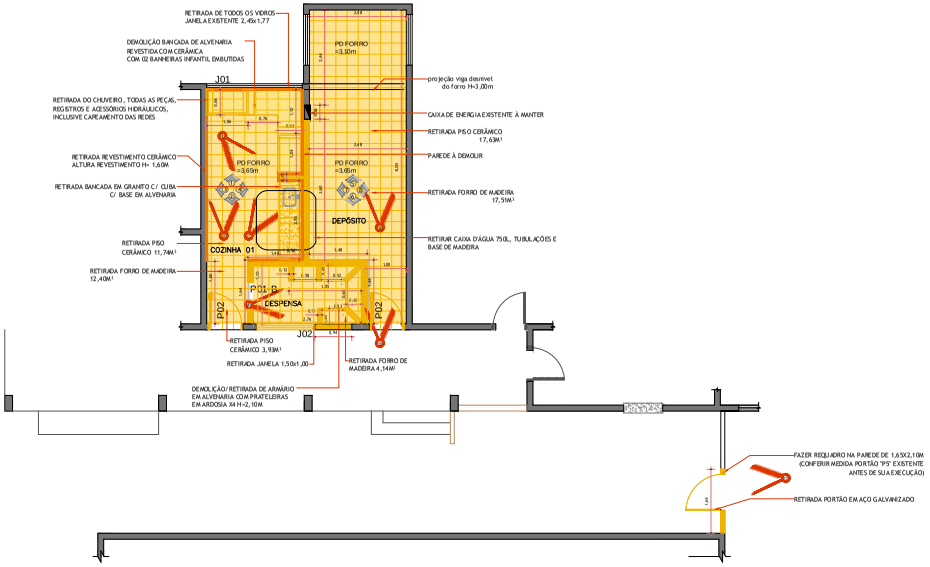
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<->>>DOCUMENTO OFICIAL<<<->>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.











PLANTA DE DEMOLIÇÃO DA COZINHA ANEXA
ESCALA 1:50

RETIRADA/DEMOLIÇÃO: (PISO, REVESTIMENTO E FORRO)		
	RETIRADA PISO CERÂMICO	33,30m²
	RETIRADA REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO	
	RETIRADA BANCADA C/ BANHEIRA EMBUTIDA E BASES EM ALVENARIA REVESTIDA	
	RETIRADA BANCADA EM GRANITO C/CUBA E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA	
base concreto 4x prateleiras ardosia	DEMOLIÇÃO/RETIRADA ARMÁRIO EM ALVENARIA COM 4 PRATELEIRAS EM ARDOSIA	

LEGENDA DEMOLIÇÃO
- PAREDES A DEMOLIR
- MUROS/MURETAS À DEMOLIR
- PISOS À DEMOLIR
- FORRO DE MADEIRA

TABELA RETIRADA PORTAS E JANELAS

P01-B	RETIRADA DE BATENTE 0,70mX2,10m	01 unidade
P02	RETIRADA DE PORTA E BATENTE 0,80mX2,10m	02 unidades
J02	RETIRADA DE JANELA 1,50X1,00m	01 unidade
PORTÃO	RETIRADA PORTÃO EM AÇO GALVANIZADO 0,90X2,10m	01 unidade

LOUÇAS/METAIS - COZINHA ANEXA

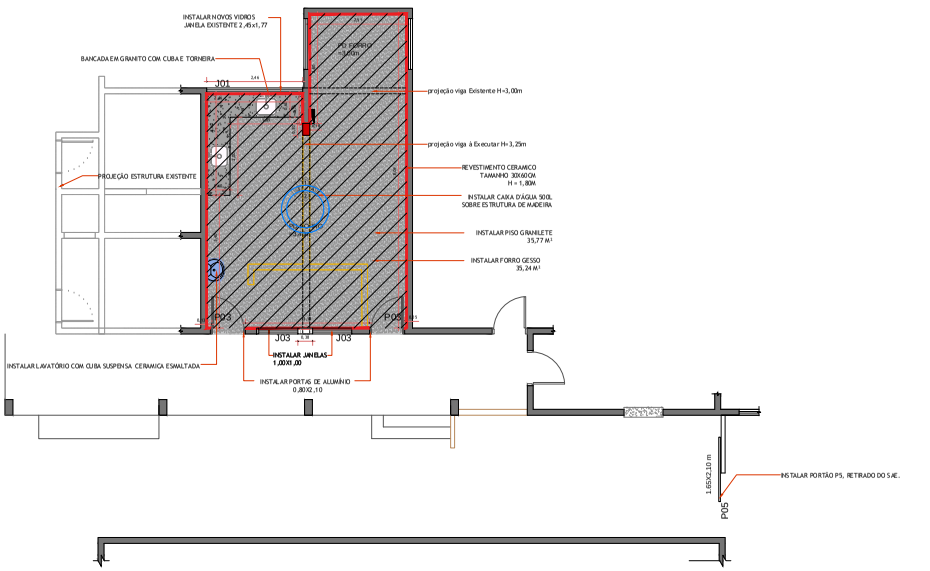
NOME	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA DE CERÂMICA ESMALTADA	CERÂMICA ESMALTADA COR BRANCO	02
	TORNEIRA TEMPORIZADA DE MESA BICA ALTA	AÇO INOX	01
	CUBA - 50x40x20 cm (LxCxP) EM AÇO INOX	AÇO INOX	02
	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA	AÇO INOX	02

À EXECUTAR

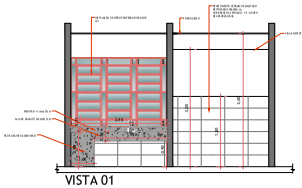
	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 30X60CM COR BRANCO	
	PISO GRANILITE POLIDO RESINADO	35,77 m²
	FORRO GESSO	35,24 m²
	P04- PORTA DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO 0,80X2,10	2 UN.
	J03- JANELA DE CORRER C/ CARRILHO DE ALUMÍNIO - VIDRO TEMPERADO 8MM - COR BRANCO 1,00X1,00	2 UN.

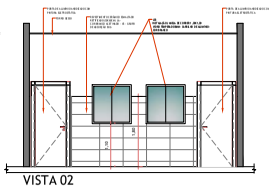
BANCADAS DE GRANITO COR BRANCO

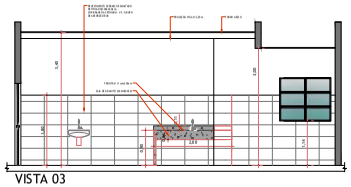
LOCAL	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
Cozinha (anexo)	Bancada em "L" Comprimento do lado menor x Comprimento do lado maior x Profundidade (2,45 x 2,00 x 0,60m) + cuba, bancada em granito cinza, tampo de bancada altura com 10cm + saia da bancada 5cm	Granito branco	

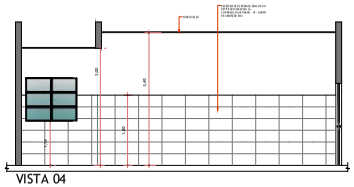


PLANTA DE DEMOLIÇÃO DA COZINHA ANEXA
ESCALA 1:50


VISTA 01
ESCALA 1:50


VISTA 02
ESCALA 1:50


VISTA 03
ESCALA 1:50


VISTA 04
ESCALA 1:50

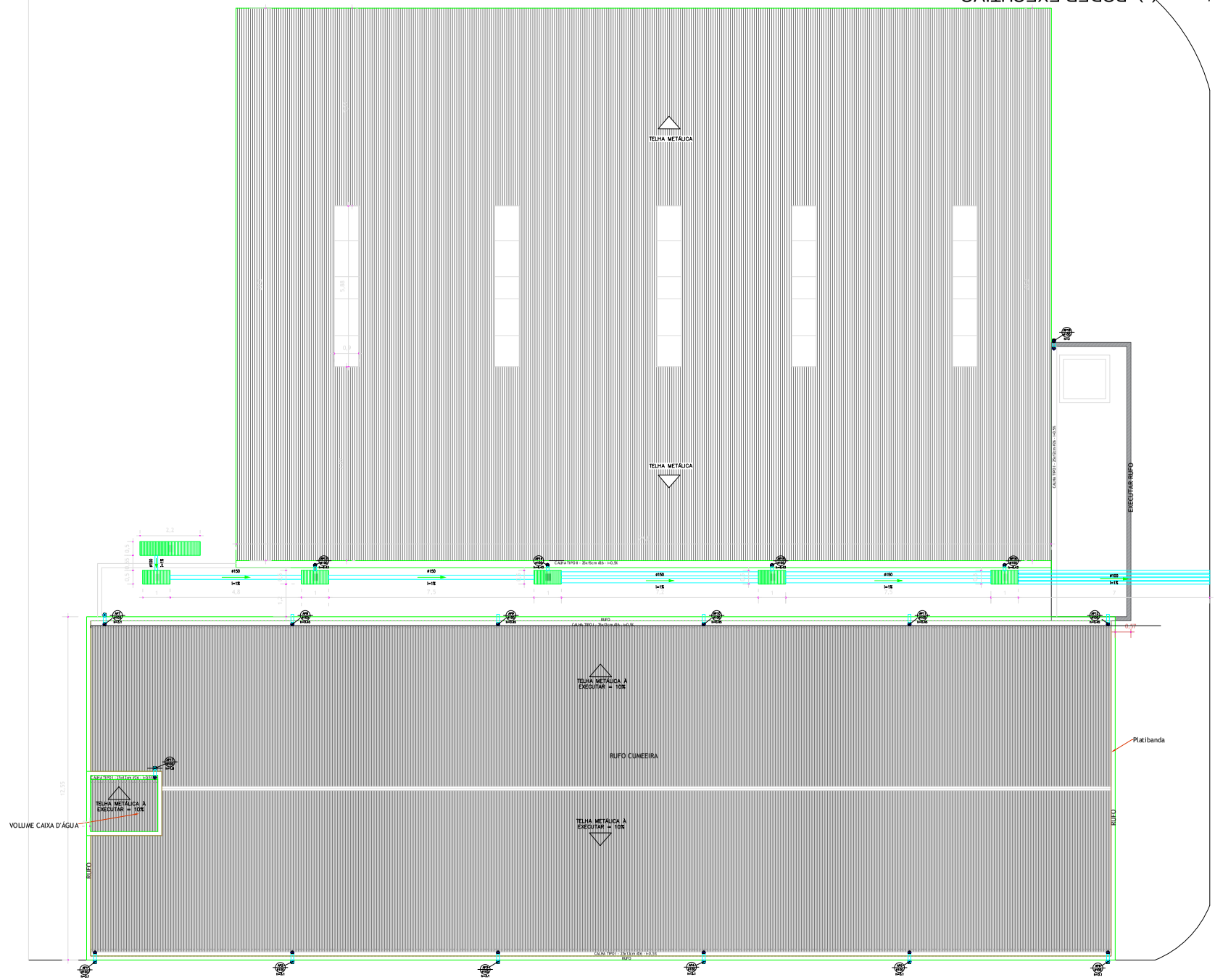
PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

DOMINAÇÃO	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO
ASSUNTO	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE
PROJETO EXECUTIVO DE ARQ. THIAGO LUCHI	1/1

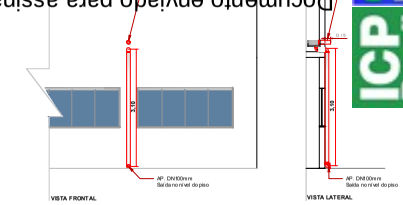
TATIANA GELLO COLETTA — Secretária Municipal de Planejamento
JORGE AUGUSTO SEIBA — Prefeito Administração 2017 a 2020
R.R.T. N 1060638

Proc. Administrativo nº 18-15.971/2025 - 3/2025
Assinado por 2 pessoas: CONFIRMADO ANEXO 2 (SAE) e HONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

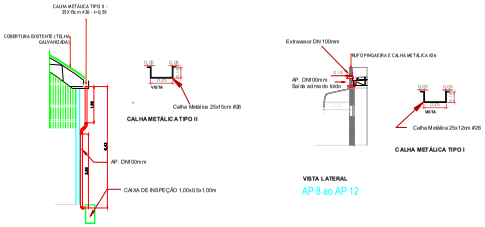


PLANTA DE ÁGUA PLUVIAL
ESCALA 1:50





AP 1 ao AP 7



AP 13 ao AP 16

AP 8 ao AP 12

PVC Soldável branco – R

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
41,71	m	150mm	Tubo PVC Soldável branco – R
86,95	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco – R
8	pc	100mm	Curva 45 – R
36	pc	100mm	Joelho 90 – R

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
5	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 100 x 100 cm
1	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 2,20 x 100 cm

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SAE

LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070466468

Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARÉVALO JULIÁ e JOYCE FELIX DO NASCIMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-27S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PVC Soldável branco

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
3,40	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
1,70	m	75mm	Tubo PVC Soldável branco
10,17	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
1	pç	100mm	Caixa de Gordura
1	pç	100mm	Caixa de Inspeção
1	pç	150x150x50mm	Caixa Sifonada
1	pç	50mm	Joelho 45
1	pç	40mm	Joelho 45 secundário
6	pç	50mm	Joelho 45 secundário
2	pç	40mm	Joelho 90
1	pç	50mm	Joelho 90 secundário
1	pç	50mm	Junção
1	pç	5mmx50mmx50mm	Tê 90 secundário
1	pç	50mm	Tê Ventilação
2	pç	100mm	Terminal de Ventilação
2	pç	50mm	Válvula de admissão de ar VAA

PVC Soldável marrom

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
3,31	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
16,23	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
3,63	m	40mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CT19)
1	pç	25mmx3/4"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
2	pç	40mmx1.1/2"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
1	pç	50mmx1.1/2"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
2	pç	25mmx3/4"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
1	pç	32mm	Joelho 90
1	pç	40mm	Joelho 90
6	pç	50mm	Joelho 90
2	pç	25mm	Luva
2	pç	25mm	Tê
1	pç	40mm	Tê
1	pç	–	Caixa d'água – 1000l

Registros Valv.Hid

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pç	3/4"	Registro de Gaveta bruto
2	pç	3/4"	Registro Esfera rebolo
1	pç	1.1/4"	Registro Esfera rebolo
1	pç	1.1/2"	Registro Esfera rebolo

LEGENDA

C1	Curva 45
C2	Joelho 45 secundário
C3	Joelho 90 secundário
C4	Joelho 90
C5	Junção secundária
C6	Joelho 90
C7	Registro Esfera rebolo
C8	Tê
C9	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
C10	Luva
C11	Válvula de Gaveta bruto
C12	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
C13	Tê
C14	Junção
C15	Joelho 45
C16	Tê 90 secundário
C17	Válvula de Descarga
C18	Caixa de Inspeção
C19	Caixa de Gordura

DETALHE VAA

SEM ESCALA

Tubulação de Água Fria

Trecho	Peças	Vazão (L/s)	DN (mm)	Velocidade (m/s)	J/L (KPa/m)	P. Início (KPa)	Dif. cota (m)	P. Disp. (KPa)	Comp. Real (m)	Comp. Eq. (m)	PC. bruta (KPa)	PC. conv. (KPa)	PC. total (KPa)	Pressão (KPa)
A1–A2	3,1	0,53	21,6	1,44	0,320387	10,0	2,25	32,1	6,43	6,3	8,4	23,7		
A2–A3	0,3	0,16	21,6	0,45	0,035827	23,7	0,00	23,7	2,67	0,5	0,8	1,2	22,5	
A3–A4	2,3	0,37	21,6	1,01	0,158827	23,7	0,00	23,7	7,27	0,5	0,8	1,2	22,5	
A4–A5	1,4	0,35	21,6	0,97	0,65041	18,0	0,00	18,0	7,12	2,1	2,5	4,6	13,4	

PVC Soldável branco

- Caixa de Gordura 100mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa de Inspeção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Saída)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Saída)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Passe)
- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 90 secundário 50x50x50mm (Detalhado/Saída)
- Terminal de Ventilação 50mm (Detalhado/Saída)
- TIL 100mm (Detalhado/em Planta)

PVC Soldável marrom

- Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água 25mmx3/4" (Detalhado/em Planta)
- Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água 40mmx1.1/4" (Detalhado/em Planta)
- Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água 50mmx1.1/2" (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 25mm (Detalhado/Passe)
- Joelho 90 25mm (Detalhado/Saída)
- Joelho 90 40mm (Detalhado/Passe)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Passe)
- Luva 25mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 40mm (Detalhado/Saída)
- Joelho 90 25mm (Unifilar/em Planta)
- Luva 25mm (Unifilar/em Planta)
- Tê 25mm (Unifilar/em Planta)

Registros Valv.Hid

- Registro Esfera rígido 1.1/2" (Detalhado/em Planta)
- Registro Esfera rígido 3/4" (Detalhado/em Planta)
- Registro de Gaveta bruto 3/4" (Unifilar/em Planta)

PREFEITURA DE VOTUPORANGA — **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

PROJETO HIDROSSANITÁRIO — **FOLHA: 1/1**

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - JOSÉ PEDRO FERREIRA – TÉRREO
ASSUNTO: REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE
LOCAL: PLANTA DE ESGOTO E ÁGUA FRIA
CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 67 01 LOTE: 01 QUADRA: 07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MENDES
Engenheiro Civil - CREA - 5071250/D

Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

PLANTA BAIXA – ESGOTO SANITÁRIO
ESCALA 1:50

ESGOTO SANITÁRIO – TRIDIMENSIONAL
SEM ESCALA

DETALHE VAA

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
38,16	m	40mm	Tubo PVC Soldável branco
66,83	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
7,72	m	75mm	Tubo PVC Soldável branco
108,71	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
6	pç	100mm	Caixa de Inspeção
7	pç	150x150x50mm	Caixa Sifonada com rolo
3	pç	150x185x75mm	Caixa Sifonada com rolo
1	pç	100mm	Curva 45 curta
2	pç	100mm	Curva 90
10	pç	100mm	Joelho 45
7	pç	50mm	Joelho 45
10	pç	75mm	Joelho 45
35	pç	40mm	Joelho 45 secundário
5	pç	50mm	Joelho 90
35	pç	100mm	Joelho 90
2	pç	50mm	Joelho 90 secundário
1	pç	40mm	Joelho 90 secundário
3	pç	100mmx75mm	Junção
6	pç	100mmx50mm	Junção
1	pç	75mm	Junção
4	pç	50mm	Junção
1	pç	75mmx50mm	Junção
1	pç	100mmx50mm	Redução
3	pç	75mmx50mm	Redução
9	pç	50mm	Tê
4	pç	75mmx50mm	Tê de redução
13	pç	50mm	Terminal de Ventilação
1	pç	100mm	TIL
3	pç	50mm	Vávulo de admissão de ar VAA

PVC Soldável branco

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pç	400 x 600mm	Caixa de Gordura

Caixas Diversas

Caixas Diversas

- Caixa de Inspeção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Caixa Sifonada 150x185x75mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 45 curta 100mm (Detalhado/em Planta)
- Curva 90 50mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 45 100mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 75mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 100mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 50mm (Detalhado/Sobe)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
- Junção 100mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 100x75mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
- Junção 75x50mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 100x75mm (Detalhado/em Planta)
- Redução 75x50mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 50mm (Detalhado/Sobe)
- Tê de redução 75x50mm (Detalhado/Sobe)
- Terminal de Ventilação 50mm (Detalhado/Sobe)
- TIL 100mm (Detalhado/em Planta)
- Vávulo de admissão de ar VAA 50mm (Detalhado/Sobe)

LEGENDA DE DECLIVIDADES

Ø≤75mm:	Declividade = 2%
Ø>75mm	Declividade = 1%

Caixas Diversas

	- Caixa de Gordura 400 x 600mm (Detalhado/em Planta)

PRUMADAS

	Tubo Ventilador

TUBULAÇÃO

	- TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	- TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO

PREFEITURA DE VOTUPORANGA	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	FOLHA: 2/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TERREO

ASSUNTO: PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO

LOCAL: RUA RUA MINAS GERAIS, Nº 1855, ESQUINA COM A RUA VITORIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMAR

CADASTRO MUNICIPAL: 50 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Assinatura e Carimbo do Responsável
Função: Secretário de Obras e Urbanismo

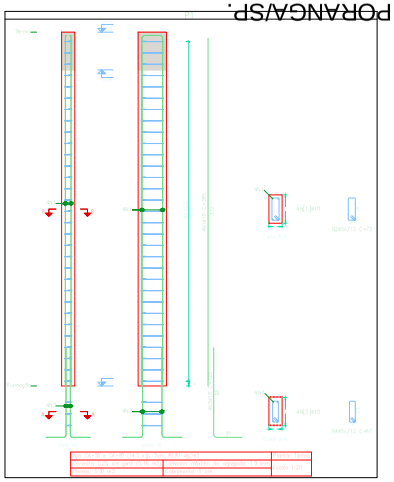
PEDRO AUGUSTO DOSSIN NEVES
Engenheiro Civil - CREA - 5071250622

Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar as assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F50-1D62-4A48-7F47 e informe o código 0F50-1D62-4A48-7F47

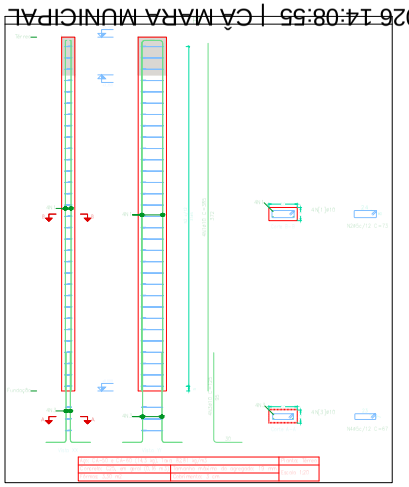
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-27S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento validado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DETALHE DO PILAR P1

ESCALA 1:20

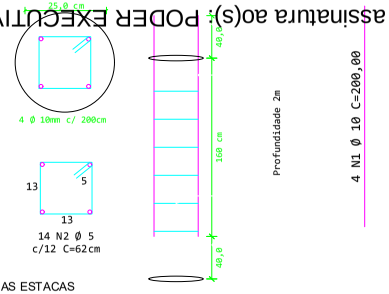


DETALHE DO PILAR P2

ESCALA 1:20

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	7,20	0,00	25,20	0,00	0,00
Total	7,20	25,20			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,28
Formas (m²)	5,9

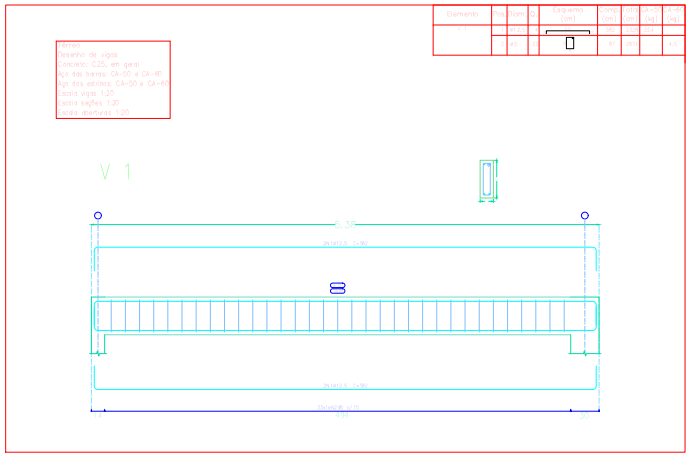


DETALHE DAS ESTACAS

SEM ESCALA

Resumo do Aço	CA - 60			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	3,25	0,00	9,87	0,00
Total	3,25			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,20
Comprimento (m)	4,00

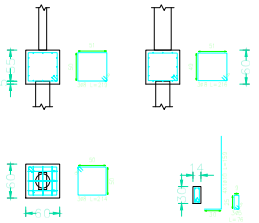


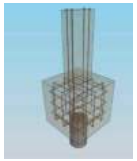
DETALHE DA VIGA V1

ESCALA 1:20

Resumo do Aço	CA - 60	CA-50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	4,50	0,00	0,00	22,50	0,00
Total	4,50	22,50			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,3
Formas (m²)	3,95



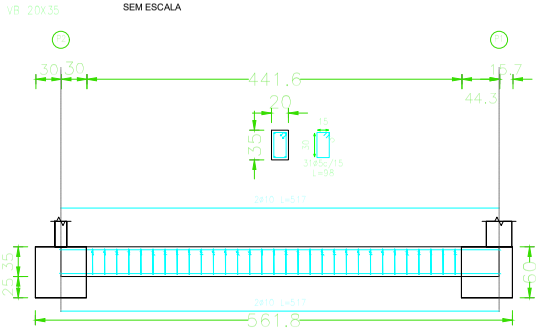


DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 1 ESTACA

SEM ESCALA

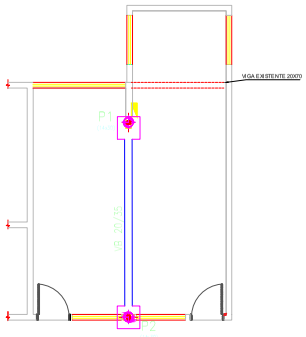
Resumo do Aço	CA - 50		
	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	15,30	0,00	0,00
Total	15,30		

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,43



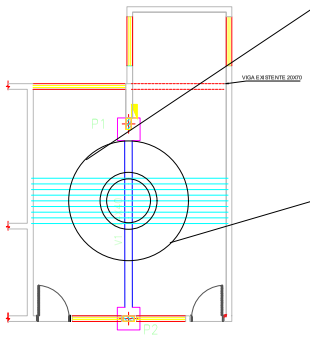
VIGA BALDRAME VB 20X35

ESCALA 1:50



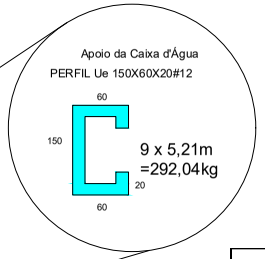
PLANTA DE LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

ESCALA 1:50



PLANTA ESTRUTURAL H=3,75m

ESCALA 1:50



Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50		
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø16mm
Peso (kg)	4,50	0,00	12,60	0,00
Total	4,50	12,60		

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m³)	0,31

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE

LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

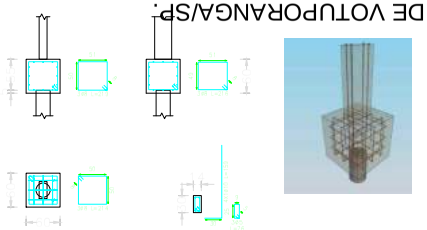
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

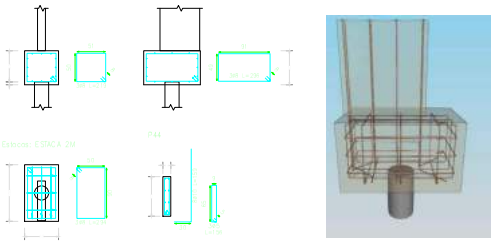
GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

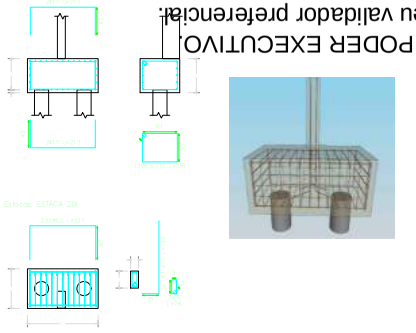
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARÉVALO JULIÃO e JOYNETE FELIX DO NASCIMENTO
Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga



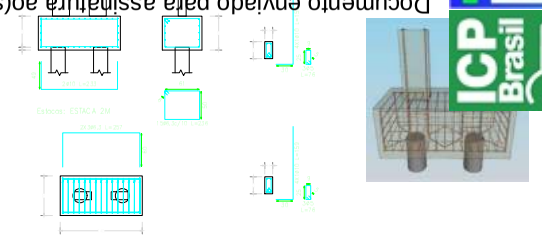
DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 1 ESTACA
SEM ESCALA



DETALHE DO BLOCO P44
SEM ESCALA



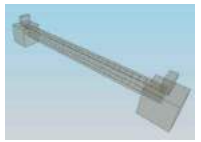
DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 2 ESTACA
SEM ESCALA

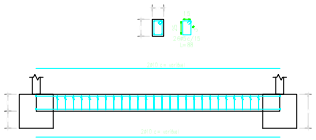


DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 2 ESTACA
COM 2 PILARES
SEM ESCALA

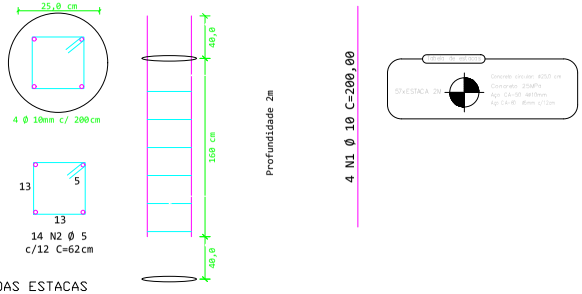
Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	13,94
Formas (m^2)	-

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	15,30	164,70	207,00	246,60	0,00	0,00
Total	15,30	618,30				





DETALHE DA VIGA BALDRAME
SEM ESCALA



DETALHE DAS ESTACAS
SEM ESCALA

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,60
Comprimento (m)	114

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,31
Formas (m^2)	-

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	89,10	0,00	0,00	300,60	0,00	0,00
Total	89,10	300,60				

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50				
	Ø5mm	Ø6.3mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	76,19	0,00	0,00	281,35	0,00	0,00
Total	76,19	281,35				

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: DETALHAMENTO DAS FUNDAÇÕES
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

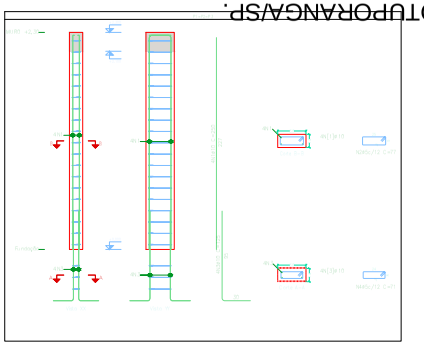
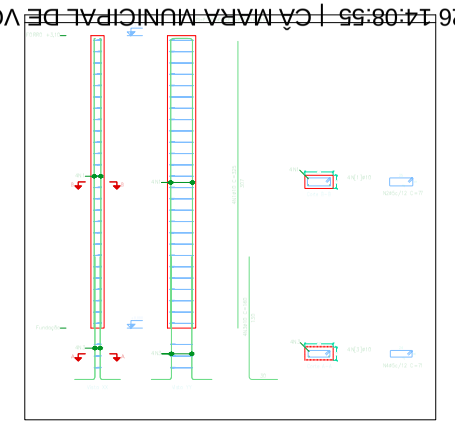
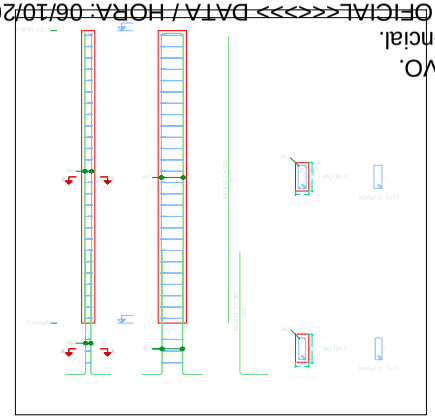
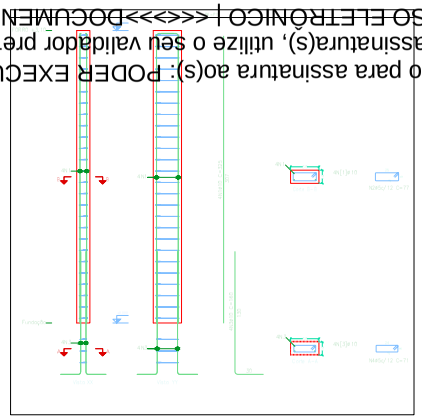
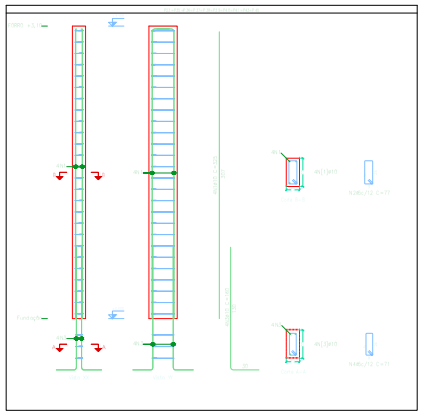
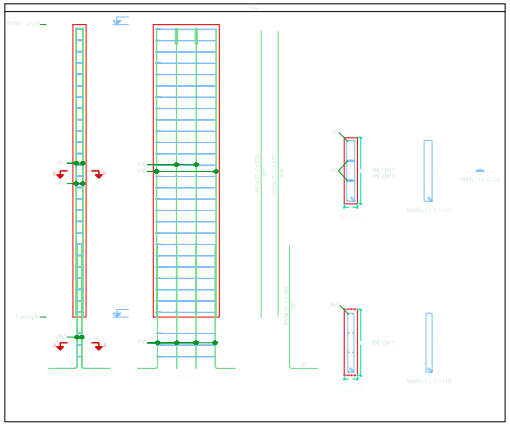
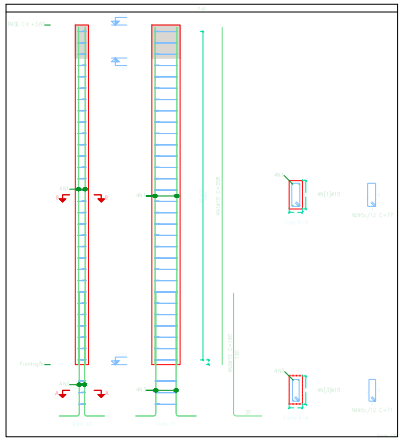
GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga

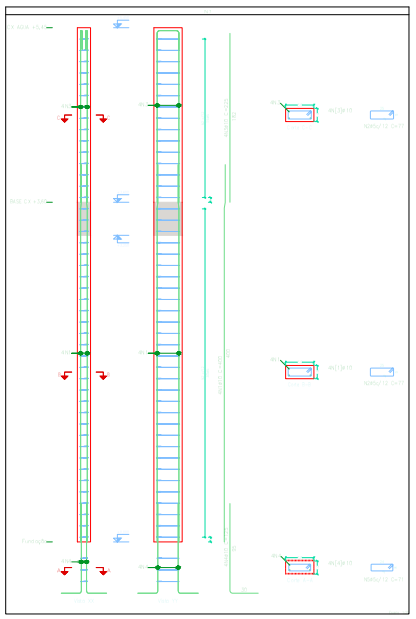
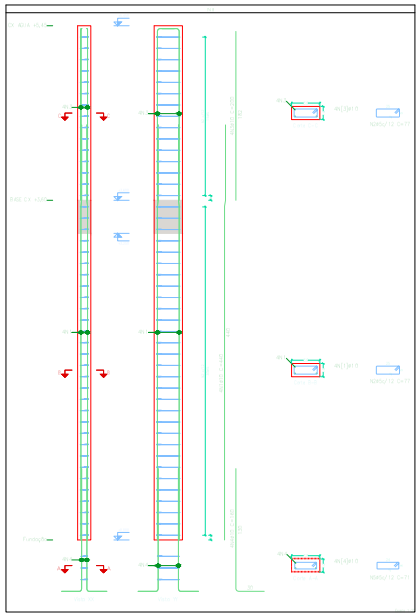
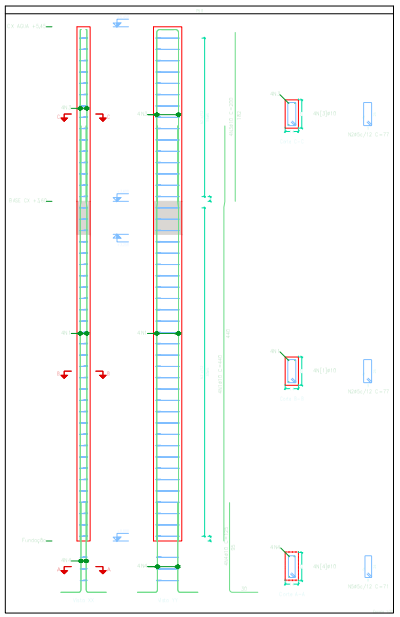
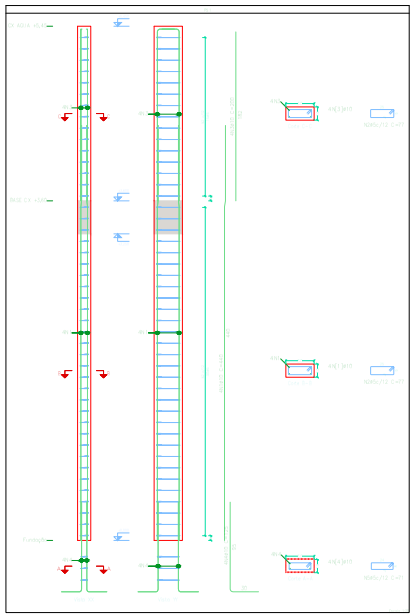
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	5,99
Formas (m^2)	124,40

Resumo do Aço	CA - 60	CA - 50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	145,80	0,00	374,40	0,00	0,00
Total	145,80	374,40			

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL — FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: DETALHAMENTO DOS PILARES
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

Resumo do Aço	CA - 60	CA-50			
	Ø5mm	Ø8mm	Ø10mm	Ø12,5mm	Ø16mm
Peso (kg)	13,00	12,60	28,40	0,00	0,00
Total	13,00	40,00			

Resumo do Concreto	
f_{ck}	25MPa
Tipo	Usinado
Volume (m^3)	0,67
Formas (m^2)	7,76

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL — FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: DETALHAMENTO DAS VIGAS

LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALIERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SQ.11, 13, 07, 01 LOTE: 01 QUADRA: 07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

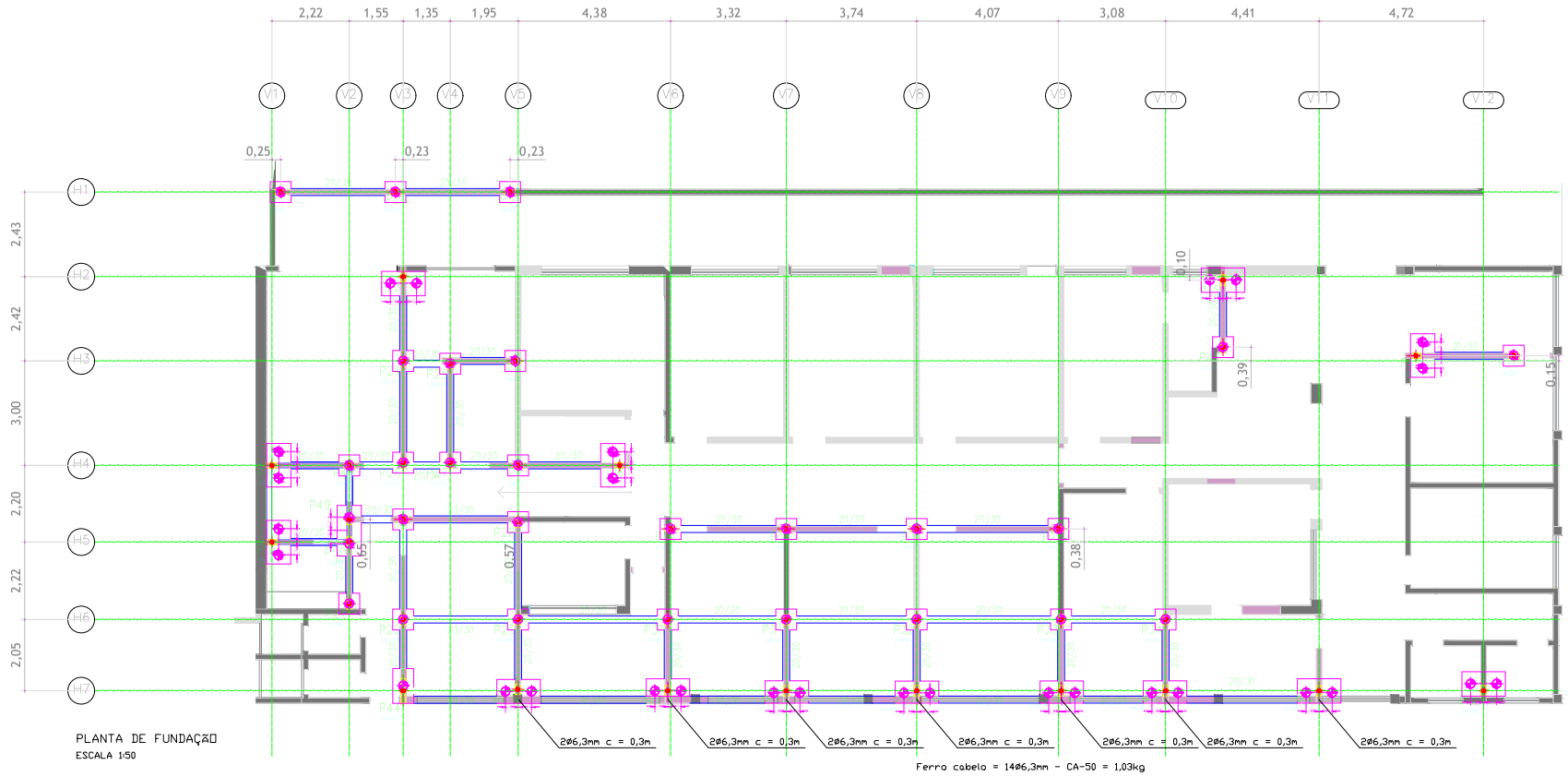
GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 507045658

Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portalcam.com.br/verificador/GP-5931B2E4A4B-5F47 e informe o código GP-5931B2E4A4B-5F47

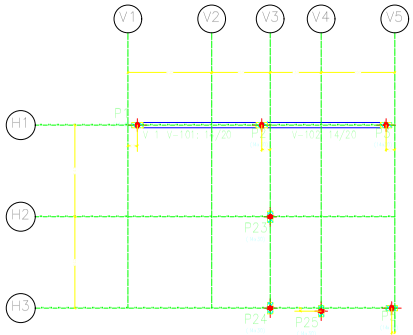
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

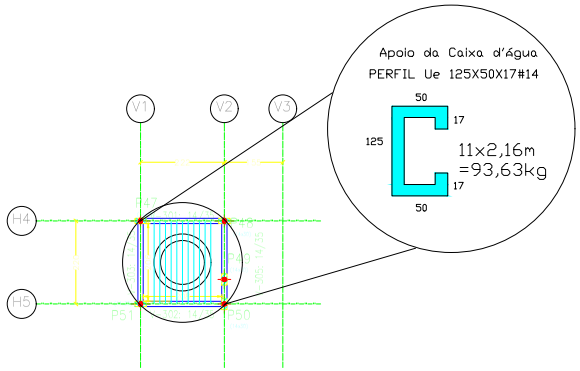


PLANTA DE FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50

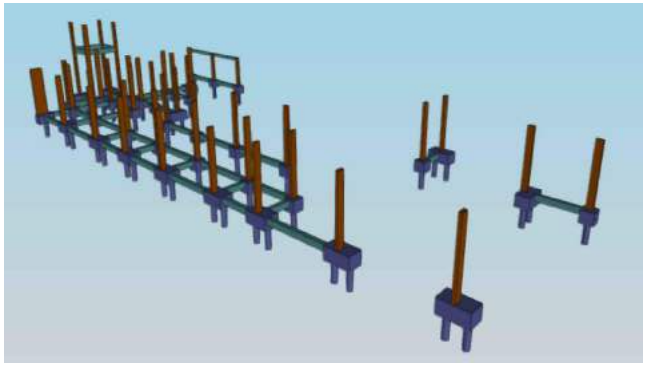
Ferro cabelo = 14Ø6,3mm - CA-50 = 1,03kg



LOCAÇÃO DA VIGA H=2,30m
ESCALA 1:50



LOCAÇÃO DAS VIGAS H=3,60
ESCALA 1:50



MODELO TRIDIMENSIONAL

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL FOLHA: 1/5

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PLANTAS DE FORMAS
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO 11. 13. 07. 01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

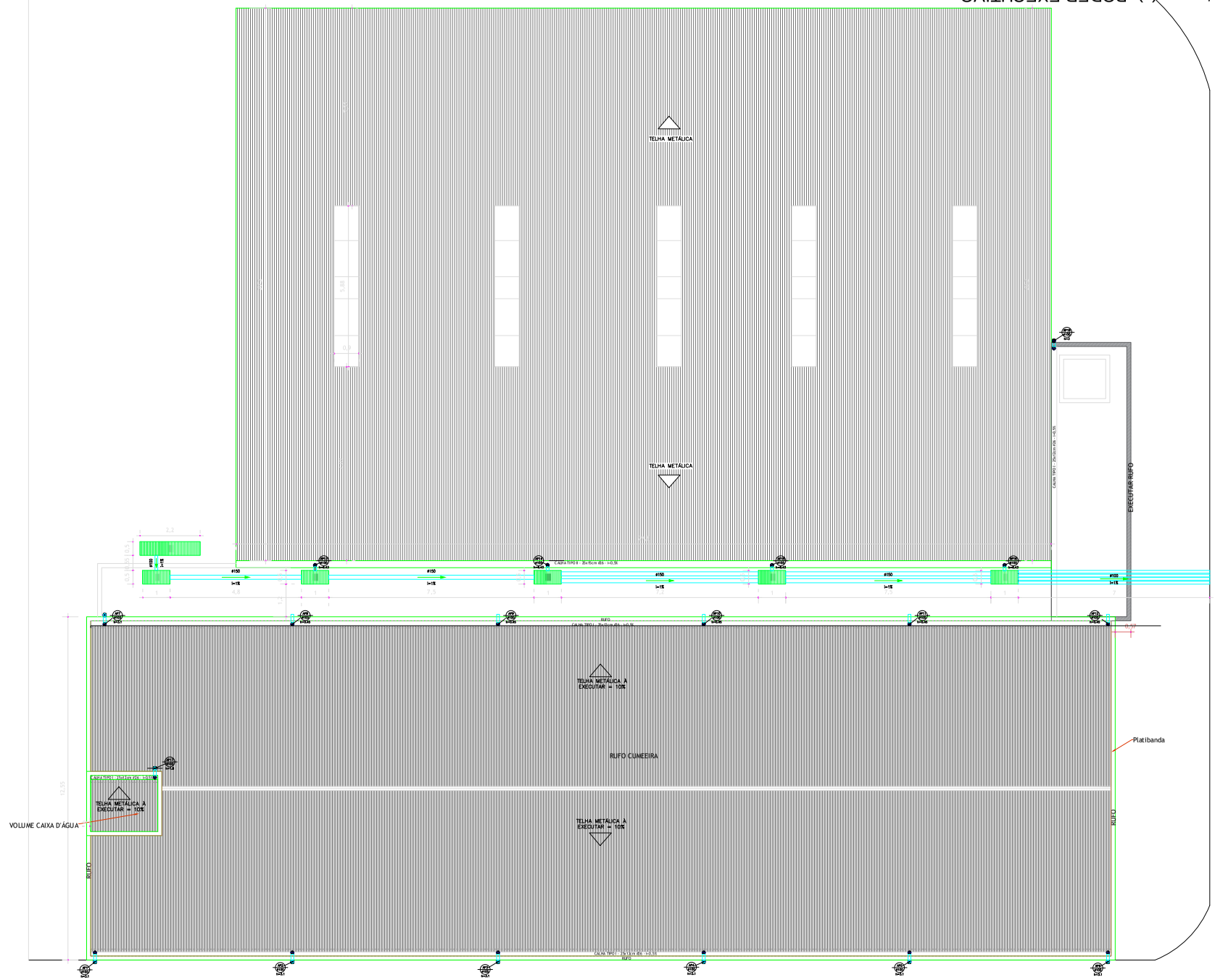
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

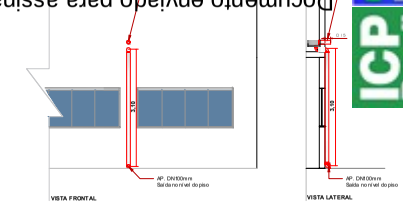
Observações:

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARÉVALO JULIÃO e JORGE AUGUSTO SEBA
Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

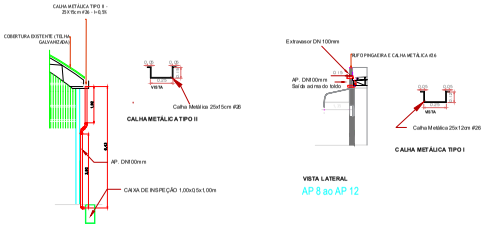


PLANTA DE ÁGUA PLUVIAL
ESCALA 1:50





AP 1 ao AP 7



AP 13 ao AP 16

AP 8 ao AP 12

PVC Soldável branco – R

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
41,71	m	150mm	Tubo PVC Soldável branco – R
86,95	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco – R
8	pc	100mm	Curva 45 – R
36	pc	100mm	Joelho 90 – R

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
5	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 100 x 100 cm
1	pc	500 x 500mm	Caixa p/ água pluvial 50 x 2,20 x 100 cm

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO FOLHA: 3/3

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - SAE

LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

CADASTRO MUNICIPAL: SO 11 13 07 01 LOTE: 01 QUADRA:07

LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

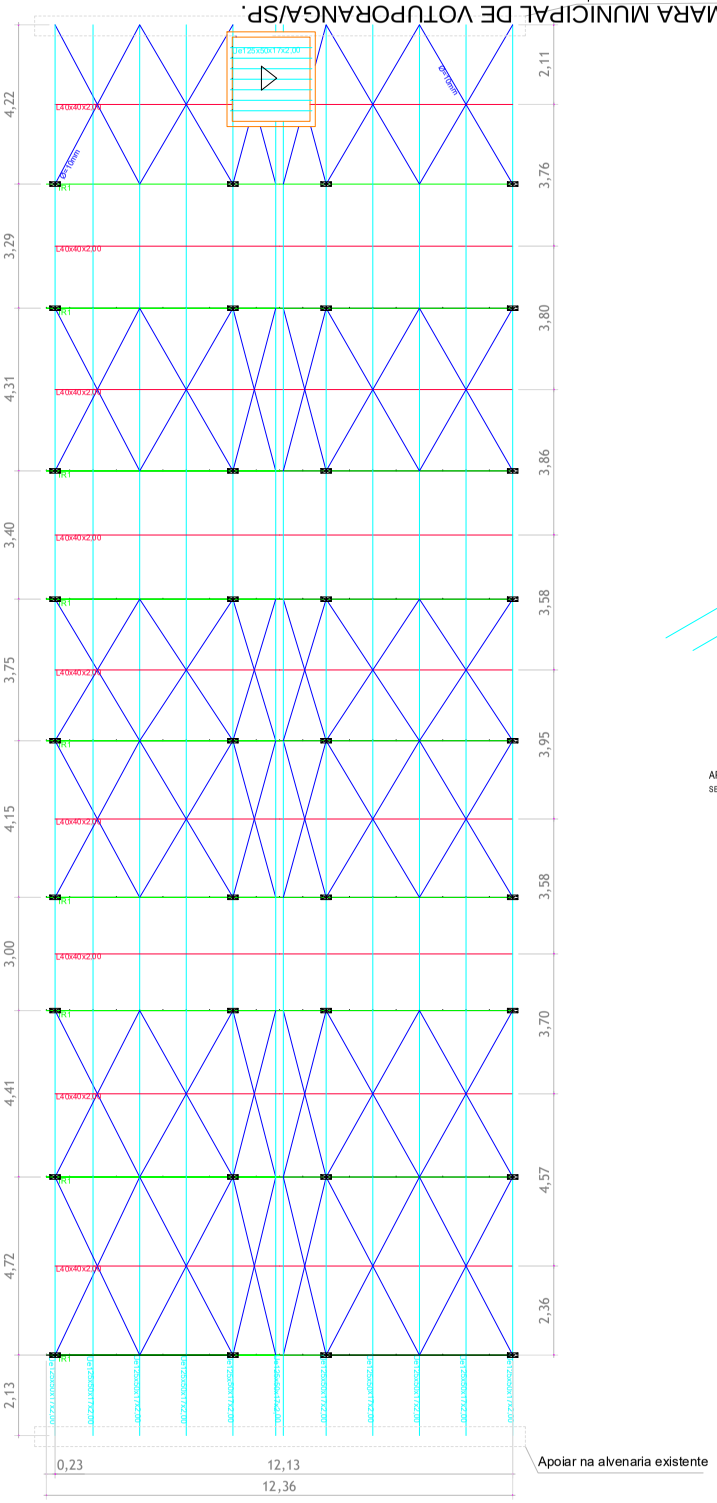
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

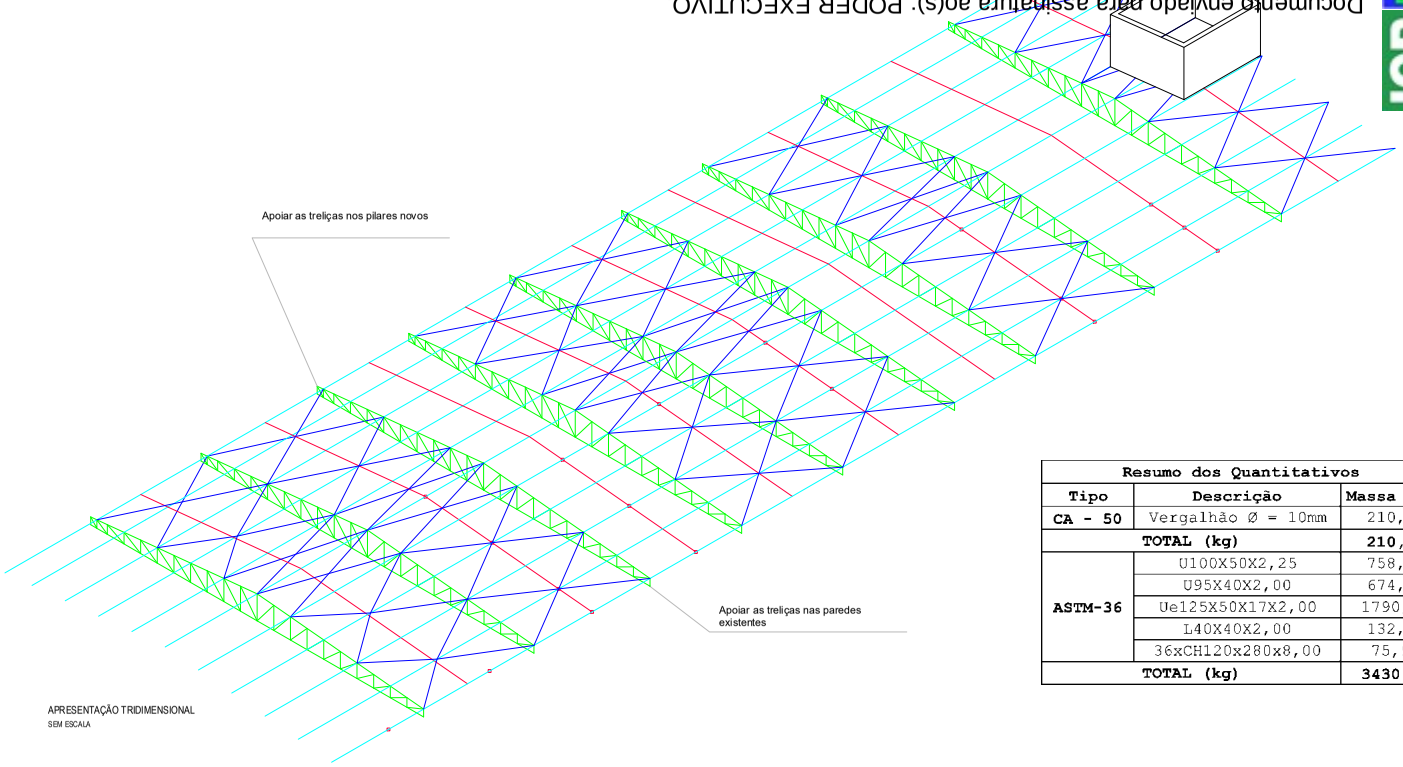
PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES
Engenheiro Civil - CREA - 5071383023

Observações:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0NSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

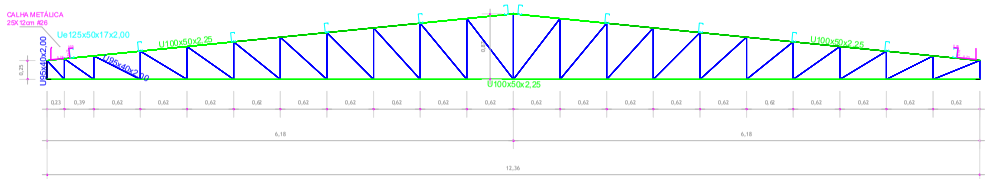


VISTA EM PLANTA DA COBERTURA
ESCALA 1:50



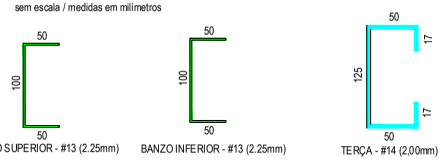
APRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL
SEM ESCALA

Resumo dos Quantitativos		
Tipo	**Descrição**	**Massa (kg)**
CA - 50	Vergalhão Ø = 10mm	210,83
TOTAL (kg)		**210,83**
ASTM-36	U100X50X2,25	758,16
	U95X40X2,00	674,06
	Ue125X50X17X2,00	1790,09
	L40X40X2,00	132,03
	36xCH120x280x8,00	75,96
TOTAL (kg)		**3430,30**



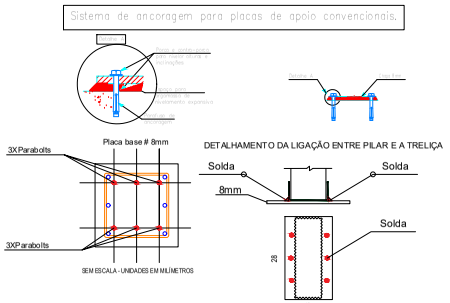
TRELIÇA METÁLICA - TR1
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO DOS PERFIS
sem escala / medidas em milímetros



Perfil Utilizado / Contraventamento
sem escala / medidas em milímetros

Barra Redonda
10.0mm # 3/8"



PREFEITURA DE VOTUPORANGA — SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ESTRUTURAL — FOLHA:

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PROJETO DA ESTRUTURA DE COBERTURA
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA:07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito do Município de Votuporanga

GABRIEL HENRIQUE MORGAN
Engenheiro Civil - CREA - 5070469458

Observações:

Assinado por 2 pessoas: GERENCIADOR ARQUIVO DIGITAL e VOTUPORANGA - Rua Para, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga

PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO

Escala 1 : 100

SIMBOLOGIA ELÉTRICA

	Quadro de Distribuição Monofásico/Bifásico	
	Quadro Termomagnético Bifásico	
	Quadro Termomagnético Trifásico	
	Condutores Neutro, Fase, Terra, respectivamente	
	DPS (Dispositivo de proteção contra surtos	
	DR (Interruptor Diferencial Residual (Interruptor)	
	Medidor de Energia	

LEGENDA DE ELETRODUTOS

Escala 1 : 1:10

	PADRÃO
	PVC corrugado (água) ø 3/4 mm
	PVC corrugado (água) ø 1 mm
	PVC corrugado (água) ø 1 1/4 mm
	PVC corrugado (água) ø 2 mm
	PVC corrugado (água) ø 2 1/2 mm
	PVC corrugado (água) ø 3 mm
	PVC corrugado (água) ø 4 mm
	PVC corrugado (água) ø 5 mm
	PVC corrugado (água) ø 6 mm
	PVC corrugado (água) ø 8 mm
	PVC corrugado (água) ø 10 mm
	PVC corrugado (água) ø 12 mm
	PVC corrugado (água) ø 15 mm
	PVC corrugado (água) ø 20 mm
	PVC corrugado (água) ø 25 mm
	PVC corrugado (água) ø 32 mm
	PVC corrugado (água) ø 40 mm
	PVC corrugado (água) ø 50 mm
	PVC corrugado (água) ø 60 mm
	PVC corrugado (água) ø 75 mm
	PVC corrugado (água) ø 85 mm
	PVC corrugado (água) ø 100 mm

Legenda Diagrama Unifilar

Escala 1 : 1:10

Lista de Materiais - Caixas de Passagem

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Caixa de Inspeção,DN 130 com tampa de ferro fundido e concreto	4"x2"	1
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarela para eletroduto	4"x2"	171
Caixa de Passagem	Concreto	1
Caixa de Passagem Em Piso de Rio 600mm, em PVC, com Porta Tampa,	600mm	4
Caixa de Piso Brick 4x4 em alumínio, 114 x 114mm	4"x4"	1
Caixa octogonal 4"x4", com furo(s) nº(s): 4 fundo móvel, em PVC na cor cinza/ p	4"x4"	60

Lista de Materiais - Dispositivos Elétricos

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Caixa de Passagem de Piso com Tampa de Ferro Fundido	CDP 005	19
Caixa de passagem sob calçada	4"x4"	3
Caixa de Luz 4"x2" com furo para ponto de luz e/ou tomada (Espelho)	1 tom / 1 Tom. 4x2"	2
Conjunto montado de 1 Interruptor Paralelo e 1 Tomada 2P+T 10A, 4x2"	1 tom / 1 Tom. 4x2"	10
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 10A, 4x2"	1 tom / 1 Tom. 4x2"	10
Placa cega de 4x2"	Sistema de fix.	1
Conjunto montado de 1 Placa cega para Saída de Fio 80Tmm, 4x2"	Sistema de fix.	1
Tomada		
Conjunto de 1 Tomada 2P+T 10A, 4x2"	1Tom. 4x2"	113
Conjunto de 1 Tomada 2P+T 20A, 4x2"	1Tom. 4x2"	4
Tomadas		
Conjunto montado de 1 tomada de rede 2P+T, 10A, com tampa tipo aleta,	1 X 10A de pino 4x4	1
4x2"		

Lista de Materiais - Painéis

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Painel de Entrada Individual com Split, Sobrepor/Embutir,Padrão Energisa	Padrão Categoria 03	1
Medidor de Energia		1
Quadro de Distribuição 24 Disjuntores, de embutir, fabricado em chapa metálica, com barramento de fase e neutro,	24 Disjuntores	1
Quadro de Distribuição 44 Disjuntores, de embutir, fabricado em chapa metálica, com barramento de fase e neutro,	44 Disjuntores	4
Dimensões: 40,4x85,5x17,5mm.		
Rack		
Rack 9u		2

Lista de Materiais - Disjuntor

Descrição do Material	Dimensões	Qtd	Ocupação no Quadro
4) Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) - Monopolar - 275V 20kA	275V,40kA	4	16
Disjuntor DIN - Bipolar - 50A	220/127V,6kA	17	34
Disjuntor DIN - Bipolar - 20A	220/127V,6kA	1	2
Disjuntor DIN - Bipolar - 25A	220/127V,6kA	1	2
Disjuntor DIN - Bipolar - 40A	220/127V,6kA	1	2
Disjuntor DIN - Monopolar - 10A	127/60A	25	25
Disjuntor DIN - Monopolar - 16A	127/60A	25	25
Disjuntor DIN - Tripolar - 63A	380/220V,6kA	1	3
Disjuntor DIN - Tripolar - 125A	380/220V,6kA	1	3
Interruptor Diferencial Residual (DR) - Tetrapolar - 63A	380/220V,6kA	1	4
	49/63A	2	8
			108

Lista de Materiais - Dispositivos de Iluminação

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Interruptor		
Conjunto com 1 interruptor paralelo, 4x2"	1tes. 4x2"	2
Conjunto com 1 interruptor simples, 4x2"	1tes. 4x2"	21

Lista de Materiais - Eletrodutos Flexíveis

Descrição do Material	Dimensões	Comprimento
Eletroduto PVC Flexível (Azul) - Corrugado	50	56,61 m
Eletroduto PVC Flexível (Azul) - Telefonia	25	955,1 m
Eletroduto PVC Flexível Laranja - Reforçado	25	867,1 m

Lista de Materiais - Luminárias

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Ponto de Luz	Ponto de luz	32

Legenda - Eletrodutos

Escala 1 : 1:10

Para exercícios de estudos, consultar o Exemplo 08 da pasta

Simbologia - Lógica

Escala 1 : 1:10

Simbologia - Elétrica

Escala 1 : 1:10

SIMBOLOGIA CABEAMENTO ESTRUTURADO

Escala 1 : 1:10

Advertência - Quadro

Escala 1 : 1:10

ADVERTÊNCIA

CASO O DISJUNTOR GERAL DESARME, NÃO RELIGUE A ENERGIA SEM ANTES VERIFICAR O MOTIVO DO DESARME. DESLIGUE TODOS OS DISJUNTORES E RELIGUE UM POR VEZ, AGUARDANDO 10 SEGUNDOS ENTRE CADA RELIGAMENTO. SE O DISJUNTOR GERAL DESARMAR NOVAMENTE, CHAME UM ELETRICISTA. NÃO SOBRECARREGUE OS CIRCUITOS. NÃO EXCEDA A CAPACIDADE DE CORRENTE DOS DISJUNTORES. NÃO SUBSTITUA DISJUNTORES POR OUTROS DE CAPACIDADE MAIOR. NÃO SUBSTITUA FUSÍVEIS POR OUTROS DE CAPACIDADE MAIOR. NÃO SUBSTITUA DISJUNTORES POR FUSÍVEIS. NÃO SUBSTITUA FUSÍVEIS POR DISJUNTORES. NÃO SUBSTITUA DISJUNTORES DE CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL POR OUTROS DE CAPACIDADE MAIOR. NÃO SUBSTITUA DISJUNTORES DE CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL POR FUSÍVEIS

Quadro de Cargas

Quadro geral 2

Nº	Descrição	Tensão (V)	Esquemaa.	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
32	Iluminação geral rede 2	127,00	F+N+T	880	1,00	880	16	2,5	R	880		
33	Tomadas consultório Hanseniase	127,00	F+N+T	552	0,92	600	16	2,5	S		600	
34	Tomadas ginecologia	127,00	F+N+T	552	0,92	600	16	2,5	T			600
35	Tomada banheiro recepção	127,00	F+N+T	552	0,92	600	16	2,5	R	600		
36	Tomadas recepção	127,00	F+N+T	1396	0,93	1500	16	2,5	S		1500	
37	Tomadas arquivo	127,00	F+N+T	276	0,92	300	16	2,5	T			300
38	Tomadas gerência	127,00	F+N+T	460	0,92	500	16	2,5	R	500		
39	Tomadas banheiros PCD	127,00	F+N+T	1104	0,92	1200	16	2,5	T			1200
40	Tomadas farmácia	127,00	F+N+T	744	0,93	800	16	2,5	T			800
41	Tomadas coleta	127,00	F+N+T	552	0,92	600	16	2,5	R	600		
42	Tomadas consultório 6	127,00	F+N+T	460	0,92	500	16	2,5	S		500	
									Potência por Fase:	2580 W	2600 W	2900 W
									Corrente por Fase:	20,31 A	20,50 A	22,86 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
TUEs (Não definido)	1800 W	1,00	1800 W	Potência Total:	8080 W
Iluminação+TUGs	6280 W	0,63	3942 W	Potência Total Demandada:	5742 W
				Corrente Total:	21,20 A
				Corrente Total Demandada:	15,07 A
				Sistema de Distribuição:	220/127V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	PADRÃO DE ENTRADA

Quadro geral 1

Nº	Descrição	Tensão (V)	Esquemaa.	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
5	Iluminação geral rede 1	127,00	F+N+T	1200	1,00	1200	16	2,5	R	1200		
6	Tomadas sala reunião	127,00	F+N+T	460	0,92	500	16	2,5	T			500
7	Tomadas esterilização	127,00	F+N+T	736	0,92	800	16	2,5	T			800
8	Tomadas consultório odontológico	127,00	F+N+T	732	0,92	800	16	2,5	R	800		
9	Tomadas consultório 1	127,00	F+N+T	552	0,92	600	16	2,5	R	600		
10	Tomadas consultório 2	127,00	F+N+T	644	0,92	700	16	2,5	T			700
11	Tomadas área serviço	127,00	F+N+T	1396	0,93	1500	16	2,5	R	1500		
12	Tomadas banheiros funcionário	127,00	F+N+T	1288	0,92	1400	16	2,5	S		1400	
13	Tomada fogão indução	220,00	2F+T	6400	1,00	6400	40	10	ST		3200	3200
14	Tomada cozinha 20A 1	127,00	F+N+T	1104	0,92	1200	16	2,5	R	1200		
15	Tomada cozinha 20A 2	127,00	F+N+T	1104	0,92	1200	16	2,5	S		1200	
16	Tomadas gerais copa	127,00	F+N+T	368	0,92	400	16	2,5	S		400	
17	Tomadas consultório 3	127,00	F+N+T	928	0,93	1000	16	2,5	R	1000		
18	Tomadas consultório 4	127,00	F+N+T	644	0,92	700	16	2,5	S		700	
19	Tomadas consultório 5	127,00	F+N+T	644	0,92	700	16	2,5	T			700
20	Compressor odontológico	220,00	2F+T	2576	0,92	2800	20	2,5	TR	1400		1400
21	Bomba vácuo	220,00	2F+T	1380	0,92	1500	16	2,5	ST		750	750
									Potência por Fase:	7700 W	7650 W	8050 W
									Corrente por Fase:	60,69 A	60,24 A	63,45 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Motor	4300 W	1,00	4300 W	Potência Total:	23400 W
TUEs (Não definido)	4600 W	1,00	4600 W	Potência Total Demandada:	19911 W
Iluminação+TUGs	8100 W	0,57	4611 W	Corrente Total:	61,41 A
Fogões e Fornos elétricos	6400 W	1,00	6400 W	Corrente Total Demandada:	52,25 A
				Sistema de Distribuição:	220/127V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	PADRÃO DE ENTRADA

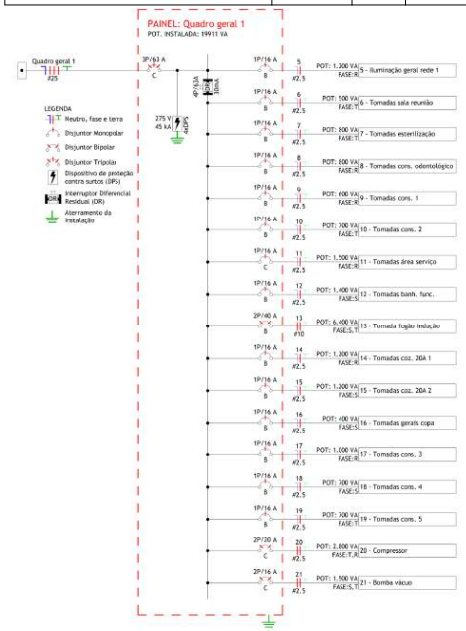


Diagrama Unifilar - QDG01
Escala 1 : 50

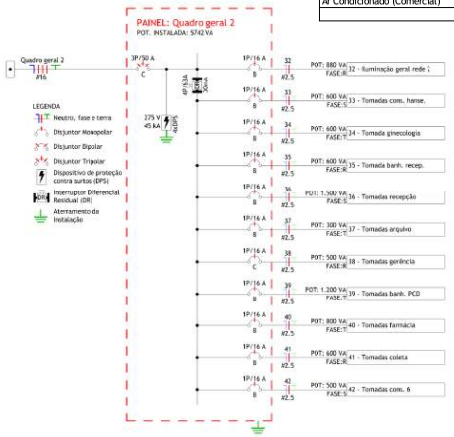


Diagrama Unifilar - QDG02
Escala 1 : 50

Quadro de Cargas

Quadro ar condicionado 1

Nº	Descrição	Tensão (V)	Esquemaa.	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
22	Ar Condicionado reuniões	220,00	2F+T	3000	1,00	3000	25	4	RS	1500	1500	
23	Ar Condicionado preparo esterilização	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
24	Ar Condicionado consultório odontológico	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	TR	450		450
25	Ar Condicionado consultório 1	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	RS	450	450	
26	Ar Condicionado consultório 2	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
27	Ar Condicionado copa	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	TR	450		450
28	Ar Condicionado consultório 3	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
29	Ar Condicionado pré consulta	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
30	Ar Condicionado consultório 4	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	TR	450		450
31	Ar Condicionado consultório 5	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	TR	450		450
									Potência por Fase:	3750 W	3750 W	3600 W
									Corrente por Fase:	29,71 A	29,71 A	28,35 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Ar Condicionado (Comercial)	11100 W	1,00	11100 W	Potência Total:	11100 W
				Potência Total Demandada:	11100 W
				Corrente Total:	29,13 A
				Corrente Total Demandada:	29,13 A
				Sistema de Distribuição:	220/127V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	PADRÃO DE ENTRADA

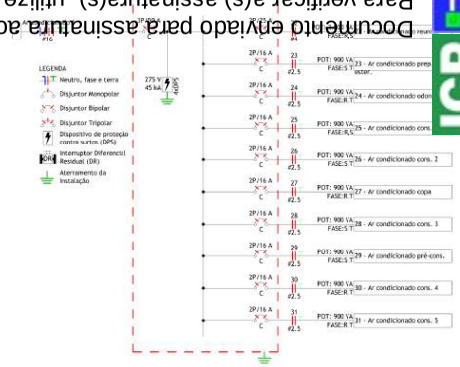


Diagrama Unifilar - QD AR 1
Escala 1 : 50

Quadro de Cargas

Quadro ar condicionado 2

Nº	Descrição	Tensão (V)	Esquemaa.	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
43	Ar Condicionado consultório Hanseniase	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
44	Ar Condicionado ginecologia	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
45	Ar Condicionado recepção/espera	220,00	2F+T	3000	1,00	3000	25	4	TR	1500		1500
46	Ar Condicionado recepção/espera	220,00	2F+T	3000	1,00	3000	25	4	RS	1500	1500	
47	Ar Condicionado gerência	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
48	Ar Condicionado farmácia dispensação	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	TR	450		450
49	Ar Condicionado farmácia estoque	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	RS	450	450	
50	Ar Condicionado coleta	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	ST		450	450
51	Ar Condicionado consultório 6	220,00	2F+T	900	1,00	900	16	2,5	RS	450	450	
									Potência por Fase:	4350 W	4200 W	3750 W
									Corrente por Fase:	34,80 A	33,62 A	29,53 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Ar Condicionado (Comercial)	12300 W	1,00	12300 W	Potência Total:	12300 W
				Potência Total Demandada:	12300 W
				Corrente Total:	32,28 A
				Corrente Total Demandada:	32,28 A
				Sistema de Distribuição:	220/127V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	PADRÃO DE ENTRADA

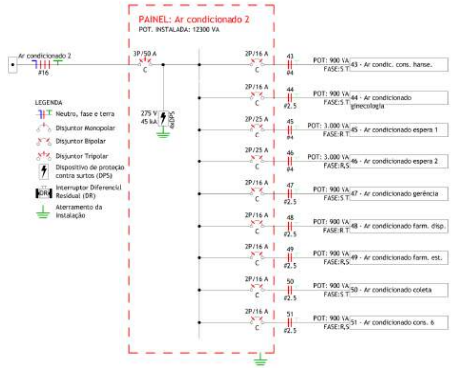


Diagrama Unifilar - QD AR 2
Escala 1 : 50

Quadro de Cargas

PADRÃO DE ENTRADA

Nº	Descrição	Tensão (V)	Esquemaa.	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
1	Quadro geral 1	220,00	3F+N+T	22156	0,95	23400	63	25	RST	7700	7650	8050
2	Quadro ar condicionado 1	220,00	3F+N+T	11100	1,00	11100	50	16	RST	3750	3750	3600
3	Quadro geral 2	220,00	3F+N+T	7528	0,93	8080	50	16	RST	2580	2600	2900
4	Quadro ar condicionado 2	220,00	3F+N+T	12300	1,00	12300	50	16	RST	4350	4200	3750
									Potência por Fase:	18380 W	18200 W	18300 W
									Corrente por Fase:	144,85 A	143,31 A	144,22 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Motor	4300 W	1,00	4300 W	Potência Total:	54880 W
TUEs (Não definido)	6400 W	1,00	6400 W	Potência Total Demandada:	44371 W
Iluminação+TUGs	14380 W	0,43	6211 W	Corrente Total:	144,02 A
Fogões e Fornos elétricos	6400 W	1,00	6400 W	Corrente Total Demandada:	116,44 A
Ar Condicionado (Comercial)	23400 W	0,90	21060 W	Sistema de Distribuição:	220/127V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ELÉTRICO — **FOLHA: 2/2**

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO

ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO

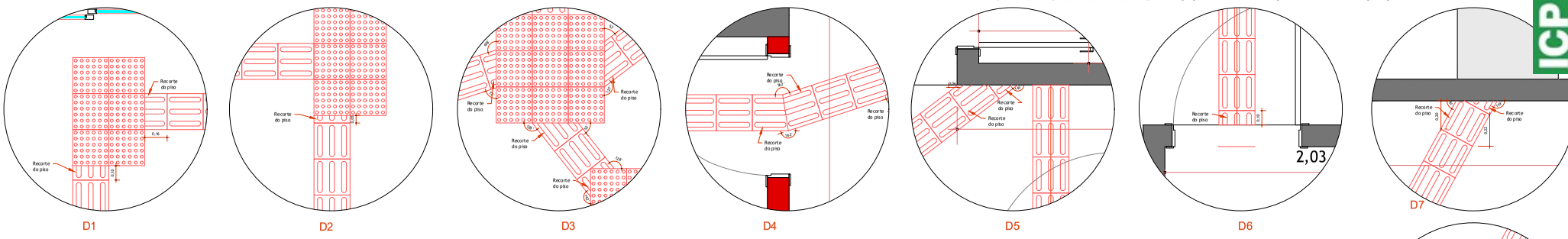
LOCAL: SAE RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM A RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA

NICOLAS UBIALI
Engenheiro Eletricista - CREA - 5070122218

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Pará, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga - SP

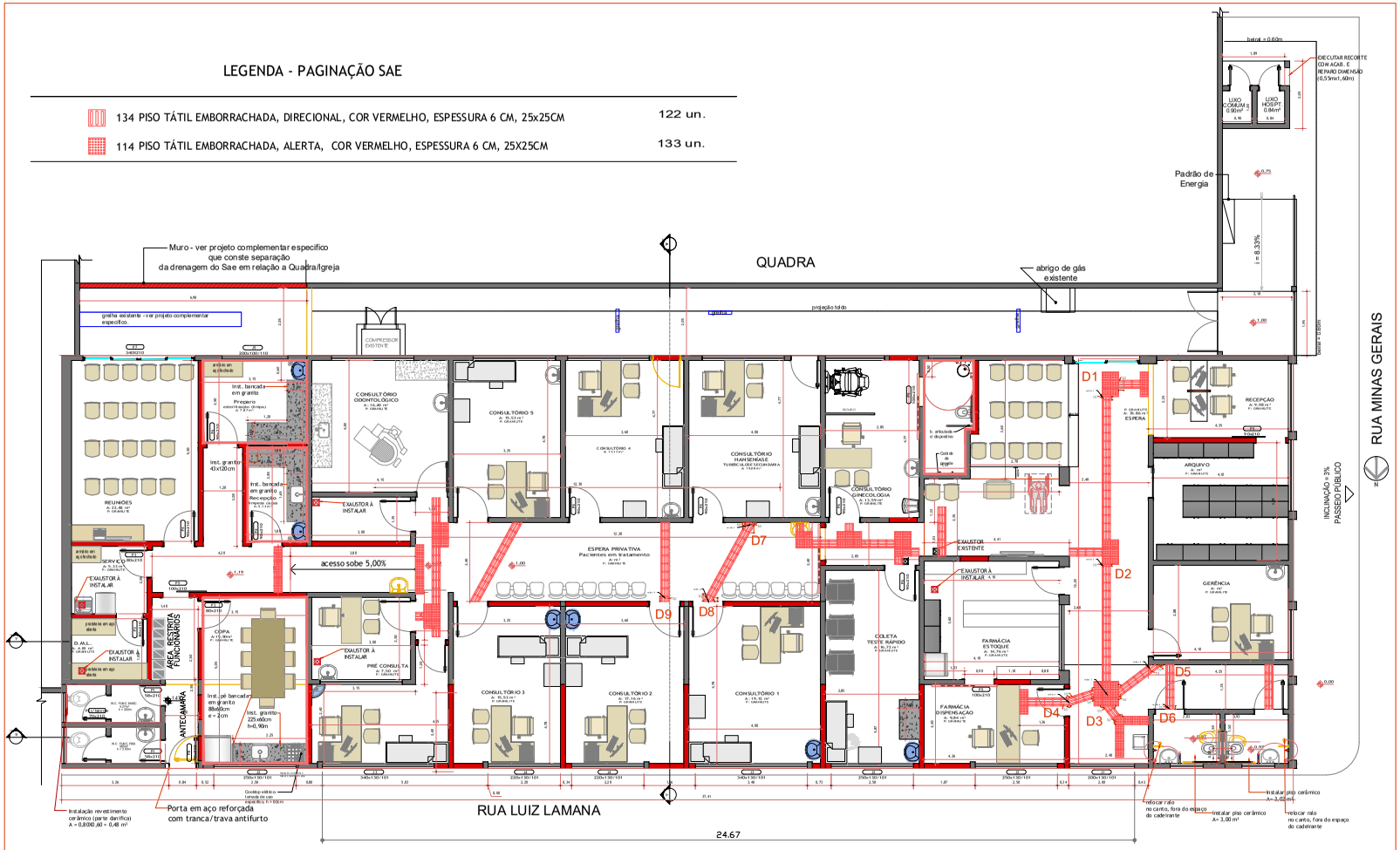
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<->>>DOCUMENTO OFICIAL<<<->>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MONSE-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS SABUR e YVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 1F50-1D6C-4A4B-7747
Projetando Soluções: comece com o seu propósito

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<->>>DOCUMENTO OFICIAL<<<->>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



LEGENDA - PAGINAÇÃO SAE

134 PISO TÁTIL EMBORRACHADA, DIRECIONAL, COR VERMELHO, ESPESSURA 6 CM, 25x25CM	122 un.
114 PISO TÁTIL EMBORRACHADA, ALERTA, COR VERMELHO, ESPESSURA 6 CM, 25X25CM	133 un.



PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1:50

PREFEITURA DE VOTUPORANGA | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

FOLHA 1/1

DENOMINAÇÃO: SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA" - TÉRREO
ASSUNTO: PLANTA DE ACESSIBILIDADE E DETALHAMENTOS
LOCAL: RUA MINAS GERAIS, Nº 1850, ESQUINA COM RUA VITÓRIO CAVALERI E TRAVESSA LUIZ LAMANA.
CADASTRO MUNICIPAL: SO.11.13.07.01 LOTE: 01 QUADRA: 07
LOTEAMENTO: BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP

PROJETO | SITUAÇÃO | ÁREAS | APROVAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal de Votuporanga

TASSIA GELIO COLETA
Secretária Municipal de Planejamento
CAU A81888-8

TOTAL DA CONSTRUÇÃO	489,73m²	
TAXA DE OCUPAÇÃO	66,81%	
COEF. DE APROVEITAMENTO	3,0	
TAXA DE PERMEABILIDADE	12,81%	
ÁREA PERMEÁVEL	62,73m²	

DATA: SETEMBRO 2024
PROJETO DESENVOLVIMENTO: TIAGO LUCHI
A.R.T.: PROJETO E REFORMA: 14780166

Site: www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Pará, 3227 - Fone: (17) 3405-9700 - Votuporanga - SP

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ANDRADA JABUR e KONECTE CELIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8F00-2D00-4A48-7FA7

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

DENOMINAÇÃO:	EDIFICAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL TÉRREA – SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO – JOSÉ PEDRO FERREIRA
ENDEREÇO:	RUA MINAS GERAIS, Nº1850 – BAIRRO SÃO JOÃO - VOTUPORANGA -SP
CADASTRO:	SO.11.13.07.01 QUADRA: 07 LOTE: 01
MUNICIPIO:	VOTUPORANGA-SP CEP – 15501-205
PROPONENTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

01 APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços que serão realizados na reforma das instalações do prédio do SAE, abrangendo a reforma de todas as áreas do prédio principal e da cozinha anexa.

As intervenções necessárias serão indicadas em projeto arquitetônico e descritas neste memorial. Para a realização dos quantitativo, orçamentos e execução da obra será necessário consultar os projetos complementares, onde estarão relatadas demais condições apropriadas para realização dos serviços.

02 INTRODUÇÃO:

Nos itens a baixo estão expostas considerações gerais sobre os serviços a serem executados no local.

→ **CONSIDERAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA A OBRA:**

- Todos os serviços previstos neste memorial deverão ser executados segundo leis e normas vigentes.
- Conferencia de todas as medidas no local antes da realização dos serviços.
- Priorizar a qualidade da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- Seguir rigorosamente todas as especificações constantes nos projetos, memoriais, planilha de quantitativos, recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes.
- Manter em perfeitas condições as instalações do canteiro de obras, primando pela limpeza e conservação das áreas ao redor e contíguas ao canteiro.
- A Concretagem de fundações, lajes e vigas só deverá ser realizada após conferencia e aprovação do gestor da obra. A Visita para que seja feita essa conferencia deverá ser agendada com no mínimo 24horas de antecedência.

03 SERVIÇOS PRELIMINARES:

→ **SINALIZAÇÃO DA OBRA:** Identificar a existência de obra no local através de sinalizações adaptadas as características da obra com a intenção de prevenir acidentes no decorrer de sua execução.

→ **LIMPEZA DA ÁREA:** Deverá ser realizada a limpeza e retirada de obstáculo que impossibilite a locação da obra e os acessos necessários à locomoção, transporte e depósito de materiais da construção.

→ **CANTEIRO DE OBRA:** A instalação da área operacional, destinada ao "canteiro de obras" e os equipamentos necessários a execução deverá atender NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

→ **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:** Deverá ser instalada antes do início da obra, seguindo padrão disponibilizado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Votuporanga. Prever instalação em local visível que permita que a mesma seja mantida durante todo o período da obra.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

→ **LOCAÇÃO DA OBRA:** Demarcada a localização, as dimensões e os níveis da edificação dentro do terreno, sempre seguindo à risca as informações do projeto.

04 DESCRIÇÃO GERAL DA REFORMA:

Nos itens a baixo estão expostas considerações gerais sobre os serviços a serem executados para reforma do local. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos complementares. Previu-se as seguintes alterações:

→ **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:** Serão realizadas as seguintes atividades de demolição e retirada:
- Portas, janelas, louças sanitárias, bancadas em granito, pisos em granilite e cerâmica, e barras acessíveis;
- Paredes e muros, conforme especificações apresentadas na prancha de demolição do projeto arquitetônico.

→ **REMODELAÇÃO DE LAYOUT**: Adequação do layout existente, com a criação de novas disposições para os ambientes. Serão construídas paredes em alvenaria, conforme definido no projeto executivo.

→ **REFORMA DE PAREDES COM INFILTRAÇÕES, TRINCAS E RACHADURAS:** Recuperação de paredes com problemas de infiltrações, trincas e rachaduras, utilizando técnicas adequadas de reparo e impermeabilização, conforme especificado em projeto técnico. Garantia de estabilidade e acabamento, priorizando a integridade estrutural e a estética do edifício.

→ **COBERTURA:**

Prédio do SAE:

- Substituição das telhas atuais por telhas metálicas, conforme especificações do projeto.
- Troca das calhas e rufos existentes por novas, dimensionadas para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, conforme projeto complementar.
- Retirada da estrutura de madeira.
- Retirada do tecido do toldo para a substituição.

Quadra:

- Substituição de calhas e coletores de águas pluviais da cobertura da quadra, seguindo especificações técnicas e garantindo o correto direcionamento até a via pública.

→ **REVESTIMENTOS E PISOS:**

- Instalação de revestimentos cerâmicos retificado, conforme indicado no projeto.
- Instalação de piso porcelanato, conforme indicado no projeto.
- Execução de piso granilite, conforme indicado no projeto.

→ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS:**

- Substituição e modernização de instalações elétricas e hidrossanitárias, seguindo os projetos complementares.

→ **FORRO:**

- Troca do forro de PVC existente por forro modular removível em PVC (1243 x 618 mm), garantindo maior segurança e estética.

→ **BARRAS DE APOIO:**

- Realizar a instalação de novas barras de apoio nos sanitários adaptados, assegurando total conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo a ABNT NBR 9050. Além disso, proceder com a adequação das barras de apoio já existentes, garantindo que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela norma.

→ **BANCADAS:**

- Instalação de novas bancadas em granito, conforme especificado em projeto.

→ **BRISES METÁLICOS:**

- Ampliação dos brises metálicos existentes, seguindo o padrão arquitetônico atual.

→ **JANELAS E PORTAS:**

- Instalação de novas janelas e portas, conforme especificado no projeto arquitetônico, garantindo melhor iluminação, ventilação e funcionalidade para os ambientes.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 por ANA CAROLINA NASCIMENTO, PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

→ **PINTURA E ACABAMENTO:**
- De todo o prédio.

→ **PROJETOS COMPLEMENTARES:**
- Execução e cumprimento de todos os projetos complementares necessários para a realização da reforma, incluindo: Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário/drenagem pluvial; Projeto Elétrico;

→ **PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS:**
- Adequação e execução do projeto do Corpo de Bombeiros, atendendo às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e conformidade para o uso do prédio.

OBS: Todos os itens citados anteriormente estão detalhados na planta de demolições da cobertura.

Em caso de licitação as empresas interessadas na licitação deverão inspecionar o local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades.

Deverão ser tomadas providências e cuidados no manuseio de equipamentos, na qualidade da mão de obra e também dos materiais a serem utilizados, favorecendo o bom andamento das obras. Os serviços deverão ser executados, considerando os cuidados necessários para evitar a danificação dos seus elementos existentes. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco antes da realização dos serviços.

05 ESTRUTURA E FUNDAÇÃO:

Todos os serviços referentes a fundação e serviços estruturais serão executados seguindo-se as normas vigentes e projeto estrutural.

06 ALVENARIA:

Considerações Gerias: Executadas tijolos de boa qualidade, seguindo à risca o projeto arquitetônico e normas vigentes. A execução das paredes deve se iniciar pelos cantos (castelo), assentadas com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante, prevendo a amarração em junta desencontradas das fiadas. Os níveis e os prumos de cada fiada devem ser verificados durante toda a execução. Os vãos previstos em projeto para a instalação das esquadrais deverão ser deixados com folga necessária a instalações, caso seja necessário o enchimento de vãos superiores a 3 cm, deverão ser executados em alvenaria ou em concreto. Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

→ **EDIFICAÇÃO:** Blocos cerâmicos vazados, na dimensão de 14x11,5x24cm

→ **MURO:** Blocos cerâmicos vazados, na dimensão de 11,5x19x19cm

07 IMPERMEABILIZAÇÃO:

→ **PAREDES:** Argamassa impermeabilizante semiflexível, bicomponente a base de cimento-tipo sikatop100 ou semelhante nas primeiras fiadas até 1,10m em paredes de áreas secas e até 2,10 m nas áreas molhadas.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Serviço; Copa; Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Banheiro Feminino Ginecologia; W.C. Func. Masc.; W.C.F unc. Fem.

08 REVESTIMENTOS:

Considerações Gerias: Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

maior. Serão revestidas as paredes internas dos seguintes ambientes: Serviço; Copa; Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Banheiro Feminino Ginecologia.
Após o devido descaço da alvenaria a mesma deverá ser limpa e fartamente molhada para receber a aplicação dos seguintes revestimentos:

→ **CHAPISCO –** alvenaria deverá ser chapiscada com argamassa de **cimento e areia grossa** no traço devidamente adequado (1:4), espessura de 3 a 5mm.

→ **EMBOÇO** – nos locais onde receberão instalação de revestimento cerâmico a alvenaria deverá ser regularizada através da aplicação de argamassa de regularização de cimento**, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 10mm.

→ **REBOCO** – as paredes que **não** receberam revestimentos cerâmico, deveram receber acabamento através da aplicação de argamassa no traço devidamente adequado:

reboco interno – argamassa de **cimento, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 20mm,
reboco externo – argamassa de **cimento, areia e aditivo plastificante** (1:6), espessura de 20mm,
previsto o acabamento retirando com a desempenadeira para a retirada do excesso.

Observação: Os traços indicados a cima trata-se do mínimo a ser empregado, pois dependerão da qualidade dos produtos a serem utilizados. As superfícies revestidas deverão apresentar parâmetros perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados, tendo todos os cantos horizontais e verticais, acabados em arestas vivas.

→ **REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PRENSADO RETIFICADO 30X60CM - LX: EXCLUSIVO PARA PAREDES - V2 - COR BRANCO ACETINADO – GRUPO DE ABSORÇÃO BIIb -** Revestimento em cerâmica cor branca, Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm na cor branca, assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas.
Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Copa; Serviço e Banheiro Feminino Ginecologia; W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem., conforme especificação em projeto.

09 PISO:

Considerações Gerais: Antes de ser executado o piso deve-se locar as tubulações e ralos necessários. Toda a superfície será nivelada, segundo níveis indicados em projeto, apiloada e umedecida. Prever declividade mínima de 1% em direção a pontos de escoamento de água ou áreas externas, possibilitando o perfeito escoamento de água.

Considerações: Rota acessível destinada a circulação interna de funcionários, possui inclinação inferior a 5%, baseando-se na norma de acessibilidade 9050 a mesma não é considerada rampa.

"3.1.30 rampa – *inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %"." (NBR 9050/2020)*

"6.3.3 Inclinação *A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6. (NBR 9050/2020)"*

→ **PISO GANILITE:** Piso granilite com aplicação de cimento e graninhas minerais, espessura de 8mm acabado, cor cinza (80% pedra branca, 20% pedra preta), juntas de dilatação em quadriculado de aproximadamente 1,20m, rodapés com cantos arredondados e altura de 10cm. Contrapiso de concreto com espessura de 6cm. Argamassa de regularização com espessura de 4cm.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Reuniões; Serviço; DML; Circulação, Preparo Esterilização (limpa); Recepção Limpeza (suja); Copa; Esperas; Consultórios; Pré-consulta; Coleta Teste Rápido; Farmácia Estoque; Farmácia Dispensação; Recepção e salas destinadas a serviços administrativos. Conforme especificação em projeto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir a(s) assinatura(s), acesse o site https://validar.iti.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

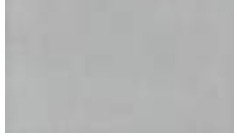


Modelo referencia

→ **PISO CONCRETO -** Antes de ser executado o piso deve-se locar as tubulações e ralos necessários de acordo com projetos complementares. Prever declividade mínima de 1% em direção a pontos de escoamento de água ou áreas externas, possibilitando o perfeito escoamento de água. Após a regularização, acerto e apiloamento da base do piso, deverá ser executado o piso de concreto (Fck= 20Mpa, e =6 cm).

→ **PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO 60X60CM - LD: ALTO TRÁFEGO – V2 – COR CINZA –GRUPO DE ABSORÇÃO Bla -** Junta de assentamento 2mm, rejunte na cor cinza. Contrapiso de concreto com espessura de 6cm em concreto 20Mpa. Argamassa de regularização com espessura de 3cm.

Previsto Para Os Seguintes Ambientes: Banheiro Feminino Ginecologia; Público PCD – Masc.; Público PDC – Fem., W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem., conforme especificação em projeto.



Modelo referencia

10 PINTURA:

Considerações Gerais: Anteriormente ao início da pintura as superfícies deverão ser limpas e examinadas apresentando-se livre de qualquer defeito. Os produtos para a pintura deverão ser aplicados conforme recomendações do fabricante. Caso ocorram, escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca. Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias, à obtenção de uma coloração uniforme, essas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca. A última demão de tinta deverá ser feita após as instalações das esquadrias e divisórias posteriormente a finalização dos ambientes.

→ **ELEVAÇÕES INTERNAS:** serão emassadas, lixadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade.

- **Fundo:** Massa corrida acrílica.
- **Acabamento:** Tinta acrílica acabamento acetinado – Linha super lavável.

→ **ELEVAÇÕES EXTERNAS:** serão preparadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade

- **Fundo:** Textura acrílica fina



- **Acabamento:** Tinta acrílica acabamento acetinado.
- **Previsto para os seguintes ambientes:** Muros e fachada.

→ **PISO:** serão preparadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade
Acabamento: Pintura acrílica de acabamento para piso - fosco.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir o original, acesse o site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Previsto para os seguintes ambientes: Piso concreto comum.

REFERÊNCIA DE CORES:

COR	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO
	ÁGUAS GLOBIAS (50BG 11/123) Coral ou equivalente*.	Parte da Fachada (Ver detalhe no projeto)
	ANTÍLOPE (40YY51/084) Coral ou equivalente*.	Elevações externas, muros, gradil metálico, brises e portão
	BRANCO GELO Coral ou equivalente*.	Elevações internas
	BRANCO NEVE Coral ou equivalente*.	Laje
	CONCRETO Coral ou equivalente*.	Piso Concreto

*Para utilização de cores equivalentes será necessário apresentar o teste da tinta para que seja analisado pelo *corpo técnico municipal.*

11 COBERTURA:

Considerações Gerais: O telhado apoiará na nova estrutura prevista para o telhado. Composta por estrutura, telha e acessórios segundo configuração e especificações do projeto específico.

→ **ESTRUTURA:**

- **Estrutura Metálica:** elementos em aço galvanizado (ASTM-A36) resistente a correção atmosférica, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas.

→ **TELHA:**

- **Telha Metálica:** Telha metálica trapezoidal em chapa de aço esp. 0,50mm com pintura poliéster, fixadas através de parafusos na parte superior da telha “onda alta”, seguindo as recomendações dos fabricantes. **Características do material:** termo acústica “tipo sanduiche”, com preenchimento poliestireno expandido classe F2 espessura de 30mm.

→ **ACESSÓRIOS:**

- **Rufo:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, instaladas em todos os locais de encontros de telhas com paredes sendo uma borda na alvenaria, e a outra recobrindo, a interseção das telhas com a parede.
- **Calha:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, deverão ser fixadas na estrutura de modo firme e estável, conforme projeto, intercalando-se com a telha em pelo menos 10 cm, garantindo o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.
- **Pingadeira:** Produzida em chapas de galvanizada nº28, sobrepondo 3cm a espessura da alvenaria instaladas nas superfícies da platibanda.

12 ESQUADRIAS:

Considerações Gerais: As esquadrias deverão atender as localizações e dimensões, especificadas em projeto e os requisitos estabelecidos nas normas ABNT NBR 10821 para esquadrias em aço, alumínio, PVC e madeira e à ABNT NBR 15930, especificamente para portas de madeira. As fechaduras, maçanetas, dobradiças e acessórios serão de boa qualidade e deverão ser de um mesmo fabricante, deve-se garantir o perfeito nivelamento, prumo e fixação das peças. O afastamento entre as maçanetas, que deverão ser tipo alavancas, e a paredes deve ser observado a fim de garantir a liberdade dos movimentos. Antes da entrega definitiva da obra, é conveniente fazer uma revisão geral nas esquadrias verificando funcionamento, travamento das folhas, arremates, integridade dos vidros e acabamentos dos perfis, e a limpeza das esquadrias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

→ **ESQUADRIAS ALUMÍNIO:** Caixilho em alumínio anodizado com pintura eletroestática (espessura de 3 a 5 mm) com preenchimento em lambril, ou vidro, segundo especificações do projeto. Vidros de 8mm., serão do tipo temperado liso incolor, exceto nos sanitários que deverá ser do tipo mini boreal.

VIDRO TEMPERADO: Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com as especificações do projeto, receberão vidro temperado incolor, com espessura compatível com o vão que se destinam, não podendo apresentar bolhas, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. Os acessórios deverão ser adequados às peças.

QUADRO ESQUADRIAS:

	DESCRIÇÃO/DIMESÃO	MATERIAL	COR	UNID.
J1	Janela (200x130) - 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	03
J2	Janela (250x130) – 2 folhas de correr + 1 folha fixa	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	03
J3	Janela (340x130) – 2 folhas de correr + 2 folhas fixas	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	02
J4	Janela (60x100) - Maxiar	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	01
J5	Janela (200x100) – 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	01
P1	Porta de Giro (70x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	02
P2	Porta de Giro(80x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	04
P3	Porta de Correr(100x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	05
P4	Porta de Giro(90x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branca	21
P5	Porta de Correr(203x295) – 1 folha fixa + 2 folhas de correr (altura 210mm) com fixo superior	Vidro Temperado (10mm)	Incolor	01
P6	Porta de Correr(340x210) – 2 folhas de correr + 2 folhas fixas	Vidro temperado (10mm)	Incolor	01
P7	Porta de Giro (80x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio reforçado c/ trava antifurto - Pintura Eletrostática	Branca	01

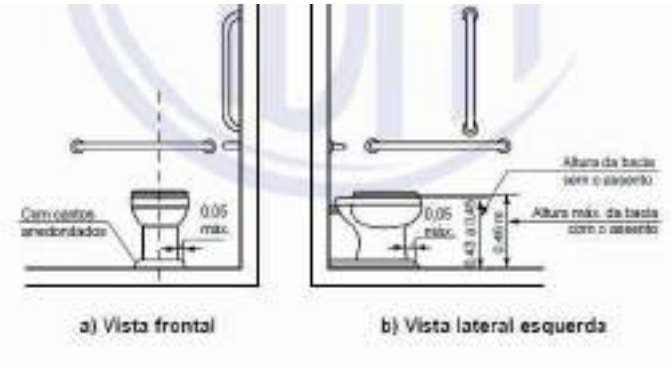
Observação: As portas de giro instaladas nos sanitários Pcd, deverão abrir para o lado **externo** do sanitário e possuir uma barra horizontal no lado **interno** do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, os puxadores deverão ser do tipo alavanca. Possuir protetor de impacto em aço inox, seguindo à risca as normas de acessibilidade vigente.

13 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS:

→ **BACIA SANITÁRIA:** Sifonada – Cerâmica de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, ou decorrentes de transporte ou manuseio. Cor branca.

→ **BACIA SANITÁRIA (PCD):** Sifonada – Cerâmica de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, ou decorrentes de transporte ou manuseio. Cor branca. - Visando atender as normas vigentes as bacias devem ter uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Essa altura pode ser obtida pela peça sanitária com altura necessária ou pela execução de um sóculo sob a base da bacia, convencional. Consideração: É PROIBIDO ABERTURA FRONTAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.sp.gov.br.



→ **LAVATÓRIO 01:** Lavatório de parede com coluna suspensa de cerâmica esmaltada, cor branco. Com acabamento em coluna suspensa. Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC



→ **LAVATÓRIO 02:** Lavatório de parede suspenso canto de cerâmica esmaltada, cor branco. Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.



→ **TANQUE:** de coluna em louça, cor branco, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC e válvula plástica.
Local de instalação: SERVIÇO

→ **BANCADA EM L (190x180x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24cm e frontão de 11 cm em toda a extensão do tampo.
Local de instalação: Preparo Esterilização (limpa)

→ **BANCADA EM L (225x180x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24 cm e frontão de 11 cm em toda a extensão do tampo. Cuba de embutir em aço inox (50x40x20cm). Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
Local de instalação: Recepção Limpeza (suja)

→ **ENTRE SALA (BOQUETA) (120x43cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 6 e frontão de 10 cm.
Local de instalação: Entre sala Preparo e Recepção

→ **BANCADA (225x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 24 cm e frontão de 11x60 cm. Cuba de embutir em aço inox (50x40x20cm). Inclusa válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.
Local de instalação: Copa

→ **BANCADA (120x60cm):** Granito Branco Siena (2cm) acabamento polido. Com saia de 6 cm e frontão de 11 cm.
Local de instalação: Coleta Teste Rápido

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- **Torneira de bancada-bica móvel:** acionamento em alavanca ¼, tubo bica móvel (360°), acabamento cromado.

Local de instalação: copa; Recepção limpeza (sujo).

- **Torneira de bancada bica baixa (PCD):** acionamento em alavanca, com **torneiras acionadas por alavancas**, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Torneiras com ciclo automático devem possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20s. Acabamento cromado. Deverá estar em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação de Acessibilidade (NBR 9050) atendendo a todos os requisitos necessários para ser utilizada por pessoas com necessidades especiais ou dificuldades motoras.

Local de instalação: Banheiro Feminino Ginecologia; Público PCD – Masc.; Público PDC – Fem., W.C. Func. Masc.; W.C. Func. Fem.

- **Torneira clínica de bancada-bica alta**, acionamento em alavanca para acionamento com cotovelo, bica alta, acabamento cromado.

Local de instalação: lavatórios suspensos de parede dos consultórios e sala de coleta teste rápido.

- **Torneira de parede**: acionamento de 1/2 de volta, acabamento cromado com adaptador para mangueira

Local de instalação: Serviço.

- **Torneira de bancada bica baixa:** acionamento de 1/4 de volta, acabamento cromado
  - **Local de instalação:** lavatório em W.C.Func. Masc. e W.C.Func. Fem.
- **Ducha higiênica:** Ducha higiênica com registro, acabamento cromado.

Local de instalação: Banheiro Feminino Ginecologia, instalado a uma distância de 40cm do eixo da bacia.

MODELOS DE REFERÊNCIA:

					
Torneira de bancada-bica móvel	**Torneira de bancada-bica baixa (PCD):**	**Torneira clínica de bancada-bica alta**	**Torneira de parede**	**Torneira de bancada fixa-bica baixa**	**Ducha higiênica**

14 ACESSORIOS:

→ **BARRA DE APOIO:** Em tubo de aço inoxidável Devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra; diâmetro entre 30 e 45 mm, garantindo a empunhadura mínima de 40 mm. O comprimento e a altura de fixação atenderão a norma técnica NBR 9050 e detalhamento em projeto.

			
Barra apoio (pia) Tamanho: 30 cm	**Barra apoio vertical (pia) Tamanho:40 cm**	**Barra de apoio horizontal (bacia sanitária) Tamanho: 80 cm**	**Barra apoio vertical (bacia sanitária) Tamanho: 70 cm**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



→ **ACESSÓRIOS EM ABS:** Porta papel toalha(20x200), porta papel higiênico (rolo de 600m) e porta dispensador de sabão líquida(800ml).

→ **CHAPA PROTETORA:** Chapa protetora de parede em PVC flexível de 200mm na cor **marfim (303)**.



→ **BOTÃO DE EMERGÊNCIA:** Botoeira áudio visual, Sem fio. Deverão ser instalados conforme recomendado pela NBR 9050, botões de alarme nas instalações sanitárias com acessibilidade a pessoas com deficiência, com acionador e sirene áudio visual. Altura de instalação 40 cm, cor contrastante a parede. Instados próximo a bacia sanitária.



→ **ESPELHO:** espessura de 4mm em toda extensão da bancada. Serão fixados na parede com filetes de silicone. Deverão ser instalados em todos os sanitários. Os Sanitários adaptados deveram seguir as normas técnicas NBR9050

15 INSTALAÇÕES:

→ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Todos os serviços de instalação elétrica serão executados seguindo-se as normas da ABNT, concessionária local e projeto elétrico.

→ **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** O abastecimento de água é feito através da rede existente no local, seguindo-se projetos hidrossanitário obedecendo às normas vigentes e da concessionária local.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16 REFORMA COZINHA ANEXA:

→ **PORTÃO:** Instalar portão de correr P05 retirado do SAE.

→ **ESQUADRIAS ALUMÍNIO**

- **QUADRO ESQUADRIAS:**

	DESCRIÇÃO/DIMESÃO	MATERIAL	COR	UNID.
J03	Janela (200x130) - 2 folhas de correr	Caixilho de alumínio + Vidro temperado (8mm)	Branco	02
P03	Porta de Giro(90x210) - 1 folha	Caixilho de alumínio + Lambril - Pintura Eletrostática	Branco	02

→ **VIDRO TEMPERADO:** Instalação de todos os vidros da Janela (J01), serviços de envidraçamento serão executados de acordo com as especificações do projeto, receberão vidro temperado incolor, com espessura compatível com o vão que se destinam, não podendo apresentar bolhas, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. Os acessórios deverão ser adequados às peças.

→ **CAIXA D'ÁGUA:** Caixa d'água 500L apoiada sobre estrutura de madeira.

→ **FORRO GESSO:** Placas de gesso acartonado de medidas 1200 x 2400 mm ou 1200 x 1800 mm, conforme especificações do fabricante. Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA. Os perfis de fixação do gesso são de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo Z275, em chapa de 0,50 mm de espessura.
O forro acartonado é constituído por painéis de gesso acartonado, parafusados em perfilados metálicos e suspenso por pendurais reguladores. Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras.
Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, os pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar de perfis metálicos são definidos e demarcados, e se procede o nivelamento e fixação das placas. A fixação de pendurais na estrutura metálica é feita com o uso de prendedores ou solda. Após a fixação das placas à estrutura, é feita a limpeza e o posterior rejunte dos bisotes entre placas, com pasta de gesso, lixando-o em seguida para reparar possíveis imperfeições. Finalmente, deve ser verificado o nível e a regularidade da colocação do forro, com o auxílio de linhas esticadas nas duas direções.

→ **PISO GANILITE:** Piso granilite com aplicação de cimento e graninhas minerais, espessura de 8mm acabado, cor cinza (90% pedra branca, 10% pedra preta), juntas de dilatação em quadriculado de aproximadamente 1,20m, rodapés com cantos arredondados e altura de 10cm. Pisos em concreto com declividade de 1%, com espessura de 6cm. Argamassa de regularização com espessura média de 2,5cm.



Modelo referência

→ **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** O abastecimento de água é feito através da rede existente no local, seguindo-se projetos hidrossanitário obedecendo às normas vigentes e da concessionária local.

→ **ESTRUTURA E FUNDAÇÃO:** Todos os serviços referentes a fundação e serviços estruturais serão executados seguindo-se as normas vigentes e projeto estrutural.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

17 LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, completamente isentas de pó, tintas e outros elementos. Todos os entulhos da obra deveram ser tirados, deixando-a em condições de uso. Todo o lixo produzido será armazenado e recolhido de acordo com as normas municipais.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Poderá a qualquer momento a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.
- Aparelhos e equipamentos: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão testados na presença da fiscalização. A aceitação dos serviços estará condicionada ao bom desempenho dos equipamentos e materiais os ensaios exigidos.
- Verificação Final: Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados no local. A obra deverá ser entregue após concluídas todas as etapas supracitadas, totalmente limpa e nas condições ideais de uso.

→ **DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

O Canteiro de obras, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada e proteção aos trabalhadores da obra.

- **Materiais de complementação**: o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não nos projetos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, graxa, fitas e massas isolantes, estopa, serras, brocas e ponteiras entre outros.
- **Ferramentas e equipamentos de montagem:** todas as ferramentas, os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para a instalação e montagem das instalações, necessárias a boa execução dos serviços. Todas as ferramentas manuais deverão ser e ter boa qualidade e estar em ótimo estado de conservação, atendendo as normas de segurança e as exigências dos serviços, bem como ser em qualidade adequada. Os equipamentos de oficinas e de bancadas deverão suprir todas as necessidades da obra, sendo de boa qualidade e constarão basicamente de bancadas completas, esmeril, furadeiras e serras mecânicas. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos acima expostos, deverá ser de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **Medidas de proteção ao trabalhador:** obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

Votuporanga-SP – abril de 2025

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
JORGE AUGUSTO SEBA
CPF: 589.514.078-53

_____

TÁSSIA GÉLIO COLETA
Secretária Municipal de Planejamento
Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir o original, acesse o site https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7SOM | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250769749

1. Responsável Técnico

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2622306636**

Registro: **5071383023-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

N°: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **08/05/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8.276,78**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**

N°: **1850**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-205**

Data de Início: **08/05/2025**

Previsão de Término: **08/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de ligação individual de rede de água**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de sistema de redes de águas pluviais**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de ligação individual de rede de esgoto**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a elaboração dos projetos complementares de hidrossanitários (água fria, esgoto e água pluvial) do SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - JOSÉ PEDRO FERREIRA e da cozinha anexa ao SAE em Votuporanga/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Documento gerado oficialmente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, acessível no endereço https://siccau.caubr.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
Para verificar as assinaturas, abra o documento com o Adobe Reader.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

PEDRO AUGUSTO CICONI MENDES - CPF: 472.123.368-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250769749** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 13:47:19

Autenticaç
2620250
Proc. Administrativo 18- 15.977/2025

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP via e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial: https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250773861

1. Responsável Técnico

GABRIEL HENRIQUE MORGAN

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2618466543**

Registro: **5070456458-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

N°: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **09/05/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8.359,54**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**

N°: **1850**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-205**

Data de Início: **09/05/2025**

Previsão de Término: **08/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de estrutura de concreto armado**	**529,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de estrutura metálica**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração do projeto de estruturas de concreto armado (fundação, pilares e vigas) e da estrutura do cobertura metálica do SAE (Serviço de assitência especializada - José Pedro Ferreira) e da cozinha em anexo.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 GMT-03:00 - ART 2620250773861 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

GABRIEL HENRIQUE MORGAN - CPF: 441.622.338-29

Prefeitura Municipal de Votuporanga - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250773861** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 16:36:28

Autenticaç
2620250
Proc. Administrativo 18- 15.977/2025

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP. Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250785055

1. Responsável Técnico

NICOLAS UBIALI

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **2616946041**

Registro: **5070122218-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

N°: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **12/05/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8276,78**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS**

N°: **1850**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-205**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de Término: **12/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins comerciais**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração do projeto de instalações elétricas de baixa tensão do SAE (Serviço de assistência especializada) - José Pedro Ferreira.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema CREA-ART em 06/10/2026 14:08:55 - ART REGISTRADA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.crea-sp.org.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

NICOLAS UBIALI - CPF: 441.979.118-74

Prefeitura Municipal de Votuporanga - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **21/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250785055** Versão do sistema

Impresso em: 21/05/2025 13:50:04

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLAS UBIALI
Data: 21/05/2025 15:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Auteticaçã
2620250
Proc. Administrativo 18- 15.977/2025

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: TÁSSIA GÉLIO COLETA
CPF: 339.XXX.XXX-48
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A493929

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14706026R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 12/12/2024
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 12/12/2024
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado	Tipo de Vinculo
TÁSSIA GÉLIO COLETA	339.XXX.XXX-48	14706026	Principal
THIAGO MIRANDA LUCHI	363.XXX.XXX-81	Não Registrado	Indicado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-82
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 04/09/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 09/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 15501205
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 1850
Logradouro: MINAS GERAIS - ATÉ 2549/2550
Complemento:
Bairro: SÃO JOÃO
Cidade/UF: VOTUPORANGA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 529,77
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Refere-se ao projeto arquitetônico do SAE - Serviço de Atendimento Especializado, um serviço voltado para o acompanhamento e tratamento de pessoas com doenças crônicas e infectocontagiosas, como **HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase.** O grupo de trabalho compõe assessor conforme decreto 14207/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o software validador do governo federal disponível em https://verificacao.iti.gov.br
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14706026R01CT001	**Prefeitura do Município de Votuporanga**	**RETIFICADOR**	**12/12/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista TÁSSIA GÉLIO COLETA, registro CAU nº 000A493929, na data e hora: 2024-12-12 16:38:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	-
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**17,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	6,97
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	2,20
D	**Total das Taxas das reincidências**	**9,18**
	Percentagem total	**97,78**

(*) Adotado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250770141

1. Responsável Técnico

FABIANA ROBERTA VICENTE
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2602613355**
Registro: **5061323280-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura do Município de Votuporanga** CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**
Endereço: **Rua PARÁ** N°: **3227**
Complemento: Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**
Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15502-236**
Contrato: Celebrado em: **08/05/2025** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **9388,55** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MINAS GERAIS** N°: **1850**
Complemento: Bairro: **SÃO JOÃO**
Cidade: **Votuporanga** UF: **SP** CEP: **15501-205**
Data de Início: **08/05/2025**
Previsão de Término: **08/04/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Saúde** Código:
Proprietário: **Prefeitura do Município de Votuporanga** CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**529,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de orçamento da obra de reforma do SAE (Serviço de Atendimento Especializado) e cozinha anexa com área total de 529,77m², localizada na rua Minas Gerais, 1850, bairro São João, Votuporanga-SP.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema CREA-NET em 06/10/2026 às 14:08:55 por FABIANA ROBERTA VICENTE, ART criada por FABIANA ROBERTA VICENTE
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.crea-sp.org.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

FABIANA ROBERTA VICENTE - CPF: 282.092.538-32

Prefeitura do Município de Votuporanga - CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **19/05/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620250770141** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2025 12:50:03

Autenticação: 2620250
Proc. Administrativo 18- 15.977/2025

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Secretaria da Educação

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO
REGIME ONERADO

A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,57	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))	5,67	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			26,09
D.	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	**16,31**

	PERCENTAGEM TOTAL (%)		**122,00**

Adotado (*)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,03%**	**18,17%**	**48,03%**	**18,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	**Total**	**11,06%**	**8,37%**	**11,06%**	**8,37%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	**Total**	**10,81%**	**4,04%**	**18,59%**	**7,20%**
TOTAL(A+B+C+D)		**92,70%**	**53,38%**	**115,48%**	**71,54%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47 e informe o código 6F50-1D82-4A48-7F47
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F50-1D82-4A48-7F47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 21/07/2025 14:55:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 22/07/2025 14:40:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F50-1D82-4A48-7F47

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 19- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES - A/C Luciane M.

Data: 21/07/2025 às 10:58:29

Prezada,

Encaminho para análise e providências, conforme **Despacho-18.**

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 20- 15.977/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/07/2025 às 14:31:17

Publicação da Suspensão no Diário Oficial do Município de Votuporanga e no Jornal de Grande Circulação.

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Anexos:

Publicacao_Suspensao_Diario_Oficial_do_Municipio_de_Votuporanga.pdf
Publicacao_Suspensao_Jornal_de_Grande_Circulacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 21 de julho de 2025
Ano X | Edição nº 2414

Ministério da Educação – FUNDEB	R$627.448,16
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Fundo Benefícios Eventuais- Parcela 02.	R$21.065,58
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – IGD – Bolsa Família – Parcela 06/2025	R$10.116,23
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD- SUAS – Parcela 01/2025	R$21.612,38
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária – INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO – Parcela 07/12 em 2025	R$134.095,00
Ministério Da Saúde FNS – Atenção Primária – Incentivo Financeiro Da APS – Equipes De Saúde Da Família E Equipes De Atenção Primaria/EAP - Parcela 07/12 Em 2025	R$786.600,00
Ministério Da Saúde FNS – Vigilância Em Saúde – Piso Da Atenção Primaria Em Saúde- Incentivo Financeiro Da APS- Equipes Multiprofissionais- EMULTI - 07/12 Em 2025	R$71.250,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária – Incentivo Financeiro da APS – Componente Per Capita de Base Populacional – Parcela 07/12 em 2025	R$49.662,17
Ministério Da Saúde FNS– Atenção Primária - Incentivo Financeiro Da APS - Atenção À Saúde Bucal – 07/12 Em 2025	R$90.216,00

Votuporanga, 17 de julho de 2025.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CFM – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	R$555,15
Ministério Da Saúde FNS– Atenção Primária – Agentes Comunitários De Saúde – Parcela 07/12 Em 2025.	R$306.636,00
Fundo Estadual de Saúde – IGM SUS Paulista Complementar – RES. SS Nº 13/2025	R$400.441,67

Votuporanga, 18 de julho de 2025.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
==========

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h00min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2025.

Votuporanga, 15 de julho de 2025.
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: R. R AGENCIA DE MUSICA LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Di Ferrero para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, no Parque da Cultura "Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez".

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	006.001.040	SER	01	Contratação de Show Artístico	R$ 105.000,00

Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025 - Processo nº 382/2025. Valor global: R$ 105.000,00

Vigência: 2 meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/07/2025

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/07/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HELENA MARIA CHIQUETTO DE PAULO XXX.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa de prestações de serviços de chaveiros para as diversas Secretarias e Unidades da Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R$	TOTAL R$

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mercado

UE prepara plano de retaliação enquanto EUA endurecem política comercial

BLOOMBERG Autoridades da União Europeia devem se reunir ainda nesta semana para formular um plano de medidas retaliatórias caso não alcancem um acordo tarifário com o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

A preferência esmagadora é por manter as negociações com Washington, na tentativa de obter uma resolução para o impasse das tarifas de importação antes do prazo de 1º de agosto. Mas Trump parece ter endurecido sua postura em relação às empreitadas de negociação.

Os esforços dos europeus ainda não tiveram progresso após conversas na capital dos EUA na semana passada, segundo pessoas familiarizadas com o assunto. As negociações continuarão nas próximas duas semanas.

Os EUA parecem acenar para uma tarifa quase universal superior a 10% sobre produtos da UE e com cada vez menos isenções, agora aparentemente limitadas a aviação, alguns dispositivos médicos e medicamentos genéricos, várias bebidas destiladas e um conjunto específico de equipamentos de fabricação de que os EUA necessitam, disseram as pessoas sob condição de anonimato.

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ 57.538.696/0001-21
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - UASG 927142

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ torna pública a realização da seguinte licitação: Processo de Compras nº 144/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 - UASG 927142 - FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ; OBJETO: O objeto da contratação é aquisição de uniformes para funcionários, aprendizes e estagiários da Fundação Santo André; SESSÃO PÚBLICA: em 05/08/2025 às 09h00 no Portal de Compras do Governo Federal - sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br; Edital disponível no site de compras governamentais, bem como em http://licitacoes.fsa.br, podendo também ser solicitado por e-mail em licitacoes@fsa.br ou obtido pessoalmente. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Rodrigo Cutri - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LEILÃO DE IMÓVEIS Nº 010/2025 - Nº do Processo: 018.00005089/2025-12 - Interessada: Secretaria de Gestão e Governo Digital - Assunto: Alienação Onerosa de imóveis situados na interior de São Paulo. - Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, sediada Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º e 16º andares, Sé, São Paulo/SP, doravante referida como "Unidade Contratante", realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento por **MAIOR LANCE POR ITEM**, para venda dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontra, sob a responsabilidade do **Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés** , inscrito no CPF/MF sob o nº 091.416.768-58, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 654, conforme contrato de prestação de serviços que constitui o documento SEI nº 0064375462 dos autos do Processo nº 018.00004363/2025-28; **DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 21/07/2025** - O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico **www.rmoyses.com.br**, a partir das 10h00 (dez) horas do dia 14 de agosto de 2025 até as 16h00 (dezesseis) horas do dia 14 de agosto de 2025. O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos **https://pncp.gov.br/** (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), **www.rmoyses.com.br**, **leiloes.sp.gov.br**/e **Leilões (sgpl.sp.gov.br)** (sgpd/transparência/editais/leilões) ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Companhia Jaguari de Energia

cpfl santa cruz

Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 53.859.112/0001-69 - NIRE 35.300.024.575

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 22 de Abril de 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de abril de 2025, às 08:30 na sede social da **Companhia Jaguari de Energia** ("CPFL Santa Cruz" ou "Companhia"), localizada na Rua Vigato, nº 1.620, Térreo, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13916-070. **II. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Acionista"), representando a totalidade do capital social. **III. Presença:** Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Rafael Lazzaretti; Secretário, Sr. João Henrique Cavalcante. **V. Ordem do Dia: Em Assembleia Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente, bem como aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício; (ii) Alterar a indicação de membros da Diretoria Executiva da Companhia; (iii) Eleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia; (iv) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; **Em Assembleia Extraordinária:** (v) Deliberar a favor da realização de aumento de capital; bem como da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social; (vi) Alterações do Estatuto Social. **VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados as matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da Acionista; (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, e (3) dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do art. 134, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. **VII. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constante da Ordem do Dia, a Acionista deliberou: **Em Assembleia Ordinária: (i) Deliberar a favor** de suas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente, e a destinação do resultado do exercício, no limite dos valores descritos abaixo, registrando-se a sua devida publicação no Folha de São Paulo, páginas A21 a A23, de 20 de março de 2025.

Resultado do Exercício	135.111.054,99
Partes Beneficiárias	n/a
Realização de Outros Resultados Abrangentes	535,73
Realização de Reserva de Lucros a Realizar	n/a
Efeitos de Incorporações e Cisões	n/a
Dividendos Prescritos	n/a
Resultado do Exercício a ser Destinado	**135.111.590,72**
Absorção de Prejuízo Acumulado	**n/a**
Reserva Legal/Contratual	**6.755.552,75**
Imputados ao Mínimo Obrigatório (Se Aplicável)	
Dividendos Intermediários	n/a
Data de Aprovação dos Dividendos Intermediários	n/a
Dividendos Intercalares	n/a
Data de Aprovação dos Dividendos Intercalares	n/a
JCP	16.649.000
	28 de março de 2024
	30 de setembro de 2024
Data de Aprovação dos JCPs	n/a
Dividendo Mínimo Obrigatório	**15.439.875,56**
Valor Pago por Ação (Se Aplicável)	0,043001015
Destinados à	
Reserva Especial	**n/a**
Razão Destinação Reserva Especial	n/a
Reserva de Incentivos Fiscais	**n/a**
Reserva de Lucros a Realizar	**6.007.423,34**
Reserva de Lucros Estatutária	**90.259.739,07**
Nomenclatura da Reserva de Lucros Estatutária	Reserva de Reforço de Capital

Os pagamentos devem ocorrer, em uma ou mais oportunidades, até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a disponibilidade de caixa, nos termos da Lei 6.404/76. **(ii) Alterar a indicação de membros da Diretoria Executiva da Companhia: (ii.i) Cancelar** a indicação da **Sra. Kedi Wang,** chinesa, casada, contadora, portadora da cédula de identidade de estrangeiro (RNM) nº B1880596 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrita no CPF nº 050.180.008-56, para posição de Diretoria Executiva, realizada pela Assembleia Geral Extraordinária em 08 de novembro de 2024, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 430.951/24-3 em 28 de novembro de 2024 e **(ii.ii)** Indicar a **Sra. Mingzhi Han**, chinesa, casada, contadora, portadora cédula de identidade de estrangeiros ("RNM") nº G423867-C (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF sob o nº 240.791.968-81, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP 13087-397, para a posição de **Diretora Executiva, cuja eleição e posse estão condicionadas à regularização de seu visto. (iii) Eleger membro para a Diretoria Executiva da Companhia**, os membros abaixo indicados: **(iii.i) Sr. Rafael Lazzaretti**, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG nº 34.120.740-8, inscrito no CPF sob nº 312.219.028-14, para o cargo de **Presidente; (iii.ii) Sra. Hong Zha,** chinesa, casada, advogada, portadora da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº F702041-T, inscrita no CPF sob o nº 901.182.268-43, para o cargo de **Diretora Executiva Administrativa; (iii.iii) Sr. Jairo Eduardo de Barros Alvares,** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 70.570.506-56, inscrito no CPF sob nº 804.794.720-68, para o cargo de **Diretor de Assuntos Regulatórios**; **(iii.iv) Sr. Gustavo Kodama Uemura,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18314974-9, inscrito no CPF sob nº 173.604.938-03, para ocupar o cargo de **Diretor Comercial; (iii.v) Sr. Osvanil Oliveira Pereira,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 22062875-0 inscrito no CPF sob nº 158.322.888-82, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações.** Todos os Diretores Executivos, ora eleitos, possuem endereço comercial na Rua Vigato, nº 1.620, Térreo, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13916-070. Os membros da Diretoria Executiva cumprirão o mandato, a partir da presente data até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2027. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas da Assembleia da Companhia, nos quais consta a declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM nº 80. **(iv) Fixar** a remuneração dos administradores da Companhia para o período de maio de 2025 a abril de 2026, no valor global de até **R$ 2.636.063,24**. **Em Assembleia Extraordinária: (v) Deliberar a favor** da proposta da Administração da Companhia para Aumento de Capital Social, com base na tabela abaixo, no montante de R$ 48.506.656,00, com a emissão de 68.956.334 novas ações, desta forma, o capital social da Companhia passa de R$ 252.576.102,52, dividido em 359.058.396 ações ordinárias, escriturais sem valor nominal para R$ 301.082.758,52 dividido em 428.014.730 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Valor do Aumento de Capital Social	**48.506.656,00**
Pela Reserva de Lucros Estatutária	48.506.656,00
Nomenclatura da Reserva de Lucros	Reserva de Reforço de Capital de Giro
Por Benefícios Fiscais	n/a
Emissão de novas ações/quotas?	Sim
Número de ações/quotas a serem emitidas	68.956.334
	Aumento de capital social em razão de excesso de
Razão Aumento Capital (Se aplicável)	Reservas de Lucros, conforme previsto na Lei das S.A.s (Lei nº 6.404/76)

Considerando o aumento de capital, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital é de R$ 301.082.758,52, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 428.014.730 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal."*. **(vi) Alterações de Estatuto Social; (vi.i) Tomaram conhecimento** acerca da atualização dos valores de alçadas com base na variação do IPCA, conforme art. 19, do Estatuto Social.

De	Para
R$ 8.704.261,45	R$ 9.124.781,45
R$ 17.412.342,24	R$ 18.253.566,75
R$ 2.047.162,85	R$ 2.146.065,32

(vi.ii) Deliberar a favor da alteração do Estatuto Social, conforme segue: **(vi.ii.i)** Ajuste dos limites de alçada descritos no art. 19, e **(vi.ii.ii)** Exclusão da alínea (c) do art. 19, promovendo os devidos ajustes na numeração das alíneas desse artigo, e **(vi.ii.iii)** A redução da alçada descrita na alínea (d) do art. 19, passando o valor de R$ 18.253.566,75 para R$ 5.417.213,38, e **(vi.ii.iv)** Exclusão do art. 28 que trata da atualização de valores monetários com base na variação pelo IPCA. Considerando as alterações acima descritas o art. 19 do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva, além de outros poderes conferidos por lei ou por este Estatuto Social, deliberar sobre: (a) todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) a abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações em qualquer parte do País; (c) contratos de qualquer natureza de valor igual ou superior a R$ 5.417.213,38; (d) alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam: (d.i) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R$ 2.146.065,32; (d.ii), bens imóveis de qualquer valor;* (e) doação (ou qualquer tipo de cessão não remunerada de quaisquer bens, dinheiro ou mesmo cessão de direitos), de qualquer valor.". **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 22 de abril de 2025. **Mesa: Rafael Lazzaretti** - Presidente da Mesa; **João Henrique Cavalcante** - Secretário. **Acionista: CPFL Energia S.A. - Luis Henrique Ferreira Pinto; Flávio Henrique Ribeiro. JUCESP** nº 176.153/25-1 em 30/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
Pregão Presencial nº 22/2025 - Processo nº 53/2025. A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o Pregão Presencial nº 22/2025, destinada: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Socorro Municipal, conforme Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço Global". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 05/08/2025 às 09h00m. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP – EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 – Centro – CEP: 16.360-000 – Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, no horário de expediente, bem como disponível no site oficial do município www.avanhandava.sp.gov.br. Avanhandava/SP, 18 de Julho de 2025.
Norberto Cesar Beraldo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 - PROCESSO Nº 390/2025

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e gravação de placa de réplica do selo nacional comprimisso com a alfabetização MEC 2024. DATA DA SESSÃO: 28/07/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/07/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP. Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 18/07/2025.

J. SAFRA HOLDING S.A. - CNPJ 24.990.603/0001-46 - NIRE 35.300.521.773

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.2025

Data, hora, local: 29.04.2025, 09hs, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. Presentes também os Srs. Leandro de Azambuja Micotti, Conselheiro da Sociedade; Carlos Pelá, Diretor da Sociedade, para prestar esclarecimentos aos presentes a respeito dos assuntos constantes na ordem do dia desta AGO; e Vanderlei Minoru Yamashita, representante da Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **Mesa:** Leandro de Azambuja Micotti - Presidente; Sofia Ramos de Toledo Piza - Secretária. **Deliberações aprovadas: Em AGO: (i)** As contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício findo em 31.12.2024, documentos estes publicados no jornal "Folha de São Paulo", bem como no Caderno Digital do referido jornal, ambos na edição do dia 27.03.2025; **(ii)** O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2024, no valor de R$ 348.097.710,07 seja destinado da seguinte forma: **(a)** R$ 17.404.885,50 para a Reserva Legal; **(b)** R$ 60.774.737,07, os quais foram pagos antecipadamente, conforme deliberado na AGE de 29.08.2024, sendo que o referido montante já considera o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social; e **(c)** 269.918.087,50 para a Reserva Especial, conforme prevista no art. 23, alínea "d" do Estatuto Social. **(iii)** A fixação do montante global da remuneração anual dos Administradores da Companhia para o ano de 2025, no valor de R$ 3.000.000,00, conforme proposta do Comitê de Remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 29.04.2025. **Em AGE: (i)** A distribuição de dividendos no valor de R$ 200.000.000,00, referente ao saldo da Reserva Especial. **Encerramento**: Nada mais. Leandro de Azambuja Micotti - *Presidente da Mesa*, e Sofia Ramos de Toledo Piza - *Secretária da Mesa.* JUCESP nº 179.496/25-6 em 04.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Eletro nuclear Energia Limpa

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMUNICADO

Seminário de Devolução 2025

A ELETRONUCLEAR S.A. e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA convidam a população a participar do Seminário de Devolução 2025, que ocorrerá em 21 de agosto de 2025, no Cine Teatro de Praia Brava, na Vila Residencial de Praia Brava, às 18 horas. O objetivo do Seminário de Devolução é apresentar à população os Programas Ambientais conduzidos pela Eletronuclear bem como as ações socioambientais da empresa nos municípios no entorno das usinas. A realização deste evento atende à condicionante da Licença de Operação Nº 1217/2014 – 1ª Renovação.

Carla de Brito Caetano
Chefe da Assessoria de Gestão Ambiental e Licenciamento

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/25 – PROCESSO Nº. 161/25

Objeto: Contratação futura de empresa para realização de evento com hospedagem e alimentação para a Vigilância Sanitária. **Recebimento das Propostas:** 28 de julho de 2025 das 8 horas até 11 de agosto de 2025 às 8 horas. **Abertura das Propostas:** 11 de agosto de 2025 às 8h10min. **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 11 de agosto de 2025 às 9 horas. **Informações–** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 225 – www.bllcompras.com **– Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de julho de 2025 – Carolina Aparecida Franco de Freitas – Pregoeira.**

TERMO DE DELIBERAÇÃO – SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO 143/2025

CONSIDERANDO a Impugnação da empresa MOURA LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC 013269.989.25-7. O Senhor **JUDÉSIO BORGES, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a **SUSPENSÃO** da abertura do Processo em epígrafe SINE DIE. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de julho de 2025.**

TERMO DE DELIBERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PROCESSO Nº 129/2025

Considerando o equívoco de digitação no Termo de Referência das horas de trabalho do enfermeiro, o senhor Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 8.137/2025, **DETERMINA** a rerratificação do edital, nos moldes a serem conferidos através do site: **www.bllcompras.com** e **www.avare.sp.gov.br**. Assim, nos moldes do artigo 55 §1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, fixa-se o dia **07 de agosto de 2025**, às **09 horas**, para início da sessão de disputa de preços. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025 - EDITAL Nº 0047/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL OCUPACIONAL PARA TRABALHADORES EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, REALIZAÇÃO DE LEITURAS PERIÓDICAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 31 de julho de 2025 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025 - EDITAL Nº 0048/2025 - Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 04 de agosto de 2025 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025 - EDITAL Nº 0049/2025 - Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 05 de agosto de 2025 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br.

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

Paraibuna/SP, 21 de julho de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos - Prefeita Municipal.

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE*
DATAS: 1º Público Leilão – 28/07/2025, às 10h15 | 2º Público Leilão – 30/07/2025, às 10h15

perplan

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp Nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **V HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA.** - CNPJ nº 39.743.093/0001-80, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, na forma dos arts. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 59, QUADRA Nº 10**, situado no loteamento denominado **"VIVALEGRO"**, Votorantim/SP. **ÁREA TOTAL DE 175,00m²**. Medidas e confrontações: Com frente para a Rua 09, medindo 7,00m; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com parte dos Lotes nºs. 07 e 08; da frente aos fundos, de ambos os lados, mede 25,00m, onde confronta do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o Lote nº 58 e do lado esquerdo de igual orientação, com o Lote nº 60. Matrícula nº 29.753 do CRI de Votorantim/SP. Inscrição Cadastral nº 134249906590000060. Consolidação da Propriedade em 25/06/2025. **1º PÚBLICO LEILÃO: R$ 105.792,24. 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 103.277,97. Ônus do Arrematante: i)** pagamento à vista do valor do arrematante e 5% de comissão da leiloeira; **ii)** despesas e impostos para lavratura e registro da escritura; **iii)** débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **iv)** observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; **v)** custas/despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; **vi)** custas e despesas com eventual desocupação; **vii)** venda *ad corpus*. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica a Devedora Fiduciante **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF nº 287.905.128-20, comunicada das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. **Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fones: (19) 3794-2044 / (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 21- 15.977/2025

De: Luciane M. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 22/07/2025 às 13:50:44

Prezados(as),

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, tendo em vista correção da planilha de orçamentos conforme expresso nodespacho 14, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Atenciosamente,

_

Luciane Aparecida Bronca Maranini
Chefe de Divisão de Suporte à Licitações

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 22- 15.977/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 07:44:33

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, SEMOP-DO-ECFO, SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL

CE 013/25 - Processo 352/25 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”

Prezado(a),

Em atendimento a solicitação de informações pertinentes a SEFAZ, segue dotação orçamentária solicitada, conforme informada na requisição no Sistema Fiorilli - Nota de Autorização de Despesa elaborada pela própria(s) Secretaria(s), sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

At.te,

_

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Técnico do Executivo XI

Anexos:
4148_Reforma_SAE_refeito.pdf

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA via e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 e assinado digitalmente por: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DEOSDETE APARECIDO VECHIATO FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal/Verificacao/C3C6-15FB-DD54-0061 e informe o código C3C6-15FB-DD54-0061
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **04148/25** Data: **29/07/2025**
Objeto: **SEMOP (PA 14222/2025) Reforma do SAE: licitar**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Ficha:	**1766**	Reserva Nº: 8523
Unidade:	**021301**	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	**10.302.0026.1106.0000**	Reforma e Ampliação das Instalações do SAE
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.99**	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação:	**310 000**	SAÚDE–GERAL
Fonte Recur.:	**01 - TESOURO**	

Valor cotado: R$1.299.889,96

Valor Reservado: 1.299.889,96 **Saldo da ficha com a reserva:** R$110,04
Saldo da ficha sem a reserva: 1.300.000,00

Valor total cotado: **R$1.299.889,96** **Valor total reservado:** **R$1.299.889,96**

2 - DOS RECURSOS VINCULADOS
Número do Convênio/Legislação: _____ _____ **Ano do Convênio/Legislação:** _____

3-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

☐ Será em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☒ Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

☐ Será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

Espécie de despesa: NÃO SE APLICA.

O vencedor do certame deverá informar conta bancaria da (razão social) no corpo do documento fiscal.

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Documento gerado e assinado digitalmente por ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/C3C6-15FB-DD54-0061 e informe o código C3C6-15FB-DD54-0061
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3C6-15FB-DD54-0061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES (CPF 323.XXX.XXX-20) em 29/07/2025 07:44:58 GMT-03:00
  Papel: Chefe de divisão
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 29/07/2025 07:55:45 GMT-03:00
  Papel: Chefe de departamento
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 29/07/2025 13:43:52 GMT-03:00
  Papel: Secretário(a) municipal
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C3C6-15FB-DD54-0061

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 23- 15.977/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 29/07/2025 às 18:10:52

Solicito parecer quanto a Rerratificaçãoe Republicação do Edital de Concorrência Eletrônica, conforme solicitado no despacho 18 pela área demandante. Informo que as alterações estão em destaque na minuta de edital.

_

Aline Borba Bonfim
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:

Edital_CE_013_Reforma_do_SAE_Rerrat.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

RERRATIFICAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: -- de ------ de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: -- de -------- de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO -- de ------ de 2025 às 00h00 (------ horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: -- de ------ de 2025 às 00h00 (----- horas e ------ minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo e outros).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.
3.2. **Prazo para a execução**: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.
3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:
4.1. Valor estimado: R$ 1.299.889,96 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
4.2. Data base do orçamento: SINAPI 02/2025

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;
5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.
5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;
5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.5, alínea “c”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do “chat” na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. O apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 12.998,89 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.18. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.5.4.1 Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.
10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade."
10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.
10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.
10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.
11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
o) Detalhamento dos encargos sociais.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)
12.1.2. Nos casos em que os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.
12.1.2.1. É facultado(a) o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.
12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.
12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.
*12.*11. *Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.*
12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.
12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.15. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de*

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo:

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**	KG	3.523,93	**50%**	**1.761,96**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**	M2	461,04	**50%**	**230,52**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**	M2	1.303,29	**50%**	**651,64**

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea “12.18.3.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Adminitrativas:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
d) **Relação** das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. “a”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.19. <u>Outras Comprovações serão mediante apresentação:</u>

a) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *<u>para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)</u>* PODERÃO ser no formato de <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u> conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

<u>12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.</u>

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documentos Complementares”.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:
16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
20.1.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

21.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

21.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

21.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

21.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

24.1.1. A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.

24.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.3. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2, em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto Básico e seus anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ------- de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II

Projeto Básico e seus anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 24- 15.977/2025

De: Danna P. - PGM-CPA

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 31/07/2025 às 15:15:16

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEMOP, SEMOP-DSADM, SESAU, SEMOP-DO-ECFO, SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL

CE 013/25 - Processo 352/25 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

_

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Procuradora do Município

Anexos:
25_07_30_CC_013_2025_PR_352_2025_PA_15_977_2025.pdf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/56E2-5AD1-9054-E8E9 e informe o código 56E2-5AD1-9054-E8E9
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.977/2025
CONCORRÊNCIA: 013/2025 – **PROCESSO**: 352/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira".

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COMUM. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Rerratificação e Republicação do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "Menor Preço Global", que objetiva a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", conforme justificativa, alterações e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Edital e Anexos;

II) Pedido de Parecer Jurídico.

3. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA
Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/56E2-5AD1-9054-E8E9 e informe o código 56E2-5AD1-9054-E8E9
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

Minuta de Edital

Da alteração do TR e do Edital

9. Conforme conta do **Despacho 23- 15.977/2025**, foram realizadas alterações na planilha orçamentária do presente processo, bem como no Edital.

> **Edital**: Do Valor estimado: "Valor estimado: R$ 1.299.889,96 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)."
>
> "Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 12.998,89 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021".
>
> "10.9.5.4.1 Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas. 10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. 10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade."
>
> "o) Detalhamento dos encargos sociais." Na fase de habilitação: "provisoriamente classificados em primeiro lugar". Do Pagamento: "A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal."

Documento nº 000113759/2026 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 5.227/2021 - PMV - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA - SP - GUSTAVO MATARI
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de PDF de sua preferência ou acesse o endereço eletrônico https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/56E2-5AD1-9054-E8E9 e informe o código 56E2-5AD1-9054-E8E9
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10. A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estão previstos no art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021. A descrição dos requisitos da contratação devem ser aqueles necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critério e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. As áreas requisitante e técnica devem atuar na definição desses requisitos, considerando as necessidades e as expectativas dos requisitantes e dos potenciais usuários da solução.

Minuta de termo de contrato

11. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

12. Verifica-se que as **alterações realizadas na minuta do contrato** são condizentes com as alterações feitas no Edital e Termo de Referência, **as quais são eminentemente técnicas**.

Publicidade do edital e do termo do contrato

13. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

15. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga, 31 de julho de 2025.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP 202.950

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/56E2-5AD1-9054-E8E9 e informe o código 56E2-5AD1-9054-E8E9
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56E2-5AD1-9054-E8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 31/07/2025 15:15:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/56E2-5AD1-9054-E8E9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 25- 15.977/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 11:14:43

Segue edital de RERRATIFICAÇÃO.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

2_Edital_CE_013_Reforma_do_SAE_Rerrat.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	23/08/2025 10:27:21	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A70-40BD-F78B-BBD5**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

RERRATIFICAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de setembro de 2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de agosto de 2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 09 de setembro de 2025 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09 de setembro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo e outros).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.
3.2. **Prazo para a execução**: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.
3.3. **Prazo de vigência contratual**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:
4.1. Valor estimado: R$ 1.299.889,96 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
4.2. Data base do orçamento: SINAPI 02/2025

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;
5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.
5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;
5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M-1 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.5, alínea “c”.
6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada no horário das 09h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.
6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:
7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.
7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;
7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;
7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;
7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3 / 4)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.
8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do “chat” na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
9.2. O apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. O valor da proposta deverá contemplar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R$ 12.998,89 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;
9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1.**
9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.
9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.18. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.5.4.1 Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.
10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade."
10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.
10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.
10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e Lei 11.419/2006. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.
11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
o) Detalhamento dos encargos sociais.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)
12.1.2. Nos casos em que os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.
12.1.2.1. É facultado(a) o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.
12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação**.
12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.
*12.*11. *Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.*
12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.
12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.
12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.15. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de*

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP
Acesse em https://etce.tce.sp.gov.br/autenticidade/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21 of 47)

classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

Documento gerado oficialmente pelo Portal da Câmara Municipal de Votuporanga em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00). PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo:

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Item	Descrição	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
6.1	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**	KG	3.523,93	**50%**	**1.761,96**
6.3	**TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)**	M2	461,04	**50%**	**230,52**
7.1.2	**TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**	M2	1.303,29	**50%**	**651,64**

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea “12.18.3.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Adminitrativas:
a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
d) **Relação** das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;
e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. “a”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M assinado eletronicamente por 1 usuário(s) em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) conforme Art. 4º, II da Lei 14.063/2020. PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:
16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura **(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1)**.
16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15 / 47)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.
16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
16.11. A garantia será considerada extinta:
16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

Documento processado e assinado digitalmente por: PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no conteúdo do documento
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Assinaturas do Município de VOTUPORANGA (SP). PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18 of 18)

Documento nº 113759-0M0N5E-2J7S0M gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19 of 47)
Documento processado com validade jurídica e eficácia de original, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 1º. Acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
20.1.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
20.1.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

21.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

21.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

21.1.3. A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.1.3.1. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

21.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, o **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

24.1.1. A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.

24.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.3. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e Lei 11.419/2006. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2, em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto Básico e seus anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP via e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55, sob o número 00012511/2026 (1/18). PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 22 de agosto de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Documento impresso em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário MIGUEL MATURANA FILHO (***.***.***-**) - PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

O Serviço de Atenção Especializada "José Pedro Ferreira" – SAE desenvolve toda a linha de cuidados às pessoas vivendo com HIV, às gestantes e crianças expostas ao HIV e à sífilis, acidentes ocupacionais com exposição a fluidos biológicos, atendimento às vítimas de violência sexual, profilaxia pré e pós sexual. Realiza testes rápidos de HIV, hepatites virais sífilis com demanda espontânea ou agendamento e também às pessoas com hepatites virais e hanseníase.

Atualmente, a Unidade não oferece condições adequadas para a utilização por parte dos usuários, pacientes e funcionários. A inadequação da estrutura compromete a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A reforma visa corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente apropriado para a prática de cuidados de saúde, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Assim justifica-se a contratação diante da contratação com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para garantir a efetividade do serviço prestado à população.

II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: adequar a edificação as normas de acessibilidade a fim de garantir a inclusão.

Impacto na Comunidade: garantir que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" tenha impacto positivo na saúde e bem-estar da população, ao ser projetada para oferecer um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e iluminação natural.

Preservar a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores: garantir de condições de trabalho seguras e saudáveis para os funcionários, com treinamento adequado em segurança e práticas de saúde ocupacional.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: incorporar elementos culturais da comunidade local na arquitetura do SAE, como cores, materiais e formas que representem a identidade da região e promovam o sentimento de pertencimento.

Documento impresso em 06/01/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) por , para uso exclusivo em VOTUPORANGA (SIGILOSO). PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esses critérios visam assegurar que a reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira" seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um espaço saudável e eficiente para a comunidade.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas – projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

III – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades expostas no item I do presente documento, podem ser consideradas duas alternativas: a) a construção de uma nova edificação ou então b) a reforma da edificação.

Ocorre que é preferível reformar uma edificação pública existente ao invés de construir uma nova, pois isso aproveita uma estrutura que já foi construída com recursos públicos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso do orçamento. Reformar evita o desperdício de dinheiro público investido anteriormente na construção original. Além disso, a reforma pode ser mais rápida e menos dispendiosa do que a construção de uma nova edificação, garantindo que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos por longos períodos

Portanto, diante às vantagens de economia monetária e de tempo, a Administração optou por contratar uma empresa para a execução de obra de reforma.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A obra de reforma será essencial para solucionar as patologias da edificação, garantindo assim sua integridade estrutural e funcionalidade. Com a realização de reparos específicos, como a troca da cobertura, o tratamento de fissuras e correção de infiltrações, a intervenção irá mitigar os danos causados pelo desgaste do tempo e pelas intempéries. Além disso, a modernização de instalações elétricas e hidráulicas proporcionará maior segurança e eficiência ao edifício, assegurando um ambiente mais saudável e confortável para seus ocupantes. Dessa forma, a reforma contribuirá para prolongar a vida útil da construção e valorizará o patrimônio como um todo. Assim, pretende-se garantir conforto e segurança aos usuários da edificação, funcionários e pacientes.

Quanto à manutenção e a assistência técnica, elas não serão alteradas porque não haverá ampliação/modificação significativa do espaço.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem contratadas podem ser consultadas no **Anexo IV - Planilha orçamentária**.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se, com fundamentação nas planilhas oficiais com desoneração: SINAPI 02/2025, CDHU 197, FDE 01/2024, ORSE 01/2025 e SBC 04/2025, que a obra de reforma será de R$1.293.825,04 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Não há justificativa técnica e/ou econômica que seja vantajosa para o parcelamento da obra de reforma.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas (que estão relacionadas ao objeto, mas não são essenciais para a conclusão da obra): aquisição de mobiliário, equipamentos e outros.

IX – Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento como instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A referida contratação não foi prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, no entanto ela está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
Para conferir o original acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a contratação atender a atual demanda de usuários do Serviço de Atenção Especializada, com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos.

XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capitalização de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá desenvolver todas as peças técnicas necessárias para a montagem no processo licitatório e também, deverá providenciar a aprovação do projeto de reforma junto à Vigilância Sanitária.

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde deverá gerenciar e/ou remanejar os atendimentos durante o período de execução da obra de reforma.

Para mais, a Administração deve designar profissionais habilitados para a) fiscalização da obra e b) gestão do contrato. Além disso, é preciso designar um servidor para ser membro da comissão de contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Prevê-se que a empresa a ser contratada, por via do contrato, será responsabilizada pelo descarte adequado dos entulhos que serão gerados durante a obra, bem como, pelo descarte adequado das embalagens dos equipamentos.

Ademais, em relação a aspectos técnicos, busca-se a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia e que possuam uma vida útil maior – como, por exemplo, as luminárias LED.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, DECLARO, que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II

Projeto Básico e seus anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Documento processado e assinado digitalmente por 2 usuário(s), utilizando recurso de validação por biometria facial.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32 / 47)

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo endereço IP 177.11.[illegible], sob o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3 of 4)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA via PRODEMGE - SIGEDOC-A (10.45), sob o número VTUP-CTR-2026/00145, folha 6 (seis), gerada em 06/10/2026 às 14:08:55 e anexada ao processo digital nº 15.977/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT -03:00) pelo usuário 145.***.***-** (PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP)
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ ..... (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39 / 47)

Documento 1 de 1 assinado digitalmente por PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia "pro rata temporis"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_2A7040BDF78BBBD5A54926B6_proc.-administrativo-25--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (41 / 47)
Documento processado com validade jurídica e eficácia de original, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador.php e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 15.451/2020. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3:00): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5 e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2025
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 2A70-40BD-F78B-BBD5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A70-40BD-F78B-BBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 23/08/2025 10:27:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2A70-40BD-F78B-BBD5

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 26- 15.977/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 22/08/2025 às 11:15:29

Aviso de Licitação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

3_Aviso_licitacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	23/08/2025 10:26:23	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **911C-8B7A-C408-4C5D**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 22 de agosto de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 911C-8B7A-C408-4C5D
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://verificacao.e-cam.com.br/911C-8B7A-C408-4C5D e informe o código 911C-8B7A-C408-4C5D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 911C-8B7A-C408-4C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 23/08/2025 10:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/911C-8B7A-C408-4C5D

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 27- 15.977/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 22/08/2025 às 11:17:35

Nomeação da Concorrência Eletrônica.

Segue para ciência da Comissão de Licitação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

4_Nomeacao_Comissao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Aparecido de Oliv...	22/08/2025 11:22:06	1Doc	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF 444.XXX.X...
Daniely Figueiredo Puerta ...	22/08/2025 11:30:15	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...
Miguel Maturana Filho	23/08/2025 10:25:17	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91
Rafael Mantovani Brunhara	26/08/2025 07:41:18	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A7CA-9226-3EB9-4399**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DESPACHO DE NOMEAÇÃO COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

Com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 16.838, de 07 de março de 2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, nomeio para o Procedimento da **Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - Processo nº 352/2025**, objetivando a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira",** localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, que será realizado no **dia 09 de setembro de 2025, às 08h00**, no Paço Municipal, para atuar como **MEMBROS DA COMISSÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, Daniely Figueiredo Puerta Ferreira** e **Fernando Aparecido de Oliveira**.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Votuporanga, 22 de agosto de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código A7CA-9226-3EB9-4399
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://verificacao.e-cam.com.br e informe o código A7CA-9226-3EB9-4399
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7CA-9226-3EB9-4399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 22/08/2025 11:22:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 22/08/2025 11:30:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 23/08/2025 10:25:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 26/08/2025 07:41:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A7CA-9226-3EB9-4399

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 28- 15.977/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 22/08/2025 às 11:29:07

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 22/08/2025 14:31:28 por Daniely Figueiredo Puerta Ferreira (CPF 367.XXX.XXX-42).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 29- 15.977/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 29- 15.977/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 22/08/2025 às 14:31:28

Proc. Administrativo 28- 15.977/2025 cancelado por **Daniely Figueiredo Puerta Ferreira**, com a seguinte justificativa:

Despacho enviado no Processo errado.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 30- 15.977/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 25/08/2025 às 08:37:08

No dia 25/08/2025 o edital foi publicado no site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP.

https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1365/

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 31- 15.977/2025

De: Luis S. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 25/08/2025 às 11:49:49

Certifico que:

No dia 25/08/2025 o certame foi republicado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi atualizado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,
link: https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/382

–

Luis Felipe Galdino Castro da Silva
Analista do Executivo X- Compras, Licitações e Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 32- 15.977/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 25/08/2025 às 13:28:05

Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

Rerrat_CE_013_25_DOM.pdf
Rerrat_CE_013_25_JGC.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R$	TOTAL R$
01	01	060.008.030	MES	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades sócio desportiva na equipe de competição de natação do Centro de Formação Esportiva - Natação Aperfeiçoamento - Votuporanga Fase V.	17.898,99	214.787,88
					VALOR TOTAL	R$ 214.787,88	

Pregão Eletrônico nº 192/2025 - PROCESSO Nº 400/2025.Valor global: R$ 214.787,88.
Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de agosto de 2025.
MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-22/08/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PROCESSO Nº 210/2025
Objeto: Aquisições de equipamentos de processamento de dados (computadores e suportes de monitores) para a Secretaria Municipal da Educação.
ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 3, com o valor de R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). O item 2 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.668,47 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 19/08/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
DATA DA SESSÃO: 09/09/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 22/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
Objeto: Locação de equipamentos para laboratório, com fornecimentos de reagente, insumos e demais acessórios (2), para o Laboratório Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.
Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de agosto de 2025, ou seja, até o dia 24 de agosto de 2026, reajustando o valor de R$ 34.666,22 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para R$ 36.597,96 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) , totalizando o valor global de R$ 439.175,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	030.003.129	MÊS	12	Locação de equipamento automatizado para análise bioquímica das amostras biológicas, novo, sem uso anterior, com a inclusão dos reagentes necessários para a realização dos testes entregues mensalmente, contendo os mínimos requisitos descritos: velocidade mínima de 400 testes/hora com baixo consumo de água (em até 2 litros/hora), acesso randômico com carregamento contínuo para amostras e reagentes, interfaceamento bidirecional, leitura de código de barras para amostras e reagentes, contemplar módulo ISE,	WIENER	R$ 36.597,96	R$ 439.175,53

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Continuação da pág. A12

InfinitePay e Mercado Pago afirmam que usam a mesma tecnologia. O Will diz que usa biometria facial, mas não especifica a tecnologia que emprega.

Todas as instituições financeiras dizem que verificam a identidade do usuário com dados comportamentais, como a geolocalização, a rede wi-fi à qual o cliente está conectado e o dispositivo usado. Por isso, é quase impossível criar uma conta em banco pelo celular sem ceder acesso ao banco às informações do aparelho.

BIOMETRIA NO PAGAMENTO

O que foi verificado: O uso de biometria, seja facial, seja digital, para autorizar transações como Pix e TED. A reportagem tentou fazer transferências com pequenas quantias.

Qual o resultado e o que dizem as instituições: A ferramenta de segurança é usada por Itaú, InfinitePay, Caixa, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, C6 Bank, PicPay, PagBank e Neon. O Nubank usa verificação biométrica apenas para destravar o aplicativo e confirma as transações com senha numérica de quatro dígitos. Em nota, o Nubank diz que "conta com um robusto conjunto de defesas inteligentes" que aciona validações adicionais ou bloqueia atividades suspeitas.

O Banco Inter, por sua vez, diz que checa operações fora do padrão em tempo real e envia alertas de possíveis golpes ou fraudes aos clientes. O Inter também possui processo que funciona como a autenticação em dois fatores para acessar um email ou rede social.

DISPOSITIVO CADASTRADO

O que foi verificado: A exigência de que o dispositivo esteja cadastrado nos registros da instituição financeira para liberar transações bancárias, o que impede que criminosos acessem o dinheiro de vítimas a partir de vazamentos de dados, usando seus aparelhos.

Para fazer o teste, a **Folha** tentou acessar os apps bancários em celulares diversos daquele em que a conta foi aberta.

Qual o resultado e o que dizem as instituições: Agibank, Nubank, Itaú, Santander, C6 Bank, PagBank e Neon fazem esse cadastro usando reconhecimento facial no próprio celular. Os dados do aparelho, então, ficam salvos no sistema do banco e só precisam ser renovados em caso de troca do smartphone.

O InfinitePay usa um sistema de QR Code similar ao do WhatsApp Web. Caixa, Banco do Brasil e Bradesco ainda solicitam que o cliente vá a um caixa eletrônico e habilite o aparelho em tempo real, confirmando códigos alfanuméricos.

CANAL DE ATENDIMENTO

O que foi testado: Os clientes precisam de canais funcionais quando são vítimas de golpe, para informar o ocorrido e solicitar o estorno, além de permitir que a companhia localize as contas envolvidas. Os canais de atendimento disponíveis foram checados no site e nos apps.

Qual o resultado e o que dizem as instituições: Além de canais virtuais, os bancos tradicionais ainda contam com o gerente da conta, responsável por casos sensíveis, e, em menor volume, o atendimento presencial em agência. No caso dos bancos digitais, o atendimento se restringe ao telefone e às mensagens pela internet. Neon, PicPay e InfinitePay não recebem ligações telefônicas.

FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA

Entre os bancos avaliados, Nubank e C6 Bank possuem outras ferramentas para dificultar transações bancárias em situações incomuns. O Nubank tem o modo rua, que permite fazer transações apenas se conectado a redes wi-fi registradas.

O C6 configura sua trava para liberar transações de valores mais altos e a visualização de investimentos no app apenas quando o usuário está em locais conhecidos, como a casa ou o trabalho.

Os bancos, em geral, permitem limitar as quantias movimentadas usando o Pix.

BANCO JÁ TEVE DADOS VAZADOS?

O que foi avaliado: Um dos critérios de confiabilidade adotados pela PCI, um conselho internacional de padrão de segurança em pagamentos, é saber se a instituição financeira já passou por vazamento de dados. Caso a resposta seja sim, a empresa deve demonstrar um nível a mais de proteção para merecer um selo de qualidade.

Qual o resultado e o que dizem as instituições: Entre as entidades avaliadas, Neon, em fevereiro de 2025, e Banco Inter, em 2018, já passaram por vazamentos de dados reportados ao Banco Central. Nenhuma das empresas comentou o episódio.

Todas as instituições financeiras procuradas pela reportagem dizem cumprir a lei geral de proteção de dados e as normas de privacidade do Banco Central.

PARTICIPA DO CELULAR SEGURO?

O que foi verificado: Se a instituição integra o programa, que visa impedir o uso de celulares roubados em transações financeiras.

Qual o resultado e o que dizem as instituições: Os principais bancos e a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) entraram no projeto desde o início. O Nubank veio poucos meses depois.

Agibank, Mercado Pago, InfinitePay, PagBank e Will ainda estão fora do sistema.

Em nota, o Mercado Pago disse que está em fase de integração. A InfinitePay afirma que clientes podem baixar o app em um novo dispositivo, fazer a biometria facial e bloquear o acesso ao dispositivo alvo do roubo ou do furto.

O PagBank disse que segue padrões rígidos de segurança. "Como prevenção, dispomos de um fluxo de autenticação e transacional para identificar e barrar transações suspeitas, de forma a bloquear fraudes".

O Agibank afirma que a adesão ao programa está em análise final pela equipe técnica, e a integração será implementada em breve. O Will Bank diz que avalia constantemente novos programas.

167,5 milhões
é o número de brasileiros com dez anos ou mais que tinham celular em 2024 (88,9% dessa população)

119,6 milhões
de pessoas utilizaram bancos pela internet no Brasil em 2024 (22,5 milhões a mais do que em 2022)

71,2%
dos usuários de internet acessaram serviços digitais das instituições financeiras no ano passado (eram 60,1% dois anos antes)

Fonte: IBGE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.067/2025

Encontra-se aberto o Edital em referência. Processo: 23089.006963/2024-75. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de Reforma e Modernização de 29 (vinte e nove) Elevadores do Campus São Paulo/Unifesp - UASG 153031. Entrega das propostas: a partir de 25/08/2025 às 08:00 hs no site **www.gov.br/compras**. Abertura das propostas: 09/09/2025 às 09 horas. Os interessados poderão examinar o Edital e anexos no site: **www.gov.br/compras**.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, para atender a demanda da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. **DATA DA REALIZAÇÃO**: 17/09/2025, às 10h. **INFORMAÇÕES E EDITAL pelos endereços eletrônicos**:https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025 e https://www.gov.br/compras/. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS: compras@tremembe.sp.leg.br e/ou pelo telefone (12)3672-3196 – ramal 3005

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO
Pregoeira _ 22/09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, comunica que realizará a licitação que tem por objeto o registro de preços para eventual COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IX, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 05/09/2025, às 09h00, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 22/08/2025.
Alisson Maurilio Rodrigues Santos
Superintendente Central de Licitações e Contratações – SEPLAG-MG.

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 09/09/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 22/08/2025.

"O SAAEC – SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS, nos termos cláusula 61, parágrafo segundo da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e decisão assemblear do dia 25/01/2025 permanente e definição assemblear de 22/08/2025, define que a contribuição assistencial paga pelos trabalhadores, sindicalizados ou não, será no percentual de 5%(cinco por cento) com teto de R$ 300,00(trezentos reais), descontados em 2(duas) parcelas de 2,5% dos salários, de setembro e outubro de 2025, com recolhimento pelas Instituições de ensino ao SAAE-Campinas nos termos do parágrafo quinto da cláusula 61. Assegura-se, a todos os auxiliares de adm. escolar, o direito à oposição a taxa assistencial, no período de 27/08/2025 a 05/09/2025, das 9:00 às 17:00, mediante apresentação de cartas, em duas vias, de modo individual, pessoalmente na sede do Sindicato profissional, por meio de carta escrita contendo a qualificação do AUXILIAR (nome, endereço, RG, CPF/MF e cargo), da Instituição de Ensino (nome, endereço e CNPJ) e da Entidade MANTENEDORA. Para todos os auxiliares da base territorial do SAAEC a oposição deve ser feita de forma **individual e pessoalmente** na sede da entidade, rua Dr. Ricardo, 574, bairro Botafogo, Campinas–SP. Qualquer outro meio de apresentação da carta de oposição, que não o acima descrito, não será aceito. Campinas, 25 de agosto de 2025. Alaíde Pedro, Presidente SAAEC".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho torna público a celebração do Termo de Cooperação nº 01/2025, pactuado com ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO HOSPITAL JOÃO CESAR DE OLIVEIRO DE RIO VERMELHO, Cujo objeto refere -se a cooperação entre o MUNICÍP IO e o HOSPITAL para a realização de serviços de esterilização de matérias médico hospitalares e enxoval do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU . Vigência será de 12 (DOZE) meses

---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Torna-se público que o(a) Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, n° 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA, EXCETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG. Abertura: 11/09/2025, às 08.30 horas. Local: Site de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 99716-2411 ou pelo correio eletrônico: licitacao@demaecb.com.br. Mayra Lara Alvarenga – Pregoeira

---

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A BAHIAFARMA, neste ato representada pela Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, torna pública a decisão de **REVOGAR a Chamada Pública nº 002/2024**, que objetivava selecionar parceiros para transferência de tecnologia do processo produtivo de insulinas. Esta revogação justifica-se pelo desalinhamento das condições da seleção em face das supervenientes alterações nas diretrizes federais e no direcionamento estratégico desta Fundação. A decisão está amparada no Item 14.13 do Edital da referida Chamada Pública e busca garantir a primazia da legalidade, eficiência e o melhor atendimento ao interesse público.

Simões Filho - BA, 20 de agosto de 2025. **Ceuci de Lima Xavier Nunes**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00794599732025

Modalidade: Pregão Eletrônico 90036/2025 – UASG 261101
Nº Processo: 262.00005854/2025-86
Objeto: Aquisição de medicamentos, vacinas e insumos para uso veterinário, para atender o rebanho bovino pertencente à Estação Experimental de Itapetininga SP, sob gestão da Fundação Florestal, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência
Total de Itens Licitados: 18 (dezoito)
Valor total da licitação: R$ 11.739,59
Disponibilidade do edital: 25/08/2025
Horário: das 08h00 às 17h59
Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Jr. 245 - Alto de Pinheiros São Paulo/SP; e
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=261101&status=todos&pagina=1
Link do site FF: https://ffflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico
Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2025 às 08h00 no site: **www.gov.br/compras**
Abertura das Propostas: 05/09/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**.
Fonte: DOESP e PNCP

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob nº 838, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10180651102, firmado em 09/01/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) **CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUEZ**, brasileiro, empresário, CPF nº 228.385.348-66, RG nº 40.373.421-6/SP, casado desde 20/04/2006 pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, portarias Pedro Antersupcial objeto do Registro Auxiliar nº 4.422 do Registro de Imóveis da Comarca de Tambaú/SP, com **ANA LIVIA FAION ASSUGENI RUIZ MARQUES**, brasileira, empresária, CPF nº 340.847.158-40, RG nº 43.970.886-2/SP, residentes e domiciliados na cidade de Tambaú/SP, iexaio a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 05/09/2025, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior à **R$ 367.830,36** (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Prédio residencial, com frente para a Rua Olinto Camiel nº 185, com área total constituída de 69,72m² (AV.07), sendo a área total de 108,85 m² (AV.08), e seu respectivo terreno, situado nesta cidade e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, localizado no loteamento denominado "Jardim Planalto", representado pelo lote nº 04, da quadra nº 16, com frente para a Rua nº 21, mede 10,00 (dez) metros; pelo lado direito de quem da frente olha, mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 03; pelo lado esquerdo, mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 05, e nos fundos, mede 10 (dez) metros, confrontando com o lote nº 37, perfazendo uma área total de 200,00 m², localizado na quadra completada pelas ruas: 04, 10 e 22." **Imóvel objeto da matrícula nº 12.236 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro/SP. Inscrição Municipal:** 04.0723.0047.000/(AV)09.Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 19/09/2025, às 15h30min**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 260.016,23** (duzentos e sessenta mil e dezesseis reais e vinte e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, ou site do leiloeiro (**www.FrazaoLeiloes.com.br**), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consagrado o horário oficial de Brasília (3º GrU devedor(es) fiduciante(s) sendo comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017; das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico na por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir em concorrência de terceiro(s), o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo acima, que outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.FrazaoLeiloes.com.br**, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.FrazaoLeiloes.com.br**, e se habilitar acessando a página desse leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arrematе. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3307-01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola Letícia da Silva Sanches, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL).

BÁLSAMO, 22 DE AGOSTO DE 2025.
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 33- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 04/09/2025 às 08:54:58

Memorando 18.415/2025 - ESCLARECIMENTOS - CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 18.415/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 04/09/2025 às 08:53:52

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Prezado,

Segue solicitação de esclarecimentos para ser analisada e respondida:

"O item 9.9 do edital tem essa redação: "A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato." O valor de referência da licitação foi formado por custos desonerados associados a um BDI de 25,16%. As empresas que possuem tributação não desonerada podem apresentar custos em planilha não desonerados com BDI de 20,34%? Ou devem apresentar custos unitários desonerados com o BDI de 20,34%?"

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 18.415/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 13:54:04

Prezado, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Sim, as empresas licitantes que adotam o regime de tributação não desonerado podem apresentar seus custos na planilha com base em valores não desonerados, devendo-se atentar aos critérios de aceitabilidade da proposta constantes no edital.

–

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 34- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:05:29

Proposta Inicial e Documentos Diversos:

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

1_PropostasProcesso_4eca0396_d5df_4148_9840_8f526cf80712.pdf
2_relat_particip.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 352/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 04/07/2025 10:47:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SER Val. Ref.: 1.299.889,96

Descrição: Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 534	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 122	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 911	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 465	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 567	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 460	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 397	Obra	1.290.000,00
PARTICIPANTE 452	Obra	1.280.000,00
PARTICIPANTE 253	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 840	Obra	1.299.888,88
PARTICIPANTE 080	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 281	Obra	1.200.000,00
PARTICIPANTE 481	Obra	1.299.889,96
PARTICIPANTE 115	Obra	1.299.889,96

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	45963536000140	afalan1994@hotmail.com	7582069764	SIM
BHO CONSTRUTORA LTDA	34715617000105	andre@bhoconstrutora.com.br	1199632409	NÃO
ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07098061000182	sandrojr@ellipse.eng.br	0000000000	SIM
FORMA SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA	14071099000127	marcos.melhado@formasolucoes.com.br	1123615014	SIM
J. A. LOPES ENGENHARIA - ME	23023825000127	engepisosmirassol@hotmail.com	1791327000	SIM
JHB ENGENHARIA LTDA	35752946000199	contabilidade.jhbengenharia@gmail.com	1791639591	SIM
JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA- ME	31725217000192	licitatrunfo@hotmail.com	1796565342	SIM
KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA	25046107000100	contato@klariled.com.br	1734721354	SIM
NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	01969162000103	nelyrodriguescr@yahoo.com.br	1140591024	SIM
NEXUS ENGENHARIA LTDA	39718874000114	nexusengenharia02@gmail.com	1432271130	SIM
PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	25276950000174	pinaconstrutora@gmail.com	1836912191	NÃO
STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA	35725602000190	patrick@limasoaresengenharia.com.br	1338216373	SIM
TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA	51888489000110	tecbulaconstrucoesereformas@gmail.com	1158451362	SIM
TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA	10412300000131	terraforteconstrutora@hotmail.com	1692270153	NÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 35- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:09:13

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA**, CNPJ: 51.888.489/0001-10 - *(INABILITADA)*

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

TECBULA_parte_1.pdf
TECBULA_parte_2.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anexo não disponível para exportação

TECBULA_parte_1.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 15.977/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Anexo não disponível para exportação

TECBULA_parte_2.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 15.977/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 36- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:12:02

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 01.969.162/0001-03:

(INABILITADA) - A empresa NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA não anexou a comprovação de exequibilidade da proposta, conforme solicitado pelo chat da plataforma BLL COMPRAS. Sendo assim, foi DESCLASSIFICADA.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_01969162000103_2025_09_15.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_01969162000103_2025_09_15.pdf
consultarSituacaoFornecedor_01969162000103_2025_09_15.pdf
Garantia_de_Proposta.pdf
RELATORIO_DE_INCONSISTENCIA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **01.969.162/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:41:42 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MdxTkWFgW9knRtqIOVde

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.969.162/0001-03** DUNS®: **648256001**
Razão Social: **NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**
Nome Fantasia: **NELY RODRIGUES CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP**
Data Aplicação: **23/07/2014** Valor da Multa: **R$ 5.784,90**
Número do Processo: **063/2014**
Descrição/Justificativa: **O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei n 3.820/60, torna público que com base no artigo 87, inciso II da Lei Federal n 8.666/93, foi aplicada à empresa Nely Rodrigues Construções Civis, Comércio e Prestação de Serviços Ltda Me – CNPJ n 01.969.162/0001-03, a seguinte penalidade: a) Multa equivalente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor global da proposta (cláusula 7º, item 7.1, alínea "d" do contrato), totalizando o valor de R$ 5.784,90, conforme Processo Administrativo PCS nª 063/2014.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **15/08/2014** Prazo Final: **14/08/2015**

Número do Processo: **706204158312014** Número do Contrato: **2299/2014**
Descrição/Justificativa: **A Caixa Econômica Federal, através da Gerência de Filial de Logística em São Paulo/SP aplica a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União por 1 (um) ano à empresa, em consonância com o subitem 16.1 do edital 047/7062-2014, em razão de não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de RP quando de sua convocação, descumprindo o edital. Proc. 7062.04.1583.1/2014-001.**

Documento gerado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.969.162/0001-03**	DUNS®:	**648256001**
Razão Social:	**NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**NELY RODRIGUES CONSTRUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.969.162/0001-03**	DUNS®:	**648256001**
Razão Social:	**NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**NELY RODRIGUES CONSTRUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: consultarSituacaoFornecedor_01969162000103_2025_09_15.pdf (1/1)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318

Proposta 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952

Número de Registro Susep 05436202500010775058831 8

Data de emissão 08/09/2025 17:13:30

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

CPF ou CNPJ nª: 46.599.809/0001-82

Endereço: RUA PARA 3227, PATRIMONIO VELHO - CEP: 15.502-236 - VOTUPORANGA - SP

Tomador

NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COM PRESTACAO SERVICOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nª: 01.969.162/0001-03

Sede: AV VER JUAREZ RIOS DE VASCONCELOS 97 SL 04, CENTRO - CEP: 09.920-610 - DIADEMA - SP

Corretora

000002.0.207546-9 J MORATO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
08/09/2025	08/12/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.998,89
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 129,99 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Est protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.60 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 168,89
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 155,90
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 324,79

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	15/09/2025	26176304	R$ 324,79

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria 0800.643.0301.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alteraçõ
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

g) **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

h) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

i) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

j) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

k) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

l	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
m	**prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
n	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
o	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
p	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
q	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
r	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
s	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
t	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
u	**quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
v	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c **cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d **cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;**

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

k **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Documento enviado para assinatura(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

APÓLICE DIGITAL
Voltar ao menu inicial

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER XXCCTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

b **dano material;**

c **dano moral;**

d **dano corporal;**

e **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f **honorários de qualquer espécie;**

g **danos acordados;**

h **danos ambientais; e**

i **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: **Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) **cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado por meio deste endereço eletrônico para exclusivo uso informativo.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Tribunal de Contas de SP

Relatório de Inconsistência

Município	Votuporanga		
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
Exercício	2025	Período	1
Tipo de Documento	LICITACAO-REGISTRO-PRECOS-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL	Data de recebimento	15/09/25 08:45
Data de criação	03/09/2025	Identificador	17636935
Situação	Documento rejeitado		

Lista de Erros

Número de Erro	Classificação de Erro	Descrição de erro	Conteúdo da Tag de Erro
255728150	IMPEDITIVO	Licitação já cadastrada e concluída.	2025202500395

DATA/HORA
15/09/25 08:45

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 37- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:14:29

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **BHO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 34.715.617/0001-05: ***HABILITADA***

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

BHO_CONSTRUTORA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BHO CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.715.617/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:47:43 do dia 16/09/2025 , com validade até o dia 16/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O6VZeIkxhnvTD3PxOwrZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.715.617/0001-05**	DUNS®:	**896163652**
Razão Social:	**BHO CONSTRUTORA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202587030775007 4727, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202587030775007 4727 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 5 2025 3:02PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202587030775007 4727 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 212696

DATA DA PUBLICAÇÃO:Sep 5 2025 3:02PM

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil e-CAM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82

Endereço	Número	Complemento
RUA PARA	3227	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
15502236	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
BHO CONSTRUTORA LTDA EPP	34.715.617/0001-05

Endereço	Número	Complemento
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	1119	SALA 1611

Cep:	Bairro	Cidade	UF
06460040	TAMBORE	BARUERI	SP

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 12.998,90

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 08/09/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 07/12/2025

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202587030775007 4727

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
TOTUS CORR DE SEGS LTDA ME	027042	202087537

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO | Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Setembro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara
válido
não expirado
não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 5 2025 3:02PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 190,00
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530621169	1	06/10/2025	190,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil
e-CAM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, com sede na RUA PARA nº 3227 - PATRIMONIO VELHO - VOTUPORANGA - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.599.809/0001-82, as obrigações assumidas pela(o) BHO CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES nº 1119 - TAMBORE - BARUERI - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.715.617/0001-05, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE
Valor da Garantia: R$ R$ 12.998,90

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;

d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou

e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por ¿Território Excluído¿:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. DEFINIÇÕES

1.1Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

APÓLICE : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

BENEFICIÁRIA : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

CONTRATO : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

EDITAL : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

ENDOSSO : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

EXPECTATIVA DE SINISTRO : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

INDENIZAÇÃO : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

MODALIDADE : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

MULTAS : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

OBJETO PRINCIPAL : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

OBRIGAÇÃO GARANTIDA : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

PREJUÍZOS : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINITRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGURADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2.RISCOS COBERTOS

2 .1 .Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO , até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA , para pagamento das MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR em decorrência de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a)obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b)riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c)eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d)inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO , seus prepostos ou responsáveis;

e)inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, e

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

f)atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1.No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2.No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, **desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA , por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.**

4.3.As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4.Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5.A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

5.VIGÊNCIA

5.1.As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6 .1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA , o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO , nos termos do EDITAL , para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6 .2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não terá qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.

6 .3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6 .1 .3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso

6 .3 .1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.

6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.

6 .4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.

6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

7.INDENIZAÇÃO

7.1.Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.

7.2.Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

7.3.O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.

7.3.1.Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR, apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

7.4.O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.

7.5.Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.

7.6.Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.7.É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.

8.ATUALIZAÇÃO E JUROS

8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

prazo fixado, acarretará:

a)atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.

b)incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4.O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9.PERDA DE DIREITOS

9.1.O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;

b)prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;

c)descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e

realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

10.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1.No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1.É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

12.EXTINÇÃO DA GARANTIA

12.1.A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

a)quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;

b)quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;

c)quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.

d)quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

e)quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.

12.2.A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.

13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR

13 .1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13 .2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.

13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.

13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.

14.FORO

14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

da SUSEP www.susep.gov.br.

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7.Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8.TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9.Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

JUCESP
03 04 25

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BHO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF 34.715.617/0001-05
NIRE 35.232.079.802

Pelo presente instrumento particular:

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.612.792-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.807.048-33, com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 1119, sala 1611, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **BHO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Alameda Maracatins, nº 639, Quadra 6, Lote 29, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06540-105, inscrita no CNPJ/MF 34.715.617/0001-05, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.232.079.802, em sessão de 10/08/2020, resolve alterar e consolidar seu contrato social, conforme a seguir:

- *Alteração de capital social;*
- *Alteração de endereço social; e,*
- *Consolidação do contrato social.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio promove o aumento do capital social subscrevendo 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma a serem integralizadas em 12 (doze) meses contados a partir do registro do presente instrumento, passando de um capital social de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já integralizados, para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional. Ficando o capital dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Housska De Oliveira.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8281-2735-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8281-2735-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8281-2735-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUCESP
03 04 25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SOCIAL

O sócio resolve promover a alteração do endereço social da sociedade que passa a exercer suas atividades na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 1119, sala 1611, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Sem mais para o presente, consolida-se o contrato social nos termos a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BHO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF 34.715.617/0001-05
NIRE 35.232.079.802

Pelo presente instrumento particular:

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.612.792-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.807.048-33,com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 1119, sala 1611, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040.

Tem constituída, uma sociedade empresária limitada, na condição de sociedade unipessoal, que será regida pelas cláusulas e condições constantes deste Contrato Social, bem como pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, quando aplicável.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de **BHO CONSTRUTORA LTDA.**

CAPÍTULO II

SEDE, FILIAL E FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Housska De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 6251-2755-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 6251-2755-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 6251-2755-6CEC-534D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO PROTOCOLO: 1137959-CMVOTSE-2025 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
e-Digital pode ser convertido em papel pelo meio de autenticação nº 149/2023 CNJ - artigo 305

JUCESP
03 04 25

Cláusula Segunda. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 1119, sala 1611, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO III

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto as atividades de administração de obras em geral, prestação de obras em construções em geral, a instalação de equipamentos, comercio varejista de produtos em geral, comercio varejistas de móveis, decorações de interiores, instalação e manutenção elétrica e a construção de edificios.

CAPÍTULO IV

DURAÇÃO

Cláusula Quarta. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO V

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta. O capital social da sociedade é no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, constando que o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já foi devidamente integralizado e o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser integralizado em 12 (doze) meses, contados a partir do presente instrumento, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA	100,00	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL	100,00	2.500.000	2.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas no capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: BHO_CONSTRUTORA.pdf (17/106)

Documento original foi carimbado com a data/hora e assinado digitalmente por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Para verificar as assinaturas, utiliza o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-113759-GMQNS-E-297SOM | Para validar o acesso nosso portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 14/04/2025 às 14:08:55 , por tempo indeterminado, sob o nº 149/2023 CNJ - artigo 305

JUCESP
03 04 25

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida **individualmente** pelo sócio Sr. **BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA,** doravante denominado sócio e administrador, que representará a sociedade ativa e passivamente através do movimento de contas bancárias, emissão, aceite e endosso de quaisquer títulos, compra e venda de bens móveis e imóveis, e representação da sociedade perante autarquias, entidades municipais, estaduais e federais, além da representação da sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele.

Parágrafo Primeiro – O sócio e administrador poderá permitir a administração por Procurador(es) que representará(ão) a sociedade ativa e passivamente através do movimento de contas bancárias, emissão, aceite e endossos de quaisquer títulos, compra e venda de bens móveis, imóveis e representação perante autarquias, Certificação Digital (ICP–Brasil), entidades municipais, estaduais e federais, bem como toda representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, à exceção da outorga de procurações para fins judiciais.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer procurador ou de funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro – O administrador desta sociedade, ou eventual administrador nomeado, poderá efetuar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, sendo esses valores levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social será levantado balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio, conforme participação societária.

Parágrafo Segundo – O sócio poderá requerer o levantamento de balancetes intermediários, sejam eles mensais, trimestrais ou semestrais, podendo distribuir lucros relativos a estes períodos inferiores a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VIII
SUCESSÃO E INCAPACIDADE

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: BHO_CONSTRUTORA.pdf (18/106)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Housska De Oliveira.
Para verificar as assinaturas, acesse www.cenad.org.br e utilize o código 9281-2735-6C5C-534D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Para verificar as assinaturas, acesse www.cenad.org.br e utilize o código 9281-2735-6C5C-534D
Documento conferido

JUCESP
03 04 25

Cláusula Oitava – O falecimento do sócio ou sua eventual incapacidade não implicará em automática dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores.

Parágrafo primeiro – Em caso de incapacidade, o sócio poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Não sendo possivel ou inexistindo o interesse em dar continuidade à sociedade o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Terceiro – No caso de falecimento de sócio único, pessoa natural, a sucessão ocorrerá nos termos da lei.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona – A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação do sócio ou nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade o sócio poderá nomear um liquidante, que utilizará os ativos da sociedade para liquidar todas as dívidas da sociedade que por ventura venha a existir, bem como a destinação do eventual ativo remanescente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Todas e quaisquer cláusulas do presente contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo por deliberação do sócio, observadas as disposições legais.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas legais, controvérsias ou discordâncias decorrentes do presente Contrato Social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
documento foi assinado digitalmente em 14/04/2025 14:06:54 (GMT-03:00) pelo(s) usuário(s) abaixo:
CHAVE DE ACESSO PROTM-113759-CMDNSE-297S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: BHO_CONSTRUTORA.pdf (19/106)

JUCESP
03 04 25

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se o sócio a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor, destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Barueri, 27 de janeiro de 2025.

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Sócio e Administrador



Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Housska De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 9281-2735-6CEC-536D
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, utiliza a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi assinado por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE VOTUPORANGA/SP.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-CMDNSE-297S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Para ver as assinaturas em papel, basta ler o QR Code ao lado. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/92B1-2735-6CEC-534D ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido

Código para verificação: 92B1-2735-6CEC-534D

Hash do Documento

71DDEA758E92D2E4F9E401277E839BB071D46862A22A9B2537E336AD64DEB571

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

☑ Bruno Housska de Oliveira - 263.807.048-33 em 10/03/2025 16:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Documento original para assinatura de(a) PODER EXECUTIVO por Luciano Tadeu da Costa, em segunda-feira, 14 de abril de 2025 14:06:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar as assinaturas, utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113959-CMVNS-E-2JYSOM | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.
Documento emitido em papel pelo meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.715.617/0001-05 **MATRIZ**		**30/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
BHO CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	**1119**	**SALA 1611**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.460-040	**TAMBORE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BHOCONSTRUTORA.COM.BR	**(11) 9261-6494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **12:21:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 61446/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	34.715.617/0001-05
Inscrição Atual.....:	5.BM677-4
Logradouro.....:	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
N° Atual.....:	1119
Complemento.....:	Sala SALA: 1611
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.BM677-4** **Código de autenticidade :** **697M.8127.5489.2703907-N** **Data de emissão :** **20/08/2025** **Hora de emissão :** **12:43:06**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.715.617/0001-05

Razão Social: BHO CONSTRUTORA LTDA

Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 1119 SL 1611 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090605195499505170

Informação obtida em 15/09/2025 09:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:30 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **D5E3.05F2.A70F.D582**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BHO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.715.617/0001-05
Certidão nº: 47115007/2025
Expedição: 14/08/2025, às 13:42:49
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BHO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.715.617/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.715.617

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	72514103	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/09/2025 09:24:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.715.617/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25070537453-86
Data e hora da emissão	08/07/2025 10:23:55
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 3a8fa99c-a34e-48b3-b5e6-35d1bb191625

Estabelecimento

IE: 153.538.256.113
CNPJ: 34.715.617/0001-05
Nome Empresarial: BHO CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Nº: 1119 **Complemento:** SALA 1611
CEP: 06.460-040 **Bairro:** TAMBORE
Município: BARUERI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 30/08/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Administração de obras
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
Construção de edifícios
Instalação e manutenção elétrica
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Design de interiores

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/06/2079

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 61446/2025i

Razão Social.....:	BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	34.715.617/0001-05
Inscrição Atual.....:	5.BM677-4
Logradouro.....:	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
N° Atual.....:	1119
Complemento.....:	Sala SALA: 1611
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.BM677-4** **Código de autenticidade :** **697M.8127.5489.2703907-N** **Data de emissão :** **20/08/2025** **Hora de emissão :** **12:43:06**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35232079802	34.715.617/0001-05	
NOME EMPRESARIAL		
BHO CONSTRUTORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04352621811	JOAO MUNIZ LEITE: 04352621811	103752659386956988490453103757570326912	15/02/2022 a 14/02/2025	Não
Procurador	04352621811	JOAO MUNIZ LEITE: 04352621811	103752659386956988490453103757570326912	15/02/2022 a 14/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.
34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/08/2024 às 13:45:18

94.57.5C.D0.E1.E7.E5.3B
3C.92.C8.72.B5.78.64.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BHO CONSTRUTORA LTDA
NIRE	35232079802
CNPJ	34.715.617/0001-05
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	SantanadeParnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8179

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BHO CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8179
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	BHO CONSTRUTORA LTDA			
CNPJ:	34.715.617/0001-05	**Nire:**	35232079802	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-			

Consulta Realizada em: 29/08/2024 10:51:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	043.526.218-11
N° de Série do Certificado	103752659386956988490453103757570326912
Nome do Signatário	JOAO MUNIZ LEITE:04352621811
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	15/02/2022 a 14/02/2025

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	043.526.218-11
N° de Série do Certificado	103752659386956988490453103757570326912
Nome do Signatário	JOAO MUNIZ LEITE:04352621811
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	15/02/2022 a 14/02/2025

Documento enviado para assinatura ao(s). PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 3.664.773,30	R$ 4.613.544,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.730.747,14	R$ 3.092.418,69
DISPONÍVEL		R$ 370.605,97	R$ 451.524,43
CAIXA GERAL		R$ 52.745,57	R$ 2.882,40
CAIXA.....		R$ 52.745,57	R$ 2.882,40
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 111.460,28	R$ 187.313,16
BANCO ITAU S/A		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO SANTANDER		R$ 111.450,28	R$ 187.303,16
APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF		R$ 206.400,12	R$ 261.328,87
BANCO ITAU S/A.- APLIC. AUT. MAIS		R$ 206.400,12	R$ 261.328,87
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 2.360.141,17	R$ 2.640.894,26
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 638.204,00	R$ 694.920,49
DUPLICATAS A RECEBER.....		R$ 638.204,00	R$ 694.920,49
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 5,02
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS A EMPREGADOS..		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS - DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ARREDONDAMENTO DE SALARIOS.....		R$ 0,00	R$ 5,02
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 37.161,65	R$ 34.868,54
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 37.161,65	R$ 34.868,54
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE DE IMÓVEIS DESTINADOS A VENDA		R$ 1.203.900,00	R$ 1.203.900,00
TERRENO EMPREENDIMENTO COTIA / SP		R$ 1.203.900,00	R$ 1.203.900,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 480.875,52	R$ 707.200,21
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 480.875,52	R$ 707.200,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 934.026,16	R$ 1.521.125,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 425.000,00	R$ 1.058.481,00
OUTRAS CONTAS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS COM PESSOAS JURÍDICAS LIGADAS		R$ 425.000,00	R$ 1.058.481,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAMORÉ CONSTR E INCORP EIRELI ME		R$ 425.000,00	R$ 1.058.481,00
IMOBILIZADO		R$ 490.391,27	R$ 446.494,55
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R$ 310.012,05	R$ 310.012,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....		R$ 205.241,06	R$ 205.241,06
INSTALAÇÕES.....		R$ 75.424,39	R$ 75.424,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.....		R$ 29.346,60	R$ 29.346,60
DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ (22.622,96)
DPR.ACUM:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS....		R$ 0,00	R$ (13.682,16)
DPR.ACUM:INSTALAÇÕES.....		R$ 0,00	R$ (5.028,08)
DPR.ACUM:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ (3.912,72)
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R$ 41.638,47	R$ 41.638,47
MOVEIS E UTENSILIOS.....		R$ 41.638,47	R$ 41.638,47
DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST		R$ 0,00	R$ (2.775,76)
DPR.ACUM:MOVEIS E UTENSILIOS.....		R$ 0,00	R$ (2.775,76)
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ 138.740,75	R$ 138.740,75
VEICULOS.....		R$ 138.740,75	R$ 138.740,75
DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ 0,00	R$ (18.498,00)
DPR.ACUM:VEICULOS.....		R$ 0,00	R$ (18.498,00)
INTANGÍVEL		R$ 18.634,89	R$ 16.150,33
BENS INTANGÍVEIS		R$ 18.634,89	R$ 18.634,89
PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R$ 18.634,89	R$ 18.634,89
AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍVEIS		R$ 0,00	R$ (2.484,56)
AMR.ACUM:PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R$ 0,00	R$ (2.484,56)
P A S S I V O		R$ 3.664.773,30	R$ 4.613.544,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 401.143,51	R$ 373.464,71
FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		R$ 280.744,26	R$ 238.053,11
FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)		R$ 280.744,26	R$ 238.053,11
FORNECEDORES DIVERSOS.....		R$ 280.744,26	R$ 238.053,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 66.620,99	R$ 66.969,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 50.455,10	R$ 57.994,85
SALARIOS A PAGAR.....		R$ 50.455,10	R$ 57.845,30
13º SALARIO - A PAGAR.....		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISOES DE EMPREGADOS A PAGAR.....		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 149,55
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 16.165,89	R$ 8.974,46
I.N.S.S. A RECOLHER		R$ 7.685,95	R$ 4.757,19
FGTS - A RECOLHER		R$ 8.231,41	R$ 4.217,27
CONTRIBUICOES A SINDICATOS A RECOLHER...		R$ 248,53	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 53.778,26	R$ 68.442,29
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.810,34	R$ 3.853,08
IRRF A REC - SALÁRIOS E PRÓ-LABORE		R$ 626,55	R$ 3.058,02
IRF-RETIDO S/SERVS.PREST.P. JURIDICAS....		R$ 517,74	R$ 225,62
C.S.RETIDAS FONTE S/ SERVS PJ A RECOLHER		R$ 1.467,65	R$ 569,44
INSS RETIDO A RECOLHER.....		R$ 136,40	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER.....		R$ 62,00	R$ 0,00
SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES		R$ 50.967,92	R$ 64.589,21
SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R$ 50.967,92	R$ 64.589,21
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		R$ 3.263.629,79	R$ 4.240.079,86
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.263.629,79	R$ 2.240.079,86
LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO		R$ 1.263.629,79	R$ 2.240.079,86
LUCROS ACUMULADOS - 2022		R$ 1.263.629,79	R$ 1.263.629,79
LUCROS ACUMULADOS - 2023		R$ 0,00	R$ 976.450,07
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADOS DE DEZEMBRO.....		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 4.782.075,00
SERVICOS PRESTADOS.....		R$ (0,00)	R$ 4.782.075,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (625.792,63)
(-) SIMPLES/REC.INTEGRADO IMPOSTOS CONTR.		R$ (0,00)	R$ (625.792,63)
RECEITA LIQUIDA		R$ (0,00)	R$ 4.156.282,37
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ 26.957,87
RECUP.DESPESAS-VALE TRANSPORTE.....		R$ (0,00)	R$ 324,84
RECUP.DESPESAS-ASSIST. MEDICA/ODONTOL		R$ (0,00)	R$ 10.532,80
RECUP.DESPESAS-REFEICOES.....		R$ (0,00)	R$ 541,21
OUTRAS RECUPERACOES.....		R$ (0,00)	R$ 15.559,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 26.957,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ (2.584.380,14)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS		R$ (0,00)	R$ (930.960,76)
(-) CONCRETAGEM		R$ (0,00)	R$ (175.236,68)
(-) MATERIAIS APLICADOS EM OBRAS		R$ (0,00)	R$ (441.728,82)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....		R$ (0,00)	R$ (78.706,18)
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (141.729,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS.....		R$ (0,00)	R$ (502.643,82)
(-) FERIAS.....		R$ (0,00)	R$ (45.856,47)
(-) 13º SALARIO.....		R$ (0,00)	R$ (36.663,53)
(-) F.G.T.S.		R$ (0,00)	R$ (34.083,56)
(-) VALE TRANSPORTE.....		R$ (0,00)	R$ (38.634,89)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA.....		R$ (0,00)	R$ (50.987,60)
(-) VALE RESTAURANTE		R$ (0,00)	R$ (56.888,72)
(-) AGUA E ESGOTO.....		R$ (0,00)	R$ (8.467,56)
(-) ANUNCIOS E PROPAGANDAS.....		R$ (0,00)	R$ (24.423,34)
(-) BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQ/VALOR....		R$ (0,00)	R$ (4.574,15)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....		R$ (0,00)	R$ (4.154,81)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....		R$ (0,00)	R$ (8.639,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.584.380,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ (622.410,03)
(-) DESPESAS BANCARIAS.....		R$ (0,00)	R$ (3.161,23)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTO		R$ (0,00)	R$ (618,88)
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL		R$ (0,00)	R$ (1.167,92)
(-) JUROS/MULTAS S/PARCELAM. DÉBITOS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (565,44)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,03)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,15)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE.....		R$ (0,00)	R$ (1.283,99)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS.....		R$ (0,00)	R$ (2.380,00)
(-) POSTAIS/CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (8.002,72)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....		R$ (0,00)	R$ (52.610,25)
(-) VIAGENS E ESTADIAS.....		R$ (0,00)	R$ (11.951,31)
(-) ENERGIA ELETRICA.....		R$ (0,00)	R$ (41.752,75)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS P/ESCRITORIO.....		R$ (0,00)	R$ (25.266,06)
(-) REFEICOES E LANCHES.....		R$ (0,00)	R$ (5.383,54)
(-) TELEFONE.....		R$ (0,00)	R$ (11.723,03)
(-) EDITAIS / LICITAÇÕES / CERTIDÕES		R$ (0,00)	R$ (665,92)
(-) COPA E COZINHA/MATERIAL LIMPEZA E HIGIEN		R$ (0,00)	R$ (3.832,09)
(-) DESPESAS DIVERSAS.....		R$ (0,00)	R$ (1.115,92)
(-) TAXIS, CONDUCOES E ESTACIONAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.284,12)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (2.913,92)
(-) LOCACAO DE VEICULOS.....		R$ (0,00)	R$ (5.651,61)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL.....		R$ (0,00)	R$ (115.694,00)
(-) REMOCAO DE LIXOS E ENTULHOS.....		R$ (0,00)	R$ (6.400,00)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL.....		R$ (0,00)	R$ (26.218,30)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (19.870,80)
(-) CONSULTORIA EM INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (43.115,15)
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL		R$ (0,00)	R$ (184.335,92)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (672,75)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO		R$ (0,00)	R$ (185,60)
(-) IMPRESSÃO GRÁFICA		R$ (0,00)	R$ (3.687,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.883,09)
(-) I.P.T.U.....		R$ (0,00)	R$ (38.016,24)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (622.410,03)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 976.450,07
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R$ (0,00)	R$ 976.450,07
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ (0,00)	R$ 976.450,07

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	34.715.617/0001-05	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS - 2022 (R$)	LUCROS ACUMULADOS - 2023 (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.000.000,00	1.263.629,79	0,00	3.263.629,79
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.000.000,00			2.000.000,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.263.629,79		1.263.629,79
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			976.450,07	976.450,07
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			976.450,07	976.450,07
Saldo Final em 31.12.2023	2.000.000,00	1.263.629,79	976.450,07	4.240.079,86
Notas				

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: BHO_CONSTRUTORA.pdf (43/106)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.09.E6.BB.97.D3.B7.DB.FE.82.E3.34.37.41.F4.FF.58.72.1D.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

JML Assessoria Contábil e Fiscal - EIRELI.
CNPJ: 01.382.119/0001-39
CRC: 2SP019212/O-8
IM: 2.499.636-0

Empresa: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔNICA E FINANCEIRA

Pela presente, apresentamos a baixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial 2023.

ENDIVIDAMENTO GERAL:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = 373.464,71 + 0,00 / 4.613.544,57 = 0,08

LIQUIDEZ GERAL:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 3.092.418,69 + 1.058.481,00 / 373.464,71 = 11,11

LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante / Passivo Circulante = 3.092.418,69 / 373.464,71 = 8,28

SOLVÊNCIA GERAL:

Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 4.613.544,57 / 373.464,71 + 0,00 = 12,35



gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 03/09/2024 11:19:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO MUNIZ LEITE
Contador
CRC:1SP552118O-2

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3506725/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LEANDRO CESAR LEUTWILER

Número de registro no CREA-SP: 5068972580 **Expedido em:** 15/01/2013
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2611585075

CPF: 286.955.198-30

Endereço: Rua BAGUASSU, 42
VILA REGENTE FEIJÓ
03344015 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492265458436 - quitada em 01/04/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492237092341 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49224515105X - quitada em 30/04/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491972378161 - quitada em 28/06/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170627650 - quitada em 01/03/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180157274 - quitada em 02/04/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190175560 - quitada em 08/04/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 300835-28027180200265365 - quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3333693-5660046 - quitada em 04/11/2021

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4619313-000095865210 - quitada em 06/05/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6650586-000195522487 - quitada em 09/03/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8657659-28027180240477736 - quitada em 31/01/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10851064-28027180250354212 - quitada em 08/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8aca35b5-99b6-4df4-b77a-456049fb19ff

Situação cadastral extraída em: 13/01/2025 15:11:49

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Janeiro de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3595247/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05
Endereço: Alameda MARACATINS, 639 Q 6 LOTE 29
ALPHAVILLE
06540105 - Santana de Parnaíba - SP

Número de registro no CREA - SP: 2541375
Data do registro: 28/06/2024
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E METALÚRGICA, AGRONOMIA, QUÍMICA, AGRIMENSURA, GEOLOGIA E DE MINAS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:
Atividades de administração de obras em geral, prestação de obras em construções em geral, a instalação de equipamentos, comércio varejista de produtos em geral, comércio varejista de móveis, decorações de interiores, instalação e manutenção elétrica e a construção de edifício.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: LEANDRO CESAR LEUTWILER
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5068972580
Registro Nacional: 2611585075
Data de início da responsabilidade técnica: 28/06/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: daa1daa5-844c-42cd-bda2-b56b60db31da

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 14:29:41

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SANTANA PARNAIBA, situada à Rua: SANTA EDWIRGES, 118, , JARDIM RUBI, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP: 06502-135, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado:

BHO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.715.617/0001-05, com sede na Al. Maracatins (Residencial 10), nº 639 – quadra 06 – lote 29 - no bairro Alpahville – na cidade de Santana de Parnaíba – estado de São Paulo - CEP: 06540-105, neste ato, representada por seu sócio-proprietário Sr. Bruno Housska de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 263.807.048-33 e RG. nº 25.612.792 (SSP/SP), residente e domiciliado na Al. Maracatins (Residencial 10), nº 639 – quadra 06 – lote 29 - no bairro Alpahville – na cidade de Santana de Parnaíba – estado de São Paulo - CEP: 06540-105, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

e de outro lado:

LEANDRO CESAR LEUTWILER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 23.467.833-1 e do CPF/MF nº 286.955.198-30 e registrado no CREA-SP sob nº 5068972580, com endereço na Rua Baguassú, nº42 – bairro da Vila Regente Feijó, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03344-015, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem de comum acordo firmar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE,** tendo a necessidade da prestação de serviços técnicos e profissionais de um Responsável Técnico pela empresa, contrata os serviços do Engenheiro Civil acima qualificado para o exercício dessa função.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica ART referente a cada serviço executado individualmente, que houver necessidade ou solicitação da CONTRATADA, antes do início dos trabalhos.

Documento emitido para assinatura digital por Gustavo Sanches de Oliveira, em terça-feira, 10 de setembro de 2024 17:12:06 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO PAULO/SP, e seu validador preferencial.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.camara.sp.gov.br, ou no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
CHAVE DE ACESSO: 1175900-0MDNE-237SOM | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.sp.gov.br/validar-documento-eletronico/ e informe o código digital 1996 ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados pela empresa nas mais diversas áreas de atual da construção civil, atendendo os requisitos técnicos, conforme normas técnicas e boas práticas de execução e atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços citados na Clausula segunda o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) por mês a serem pagos todo 5º dia útil de cada mês.

Os pagamentos deverão ser feitos através de depósito ou TED na conta do **CONTRATADO** do banco Bradesco, Agencia Nº2323-0, conta corrente Nº0007428-4, ou através de PIX com chave sendo o seu CPF já informado na qualificação.

Todas as custas com deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, emolumentos, multas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento do objetivo deste contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** que deverá ter esses valores comprovados pelo **CONTRATADO** através de notas, recibos, cupons fiscais e afins.

Os valores referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem do **CONTRATADO**, deverão ser acordados com a **CONTRATANTE** de acordo com cada projeto, devendo variar de acordo com as características de cada região de atual e particularidades de cada prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente instrumento de contrato é de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do mesmo.

Documento original com assinatura(s) digital(is) e assinado por Gustavo Sanches de Oliveira, em terça-feira, 10 de setembro de 2024 17:12:06 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP nos termos da Medida Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/ HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial. CHAVE DE ACESSO: Para validar o acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. Documento gerado conforme Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documento emitido para assinatura digital e assinado por Gustavo Sanches de Oliveira, em terça-feira, 10 de setembro de 2024 17:12:06 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP nos termos da Medida Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/ HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial. CHAVE DE ACESSO: 1137599-0MDNSE-297S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. Documento gerado e autenticado no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento de Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 20 de Abril de 2024

CONTRATADO
Leandro Cesar Leutwiler

CONTRATANTE
Bruno Housska de Oliveira

TESTEMUNHA 1

Nome: ANDRÉ R F BERRETTA

CPF nº: 295.518.058-55

RG nº: 40587032-4

TESTEMUNHA 2

Nome: AILTON MEIRA CIGLIO

CPF nº: 331.309.348-90

RG nº: 37.209.396-9

Documento original disponibilizado para assinatura digital por Gustavo Sanches de Oliveira, em terça-feira, 10 de setembro de 2024 17:12:06 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, mediante o preenchimento de dados e aceite eletrônico.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o site https://validar.iti.gov.br, seu validador de referência oficial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: 1137599-0MDNSE-2975 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento gerado conforme Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Sara Cristina de Almeida José
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) BRUNO HOSOKAWA DE OLIVEIRA e (1) LEANDRO CESAR LEUTWILER em documento sem valor econômico.
São Paulo, 12 de agosto de 2024.
Selos: Selo(s): 1 Ato(s) SELO DIGITAL

143032 FIRMA 1 S11081AB00353977

143032 FIRMA 1 S11081AB00353978

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - CAPITAL
Sara Cristina de Almeida José
Escrevente Autorizada

Documento conferido com a original. PODER EXECUTIVO
Assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em terça-feira, 10 de setembro de 2024 17:12:06 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP nos termos da Medida Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://www.camara.sp.gov.br. Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para autenticação do presente documento em papel por meio de consulta ao Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
CHAVE DE ACESSO: 1137590-0MDNSE-2975 SOMENTE PARA VALIDAR ACESSO NOSSO PORTAL em: http://www.camara.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL E TECNICO E ADMINISTRATIVO.

A empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Alameda Maracatins, nº 639, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06540-105 por seu Sócio-Diretor, Sr. Bruno Housska de Oliveira, titular da cédula de identidade com RG nº 25612792 e inscrito no CPF sob nº 263.807.048-33, contempla as seguintes caracteristicas:

DO ESPAÇO FISICO DA SEDE:

Qnt.	Unid	Descrição
10,00	m²	Recepção
4,00	m²	Lavabo
20,00	m²	Sala de reunião
15,00	m²	Cozinha
26,00	m²	Sala da diretoria com sanitário
15,00	m²	Departamento financeiro
16,00	m²	Departamento de compras
24,00	m²	Departamento de engenharia com sanitário

APARELHAMENTO TÉCNICO:

EPIs "Equipamentos de proteção individual":

Qn.t.	Unid	Descrição
40,00	Unid	Capacetes coloridos
40,00	Unid	óculos de proteção individual transparente
60,00	Unid	protetores auriculares
Demais equipamentos conforme necessidade do local e obra em conformidade com asNRs e em acordo com responsável pela segurança do trabalho no serviço.		

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alameda Maracatins, 639 – Alhaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06540-105 – tel: 11 3031-9441

CANTEIRO DE OBRA (Individual):

Qnt.	Unid	Descrição
1,00	Unid	Bebedouro
2,00	Unid	mesa para refeições
10,00	Unid	cadeiras ou bancos
1,00	Unid	armário conforme o número de funcionários da construtora locados naobra
1,00	Unid	Lavatório para cada 20 funcionário
1,00	Unid	vaso sanitário com válvula hidra, 1 para cada 15 funcionários considerando instalação hidráulica ou um banheiro químico para cada 20 funcionários
1,00	Unid	Chuveiro incluso instalação hidráulica e elétrica com aterramentos 1unidade a cada 10 funcionários
1,00	Unid	suporte para detergente com refio a cada 10 funcionários
1,00	Unid	Ventilador
1,00	Unid	pista quente para marmitas
telhas para cobertura do vestiário, banheiro, almoxarifado, escritório e refeitório madeiramento para execução do vestiário, banheiro, almoxarifado, escritório e refeitório.		

FERRAMENTAS DE SOLDA, ARMADURA E SERRALHERIA:

Quant	Unid	Descrição
1,00	Unid	máquina de solda com cabo e alicate de solda
1,00	Unid	Estufa
1,00	Unid	furadeira com caixa de ferramentas
2,00	Unid	Lixadeira
1,00	Unid	Esmeril
2,00	Unid	Bancada
1,00	Unid	tesoura para corte de folhas metálicas e zinco
4,00	Unid	Marreta
4,00	Unid	Alavancas
1,00	Unid	Morsa
1,00	Unid	macaco hidráulico

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA:

Quant	Unid	Descrição
1,00	Unid	mesa para montar painéis
1,00	Unid	extensão de 20 m cabo pp tripolar e bocal com lâmpada florescente
2,00	Unid	furadeiras
2,00	Unid	serra tico-tico
2,00	Jogo	ferramentas (cinto com porta prego, chave de fenda, alicate, canivete, linha de pedreiro, martelo com cabo, esquadro, prumo de mão e trena)

FERRAMENTAS DE EXECUÇÃO ELÉTRICA:

Quant	Unid	Descrição
250	m²	Tela de Segurança
200	m²	Lona Preta para Solo
1,00	Unid	Cirene
2,00	Unid	Multímetro
5,00	Unid	Chave Teste
1,00	Unid	Chaves diversas
5,00	Unid	Alicate de eletricista
5,00	Unid	Alicate de lógica
5,00	Unid	Canivete Inglês

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FERRAMENTAS DE EXECUÇÃO ESTRUTURAL E ALVENARIAS:

Quant	Unid	Descrição
200,00	ml	Andaime tubular
15,00	Unid	Carrinho carga rápida para blocos
8,00	Unid	Cavalete metálico para andaime
43,00	Unid	Colher meia cana de 200mm
35,00	Unid	Colher meia cana de 400mm
33,00	Unid	Colher tipo palheta de alumínio de 400mm
18,00	Unid	Esquadro de alumínio soldado
3,00	Unid	Furadeira pneumática
4,00	Unid	Lixadeira
30,00	Unid	Pá
30,00	Unid	Picareta
40,00	Unid	Enxada
2,00	Unid	martelete pla-10kg
20,00	Unid	Vanga
1,00	Unid	Talha
1,00	Unid	Moitão
5,00	Unid	pé de cabra
1,00	Unid	Guincho
3,00	Unid	Betoneira cap. 250 lts
2,00	Unid	Bomba p/ esgotamento 4"
2,00	Unid	moto compactador
1,00	Unid	Compressor de ar 350 p.cm
2,00	Unid	Grupo gerador elétrico c/iluminação
2,00	Unid	Compressor de ar com marteletes
2,00	Unid	serra mármore tipo makita e discos
5,00	Unid	nível de mão
2,00	Unid	trena de 50m
5,00	Unid	Prumo
2,00	Unid	prumo de centro
20,00	Unid	Cavaletes
5,00	Unid	marreta de 1 kg
5,00	Unid	marreta de 5 kg
1,00	Unid	reservatório de água

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EQUIPE ADMINISTRATIVA:

Bruno Housska de Oliveira	Sócio-Diretor
André Ricardo Fajardo Bezerra	Diretor Administrativa
Melissa Rigo	Financeiro/ Recursos Humano

EQUIPE TÉCNICA:

Eng. Leandro Cesar Leutwiler	CREA/SP 506 89 725 80	Responsável Técnico
Eng. Sergio Hamilton Aquino Pereira	CREA/SP 0600894584	Coordenador Obras
Eng. Ailton Meira Giglio	CREA/SP A167559-1	Departamento de Obras

A equipe técnica acima será a responsável pelos serviços a serem executados do objeto desta licitação.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 15:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO Construtora Ltda.
CNPJ: 34.715.617/0001-79

Bruno Housska de Oliveira
Sócio Diretor

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.715.617/0001-05 com endereço na Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. Bruno Housska De Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 263.807.048-33 e RG nº 25612792-X, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Santana de Parnaíba, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 15:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR - CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025

A Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.715.617/0001-05 com endereço na Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. Bruno Housska De Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 263.807.048-33 e RG nº 25612792-X, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santana de Parnaíba, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 15:32:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.715.617/0001-05 com endereço na Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. Bruno Housska De Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 263.807.048-33 e RG nº 25612792-X, **DECLARA** expressamente:

a) Declara não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Santana de Parnaíba, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 15:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

A Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.715.617/0001-05 com endereço na Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. Bruno Housska De Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 263.807.048-33 e RG nº 25612792-X, **DECLARA** expressamente:

b) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declara que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação.

e) Declara plena disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declara total disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 12.18.5. “a”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;

g) Declara que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança

Santana de Parnaíba, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 15:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR

CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3813304 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.715.617/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

PEDIDO N°: 0089158068

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35232079802	34.715.617/0001-05	

NOME EMPRESARIAL
BHO CONSTRUTORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04352621811	JOAO MUNIZ LEITE:04352621811	106630611141724362201231793372510458919	01/11/2023 a 31/10/2026	Sim
Contador	04352621811	JOAO MUNIZ LEITE:04352621811	106630611141724362201231793372510458919	01/11/2023 a 31/10/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65
.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2025 às 15:42:28

24.72.A9.77.38.7D.EF.2B
18.D9.AF.39.64.F6.0A.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	BHO CONSTRUTORA LTDA			
CNPJ:	34.715.617/0001-05	Nire:	35232079802	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-			

Consulta Realizada em: 03/07/2025 12:42:44

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 14.292.286,13	R$ 17.063.324,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 11.601.287,63	R$ 13.388.658,67
DISPONÍVEL		R$ 958.484,27	R$ 950.482,07
CAIXA GERAL		R$ 2.882,40	R$ 2.057,78
CAIXA.....		R$ 2.882,40	R$ 2.057,78
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 161.631,13	R$ 75.228,89
BANCO ITAU S/A		R$ 40.391,60	R$ 1,00
BANCO SANTANDER		R$ 121.239,53	R$ 75.227,89
APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF		R$ 793.970,74	R$ 873.195,40
BANCO ITAU S/A.- APLIC. AUT. MAIS		R$ 793.970,74	R$ 873.195,40
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 10.642.803,36	R$ 12.438.176,60
DUPLICATAS A RECEBER (ORIGEM ESCRITA)...		R$ 3.065.713,63	R$ 3.878.763,20
DUPLICATAS A RECEBER.....		R$ 3.065.713,63	R$ 3.878.763,20
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 17.762,95	R$ 17.922,45
ADIANTAMENTOS DE FERIAS.....		R$ 17.757,93	R$ 17.917,43
ARREDONDAMENTO DE SALARIOS.....		R$ 5,02	R$ 5,02
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 84.868,54	R$ 17.900,89
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 84.868,54	R$ 17.900,89
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R$ 41.386,53	R$ 187.192,73
IRF RETIDO INDEVIDAMENTE A COMPENSAR		R$ 41.386,53	R$ 187.192,73
ESTOQUE DE IMÓVEIS DESTINADOS A VENDA		R$ 4.203.900,00	R$ 4.203.900,00
TERRENO EMPREENDIMENTO COTIA/SP		R$ 4.203.900,00	R$ 4.203.900,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.707.200,21	R$ 1.980.180,92
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.707.200,21	R$ 1.980.180,92
CONTAS CORRENTES		R$ 1.521.971,50	R$ 2.152.316,41
MÚTUO DOS SOCIOS		R$ 1.521.971,50	R$ 2.152.316,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.690.998,50	R$ 3.674.666,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.697.540,91	R$ 1.987.118,00
CRÉDITOS COM PESSOAS JURÍDICAS LIGADAS		R$ 1.697.540,91	R$ 1.987.118,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAMORÉ CONSTR. E INCORP. EIRELI - ME		R$ 1.697.540,91	R$ 1.987.118,00
IMOBILIZADO		R$ 954.549,30	R$ 1.657.555,87
EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL		R$ 730.012,05	R$ 926.292,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....		R$ 505.241,06	R$ 665.019,64
INSTALAÇÕES.....		R$ 175.424,39	R$ 175.424,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.....		R$ 49.346,60	R$ 85.848,79
(-) DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL		R$ (77.932,68)	R$ (244.016,48)
(-) DPR.ACUM:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS....		R$ (50.522,04)	R$ (168.707,66)
(-) DPR.ACUM:INSTALAÇÕES.....		R$ (17.541,72)	R$ (49.701,54)
(-) DPR.ACUM:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (9.868,92)	R$ (25.607,28)
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES		R$ 61.638,47	R$ 150.419,07
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 61.638,47	R$ 150.419,07
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST		R$ (6.163,56)	R$ (29.835,04)
(-) DPR.ACUM:MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.163,56)	R$ (29.835,04)
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ 308.740,66	R$ 1.073.694,66
VEICULOS.....		R$ 308.740,66	R$ 1.073.694,66
(-) DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ (61.745,64)	R$ (218.999,16)
(-) DPR.ACUM:VEICULOS.....		R$ (61.745,64)	R$ (218.999,16)
INTANGÍVEL		R$ 38.908,29	R$ 29.992,24
BENS INTANGÍVEIS		R$ 48.634,89	R$ 48.634,89
PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R$ 48.634,89	R$ 48.634,89
(-) AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍVEIS		R$ (9.726,60)	R$ (18.642,65)
(-) AMR.ACUM:PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R$ (9.726,60)	R$ (18.642,65)
P A S S I V O		R$ 14.292.286,13	R$ 17.063.324,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.323.132,35	R$ 2.627.642,09
FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.038.053,11	R$ 1.052.728,33
FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)		R$ 1.038.053,11	R$ 1.052.728,33
FORNECEDORES DIVERSOS.....		R$ 1.038.053,11	R$ 1.052.728,33

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 538.722,23	R$ 659.580,28
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 399.747,77	R$ 486.498,04
SALARIOS A PAGAR.....		R$ 399.598,22	R$ 486.348,49
FÉRIAS A PAGAR		R$ 149,55	R$ 149,55
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 138.974,46	R$ 173.082,24
I.N.S.S. A RECOLHER		R$ 94.757,19	R$ 128.864,97
FGTS - A RECOLHER		R$ 44.217,27	R$ 44.217,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 299.160,06	R$ 429.401,39
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 14.853,08	R$ 16.187,03
IRRF A REC - SALÁRIOS E PRÓ-LABORE		R$ 13.058,02	R$ 13.166,35
IRF-RETIDO S/SERVS.PREST.P.JURIDICAS....		R$ 1.225,62	R$ 2.451,24
C.S.RETIDAS FONTE S/ SERVS PJ A RECOLHER		R$ 569,44	R$ 569,44
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER		R$ 284.306,98	R$ 413.214,36
ISS A PAGAR.....		R$ 0,00	R$ 340.000,00
COFINS A PAGAR.....		R$ 60.000,00	R$ 0,00
PIS A PAGAR.....		R$ 224.306,98	R$ 0,00
ICMS A PAGAR - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA..		R$ 0,00	R$ 73.214,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 244.433,39	R$ 267.858,93
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 87.814,31	R$ 75.521,19
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER.....		R$ 87.814,31	R$ 75.521,19
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R$ 156.619,08	R$ 192.337,74
IRPJ A RECOLHER.....		R$ 156.619,08	R$ 192.337,74
CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....		R$ 202.763,56	R$ 218.073,16
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 202.763,56	R$ 218.073,16
SERVICOS PROFISSIONAIS A PAGAR.....		R$ 202.763,56	R$ 218.073,16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 733.486,89	R$ 2.664.920,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 537.184,16	R$ 2.510.428,69
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 537.184,16	R$ 2.510.428,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO - GIRO PARCELADO		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 99/00604-9		R$ 537.184,16	R$ 510.428,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS LONGO PRAZO		R$ 196.302,73	R$ 154.491,47
CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		R$ 196.302,73	R$ 154.491,47
PARCELAMENTO ISS-725/97.....		R$ 196.302,73	R$ 154.491,47
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		R$ 11.235.666,89	R$ 11.770.762,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 9.235.666,89	R$ 12.287.122,71
LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO		R$ 9.235.666,89	R$ 12.287.122,71
LUCROS ACUMULADOS - 2023		R$ 9.235.666,89	R$ 9.235.666,89
LUCROS ACUMULADOS - 2024		R$ 0,00	R$ 3.051.455,82
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADOS DE DEZEMBRO.....		R$ 0,00	R$ 0,00
REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ (2.516.360,18)
RENDIMENTOS DISTR. ANTEC. LUCROS		R$ 0,00	R$ (2.516.360,18)
DISTRIBUCAO ANTECIPADA DE LUCROS.....		R$ 0,00	R$ (2.516.360,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 26.730.994,22	R$ 35.837.222,67
SERVICOS PRESTADOS.....		R$ 26.729.556,18	R$ 35.821.289,14
CRÉDITO DIVERSOS DE ICMS		R$ 1.438,04	R$ 15.933,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (619.442,53)	R$ (1.822.869,20)
(-) ISS S/ RECEITAS		R$ (625.792,63)	R$ (1.756.097,83)
(-) ICMS - OUTROS DÉBITOS		R$ (0,00)	R$ (73.214,36)
JUROS RECEBIDOS.....		R$ 6.350,10	R$ 6.442,99
RECEITA LIQUIDA		R$ 26.111.551,69	R$ 34.014.353,47
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ 185.121,76	R$ 278.155,32
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 46.291,77	R$ 74.996,62
RECUP.DESPESAS-VALE TRANSPORTE.....		R$ 324,84	R$ 0,00
RECUP.DESPESAS-ASSIST.MEDICA/ODONTOL		R$ 122.404,92	R$ 0,00
RECUP.DESPESAS-REFEICOES.....		R$ 541,21	R$ 0,00
OUTRAS RECUPERACOES.....		R$ 15.559,02	R$ 203.158,70
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 185.121,76	R$ 278.155,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (15.638.210,87)	R$ (21.597.070,25)
(-) PIS S/VENDAS/REVENDAS.....		R$ (362.481,29)	R$ (232.838,38)
(-) COFINS S/ RECEITAS		R$ (1.037.826,44)	R$ (1.074.638,67)
(-) SALARIOS E ORDENADOS.....		R$ (3.541.752,92)	R$ (4.840.989,01)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS		R$ (5.473.347,78)	R$ (9.487.590,43)
(-) CONCRETAGEM		R$ (175.236,68)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS APLICADOS EM OBRAS		R$ (2.224.850,37)	R$ (3.053.002,18)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....		R$ (1.315.361,31)	R$ (1.373.599,09)
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (141.729,35)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS.....		R$ (502.643,82)	R$ (949.162,31)
(-) FERIAS.....		R$ (45.856,47)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO.....		R$ (36.663,53)	R$ (0,00)
(-) F.G.T.S.		R$ (34.083,56)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE.....		R$ (38.634,89)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA.....		R$ (50.987,60)	R$ (0,00)
(-) VALE RESTAURANTE		R$ (56.888,72)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS		R$ (599.866,14)	R$ (585.250,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (15.638.210,87)	R$ (21.597.070,25)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (5.714.248,12)	R$ (8.564.687,02)
(-) COMISSOES S/VENDAS.....		R$ (135.164,51)	R$ (142.093,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS.....		R$ (96.975,17)	R$ (145.654,57)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTO		R$ (618,88)	R$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL		R$ (1.167,92)	R$ (0,00)
(-) JUROS/MULTAS S/PARCELAM. DÉBITOS FISCAIS		R$ (565,44)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,03)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,15)	R$ (0,00)
(-) AGUA E ESGOTO.....		R$ (8.467,56)	R$ (0,00)
(-) ANUNCIOS E PROPAGANDAS.....		R$ (24.423,34)	R$ (0,00)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE.....		R$ (1.283,99)	R$ (0,00)
(-) BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQ/VALOR....		R$ (4.574,15)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....		R$ (4.154,81)	R$ (0,00)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....		R$ (8.639,90)	R$ (0,00)
(-) CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS.....		R$ (2.380,00)	R$ (0,00)
(-) POSTAIS/CORREIOS E MALOTES		R$ (8.002,72)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....		R$ (161.797,45)	R$ (355.924,85)
(-) VIAGENS E ESTADIAS.....		R$ (11.951,31)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA.....		R$ (41.752,75)	R$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS P/ESCRITORIO.....		R$ (25.266,06)	R$ (0,00)
(-) REFEICOES E LANCHES.....		R$ (5.383,54)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE.....		R$ (11.723,03)	R$ (0,00)
(-) EDITAIS / LICITAÇÕES / CERTIDÕES		R$ (665,92)	R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA/MATERIAL LIMPEZA E HIGIEN		R$ (3.832,09)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS.....		R$ (1.115,92)	R$ (0,00)
(-) TAXIS, CONDUCOES E ESTACIONAMENTOS		R$ (1.284,12)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (2.913,92)	R$ (0,00)
(-) LOCACAO DE VEICULOS.....		R$ (5.651,61)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.6F.6C.F0.20.A5.C6.5A.FB.DD.2A.65.6C.44.54.83.F4.F5.A9.B4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	34.715.617/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA CONTABIL.....		R$ (115.694,00)	R$ (0,00)
(-) REMOCAO DE LIXOS E ENTULHOS.....		R$ (6.400,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL.....		R$ (26.218,30)	R$ (0,00)
(-) INTERNET		R$ (19.870,80)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIA EM INFORMATICA		R$ (43.115,15)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL		R$ (4.674.930,85)	R$ (7.754.917,37)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (672,75)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO		R$ (185,60)	R$ (0,00)
(-) IMPRESSÃO GRÁFICA		R$ (3.687,30)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.883,09)	R$ (0,00)
(-) I.P.T.U		R$ (177.345,82)	R$ (89.612,69)
(-) MULTAS DE TRANSITO.....		R$ (38.459,67)	R$ (0,00)
(-) CUSTO TER STA ISABEL-RES TERRAS ALTA		R$ (35.028,50)	R$ (76.483,80)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.714.248,12)	R$ (8.564.687,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 4.944.214,46	R$ 4.130.751,52
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R$ 4.944.214,46	R$ 4.130.751,52
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (799.270,33)	R$ (1.079.295,70)
(-) PROVISAO P/CONTR.SOCIAL - PRESUM/ESTIMADA		R$ (288.679,21)	R$ (386.869,92)
(-) PROVISAO P/IRPJ - PRESUMIDO/ESTIMADO....		R$ (510.591,12)	R$ (692.425,78)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (799.270,33)	R$ (1.079.295,70)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (799.270,33)	R$ (1.079.295,70)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (799.270,33)	R$ (1.079.295,70)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 4.144.944,13	R$ 3.051.455,82

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	BHO CONSTRUTORA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	34.715.617/0001-05	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS - 2023 (R$)	LUCROS ACUMULADOS - 2024 (R$)	(-)DISTRIBUCAO ANTECIPADA DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000.000,00	9.235.666,89	0,00	0,00	11.235.666,89
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.000.000,00				2.000.000,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		9.235.666,89			9.235.666,89
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			3.051.455,82		3.051.455,82
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			3.051.455,82		3.051.455,82
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				2.516.360,18	2.516.360,18
DIVIDENDOS				(-)4.394.360,18	(-)4.394.360,18
DIVIDENDOS				1.878.000,00	1.878.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	2.000.000,00	9.235.666,89	3.051.455,82	(-)2.516.360,18	11.770.762,53
Notas					

ÍNDICES DE ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRO

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices, em conformidade com o Balanço Patrimonial da BHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.715.617/0001-05, encerrado em 31/12/2024, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo:

1. **Liquides Geral (LG):** (Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período).

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo	15.375.776,67	**2,91**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.292.562,25	

2. Solvência Geral (SG): (Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes).

Ativo Total	17.063.324,78	**3,22**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.292.562,25	

3. liquidez Corrente (LC): (Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo).

Ativo Circulante	13.388.658,67	**5,10**
Passivo Circulante	2.627.642,09	

4. Endividamento Geral (Geral): (Indica a proporção do total de dívidas de uma empresa em relação ao seu ativo total).

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.292.562,25	**0,31**
Ativo Total	17.063.324,78	



João Muniz Leite
1SP155211/O-2
043.526.218-11

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240014405
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO CESAR LEUTWILER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEANDRO CESAR LEUTWILER
Registro: 5068972580-SP . . . RNP: 2611585075
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241218490 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 23/07/2024 Baixada em: 23/07/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA

Contratante: CAYNE 22 INCORPORADORA SPE LTDA . . . . . CNPJ: 22.931.776/0001-68 . . .
AVENIDA NOSSA SENHORA DO Ó . . . . . No.: 865 . . . .
Complemento: SALA 505 ANDAR 7 . . . . . Bairro: LIMÃO
Cidade: São Paulo . . . . . UF: SP CEP: 02715000 . PAIS: BRASIL
Contrato: . . . . . Celebrado em : 01/09/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 26.790.327,55 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:TRECHO RUAS 03,05,08,08A,09,10 E 12 . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: RESIDENCIAL PORTAL DAS ARTES I,II E III - QUADRAS 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21.... Bairro: JD INDEPENDENCIA
Cidade: . . . . . UF: . . CEP: . . . . . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/09/2020 Conclusão Efetiva: 30/11/2023 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: RESIDENCIAL PORTAL DAS ARTES - RUA 10 X RUA 7 - QUADRA 19.... Bairro: JARDIM INDEPENDÊNCIA

Cidade: Embu das Artes . . . . . UF: SP CEP: 06826100 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/09/2020 Conclusão Efetiva: 30/11/2023 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação. 15105,73000 metro quadrado.

Observações
Protocolo - 28404/2024 - Processo GOV ADM - 14261/2024

Informações Complementares
Declaramos que a ART referente ao atestado vinculado foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA-SP a fiscalização das atividades nele relacionadas.
A ART 2620241218490 foi devidamente regularizada de acordo com a Resolução 1050 de 13/12/2013, do Confea.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
A empresa contratada BHO Construtora Ltda não estava registrada no Crea-SP na época da realização da obra ou serviço.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de declaração do profissional, em atendimento ao § 1º do artigo 59 da Resolução 1137/2023, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 14 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240014405
02/08/2024 11:40:16
Autenticação Digital: 1ksJTU5JkagU5sAnnB0GzA3xCCaAU1ff

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Maracatins, 639 – Alphaville 10 - Santana de Parnaiba - SP , inscrita no CNPJ sob n.º 34.715.617/0001-05 devidamente registrada no CREA-SP sob o nº 2541375, executou, em formato de contratação direta, a Construção do Residencial PORTAL DAS ARTES I, II e III, obra de CAYNE 22 INCORPORADORA SPE LTDA., com sede na Rua Alvarenga, 184 - Butantã - 05509-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.931.776/0001-68, conforme dados e quantitativos abaixo relacionados:

- Periodo de Execução: 01 de Setembro de 2020 até 30 de novembro de 2023.
- Execução da infraestrutura de acessos e abastecimentos das quadras 10 11, 12 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
- Local dos Serviços: Ruas 03, 05, 06, 06A, 09, 10 e 12 - JD. Independência - Embu Das Artes/SP
- Área de Infraestrutura total executada : 15.105,73m²
- Valor dos Serviços: R$ 10.444.289,95

- Execução 150 unidades habitacionais de 54,00m² cada.
- Local dos Serviços: Rua Tomás Antônio Gonzaga - Rua 10 X Rua 7 Quadra 19 - JD. Independência - Embu Das Artes/SP
- Área de Construção Residencial 10.394,16m²
- Valor dos Serviços: R$ 16.346.037,60

- Responsável Técnico :
  - Eng. Leandro Cesar Leutwiler - CREA/SP nº 5068972580.

Em conformidade com padrões de qualidade, bem quanto ao perfeito cumprimento de contrato na qualidade solicitada pelas normas técnicas, de acordo com os serviços indicados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Un.	Quantidade
01	INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO FASE 1		
01.001	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
01.001.001	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
01.001.001.001	Projetos de infraestrutura	VB	1,00
01.001.001.002	Tapume de fechamento	M2	200,00
01.001.001.005	Topografia	UN	02,00
01.002	TERRAPLENAGEM		
01.002.004	MOVIMENTO DE TERRA		
01.002.004.001	Mobilizações e desmobilizações de maquinas e equipamentos para terraplenagem	UN	1,00
01.002.004.002	Retirada da camada vegetal (e=20cm)	M2	20.000,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MON5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CAT No: 262024001405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCcAUm.

01.002.001.003	Movimento de carga e transporte	M3	42.078,00
01.002.001.004	Movimento de solo e compactação com controle	M3	33.900,00
01.002.001.005	Controle tecnológico de terraplenagem	VB	1,00
01.002.001.006	Fornecimento e plantio de grama Batatais em leivas	M2	16.926,69
01.003	MUROS		
01.003.001	MUROS DE ARRIMO		
01.003.001.001	Muro de arrimo entre as quadras 13 e 14	M2	135,00
01.003.001.002	Muro de arrimo entre a G18 e a face de entrada	M2	105,00
01.003.002	MUROS DE DIMBA		
01.003.002.001	Muro de divisa atrás da quadra 13	M2	260,39
01.004	INSTALAÇÕES DE REDES INTERNAS		
01.004.001	REDE DE ÁGUA FRIA INTERNA		
01.004.001.001	Mobilizações e desmobilizações de equipamentos para rede de água enterrada	UN	2,00
01.004.001.002	Ligação na rede de água existente	UN	2,00
01.004.001.003	Rede com tubo de PEAD Ø110mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	806,25
01.004.001.004	Rede com tubo de PEAD Ø160mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	310,00
01.004.001.005	Rede com tubo de PEAD Ø200mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	45,00
01.004.001.006	Rede com tubo de PEAD Ø315mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	85,85
01.004.001.007	Interligação com a rede existente - rede com tubo de PEAD Ø315mm, inclusive escavação e reaterro	VB	1,00
01.004.001.008	Ventosa completa, inclusive caixa de proteção	UN	2,00
01.004.001.009	Caixa de descarga completa, inclusive cava de alvenaria	UN	4,00
01.004.002	REDE DE DRENAGEM INTERNA		
01.004.002.001	Mobilização e desmobilização de equipamentos para rede de drenagem	UN	2,00
01.004.002.002	Locação da rede de drenagem	UN	2,00
01.004.002.003	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø400 mm	M	169,73
01.004.002.004	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø500 mm	M	958,80
01.004.002.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø 600 mm	M	199,05
01.004.002.006	Boca de lobo simples	UN	10,00
01.004.002.007	Poço de visita para rede de drenagem	UN	25,00
01.004.002.008	Escada hidráulica	M2	146,00
01.004.002.009	Dissipador superficial	VB	1,00
01.004.003	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO INTERNA		
01.004.003.001	Mobilizações e desmobilizações de equipamentos para rede de esgoto	UN	2,00
01.004.003.002	Locação e cadastro da rede de esgoto	UN	2,00
01.004.003.003	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de PVC DEFOFO Ø200 mm	M	545,00
01.004.003.004	Poço de visita para rede de esgoto sanitário	UN	15,00
01.004.003.005	Poço de inspeção para rede de esgoto sanitário	UN	9,00
01.004.004	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INTERNA		
01.004.004.001	Postes de concreto completos, incluso luminação, transformadores e acessórios	UN	21,00
01.004.004.002	Acompanhamento e aprovação junto a concessionária	VB	1,00
01.005	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
01.005.001	GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES INTERNAS		
01.005.001.001	Execução de guia e sarjeta conjugada	M	1.000,47
01.005.001.002	Construção de sargetão de concreto	M	195,35
01.005.002	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA		
01.005.002.001	Abertura e preparo de caixa e compactação do subleito	M2	6.867,70
01.005.002.002	Reforço de subleito com brita corrida (e=16cm)	M2	1.056,82
1.005.002.003	Base com BGS (e=15cm)	M2	1.016,03

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO PARA INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MON5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O APRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Assinado Digital: IRSJTU55RagUssAnMBGzA3xCCaA0Uh.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IRSJTU55RagUssAnMBGzA3xCCaA0Uh.

01.005.002.004	Imprimação impermeabilizante	M2	6.265,82
01.005.002.005	Imprimação ligante	M2	12.530,64
01.005.002.006	Execução de base de Binder (5-4cm)	M2	6.265,82
01.005.002.007	Execução de capa asfáltica (CBUQ) e=4cm	M2	6.265,82
01.005.002.008	Controle tecnológico de pavimentação	VB	1,00
01.006.003	PASSEIO EM CONCRETO		
01.006.003.001	Passeio em concreto	M2	735,74
02	INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO FASE 2		
02.001	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
02.001.001	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
02.001.001.001	Topografia	VB	15,00
02.002	TERRAPLENAGEM		
02.002.001	MOVIMENTO DE TERRA		
02.002.001.001	Remoção da camada vegetal (e=20cm)	M2	30.589,50
02.002.001.002	Transporte e bota fora externo do material proveniente de limpeza (camada vegetal e entulho)	M3	71.810,93
02.002.001.003	Movimento de corte e transporte	M3	33.731,52
02.002.001.004	Movimento de aterro compactado com controle	M3	21.528,00
02.002.001.005	Controle tecnológico da terraplenagem	VB	5,00
02.002.001.006	Fornecimento e plantio de grama Batatais em leivas	M2	11.210,74
02.003	MUROS		
02.003.001	MUROS DE ARRIMO		
02.003.001.001	Muro de arrimo cyl de sat quadro 16	M2	146,00
02.004	INSTALAÇÕES DE REDES INTERNAS		
02.004.001	REDE DE ÁGUA FRIA INTERNA		
02.004.001.001	Locação da rede de água potável	UN	1,00
02.004.001.002	Rede com tubo de PEAD Ø110mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	883,75
02.004.001.003	Rede com tubo de PEAD Ø160mm, inclusive conexões, escavação e reaterro	M	298,93
02.004.001.004	Ramais completo, inclusive caixa de alvenaria	UN	4,00
02.004.002	REDE DE DRENAGEM INTERNA		
02.004.002.001	Locação da rede de drenagem	UN	1,00
02.004.002.002	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø400 mm	M	413,86
02.004.002.003	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø600 mm	M	330,15
02.004.002.004	Boca de bueiro simples	UN	17,00
02.004.002.005	Poço de visita para rede de drenagem	UN	15,00
02.004.002.006	Drenagem superficial	VB	1,00
02.004.003	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO INTERNA		
02.004.003.001	Locação e cadastro da rede de esgoto	UN	1,00
02.004.003.002	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de PVC DEFOFO Ø200 mm	M	465,72
02.004.003.003	Poço de visita para rede de esgoto sanitário	UN	8,00
02.004.003.004	Poço de inspeção para rede de esgoto sanitário	UN	5,00
02.004.004	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INTERNA		
02.004.004.001	Postes de concreto completos, inclusive iluminação, transformadores e acessórios	UN	19,00
02.005	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
02.005.001	GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES INTERNAS		
02.005.001.001	Execução de guia e sarjeta extrudada	M	1.538,15
02.005.001.002	Construção de sarjetão de concreto	M	72,09
02.005.002	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA		
02.005.002.001	Abertura e preparo de caixa e compactação do subleito	M2	6.348,21
02.005.002.002	Reforço de subleito com bota corrida (e=15cm)	M2	1.016,75
02.005.002.003	Base com BGS (e=15cm)	M2	952,55
02.005.002.004	Imprimação impermeabilizante	M2	6.981,44
02.005.002.005	Imprimação ligante	M2	13.962,88
02.005.002.006	Execução de base de Binder (e=4cm)	M2	6.981,44
02.005.002.007	Execução de capa asfáltica (CBUQ) e=4cm	M2	6.981,44
02.005.002.008	Controle tecnológico de pavimentação	VB	1,00
02.006.003	PASSEIO EM CONCRETO		
02.006.003.001	Passeio em concreto	M2	277,75
03	INFRAESTRUTURA EXTERNA AO LOTEAMENTO		
03.001	INSTALAÇÕES DE REDES EXTERNAS		
03.001.001	REDE DE ÁGUA FRIA EXTERNA		
03.001.001.001	Mobilizações e desmobilizações de equipamentos para rede de água enterrada	UN	2,00
03.001.001.002	Locação da rede de água enterrada	UN	1,00
03.001.001.003	Rede com tubo de PEAD Ø110mm, inclusive conexões, escavação e reaterro em vias públicas	M	236,93
03.001.001.004	Rede com tubo de PEAD Ø160mm, inclusive conexões, escavação e reaterro em vias públicas	M	352,75
03.001.001.005	Rede com tubo de PEAD Ø315mm, inclusive conexões, escavação e reaterro em vias públicas	M	305,95

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarasp.com.br/validar.aspx e informe o código 262024014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCCaA0Um.

03.001.001.006	Interligação com a rede existente - rede com tubo de PEAD Ø315mm - inclusive escavação e reaterro	VB	1,00
03.001.001.007	Reposição de pavimento escavado para execução da rede de água	M2	708,77
03.001.002	REDE DE DRENAGEM EXTERNA		
03.001.002.001	Mobilizações e desmobilizações de equipamentos para rede de drenagem	UN	2,00
03.001.002.002	Locação da rede de drenagem	UN	2,00
03.001.002.003	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø400 mm em vias públicas	M	64,02
03.001.002.004	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø500 mm em vias públicas	M	144,48
03.001.002.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø600 mm em vias públicas	M	386,40
03.001.002.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø 1000 mm em vias públicas	M	72,00
03.001.002.007	Boca de tubo circular	UN	10,00
03.001.002.008	Poço de visita para rede de drenagem externa	UN	11,00
03.001.002.009	Reposição de pavimento escavado para execução de rede de drenagem	M2	518,00
03.001.003	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO EXTERNA		
03.001.003.001	Mobilizações e desmobilizações de equipamentos para rede de esgoto	UN	2,00
03.001.003.002	Locação e cadastro da rede de esgoto	UN	5,00
03.001.003.005	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de PVC OCRE Ø200 mm em vias públicas	M	387,32
03.001.003.004	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de PVC OCRE Ø300 mm em vias públicas	M	514,07
03.001.003.005	Poço de visita para rede de esgoto sanitário	UN	23,00
03.001.003.006	Reposição de pavimento escavado para execução da rede de esgoto	M2	805,60
03.002	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
03.002.001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXTERNA		
03.002.001.001	Demolição e remoção de pavimento existente	M2	2.861,37
03.002.001.002	Abertura e plantio de caixa	M2	2.861,37
03.002.001.003	Reposição de sub-leito com brita corrida (e=15cm)	M2	238,52
03.002.001.004	Lastro de brita graduada (e=15cm)	M2	458,00
03.002.001.005	Imprimação impermeabilizante	M2	2.857,43
03.002.001.006	Imprimação ligante	M2	2.857,43
03.002.001.007	Execução de base de Rachão (espessura)	M2	2.857,43
03.002.001.008	Execução de capa asfáltica (CBUQ) espessura	M2	2.857,43
03.002.001.009	Controle tecnológico de pavimentação	VB	1,00
03.003	URBANIZAÇÃO DA VIELA		
03.003.001	EXECUÇÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS, CALÇADA E LIXEIRA NA VIELA		
03.003.001.001	Acessos de veículos em concreto	M2	517,80
03.003.001.002	Passeio em concreto	M2	232,13
03.003.001.003	Lixeira	UN	1,00
04	CANTEIRO DE OBRAS		
04.001	CANTEIRO DE OBRAS		
04.001.001	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
04.001.001.001	Instalação do canteiro de obras	VB	1,00
04.001.001.002	Manutenção do canteiro	VB	1,00
04.001.002	VIGILÂNCIA		
04.001.002.001	Vigilância e segurança	VB	8,00
04.001.003	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA		
04.001.003.001	Equipamentos de proteção coletiva	VB	1,00
05	DESPESAS INDIRETAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	DESPESAS INDIRETAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001.001	DESPESAS INDIRETAS		
05.001.001.001	Despesas indiretas	VB	1,00
05.001.002	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001.002.001	Taxa de administração	VB	1,00

UNIDADES HABITACIONAIS

Código	Descrição	Un.	Quantidade
01	HABITAÇÃO		
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
1.1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS		

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO PARA INTEGRAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
OCORRÊNCIA: 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IRSJTU55RagUssAnMBGzA3xCCaA0Uf=
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.1.1.1	Sondagem de reconhecimento e percussão (metro a metro)	M	1.900,00
1.1.1.2	Projeto Executivo de Arquitetura – Planchas Técnicas	UN	12,00
1.1.1.3	Projeto Executivo de Estrutura – Planchas Técnicas	UN	38,00
1.1.1.4	Projeto Executivo de Hidráulica – Planchas Técnicas	UN	19,00
1.1.1.5	Projeto Executivo de Elétrica – Planchas Técnicas	UN	21,00
1.1.1.6	Projeto de Terraplenagem – Planchas Técnicas	UN	32,00
1.1.1.7	Controle tecnológico	VB	1,00
1.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.2.1	Locação da obra	M2	896,00
1.1.2.2	Gabarito da obra	M	392,70
1.1.2.3	Tapume de fechamento	M	332,50
1.1.2.4	Placa de identificação Obra	M2	25,00
1.1.2.5	Instalação provisório de água/esgoto	UN	1,00
1.1.2.6	Instalação provisório de energia	UN	1,00
1.1.2.7	Remoções provisórias e destinação adequada (depósito/reciclagem/aterro)	M2	800,00
1.1.2.8	Estrutura de madeira provisória para Caixas D'água de 1.000 Litros	UN	3,00
1.2	TERRAPLENAGEM		
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1.1	Movimento de corte e transporte	M3	2388,00
1.2.1.2	Movimento de aterro compactado com controle	M3	1153,00
1.2.1.3	Fornecimento e plantio de grama (leivas em bandejas e selecionadas	M2	672,45
1.2.1.4	Escavação + Carga, descarga e transporte (Escavadeira Hidráulica)	M3	4240,00
1.2.1.5	Transporte Manual horizontal e/ou vertical de entulho nas áreas da local de despejo	M3	2694,00
1.2.1.8	Compactação – apoio	M2	1354,00
1.3	FUNDAÇÕES		
1.3.1	ESTACAS		
1.3.1.1	Mobilização de equipamentos	VB	1,00
1.3.1.2	Escavação para estacas	M	1820,00
1.3.1.3	Estacas Metálicas cravadas a martelo 30cm e 40cm	M	2376,00
1.3.1.4	Armação com aço CA-50/60 para estacas	KG	623,57
1.3.1.5	Concreto usinado fck=20MPa para estacas hélice contínua	M3	155,08
1.3.1.6	Concreto usinado fck=20MPa para estacas escavadas (inclusive lançamento)	M3	126,97
1.3.1.7	Mão de obra para acompanhamento e limpeza durante a execução de estacas	VB	1,00
1.3.1.8	Arrasamento de cabeça de estacas	UN	276,00
1.3.1.9	Ensaio de prova de carga	VB	2,00
1.3.1.10	Broca de concreto d=25,00cm	M	864,00
1.3.1.11	Estaca Escavada Mecanicamente – 25cm	M	150,00
1.3.2	BLOCOS E BALDRAMES		
1.3.2.1	Mão de obra com escoramento, apoiamento, formas, armação, concretagem e reaterro de blocos e baldrames	M3	284,63
1.3.2.2	Lastro de concreto magro e=5cm para blocos e baldrames	M2	756,00
1.3.2.3	Forma de tábuas de madeira para blocos e baldrames	M2	1036,41
1.3.2.4	Armação com aço CA-50/60 para blocos e baldrames	Kg	20365,00
1.3.2.6	Concreto usinado para blocos e baldrames	M3	284,55
1.3.2.8	Reaterro – com apiloamento, proctor concreto ou laje sobre solo FCK30MPA	M3	202,00
1.3.2.7	Compactação Manual	M3	2354,00
1.3.2.9	Lastro de areia fofa	M3	250,00
1.4	ESTRUTURAS		
1.4.1	METÁLICA		
1.4.1.1	Estrutura Metálica em aço – fornecimento e montagem (Pet social)	KG	55245,00
1.4.1.2	Estrutura tubo galvanizado e tela metálica – fechamento de divisa	M2	535,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MON5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 PESSOA(S) EM 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5XagUssAnMBOGzA3xCCaA0Um.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5XagUssAnMBOGzA3xCCaA0Um.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

1.4.1.8	Estrutura Metálica Aço ASTM-A36 sem pintura	KG	22850,00
1.4.2	PAREDES, LAJES, ESCADAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO		
1.4.2.1	Laje pré-fabricada treliçada – 16,20cm Lajota Cerâmica 25MPa	M2	5420,00
1.4.2.2	Pilares, vigas e pilares em concreto armado – FCK 35MPA - Fck Modulado	M3	92,00
1.4.2.3	Preparação e concretagem do piso Térreo	ME	579,56
1.4.2.4	Mão de obra com execução de escoramento, formas, armação e concretagem de paredes e vigas de concreto	M3	1903,49
1.4.2.5	Mão de obra com execução de escoramento, formas, armação e concretagem de estruturas	M3	28,35
1.4.2.6	Armação aço CA-50 para paredes, escadas, lajes e estruturas de concreto	KG	141201,14
1.4.2.7	Concreto usinado bombeável fck=25MPa, slump 22+2 para paredes de concreto	M3	132,33
1.4.2.8	Concreto usinado bombeável fck=25MPa, slump 18+2 para lajes e escadas	M3	937,16
1.4.2.9	Concreto usinado bombeável fck=30 Mpa para estruturas de concreto	M3	450,36
1.4.2.10	Formas em madeira plastificada para estruturas	M2	496,37
1.4.2.11	Formas metálicas para paredes e lajes de concreto armado	VB	1,00
1.4.2.12	Locação de escoramento, armamento e reescoramento metálico para estruturas	VB	1,00
1.4.2.13	Proteção patrimonial e periférica em engradado	VB	1,00
1.4.2.14	Escadas pré-moldadas	CJ	26,00
1.4.2.15	Vigas, Baldrames e Alvenarias	M2	547,00
1.4.2.19	"Gravata" – armação/colchete passo a cada	M2	3770,00
1.4.3	ALVENARIA E FECHAMENTOS		
1.4.3.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=14cm 12MPA	M2	300,20
1.4.3.2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=14cm 12MPA	M2	2467,58
1.4.3.3	Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	M2	305,00
1.4.3.4	Armação aço CA-50 para alvenaria	KG	3585,89
1.4.3.5	Graute 15 MPa	M3	259,25
1.4.3.6	Divisória em Placa de Gesso Acartonado, 100x70mm - Fogo 30min	M2	620,00
1.5	IMPERMEABILIZAÇÕES		
1.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO POLIMÉRICA		
1.5.1.1	Impermeabilização com argamassa polimérica	M2	1870,80
1.5.1.2	Impermeabilização com argamassa polimérica no box	M2	417,16
1.5.1.3	Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior	M2	456,67
1.5.1.4	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	M2	354,30
1.5.2	IMPERMEABILIZAÇÕES ESPECÍFICAS		
1.5.2.1	Impermeabilização das baldrames e blocos de embasamento com tinta betuminosa	M2	809,15
1.5.2.2	Impermeabilização da laje de cobertura com manta asfáltica	M2	391,05
1.6	ESQUADRIAS		
1.6.1	FACHADA		
1.6.1.1	Vidro Liso – Comum Incolor	M2	425,00
1.6.1.2	Caixilho p/ Pele de vidro - Fachada	M2	355,00
1.6.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
1.6.2.1	Porta de madeira 0,80x2,10 m (somente folha, guarnição)	UN	396,00
1.6.2.2	Porta de madeira 1,60x2,10 (somente folha, guarnição)	UN	1,00
1.6.2.3	Fechadura para porta externa	CJ	89,00
1.6.2.4	Fechadura para porta interna	CJ	195,00
1.6.2.5	Fechadura para banheiro	CJ	130,00
1.6.2.6	Dobradiças para portas	UN	1.182,00
1.6.2.7	Portas de madeira para shafts	UN	20,00
1.6.3	ESQUADRIAS DE FERRO		

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCcAUm.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

1.6.3.1	Caixa de embutir pesada	M2	217,50
1.6.3.2	Grade de ferro Galvanizada - Eletrofundido	M2	325,00
1.6.3.3	Portão de Ferro Perfilado	UN	6,00
1.6.3.4	Corrimão tubular de escadaria - 1 1/2"	ML	256,00
1.6.3.5	Escadas Marinheiro	UN	5,00
1.6.3.6	Alçapão Alçapão Inteiriço e 0,60 x 0,60 (c/ caixilho e ferros acoplados)	UN	10,00
1.6.3.7	Porta de ferro 0,80 x 2,10m	UN	10,00
1.6.4	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
1.6.4.1	Janela de alumínio 0,60x1,20m - fixa	UN	15,00
1.6.4.2	Janela de alumínio 1,20x1,20m - correr c/ 2 folhas de vidro e ventilação permanente	UN	89,00
1.6.4.3	Janela de alumínio 1,20x1,20m - correr c/ 2 folhas de vidro	UN	2,00
1.6.4.4	Janela de alumínio 1,80x1,20m - caixilho de correr 2 folhas - veneziana e vidro	UN	196,00
1.6.4.5	Janela de alumínio 1,00x1,20m - de correr 2 folhas de vidro	UN	103,00
1.6.4.6	Janela de alumínio com veneziana Fixa - 0,60x1,20m - maxim-ar vidro e borracha total	UN	101,00
1.6.4.7	Porta de alumínio 0,80 x 2,10 m - veneziana cega	UN	5,00
1.6.4.8	Porta de alumínio - 1,20x2,10m - 1 folha de abrir c/ vidros	UN	3,00
1.6.4.9	Colocação de esquadrias de alumínio	UN	525,00
1.6.4.10	Caixilhos em Alumínio de correr com Vidros (empreitada)	M2	308,00
1.7	REVESTIMENTOS		
1.7.1	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS		
1.7.1.1	Revestimento cerâmico de parede	M2	3576,62
1.7.1.2	Cantoneira de alumínio para acabajo	U	257,40
1.7.1.3	Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	M2	802,00
1.7.1.4	Revestimento com massa projetada	M2	1100,45
1.7.1.5	Caiação em Geral	M2	574,39
1.7.1.6	Pastilhamento	M	776,40
1.7.2	REVESTIMENTOS DE PISO		
1.7.2.1	Piso Antiderrapante polido, assentado com argamassa colante - Grupo de absorção BIA	M2	1265,00
1.7.2.2	Cerâmica em Concreto – Garagem – rodapé do mesmo igual – 8,00cm	M2	902,00
1.7.2.3	Piso granilite polido 8,00mm – 40MPA acima com proteção impermeável	M2	997,00
1.7.2.4	Piso intertravado - 20,00x10,00cm - 5,00cm (Drenante)	M2	2400,00
1.7.2.5	Piso cimentado simples – argamassa	M2	1260,00
1.7.2.6	Piso Paisagismo – fornecimento e execução	M2	230,00
1.7.2.7	Revestimento em Porcelanato Acetinado Antiderrapante	M2	351,00
1.7.2.8	Piso em Concreto - Preparado Mecanicamente	M2	47,00
1.7.2.9	Forma em madeira, compensado resinado 12mm - 2 usos	M2	520,00
1.7.2.10	Concreto – Concreto Areia – Traço 1:4	M3	7417,00
1.7.2.11	Piso de concreto - Lajotação simples FCK25MPA (permeável)	M2	675,00
1.7.2.12	Soleira – granito 7,5cm	M	1381,00
1.7.2.13	Granito Soleira	M2	1240,00
1.7.2.14	Granito Pingua	M2	1405,00
1.7.2.15	Regularização para piso cerâmico e=2cm	M2	452,34
1.7.2.16	Piso cerâmico	M2	1340,56
1.7.2.17	Piso cerâmico Hall (Antiderrapante)	M2	472,00
1.7.2.18	Rodape cerâmico	M	600,60
1.7.2.19	Soleira de arenito	M	85,00
1.7.2.20	Baguete de arenito	M	813,82
1.7.3	REVESTIMENTOS DE TETO		
1.7.3.1	Forro de gesso acartonado 12,50mm	M2	14360,00
1.7.3.2	Forro em fibra mineral placas removíveis	M2	375,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Este documento foi assinado digitalmente por 1 usuário em 26/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCcaA0Um.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024

1.7.4	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS		
1.7.4.1	Tratamento de juntas de concretagem	M	2565,00
1.7.4.2	Estanqueidade de paredes externas	M2	5510,54
1.7.4.3	Revestimento externo com argamassa	M2	1159,17
1.7.4.4	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar 1:3 – 5,00mm (aderente acrílico)	M2	9227,00
1.7.4.5	Emboço Paulista (Massa Única) traço 1:2:8 (Cimento:Cal:Areia)	M2	9237,00
1.7.4.6	Gesso (Paredes)	M2	19526,00
1.7.4.7	Massa corrida	M2	2210,00
1.7.4.8	Reboco	M2	235,00
1.7.4.9	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar 1:3 – 5,00mm (aderente acrílico)	M2	10010,00
1.7.4.10	Emboço Paulista (Massa Única) traço 1:2:8 (Cimento:Cal:Areia)	M2	10010,00
1.7.4.11	Azulejo Branco	M2	10010,00
1.7.4.12	Paredes em "Drywall" – 12,5(mm (Resistente a Umidade)	M2	1043,00
1.7.4.13	Paredes em "Drywall" – 12,5(mm (Standard)	M2	1520,00
1.7.4.14	Divisórias em Granito	M2	34,05
1.8	PINTURAS		
1.8.1	PINTURA INTERNA		
1.8.1.1	Pintura acrílica – Tinta acrílica, inclusive demarcações de áreas	M2	600,00
1.8.1.2	Látex PVA com Massa Corrida	M2	22057,00
1.8.1.3	Tinta Esmalte sobre Madeira	M2	3452,05
1.8.1.4	Esmalte sintético – estruturas metálicas	M2	3145,00
1.8.1.5	Esmalte sintético – sobre concreto ou reboco sem massa	M2	1380,00
1.8.1.6	Caiação em pintura de paredes e tetos	M2	13184,71
1.8.1.7	Pintura acrílica texturizada em paredes	M2	13620,55
1.8.1.8	Pintura acrílica texturizada em teto	M2	5193,99
1.8.1.9	Pintura látex acrílico em forros de gesso	M2	446,84
1.8.1.10	Pintura acrílica sobre piso cimentado	M2	285,40
1.8.1.11	Esmalte sobre esquadrias de madeira	M2	1585,84
1.8.1.12	Esmalte sobre esquadrias de ferro – com fundo zarcão	M2	475,15
1.8.2	PINTURA EXTERNA		
1.8.2.1	Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas (Fachada)	M2	6648,71
1.9	INSTALAÇÕES PREDIAIS		
1.9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.9.1.1	Fornecimento e instalação de ponto em cerâmica com eletroduto de 16mm (3/4") PVC rígido embutido	UN	5,00
1.9.1.2	Cabo 2,5(mm²) - isolamento HEPR 90° para 0,6/1,0KV - classe 4 – flexível	M	34192,00
1.9.1.3	Cabo 4,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0 KV - classe 4 – flexível	M	9310,00
1.9.1.4	Cabo 6,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0 KV - classe 4 – flexível	M	6735,00
1.9.1.5	Cabo 10,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	3975,00
1.9.1.6	Cabo 25,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	987,30
1.9.1.7	Cabo 35,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 0,7KV - classe 4 - flexível	M	520,30
1.9.1.8	Cabo 50,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	332,30
1.9.1.9	Cabo 70,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	150,30
1.9.1.10	Cabo 95,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	154,50
1.9.1.11	Cabo 120,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	210,00
1.9.1.12	Cabo 150,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 – flexível	M	135,00
1.9.1.13	Cabo 240,0(mm²) - isolamento HEPR 90° para 1,0KV - classe 4 - flexível	M	325,00
1.9.1.14	Cordoalha de cobre nu - fornecimento e instalação	M	1880,00
1.9.1.15	Aterramento de quadros, exclusive cabo	Un	68,00
1.9.1.16	Cabo de média tensão para 12/20KV - 1x25mm² - unipolar	M	104,00
1.9.1.17	Cabo de média tensão para 12/20KV - 1x35mm² - unipolar	M	194,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MON5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCCaA0Um.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMARA VOTUPORANGA/SP.

1.9.1.19	Luminária comercial de sobrepor, com corpo, aletas planas e tampa para lâmpadas em calha de aço tratada e pintura na cor branca, refletor com acabamento espelhado de alto brilho, ampadas fluorescentes 32,40W	UN	160,00
1.9.1.20	Quadro Geral de distribuição em chapa metálica para até 16 disjuntores	UN	50,00
1.9.1.20	Quadro Geral de distribuição em chapa metálica para até 24 disjuntores	UN	50,00
1.9.1.21	Disjuntor termomagnético diferencial bipolar - 16A - sensibilidade 30MA - 250V	UN	542,00
1.9.1.22	Mini Disjuntor - Tipo Europeu (IEC) - bipolar	UN	324,00
1.9.1.23	Mini Disjuntor - Tipo Europeu (IEC) - unipolar	UN	308,00
1.9.1.24	Mini Disjuntor - Tipo Europeu (IEC) - tripolar	UN	470,00
1.9.1.25	Eletroduto de PVC flexível - 25mm (3/4")	M	3180,00
1.9.1.26	Eletroduto de PVC rígido - 25 diâmetro (3/4") - Rosca	M	1750,00
1.9.1.27	Eletroduto de PVC rígido - 32 diâmetro (1") - Rosca	M	1240,00
1.9.1.28	Eletroduto galvanizado – 25,4mm	M	387,00
1.9.1.29	Eletroduto galvanizado – 3"	M	56,00
1.9.1.30	Eletrocalha Galvanizada a Fogo – Perfurada 100x100mm	M	17,00
1.9.1.31	Luminária LED – quadrada de sobrepor <=40W	UN	120,00
1.9.1.32	Luminária LED – quadrada de sobrepor <=36W	UN	16,00
1.9.1.33	Luminária LED – quadrada de sobrepor <=50W	UN	16,00
1.9.1.34	Iluminação arandelas para área externa – Luminária LED <=50W e Fonte Bivolt (+ 4,00m)	UN	16,00
1.9.1.35	Pontos de tomada simples 110/220V	UN	2204,00
1.9.1.36	Pontos de interruptor simples bipolar 110/220V	UN	1586,00
1.9.2	PARA RAIO / REDE		
1.9.2.1	Cabo de Rede - 4 Pares Categoria 6	M	175,00
1.9.2.2	Condutor em aço CA-25 - 7/2" 5" para-raios	M	160,00
1.9.2.3	Base e haste para haste de para-raios	UN	8,00
1.9.2.4	Suporte simples com roldana para descida de para-raios	UN	32,00
1.9.2.5	Cabo de cobre nu para aterramento - 95,00mm²	M	1170,00
1.9.2.6	Cabo de cobre nu para aterramento - 16,00mm²	M	720,00
1.9.2.7	Para-raios tipo Franklin em aço inox 03 pontas com haste de 3m x 1/2" (tipo simples	UN	1,00
1.9.2.8	Barra Chata em Al,m - o tipo de 76x4,8"	M	600,00
1.9.2.9	Cabeamento estruturado - controle de acesso e vídeo monitoramento	M	125,00
1.9.2.10	Conjunto para instalação de fonte	UN	9,00
1.9.2.11	Barramento de cobre – 800A – 110/380VAC 60Hz	M	18,00
1.9.2.12	Proteção de barramento de quadros – policarbonato 4,00mm	M2	8,00
1.9.2.13	Luminária de emergência autônoma	UN	165,00
1.9.2.14	Perfilado tipo eletrocalha 38x38x3,00mm com tampa e instalação	M	200,00
1.9.2.15	Central de Alarme	UN	2,00
1.9.2.16	Câmeras de Segurança	UN	24,00
1.9.2.17	Cabo para rede CAT 6	M	612,00
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.10.1	GERAL		
1.10.1.1	Instalações hidráulicas completas - Torres	VB	1,00
1.10.1.2	Instalações de gás - Torres	VB	1,00
1.10.1.3	Bancada na Área de serviço	UN	80,00
1.10.1.4	Instalações e equipamentos de combate a incêndio	VB	1,00
1.10.2	Água Fria		
1.10.2.1	Caixa de hidrômetro	UN	255,00
1.10.2.2	Registro	UN	8,00
1.10.2.3	Ponteira	UN	16,00
1.10.2.4	Tubulação (ponto de PVC)	M	2420,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
O APRESENTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 USUÁRIO EM VOTUPORANGA/SP.
Autenticação Digital: 1RSJTU55RagUssAnMBGzA3xCCaAUm.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.10.2.5	Registro pressão 3/4" com acabamento (cromado)	UN	256,00
1.10.2.6	Registro gaveta 3/4" com acabamento (cromado)	UN	522,00
1.10.3	Incêndio		
1.10.3.1	Extintores - 6,0Kg	UN	320,00
1.10.4	Esgoto e Águas Pluviais		
1.10.4.1	Prumadas/Esgoto/ventilação	M	1860,00
1.10.4.2	Ramais - Esgoto 4"/2"	M	480,00
1.10.4.3	Ramais Tubos - Esgoto 4,00"	M	127,00
1.10.4.4	Prumadas - Pluviais	M	840,00
1.10.5	Aparelhos, Metais e Complementos		
1.10.5.1	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça branca	UN	256,00
1.10.5.2	Lavatório de louça branca, com coluna, capacidade mínima de 7 Litros - exclusive metais	UN	256,00
1.10.5.3	Tanque de louça branca, sem coluna, capacidade mínima de 20 Litros - exclusive metais	UN	256,00
1.10.5.4	Pia Cuba de 1,20 m, material sintético	UN	256,00
1.10.5.5	Metais Cromados - Lavatório de mesa, bica alta - cromado	CJ	256,00
1.10.5.6	Metais 3/4" - Torneira de mesa - cromada	CJ	256,00
1.10.5.7	Metais 3/4" de Serviço - torneira parede cromada	CJ	256,00
1.10.5.8	Tubo de Cobre - Classe A	M	715,00
1.10.5.9	Bolsa para caixa acoplada	UN	256,00
1.10.5.10	Sifão de metal cromado de 1 1/4" x 2	UN	256,00
1.10.5.11	Engate flexível plástico 1/2"	UN	768,00
1.11	Complementações		
1.11.1	Serviços Diversos		
1.11.1.1	AVCB - Cat C1	M2	16128,00
1.11.1.2	Paredes em "Drywall" - ICCV	M2	2148,00
1.11.1.3	Taqueamento de chapa de madeira compensada 6,00mm	M2	448,00
1.11.1.4	Caixilho - Esquadria em vidro	M2	1152,00
1.11.1.5	Sinalização de Placas Verticais e Horizontais na via de acesso - fornecimento e instalação	UN	7,00
1.11.1.6	Montagem e desmontagem de andaime em geral	M2	3420,00
1.11.1.7	Diversos sanitários, tipo cabine - 2,00cm	M2	27,00
1.11.1.8	Meio-fio de paralelepípedo - incluindo carga em caminhão	M2	288,00
1.11.1.9	Sistema de reuso de água de chuva		
1.11.1.10	Válvula de retenção horizontal de bronze 4,00"	UN	8,00
1.11.1.11	Tubo PVC reforçado 6", uma série Classe 15 (0,6 MPa)	M	360,00
1.11.1.12	Tubo PVC reforçado 6", uma série Classe 15 (0,6 MPa)	M	45,00
1.11.1.13	Caixa de areia 0,60x0,60x0,60cm c/ tampa plana	UN	16,00
1.11.1.14	Caixa de inspeção 80 cm x 80 cm com tampão	UN	16,00
1.11.1.15	Conjunto motor bomba submersível vertical - água residuária, Q=10 m³/h H=40 m - 4CV	UN	2,00
1.11.1.16	Equipamentos de Ar Condicionado - 9000BTU	UN	16,00
1.11.1.17	Ar condicionado split inverter, parede 24000BTU/h frio, 50Hz, A ou B, controle sem fio	UN	2,00
1.11.1.18	Ar condicionado split inverter, parede, 24000BTU/h frio, 60Hz, A ou B, controle sem fio	UN	2,00
1.11.1.19	Tubo cobre flexível 1/2" e 1/4" e conexões	M	30,00
1.11.1.20	Tubo cobre flexível 1/2" de 5/8" e conexões	M	27,00
1.11.1.21	Corrimão H 1,00m - com guarda corpo	M	1536,00
1.11.1.22	Grade ferro perfilado (box parque)	M2	2050,05
1.11.2	Equipamentos Especificos		

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
O PRESENTE DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO EM 21/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5RagUssAnMBGzA3xCcAUm.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - VOTUPORANGA/SP.

1.11.2.1	Alambrado - Quadra Poliesportiva, galvanizado - 4,00	M2	560,00
1.11.2.2	Quadra Poliesportiva	M2	800,00
1.11.2.3	Brise metálico – chapa aluminio pré-pintada, cinza – 200 x 20mm	M2	210,00
1.11.2.4	Tela de arame galvanizado (Playground)	M2	90,00
1.11.2.5	Conjunto motobomba centrífuga 5cv – 3,0kW/4v e 10MCA	UN	1,00
1.11.2.6	Reservatório Metálico – tipo taça – com capacidade de 100.000mm	UN	14,00
1.11.2.7	Caixa de inspeção – alvenaria e tampa de concreto – c/ tampa	M2	3,60
1.11.2.8	Grades de Proteção p/ Janelas, Ar Condicionado e acessos	M2	188,00
1.11.2.9	Tela de nylon - Quadra esportiva	M2	800,00
1.11.3	DEMOLIÇÕES		
1.11.3.1	Demolição Mecanizada – Concreto	M2	1810,00
1.11.3.2	Demolição Pavimento Asfáltico e Mecanizada	M2	2510,00
1.11.3.3	Demolição Piso de Concreto	M2	2130,00
1.11.3.4	Demolição e Remoção – Revestimento Cerâmicos	M2	1560,00
1.11.4	OUTRAS INSTALAÇÕES		
1.11.4.1	Sistema de alarme coletivo	VB	1,00
1.11.4.2	Sistema de monitoria	VB	1,00
1.11.4.3	Sistema de incêndio	VB	1,00
1.12	COBERTURAS		
1.12.1	ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURAS		
1.12.1.1	Estrutura de madeira	M2	1074,00
1.12.1.2	Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	M2	1074,00
1.12.1.3	Armadura em aço CA-50 FYK=500MPa	KG	2520,00
1.12.1.4	Armadura em aço CA-60 FYK=600MPa	KG	630,00
1.12.1.5	Tampo de cimento – revestido no sentido CRFS e comum	M2	1430,00
1.12.1.5	Telhamento Telhas Metálicas Termoacústica - 30mm - 2 Águas - c/ Isolamento	M2	270,00
1.12.1.7	Telhamento com Telha Trapezoidal em aço	M2	510,00
1.12.1.8	Estrutura com Telhas Galvalume - "Steel Frame"	M2	8876,00
1.12.1.9	Telhas Galvalume sanduiche 0,50mm	M2	3960,00
1.12.2	CALHAS E RUFOS		
1.12.2.1	Calhas Metálica	M	260,10
1.12.2.2	Rufos Pingadeira	M	520,05
1.12.2.3	Contra rufos	M	460,80
1.12.2.4	Calhas chapa galvanizada nº 24 e rufos	KG	2120,20
1.13	COMUNICAÇÃO VISUAL		
1.13.1	IDENTIFICAÇÕES DE APARTAMENTOS, BLOCOS E ÁREAS COMUNS		
1.13.1.1	Placas de sinalização: identificação e localização	VB	1,00
1.14	LIMPEZA GERAL		
1.14.1	LIMPEZA DAS CASAS		
1.14.1.1	Limpeza geral e final	UN	1,00
2	INFRAESTRUTURA CONDOMINIAL		
2.1	PAVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO		
2.1.1	ESTACIONAMENTO		
2.1.1.1	Execução de guia e sarjeta estruturada	M	324,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-237S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 PESSOA(S) EM 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCCaA0Ttf.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU55kagUssAnMBGzA3xCCaA0Ttf.

2.1.1.2	Construção de sarjeta de concreto	M	101,25
2.1.1.3	Pedriscos em vagas internas	M2	220,00
2.1.1.4	Concreto nas vagas PNE	M2	96,36
2.1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
2.1.2.1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	M3	792,00
2.1.2.2	Imprimação impermeabilizante betuminosa	M2	3960,00
2.1.2.3	Pavimento Asfáltico 3300,00m x 5,00m	M2	3960,00
2.1.2.4	Guias e sarjetas em concreto (pré-moldada)	M	700,00
2.1.2.5	Pavimentação em Bloco de Concreto - Lajotas	M2	540,00
2.1.2.6	Abertura e preparo de caixa	M2	1272,19
2.1.2.7	Base de brita graduada (e=15cm)	M3	190,80
2.1.2.8	Imprimação impermeabilizante	M2	724,46
2.1.2.9	Imprimação ligante	M2	724,46
2.1.2.10	Execução de capa asfáltica (CBUQ e=5cm)	M3	217,77
2.1.3	PASSEIO INTERNO EM CONCRETO		
2.1.3.1	Passeio interno em concreto	M2	1013,14
2.2	INSTALAÇÕES CONDOMINIAIS		
2.2.1	REDE DE ÁGUA FRIA E COMBATE A INCÊNDIO		
2.2.1.1	Redes condominiais de água fria	VB	1,00
2.2.1.2	Redes condominiais de combate a incêndio	M	172,80
2.2.2	REDE DE DRENAGEM E ESGOTO SANITÁRIO		
2.2.2.1	Instalações de drenagem condominial	VB	1,00
2.2.2.2	Instalações de esgoto condominial	VB	1,00
2.2.3	REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERFONIA		
2.2.3.1	Instalações elétricas condominiais	VB	1,00
2.2.3.2	Instalações de telefonia e interfonia condominiais	VB	1,00
2.3	CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES		
2.3.1	ÁREAS TÉCNICAS E LAZER		
2.3.1.1	Hidrossistema interior	UN	1,00
2.3.1.2	Portaria	UN	1,00
2.3.1.3	Lixeira	VB	1,00
2.3.1.4	Abrigos GLP	UN	3,00
2.3.1.5	Maquinário e equipamentos	VB	1,00
2.3.2	FECHAMENTOS		
2.3.2.1	Alambrado Tela Aço + Guarda Corpo esportiva, estrutura tubo aço galvanizado – 6,00	M2	660,00
2.3.2.2	Portão de veículos automatizado	UN	1,00
2.3.2.3	Portão de pedestres	UN	1,00
2.3.2.4	Muro de bloco concreto e=14cm	M2	741,38
2.3.2.5	Revestimento do muro com argamassa	M2	1482,77
2.3.2.6	Pintura com textura acrílica no muro	M2	1482,77
2.3.2.7	Guarda-corpo para área comum	M	163,18
2.3.3	PAISAGISMO E COMPLEMENTOS		
2.3.3.1	Plantio de grama	M2	651,41

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CAT NO: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5XagUssAnMBOGzA3xCCaA0Uh.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR VOTUPORANGA/SP.

2.0.3.2	Paisagismo	VB	1,00
2.0.3.3	Placa de concreto e número	VB	1,00
2.0.3.4	Plantio de Grama em Placas (esmeralda)	M2	1230,00
2.0.3.5	Terra Vegetal Orgânica Comum	M3	773,30
2.0.3.6	Plantio de Árvores	UN	30,00
2.0.3.7	Recomposição de Áreas Verdes	M2	560,30
2.0.3.8	Fornecimento e montagem de aparelhos de ginástica - Externos	UN	15,00
2.0.3.9	Mobiliário em Concreto Armado – Para praças	M2	57,00
2.0.3.10	Grama Sintética	M2	2600,00
3	ÁREA EXTERNA		
3.1	PASSEIO PÚBLICO		
3.1.1	PASSEIO PÚBLICO		
3.1.1.1	Plantio de grama em passeio público	M2	548,94
3.1.1.2	Passeio público em concreto	M2	446,91
4	CANTEIRO DE OBRAS		
4.1	CANTEIRO DE OBRAS		
4.1.1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
4.1.1.1	Instalação do canteiro de obras	VB	0,02
4.1.1.2	Manutenção do canteiro	VB	0,07
4.1.2	VEÍCULOS E MÁQUINAS		
4.1.2.1	Máquinas e equipamentos	VB	18,00
4.1.2.2	Combustíveis e manutenção de equipamentos e máquinas	VB	12,00
4.1.3	VIGILÂNCIA		
4.1.3.1	Vigilância e segurança	VB	1,00
4.1.4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA		
4.1.4.1	Fornecimento de proteção coletiva	VB	1,00
5	DESPESAS INDIRETAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
5.1	DESPESAS INDIRETAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
5.1.1	DESPESAS INDIRETAS		
5.1.1.1	Despesas indiretas	VB	1,00
5.1.2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
5.1.2.1	Taxa de administração	VB	1,00

Santana de Parnaíba, 1º de Julho de 2024

CAYNE 22 INCORPORADORA SPE LTDA.
CNPJ - 22.931.776/0001-68
André Ricardo Fajardo Bezerra
CPF Nº : 293.518.058-59
CARGO: Diretor

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0MON5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CAT No: 262024001405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5XagUssAnMBOGzA3xCCaA0Uh.
VOTUPORANGA/SP.



Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO PARA INTEGRAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620240014405 - 02/08/2024 11:40:16 - Autenticação Digital: IksJTU5XagUssAnMBOGzA3xCCaAUTI=
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR VOTUPORANGA/SP.

PROCESSO Nº 352/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05
INSC. EST.: 623.194.632.115
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
BANCO: Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0245
CONTA: 579315605-0
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1119, SALA 1611 – Tamboré – Barueri – CEP: 06.460-040

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Bruno Housska De Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1971
RG: 25612792-X CPF: 263.807.048-33
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
CARGO: Sócio-Diretor
ESTADO CIVIL: Casado
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105

VALOR DA PROPOSTA: 974.917,47 (Novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços, indicada na Ordem de Serviço.

As condições de pagamento e a data base para apresentação das propostas estão de acordo com o previsto no edital.

A EMPRESA: BHO CONSTRUTORA LTDA **DECLARA** QUE:

a) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

b) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

C) Se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal nº 12.546/2011.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:35:42-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA E SERVIÇO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE Janeiro 2025 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Abril / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Valor Final R$ 974.917,47

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QTD.	PR. UNIT. SEM BDI	BDI	PR.UNIT. COM BDI	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R$ 50.949,86
1.1	IDENTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA											R$ 1.971,77
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R$ 350,09	BDI - 1	R$ 438,17	R$ 1.575,41	R$ 1.971,77	0,202%	1,5*3
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES											R$ 48.978,09
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,27	53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 1.196,12	R$ 1.496,99	0,154%	(((2,16*3)+(1,17*3)+(2,7*3)+(0,65*3)+(2,35*3)+(1,03*3)+(0,96*2,1)+(1,03*3)+(0,9*2,1)+(2,4*3)+(2,4*3)+(2,4*3)+(1,06*2,1)+(1,06*2,1)+(0,96*2,1)+(1,4*3)+(7,2*3)+(1,1*3)+(1*3)+(1*3))*0,15)+(((4,3*3)+(1,04*3)+(0,31*3))*0,3)+(((0,19+1,1+2,05)*4)*0,15)+((0,55*1,6)*0,15)
1.2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,12	21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 515,69	R$ 645,45	0,066%	(1,9*3)+((2,85+2,85+0,28)*3)+(0,8*0,6)
1.2.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	24,72	32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 793,02	R$ 992,51	0,102%	(2*1*3)+(1,44*1)+(2,4*1)+(2*1)+(1,49*1)+(1*0,6)+(2,5*1,25)+(1*1)+(3,13*2,13)
1.2.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	8,93	22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 200,57	R$ 251,02	0,026%	(1,65*2,5)+(0,8*2,1)+(2,5*1,25)
1.2.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,43	44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 154,04	R$ 192,80	0,020%	(1,61*0,6)+(2*0,6)+(0,6*2,1)
1.2.6	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	24,00	R$ 31,64	BDI - 1	R$ 39,60	R$ 759,36	R$ 950,40	0,097%	1 tanque + 7 lavatórios + 4 bacias sanitárias + 6 barras de apoio+ 6 torneiras
1.2.7	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M3	456,84	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 2.645,10	R$ 3.312,09	0,340%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.8	CDHU	04.03.080	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	M	37,29	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 269,98	R$ 337,85	0,035%	37,29 m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.9	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	90,28	3,33	BDI - 1	R$ 4,17	R$ 300,63	R$ 376,47	0,039%	calhas (37,29+37,29)+ rufos(2,91+2,91+9,88)
1.2.10	CDHU	04.02.070	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	456,84	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 6.596,77	R$ 8.255,10	0,847%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.11	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	349,65	4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 1.517,48	R$ 1.898,60	0,195%	649,65m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.12	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	77,90	7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 564,00	R$ 705,77	0,072%	77,90m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.13	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	494,38	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 11.548,72	R$ 14.455,67	1,483%	341,14m² de granilite + 75,34m² piso em concreto do corredor externo+ 77,90 m² base do piso cerâmico - conforme projeto arquitetônico folha 01/08
1.2.14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,84	8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 381,70	R$ 477,67	0,049%	(4*0,7*2,1)+(4*0,8*2,1)+(16*0,9*2,1)
1.2.15	CDHU	04.08.080	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2	3,78	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 16,41	R$ 20,53	0,002%	3,15*1,2
1.2.16	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	1158,67	4,49	BDI - 1	R$ 5,62	R$ 5.202,43	R$ 6.511,73	0,668%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+(37,51*4,1)+((12,25)+(9,65*2)+(1,26*2)+(1,26*2)+(0,59+0,59+0,31+0,31)+(3,9*2)+(((9,75*2)*5)-(2,4*2*3))+(1,65*2)+(2,8*2)+(5,4*2)+(12,55*4,41)+(3,26*2)+(2,55)+(20*2)+((7,56+4,1+4,1+4,1)*2)+(4,9*2)+(4,56*2))*3
1.2.17	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 54,00	R$ 67,50	0,007%	30 unid

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.2.18	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
1.2.19	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	66,80	94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 6.309,26	R$ 7.896,43	0,810%	22,14+(24,12*0,03)+(77,9*0,03)+(494,38*0,07)+(349,65*0,02)
2	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**											**R$**	**80.757,94**
2.1	**FUNDAÇÃO**											**R$**	**41.108,93**
2.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	114,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 4.637,52	R$ 5.804,88	0,595%	114,00 m conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 993,71	R$ 1.243,71	0,128%	5,31 m³ conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	17,70	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 47,08	R$ 58,94	0,006%	88,5*0,2
2.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,89	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 137,26	R$ 171,79	0,018%	88,5*0,2*0,05
2.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1200,25	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 9.433,97	R$ 11.810,46	1,211%	618,3+300,6+281,35
2.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	180,59	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.498,90	R$ 1.876,33	0,192%	15,3+89,1+76,19
2.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	19,25	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 7.361,78	R$ 9.214,01	0,945%	13,94+5,31
2.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	19,25	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 2.349,08	R$ 2.940,05	0,302%	13,94+5,31
2.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,54	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 2.630,29	R$ 3.292,06	0,338%	88,5*0,2*0,2
2.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 2.043,29	R$ 2.557,30	0,262%	88,5*0,6
2.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 1.709,29	R$ 2.139,40	0,219%	88,5*0,6
2.2	**ESTRUTURAS**											**R$**	**39.649,01**
2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 11.456,00	R$ 14.338,34	1,471%	124,4
2.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 10.162,24	R$ 12.718,66	1,305%	124,4
2.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 1.095,71	R$ 1.371,42	0,141%	7,76
2.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 1.020,98	R$ 1.277,84	0,131%	7,76
2.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,66	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 2.546,98	R$ 3.187,81	0,327%	5,99+0,67
2.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,66	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 812,72	R$ 1.017,18	0,104%	5,99+0,67
2.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	415,43	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 3.265,28	R$ 4.087,83	0,419%	374,4+40+ (ferro cabelo - prancha01/05)1,03
2.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	158,80	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.318,04	R$ 1.649,93	0,169%	145,8+13
3	**ALVENARIA**											**R$**	**32.814,55**
3.1	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	252,93	60,21	BDI - 1	R$ 75,36	R$ 15.228,92	R$ 19.060,80	1,955%	(5,5+4,03+3+5,05+5,05+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+4+2,3+4,85+5,1 +11,15+0,85+0,85+4,25)*3+((2,3*2)+(2,35*2))*2,43+(6,9*2,35)+(9,7*0 ,4)
3.2	CDHU	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	109,15	R$ 69,81	BDI - 1	R$ 87,37	R$ 7.619,76	R$ 9.536,44	0,978%	(((1,1+0,84+0,85)*2,1)+((29,34*4,42)))- ((2,5*1,3)+(3,4*1,3)+(2*1,3)+(2*1,3)+(3,4*1,3)+(2,5*1,3)+(2,5*1,3) +(2*1,3))
3.3	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,53	R$ 1.331,83	BDI - 1	R$ 1.666,92	R$ 3.369,53	R$ 4.217,31	0,433%	(((29,34*2)+11,15+2,3+2,05+5+3,85+3,15+1,8+2,35)*0,14*0,2)
4	**REVESTIMENTOS**											**R$**	**20.538,67**
4.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	724,16	R$ 4,500	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 3.258,72	R$ 4.077,02	0,418%	(252,93+109,15)*2

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	11,48	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 3.302,22	R$ 4.133,03	0,424%	Reboco interno e externo (724,16-150,33)*0,02
4.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,94	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 558,04	R$ 698,44	0,072%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79)*0,01
4.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	194,12	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 8.063,74	R$ 10.092,30	1,035%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79
4.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	150,33	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 1.228,20	R$ 1.537,88	0,158%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)
5	**PISOS**											**R$**	**103.999,31**
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	492,32	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 1.309,57	R$ 1.639,43	0,168%	406,35+10,63+75,34
5.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	20,85	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 5.856,77	R$ 7.330,23	0,752%	((406,35+10,63)*0,05)
5.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	416,98	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 8.652,34	R$ 10.828,97	1,111%	406,35+10,63
5.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	406,35	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 29.858,60	R$ 37.372,01	3,833%	406,35 conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	434,43	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 17.290,31	R$ 21.638,96	2,220%	60,13+(4,1+4,1+3,58+3,58)+(4,1+4,1+2,88+2,88)+(4,26+4,26+2,35+2,35)+(4,1+4,1+3,5+3,5)+(2,85+2,85+5,82+5,82)+(2,85+2,85+4,67+4,67)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+4+4)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+3,6+3,6)+(3,25+3,25+4,72+4,72)+(4,67+4,67+3,25+3,25)+(4,15+2,35+3,15+1,2+1+3,55)+(3+3+2,4+2,4)+(3,9+3,9+4,15+4,15)+(55,84)+(3,15+3,15+5+5)+(1,4+5,05+1+2,55+0,4+2,5)+(1,8+1,8+2,85+2,85)+(3,15+3,15+2,5+2,5)+(3,85+3,85+5,5+5,5)+(2,3+2,3+2,05+2,05)+(2,3+2,3+1,85+1,85)
5.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	449,76	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 11.248,50	R$ 14.077,49	1,444%	406,35 + rodapé (434,43*0,1) conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.7	CDHU	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	16,97	R$ 107,99	BDI - 1	R$ 135,16	R$ 1.832,59	R$ 2.293,67	0,235%	16,97 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.8	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	75,34	R$ 54,78	BDI - 1	R$ 68,56	R$ 4.127,13	R$ 5.165,31	0,530%	71,64+3,70 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.9	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	22,90	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 2.918,83	R$ 3.653,24	0,375%	(2*3)+(2,5*3)+(3,4*2)+0,6+2
6	**COBERTURA**											**R$**	**254.015,64**
6.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 72.170,09	R$ 90.318,33	9,264%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
6.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	210,83	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 1.657,12	R$ 2.074,57	0,213%	210,83kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura)
6.3	CDHU	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	R$ 120,85	BDI - 1	R$ 151,26	R$ 55.716,68	R$ 69.736,91	7,153%	461,04m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.4	CDHU	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	145,23	R$ 72,30	BDI - 1	R$ 90,49	R$ 10.500,13	R$ 13.141,86	1,348%	rufo pingadeira(2,75+2,75+2,05+2,05)+(12,55+12,55+37,59+37,59)+contra rufo(2,60+2,60+2,35)+(4,25+5,50)+(1,90+1,90+2,45)+(5,9+5,90)
6.5	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,83	R$ 131,78	BDI - 1	R$ 164,94	R$ 14.078,06	R$ 17.620,54	1,807%	2,45+37,29+37,29+29,8 (calhas SAE+ cobertuea da quadra)
6.6	CDHU	16.12.220	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	34,69	R$ 57,10	BDI - 1	R$ 71,47	R$ 1.980,80	R$ 2.479,29	0,254%	34,69
6.7	CDHU	**22.03.040**	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	421,01	R$ 90,65	BDI - 1	R$ 113,46	R$ 38.164,56	R$ 47.767,79	4,900%	421,01m² (conforme projeto arquitetônico - folha 05/08)
6.8	SBC	100100	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	M2	13,89	439,23	BDI - 1	R$ 549,74	R$ 6.100,90	R$ 7.635,89	0,783%	13,89 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.9	ORSE	4866	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	M2	54,37	30,94	BDI - 1	R$ 38,72	R$ 1.682,21	R$ 2.105,21	0,216%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.10	SBC	100630	COBERTURA LONA/ENCERADO CROMO IGNIFUGO EM ESTRUTURA PRONTA	M2	54,37	16,68	BDI - 1	R$ 20,88	R$ 906,89	R$ 1.135,25	0,116%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de co
7	PINTURA											R$
7.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1303,29	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 20.005,50	R$ 25.036,20	2,568%	434,43*3
7.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 31.956,67	R$ 39.997,97	4,103%	434,43*3
7.1.3	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,16	R$ 11,16	BDI - 1	R$ 13,97	R$ 5.046,11	R$ 6.316,68	0,648%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2)+(2,35*2)*2,43)+(9,7*0,4*2)
7.1.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	452,16	R$ 22,17	BDI - 1	R$ 27,75	R$ 10.024,39	R$ 12.547,44	1,287%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2)+(2,35*2))*2,43
7.1.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	130,92	R$ 17,52	BDI - 1	R$ 21,93	R$ 2.293,72	R$ 2.871,08	0,294%	(25,18+30,4) calçada externa+75,34(piso novo em concreto)
7.1.6	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3523,93	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 11.558,49	R$ 14.483,35	1,486%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
8	ESQUADRIAS											R$ 79.138,81
8.1	ALUMÍNIO											R$ 50.893,98
8.1.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	49,35	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 32.607,52	R$ 40.811,46	4,186%	((0,7*2,1)*2)+((0,8*2,1)*4)+((0,9*2,1)*21)
8.1.2	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	10,50	R$ 767,21	BDI - 1	R$ 960,24	R$ 8.055,71	R$ 10.082,52	1,034%	(1*2,1)*5
8.2	VIDROS											R$ 28.244,83
8.2.1	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	42,12	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 22.567,05	R$ 28.244,83	2,897%	(2,03*2,95)+(3,4*2,1)+((2*1,3)*3)+((2,5*1,3)*3)+((3,4*1,3)*2)+(0,6 *1)+(2*1) vidro e=8mm
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS											R$ 84.387,88
9.1	ÁGUA-FRIA											R$ 15.553,08
9.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	126,35	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 2.839,08	R$ 3.552,96	0,364%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.2	CDHU	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,13	R$ 28,48	BDI - 1	R$ 35,65	R$ 1.028,98	R$ 1.288,03	0,132%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.3	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,17	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 215,95	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,12	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 2.269,39	R$ 2.840,25	0,291%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.5	CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2´ - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 150,02	BDI - 1	R$ 187,77	R$ 450,06	R$ 563,31	0,058%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.6	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R$ 108,05	BDI - 1	R$ 135,24	R$ 216,10	R$ 270,48	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.7	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 25,68	R$ 32,14	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.8	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.9	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.10	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	2,00	R$ 278,66	BDI - 1	R$ 348,77	R$ 557,32	R$ 697,54	0,072%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.11	CDHU	47.04.080	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´ E DN= 1 1/2´	UN	3,00	R$ 1.307,72	BDI - 1	R$ 1.636,74	R$ 3.923,16	R$ 4.910,22	0,504%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.12	SINAPI	102608	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 787,77	BDI - 1	R$ 985,97	R$ 787,77	R$ 985,97	0,101%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2	ESGOTO											R$ 16.092,10
9.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,16	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 1.019,64	R$ 1.276,07	0,131%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,71	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 3.645,05	R$ 4.562,56	0,468%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.3	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,72	R$ 53,29	BDI - 1	R$ 66,70	R$ 411,40	R$ 514,92	0,053%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.2.4	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,83	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 3.832,70	R$ 4.797,06	0,492%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 2.604,36	R$ 3.259,62	0,334%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.7	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	7,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 578,13	R$ 723,59	0,074%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.8	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00	R$ 89,61	BDI - 1	R$ 112,16	R$ 358,44	R$ 448,64	0,046%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.9	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 77,69	BDI - 1	R$ 97,24	R$ 77,69	R$ 97,24	0,010%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.10	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	R$ 8,73	BDI - 1	R$ 10,93	R$ 113,49	R$ 142,09	0,015%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3	**ÁGUAS PLUVIAIS**											**R$ 28.953,67**
9.3.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,71	R$ 79,79	BDI - 1	R$ 99,87	R$ 3.328,04	R$ 4.165,58	0,427%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,98	R$ 119,27	BDI - 1	R$ 149,28	R$ 10.374,10	R$ 12.984,37	1,332%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.3	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 2.495,00	BDI - 1	R$ 3.122,74	R$ 2.495,00	R$ 3.122,74	0,320%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.4	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.349,71	BDI - 1	R$ 1.689,30	R$ 6.748,55	R$ 8.446,50	0,866%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.5	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	R$ 23,42	BDI - 1	R$ 29,31	R$ 187,36	R$ 234,48	0,024%	12 unidades de furos em calhas para condução de águas pluviais (extravasor)
9.4	**ACESSÓRIOS LOUÇAS E METAIS**											**R$ 23.789,03**
9.4.1	CDHU	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPENSA - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 723,67	BDI - 1	R$ 905,75	R$ 2.171,01	R$ 2.717,25	0,279%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.2	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 3.559,76	R$ 4.455,36	0,457%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.3	CDHU	44.01.610	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	1,00	R$ 172,73	BDI - 1	R$ 216,19	R$ 172,73	R$ 216,19	0,022%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.4	CDHU	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	3,00	R$ 72,73	BDI - 1	R$ 91,03	R$ 218,19	R$ 273,09	0,028%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.5	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 223,67	BDI - 1	R$ 279,95	R$ 447,34	R$ 559,90	0,057%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 554,54	BDI - 1	R$ 694,06	R$ 1.663,62	R$ 2.082,18	0,214%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.7	SINAPI	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	R$ 402,89	BDI - 1	R$ 504,26	R$ 402,89	R$ 504,26	0,052%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R$ 283,40	BDI - 1	R$ 354,70	R$ 1.417,00	R$ 1.773,50	0,182%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.9	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 272,88	BDI - 1	R$ 341,54	R$ 545,76	R$ 683,08	0,070%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.10	CDHU	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	5,00	R$ 118,88	BDI - 1	R$ 148,79	R$ 594,40	R$ 743,95	0,076%	3+2 nas portas
9.4.11	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	3,00	R$ 132,17	BDI - 1	R$ 165,42	R$ 396,51	R$ 496,26	0,051%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.4.12	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.13	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,00	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 4.414,02	R$ 5.524,56	0,567%	(1,9+1,2+1,2+2,25+2,25+1,2)*0,6
9.4.14	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	7,00	R$ 269,26	BDI - 1	R$ 337,01	R$ 1.884,82	R$ 2.359,07	0,242%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 90,99	BDI - 1	R$ 113,88	R$ 181,98	R$ 227,76	0,023%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.16	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
10			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO**									**R$ 1.795,39**
10.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	10,20	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 208,90	R$ 261,43	0,027%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	10,20	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 33,46	R$ 41,92	0,004%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	R$ 18,94	BDI - 1	R$ 23,71	R$ 75,76	R$ 94,84	0,010%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	R$ 15,90	BDI - 1	R$ 19,90	R$ 63,60	R$ 79,60	0,008%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.5	CDHU	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4,00	R$ 22,99	BDI - 1	R$ 28,77	R$ 91,96	R$ 115,08	0,012%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.6	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	2,00	R$ 167,24	BDI - 1	R$ 209,32	R$ 334,48	R$ 418,64	0,043%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.7	CDHU	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	R$ 153,89	BDI - 1	R$ 192,61	R$ 153,89	R$ 192,61	0,020%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.8	CDHU	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	R$ 472,41	BDI - 1	R$ 591,27	R$ 472,41	R$ 591,27	0,061%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**R$ 106.911,77**
11.1	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	R$ 390,89	BDI - 1	R$ 489,24	R$ 390,89	R$ 489,24	0,050%	DISJUNTOR DE 125A
11.2	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 440,62	BDI - 1	R$ 551,48	R$ 440,62	R$ 551,48	0,057%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.3	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	2,00	R$ 151,28	BDI - 1	R$ 189,34	R$ 302,56	R$ 378,68	0,039%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.4	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	2,00	R$ 6,38	BDI - 1	R$ 7,99	R$ 12,76	R$ 15,98	0,002%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.5	CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	2,00	R$ 22,16	BDI - 1	R$ 27,74	R$ 44,32	R$ 55,48	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.6	CDHU	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	10,00	R$ 10,84	BDI - 1	R$ 13,57	R$ 108,40	R$ 135,70	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.7	CDHU	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	6,00	R$ 13,19	BDI - 1	R$ 16,51	R$ 79,14	R$ 99,06	0,010%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.8	CDHU	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	12,00	R$ 12,96	BDI - 1	R$ 16,22	R$ 155,52	R$ 194,64	0,020%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.9	CDHU	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4,00	R$ 13,29	BDI - 1	R$ 16,63	R$ 53,16	R$ 66,52	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.10	CDHU	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	2,00	R$ 11,97	BDI - 1	R$ 14,98	R$ 23,94	R$ 29,96	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1488,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 5.609,76	R$ 7.023,36	0,720%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	826,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.114,02	R$ 3.898,72	0,400%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.204,50	R$ 4.012,00	0,412%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 1.334,58	R$ 1.670,88	0,171%	BRANCO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 355,88	R$ 445,16	0,046%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 183,68	R$ 229,76	0,024%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.17	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	37,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 324,86	R$ 406,63	0,042%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.18	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 351,20	R$ 439,60	0,045%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 4.680,50	R$ 5.858,10	0,601%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.20	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 1.566,95	R$ 1.961,19	0,201%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.21	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	229,90	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 2.885,25	R$ 3.611,73	0,370%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.22	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,00	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 966,35	R$ 1.209,67	0,124%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.23	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	125,40	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 1.573,77	R$ 1.970,03	0,202%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.24	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	146,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 2.892,26	R$ 3.619,34	0,371%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.25	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 990,50	R$ 1.239,50	0,127%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.26	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 671,04	R$ 839,76	0,086%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.27	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 223,68	R$ 279,92	0,029%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.28	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	96,61	R$ 8,42	BDI - 1	R$ 10,54	R$ 813,46	R$ 1.018,27	0,104%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.29	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	195,30	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 2.429,53	R$ 3.040,82	0,312%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.30	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	887,10	R$ 12,89	BDI - 1	R$ 16,13	R$ 11.434,72	R$ 14.308,92	1,468%	LARANJA (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.31	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	19,00	R$ 32,20	BDI - 1	R$ 40,30	R$ 611,80	R$ 765,70	0,079%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.32	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,00	R$ 14,12	BDI - 1	R$ 17,67	R$ 112,96	R$ 141,36	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.33	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	171,00	R$ 11,45	BDI - 1	R$ 14,33	R$ 1.957,95	R$ 2.450,43	0,251%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.34	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.35	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00	R$ 15,40	BDI - 1	R$ 19,27	R$ 924,00	R$ 1.156,20	0,119%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO (com fundo móvel)
11.36	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 325,37	BDI - 1	R$ 407,23	R$ 325,37	R$ 407,23	0,042%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.37	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	R$ 161,14	BDI - 1	R$ 201,68	R$ 644,56	R$ 806,72	0,083%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.38	CDHU	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	1,00	R$ 19,49	BDI - 1	R$ 24,39	R$ 19,49	R$ 24,39	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.39	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00	R$ 22,34	BDI - 1	R$ 27,96	R$ 491,48	R$ 615,12	0,063%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.40	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 52,99	BDI - 1	R$ 66,32	R$ 105,98	R$ 132,64	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.41	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R$ 46,88	BDI - 1	R$ 58,68	R$ 468,80	R$ 586,80	0,060%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.42	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M	4,00	R$ 630,41	BDI - 1	R$ 789,02	R$ 2.521,64	R$ 3.156,08	0,324%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.43	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	M	16,00	R$ 409,75	BDI - 1	R$ 512,84	R$ 6.556,00	R$ 8.205,44	0,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.44	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	R$ 41,66	BDI - 1	R$ 52,14	R$ 708,22	R$ 886,38	0,091%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.45	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 44,07	R$ 55,16	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.46	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 132,21	R$ 165,48	0,017%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.47	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 51,37	BDI - 1	R$ 64,29	R$ 51,37	R$ 64,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R$ 9,38	BDI - 1	R$ 11,74	R$ 234,50	R$ 293,50	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.49	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 77,41	BDI - 1	R$ 96,89	R$ 232,23	R$ 290,67	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.50	FDE	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UM	1,00	106,32	BDI - 1	R$ 133,07	R$ 106,32	R$ 133,07	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.51	CDHU	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00	R$ 265,43	BDI - 1	R$ 332,21	R$ 530,86	R$ 664,42	0,068%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.52	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	2,00	R$ 914,87	BDI - 1	R$ 1.145,05	R$ 1.829,74	R$ 2.290,10	0,235%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.53	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	R$ 38,22	BDI - 1	R$ 47,84	R$ 535,08	R$ 669,76	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.54	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	114,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 2.240,10	R$ 2.803,26	0,288%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.55	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 84,60	R$ 105,88	0,011%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.56	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.57	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	R$ 11,92	BDI - 1	R$ 14,92	R$ 35,76	R$ 44,76	0,005%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.58	FDE	09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	19,00	102,31	BDI - 1	R$ 128,05	R$ 1.943,89	R$ 2.432,95	0,250%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.59	FDE	09.09.049	IL-97 LUMINÁRIA LED QUADRADA DIMERIZÁVEL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	36,00	398,63	BDI - 1	R$ 498,93	R$ 14.350,68	R$ 17.961,48	1,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.60	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN	2,00	146,14	BDI - 1	R$ 182,91	R$ 292,28	R$ 365,82	0,038%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R$ 3.780,53
12.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	488,73	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 918,81	R$ 1.148,52	0,118%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
12.2	CDHU	30.04.020	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	15,94	R$ 131,93	BDI - 1	R$ 165,12	R$ 2.102,96	R$ 2.632,01	0,270%	(0,25*0,25)*(122+133)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE													R$
13	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												**R$**
13.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,33	R$ 53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 339,98	R$ 425,50	0,044%	(((1,64+1,64+1,4+1,48+3,6)*3,4)*0,15)+(((0,4*3*2,1)+(0,57*2*2,1)+(0,65*3*0,8)+(1*0,94))*0,15)+((1,65-0,9)*2,1*0,15)
13.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,13	R$ 21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 473,14	R$ 592,20	0,061%	(5,58+1,4+6,85)*1,6
13.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	1,50	R$ 32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 48,12	R$ 60,23	0,006%	1,00*1,50
13.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	1,50	R$ 22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 33,69	R$ 42,17	0,004%	1,00*1,50
13.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	6,16	R$ 44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 276,65	R$ 346,25	0,036%	bancada((1,06+0,76+1,12+1,04)*0,65)+ prateleiras em ardósia((0,58+0,52+0,6+0,53)*0,4)*4
13.6	CDHU	04.08.100	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	4,68	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 67,58	R$ 84,57	0,009%	((0,58+0,52+0,6+0,53)*2,1)
13.7	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	34,05	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 147,78	R$ 184,89	0,019%	17,51+(1,5*2,76)+12,4
13.8	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	33,30	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 241,09	R$ 301,70	0,031%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.9	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	33,30	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 777,89	R$ 973,69	0,100%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.10	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	R$ 9,62	BDI - 1	R$ 12,04	R$ 48,10	R$ 60,20	0,006%	2,10+2,10+0,8 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/01
13.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R$ 8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 29,94	R$ 37,46	0,004%	(0,80*2,10)*2 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/02
13.12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 7,20	R$ 9,00	0,001%	4 unid
13.13	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
13.14	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,12	R$ 94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 955,83	R$ 1.196,29	0,123%	6,33+(22,13*0,02)+(33,3*0,08)+(34,05*0,02)
14	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**												**R$ 12.876,25**
14.1	**FUNDAÇÕES**												**R$ 1.802,35**
14.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	4,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 162,72	R$ 203,68	0,021%	4 m conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
14.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 58,01	R$ 72,61	0,007%	5,24*0,3*0,2
14.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1,05	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 2,79	R$ 3,50	0,000%	5,24*0,2
14.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,02	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 3,08	R$ 3,86	0,000%	5,24*0,3*0,2*0,05
14.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	37,77	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 296,87	R$ 371,66	0,038%	9,87+15,3+12,6
14.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,75	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 64,33	R$ 80,52	0,008%	3,25+4,5
14.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,94	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 359,48	R$ 449,93	0,046%	0,2+0,43+0,31
14.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,94	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 114,71	R$ 143,57	0,015%	0,2+0,43+0,31
14.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,21	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 156,03	R$ 195,29	0,020%	5,24*0,2*0,2
14.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 120,83	R$ 151,22	0,016%	5,24*0,6
14.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 101,08	R$ 126,51	0,013%	5,24*0,6
14.2	**ESTRUTURA**												**R$ 11.073,90**
14.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 543,33	R$ 680,03	0,070%	5,9
14.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 481,97	R$ 603,22	0,062%	5,9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 557,74	R$ 698,08	0,072%	3,95
14.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 519,70	R$ 650,45	0,067%	3,95
14.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,58	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 221,81	R$ 277,62	0,028%	0,28+0,3
14.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,58	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 70,78	R$ 88,58	0,009%	0,28+0,3
14.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	47,70	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 374,92	R$ 469,37	0,048%	25,2+22,5
14.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	11,70	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 97,11	R$ 121,56	0,012%	7,2+4,5
14.2.9	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	292,04	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 5.980,98	R$ 7.484,99	0,768%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
15	**REVESTIMENTOS**											**R$ 3.876,20**
15.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	88,37	R$ 4,50	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 397,67	R$ 497,52	0,051%	88,366
15.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,83	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 238,75	R$ 298,82	0,031%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))*0,02
15.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 135,20	R$ 169,21	0,017%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((22,81*1,8)+(3,18*1,8))*0,01
15.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	46,78	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 1.943,24	R$ 2.432,09	0,249%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
15.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	46,78	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 382,19	R$ 478,56	0,049%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
16	**PISOS**											**R$ 8.172,59**
16.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	35,77	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 95,15	R$ 119,11	0,012%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,79	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 502,81	R$ 629,31	0,065%	35,77*0,05
16.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	35,77	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 742,23	R$ 928,95	0,095%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	35,77	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 2.628,38	R$ 3.289,77	0,337%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	25,99	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 1.034,40	R$ 1.294,56	0,133%	22,81+3,18
16.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	38,37	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 959,63	R$ 1.200,98	0,123%	35,77+(25,99*0,1)
16.7	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,45	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 567,20	R$ 709,91	0,073%	2,45+1+1
17	**FORRO**											**R$ 3.650,53**
17.1	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	35,23	R$ 82,79	BDI - 1	R$ 103,62	R$ 2.916,69	R$ 3.650,53	0,374%	35,23 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
18	**PINTURA**											**R$ 5.033,10**
18.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	76,81	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 1.179,03	R$ 1.475,52	0,151%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,81	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 1.883,38	R$ 2.357,30	0,242%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.3	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	292,04	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 957,89	R$ 1.200,28	0,123%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
19	**ESQUADRIAS**											**R$ 4.119,81**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

19.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 2.220,09	R$ 2.778,65	0,285%	0,8*2,1*2
19.2	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	2,00	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 1.071,56	R$ 1.341,16	0,138%	1*1*2
20	**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**											**R$**	**7.904,37**
20.1	**ÁGUA-FRIA**											**R$**	**1.817,53**
20.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,23	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 364,69	R$ 456,39	0,047%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.2	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,63	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 127,05	R$ 159,03	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.3	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,31	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 122,90	R$ 153,82	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.4	SINAPI	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 650,16	BDI - 1	R$ 813,74	R$ 650,16	R$ 813,74	0,083%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.5	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 51,36	R$ 64,28	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.6	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.7	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 22,69	BDI - 1	R$ 28,40	R$ 22,69	R$ 28,40	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2	**ESGOTO**											**R$**	**1.751,35**
20.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,89	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 130,66	R$ 163,52	0,017%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,17	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 341,00	R$ 426,83	0,044%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.3	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,40	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 194,99	R$ 244,05	0,025%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.4	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 434,06	R$ 543,27	0,056%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.6	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 82,59	R$ 103,37	0,011%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.3	**ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS**											**R$**	**4.335,49**
20.3.1	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	1,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 444,97	R$ 556,92	0,057%	1
20.3.2	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	1,00	R$ 110,51	BDI - 1	R$ 138,31	R$ 110,51	R$ 138,31	0,014%	1
20.3.3	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	2
20.3.4	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,68	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 1.971,60	R$ 2.467,64	0,253%	(2,46+2)*0,6
20.3.5	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	2
21	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											**R$**	**4.397,45**
21.1	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	11,00	R$ 120,31	BDI - 1	R$ 150,58	R$ 1.323,41	R$ 1.656,38	0,170%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.2	CDHU	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	75,00	R$ 2,33	BDI - 1	R$ 2,92	R$ 174,75	R$ 219,00	0,022%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	195,00	R$ 3,36	BDI - 1	R$ 3,65	R$ 655,20	R$ 711,75	0,073%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.4	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	40,00	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 497,60	R$ 622,80	0,064%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	3,00	R$ 31,01	BDI - 1	R$ 38,81	R$ 93,03	R$ 116,43	0,012%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.6	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 137,55	R$ 172,13	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.7	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 105,75	R$ 132,35	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.8	CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 425,27	BDI - 1	R$ 532,27	R$ 425,27	R$ 532,27	0,055%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.9	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	2,00	R$ 24,25	BDI - 1	R$ 30,35	R$ 48,50	R$ 60,70	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.10	CDHU	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	R$ 139,93	BDI - 1	R$ 173,64	R$ 139,93	R$ 173,64	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$ 96,44**
22.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41,04	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 77,16	R$ 96,44	0,010%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
			TOTAL						**R$ 752.261,61**	**R$ 974.917,47**	**100,00%**	

Barueri, 17 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:34:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO; CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO; FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO; ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO; SBC - Abril / 2025 - SEM DESONERAÇÃO

Itens	Descrição	(%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		∑(%)	Total (R$)
	REFORMA DO SAE																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,23%	20%	R$ 10.189,97	80%	R$ 40.759,89		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 50.949,86
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,28%		R$ -	100%	R$ 80.757,94		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 80.757,94
3	ALVENARIA	3,37%		R$ -		R$ -	50%	R$ 16.407,28	50%	R$ 16.407,28		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 32.814,55
4	REVESTIMENTOS	2,11%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 4.107,73	30%	R$ 6.161,60	30%	R$ 6.161,60	20%	R$ 4.107,73		R$ -		R$ -	100%	R$ 20.538,67
5	PISOS	10,67%		R$ -		R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86		R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86		R$ -	100%	R$ 103.999,31
6	COBERTURA	26,06%		R$ -	30%	R$ 76.204,69	30%	R$ 76.204,69	40%	R$ 101.606,26		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 254.015,64
7	PINTURA	10,39%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	100%	R$ 101.252,72
8	ESQUADRIAS	8,12%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70		R$ -	100%	R$ 79.138,81
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	8,66%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58		R$ -	100%	R$ 84.387,88
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	0,18%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	50%	R$ 897,70	50%	R$ 897,70	100%	R$ 1.795,39
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,97%		R$ -		R$ -		R$ -	20%	R$ 21.382,35	20%	R$ 21.382,35		R$ -	20%	R$ 21.382,35	20%	R$ 21.382,35	20%	R$ 21.382,35	100%	R$ 106.911,77
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,39%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 3.780,53	100%	R$ 3.780,53
	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE																					
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	100%	R$ 4.447,66		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.447,66
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,32%	100%	R$ 12.876,25		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 12.876,25
15	REVESTIMENTOS	0,40%		R$ -	100%	R$ 3.876,20		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 3.876,20
16	PISOS	0,84%		R$ -	100%	R$ 8.172,59		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 8.172,59
17	FORRO	0,37%		R$ -		R$ -	100%	R$ 3.650,53		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 3.650,53
18	PINTURA	0,52%		R$ -		R$ -	50%	R$ 2.516,55	50%	R$ 2.516,55		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 5.033,10
19	ESQUADRIAS	0,42%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.119,81		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.119,81
20	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	0,81%	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 7.904,37
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,45%	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.397,45
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 96,44		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 96,44
	VALORES TOTAIS		**R$**	**30.589,34**	**R$**	**212.846,77**	**R$**	**122.654,36**	**R$**	**190.989,31**	**R$**	**64.206,23**	**R$**	**88.936,92**	**R$**	**108.265,41**	**R$**	**105.055,37**	**R$**	**51.373,76**	**R$**	**974.917,47**
	PERCENTUAIS MENSAIS		**3,14%**		**21,83%**		**12,58%**		**19,59%**		**6,59%**		**9,12%**		**11,11%**		**10,78%**		**5,27%**		**100,00%**	
	PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS		**3,14%**		**24,97%**		**37,55%**		**57,14%**		**63,73%**		**72,85%**		**83,95%**		**94,73%**		**100,00%**			

Barueri, 17 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializada

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situação	1º Quartil	Média	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,39%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	iss	3,00%	OK	0,00%	2,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.546/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,36%	OK	20,34%	22,12%	23,00%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,16%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{ACOR}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\} \times 100 \qquad BDI_{DESO}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\} \times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,16%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reforma de edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Barueri, 17 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO
REGIME ONERADO

A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,57	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))	5,67	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			26,09
D.	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	16,31

	PERCENTAGEM TOTAL (%)		122,00

Adotado (*)

Barueri, 17 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:31:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,03%**	**18,17%**	**48,03%**	**18,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	**Total**	**11,06%**	**8,37%**	**11,06%**	**8,37%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	**Total**	**10,81%**	**4,04%**	**18,59%**	**7,20%**
TOTAL(A+B+C+D)		**92,70%**	**53,38%**	**115,48%**	**71,54%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Barueri, 17 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 11:30:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 38- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:15:03

Análise Documentos Habilitação, Qualificação Financeira e Técnica:

Memorando 18.822/2025 - Análise Documentação CE 013/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEFAZ-DPEO-CL - Comissão de Licitação - A/C Daniely F.

Data: 09/09/2025 às 08:53:59

Setores (CC):

SEMOP-DO-ECFO, SEFAZ-DPEO-CL

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA,**CNPJ: 51.888.489/0001-10:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Garantia_de_Proposta.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0586420

Proposta 5553600

Controle Interno (Código Controle) 212259511

Número de Registro Susep 05436202500010775058642O

Data de emissão 02/09/2025 15:20:47

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

CPF ou CNPJ nª: 46.599.809/0001-82

Endereço: RUA PARA 3227, PATRIMONIO VELHO - CEP: 15.502-236 - VOTUPORANGA - SP

Tomador

TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

CPF ou CNPJ nª: 51.888.489/0001-10

Sede: R DO ROSARIO 203, CENTRO - CEP: 13.201-907 - JUNDIAI - SP

Corretora

000002.0.201335-4 J MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
09/09/2025	18/03/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0586420 **Proposta** 5553600

Controle Interno (Código Controle) 212259511 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058642O

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 352/2025
.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.998,89
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 09/09/2025 a 18/03/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 09/09/2025 a 18/03/2026

Demonstrativo do Prêmio

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Est protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.60 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0586420 **Proposta** 5553600

Controle Interno (Código Controle) 212259511 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058642O

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	09/09/2025	26116466	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0586420 **Proposta** 5553600

Controle Interno (Código Controle) 212259511 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058642O

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

g) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**

k) **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

l) **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

g **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permitirá a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 09/09/2025 às 09:10:40

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 16:38:26

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Segue anexo proposta final apresentada pela empresa **TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA** para ser analisada quanto à exequibilidade, nos termos do edital e Lei 14133/21.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

comprovacao_de_exequ__.zip
proposta.zip

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 16:41:58

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Segue documentação para ser analisada (Qualificação Técnica e Qualificação Econôminco-Financeira), referente empresa **TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA**:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

habilitacao.zip

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 4- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 08:55:12

Prezados,

Conforme análise da documentação apresentada pela licitante **TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA**, correspondente aos itens 12.14, 12.15, 12.16 e 12.19, informo que a mesma cumpriu com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 013/2025 - Processo nº 352/2025.

At.te,

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 5- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 10/09/2025 às 09:06:02

Prezado(s)

Conforme análise na documentação apresentada pela licitante **TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA.**, correspondente a Qualificação Econômico-Financeira, informo que a mesma **cumpriu**com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 013/2025 - Processo nº 352/2025.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 6- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 15:05:18

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Segue documentos solicitados em nova diligência, conforme vossa solicitação.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

nova_diligencia.zip

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 7- 18.822/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - A/C Rafael B.

Data: 12/09/2025 às 15:59:16

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL, SEMOP-DO-ECFO

Análise Documentação CE 013/2025

Prezado, Rafael, segue análise da exequibilidade da proposta da empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA evidenciando que a empresa não teve a exequibilidade da sua proposta demonstrada devendo ser **desclassificada.**

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Anexos:
Analise_da_exequibilidade_da_proposta_da_empresa_TECBULA_CONSTRUCOES_E_REFORMAS_SLU_LTDA.pdf

Documento produzido eletronicamente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 com fundamento no Art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 5.177/2021 e Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para acessar o documento acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Análise de exequibilidade de proposta

Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025

Empresa: TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA**,** CNPJ: 51.888.489/0001-10.

1. INTRODUÇÃO

A necessidade da presente análise decorre da avaliação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, tendo em vista que apresentou proposta com valor que representa um desconto de 25,07% sobre o valor de referência. Conforme o item 10.9.5.4 do edital e a Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Entretanto, a jurisprudência sobre o assunto estabelece que a Administração deve conceder à empresa licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, o item 10.9.5.2 estabelece que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Assim, foi dada à empresa a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme procedimentos estabelecidos no edital.

2. DO OBJETO EM ANÁLISE

Após o envio, por parte da empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, das composições dos custos unitários e das demais documentações que a empresa julgou pertinentes, ainda persistiram dúvidas quanto à exequibilidade dos preços apresentados na proposta. Considerando que, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10.9.5.3 do edital, prevê-se que, no caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, foi feita a seguinte solicitação, abaixo, no chat da licitação no portal BLL de documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

> “Diante de solicitação da área técnica, nos termos do item 10.9.5.2 do edital, que prevê que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitamos que vossa empresa apresente notas fiscais recentes de compras ou orçamentos com prazo de validade vigente de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cotação com fornecedores, que comprovem a exequibilidade dos preços dos materiais apresentados pela empresa em sua proposta para os itens listados abaixo, materiais que foram selecionados por integrarem a composição de custos dos serviços classificados como parcela de maior relevância no edital (item 12.18.2.1):

a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura (Insumo código nº E.04.000.037532 da composição do serviço do item 6.1 da planilha orçamentária);

b) Telha sanduíche chapa de aço galvalume pré pintada, perfil trapezoidal, h= 40mm para face inferior e superior, esp. 0,50 mm, miolo com poliisocianurato (pir), densidade mínima 30 kg/m3 de 30 mm, montada (Insumo código nº F.14.000.092047 da composição do serviço do item 6.3 da planilha orçamentária);

c) Tinta latex acrílica antimofo acetinado fosco; ref. Metalatex antimofo (sherwin williams) ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.038008 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária);

d) Selador para tinta acrílica coral, suvinil ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.037518 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária).”

Portanto, o objeto desta análise abrange tanto os documentos enviados na primeira remessa para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, quanto a documentação complementar posteriormente enviada.

Por fim, é importante citar que a planilha orçamentária da obra contém mais de 250 itens, sendo inviável uma análise detalhada dos preços de cada um deles. Dessa forma, torna-se ainda mais importante que a análise seja realizada sobre os preços unitários dos itens da parcela de maior relevância, conforme estabelecido no edital.

3. DA ANÁLISE

3.1 Análise da exequibilidade do preço unitário proposto pela empresa para o insumo de um dos itens de maior relevância “a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura (Insumo código nº E.04.000.037532 da composição do serviço do item 6.1 da planilha orçamentária)”.

A documentação apresentada pela empresa demonstra orçamento vigente com preço inferior ao preço do insumo (R$ 20,69), comprovando a exequibilidade deste item.

3.2 Análise da exequibilidade do preço unitário proposto pela empresa para o insumo de um dos itens de maior relevância “b) Telha sanduíche chapa de aço galva

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GPRO-WEB em 06/10/2026 14:08:55 GMT-03:00 - PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site oficial de verificação e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pré pintada, perfil trapezoidal, h= 40mm para face inferior e superior, esp. 0,50 mm, miolo com poliisocianurato (pir), densidade mínima 30 kg/m3 de 30 mm, montada (Insumo código nº F.14.000.092047 da composição do serviço do item 6.3 da planilha orçamentária)".

Consultando à página 58 do arquivo denominado "ORÇAMENTOS_compressed", enviado na primeira remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, é possível encontrar o orçamento da empresa TERMOVALE utilizado como embasamento. Contudo, ao analisá-lo, observa-se que o orçamento para este insumo corresponde ao valor de R$ 153,05, valor consideravelmente superior ao valor do insumo na composição de custos da empresa, que é de R$ 102,85. Ou seja, o orçamento com o fornecedor TERMOVALE apresentado pela empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA é cerca de 48% maior do que o valor do insumo constante em sua proposta.

É importante destacar que há outros itens no orçamento apresentado, mas o único que atende aos requisitos do insumo da composição do serviço do item 6.3 da planilha orçamentária é o citado acima, como é possível notar na imagem abaixo.



TERMOVALE

002 - TERMOVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO E ACO LTDA
CNPJ: 11.323.788/0002-74 IE: 257917060
ROD ESTADUAL SC 108, TAIPA, 88.870-000 ORLEANS / SC
TELEFONE: (48) 3657-0260

Usuário: LETICIA
07/08/2025

ESPELHO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO N. 23624

Destinatário: 21164-TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: RUA DO ROSARIO, 283 - CENTRO - 13201014 - JUNDIAI-SP
CNPJ: 51858489000150 Ins.Estadual: 124847148110
Repres.: 24-SIRLENE CARDOSO
Transp.: 0-
Redespacho:
Banco: 0-CARTEIRA
Tipo Nota: 22-ORÇAMENTO
Indice: 0-REAL

Data Pedido: 07/08/2025
Data Entrega: 07/08/2025
Fone: 11 94123-0055
Pedido Resp.:
Frete: 1-CIF
Desconto: 0,00
Ord. Compra:
Cond.Pagto: 0
Tab. Preços: 0-
Desconto s/Tabe: 0,00
Placa:

Observação: PREÇO PODE ALTERAR ATÉ O FECHAMENTO DO PEDIDO * DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE * PRAZO DE ENTREGA 12 DIAS
Obs. NF: MATERIAL NACIONAL

ITEM	PRODUTO	QTD PEÇAS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR ITEM	%ICMS	%IPI	TOTAL ITEM	ST	NF
1	217083--TELHA TERM TP40 2 F 0,50 FE PRE PINT PI NAT PIR 30MM 1000 mm	1	M	1,000	153,050	153,05	0,00	0,00	153,05	1	
2	217172--TELHA TERM TP40 2 F 0,50 2F NAT PIR 30MM 1000 mm	1	M	1,000	144,810	144,81	0,00	0,00	144,81	1	
3	217473--TELHA TERM TP40 2 F 0,50 FE POS PINT PI NAT PIR 30MM 1000 mm	1	M	1,000	116,930	116,93	0,00	0,00	116,93	1	
4	217203--TELHA TERM TP40 2 F 0,50 2F POS PINT PIR 30MM 1000 mm	1	M	1,000	109,060	109,06	0,00	0,00	109,06	1	
5	260134--TELHA SING TP100 0,65 2 F NAT 1000 mm	1	M	1,000	59,670	59,67	0,00	0,00	59,67	1	
6	260134--TELHA SING TP100 0,65 2 F NAT 1000 mm	1	M	1,000	59,670	59,67	0,00	0,00	59,67	1	
7	260142--TELHA SING TP100 0,65 FE POS PINT PI NAT 1000 mm	1	M	1,000	103,160	103,16	0,00	0,00	103,16	1	
8	260126--TELHA SING TP100 0,65 2 F POS PINT 1000 mm	1	M	1,000	91,510	91,51	0,00	0,00	91,51	1	
9	216072--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F NAT EPS 30MM 1000 mm	1	M	1,000	82,880	82,88	0,00	0,00	82,88	1	
10	216072--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F NAT EPS 30MM 1000 mm	1	M	1,000	82,880	82,88	0,00	0,00	82,88	1	
11	216132--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F POS PINT EPS 30MM 1000 mm	1	M	1,000	127,230	127,23	0,00	0,00	127,23	1	
12	216076--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F NAT EPS 50MM 1000 mm	1	M	1,000	67,160	67,16	0,00	0,00	67,16	1	
13	216076--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F NAT EPS 50MM 1000 mm	1	M	1,000	67,160	67,16	0,00	0,00	67,16	1	
14	216136--TELHA TERM TP40 2 F 0,43 2F POS PINT EPS 50MM 1000 mm	1	M	1,000	131,410	131,41	0,00	0,00	131,41	1	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Quanto ao orçamento da empresa PROMETAIS, também utilizado nas alegações da TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, presente na página 56 do mesmo arquivo denominado **"**ORÇAMENTOS_compressed**"**, observa-se que a empresa enviou um orçamento referente a uma telha com características inferiores às do insumo. Por exemplo, a espessura da telha do orçamento apresentado pela licitante é de 0,4 mm, valor inferior à espessura do insumo da planilha orçamentária, que é de 0,50 mm. Além disso, o orçamento não apresenta informações básicas para a identificação do material, como o tipo do miolo, não ficando claro se o item possui enchimento de EPS (mais barato) ou se o enchimento é do mesmo material do insumo (poliisocianurato - PIR). Portanto, este orçamento não condiz com o insumo solicitado.

PROMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
AVENIDA MARGINAL JOSé PANDOLFO, 850
CHáCARAS SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO DE POSSE , Cep: 13833601
Tel: 19992520341 E-Mail:

DAV
Documento Auxiliar de Venda
41441

FOLHA
1/1

ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA -
RUA DO ROSáRIO, 203 — CENTRO — 13201014 — 24/03/2025 12:36:40
JUNDIAI — SP

LOCAL ENTREGA

, BAIRRO: CEP: -

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	DIM.A	COD. INTERNO	VOLUME	Nº	DIM.B	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
6702	TELHA GALVALUME 0,4 TERMO/ACUSTICA - TRAP 40 / 980 (TELHAS ACIMA DE 5 MTS DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE) DUAS FACES PINTADAS	695,07		0	0,00	1	KG	695,07	90,00	0,00	62.556,30

Consultando à página 3 do arquivo denominado "Lista_Completa_de_Sites_Encontrados_na_Pesquisa.pdf", enviado na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, visualiza-se que a empresa forneceu o link de um site (https://www.virtucon.com.br/telha-termica-pir-30mm-aco-sup-trapezio-038mm-m2) em vez de apresentar notas fiscais recentes de compras ou orçamentos com prazo de validade vigente de cotação com fornecedores, conforme solicitado. Além disso, ao acessar o link, verifica-se que o preço inicial do produto é superior (R$ 109,06) e que suas características são inferiores às do insumo do item 6.3 da planilha orçamentária. Por exemplo, a espessura da chapa do produto orçado é de 0,38 mm, enquanto o insumo da planilha possui espessura de 0,50 mm, além do produto do site ser sem pintura, ao passo que o insumo da planilha orçamentária é pré-pintado.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GPARLAM para a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse https://www.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Diante do exposto, fica claro que a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA não comprovou a exequibilidade do preço proposto para este item.

3.3 Análise da exequibilidade do preço unitário proposto pela empresa para o insumo de um dos itens de maior relevância "c) Tinta latex acrílica antimofo acetinado fosco; ref. Metalatex antimofo (sherwin williams) ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.038008 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária)".

Consultando o arquivo denominado "ORÇAMENTOS_compressed", enviado na primeira remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, verifica-se que não há orçamento para este insumo.

Consultando o arquivo denominado "ORCAMENTO TECBULA CONSTRUCOES - JUNDIAI SP", enviado na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, nota-se que foi apresentado um orçamento de tinta acrílica da marca Master Tintas, marca de indústria local. O orçamento apresenta especificações genéricas, o que leva a crer que se trata de um produto de linha inferior à tinta de referência, especialmente por não conter informações técnicas importantes, como a indicação de que se trata de tinta antimofo. Dessa forma, os preços constantes nesse orçamento não podem ser considerados para fins de comprovação da exequibilidade.

Em consulta ao arquivo denominado "Lista_Completa_de_Sites_Encontrados_na_Pesquisa", enviado na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, verifica-se que consta apenas uma relação de links de sites da internet. Esse tipo de conteúdo não pode ser considerado como comprovação válida, uma vez que, em geral, não contempla custos indiretos relevantes, como frete, prazos e condições de entrega. Por esse motivo, foi solicitado à empresa

Documento processado com validade jurídica e gerado em PDF pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

apresentasse notas fiscais recentes de compras ou orçamentos com prazo de validade vigente, emitidos por fornecedores, para que fosse possível verificar a real exequibilidade dos preços propostos.

Em consulta aos arquivos denominados “PropostaComercial7519” e “PropostaComercial7520”, enviados na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, vê-se que o menor preço orçado de item que atenda as especificações foi para a tinta Metalatex Super Lavável Base XY 16L (Gelo), com preço de R$ 37,50 por litro. A empresa alega conseguir negociar preços diferenciados diretamente com representantes e distribuidores autorizados, mas deveria comprovar nesta etapa da licitação a exequibilidade do preço ofertado de R$ 33,22 por litro, e não em momento futuro.

Nos arquivos denominados “PropostaComercial7519”, “PropostaComercial7520” e “Orçamento Tinta OUTLET DAS TINTAS”, enviados na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, constam outras tintas de menor valor, porém pertencentes à linha “Rende Muito/Econômica”, não havendo equivalência com o insumo de referência.

Diante do exposto, fica claro que a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA não comprovou a exequibilidade do preço proposto para este item.

3.4 Análise da exequibilidade do preço unitário proposto pela empresa para o insumo de um dos itens de maior relevância “d) Selador para tinta acrílica coral, suvinil ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.037518 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária)”.

Consultando o arquivo denominado “ORÇAMENTOS_compressed”, enviado na primeira remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, nota-se que não há orçamento para este insumo.

No arquivo denominado “Lista_Completa_de_Sites_Encontrados_na_Pesquisa”, enviado na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, encontra-se apenas um arquivo com links de sites da internet, conteúdo que não pode ser considerado, pois foi solicitado à empresa a apresentação de notas fiscais recentes de compras ou orçamentos com prazo de validade vigente de cotação junto a fornecedores.

Consultado os arquivos denominados “PropostaComercial7519”, “PropostaComercial7520” e “Orçamento Tinta OUTLET DAS TINTAS”, enviados na seg

Documento processado e armazenado em PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal de Verificação e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, não foi identificado nenhum orçamento para o insumo selador de tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente.

Por fim, consultando o arquivo denominado "ORÇAMENTO TECBULA CONSTRUÇÕES - JUNDIAÍ SP", enviado na segunda remessa de documentos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, verifica-se que foi apresentado um orçamento de seladora acrílica da marca Master Tintas, no valor de R$ 4,69 por litro, o que comprova a exequibilidade do preço ofertado para este insumo (R$ 10,51).

3.5 Análise dos fatores estratégicos que viabilizam a proposta da empresa, apresentados no arquivo "0.1 - COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE".

3.5.1 Fator estratégico alegado pela empresa: "Nossa sede em Jundiaí/SP permite uma logística eficiente para aquisição de materiais nos grandes centros e mobilização de equipes para Votuporanga/SP, otimizando custos de frete e deslocamento".

Análise: Acerca desse ponto, cabe fazer a observação de que a distância entre as cidades de Jundiaí e Votuporanga é considerável, aproximadamente 466 km, podendo ser um fator desfavorável sob o aspecto da logística.

3.5.2 Fator estratégico alegado pela empresa: "Mantemos parcerias de longo prazo com distribuidores e fabricantes de materiais de construção, o que nos garante poder de negociação e acesso a preços diferenciados, vantagem esta que é repassada à Administração Pública" e "A utilização de mão de obra própria, qualificada e com vasta experiência, resulta em índices de produtividade superiores aos referenciais de mercado (SINAPI), permitindo a execução dos serviços em menor tempo e, consequentemente, com menor custo".

Análise: Em relação a esses dois fatores alegados, cabe registrar a observação de que a empresa se registrou no CREA-SP em 31/10/2023, conforme Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, ou seja, possui menos de dois anos de atividade de engenharia registrada neste conselho. Dessa forma, não é possível presumir a existência de parcerias consolidadas anteriores a essa data.

3.5.3 Fator estratégia alegado pela empresa: "Nossa Administração Central (AC) de 3,00% reflete uma operação sem excessos, focada na eficiência e no controle de despesas, o que contribui para um BDI mais competitivo".

Análise: Não há observações a serem feitas sobre esse fator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do item 10.9 e 10.9.4 do edital, por não ter a exequibilidade da sua proposta demonstrada, a proposta da empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA deve ser **desclassificada.**

Votuporanga, 12 de setembro de 2025.

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (SP) em 06/10/2026 às 14:08:55 por PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97 e informe o código EDEE-8103-F489-6C97
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDEE-8103-F489-6C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 12/09/2025 15:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EDEE-8103-F489-6C97

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 8- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 08:40:39

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**,CNPJ: 01.969.162/0001-03:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Garantia_de_Proposta.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318

Proposta 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952

Número de Registro Susep 05436202500010775058831 8

Data de emissão 08/09/2025 17:13:30

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

CPF ou CNPJ nª: 46.599.809/0001-82

Endereço: RUA PARA 3227, PATRIMONIO VELHO - CEP: 15.502-236 - VOTUPORANGA - SP

Tomador

NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COM PRESTACAO SERVICOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nª: 01.969.162/0001-03

Sede: AV VER JUAREZ RIOS DE VASCONCELOS 97 SL 04, CENTRO - CEP: 09.920-610 - DIADEMA - SP

Corretora

000002.0.207546-9 J MORATO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
08/09/2025	08/12/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.998,89
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 129,99 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Est protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.60 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.998,89 Vigência - 08/09/2025 a 08/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 168,89
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 155,90
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 324,79

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	15/09/2025	26176304	R$ 324,79

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria 0800.643.0301.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0588318 **Proposta** 5569280

Controle Interno (Código Controle) 823904952 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775058831 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alteraçõ
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

g) **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

h) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

i) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

j) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

k) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

l	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
m	**prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
n	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
o	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
p	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
q	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
r	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
s	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
t	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
u	**quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
v	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c **cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d **cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;**

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

k **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Documento enviado para assinatura(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

APÓLICE DIGITAL
Voltar ao menu inicial

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER XXCCTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

b **dano material;**

c **dano moral;**

d **dano corporal;**

e **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f **honorários de qualquer espécie;**

g **danos acordados;**

h **danos ambientais; e**

i **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: **Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) **cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 9- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 15/09/2025 às 10:39:32

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 10- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 07:57:07

A empresa NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA não anexou a comprovação de exequibilidade da proposta, conforme solicitado pelo chat da plataforma BLL COMPRAS. Sendo assim, foi DESCLASSIFICADA.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 11- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 08:47:09

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA,**CNPJ: 34.715.617/0001-05:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Garantia_de_Proposta.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202587030775007 4727, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202587030775007 4727 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 5 2025 3:02PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202587030775007 4727 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 212696

DATA DA PUBLICAÇÃO:Sep 5 2025 3:02PM

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil e-CAM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82

Endereço	Número	Complemento
RUA PARA	3227	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
15502236	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
BHO CONSTRUTORA LTDA EPP	34.715.617/0001-05

Endereço	Número	Complemento
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	1119	SALA 1611

Cep:	Bairro	Cidade	UF
06460040	TAMBORE	BARUERI	SP

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 12.998,90

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 08/09/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 07/12/2025

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202587030775007 4727

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
TOTUS CORR DE SEGS LTDA ME	027042	202087537

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO | Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Setembro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara
válido
não expirado
não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 5 2025 3:02PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 190,00
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530621169	1	06/10/2025	190,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, com sede na RUA PARA nº 3227 - PATRIMONIO VELHO - VOTUPORANGA - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.599.809/0001-82, as obrigações assumidas pela(o) BHO CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES nº 1119 - TAMBORE - BARUERI - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.715.617/0001-05, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE
Valor da Garantia: R$ R$ 12.998,90

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;

d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou

e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por ¿Território Excluído¿:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. DEFINIÇÕES

1.1Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

APÓLICE : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

BENEFICIÁRIA : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

CONTRATO : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

EDITAL : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

ENDOSSO : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

EXPECTATIVA DE SINISTRO : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

INDENIZAÇÃO : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

MODALIDADE : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

MULTAS : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

OBJETO PRINCIPAL : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

OBRIGAÇÃO GARANTIDA : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

PREJUÍZOS : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINITRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGURADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2.RISCOS COBERTOS

2 .1 .Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO , até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA , para pagamento das MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR em decorrência de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a)obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b)riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c)eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d)inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO , seus prepostos ou responsáveis;

e)inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, e

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

f)atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1.No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2.No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, **desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA , por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.**

4.3.As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4.Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5.A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

5.VIGÊNCIA

5.1.As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6 .1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA , o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO , nos termos do EDITAL , para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6 .2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não terá qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.

6 .3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6 .1 .3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso

6 .3 .1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.

6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.

6 .4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.

6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

7.INDENIZAÇÃO

7.1.Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.

7.2.Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

7.3.O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.

7.3.1.Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR, apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

7.4.O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.

7.5.Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.

7.6.Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.7.É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.

8.ATUALIZAÇÃO E JUROS

8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

prazo fixado, acarretará:

a)atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.

b)incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4.O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9.PERDA DE DIREITOS

9.1.O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;

b)prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;

c)descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e

realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

10.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1.No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1.É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

12.EXTINÇÃO DA GARANTIA

12.1.A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

a)quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;

b)quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;

c)quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.

d)quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

e)quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.

12.2.A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.

13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR

13 .1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13 .2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.

13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.

13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.

14.FORO

14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007 4727	0000000	56623

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

da SUSEP www.susep.gov.br.

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7.Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8.TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9.Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 12- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 16/09/2025 às 09:37:45

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade**com os requisitos do Edital.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 13- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:06:58

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Segue documentação para ser analisada (Qualificação Técnica e Qualificação Econôminco-Financeira), referente empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA**:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

BHO_CONSTRUTORA_LTDA__.zip
Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf
consultarSituacaoFornecedor_34715617000105_2025_09_16.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BHO CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.715.617/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:47:43 do dia 16/09/2025 , com validade até o dia 16/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O6VZeIkxhnvTD3PxOwrZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.715.617/0001-05**	DUNS®:	**896163652**
Razão Social:	**BHO CONSTRUTORA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Memorando 14- 18.822/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:27:56

Prezados,

Conforme análise da documentação apresentada pela licitante **BHO CONSTRUTORA LTDA**, correspondente aos itens 12.14, 12.15 e 12.19, informo que a mesma cumpriu com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 013/2025 - Processo nº 352/2025.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 15- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:49:51

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 16/09/2025 16:55:36 por Daniely Figueiredo Puerta Ferreira (CPF 367.XXX.XXX-42).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 16- 18.822/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 16- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:55:36

Memorando 15- 18.822/2025 cancelado por **Daniely Figueiredo Puerta Ferreira**, com a seguinte justificativa:

Para completar informação

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 17- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:56:20

Prezado(s)

Conforme análise na documentação apresentada pela licitante BHO CONSTRUTORA **LTDA.**, correspondente a Qualificação Econômico-Financeira, informo que a mesma **não cumpriu**com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 013/2025 - Processo nº 352/2025, pois não apresentou o documento exigido referente ao item *12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,* tendo sido apresentado apenas as demonstrações do último exercício (2024).

At.te,

–

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 18- 18.822/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:56:52

Bom Dia Prezado(s).

Em tempo, conforme análise na documentação apresentada pela licitante **BHO CONSTRUTORA LTDA.**, correspondente a Qualificação Econômico-Financeira, informo que a mesma **cumpriu**com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 013/2025 - Processo nº 352/2025.

Importante salientar a importância que os arquivos aos serem enviados constem exatamente a nomeação do que se trata.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Memorando 19- 18.822/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:59:42

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL, SEMOP-DO-ECFO

Análise Documentação CE 013/2025

Solicito os seguintes ajustes na proposta apresentada pela empresa:

1. Correção de erros de arredondamento na planilha orçamentária (atedimento ao item 11.1.8.3 do edital): Por exemplo, no item 1.1.1, o preço unitário com BDI (R$ 438,17), multiplicado pela quantidade (4,50), pelas regras de arredondamento vigente, resultaria em R$ 1.971,77. No entanto, consta na proposta o valor de R$ 1.971,74. Essa análise se estende aos demais itens da planilha orçamentária. Ou seja, em todos os cálculos devem ser aplicadas corretamente as regras de arredondamento. Caso prefira, a empresa licitante poderá utilizar a planilha anexa ao edital ("Arquivo 11 - PLAN_ORC"), na qual, ao alterar apenas o valor do preço unitário sem BDI, todos os demais cálculos já são feitos e já seguem as regras de arredondamento, devido à aplicação da fórmula ARRED nas células.

2. Inclusão de informações na proposta da empresa:
a) Incluir na proposta a especificação de que as condições de pagamento e a data base para apresentação das propostas estão de acordo com o previsto no edital (alíneas "j" e "k" do item 11.1.8 do edital);
b) Conforme alínea "e" do item 11.1.8 do edital, incluir declaração na proposta informando que a empresa se enquadra ou não se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal nº 12.546/2011, pois essa informação não foi especificada. Ressalta-se que o enquadramento ou não no regime de desoneração deve ser considerado na composição do BDI (presença ou não do percentual de 3,6% no item "tributos de contribuição previdenciária") e estar compatível com o detalhamento dos encargos sociais.

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento processado e protocolado no PROTOCOLO GERAL DO PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de sua preferência e/ou validador do governo federal (verificacao/7E2C-0AAF-A066-CA32 e informe o código 7E2C-0AAF-A066-CA32
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/e-cam e informe o código 7E2C-0AAF-A066-CA32
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E2C-0AAF-A066-CA32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 17/09/2025 10:01:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7E2C-0AAF-A066-CA32

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 20- 18.822/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 12:30:36

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Segue proposta encaminhada pela licitante **BHO CONSTRUTORA LTDA:**

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

BHO_CONSTRUTORA_final2.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 352/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05
INSC. EST.: 623.194.632.115
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
BANCO: Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0245
CONTA: 579315605-0
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1119, SALA 1611 – Tamboré – Barueri – CEP: 06.460-040

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Bruno Housska De Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1971
RG: 25612792-X CPF: 263.807.048-33
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
CARGO: Sócio-Diretor
ESTADO CIVIL: Casado
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105

VALOR DA PROPOSTA: 974.917,47 (Novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços, indicada na Ordem de Serviço.

As condições de pagamento e a data base para apresentação das propostas estão de acordo com o previsto no edital.

A EMPRESA: BHO CONSTRUTORA LTDA **DECLARA** QUE:

a) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

b) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

C) Se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal nº 12.546/2011.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA E SERVIÇO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE Janeiro 2025 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Abril / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Valor Final R$ 974.917,47

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QTD.	PR. UNIT. SEM BDI	BDI	PR.UNIT. COM BDI	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R$ 50.949,86
1.1	IDENTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA											R$ 1.971,77
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R$ 350,09	BDI - 1	R$ 438,17	R$ 1.575,41	R$ 1.971,77	0,202%	1,5*3
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES											R$ 48.978,09
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,27	53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 1.196,12	R$ 1.496,99	0,154%	(((2,16*3)+(1,17*3)+(2,7*3)+(0,65*3)+(2,35*3)+(1,03*3)+(0,96*2,1)+(1,03*3)+(0,9*2,1)+(2,4*3)+(2,4*3)+(2,4*3)+(1,06*2,1)+(1,06*2,1)+(0,96*2,1)+(1,4*3)+(7,2*3)+(1,1*3)+(1*3)+(1*3))*0,15)+(((4,3*3)+(1,04*3)+(0,31*3))*0,3)+(((0,19+1,1+2,05)*4)*0,15)+((0,55*1,6)*0,15)
1.2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,12	21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 515,69	R$ 645,45	0,066%	(1,9*3)+((2,85+2,85+0,28)*3)+(0,8*0,6)
1.2.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	24,72	32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 793,02	R$ 992,51	0,102%	(2*1*3)+(1,44*1)+(2,4*1)+(2*1)+(1,49*1)+(1*0,6)+(2,5*1,25)+(1*1)+(3,13*2,13)
1.2.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	8,93	22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 200,57	R$ 251,02	0,026%	(1,65*2,5)+(0,8*2,1)+(2,5*1,25)
1.2.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,43	44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 154,04	R$ 192,80	0,020%	(1,61*0,6)+(2*0,6)+(0,6*2,1)
1.2.6	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	24,00	R$ 31,64	BDI - 1	R$ 39,60	R$ 759,36	R$ 950,40	0,097%	1 tanque + 7 lavatórios + 4 bacias sanitárias + 6 barras de apoio+ 6 torneiras
1.2.7	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M3	456,84	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 2.645,10	R$ 3.312,09	0,340%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.8	CDHU	04.03.080	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	M	37,29	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 269,98	R$ 337,85	0,035%	37,29 m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.9	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	90,28	3,33	BDI - 1	R$ 4,17	R$ 300,63	R$ 376,47	0,039%	calhas (37,29+37,29)+ rufos(2,91+2,91+9,88)
1.2.10	CDHU	04.02.070	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	456,84	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 6.596,77	R$ 8.255,10	0,847%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.11	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	349,65	4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 1.517,48	R$ 1.898,60	0,195%	649,65m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.12	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	77,90	7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 564,00	R$ 705,77	0,072%	77,90m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.13	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	494,38	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 11.548,72	R$ 14.455,67	1,483%	341,14m² de granilite + 75,34m² piso em concreto do corredor externo+ 77,90 m² base do piso cerâmico - conforme projeto arquitetônico folha 01/08
1.2.14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,84	8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 381,70	R$ 477,67	0,049%	(4*0,7*2,1)+(4*0,8*2,1)+(16*0,9*2,1)
1.2.15	CDHU	04.08.080	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2	3,78	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 16,41	R$ 20,53	0,002%	3,15*1,2
1.2.16	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	1158,67	4,49	BDI - 1	R$ 5,62	R$ 5.202,43	R$ 6.511,73	0,668%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+(37,51*4,1)+((12,25)+(9,65*2)+(1,26*2)+(1,26*2)+(0,59+0,59+0,31+0,31)+(3,9*2)+(((9,75*2)*5)-(2,4*2*3))+(1,65*2)+(2,8*2)+(5,4*2)+(12,55*4,41)+(3,26*2)+(2,55)+(20*2)+((7,56+4,1+4,1+4,1)*2)+(4,9*2)+(4,56*2))*3
1.2.17	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 54,00	R$ 67,50	0,007%	30 unid

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.2.18	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
1.2.19	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	66,80	94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 6.309,26	R$ 7.896,43	0,810%	22,14+(24,12*0,03)+(77,9*0,03)+(494,38*0,07)+(349,65*0,02)
2	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**											**R$ 80.757,94**
2.1	**FUNDAÇÃO**											**R$ 41.108,93**
2.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	114,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 4.637,52	R$ 5.804,88	0,595%	114,00 m conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 993,71	R$ 1.243,71	0,128%	5,31 m³ conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	17,70	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 47,08	R$ 58,94	0,006%	88,5*0,2
2.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,89	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 137,26	R$ 171,79	0,018%	88,5*0,2*0,05
2.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1200,25	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 9.433,97	R$ 11.810,46	1,211%	618,3+300,6+281,35
2.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	180,59	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.498,90	R$ 1.876,33	0,192%	15,3+89,1+76,19
2.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	19,25	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 7.361,78	R$ 9.214,01	0,945%	13,94+5,31
2.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	19,25	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 2.349,08	R$ 2.940,05	0,302%	13,94+5,31
2.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,54	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 2.630,29	R$ 3.292,06	0,338%	88,5*0,2*0,2
2.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 2.043,29	R$ 2.557,30	0,262%	88,5*0,6
2.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 1.709,29	R$ 2.139,40	0,219%	88,5*0,6
2.2	**ESTRUTURAS**											**R$ 39.649,01**
2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 11.456,00	R$ 14.338,34	1,471%	124,4
2.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 10.162,24	R$ 12.718,66	1,305%	124,4
2.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 1.095,71	R$ 1.371,42	0,141%	7,76
2.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 1.020,98	R$ 1.277,84	0,131%	7,76
2.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,66	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 2.546,98	R$ 3.187,81	0,327%	5,99+0,67
2.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,66	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 812,72	R$ 1.017,18	0,104%	5,99+0,67
2.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	415,43	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 3.265,28	R$ 4.087,83	0,419%	374,4+40+ (ferro cabelo - prancha01/05)1,03
2.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	158,80	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.318,04	R$ 1.649,93	0,169%	145,8+13
3	**ALVENARIA**											**R$ 32.814,55**
3.1	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	252,93	60,21	BDI - 1	R$ 75,36	R$ 15.228,92	R$ 19.060,80	1,955%	(5,5+4,03+3+5,05+5,05+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+4+2,3+4,85+5,1+11,15+0,85+0,85+4,25)*3+((2,3*2)+(2,35*2))*2,43+(6,9*2,35)+(9,7*0,4)
3.2	CDHU	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	109,15	R$ 69,81	BDI - 1	R$ 87,37	R$ 7.619,76	R$ 9.536,44	0,978%	(((1,1+0,84+0,85)*2,1)+((29,34*4,42)))-((2,5*1,3)+(3,4*1,3)+(2*1,3)+(2*1,3)+(3,4*1,3)+(2,5*1,3)+(2,5*1,3)+(2*1,3))
3.3	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,53	R$ 1.331,83	BDI - 1	R$ 1.666,92	R$ 3.369,53	R$ 4.217,31	0,433%	(((29,34*2)+11,15+2,3+2,05+5+3,85+3,15+1,8+2,35)*0,14*0,2)
4	**REVESTIMENTOS**											**R$ 20.538,67**
4.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	724,16	R$ 4,500	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 3.258,72	R$ 4.077,02	0,418%	(252,93+109,15)*2

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	11,48	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 3.302,22	R$ 4.133,03	0,424%	Reboco interno e externo (724,16-150,33)*0,02
4.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,94	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 558,04	R$ 698,44	0,072%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79)*0,01
4.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	194,12	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 8.063,74	R$ 10.092,30	1,035%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79
4.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	150,33	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 1.228,20	R$ 1.537,88	0,158%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)
5	**PISOS**											**R$**	**103.999,31**
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	492,32	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 1.309,57	R$ 1.639,43	0,168%	406,35+10,63+75,34
5.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	20,85	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 5.856,77	R$ 7.330,23	0,752%	((406,35+10,63)*0,05)
5.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	416,98	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 8.652,34	R$ 10.828,97	1,111%	406,35+10,63
5.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	406,35	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 29.858,60	R$ 37.372,01	3,833%	406,35 conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	434,43	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 17.290,31	R$ 21.638,96	2,220%	60,13+(4,1+4,1+3,58+3,58)+(4,1+4,1+2,88+2,88)+(4,26+4,26+2,35+2,35)+(4,1+4,1+3,5+3,5)+(2,85+2,85+5,82+5,82)+(2,85+2,85+4,67+4,67)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+4+4)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+3,6+3,6)+(3,25+3,25+4,72+4,72)+(4,67+4,67+3,25+3,25)+(4,15+2,35+3,15+1,2+1+3,55)+(3+3+2,4+2,4)+(3,9+3,9+4,15+4,15)+(55,84)+(3,15+3,15+5+5)+(1,4+5,05+1+2,55+0,4+2,5)+(1,8+1,8+2,85+2,85)+(3,15+3,15+2,5+2,5)+(3,85+3,85+5,5+5,5)+(2,3+2,3+2,05+2,05)+(2,3+2,3+1,85+1,85)
5.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	449,76	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 11.248,50	R$ 14.077,49	1,444%	406,35 + rodapé (434,43*0,1) conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.7	CDHU	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	16,97	R$ 107,99	BDI - 1	R$ 135,16	R$ 1.832,59	R$ 2.293,67	0,235%	16,97 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.8	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	75,34	R$ 54,78	BDI - 1	R$ 68,56	R$ 4.127,13	R$ 5.165,31	0,530%	71,64+3,70 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.9	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	22,90	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 2.918,83	R$ 3.653,24	0,375%	(2*3)+(2,5*3)+(3,4*2)+0,6+2
6	**COBERTURA**											**R$**	**254.015,64**
6.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 72.170,09	R$ 90.318,33	9,264%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
6.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	210,83	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 1.657,12	R$ 2.074,57	0,213%	210,83kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura)
6.3	CDHU	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	R$ 120,85	BDI - 1	R$ 151,26	R$ 55.716,68	R$ 69.736,91	7,153%	461,04m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.4	CDHU	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	145,23	R$ 72,30	BDI - 1	R$ 90,49	R$ 10.500,13	R$ 13.141,86	1,348%	rufo pingadeira(2,75+2,75+2,05+2,05)+(12,55+12,55+37,59+37,59)+contra rufo(2,60+2,60+2,35)+(4,25+5,50)+(1,90+1,90+2,45)+(5,9+5,90)
6.5	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,83	R$ 131,78	BDI - 1	R$ 164,94	R$ 14.078,06	R$ 17.620,54	1,807%	2,45+37,29+37,29+29,8 (calhas SAE+ cobertuea da quadra)
6.6	CDHU	16.12.220	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	34,69	R$ 57,10	BDI - 1	R$ 71,47	R$ 1.980,80	R$ 2.479,29	0,254%	34,69
6.7	CDHU	**22.03.040**	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	421,01	R$ 90,65	BDI - 1	R$ 113,46	R$ 38.164,56	R$ 47.767,79	4,900%	421,01m² (conforme projeto arquitetônico - folha 05/08)
6.8	SBC	100100	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	M2	13,89	439,23	BDI - 1	R$ 549,74	R$ 6.100,90	R$ 7.635,89	0,783%	13,89 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.9	ORSE	4866	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	M2	54,37	30,94	BDI - 1	R$ 38,72	R$ 1.682,21	R$ 2.105,21	0,216%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)

6.10	SBC	100630	COBERTURA LONA/ENCERADO CROMO IGNIFUGO EM ESTRUTURA FRONTA	M2	54,37	16,68	BDI - 1	R$ 20,88	R$ 906,89	R$ 1.135,25	0,116%	54,37 m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de co		
7			**PINTURA**									**R$**		
7.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1303,29	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 20.005,50	R$ 25.036,20	2,568%	434,43*3		
7.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 31.956,67	R$ 39.997,97	4,103%	434,43*3		
7.1.3	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,16	R$ 11,16	BDI - 1	R$ 13,97	R$ 5.046,11	R$ 6.316,68	0,648%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51+4,1)*2)+(12,55*4,1)+(2,6*2)+(2,35*2)*2,43)+(9,7*0,4*2)		
7.1.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	452,16	R$ 22,17	BDI - 1	R$ 27,75	R$ 10.024,39	R$ 12.547,44	1,287%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51+4,1)*2)+(12,55*4,1)+(2,6*2)+(2,35*2)*2,43		
7.1.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	130,92	R$ 17,52	BDI - 1	R$ 21,93	R$ 2.293,72	R$ 2.871,08	0,294%	(25,18+30,4) calçada externa+75,34(piso novo em concreto)		
7.1.6	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3523,93	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 11.558,49	R$ 14.483,35	1,486%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)		
8			**ESQUADRIAS**									**R$**	**79.138,81**	
8.1			**ALUMÍNIO**									**R$**	**50.893,98**	
8.1.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	49,35	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 32.607,52	R$ 40.811,46	4,186%	((0,7*2,1)*2)+((0,8*2,1)*4)+((0,9*2,1)*2)		
8.1.2	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	10,50	R$ 767,21	BDI - 1	R$ 960,24	R$ 8.055,71	R$ 10.082,52	1,034%	(1*2,1)*5		
8.2			**VIDROS**									**R$**	**28.244,83**	
8.2.1	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	42,12	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 22.567,05	R$ 28.244,83	2,897%	(2,03*2,95)+(3,4*2,1)+((2*1,3)*3)+((2,5*1,3)*3)+(3,4*1,3)*2)+(0,6*1)+(2*1) vidro e=8mm		
9			**INSTALAÇÕES IDRO SANITARIAS**									**R$**	**84.387,88**	
9.1			**ÁGUA-FRIA**									**R$**	**15.553,08**	
9.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	126,35	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 2.839,08	R$ 3.552,96	0,364%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.2	CDHU	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,13	R$ 28,48	BDI - 1	R$ 35,65	R$ 1.028,98	R$ 1.288,03	0,132%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.3	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,17	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 215,95	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,12	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 2.269,39	R$ 2.840,25	0,291%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.5	CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 150,02	BDI - 1	R$ 187,77	R$ 450,06	R$ 563,31	0,058%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.6	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R$ 108,05	BDI - 1	R$ 135,24	R$ 216,10	R$ 270,48	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.7	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 25,68	R$ 32,14	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.8	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.9	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.10	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	2,00	R$ 278,66	BDI - 1	R$ 348,77	R$ 557,32	R$ 697,54	0,072%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.11	CDHU	47.04.080	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	3,00	R$ 1.307,72	BDI - 1	R$ 1.636,74	R$ 3.923,16	R$ 4.910,22	0,504%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.1.12	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 787,77	BDI - 1	R$ 985,97	R$ 787,77	R$ 985,97	0,101%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.2			**ESGOTO**									**R$**	**16.092,10**	
9.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,16	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 1.019,64	R$ 1.276,07	0,131%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,71	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 3.645,05	R$ 4.562,56	0,468%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
9.2.3	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,72	R$ 53,29	BDI - 1	R$ 66,70	R$ 411,40	R$ 514,92	0,053%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO		

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.2.4	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,83	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 3.832,70	R$ 4.797,06	0,492%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 2.604,36	R$ 3.259,62	0,334%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.7	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	7,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 578,13	R$ 723,59	0,074%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.8	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00	R$ 89,61	BDI - 1	R$ 112,16	R$ 358,44	R$ 448,64	0,046%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.9	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 77,69	BDI - 1	R$ 97,24	R$ 77,69	R$ 97,24	0,010%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.10	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	R$ 8,73	BDI - 1	R$ 10,93	R$ 113,49	R$ 142,09	0,015%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3	**ÁGUAS PLUVIAIS**											**R$ 28.953,67**
9.3.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,71	R$ 79,79	BDI - 1	R$ 99,87	R$ 3.328,04	R$ 4.165,58	0,427%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,98	R$ 119,27	BDI - 1	R$ 149,28	R$ 10.374,10	R$ 12.984,37	1,332%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.3	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 2.495,00	BDI - 1	R$ 3.122,74	R$ 2.495,00	R$ 3.122,74	0,320%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.4	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.349,71	BDI - 1	R$ 1.689,30	R$ 6.748,55	R$ 8.446,50	0,866%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.5	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	R$ 23,42	BDI - 1	R$ 29,31	R$ 187,36	R$ 234,48	0,024%	12 unidades de furos em calhas para condução de águas pluviais (extravasor)
9.4	**ACESSÓRIOS LOUÇAS E METAIS**											**R$ 23.789,03**
9.4.1	CDHU	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPENSA - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 723,67	BDI - 1	R$ 905,75	R$ 2.171,01	R$ 2.717,25	0,279%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.2	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 3.559,76	R$ 4.455,36	0,457%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.3	CDHU	44.01.610	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	1,00	R$ 172,73	BDI - 1	R$ 216,19	R$ 172,73	R$ 216,19	0,022%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.4	CDHU	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	3,00	R$ 72,73	BDI - 1	R$ 91,03	R$ 218,19	R$ 273,09	0,028%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.5	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 223,67	BDI - 1	R$ 279,95	R$ 447,34	R$ 559,90	0,057%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 554,54	BDI - 1	R$ 694,06	R$ 1.663,62	R$ 2.082,18	0,214%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.7	SINAPI	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	R$ 402,89	BDI - 1	R$ 504,26	R$ 402,89	R$ 504,26	0,052%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R$ 283,40	BDI - 1	R$ 354,70	R$ 1.417,00	R$ 1.773,50	0,182%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.9	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 272,88	BDI - 1	R$ 341,54	R$ 545,76	R$ 683,08	0,070%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.10	CDHU	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	5,00	R$ 118,88	BDI - 1	R$ 148,79	R$ 594,40	R$ 743,95	0,076%	3+2 nas portas
9.4.11	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	3,00	R$ 132,17	BDI - 1	R$ 165,42	R$ 396,51	R$ 496,26	0,051%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.4.12	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.13	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,00	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 4.414,02	R$ 5.524,56	0,567%	(1,9+1,2+1,2+2,25+2,25+1,2)*0,6
9.4.14	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	7,00	R$ 269,26	BDI - 1	R$ 337,01	R$ 1.884,82	R$ 2.359,07	0,242%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 90,99	BDI - 1	R$ 113,88	R$ 181,98	R$ 227,76	0,023%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.16	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
10			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO**									**R$ 1.795,39**
10.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	10,20	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 208,90	R$ 261,43	0,027%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	10,20	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 33,46	R$ 41,92	0,004%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	R$ 18,94	BDI - 1	R$ 23,71	R$ 75,76	R$ 94,84	0,010%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	R$ 15,90	BDI - 1	R$ 19,90	R$ 63,60	R$ 79,60	0,008%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.5	CDHU	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4,00	R$ 22,99	BDI - 1	R$ 28,77	R$ 91,96	R$ 115,08	0,012%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.6	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	2,00	R$ 167,24	BDI - 1	R$ 209,32	R$ 334,48	R$ 418,64	0,043%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.7	CDHU	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	R$ 153,89	BDI - 1	R$ 192,61	R$ 153,89	R$ 192,61	0,020%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.8	CDHU	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	R$ 472,41	BDI - 1	R$ 591,27	R$ 472,41	R$ 591,27	0,061%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**R$ 106.911,77**
11.1	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	R$ 390,89	BDI - 1	R$ 489,24	R$ 390,89	R$ 489,24	0,050%	DISJUNTOR DE 125A
11.2	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 440,62	BDI - 1	R$ 551,48	R$ 440,62	R$ 551,48	0,057%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.3	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	2,00	R$ 151,28	BDI - 1	R$ 189,34	R$ 302,56	R$ 378,68	0,039%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.4	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	2,00	R$ 6,38	BDI - 1	R$ 7,99	R$ 12,76	R$ 15,98	0,002%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.5	CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	2,00	R$ 22,16	BDI - 1	R$ 27,74	R$ 44,32	R$ 55,48	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.6	CDHU	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	10,00	R$ 10,84	BDI - 1	R$ 13,57	R$ 108,40	R$ 135,70	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.7	CDHU	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	6,00	R$ 13,19	BDI - 1	R$ 16,51	R$ 79,14	R$ 99,06	0,010%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.8	CDHU	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	12,00	R$ 12,96	BDI - 1	R$ 16,22	R$ 155,52	R$ 194,64	0,020%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.9	CDHU	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4,00	R$ 13,29	BDI - 1	R$ 16,63	R$ 53,16	R$ 66,52	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.10	CDHU	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	2,00	R$ 11,97	BDI - 1	R$ 14,98	R$ 23,94	R$ 29,96	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1488,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 5.609,76	R$ 7.023,36	0,720%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	826,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.114,02	R$ 3.898,72	0,400%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.204,50	R$ 4.012,00	0,412%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 1.334,58	R$ 1.670,88	0,171%	BRANCO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 355,88	R$ 445,16	0,046%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 183,68	R$ 229,76	0,024%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.17	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	37,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 324,86	R$ 406,63	0,042%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.18	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 351,20	R$ 439,60	0,045%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 4.680,50	R$ 5.858,10	0,601%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.20	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 1.566,95	R$ 1.961,19	0,201%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.21	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	229,90	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 2.885,25	R$ 3.611,73	0,370%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.22	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,00	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 966,35	R$ 1.209,67	0,124%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.23	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	125,40	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 1.573,77	R$ 1.970,03	0,202%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.24	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	146,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 2.892,26	R$ 3.619,34	0,371%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.25	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 990,50	R$ 1.239,50	0,127%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.26	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 671,04	R$ 839,76	0,086%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.27	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 223,68	R$ 279,92	0,029%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.28	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	96,61	R$ 8,42	BDI - 1	R$ 10,54	R$ 813,46	R$ 1.018,27	0,104%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.29	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	195,30	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 2.429,53	R$ 3.040,82	0,312%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.30	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	887,10	R$ 12,89	BDI - 1	R$ 16,13	R$ 11.434,72	R$ 14.308,92	1,468%	LARANJA (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.31	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	19,00	R$ 32,20	BDI - 1	R$ 40,30	R$ 611,80	R$ 765,70	0,079%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.32	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,00	R$ 14,12	BDI - 1	R$ 17,67	R$ 112,96	R$ 141,36	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.33	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	171,00	R$ 11,45	BDI - 1	R$ 14,33	R$ 1.957,95	R$ 2.450,43	0,251%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.34	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.35	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00	R$ 15,40	BDI - 1	R$ 19,27	R$ 924,00	R$ 1.156,20	0,119%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO (com fundo móvel)
11.36	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 325,37	BDI - 1	R$ 407,23	R$ 325,37	R$ 407,23	0,042%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.37	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	R$ 161,14	BDI - 1	R$ 201,68	R$ 644,56	R$ 806,72	0,083%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.38	CDHU	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	1,00	R$ 19,49	BDI - 1	R$ 24,39	R$ 19,49	R$ 24,39	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.39	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00	R$ 22,34	BDI - 1	R$ 27,96	R$ 491,48	R$ 615,12	0,063%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.40	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 52,99	BDI - 1	R$ 66,32	R$ 105,98	R$ 132,64	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.41	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R$ 46,88	BDI - 1	R$ 58,68	R$ 468,80	R$ 586,80	0,060%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.42	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M	4,00	R$ 630,41	BDI - 1	R$ 789,02	R$ 2.521,64	R$ 3.156,08	0,324%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.43	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	M	16,00	R$ 409,75	BDI - 1	R$ 512,84	R$ 6.556,00	R$ 8.205,44	0,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.44	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	R$ 41,66	BDI - 1	R$ 52,14	R$ 708,22	R$ 886,38	0,091%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.45	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 44,07	R$ 55,16	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.46	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 132,21	R$ 165,48	0,017%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.47	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 51,37	BDI - 1	R$ 64,29	R$ 51,37	R$ 64,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R$ 9,38	BDI - 1	R$ 11,74	R$ 234,50	R$ 293,50	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.49	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 77,41	BDI - 1	R$ 96,89	R$ 232,23	R$ 290,67	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.50	FDE	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UM	1,00	106,32	BDI - 1	R$ 133,07	R$ 106,32	R$ 133,07	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.51	CDHU	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00	R$ 265,43	BDI - 1	R$ 332,21	R$ 530,86	R$ 664,42	0,068%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.52	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	2,00	R$ 914,87	BDI - 1	R$ 1.145,05	R$ 1.829,74	R$ 2.290,10	0,235%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.53	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	R$ 38,22	BDI - 1	R$ 47,84	R$ 535,08	R$ 669,76	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.54	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	114,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 2.240,10	R$ 2.803,26	0,288%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.55	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 84,60	R$ 105,88	0,011%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.56	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.57	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	R$ 11,92	BDI - 1	R$ 14,92	R$ 35,76	R$ 44,76	0,005%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.58	FDE	09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	19,00	102,31	BDI - 1	R$ 128,05	R$ 1.943,89	R$ 2.432,95	0,250%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.59	FDE	09.09.049	IL-97 LUMINÁRIA LED QUADRADA DIMERIZÁVEL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	36,00	398,63	BDI - 1	R$ 498,93	R$ 14.350,68	R$ 17.961,48	1,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.60	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN	2,00	146,14	BDI - 1	R$ 182,91	R$ 292,28	R$ 365,82	0,038%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
12			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**									**R$ 3.780,53**
12.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	488,73	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 918,81	R$ 1.148,52	0,118%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
12.2	CDHU	30.04.020	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	15,94	R$ 131,93	BDI - 1	R$ 165,12	R$ 2.102,96	R$ 2.632,01	0,270%	(0,25*0,25)*(122+133)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE													R$
13	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												**R$**
13.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,33	R$ 53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 339,98	R$ 425,50	0,044%	(((1,64+1,64+1,4+1,48+3,6)*3,4)*0,15)+(((0,4*3*2,1)+(0,57*2*2,1)+(0,65*3*0,8)+(1*0,94))*0,15)+((1,65-0,9)*2,1*0,15)
13.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,13	R$ 21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 473,14	R$ 592,20	0,061%	(5,58+1,4+6,85)*1,6
13.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	1,50	R$ 32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 48,12	R$ 60,23	0,006%	1,00*1,50
13.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	1,50	R$ 22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 33,69	R$ 42,17	0,004%	1,00*1,50
13.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	6,16	R$ 44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 276,65	R$ 346,25	0,036%	bancada((1,06+0,76+1,12+1,04)*0,65)+ prateleiras em ardósia((0,58+0,52+0,6+0,53)*0,4)*4
13.6	CDHU	04.08.100	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	4,68	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 67,58	R$ 84,57	0,009%	((0,58+0,52+0,6+0,53)*2,1)
13.7	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	34,05	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 147,78	R$ 184,89	0,019%	17,51+(1,5*2,76)+12,4
13.8	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	33,30	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 241,09	R$ 301,70	0,031%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.9	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	33,30	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 777,89	R$ 973,69	0,100%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.10	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	R$ 9,62	BDI - 1	R$ 12,04	R$ 48,10	R$ 60,20	0,006%	2,10+2,10+0,8 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/01
13.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R$ 8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 29,94	R$ 37,46	0,004%	(0,80*2,10)*2 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/02
13.12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 7,20	R$ 9,00	0,001%	4 unid
13.13	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
13.14	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,12	R$ 94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 955,83	R$ 1.196,29	0,123%	6,33+(22,13*0,02)+(33,3*0,08)+(34,05*0,02)
14	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**												**R$ 12.876,25**
14.1	**FUNDAÇÕES**												**R$ 1.802,35**
14.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	4,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 162,72	R$ 203,68	0,021%	4 m conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
14.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 58,01	R$ 72,61	0,007%	5,24*0,3*0,2
14.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1,05	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 2,79	R$ 3,50	0,000%	5,24*0,2
14.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,02	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 3,08	R$ 3,86	0,000%	5,24*0,3*0,2*0,05
14.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	37,77	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 296,87	R$ 371,66	0,038%	9,87+15,3+12,6
14.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,75	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 64,33	R$ 80,52	0,008%	3,25+4,5
14.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,94	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 359,48	R$ 449,93	0,046%	0,2+0,43+0,31
14.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,94	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 114,71	R$ 143,57	0,015%	0,2+0,43+0,31
14.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,21	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 156,03	R$ 195,29	0,020%	5,24*0,2*0,2
14.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 120,83	R$ 151,22	0,016%	5,24*0,6
14.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 101,08	R$ 126,51	0,013%	5,24*0,6
14.2	**ESTRUTURA**												**R$ 11.073,90**
14.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 543,33	R$ 680,03	0,070%	5,9
14.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 481,97	R$ 603,22	0,062%	5,9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 557,74	R$ 698,08	0,072%	3,95
14.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 519,70	R$ 650,45	0,067%	3,95
14.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,58	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 221,81	R$ 277,62	0,028%	0,28+0,3
14.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,58	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 70,78	R$ 88,58	0,009%	0,28+0,3
14.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	47,70	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 374,92	R$ 469,37	0,048%	25,2+22,5
14.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	11,70	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 97,11	R$ 121,56	0,012%	7,2+4,5
14.2.9	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	292,04	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 5.980,98	R$ 7.484,99	0,768%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
15	**REVESTIMENTOS**											**R$**	**3.876,20**
15.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	88,37	R$ 4,50	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 397,67	R$ 497,52	0,051%	88,366
15.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,83	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 238,75	R$ 298,82	0,031%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))*0,02
15.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 135,20	R$ 169,21	0,017%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((22,81*1,8)+(3,18*1,8))*0,01
15.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	46,78	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 1.943,24	R$ 2.432,09	0,249%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
15.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	46,78	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 382,19	R$ 478,56	0,049%	((22,81*1,8)+(3,18*1,8))
16	**PISOS**											**R$**	**8.172,59**
16.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	35,77	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 95,15	R$ 119,11	0,012%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,79	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 502,81	R$ 629,31	0,065%	35,77*0,05
16.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	35,77	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 742,23	R$ 928,95	0,095%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	35,77	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 2.628,38	R$ 3.289,77	0,337%	35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	25,99	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 1.034,40	R$ 1.294,56	0,133%	22,81+3,18
16.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	38,37	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 959,63	R$ 1.200,98	0,123%	35,77+(25,99*0,1)
16.7	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,45	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 567,20	R$ 709,91	0,073%	2,45+1+1
17	**FORRO**											**R$**	**3.650,53**
17.1	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	35,23	R$ 82,79	BDI - 1	R$ 103,62	R$ 2.916,69	R$ 3.650,53	0,374%	35,23 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
18	**PINTURA**											**R$**	**5.033,10**
18.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	76,81	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 1.179,03	R$ 1.475,52	0,151%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,81	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 1.883,38	R$ 2.357,30	0,242%	((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.3	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	292,04	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 957,89	R$ 1.200,28	0,123%	292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
19	**ESQUADRIAS**											**R$**	**4.119,81**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

19.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 2.220,09	R$ 2.778,65	0,285%	0,8*2,1*2
19.2	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	2,00	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 1.071,56	R$ 1.341,16	0,138%	1*1*2
20	**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**											**R$**	**7.904,37**
20.1	**ÁGUA-FRIA**											**R$**	**1.817,53**
20.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,23	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 364,69	R$ 456,39	0,047%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.2	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,63	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 127,05	R$ 159,03	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.3	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,31	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 122,90	R$ 153,82	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.4	SINAPI	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 650,16	BDI - 1	R$ 813,74	R$ 650,16	R$ 813,74	0,083%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.5	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 51,36	R$ 64,28	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.6	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.7	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 22,69	BDI - 1	R$ 28,40	R$ 22,69	R$ 28,40	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2	**ESGOTO**											**R$**	**1.751,35**
20.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,89	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 130,66	R$ 163,52	0,017%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,17	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 341,00	R$ 426,83	0,044%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.3	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,40	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 194,99	R$ 244,05	0,025%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.4	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 434,06	R$ 543,27	0,056%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.6	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 82,59	R$ 103,37	0,011%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.3	**ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS**											**R$**	**4.335,49**
20.3.1	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	1,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 444,97	R$ 556,92	0,057%	1
20.3.2	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	1,00	R$ 110,51	BDI - 1	R$ 138,31	R$ 110,51	R$ 138,31	0,014%	1
20.3.3	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	2
20.3.4	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,68	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 1.971,60	R$ 2.467,64	0,253%	(2,46+2)*0,6
20.3.5	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	2
21	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											**R$**	**4.397,45**
21.1	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	11,00	R$ 120,31	BDI - 1	R$ 150,58	R$ 1.323,41	R$ 1.656,38	0,170%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.2	CDHU	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	75,00	R$ 2,33	BDI - 1	R$ 2,92	R$ 174,75	R$ 219,00	0,022%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	195,00	R$ 3,36	BDI - 1	R$ 3,65	R$ 655,20	R$ 711,75	0,073%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.4	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	40,00	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 497,60	R$ 622,80	0,064%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	3,00	R$ 31,01	BDI - 1	R$ 38,81	R$ 93,03	R$ 116,43	0,012%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.6	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 137,55	R$ 172,13	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.7	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 105,75	R$ 132,35	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.8	CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 425,27	BDI - 1	R$ 532,27	R$ 425,27	R$ 532,27	0,055%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.9	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	2,00	R$ 24,25	BDI - 1	R$ 30,35	R$ 48,50	R$ 60,70	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.10	CDHU	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	R$ 139,93	BDI - 1	R$ 173,64	R$ 139,93	R$ 173,64	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$ 96,44**
22.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41,04	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 77,16	R$ 96,44	0,010%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
			TOTAL						**R$ 752.261,61**	**R$ 974.917,47**	**100,00%**	

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializada
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-42
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

SINAPI - Fevereiro 2025 - COM DESONERAÇÃO
CPOS - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CPOHO - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
CREA - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Itens	Descrição	(%)	1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS		4° MÊS		5° MÊS		6° MÊS		7° MÊS		8° MÊS		9° MÊS		Σ(%)	Total (R$)
	REFORMA SAE																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,23 %	20 %	R$ 10.189,97	80%	R$ 40.759,89	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 50.949,86
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,28 %	-	R$ -	100%	R$ 80.757,94	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 80.757,94
3	ALVENARIA	3,37 %	-	R$ -	-	R$ -	50 %	R$ 16.407,48	50%	R$ 16.407,48	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 32.814,95
4	REVESTIMENTOS	2,11 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 4.107,73	30%	R$ 6.161,60	30%	R$ 6.161,60	20%	R$ 4.107,73	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 20.538,67
5	PISOS	10,67 %	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	-	R$ -	100%	R$ 103.999,31
6	COBERTURA	26,06%	-	R$ -	30%	R$ 76.204,69	30%	R$ 76.204,69	40%	R$ 101.606,26	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 254.015,64
7	PINTURA	10,39%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	100%	R$ 101.252,72
8	ESQUADRIAS	8,12%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	-	R$ -	100%	R$ 79.138,81
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	8,66%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	-	R$ -	100%	R$ 84.387,88
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	0,18%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	50%	R$ 897,70	50%	R$ 897,70	100%	R$ 1.795,39
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	10,97%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	-	R$ -	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	100%	R$ 106.911,77
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,39%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.780,53	100%	R$ 3.780,53
	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO BAR																					
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	100%	R$ 4.447,66	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.447,66
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,32 %	100%	R$ 12.876,25	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 12.876,25
15	REVESTIMENTOS	0,40%	-	R$ -	100%	R$ 3.876,20	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.876,20
16	PISOS	0,84%	-	R$ -	100%	R$ 8.172,59	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 8.172,59
17	FORRO	0,37%	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.650,53	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.650,53
18	PINTURA	0,82%	-	R$ -	-	R$ -	50%	R$ 2.516,55	50%	R$ 2.516,55	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 5.033,10
19	ESQUADRIAS	0,42%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.119,81	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.119,81
20	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	0,81%	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09	25%	R$ 1.976,09	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 7.904,37
21	INSTALAÇÕES ELETRICAS	0,45%	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.397,45
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 96,44	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 96,44
	VALORES TOTAIS		**R$**	**30.589,34**	**R$**	**212.846,77**	**R$**	**122.654,36**	**R$**	**190.989,31**	**R$**	**64.206,23**	**R$**	**88.936,92**	**R$**	**108.265,41**	**R$**	**105.055,37**	**R$**	**51.373,76**	**R$**	**974.917,47**
	PERCENTUAIS MENSAIS		**3,14%**		**21,83%**		**12,58%**		**19,59%**		**6,59%**		**9,12%**		**11,11%**		**10,78%**		**5,27%**		**100,00%**	
	PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS		**3,14%**		**24,97%**		**37,55%**		**57,14%**		**63,73%**		**72,85%**		**83,95%**		**94,73%**		**100,00%**			

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializada

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situação	1º Quartil	Média	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,39%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	iss	3,00%	OK	0,00%	3,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.546/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,36%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,16%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com a emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{ACOR}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\} \times 100 \qquad BDI_{DESO}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\} \times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,16%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reforma de edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Barueri, 17 de setembro de 2025.

_____
BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO
REGIME ONERADO

A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,57	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))	5,67	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			26,09
D.	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	16,31

	PERCENTAGEM TOTAL (%)		122,00

Adotado (*)

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A						
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**	
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide	
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%	
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%	
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	
B	**Total**	**48,03%**	**18,17%**	**48,03%**	**18,17%**	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%	
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%	
C	**Total**	**11,06%**	**8,37%**	**11,06%**	**8,37%**	
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%	
D	**Total**	**10,81%**	**4,04%**	**18,59%**	**7,20%**	
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,38%	115,48%	71,54%	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Memorando 21- 18.822/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 14:00:18

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL, SEMOP-DO-ECFO

Análise Documentação CE 013/2025

Informo que a Empresa atendeu aos requisitos do item 11 do edital (da aceitabilidade e envio da proposta vencedora) e a sua proposta deve ser **classificada**. Informo ainda que a Empresa atendeu aos requisitos do item 12.18 do edital e está **habilitada técnicamente.**

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento produzido eletronicamente em PAPEL TIMBRADO (...) E PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/79DD-3832-DC45-1D67 e informe o código 79DD-3832-DC45-1D67
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79DD-3832-DC45-1D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 17/09/2025 14:00:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/79DD-3832-DC45-1D67

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 39- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:16:28

PROPOSTA ADEQUADA- em conformidade com edital e aprovada tecnicamente.

Empresa: **BHO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 34.715.617/0001-05.

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

BHO_CONSTRUTORA_final2.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 352/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.715.617/0001-05
INSC. EST.: 623.194.632.115
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
BANCO: Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0245
CONTA: 579315605-0
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1119, SALA 1611 – Tamboré – Barueri – CEP: 06.460-040

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Bruno Housska De Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1971
RG: 25612792-X CPF: 263.807.048-33
E-MAIL: bruno@bhoconstrutora.com.br
CARGO: Sócio-Diretor
ESTADO CIVIL: Casado
TELEFONE: (11)99632-4091
ENDEREÇO: Al Maracatins (Residencial Dez), 639 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06540-105

VALOR DA PROPOSTA: 974.917,47 (Novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços, indicada na Ordem de Serviço.

As condições de pagamento e a data base para apresentação das propostas estão de acordo com o previsto no edital.

A EMPRESA: BHO CONSTRUTORA LTDA **DECLARA** QUE:

a) os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

b) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

C) Se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal nº 12.546/2011.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA E SERVIÇO

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

Fontes: SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CDHU - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE Janeiro 2025 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
SBC - Abril / 2025 - COM DESONERAÇÃO

Valor Final R$ 974.917,47

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QTD.	PR. UNIT. SEM BDI	BDI	PR.UNIT. COM BDI	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R$ 50.949,86
1.1	IDENTIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA											R$ 1.971,77
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R$ 350,09	BDI - 1	R$ 438,17	R$ 1.575,41	R$ 1.971,77	0,202%	1,5*3
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES											R$ 48.978,09
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,27	53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 1.196,12	R$ 1.496,99	0,154%	(((2,16*3)+(1,17*3)+(2,7*3)+(0,65*3)+(2,35*3)+(1,03*3)+(0,96*2,1)+(1,03*3)+(0,9*2,1)+(2,4*3)+(2,4*3)+(2,4*3)+(1,06*2,1)+(1,06*2,1)+(0,96*2,1)+(1,4*3)+(7,2*3)+(1,1*3)+(1*3)+(1*3))*0,15)+(((4,3*3)+(1,04*3)+(0,31*3))*0,3)+(((0,19+1,1+2,05)*4)*0,15)+((0,55*1,6)*0,15)
1.2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,12	21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 515,69	R$ 645,45	0,066%	(1,9*3)+((2,85+2,85+0,28)*3)+(0,8*0,6)
1.2.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	24,72	32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 793,02	R$ 992,51	0,102%	(2*1*3)+(1,44*1)+(2,4*1)+(2*1)+(1,49*1)+(1*0,6)+(2,5*1,25)+(1*1)+(3,13*2,13)
1.2.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	8,93	22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 200,57	R$ 251,02	0,026%	(1,65*2,5)+(0,8*2,1)+(2,5*1,25)
1.2.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,43	44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 154,04	R$ 192,80	0,020%	(1,61*0,6)+(2*0,6)+(0,6*2,1)
1.2.6	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	24,00	R$ 31,64	BDI - 1	R$ 39,60	R$ 759,36	R$ 950,40	0,097%	1 tanque + 7 lavatórios + 4 bacias sanitárias + 6 barras de apoio+ 6 torneiras
1.2.7	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M3	456,84	5,79	BDI - 1	R$ 7,25	R$ 2.645,10	R$ 3.312,09	0,340%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.8	CDHU	04.03.080	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	M	37,29	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 269,98	R$ 337,85	0,035%	37,29 m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.9	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	90,28	3,33	BDI - 1	R$ 4,17	R$ 300,63	R$ 376,47	0,039%	calhas (37,29+37,29)+ rufos(2,91+2,91+9,88)
1.2.10	CDHU	04.02.070	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	456,84	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 6.596,77	R$ 8.255,10	0,847%	456,84m² m conforme planta de cobertura folha 08/08
1.2.11	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	349,65	4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 1.517,48	R$ 1.898,60	0,195%	649,65m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.12	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	77,90	7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 564,00	R$ 705,77	0,072%	77,90m² conforme projeto de demolições folha 01/08
1.2.13	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	494,38	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 11.548,72	R$ 14.455,67	1,483%	341,14m² de granilite + 75,34m² piso em concreto do corredor externo+ 77,90 m² base do piso cerâmico - conforme projeto arquitetônico folha 01/08
1.2.14	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	42,84	8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 381,70	R$ 477,67	0,049%	(4*0,7*2,1)+(4*0,8*2,1)+(16*0,9*2,1)
1.2.15	CDHU	04.08.080	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC.	M2	3,78	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 16,41	R$ 20,53	0,002%	3,15*1,2
1.2.16	CDHU	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	1158,67	4,49	BDI - 1	R$ 5,62	R$ 5.202,43	R$ 6.511,73	0,668%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+(37,51*4,1)+((12,25)+(9,65*2)+(1,26*2)+(1,26*2)+(0,59+0,59+0,31+0,31)+(3,9*2)+(((9,75*2)*5)-(2,4*2*3))+(1,65*2)+(2,8*2)+(5,4*2)+(12,55*4,41)+(3,26*2)+(2,55)+(20*2)+((7,56+4,1+4,1+4,1)*2)+(4,9*2)+(4,56*2))*3
1.2.17	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 54,00	R$ 67,50	0,007%	30 unid

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.2.18	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
1.2.19	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	66,80	94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 6.309,26	R$ 7.896,43	0,810%	22,14+(24,12*0,03)+(77,9*0,03)+(494,38*0,07)+(349,65*0,02)
2	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**											**R$ 80.757,94**
2.1	**FUNDAÇÃO**											**R$ 41.108,93**
2.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	114,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 4.637,52	R$ 5.804,88	0,595%	114,00 m conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 993,71	R$ 1.243,71	0,128%	5,31 m³ conforme projeto estrutural (Detalhamento da Fundação)
2.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	17,70	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 47,08	R$ 58,94	0,006%	88,5*0,2
2.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,89	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 137,26	R$ 171,79	0,018%	88,5*0,2*0,05
2.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1200,25	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 9.433,97	R$ 11.810,46	1,211%	618,3+300,6+281,35
2.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	180,59	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.498,90	R$ 1.876,33	0,192%	15,3+89,1+76,19
2.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	19,25	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 7.361,78	R$ 9.214,01	0,945%	13,94+5,31
2.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	19,25	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 2.349,08	R$ 2.940,05	0,302%	13,94+5,31
2.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,54	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 2.630,29	R$ 3.292,06	0,338%	88,5*0,2*0,2
2.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 2.043,29	R$ 2.557,30	0,262%	88,5*0,6
2.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,10	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 1.709,29	R$ 2.139,40	0,219%	88,5*0,6
2.2	**ESTRUTURAS**											**R$ 39.649,01**
2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 11.456,00	R$ 14.338,34	1,471%	124,4
2.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,40	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 10.162,24	R$ 12.718,66	1,305%	124,4
2.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 1.095,71	R$ 1.371,42	0,141%	7,76
2.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,76	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 1.020,98	R$ 1.277,84	0,131%	7,76
2.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,66	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 2.546,98	R$ 3.187,81	0,327%	5,99+0,67
2.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,66	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 812,72	R$ 1.017,18	0,104%	5,99+0,67
2.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	415,43	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 3.265,28	R$ 4.087,83	0,419%	374,4+40+ (ferro cabelo - prancha01/05)1,03
2.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	158,80	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 1.318,04	R$ 1.649,93	0,169%	145,8+13
3	**ALVENARIA**											**R$ 32.814,55**
3.1	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	252,93	60,21	BDI - 1	R$ 75,36	R$ 15.228,92	R$ 19.060,80	1,955%	(5,5+4,03+3+5,05+5,05+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+2,35+4+2,3+4,85+5,1+11,15+0,85+0,85+4,25)*3+((2,3*2)+(2,35*2))*2,43+(6,9*2,35)+(9,7*0,4)
3.2	CDHU	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	109,15	R$ 69,81	BDI - 1	R$ 87,37	R$ 7.619,76	R$ 9.536,44	0,978%	(((1,1+0,84+0,85)*2,1)+((29,34*4,42)))-((2,5*1,3)+(3,4*1,3)+(2*1,3)+(2*1,3)+(3,4*1,3)+(2,5*1,3)+(2,5*1,3)+(2*1,3))
3.3	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,53	R$ 1.331,83	BDI - 1	R$ 1.666,92	R$ 3.369,53	R$ 4.217,31	0,433%	(((29,34*2)+11,15+2,3+2,05+5+3,85+3,15+1,8+2,35)*0,14*0,2)
4	**REVESTIMENTOS**											**R$ 20.538,67**
4.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	724,16	R$ 4,500	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 3.258,72	R$ 4.077,02	0,418%	(252,93+109,15)*2

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	11,48	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 3.302,22	R$ 4.133,03	0,424%	Reboco interno e externo (724,16-150,33)*0,02
4.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,94	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 558,04	R$ 698,44	0,072%	Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79)*0,01
4.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	194,12	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 8.063,74	R$ 10.092,30	1,035%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)+43,79
4.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	150,33	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 1.228,20	R$ 1.537,88	0,158%	(6,85+1,97+5,79+1,19+10,34+8,34+15,37+0,1)*3+(0,8*0,6)
5	**PISOS**											**R$**	**103.999,31**
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	492,32	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 1.309,57	R$ 1.639,43	0,168%	406,35+10,63+75,34
5.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	20,85	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 5.856,77	R$ 7.330,23	0,752%	((406,35+10,63)*0,05)
5.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	416,98	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 8.652,34	R$ 10.828,97	1,111%	406,35+10,63
5.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	406,35	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 29.858,60	R$ 37.372,01	3,833%	406,35 conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	434,43	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 17.290,31	R$ 21.638,96	2,220%	60,13+(4,1+4,1+3,58+3,58)+(4,1+4,1+2,88+2,88)+(4,26+4,26+2,35+2,35)+(4,1+4,1+3,5+3,5)+(2,85+2,85+5,82+5,82)+(2,85+2,85+4,67+4,67)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+4+4)+(4,67+4,67+4+4)+(4,72+4,72+3,6+3,6)+(3,25+3,25+4,72+4,72)+(4,67+4,67+3,25+3,25)+(4,15+2,35+3,15+1,2+1+3,55)+(3+3+2,4+2,4)+(3,9+3,9+4,15+4,15)+(55,84)+(3,15+3,15+5+5)+(1,4+5,05+1+2,55+0,4+2,5)+(1,8+1,8+2,85+2,85)+(3,15+3,15+2,5+2,5)+(3,85+3,85+5,5+5,5)+(2,3+2,3+2,05+2,05)+(2,3+2,3+1,85+1,85)
5.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	449,76	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 11.248,50	R$ 14.077,49	1,444%	406,35 + rodapé (434,43*0,1) conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.7	CDHU	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	16,97	R$ 107,99	BDI - 1	R$ 135,16	R$ 1.832,59	R$ 2.293,67	0,235%	16,97 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/08
5.8	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	75,34	R$ 54,78	BDI - 1	R$ 68,56	R$ 4.127,13	R$ 5.165,31	0,530%	71,64+3,70 m² conforme projeto arquitetônico folha 02/09
5.9	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	22,90	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 2.918,83	R$ 3.653,24	0,375%	(2*3)+(2,5*3)+(3,4*2)+0,6+2
6	**COBERTURA**											**R$**	**254.015,64**
6.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3523,93	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 72.170,09	R$ 90.318,33	9,264%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
6.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	210,83	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 1.657,12	R$ 2.074,57	0,213%	210,83kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura)
6.3	CDHU	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	461,04	R$ 120,85	BDI - 1	R$ 151,26	R$ 55.716,68	R$ 69.736,91	7,153%	461,04m² (conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.4	CDHU	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	145,23	R$ 72,30	BDI - 1	R$ 90,49	R$ 10.500,13	R$ 13.141,86	1,348%	rufo pingadeira(2,75+2,75+2,05+2,05)+(12,55+12,55+37,59+37,59)+contra rufo(2,60+2,60+2,35)+(4,25+5,50)+(1,90+1,90+2,45)+(5,9+5,90)
6.5	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,83	R$ 131,78	BDI - 1	R$ 164,94	R$ 14.078,06	R$ 17.620,54	1,807%	2,45+37,29+37,29+29,8 (calhas SAE+ cobertuea da quadra)
6.6	CDHU	16.12.220	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	34,69	R$ 57,10	BDI - 1	R$ 71,47	R$ 1.980,80	R$ 2.479,29	0,254%	34,69
6.7	CDHU	22.03.040	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	421,01	R$ 90,65	BDI - 1	R$ 113,46	R$ 38.164,56	R$ 47.767,79	4,900%	421,01m² (conforme projeto arquitetônico - folha 05/08)
6.8	SBC	100100	TOLDO REMOVIVEL REVESTIDO POLIVINIL COM ESTRUTURA METALICA	M2	13,89	439,23	BDI - 1	R$ 549,74	R$ 6.100,90	R$ 7.635,89	0,783%	13,89 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)
6.9	ORSE	4866	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	M2	54,37	30,94	BDI - 1	R$ 38,72	R$ 1.682,21	R$ 2.105,21	0,216%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de cobertura)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.10	SBC	100630	COBERTURA LONA/ENCERADO CROMO IGNIFUGO EM ESTRUTURA PRONTA	M2	54,37	16,68	BDI - 1	R$ 20,88	R$ 906,89	R$ 1.135,25	0,116%	54,37 m²(conforme projeto arquitetônico - Planta de co
7	PINTURA											R$
7.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1303,29	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 20.005,50	R$ 25.036,20	2,568%	434,43*3
7.1.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1303,29	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 31.956,67	R$ 39.997,97	4,103%	434,43*3
7.1.3	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,16	R$ 11,16	BDI - 1	R$ 13,97	R$ 5.046,11	R$ 6.316,68	0,648%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2)+(2,35*2)*2,43)+(9,7*0,4*2)
7.1.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	452,16	R$ 22,17	BDI - 1	R$ 27,75	R$ 10.024,39	R$ 12.547,44	1,287%	(7,69*5,9)+((2,27+2,5)*4,9)+((37,51*4,1)*2)+(12,55*4,1)+((2,6*2)+(2,35*2))*2,43
7.1.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	130,92	R$ 17,52	BDI - 1	R$ 21,93	R$ 2.293,72	R$ 2.871,08	0,294%	(25,18+30,4) calçada externa+75,34(piso novo em concreto)
7.1.6	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3523,93	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 11.558,49	R$ 14.483,35	1,486%	3430,30kg (conforme projeto estrutural - Planta de cobertura) + 93,63kg(conforme detalhe do projeto estrutural - Planta de formas)
8	ESQUADRIAS											R$ 79.138,81
8.1	ALUMÍNIO											R$ 50.893,98
8.1.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	49,35	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 32.607,52	R$ 40.811,46	4,186%	((0,7*2,1)*2)+((0,8*2,1)*4)+((0,9*2,1)*21)
8.1.2	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	10,50	R$ 767,21	BDI - 1	R$ 960,24	R$ 8.055,71	R$ 10.082,52	1,034%	(1*2,1)*5
8.2	VIDROS											R$ 28.244,83
8.2.1	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	42,12	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 22.567,05	R$ 28.244,83	2,897%	(2,03*2,95)+(3,4*2,1)+((2*1,3)*3)+((2,5*1,3)*3)+((3,4*1,3)*2)+(0,6 *1)+(2*1) vidro e=8mm
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS											R$ 84.387,88
9.1	ÁGUA-FRIA											R$ 15.553,08
9.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	126,35	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 2.839,08	R$ 3.552,96	0,364%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.2	CDHU	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,13	R$ 28,48	BDI - 1	R$ 35,65	R$ 1.028,98	R$ 1.288,03	0,132%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.3	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,17	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 215,95	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	61,12	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 2.269,39	R$ 2.840,25	0,291%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.5	CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2´ - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 150,02	BDI - 1	R$ 187,77	R$ 450,06	R$ 563,31	0,058%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.6	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R$ 108,05	BDI - 1	R$ 135,24	R$ 216,10	R$ 270,48	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.7	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 25,68	R$ 32,14	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.8	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.9	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.10	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	2,00	R$ 278,66	BDI - 1	R$ 348,77	R$ 557,32	R$ 697,54	0,072%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.11	CDHU	47.04.080	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´ E DN= 1 1/2´	UN	3,00	R$ 1.307,72	BDI - 1	R$ 1.636,74	R$ 3.923,16	R$ 4.910,22	0,504%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.1.12	SINAPI	102608	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 787,77	BDI - 1	R$ 985,97	R$ 787,77	R$ 985,97	0,101%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2	ESGOTO											R$ 16.092,10
9.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,16	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 1.019,64	R$ 1.276,07	0,131%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,71	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 3.645,05	R$ 4.562,56	0,468%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.3	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,72	R$ 53,29	BDI - 1	R$ 66,70	R$ 411,40	R$ 514,92	0,053%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.2.4	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,83	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 3.832,70	R$ 4.797,06	0,492%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 2.604,36	R$ 3.259,62	0,334%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.7	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	7,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 578,13	R$ 723,59	0,074%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.8	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00	R$ 89,61	BDI - 1	R$ 112,16	R$ 358,44	R$ 448,64	0,046%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.9	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 77,69	BDI - 1	R$ 97,24	R$ 77,69	R$ 97,24	0,010%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.2.10	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	R$ 8,73	BDI - 1	R$ 10,93	R$ 113,49	R$ 142,09	0,015%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3	**ÁGUAS PLUVIAIS**											**R$ 28.953,67**
9.3.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,71	R$ 79,79	BDI - 1	R$ 99,87	R$ 3.328,04	R$ 4.165,58	0,427%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,98	R$ 119,27	BDI - 1	R$ 149,28	R$ 10.374,10	R$ 12.984,37	1,332%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.3	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 2.495,00	BDI - 1	R$ 3.122,74	R$ 2.495,00	R$ 3.122,74	0,320%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.4	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.349,71	BDI - 1	R$ 1.689,30	R$ 6.748,55	R$ 8.446,50	0,866%	CONFORME PROJETO HIDROSSANTÁRIO
9.3.5	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	R$ 23,42	BDI - 1	R$ 29,31	R$ 187,36	R$ 234,48	0,024%	12 unidades de furos em calhas para condução de águas pluviais (extravasor)
9.4	**ACESSÓRIOS LOUÇAS E METAIS**											**R$ 23.789,03**
9.4.1	CDHU	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPENSA - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 723,67	BDI - 1	R$ 905,75	R$ 2.171,01	R$ 2.717,25	0,279%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.2	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 3.559,76	R$ 4.455,36	0,457%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.3	CDHU	44.01.610	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	1,00	R$ 172,73	BDI - 1	R$ 216,19	R$ 172,73	R$ 216,19	0,022%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.4	CDHU	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	3,00	R$ 72,73	BDI - 1	R$ 91,03	R$ 218,19	R$ 273,09	0,028%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.5	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 223,67	BDI - 1	R$ 279,95	R$ 447,34	R$ 559,90	0,057%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 554,54	BDI - 1	R$ 694,06	R$ 1.663,62	R$ 2.082,18	0,214%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.7	SINAPI	36210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	R$ 402,89	BDI - 1	R$ 504,26	R$ 402,89	R$ 504,26	0,052%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R$ 283,40	BDI - 1	R$ 354,70	R$ 1.417,00	R$ 1.773,50	0,182%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.9	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 272,88	BDI - 1	R$ 341,54	R$ 545,76	R$ 683,08	0,070%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.10	CDHU	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	5,00	R$ 118,88	BDI - 1	R$ 148,79	R$ 594,40	R$ 743,95	0,076%	3+2 nas portas
9.4.11	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	3,00	R$ 132,17	BDI - 1	R$ 165,42	R$ 396,51	R$ 496,26	0,051%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.4.12	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.13	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,00	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 4.414,02	R$ 5.524,56	0,567%	(1,9+1,2+1,2+2,25+2,25+1,2)*0,6
9.4.14	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	7,00	R$ 269,26	BDI - 1	R$ 337,01	R$ 1.884,82	R$ 2.359,07	0,242%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 90,99	BDI - 1	R$ 113,88	R$ 181,98	R$ 227,76	0,023%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
9.4.16	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	Conforme projeto arquitetônico folha 04/08
10			**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO**									**R$ 1.795,39**
10.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	10,20	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 208,90	R$ 261,43	0,027%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	10,20	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 33,46	R$ 41,92	0,004%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.3	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	R$ 18,94	BDI - 1	R$ 23,71	R$ 75,76	R$ 94,84	0,010%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.4	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	4,00	R$ 15,90	BDI - 1	R$ 19,90	R$ 63,60	R$ 79,60	0,008%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.5	CDHU	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4,00	R$ 22,99	BDI - 1	R$ 28,77	R$ 91,96	R$ 115,08	0,012%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS
10.6	CDHU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	2,00	R$ 167,24	BDI - 1	R$ 209,32	R$ 334,48	R$ 418,64	0,043%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.7	CDHU	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	R$ 153,89	BDI - 1	R$ 192,61	R$ 153,89	R$ 192,61	0,020%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
10.8	CDHU	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	R$ 472,41	BDI - 1	R$ 591,27	R$ 472,41	R$ 591,27	0,061%	CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS obs:SOMENTE MÃO-DE-OBRA
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**R$ 106.911,77**
11.1	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	1,00	R$ 390,89	BDI - 1	R$ 489,24	R$ 390,89	R$ 489,24	0,050%	DISJUNTOR DE 125A
11.2	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 440,62	BDI - 1	R$ 551,48	R$ 440,62	R$ 551,48	0,057%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.3	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	2,00	R$ 151,28	BDI - 1	R$ 189,34	R$ 302,56	R$ 378,68	0,039%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.4	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	2,00	R$ 6,38	BDI - 1	R$ 7,99	R$ 12,76	R$ 15,98	0,002%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.5	CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	2,00	R$ 22,16	BDI - 1	R$ 27,74	R$ 44,32	R$ 55,48	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.6	CDHU	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	10,00	R$ 10,84	BDI - 1	R$ 13,57	R$ 108,40	R$ 135,70	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.7	CDHU	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	6,00	R$ 13,19	BDI - 1	R$ 16,51	R$ 79,14	R$ 99,06	0,010%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.8	CDHU	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	12,00	R$ 12,96	BDI - 1	R$ 16,22	R$ 155,52	R$ 194,64	0,020%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.9	CDHU	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4,00	R$ 13,29	BDI - 1	R$ 16,63	R$ 53,16	R$ 66,52	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.10	CDHU	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	2,00	R$ 11,97	BDI - 1	R$ 14,98	R$ 23,94	R$ 29,96	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1488,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 5.609,76	R$ 7.023,36	0,720%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	826,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.114,02	R$ 3.898,72	0,400%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 3.204,50	R$ 4.012,00	0,412%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,00	R$ 3,77	BDI - 1	R$ 4,72	R$ 1.334,58	R$ 1.670,88	0,171%	BRANCO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 355,88	R$ 445,16	0,046%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.16	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	R$ 5,74	BDI - 1	R$ 7,18	R$ 183,68	R$ 229,76	0,024%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.17	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	37,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 324,86	R$ 406,63	0,042%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.18	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,00	R$ 8,78	BDI - 1	R$ 10,99	R$ 351,20	R$ 439,60	0,045%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 4.680,50	R$ 5.858,10	0,601%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.20	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	R$ 20,35	BDI - 1	R$ 25,47	R$ 1.566,95	R$ 1.961,19	0,201%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.21	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	229,90	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 2.885,25	R$ 3.611,73	0,370%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.22	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	77,00	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 966,35	R$ 1.209,67	0,124%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.23	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	125,40	R$ 12,55	BDI - 1	R$ 15,71	R$ 1.573,77	R$ 1.970,03	0,202%	VERDE (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.24	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	146,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 2.892,26	R$ 3.619,34	0,371%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.25	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	R$ 19,81	BDI - 1	R$ 24,79	R$ 990,50	R$ 1.239,50	0,127%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.26	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 671,04	R$ 839,76	0,086%	VERMELHO (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.27	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,00	R$ 27,96	BDI - 1	R$ 34,99	R$ 223,68	R$ 279,92	0,029%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.28	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	96,61	R$ 8,42	BDI - 1	R$ 10,54	R$ 813,46	R$ 1.018,27	0,104%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.29	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	195,30	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 2.429,53	R$ 3.040,82	0,312%	AZUL (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.30	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	887,10	R$ 12,89	BDI - 1	R$ 16,13	R$ 11.434,72	R$ 14.308,92	1,468%	LARANJA (CONFORME PROJETO ELÉTRICO)
11.31	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	19,00	R$ 32,20	BDI - 1	R$ 40,30	R$ 611,80	R$ 765,70	0,079%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.32	CDHU	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,00	R$ 14,12	BDI - 1	R$ 17,67	R$ 112,96	R$ 141,36	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.33	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	171,00	R$ 11,45	BDI - 1	R$ 14,33	R$ 1.957,95	R$ 2.450,43	0,251%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.34	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.35	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00	R$ 15,40	BDI - 1	R$ 19,27	R$ 924,00	R$ 1.156,20	0,119%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO (com fundo móvel)
11.36	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 325,37	BDI - 1	R$ 407,23	R$ 325,37	R$ 407,23	0,042%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.37	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	R$ 161,14	BDI - 1	R$ 201,68	R$ 644,56	R$ 806,72	0,083%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.38	CDHU	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	1,00	R$ 19,49	BDI - 1	R$ 24,39	R$ 19,49	R$ 24,39	0,003%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.39	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00	R$ 22,34	BDI - 1	R$ 27,96	R$ 491,48	R$ 615,12	0,063%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.40	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 52,99	BDI - 1	R$ 66,32	R$ 105,98	R$ 132,64	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.41	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R$ 46,88	BDI - 1	R$ 58,68	R$ 468,80	R$ 586,80	0,060%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.42	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M	4,00	R$ 630,41	BDI - 1	R$ 789,02	R$ 2.521,64	R$ 3.156,08	0,324%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.43	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	M	16,00	R$ 409,75	BDI - 1	R$ 512,84	R$ 6.556,00	R$ 8.205,44	0,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.44	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	R$ 41,66	BDI - 1	R$ 52,14	R$ 708,22	R$ 886,38	0,091%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.45	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 44,07	R$ 55,16	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.46	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 44,07	BDI - 1	R$ 55,16	R$ 132,21	R$ 165,48	0,017%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.47	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 51,37	BDI - 1	R$ 64,29	R$ 51,37	R$ 64,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R$ 9,38	BDI - 1	R$ 11,74	R$ 234,50	R$ 293,50	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.49	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R$ 77,41	BDI - 1	R$ 96,89	R$ 232,23	R$ 290,67	0,030%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.50	FDE	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UM	1,00	106,32	BDI - 1	R$ 133,07	R$ 106,32	R$ 133,07	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.51	CDHU	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	2,00	R$ 265,43	BDI - 1	R$ 332,21	R$ 530,86	R$ 664,42	0,068%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.52	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	2,00	R$ 914,87	BDI - 1	R$ 1.145,05	R$ 1.829,74	R$ 2.290,10	0,235%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.53	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	R$ 38,22	BDI - 1	R$ 47,84	R$ 535,08	R$ 669,76	0,069%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.54	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	114,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 2.240,10	R$ 2.803,26	0,288%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.55	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 84,60	R$ 105,88	0,011%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.56	CDHU	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4´ X 4´	UN	1,00	R$ 54,56	BDI - 1	R$ 68,29	R$ 54,56	R$ 68,29	0,007%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.57	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	R$ 11,92	BDI - 1	R$ 14,92	R$ 35,76	R$ 44,76	0,005%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.58	FDE	09.09.030	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	19,00	102,31	BDI - 1	R$ 128,05	R$ 1.943,89	R$ 2.432,95	0,250%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.59	FDE	09.09.049	IL-97 LUMINÁRIA LED QUADRADA DIMERIZÁVEL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	36,00	398,63	BDI - 1	R$ 498,93	R$ 14.350,68	R$ 17.961,48	1,842%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
11.60	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN	2,00	146,14	BDI - 1	R$ 182,91	R$ 292,28	R$ 365,82	0,038%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R$ 3.780,53
12.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	488,73	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 918,81	R$ 1.148,52	0,118%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
12.2	CDHU	30.04.020	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	15,94	R$ 131,93	BDI - 1	R$ 165,12	R$ 2.102,96	R$ 2.632,01	0,270%	(0,25*0,25)*(122+133)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE													R$
13	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												**R$**
13.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,33	R$ 53,71	BDI - 1	R$ 67,22	R$ 339,98	R$ 425,50	0,044%	(((1,64+1,64+1,4+1,48+3,6)*3,4)*0,15)+(((0,4*3*2,1)+(0,57*2*2,1)+(0,65*3*0,8)+(1*0,94))*0,15)+((1,65-0,9)*2,1*0,15)
13.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,13	R$ 21,38	BDI - 1	R$ 26,76	R$ 473,14	R$ 592,20	0,061%	(5,58+1,4+6,85)*1,6
13.3	CDHU	04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	1,50	R$ 32,08	BDI - 1	R$ 40,15	R$ 48,12	R$ 60,23	0,006%	1,00*1,50
13.4	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	1,50	R$ 22,46	BDI - 1	R$ 28,11	R$ 33,69	R$ 42,17	0,004%	1,00*1,50
13.5	CDHU	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	6,16	R$ 44,91	BDI - 1	R$ 56,21	R$ 276,65	R$ 346,25	0,036%	bancada((1,06+0,76+1,12+1,04)*0,65)+ prateleiras em ardósia((0,58+0,52+0,6+0,53)*0,4)*4
13.6	CDHU	04.08.100	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	M2	4,68	R$ 14,44	BDI - 1	R$ 18,07	R$ 67,58	R$ 84,57	0,009%	((0,58+0,52+0,6+0,53)*2,1)
13.7	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	34,05	R$ 4,34	BDI - 1	R$ 5,43	R$ 147,78	R$ 184,89	0,019%	17,51+(1,5*2,76)+12,4
13.8	CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	M2	33,30	R$ 7,24	BDI - 1	R$ 9,06	R$ 241,09	R$ 301,70	0,031%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.9	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	33,30	R$ 23,36	BDI - 1	R$ 29,24	R$ 777,89	R$ 973,69	0,100%	33,30 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE - folha 01/01
13.10	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	R$ 9,62	BDI - 1	R$ 12,04	R$ 48,10	R$ 60,20	0,006%	2,10+2,10+0,8 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/01
13.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R$ 8,91	BDI - 1	R$ 11,15	R$ 29,94	R$ 37,46	0,004%	(0,80*2,10)*2 conforme projeto de reforma da cozinha anexa ao SAE folha 01/02
13.12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	R$ 1,80	BDI - 1	R$ 2,25	R$ 7,20	R$ 9,00	0,001%	4 unid
13.13	CDHU	04.30.100	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	UN	1,00	R$ 106,67	BDI - 1	R$ 133,51	R$ 106,67	R$ 133,51	0,014%	1 unid
13.14	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,12	R$ 94,45	BDI - 1	R$ 118,21	R$ 955,83	R$ 1.196,29	0,123%	6,33+(22,13*0,02)+(33,3*0,08)+(34,05*0,02)
14	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**												**R$ 12.876,25**
14.1	**FUNDAÇÕES**												**R$ 1.802,35**
14.1.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	4,00	R$ 40,68	BDI - 1	R$ 50,92	R$ 162,72	R$ 203,68	0,021%	4 m conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
14.1.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,31	R$ 187,14	BDI - 1	R$ 234,22	R$ 58,01	R$ 72,61	0,007%	5,24*0,3*0,2
14.1.3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1,05	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 2,79	R$ 3,50	0,000%	5,24*0,2
14.1.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,02	R$ 154,22	BDI - 1	R$ 193,02	R$ 3,08	R$ 3,86	0,000%	5,24*0,3*0,2*0,05
14.1.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	37,77	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 296,87	R$ 371,66	0,038%	9,87+15,3+12,6
14.1.6	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,75	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 64,33	R$ 80,52	0,008%	3,25+4,5
14.1.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,94	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 359,48	R$ 449,93	0,046%	0,2+0,43+0,31
14.1.8	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,94	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 114,71	R$ 143,57	0,015%	0,2+0,43+0,31
14.1.9	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,21	R$ 743,02	BDI - 1	R$ 929,96	R$ 156,03	R$ 195,29	0,020%	5,24*0,2*0,2
14.1.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 38,48	BDI - 1	R$ 48,16	R$ 120,83	R$ 151,22	0,016%	5,24*0,6
14.1.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,14	R$ 32,19	BDI - 1	R$ 40,29	R$ 101,08	R$ 126,51	0,013%	5,24*0,6
14.2	**ESTRUTURA**												**R$ 11.073,90**
14.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 92,09	BDI - 1	R$ 115,26	R$ 543,33	R$ 680,03	0,070%	5,9
14.2.2	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,90	R$ 81,69	BDI - 1	R$ 102,24	R$ 481,97	R$ 603,22	0,062%	5,9

14.2.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 141,20	BDI - 1	R$ 176,73	R$ 557,74	R$ 698,08	0,072%		3,95
14.2.4	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,95	R$ 131,57	BDI - 1	R$ 164,67	R$ 519,70	R$ 650,45	0,067%		3,95
14.2.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,58	R$ 382,43	BDI - 1	R$ 478,65	R$ 221,81	R$ 277,62	0,028%		0,28+0,3
14.2.6	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,58	R$ 122,03	BDI - 1	R$ 152,73	R$ 70,78	R$ 88,58	0,009%		0,28+0,3
14.2.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	47,70	R$ 7,86	BDI - 1	R$ 9,84	R$ 374,92	R$ 469,37	0,048%		25,2+22,5
14.2.8	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	11,70	R$ 8,30	BDI - 1	R$ 10,39	R$ 97,11	R$ 121,56	0,012%		7,2+4,5
14.2.9	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	292,04	R$ 20,48	BDI - 1	R$ 25,63	R$ 5.980,98	R$ 7.484,99	0,768%		292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
15			**REVESTIMENTOS**									**R$**	**3.876,20**
15.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	88,37	R$ 4,50	BDI - 1	R$ 5,63	R$ 397,67	R$ 497,52	0,051%		88,366
15.2	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,83	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 238,75	R$ 298,82	0,031%		((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))*0,02
15.3	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47	R$ 287,65	BDI - 1	R$ 360,02	R$ 135,20	R$ 169,21	0,017%		Emboço nas paredes com revestimento cerâmico ((22,81*1,8)+(3,18*1,8)*0,01
15.4	CDHU	18.06.152	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	46,78	R$ 41,54	BDI - 1	R$ 51,99	R$ 1.943,24	R$ 2.432,09	0,249%		((22,81*1,8)+(3,18*1,8)
15.5	CDHU	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	46,78	R$ 8,17	BDI - 1	R$ 10,23	R$ 382,19	R$ 478,56	0,049%		((22,81*1,8)+(3,18*1,8)
16			**PISOS**									**R$**	**8.172,59**
16.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	35,77	R$ 2,66	BDI - 1	R$ 3,33	R$ 95,15	R$ 119,11	0,012%		35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.2	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,79	R$ 280,90	BDI - 1	R$ 351,57	R$ 502,81	R$ 629,31	0,065%		35,77*0,05
16.3	CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	35,77	R$ 20,75	BDI - 1	R$ 25,97	R$ 742,23	R$ 928,95	0,095%		35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.4	CDHU	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	35,77	R$ 73,48	BDI - 1	R$ 91,97	R$ 2.628,38	R$ 3.289,77	0,337%		35,77 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
16.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	25,99	R$ 39,80	BDI - 1	R$ 49,81	R$ 1.034,40	R$ 1.294,56	0,133%		22,81+3,18
16.6	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	38,37	R$ 25,01	BDI - 1	R$ 31,30	R$ 959,63	R$ 1.200,98	0,123%		35,77+(25,99*0,1)
16.7	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,45	R$ 127,46	BDI - 1	R$ 159,53	R$ 567,20	R$ 709,91	0,073%		2,45+1+1
17			**FORRO**									**R$**	**3.650,53**
17.1	CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	35,23	R$ 82,79	BDI - 1	R$ 103,62	R$ 2.916,69	R$ 3.650,53	0,374%		35,23 M² CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - COZINHA ANEXA AO SAE
18			**PINTURA**									**R$**	**5.033,10**
18.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	76,81	R$ 15,35	BDI - 1	R$ 19,21	R$ 1.179,03	R$ 1.475,52	0,151%		((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.2	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,81	R$ 24,52	BDI - 1	R$ 30,69	R$ 1.883,38	R$ 2.357,30	0,242%		((22,81*(3,4-1,8))+(3,18*(3,4-1,8)))+35,23
18.3	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	292,04	R$ 3,28	BDI - 1	R$ 4,11	R$ 957,89	R$ 1.200,28	0,123%		292,04 conforme projeto estrutural - Cozinha anexa ao SAE
19			**ESQUADRIAS**									**R$**	**4.119,81**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

19.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 660,74	BDI - 1	R$ 826,98	R$ 2.220,09	R$ 2.778,65	0,285%	0,8*2,1*2
19.2	CDHU	25.01.380	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	2,00	R$ 535,78	BDI - 1	R$ 670,58	R$ 1.071,56	R$ 1.341,16	0,138%	1*1*2
20	**INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS**											**R$**	**7.904,37**
20.1	**ÁGUA-FRIA**											**R$**	**1.817,53**
20.1.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,23	R$ 22,47	BDI - 1	R$ 28,12	R$ 364,69	R$ 456,39	0,047%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.2	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,63	R$ 35,00	BDI - 1	R$ 43,81	R$ 127,05	R$ 159,03	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.3	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,31	R$ 37,13	BDI - 1	R$ 46,47	R$ 122,90	R$ 153,82	0,016%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.4	SINAPI	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 650,16	BDI - 1	R$ 813,74	R$ 650,16	R$ 813,74	0,083%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.5	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 25,68	BDI - 1	R$ 32,14	R$ 51,36	R$ 64,28	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.6	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 54,09	BDI - 1	R$ 67,70	R$ 54,09	R$ 67,70	0,007%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.7	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 59,26	BDI - 1	R$ 74,17	R$ 59,26	R$ 74,17	0,008%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.1.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 22,69	BDI - 1	R$ 28,40	R$ 22,69	R$ 28,40	0,003%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2	**ESGOTO**											**R$**	**1.751,35**
20.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,89	R$ 26,72	BDI - 1	R$ 33,44	R$ 130,66	R$ 163,52	0,017%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,17	R$ 33,53	BDI - 1	R$ 41,97	R$ 341,00	R$ 426,83	0,044%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.3	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,40	R$ 57,35	BDI - 1	R$ 71,78	R$ 194,99	R$ 244,05	0,025%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.4	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,97	BDI - 1	R$ 270,31	R$ 215,97	R$ 270,31	0,028%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 434,06	BDI - 1	R$ 543,27	R$ 434,06	R$ 543,27	0,056%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.2.6	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R$ 82,59	BDI - 1	R$ 103,37	R$ 82,59	R$ 103,37	0,011%	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO COZINHA ANEXA AO SAE
20.3	**ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS**											**R$**	**4.335,49**
20.3.1	CDHU	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	1,00	R$ 444,97	BDI - 1	R$ 556,92	R$ 444,97	R$ 556,92	0,057%	1
20.3.2	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	1,00	R$ 110,51	BDI - 1	R$ 138,31	R$ 110,51	R$ 138,31	0,014%	1
20.3.3	CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R$ 150,40	BDI - 1	R$ 188,24	R$ 300,80	R$ 376,48	0,039%	2
20.3.4	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,68	R$ 735,67	BDI - 1	R$ 920,76	R$ 1.971,60	R$ 2.467,64	0,253%	(2,46+2)*0,6
20.3.5	CDHU	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	2,00	R$ 318,05	BDI - 1	R$ 398,07	R$ 636,10	R$ 796,14	0,082%	2
21	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**											**R$**	**4.397,45**
21.1	CDHU	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	11,00	R$ 120,31	BDI - 1	R$ 150,58	R$ 1.323,41	R$ 1.656,38	0,170%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.2	CDHU	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	75,00	R$ 2,33	BDI - 1	R$ 2,92	R$ 174,75	R$ 219,00	0,022%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3	CDHU	39.03.170	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	195,00	R$ 3,36	BDI - 1	R$ 3,65	R$ 655,20	R$ 711,75	0,073%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.4	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	40,00	R$ 12,44	BDI - 1	R$ 15,57	R$ 497,60	R$ 622,80	0,064%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	3,00	R$ 31,01	BDI - 1	R$ 38,81	R$ 93,03	R$ 116,43	0,012%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.6	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,00	R$ 19,65	BDI - 1	R$ 24,59	R$ 137,55	R$ 172,13	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.7	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	R$ 21,15	BDI - 1	R$ 26,47	R$ 105,75	R$ 132,35	0,014%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.8	CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 425,27	BDI - 1	R$ 532,27	R$ 425,27	R$ 532,27	0,055%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.9	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	2,00	R$ 24,25	BDI - 1	R$ 30,35	R$ 48,50	R$ 60,70	0,006%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
21.10	CDHU	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	1,00	R$ 139,93	BDI - 1	R$ 173,64	R$ 139,93	R$ 173,64	0,018%	CONFORME PROJETO ELÉTRICO COZINHA ANEXA AO SAE
22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											**R$ 96,44**
22.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41,04	R$ 1,88	BDI - 1	R$ 2,35	R$ 77,16	R$ 96,44	0,010%	Conforme selo projeto arquitetônico folha 01/08
			TOTAL						**R$ 752.261,61**	**R$ 974.917,47**	**100,00%**	

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-42
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,16 %

SINAPI - Fevereiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CPOS - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO
CPHD - Boletim 197 - COM DESONERAÇÃO
FDE - Janeiro / 2024 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - Janeiro / 2025 - COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Itens	Descrição	(%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		Σ(%)	Total (R$)
	REFORMA SAE																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,23 %	20 %	R$ 10.189,97	80%	R$ 40.759,89	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 50.949,86
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,28 %	-	R$ -	100%	R$ 80.757,94	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 80.757,94
3	ALVENARIA	3,37 %	-	R$ -	-	R$ -	50 %	R$ 16.407,48	50%	R$ 16.407,48	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 32.814,95
4	REVESTIMENTOS	2,11 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 4.107,73	30%	R$ 6.161,60	30%	R$ 6.161,60	20%	R$ 4.107,73	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 20.538,67
5	PISOS	10,67 %	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	-	R$ -	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	20%	R$ 20.799,86	-	R$ -	100%	R$ 103.999,31
6	COBERTURA	26,06 %	-	R$ -	30%	R$ 76.204,69	30%	R$ 76.204,69	40%	R$ 101.606,26	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 254.015,64
7	PINTURA	10,39 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	25%	R$ 25.313,18	100%	R$ 101.252,72
8	ESQUADRIAS	8,12 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	25%	R$ 19.784,70	-	R$ -	100%	R$ 79.138,81
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	8,66 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	20%	R$ 16.877,58	-	R$ -	100%	R$ 84.387,88
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	0,18 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	50%	R$ 897,70	50%	R$ 897,70	100%	R$ 1.795,39
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,97 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	-	R$ -	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	20%	R$ 21.382,15	100%	R$ 106.911,77
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,39 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.780,53	100%	R$ 3.780,53
	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE																					
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46 %	100%	R$ 4.447,66	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.447,66
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,32 %	100%	R$ 12.876,25	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 12.876,25
15	REVESTIMENTOS	0,40 %	-	R$ -	100%	R$ 3.876,20	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.876,20
16	PISOS	0,84 %	-	R$ -	100%	R$ 8.172,59	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 8.172,59
17	FORRO	0,37 %	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.650,53	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 3.650,53
18	PINTURA	0,82 %	-	R$ -	-	R$ -	50%	R$ 2.516,55	50%	R$ 2.516,55	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 5.033,10
19	ESQUADRIAS	0,42 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.119,81	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.119,81
20	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	0,81 %	25%	R$ 1.976,69	25%	R$ 1.976,69	25%	R$ 1.976,69	25%	R$ 1.976,69	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 7.904,37
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,45 %	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	25%	R$ 1.099,36	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 4.397,45
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01 %	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 96,44	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	-	R$ -	100%	R$ 96,44
	VALORES TOTAIS		**R$**	**30.589,34**	**R$**	**212.846,77**	**R$**	**122.654,36**	**R$**	**190.989,31**	**R$**	**64.206,23**	**R$**	**88.936,92**	**R$**	**108.265,41**	**R$**	**105.055,37**	**R$**	**51.373,76**	**R$**	**974.917,47**
	PERCENTUAIS MENSAIS		**3,14%**		**21,83%**		**12,58%**		**19,59%**		**6,59%**		**9,12%**		**11,11%**		**10,78%**		**5,27%**		**100,00%**	
	PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS		**3,14%**		**24,97%**		**37,55%**		**57,14%**		**63,73%**		**72,85%**		**83,95%**		**94,73%**		**100,00%**			

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializada

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situação	1º Quartil	Média	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,39%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	iss	3,00%	OK	0,00%	3,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.546/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,36%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,16%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com a emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{ACOR}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS)]} - 1\right\} \times 100 \qquad BDI_{DESO}(\%) = \left\{\frac{[(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)]}{[(1-CP-ISS-CPRB)]} - 1\right\} \times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,16%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reforma de edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Barueri, 17 de setembro de 2025.

_____
BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO
REGIME ONERADO

A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,57	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))	5,67	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			26,09
D.	**Taxas das reincidências**	**Parcial (%)**	**Total (%)**
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	16,31

	PERCENTAGEM TOTAL (%)		122,00

Adotado (*)

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

BHO CONSTRUTORA

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A						
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**	
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide	
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%	
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%	
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	
B	**Total**	**48,03%**	**18,17%**	**48,03%**	**18,17%**	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%	
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%	
C	**Total**	**11,06%**	**8,37%**	**11,06%**	**8,37%**	
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%	
D	**Total**	**10,81%**	**4,04%**	**18,59%**	**7,20%**	
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,38%	115,48%	71,54%	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Barueri, 17 de setembro de 2025.

BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 34.715.617/0001-05
BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA – SÓCIO-DIRETOR
CPF 263.807.048-33 - RG 25612792-X

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 40- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:17:59

ATA SESSÃO PÚBLICA

_

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

AtaSessaoFinal71220250930111848746.pdf
VencedoresProcessoFinal_71220250930111848621.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	30/09/2025 13:19:04	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77
Daniely Figueiredo Puerta ...	30/09/2025 14:17:47	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...
Fernando Aparecido de Oliv...	30/09/2025 17:41:46	1Doc	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF 444.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **336F-7578-DEEC-6B4F**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 352/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 04/07/2025 10:47:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2025 15:38:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MM LICITAÇÕES (22.207.254/0001-18)

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?
c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?
d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?
e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?
f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?
g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?
Desde já agradeço e fico à disposição.
Atenciosamente,

10/07/2025 12:42:18 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados.

11/07/2025 14:48:20 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** NEXUS ENGENHARIA LTDA (39.718.874/0001-14)

Boa tarde, referente aos itens da planilha orçamentária que são da BASE FDE, o valor corresponde a material e mão de obra? em minha base FDE, os valores de mdo+mat são superiores, onde da planilha representa somente o material.

11/07/2025 17:18:57 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** NEXUS ENGENHARIA LTDA (39.718.874/0001-14)

Referente a planilha orçamentária, o Item 6.7, base CDHU 22.03.040 - não esta sendo considerado o BDI 1 e sim o 2, que não agrega em seu valor, divergente de todos os outros itens da planilha que seguem o BDI 1. Passível de correção ou será desta maneira?

14/07/2025 15:12:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** NEXUS ENGENHARIA LTDA (39.718.874/0001-14)

Boa tarde, observo que é solicitado o fechamento das áreas com Tapume, para que o trabalho no local não seja interrompido, mas não temos este item no orçamento.

15/07/2025 09:39:39 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SPALLA ENGENHARIA EIRELI (05.633.207/0001-17)

Na planilha disponibilizada o item 6.7 está mostrando que o BDI2 está sendo aplicado, porém não foi aplicado nenhum BDI, se aplicarmos o BDI será alterado o valor final, como deve-se prosseguir???

15/07/2025 10:44:40 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Segue resposta da área requisitante: "Os valores da planilha orçamentária que têm como base a tabela de preços da FDE correspondem aos custos com materiais e mão de obra. É importante destacar que os preços constantes nessa tabela já incluem um BDI de 23% em suas composições. Por esse motivo, para os itens da planilha que utilizam essa referência, foi necessário descontar o BDI embutido (23%) antes de aplicar o BDI adotado em nossa planilha orçamentária, que é de 25,23%. Esse procedimento foi fundamental para evitar a duplicidade na aplicação do BDI sobre os serviços com base na tabela da FDE."

16/07/2025 14:33:10 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Segue resposta da área responsável: "Foi definido que a obra será realizada em uma única etapa; portanto, não haverá uso de tapumes, e removeremos a parte que previa sua utilização no memorial descritivo. Faremos a retificação e a republicação do edital com as devidas correções."

16/07/2025 14:34:29 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Segue resposta da área responsável: "O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções."

16/07/2025 14:35:18 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Segue resposta da área responsável: "O BDI 1 também deve ser aplicado ao item 6.7. Faremos a retificação e republicação do edital com as devidas correções."

21/07/2025 08:06:49 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA

Motivo: Suspensão para correção da planilha de orçamentos, conforme solicitação da secretaria responsável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, PODER EXECUTIVO, LOREDO PUERTA FERREIRA e FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o(s) validador(es) disponível(is) em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21/07/2025 08:07:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo AVISO SUSPENSÃO.pdf foi adicionado ao processo.

25/08/2025 11:24:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA) foi substituído pela autoridade do promotor. LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA assume suas atribuições.

25/08/2025 11:29:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Edital rerratificado

25/08/2025 11:30:32 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

25/08/2025 11:41:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Rerrat CE 013-25 - Reforma do SAE - 09 de SETEMBRO 2025 - 08h00.pdf foi adicionado ao processo.

25/08/2025 22:27:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA

26/08/2025 10:34:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor. RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA assume suas atribuições.

26/08/2025 10:35:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 1doc Reforma SAE Rerrat (colocar o edital).rar foi adicionado ao processo.

01/09/2025 14:32:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

03/09/2025 08:35:27 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

04/09/2025 08:47:12 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER (052.438.869-55)
O item 9.9 do edital tem essa redação: "A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do
contrato."

O valor de referência da licitação foi formado por custos desonerados associados a um BDI de 25,16%.

As empresas que possuem tributação não desonerada podem apresentar custos em planilha não desonerados com BDI de 20,34%? Ou devem apresentar custos unitários desonerados com o BDI de 20,34%?

05/09/2025 14:35:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** NEXUS ENGENHARIA LTDA

05/09/2025 16:31:08 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue resposta da secretaria responsável: "Sim, as empresas licitantes que adotam o regime de tributação não desonerado podem apresentar seus custos na planilha com base em valores não desonerados, devendo-se atentar aos critérios de aceitabilidade da proposta constantes no edital."

07/09/2025 19:36:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** FORMA SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA

07/09/2025 21:50:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** JHB ENGENHARIA LTDA

08/09/2025 09:00:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** BHO CONSTRUTORA LTDA

08/09/2025 13:08:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

08/09/2025 15:35:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA

08/09/2025 16:26:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

08/09/2025 17:12:34 **CADASTRO DE PROPOSTA** KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA

08/09/2025 17:30:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO D

08/09/2025 21:12:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA- ME

08/09/2025 21:33:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** J. A. LOPES ENGENHARIA - ME

09/09/2025 07:31:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

09/09/2025 08:01:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

09/09/2025 08:01:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Às 08h00 do dia 09 de setembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Licitações desta Municipalidade, nomeados pelo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, e composta com os seguintes membros presentes: Rafael Mantovani Brunhara, Fernando Aparecido de Oliveira e Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para procederem à abertura, julgamento e classificação das propostas e documentos, apresentados pelas licitantes em participação da

09/09/2025 08:01:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - Processo nº 352/2025.

09/09/2025 08:02:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INFORMO A TODOS OS LICITANTES, QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-03:00) PODER EXECUTIVO
Para acessar o documento acesse o endereço (URL) https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de sua preferência.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

09/09/2025 08:02:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SOLICITO QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS/OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

09/09/2025 08:02:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

09/09/2025 08:16:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema.

09/09/2025 08:42:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Fase de lances finalizada. Será verificado o cumprimento do item 9.12 do edital (Garantia de Proposta).

09/09/2025 09:20:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 15:20

09/09/2025 16:01:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que os documentos estão sendo analisados. Favor aguardar!

09/09/2025 16:46:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, ATENÇÃO:

09/09/2025 16:47:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 09/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos). Aguardo todos na data e horário.

10/09/2025 07:55:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA!

10/09/2025 07:56:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30 (oito e meia da manhã), para continuidade dos trabalhos. Favor aguardar!

10/09/2025 08:32:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão retomada. Os documentos estão sendo verificados. Favor aguardar!

10/09/2025 09:44:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando retorno da parte de qualificação técnica. Favor aguardar!

10/09/2025 10:55:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando o retorno da parte técnica. Favor aguardar!

10/09/2025 10:55:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Será feita uma pausa para almoço agora, 11:00hrs (onze horas) e retornaremos às 13:00hrs (treze horas).

10/09/2025 13:00:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTES, ATENÇÃO:

10/09/2025 13:00:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão está retomada pós horário de almoço.

10/09/2025 13:06:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/09/2025 13:06:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/09/2025 15:06:07

10/09/2025 14:35:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/09/2025 15:10:39

10/09/2025 14:37:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que o prazo para apresentar documentação complementar para comprovação da exequibilidade foi prorrogado. A sessão retornará amanhã, 11/09/2025, às 15:00hrs (quinze horas) para continuidade dos trabalhos.

10/09/2025 14:37:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aguardo todos na data e horário.

11/09/2025 14:25:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA adicionou o arquivo ca1b6f40ad86450f85ddae489ad05dac.zip aos documentos complementares.

11/09/2025 15:00:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOA TARDE, LICITANTES!

11/09/2025 15:00:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão está retomada.

11/09/2025 15:02:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Os documentos estão sendo analisados. Favor aguardar!

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP através do sistema e-CAM, acesse o portal e verifique a autenticidade do documento em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal e valide o documento com a CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

11/09/2025 16:31:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção:

11/09/2025 16:32:05 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A documentação ainda está sendo analisada pela parte técnica.

11/09/2025 16:33:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 12/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos). Aguardo todos na data e horário.

12/09/2025 08:20:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

12/09/2025 08:21:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada agora, 08:30hrs (oito e meia da manhã).

12/09/2025 08:30:33 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão foi retomada!

12/09/2025 08:30:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda aguardando retorno da parte técnica referente documentação e comprovação de exequibilidade. Favor aguardar!

12/09/2025 09:40:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que ainda estou aguardando retorno da parte técnica referente documentação e comprovação de exequibilidade. Favor aguardar!

12/09/2025 10:51:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Documentos ainda sendo verificados. Provável retorno: 14hrs (quatorze horas). Favor aguardar!

12/09/2025 13:05:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Documentos ainda sendo verificados. Favor aguardar,

12/09/2025 15:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a documentação ainda está sendo verificada.

12/09/2025 15:51:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção:

12/09/2025 15:51:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 15/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

15/09/2025 08:17:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bom dia, Licitantes!

15/09/2025 08:17:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, 08:30hrs (oito e meia da manhã). Favor aguardar!

15/09/2025 08:31:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão foi retomada.

15/09/2025 08:31:40 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Análise de exequibilidade da proposta da empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA foi finalizada.

15/09/2025 08:32:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo parecer_exequibilidade.pdf foi adicionado ao processo.

15/09/2025 08:34:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Parecer de exequibilidade da empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA adicionado aos documentos do processo.

15/09/2025 10:46:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/09/2025 16:46

15/09/2025 16:52:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 16/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

16/09/2025 08:28:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, Licitantes!

16/09/2025 08:28:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, 08:30hrs (oito e meia da manhã). Favor aguardar!

16/09/2025 08:30:12 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão foi retomada.

16/09/2025 08:31:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Será aberto a fase de desempate, conforme lei 123/06, tendo em vista que a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA não é enquadrada como ME/EPP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16/09/2025 08:31:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Favor se atentar ao sistema da plataforma BLL COMPRAS, pois será aberto o desempate agora.

16/09/2025 08:43:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Fase de desempate finalizada. Nenhuma empresa ME/EPP exerceu o direito de desempate, cobrindo a proposta da empresa BHO CONSTRUTORA LTDA.

16/09/2025 09:13:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que está sendo analisada a garantia de proposta apresentada pela empresa BHO CONSTRUTORA LTDA.

16/09/2025 09:44:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante BHO CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/09/2025 14:00

16/09/2025 14:03:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante BHO CONSTRUTORA LTDA foi alterado para 16/09/2025 16:00

16/09/2025 16:03:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que os documentos estão sendo analisados. Favor aguardar!

16/09/2025 16:45:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Documentos ainda sendo analisados pela área técnica e contábil.

16/09/2025 16:46:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, atenção:

16/09/2025 16:47:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 17/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

17/09/2025 08:04:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, LICITANTES!

17/09/2025 08:04:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a sessão será retomada hoje, 08:30hrs (oito e meia da manhã). Favor aguardar!

17/09/2025 08:30:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão retomada.

17/09/2025 08:30:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Os documentos ainda estão sendo analisados. Favor aguardar.

17/09/2025 09:36:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que os documentos estão sendo analisados. Favor aguardar!

17/09/2025 10:09:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/09/2025 12:39:11

17/09/2025 11:37:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante BHO CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo bba599b521304dc2bb6b9c7ef348839e.pdf aos documentos complementares.

17/09/2025 12:33:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Documentos sendo analisados pelo setor de engenharia. Favor aguardar!

17/09/2025 14:05:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Licitantes, antenção:

17/09/2025 14:05:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Após análise dos documentos de habilitação, a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA atendeu as exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e qualificação técnica.

17/09/2025 14:05:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sendo assim, a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA está HABILITADA.

17/09/2025 14:06:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que está em aberto a etapa de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

17/09/2025 14:42:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Interposição de recurso no Lote 01: o Recorrente tem prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico no sistema eletrônico disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17/09/2025 14:42:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Obrigado a todos!

30/09/2025 10:40:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, CNPJ: 51.888.489/0001-10, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

30/09/2025 10:40:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo RESPOSTA RECURSO COMPLETA.pdf foi adicionado ao processo.

Documento processado com validade jurídica e gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário 45746 VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de QR Code ou acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

30/09/2025 10:41:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O processo será encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. Obrigado a todos!

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:
Descrição: Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 974.917,47 **Valor Total:** 974.917,47

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BHO CONSTRUTORA LTDA	481	34.715.617/0001-05	1.299.889,96	974.917,47		Não
2	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME	911	23.023.825/0001-27	1.299.889,96	999.000,00	2,47	Sim
3	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA	281	35.725.602/0001-90	1.200.000,00	999.400,00	0,04	Sim
4	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	397	07.098.061/0001-82	1.290.000,00	1.103.000,00	10,37	Sim
5	JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA- ME	465	31.725.217/0001-92	1.299.889,96	1.104.906,00	0,17	Sim
6	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	122	25.276.950/0001-74	1.299.889,96	1.277.000,00	15,58	Não
7	FORMA SOLUÇÕES DE	840	14.071.099/0001-27	1.299.888,88	1.278.000,00	0,08	Sim
8	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	452	45.963.536/0001-40	1.280.000,00	1.280.000,00	0,16	Sim
9	TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA	115	10.412.300/0001-31	1.299.889,96	1.299.889,96	1,55	Não
10	KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E	460	25.046.107/0001-00	1.299.889,96	1.299.889,96	0,00	Sim
11	JHB ENGENHARIA LTDA	253	35.752.946/0001-99	1.299.889,96	1.299.889,96	0,00	Sim
12	NEXUS ENGENHARIA LTDA	080	39.718.874/0001-14	1.299.889,96	1.299.889,96	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS	534	51.888.489/0001-10	1.299.889,96	973.987,21		Sim
NELY RODRIGUES CONSTRUCOES	567	01.969.162/0001-03	1.299.889,96	974.917,00	0,0955	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2025 10:47:38	**PUBLICADO**		
25/08/2025 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:16:05	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA- ME (PARTICIPANTE 465)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**1.280.000,00**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.200.000,00**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 115)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	NEXUS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	FORMA SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**1.299.888,88**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	JHB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 253)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE 534)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 397)	**1.290.000,00**
09/09/2025 08:16:05	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.299.889,96**
09/09/2025 08:16:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema.			
09/09/2025 08:17:30	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.199.000,00**
09/09/2025 08:18:10	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.234.895,46**
09/09/2025 08:18:13	**LANCE**	BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)	**1.190.000,00**
09/09/2025 08:18:18	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.180.000,00**
09/09/2025 08:18:36	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.179.000,00**
09/09/2025 08:18:56	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.170.000,00**
09/09/2025 08:19:10	**LANCE**	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 397)	**1.189.000,00**
09/09/2025 08:19:25	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.169.900,96**
09/09/2025 08:19:26	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.178.000,00**
09/09/2025 08:19:40	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.150.000,00**
09/09/2025 08:19:43	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.169.000,00**
09/09/2025 08:19:59	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.149.000,00**
09/09/2025 08:20:16	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.120.000,00**
09/09/2025 08:20:49	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.119.000,00**
09/09/2025 08:21:09	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.110.000,00**
09/09/2025 08:21:34	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.104.906,47**
09/09/2025 08:22:03	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.103.000,00**
09/09/2025 08:22:06	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.090.000,00**
09/09/2025 08:22:11	**LANCE**	BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)	**974.917,47**
09/09/2025 08:22:28	**MENSAGEM**	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 397)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.189.000,00.			
09/09/2025 08:22:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 397 no valor de 1.189.000,00 foi cancelado.			
09/09/2025 08:23:04	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.078.908,47**
09/09/2025 08:23:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 397: lance cancelado			
09/09/2025 08:23:07	**LANCE**	JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA- ME (PARTICIPANTE 465)	**1.104.906,00**
09/09/2025 08:23:16	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.070.000,00**
09/09/2025 08:23:17	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.077.000,00**
09/09/2025 08:23:33	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.069.000,00**
09/09/2025 08:23:50	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**1.052.910,47**
09/09/2025 08:23:50	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.060.000,00**
09/09/2025 08:24:11	**LANCE**	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**1.289.999,00**
09/09/2025 08:24:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
09/09/2025 08:24:11	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.051.000,00**
09/09/2025 08:24:19	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.045.000,00**
09/09/2025 08:24:31	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.044.000,00**
09/09/2025 08:24:51	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.030.000,00**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

09/09/2025 08:25:03	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.029.000,00**
09/09/2025 08:25:04	**LANCE**	NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE	**974.917,00**
09/09/2025 08:25:16	**LANCE**	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 397)	**1.169.900,96**
09/09/2025 08:25:58	**LANCE**	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**1.279.000,00**
09/09/2025 08:26:08	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.020.000,00**
09/09/2025 08:26:21	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.019.000,00**
09/09/2025 08:26:41	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.010.000,00**
09/09/2025 08:26:56	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.009.000,00**
09/09/2025 08:27:26	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.008.000,00**
09/09/2025 08:27:39	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.007.000,00**
09/09/2025 08:27:44	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.006.000,00**
09/09/2025 08:28:05	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.005.000,00**
09/09/2025 08:28:06	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.005.000,00**
09/09/2025 08:28:21	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.004.500,00**
09/09/2025 08:28:26	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.002.000,00**
09/09/2025 08:28:41	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.001.400,00**
09/09/2025 08:28:58	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**1.000.600,00**
09/09/2025 08:29:18	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**1.000.000,00**
09/09/2025 08:30:12	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**999.999,99**
09/09/2025 08:30:27	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**999.500,00**
09/09/2025 08:32:23	**LANCE**	FORMA SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**1.278.000,00**
09/09/2025 08:33:14	**LANCE**	ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 397)	**1.103.000,00**
09/09/2025 08:34:01	**LANCE**	TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE 534)	**973.987,21**
09/09/2025 08:34:24	**LANCE**	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**1.277.000,00**
09/09/2025 08:35:11	**LANCE**	STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 281)	**999.400,00**
09/09/2025 08:35:40	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**999.300,00**
09/09/2025 08:36:15	**LANCE**	J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)	**999.000,00**

09/09/2025 08:38:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 460, PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 080 que apresentaram o valor de 1,299,889.96.

09/09/2025 08:38:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

09/09/2025 08:38:15 **HABILITAÇÃO**

09/09/2025 08:55:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Bom dia, Licitante!

09/09/2025 08:55:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

09/09/2025 09:15:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

09/09/2025 09:15:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Licitante, atenção: Tendo em vista que seu lance foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração, solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta.

09/09/2025 09:17:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

09/09/2025 09:19:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta

09/09/2025 09:19:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos).

09/09/2025 09:20:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

09/09/2025 09:20:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Prazo: 6 (seis) horas

09/09/2025 09:21:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo. Porém, caso não anexar, será solicitado posteriormente à análise da exequibilidade da proposta.

09/09/2025 09:21:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Prazo final: até 09/09/2025 15:20

09/09/2025 15:11:50 MENSAGEM TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE

Prezado Agente de Contratação, Documentos de Habilitação, Propostas e Planilhas anexadas. Também Planilha analitica e demais documentos de comprovação de exequibilidade.

09/09/2025 15:13:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certo. Tenho que aguardar o prazo finalizar para conseguir fazer o download dos documentos anexados./

10/09/2025 08:32:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que os documentos ainda estão sendo verificados. Favor aguardar!

10/09/2025 13:00:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Licitante, boa tarde!

10/09/2025 13:01:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: A área técnica de engenharia está com algumas dúvidas sobre a exequibilidade de vossa proposta e foi solicitado um complemento dos documentos para aferição da exequibilidade da proposta.

10/09/2025 13:03:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Diante de solicitação da área técnica, nos termos do item 10.9.5.2 do edital, que prevê que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, (...)

10/09/2025 13:04:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: solicitamos que vossa empresa apresente notas fiscais recentes de compras ou orçamentos com prazo de validade vigente de cotação com fornecedores, que comprovem a exequibilidade dos preços dos materiais apresentados pela empresa em sua proposta para os itens listados abaixo, materiais que foram selecionados por integrarem a composição de custos dos serviços classificados como parcela de maior relevância no edital (item 12.18.2.1):

10/09/2025 13:04:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura (Insumo código nº E.04.000.037532 da composição do serviço do item 6.1 da planilha orçamentária);

10/09/2025 13:04:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: b) Telha sanduíche chapa de aço galvalume pré pintada, perfil trapezoidal, h= 40mm para face inferior e superior, esp. 0,50 mm, miolo com poliisocianurato (pir), densidade mínima 30 kg/m3 de 30 mm, montada (Insumo código nº F.14.000.092047 da composição do serviço do item 6.3 da planilha orçamentária);

10/09/2025 13:04:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: c) Tinta latex acrílica antimofo acetinado fosco; ref. Metalatex antimofo (sherwin williams) ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.038008 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária);

10/09/2025 13:05:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: d) Selador para tinta acrílica coral, suvinil ou equivalente (Insumo código nº J.02.000.037518 da composição do serviço do item 7.1.2 da planilha orçamentária).

10/09/2025 13:05:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Será concedido prazo de 2 (duas) horas para o atendimento dessa diligência.

10/09/2025 13:05:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 534: Favor anexar em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3) por ANDREDO PUERTA FERREIRA e FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

10/09/2025 13:06:23 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Boa Tarde!

10/09/2025 13:06:40 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: PRAZO FINAL: 10/09/2025 15:06:07.

10/09/2025 13:38:40 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Prezado(a) Agente de Contratação,

Recebemos a solicitação de diligência para comprovação de exequibilidade. Contudo, o prazo de 2 (duas) horas é materialmente impossível de ser cumprido, pois dependemos do tempo de resposta comercial dos fornecedores para obter as cotações atualizadas dos materiais solicitados.

Para apresentar a documentação de forma completa e correta, solicitamos, respeitosamente, a concessão de um prazo de 24 horas para o pleno atendimento da diligência.

10/09/2025 13:41:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: Estou verificando com todos os membros da comissão para analisar esse pedido de prazo.

10/09/2025 13:41:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: Favor aguardar!

10/09/2025 14:34:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: Licitante, o prazo de 24hrs será concedido.

10/09/2025 14:36:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prazo final: 11/09/2025 15:10:39

10/09/2025 14:39:09 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Obrigado prezado Pregoeiro e Equipe de Apoio

11/09/2025 15:01:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: boa tarde, licitante!

11/09/2025 15:01:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: posso encaminhar o arquivo anexado em Documentos Complementares para a área técnica analisar ?

11/09/2025 15:03:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: Documentos encaminhados para a parte técnica. Favor aguardar!

11/09/2025 16:03:09 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Boa Tarde!

11/09/2025 16:03:16 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Ok, ficamos no aguardo

11/09/2025 16:33:40 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 12/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos). Aguardo todos na data e horário.

12/09/2025 09:40:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda aguardando retorno da parte técnica referente documentação e comprovação de exequibilidade. Favor aguardar!

12/09/2025 10:09:51 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia!

12/09/2025 10:10:01 **MENSAGEM** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA (PARTICIPANTE
Ficamos a Disposição.

12/09/2025 10:11:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Obrigado!

12/09/2025 15:51:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 15/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

15/09/2025 08:32:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 534: Licitante, conforme parecer técnico, vossa empresa não comprovou a exequibilidade da proposta e sua proposta será desclassificada.

15/09/2025 08:35:29 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA desclassificado. Motivo: Conforme parecer técnico, não foi comprovado a exequibilidade da proposta. Sendo assim, a proposta será desclassificada.

15/09/2025 08:35:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Município de VOTUPORANGA (SP) - PODER EXECUTIVO
Para acessar o documento, acesse o site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15/09/2025 08:37:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: bom dia, licitante!

15/09/2025 08:37:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Conforme desclassificação da empresa anterior, vossa empresa detém a melhor proposta para o lote. Será verificada a garantia de proposta apresentada por vossa empresa. Favor aguardar!

15/09/2025 09:25:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Informo que estou aguardando a parte técnica analisar a garantia de proposta. Favor aguardar.

15/09/2025 10:43:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Conforme análise da área responsável, aa comprovação de Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

15/09/2025 10:43:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Licitante, atenção:

15/09/2025 10:45:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que, nos termos do edital, serão consideradas inexequível as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e que, no caso da presente licitação, isso corresponde a propostas com valores inferiores a R$ 974.917,47 (setenta e cinco por cento de R$ 1.299.889,96), solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta.

15/09/2025 10:45:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

15/09/2025 10:45:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta

15/09/2025 10:45:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos).

15/09/2025 10:45:57 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

15/09/2025 10:46:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Prazo: 6 (seis) horas.

15/09/2025 10:46:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo. Porém, caso não anexar, será solicitado posteriormente à análise da exequibilidade da proposta.

15/09/2025 10:47:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prazo final: até 15/09/2025 16:46.

15/09/2025 10:47:31 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 567: Prazo final: até 15/09/2025 16:46.

15/09/2025 16:50:37 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BHO CONSTRUTORA LTDA

15/09/2025 16:50:38 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou a exequibilidade da proposta dentro do prazo estabelecido. Sendo assim, a proposta será desclassificada.

16/09/2025 08:32:01 **DESEMPATE**

16/09/2025 08:32:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 911 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

16/09/2025 08:34:56 **MENSAGEM** J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)

Bom dia.

16/09/2025 08:35:54 **MENSAGEM** J. A. LOPES ENGENHARIA - ME (PARTICIPANTE 911)

Sr. Agente de Contratação: Estava verificando coo o engenheiro responsável pela empresa e devido ao nosso valor já estar bem ajustado, não iremos exercer o direito de preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

16/09/2025 08:37:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 281 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

16/09/2025 08:37:02 **DESEMPATE**

16/09/2025 08:42:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BHO CONSTRUTORA LTDA

16/09/2025 08:42:02 **HABILITAÇÃO**

16/09/2025 08:44:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: bom dia, licitante!

16/09/2025 08:45:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Conforme desclassificação da empresa anterior, vossa empresa detém a melhor proposta para o lote. Será verificada a garantia de proposta apresentada por vossa empresa. Favor aguardar!

16/09/2025 09:39:52 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Licitante, a Garantia de Proposta foi analisada e está em conformidade com os requisitos do Edital.

16/09/2025 09:43:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Vou solicitar vossa proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

16/09/2025 09:43:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: E também os documentos de habilitação, conforme item 12.

16/09/2025 09:43:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

16/09/2025 09:44:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Reforçando: Anexar proposta final e ajustada conforme item 11 do edital e documentação de habilitação conforme item 12 do edital.

16/09/2025 09:44:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Prazo: 4 (quatro) horas

16/09/2025 09:44:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Documentos e proposta solicitados. Prazo final: até 16/09/2025 14:00.

16/09/2025 13:59:10 **MENSAGEM** BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)

solicito adiamento do prazo por mais 2h

16/09/2025 14:03:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: ok, será prorrogado.

16/09/2025 14:03:30 **MENSAGEM** BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)

obrigado

16/09/2025 14:03:40 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prazo prorrogado

16/09/2025 15:45:17 **MENSAGEM** BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)

Os documentos e a proposta foram anexados nos documentos de habilitação.

16/09/2025 15:46:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ok... tenho que esperar o prazo finalizar para conseguir visualizar os documentos anexados.

16/09/2025 16:47:12 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 17/09/2025, 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

17/09/2025 10:05:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: licitante, bom dia!

17/09/2025 10:06:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: O setor de engenharia solicitou alguns ajustes na proposta apresentada por vossa empresa. Segue solicitação:

17/09/2025 10:06:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: 1. Correção de erros de arredondamento na planilha orçamentária (atedimento ao item 11.1.8.3 do edital): Por exemplo, no item 1.1.1, o preço unitário com BDI (R$ 438,17), multiplicado pela quantidade (4,50), pelas regras de arredondamento vigente, resultaria em R$ 1.971,77. No entanto, consta na proposta o valor de R$ 1.971,74. Essa análise se estende aos demais itens da planilha orçamentária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

17/09/2025 10:06:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Ou seja, em todos os cálculos devem ser aplicadas corretamente as regras de arredondamento. Caso prefira, a empresa licitante poderá utilizar a planilha anexa ao edital ("Arquivo 11 - PLAN_ORC"), na qual, ao alterar apenas o valor do preço unitário sem BDI, todos os demais cálculos já são feitos e já seguem as regras de arredondamento, devido à aplicação da fórmula ARRED nas células.

17/09/2025 10:07:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: 2. Inclusão de informações na proposta da empresa:

17/09/2025 10:07:21 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: a) Incluir na proposta a especificação de que as condições de pagamento e a data base para apresentação das propostas estão de acordo com o previsto no edital (alíneas "j" e "k" do item 11.1.8 do edital);

17/09/2025 10:07:50 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: b) Conforme alínea "e" do item 11.1.8 do edital, incluir declaração na proposta informando que a empresa se enquadra ou não se enquadra no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal nº 12.546/2011, pois essa informação não foi especificada. (...)

17/09/2025 10:07:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: (...)Ressalta-se que o enquadramento ou não no regime de desoneração deve ser considerado na composição do BDI (presença ou não do percentual de 3,6% no item "tributos de contribuição previdenciária") e estar compatível com o detalhamento dos encargos sociais.

17/09/2025 10:08:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: Favor anexar em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

17/09/2025 10:09:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prazo: até 17/09/2025 12:39:11.

17/09/2025 10:12:17 **MENSAGEM** BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)

vamos executar as correções solicitadas

17/09/2025 11:37:16 **MENSAGEM** BHO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 481)

Documento anexado, podemos prosseguir.

17/09/2025 12:26:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ok. Será encaminhado para o setor de engenharia. Favor aguardar!

17/09/2025 14:06:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 481: A empresa BHO CONSTRUTORA LTDA está HABILITADA.

17/09/2025 14:06:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/09/2025 14:07:32 **RECURSO MANIFESTADO** J. A. LOPES ENGENHARIA - ME

Manifestamos expressamente para apresentar recurso administrativo.

17/09/2025 14:09:28 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso

17/09/2025 14:14:24 **RECURSO MANIFESTADO** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

Manisfestamos inteção de Recurso, conforme razões que serão apresentadas.

17/09/2025 14:21:27 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

22/09/2025 17:03:10 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU

Nome do arquivo: RECURSO - ADMINSITRATIVO.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/44bad0440b374b689a69c9c2031ff831.pdf)

22/09/2025 17:04:47 **RECURSO REGISTRADO** TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA

Conforme razões em anexo.

23/09/2025 00:00:07 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

26/09/2025 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

30/09/2025 10:38:19 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO COMPLETA.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/32b214351d5c436797ccf2d5202ba59f.pdf)

30/09/2025 10:39:59 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em tela, a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, CNPJ: 51.888.489/0001-10, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

30/09/2025 10:40:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

30/09/2025 11:18:48 **ADJUDICADO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

_____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

_____

MEMBRO DE APOIO FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

_____

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 352/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Data de Publicação: 04/07/2025 10:47:38

TOTAL DO PROCESSO: **974.917,47**

BHO CONSTRUTORA LTDA **34.715.617/0001-05** **974.917,47**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 481 Lance: 974.917,47 **Total: 974.917,47**

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:

Descrição: Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.299.889,96 **Valor Unit.: 974.917,47** Total Item: 974.917,47

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

MEMBRO DE APOIO FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Documento gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (RAFAEL.MANTOVANI@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR), com a finalidade de DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F e informe o código 336F-7578-DEEC-6B4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 336F-7578-DEEC-6B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 30/09/2025 13:19:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 30/09/2025 14:17:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 30/09/2025 17:41:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/336F-7578-DEEC-6B4F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 41- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:20:13

Em tempo, segue recurso apresentado e respondido:

Memorando 20.298/2025 - Recurso - CE 013/2025 - Proc. 352/2025

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 20.298/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - A/C Fernando O.

Data: 26/09/2025 às 07:48:22

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Fernando Aparecido de Oliveira - SEMOP-DO-ECFO

Prezado,

Segue razões recursais apresentadas pela empresa **TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA** para serem analisadas e respondida.

Não houve interposição de contrarrazões.

Atenciosamente,

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Razoes_Recursais_TECBULA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TECBULA CONSTRUÇÕES

AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 013/2025 - Processo N.º 352/2025

Assunto: Resposta à Diligência para Comprovação de Exequibilidade de Preços de Insumos Específicos

TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.888.489/0001-10, com sede na Rua do Rosário, 203, Centro, Jundiaí/SP, vem, respeitosamente, perante esta Douta Comissão de Contratação

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão que a desclassificou do certame em epígrafe, por suposta e infundada inexequibilidade de sua proposta de preços, o que faz com base nos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

I. SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente, TECBULA, participou da fase de lances do certame, sagrando-se vencedora ao ofertar o menor preço global, no valor de R$ 973.987,21.

Tal valor representou um desconto de 25,07% sobre o orçamento de referência da Administração, o que, nos termos do edital, motivou a abertura de diligência para aferição de exequibilidade.

Ato contínuo, a Administração, por meio de um parecer técnico, concluiu pela inexequibilidade da proposta, desclassificando a Recorrente do certame.

Em ato subsequente, foi declarada vencedora a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, terceira colocada na fase de lances, com uma proposta no valor de R$ 974.917,47 – valor este que representa uma diferença de apenas **R$ 930,26 sobre a oferta da Recorrente e corresponde**, de forma matematicamente precisa, ao limite de 75% do valor orçado pela Administração.

A sequência fática, por si só, já evidencia a fragilidade da decisão. A desclassificação da proposta mais vantajosa por uma margem ínfima, para habilitar uma proposta cravada no limite

Aponte a câmera para o QR Code

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da presunção de exequibilidade, atenta contra o princípio basilar da economicidade e merece reavaliação imediata.

II. DO MÉRITO RECURSAL

A decisão combatida representa, um erro crasso de julgamento, fundamentado em premissas equivocadas, análise parcial e subjetivismo incompatível com a objetividade que deve nortear os atos administrativos.

O parecer técnico da Administração é uma peça de miopia singular. De um universo de mais de **250 itens que compõem a planilha orçamentária**, a análise se restringiu a apenas quatro insumos. É um método que elege uma árvore para ignorar a floresta.

O mais grave é a contradição interna do próprio parecer: a Administração reconheceu expressamente a exequibilidade de 50% dos itens questionados:

- Estrutura Metálica em Aço ASTM-A36: O parecer afirma: "...comprovando a exequibilidade deste item.".
- Selador para Tinta Acrílica: A análise conclui: "...o que comprova a exequibilidade do preço ofertado para este insumo.".

A desclassificação se sustenta, portanto, em apenas dois insumos. Tal medida é flagrantemente desproporcional. Ademais, a exigência de orçamentos formais para a totalidade dos insumos de uma obra é uma demonstração de ingenuidade administrativa, desconectada da práxis da construção civil, onde a formação de preços é resultado de negociações complexas, logística e parcerias estratégicas que **não se materializam, uma a uma, em orçamentos timbrados.**

A tese de inexequibilidade desmorona quando se realiza uma análise comparativa séria, para além da superficialidade do parecer. A TECBULA não é apenas mais barata no total, ela é sistematicamente mais competitiva nos itens de maior peso financeiro, conforme a tabela abaixo demonstra de forma irrefutável:

Tabela Comparativa – TECBULA x BHO

Item (Ref.)	Descrição do Serviço	Valor Total (TECBULA)	Valor Total (BHO)	Vantagem da TECBULA	Peso no Orçamento
6.1	Estrutura em Aço ASTM-A36	R$ 87.745,86	R$ 90.214,33	R$ 2.468,47	9,01%
6.3	Telhamento em Chapa Sanduíche PIR	R$ 68.607,36	R$ 69.736,91	R$ 1.129,55	7,04%
6.7	Forro Modular Removível em PVC	R$ 46.403,72	R$ 47.761,78	R$ 1.358,06	4,76%
8.1.1	Porta de Alumínio de Abrir	R$ 39.703,56	R$ 40.411,46	R$ 707,90	4,08%

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Item (Ref.)	Descrição do Serviço	Valor Total (TECBULA)	Valor Total (BHO)	Vantagem da TECBULA	Peso no Orçamento
8.2.1	Caixilho de Alumínio c/ Vidro	R$ 27.710,75	R$ 28.244,83	R$ 534,08	2,85%
5.4	Piso em Granilite	R$ 36.599,94	R$ 37.372,01	R$ 772,07	3,76%
TOTAL	**Vantagem Comprovada**			**R$ 6.970,13**	**31,5%**

Em apenas seis dos itens mais caros da obra, que somam quase um terço do orçamento, a proposta da TECBULA gera uma economia de quase R$ 7.000,00.

Causa profunda estranheza que o valor ofertado pela BHO, R$ 974.917,47, seja matematicamente idêntico ao limite de 75% do orçamento de referência. Tal fato não denota coincidência, mas uma estratégia deliberada para se aninhar em uma "zona de conforto" legal, evitando a análise de exequibilidade que a TECBULA, por sua competitividade, teve de enfrentar. Uma proposta que nasce de um cálculo de conveniência, e não de uma composição de custos real, carece de credibilidade e robustez.

A análise comparativa do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de ambas as empresas é o ponto fulcral que desmascara o equívoco da comissão. Existem duas metodologias legítimas para expressar o BDI, e ambas demonstram a superioridade da TECBULA:

1. **BDI "por fora" (Markup sobre Custo Direto):** É a linguagem padrão para a elaboração de orçamentos, mostrando o percentual que onera o custo direto.

- TECBULA: (R$ 164.620,08 / R$ 809.367,13) = 20,34%
- BHO: Conforme declarado em sua proposta = 25,16%
- Nesta métrica, o BDI da BHO já é 24% superior ao da TECBULA.

2. **BDI "por dentro" (Percentual sobre o Preço Final):** Esta é a visão estratégica, que revela qual fatia do dinheiro público efetivamente remunera custos indiretos e o lucro da contratada. É a análise que a Administração deveria ter feito para entender a eficiência de cada proponente.

- TECBULA: (R$ 164.620,08 / R$ 973.987,21) = 16,9%
- BHO: (Custo Direto * 0,2516 / (Custo Direto * 1,2516)) ≈ 20,1% (Percentual do preço final correspondente ao BDI)

A comparação é aniquiladora para a tese da Administração. Utilizando a métrica mais estratégica ("por dentro"), a estrutura de custos e lucro da BHO representa uma fatia muito maior do preço final. A TECBULA demonstrou ser uma empresa com uma estrutura administrativa

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

drasticamente mais enxuta e eficiente, capaz de entregar o mesmo objeto com uma carga menor de despesas indiretas.

Em suma, a proposta da TECBULA não é inexequível; ela é mais competitiva. A decisão da Administração, ao ignorar essa disparidade abissal, puniu a eficiência e optou por uma proposta objetivamente mais onerosa em sua estrutura de custos. O parecer técnico falhou ao não questionar como a BHO, com um BDI tão superior, apresentou um preço final similar, o que sugere que seus custos diretos podem estar perigosamente subestimados, configurando a verdadeira proposta de risco.

Ademais, desconsiderou a enorme quantidade de documentação enviada.

III — DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da isonomia, razoabilidade, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa, a Recorrente requer:

I. Seja o presente Recurso Administrativo CONHECIDO E PROVIDO, para o fim de ANULAR INTEGRALMENTE a teratológica decisão que desclassificou a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, reconhecendo a plena exequibilidade de sua proposta e, por consequência, declarando-a VENCEDORA do certame, por ter ofertado o menor preço.

II. Subsidiariamente, que se proceda a uma nova, isonômica e detalhada análise de exequibilidade de AMBAS as propostas (TECBULA e BHO), com foco na gritante inconsistência entre o BDI e os custos diretos da proposta declarada vencedora.

Esta é a medida que se impõe para a restauração da legalidade, da justiça e, sobretudo, para a defesa do interesse e do erário público.

Nestes termos, pede deferimento.
Jundiaí/SP, 11 de setembro de 2025.

TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA
Adilson Araujo da Silva
Sócio Administrador
094.297.068-37

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Memorando 1- 20.298/2025

De: Fernando O. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 08:59:57

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-AC, SEMOP-DO-ECFO

Recurso - CE 013/2025 - Proc. 352/2025

Prezado, bom dia.

Segue manifestação acerca do recurso administrativo apresentado, opinando pelo seu INDEFERIMENTO.

_

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Anexos:
Manifestacao_sobre_Recurso_Administrativo.pdf

Documento tipo cópia de PROVA DOCUMENTAL (cópia) E PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/5FC6-A578-4DD6-41BF e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Manifestação sobre Recurso Administrativo

Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025

Objeto: contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Recorrente: TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA**,** CNPJ: 51.888.489/0001-10.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

A presente manifestação tem por objetivo examinar o recurso administrativo interposto pela empresa TECBULA Construções e Reformas SLU Ltda**.,** em face da decisão que a desclassificou por não ter sido comprovada a exequibilidade da sua proposta.

2. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que toda empresa licitante que apresenta proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração assume o ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta. Tal obrigação decorre do fato de que o § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 10.9.5.4 do edital da licitação, estabelece que essa faixa de valor de proposta é considerada inexequível, entretanto, em observância à jurisprudência sobre o tema, deve-se oportunizar à empresa o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, e assim foi feito, seguindo todos os procedimentos previstos no edital da licitação.

Nos trechos iniciais da fundamentação do recurso, a Recorrente sustenta que sua desclassificação não considerou a totalidade dos mais de 250 itens da planilha orçamentária. O argumento, porém, não procede. A análise da exequibilidade da proposta observou rigorosamente o disposto na Lei e no edital. De acordo com o § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 10.9.5.3 do edital da licitação, a aferição deve considerar o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. Por essa razão, além da análise do preço global e dos quantitativos, para comprovação da exequibilidade dos valores apresentados em sua proposta, foram solicitados à Empresa Recorrente elementos

Documento gerado oficialmente pelo Sistema e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 e PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/5FC6-A578-4DD6-41BF e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

comprobatórios (notas fiscais recentes de compras ou orçamentos válidos emitidos por fornecedores) relativos aos itens integrantes da parcela de maior relevância (item 12.18.2.1 do edital), solicitação plenamente legítima. Contudo, notadamente, a empresa não conseguiu comprovar o preço da sua proposta para dois itens de grande relevância, conforme apontado no parecer da análise de exequibilidade de proposta. Assim, **não comprovou adequadamente a exequibilidades dos preços unitários apontados como relevantes, razão pela qual nota-se que sua desclassificação seguiu os critérios estabelecidos no edital.**

Posteriormente, houve questionamento da Recorrente quanto à exigência de orçamentos formais e timbrados, é importante observar que **tal exigência encontra-se expressamente respaldada no item 10.9.5.4.1.2** do edital, além disso, cabe citar que além do prazo inicial de 2 (duas) horas, foi concedida **prorrogação de mais 24 (vinte e quatro) horas**, atendendo ao pedido da própria Empresa, o que reforça a observância ao princípio da razoabilidade. Portanto, no tocante à exigência de orçamentos formais e timbrados, a alegação da Recorrente igualmente não merece acolhimento.

No restante da fundamentação do recurso, a Recorrente tenta fundamentar a exequibilidade de sua proposta comparando seus preços e BDI com os de uma das suas empresas concorrentes (BHO CONSTRUTORA LTDA). Este argumento igualmente não se sustenta, uma vez que a **análise de exequibilidade é individualizada**, aplicada apenas às propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado, nos termos do item 10.9.5.4 do edital e do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. É importante destacar que, dentre as quatorze empresas que participaram da licitação, apenas duas se enquadraram nessa condição (TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA e NELY RODRIGUES CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA), razão pela qual apenas estas duas Empresas foram submetidas à diligência de exequibilidade, e, **não tendo comprovado sua exequibilidade no prazo oportuno, ambas foram corretamente desclassificadas.**

Por fim, cabe recordar o que dispõe o item 10.9 do edital, conforme abaixo.

> "10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**
> 10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/5FC6-A578-4DD6-41BF e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. **Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
(...)" (grifou-se)

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a Recorrente não conseguiu comprovar a exequibilidade da sua proposta, conforme exigido no edital, razão pela qual **opino pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo**, mantendo-se a desclassificou a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA da Concorrência Eletrônica nº 013/2025.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

Fernando Aparecido de Oliveira
Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil
CREA-SP: 5070648142

Documento tipo cópia gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pelo usuário 000.000.000-00 (PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize nosso validador de conformidade disponível em https://www.camara.sp.gov.br/verificacao/5FC6-A578-4DD6-41BF e informe o código 5FC6-A578-4DD6-41BF
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FC6-A578-4DD6-41BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 444.XXX.XXX-84) em 29/09/2025 09:01:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5FC6-A578-4DD6-41BF

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 20.298/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 09:59:31

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Segue ofício resposta referente recurso apresentado.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

OFICIO_Pref_CE_013_25_TECBULA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	29/09/2025 16:17:53	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3422-8112-11D0-A234**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

DO GABINETE DO PREFEITO
Ref. Concorrência Eletrônica n° 013/2025 - Processo nº 352/2025

Acolhendo as considerações exaradas pelo parecer técnico, manifesto-me pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.888.489/0001-10**. Publique-se. Cumpra-se.

Atenciosamente.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_3422811211D0A234EF22F911_memorando-2--20.298-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2)

Documento tipo cópia gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) pela(s) assinatura(s) abaixo. Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/3422-8112-11D0-A234 e informe o código 3422-8112-11D0-A234
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3422-8112-11D0-A234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/09/2025 16:16:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3422-8112-11D0-A234

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 20.298/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 16:33:05

Em anexo, comunicado:

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Comunicado_CE_013_25_Recurso_TECBULA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Mantovani Brunhara	29/09/2025 16:33:15	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A41-412E-8A51-5F5B**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N° 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa **TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA**, CNPJ: 51.888.489/0001-10, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi **NEGADO PROVIMENTO.**

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Comissão de Licitação

Documento processado para assinatura digital no PADOC-HP DO PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o leitor de sua preferência ou valide o documento em https://verificacao/6A41-412E-8A51-5F5B e informe o código 6A41-412E-8A51-5F5B
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A41-412E-8A51-5F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 29/09/2025 16:33:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6A41-412E-8A51-5F5B

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 4- 20.298/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 10:25:53

Segue em anexo a publicação do comunicado que trata da decisão proferida no recurso interposto.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

exibe_do.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2025 - PROCESSO Nº 456/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e aditivos, para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: FORTY LOCACOES DE MAQUINAS LTDA o lote 01, com o valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). CONVENIENCIA VILAR LTDA o lote 03, com o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). O lote 02 foi FRACASSADO.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 25/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal de software de gerenciamento de cemitérios e velórios para o setor de Administração Funerária da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa M V SIQUEROLI o item 01 (único), com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 26/09/2025.

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N° 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, CNPJ: 51.888.489/0001-10, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão de Licitação – 29/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 204/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ensaios de proficiência para determinação da exatidão e do desempenho do processo analítico do laboratório clínico.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA o item 1, com o valor de R$ 17.454,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 17.454,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 17.454,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 24/09/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025 - PROCESSO Nº 461/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, com empreitada global, para retirada do atual sistema de plataforma elevatória do terminal rodoviário, fornecimento e instalação de 1 (uma) nova plataforma, bem como a prestação de serviços de engenharia, necessários para adequações estruturais e técnicas, para pleno funcionamento do equipamento.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: VAZ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 26/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 103/2025 PROCESSO Nº 463/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, locação de Carrinho de Pipoca, locação de Máquina de Algodão Doce para desenvolvimento de atividades lúdicas, seguras e educativas.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): TATIANE DE SOUZA MECHI MANCHINI o item 1, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 2, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 3, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 26/09/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 06 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista a inclusão de 01 (um) servidor, no mês de setembro de 2025, a exclusão de 03 (três) servidores e alteração de lotação de 01 (um)

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 42- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 14:18:10

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Segue termo de adjudicação e Homologação.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

CE_013_2025_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	06/10/2025 16:10:20	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **97F1-1B62-36C6-5D5D**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 352/2025

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA** o lote 01 (único) com o valor de R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o **valor global de R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**.

Votuporanga, 30 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_97F11B6236C65D5DD54BFEDF_proc.-administrativo-42--15.977-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 97F1-1B62-36C6-5D5D e informe o código 97F1-1B62-36C6-5D5D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97F1-1B62-36C6-5D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/10/2025 16:10:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/97F1-1B62-36C6-5D5D

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 43- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 07/10/2025 às 10:16:15

Em anexo publicação do termo de adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município.
Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzIxMTA1

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

exibe_do.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa BHO CONSTRUTORA LTDA o lote 01 (único) com o valor de R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 30/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025 - PROCESSO Nº 511/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada com mão de obra e equipamentos para instalação de cercas divisórias nas estradas vicinais VTG-378 e VTG-050, que ligam a rodovia SP-461 à estrada VTG-383 para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Votuporanga/SP.
DATA DA SESSÃO: 22/10/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 06/10/2025.

COMUNICADO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA n° 240/2025 - Processo nº 484/2025
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo furgão, com adaptação de ambulância tipo A - simples remoção, com 1 (uma) maca, zero quilômetro, para o transporte de pacientes usuários da rede SUS do município de Votuporanga-SP.
Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, interpôs impugnação ao edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi dado NEGADO PROVIMENTO.
VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 06/10/2025.

COMUNICADO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA n° 240/2025 - Processo nº 484/2025
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo furgão, com adaptação de ambulância tipo A - simples remoção, com 1 (uma) maca, zero quilômetro, para o transporte de pacientes usuários da rede SUS do município de Votuporanga-SP.
Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa CMD CAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.637.578/0001-04, interpôs impugnação ao edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi dado NEGADO PROVIMENTO.
VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 06/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2025 - PROCESSO Nº 446/2025
Objeto: Aquisição de equipamento e material de radiologia (Mesa Bucky e Sinalizador de Porta) para adequação da Sala de Raio-X da Clínica Veterinária Municipal "Daniele Soler da Silva", da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA o lote 01, com o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Jorge Augusto Seba - PREFEITO MUNICIPAL – 06/10/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 44- 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 07/10/2025 às 10:22:53

Encaminho para formalização de Termo de Contrato.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo (Nota interna 08/10/2025 09:46) 15.977/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 09:46:41

Informo que o Processo de Concorrência Eletrônica foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 08/10/2025.

–

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 45- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 13/10/2025 às 08:28:54

Ofício 5.097/2025 - MINUTA contrato - caução – CE 013/2025 - Proc 352/2025 (Bruno Housska de Oliveira)

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ofício 5.097/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: Bruno Housska de Oliveira

Data: 13/10/2025 às 08:28:12

Bom dia,

Segue em anexo a MINUTA do termo de termo de contrato referente à Concorrência nº 013/2025 - Processo nº 352/2025.

IMPORTANTE: Comunico que o termo de contrato somente será datado e empenhado quando recebermos a caução.

Atenciosamente,

Setor de Contratos
(17) 3405-9700, ramal 9848

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

MINUTA_CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_outubro.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA BHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO nº 352/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.715.617/0001-05, sediado(a) na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, bairro Tambore, Sala 1611 em Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal,

ENTREGUE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos),** conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

MINUTA CAUÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

EM ANDAMENTO
Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EM ANDAMENTO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

EM LICITAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

MINUTA

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato na modalidade ---------- com vigência de ------ a -----, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ 48.745,88 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

MINUTA DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

MINUTA CAUCAO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

MINUTA

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

FALTA CAUCÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA CAUCAO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

FALTA CAUÇÃO

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

BHO CONSTRUTORA LTDA
Bruno Housska de Oliveira

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA
Contrato nº 352/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Bruno Housska de Oliveira
Cargo: Sócio Administrador
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome: Diego André Osti Antoniassi
Cargo: Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Chefe Departamento de Obras
Assinatura:_____

FALTA CAUÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ofício 1- 5.097/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 08:45:33

Segue anexa a apólice de seguro garantia.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

apolice_garantia_votuporanga_CE_013_25_Proc_352_25.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202587030775007733 7, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202587030775007733 7 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 13 2025 11:52A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202587030775007733 7 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 218409

DATA DA PUBLICAÇÃO:Oct 13 2025 11:52AM

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil e-CAM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82

Endereço	Número	Complemento
RUA PARA	3227	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
15502236	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
BHO CONSTRUTORA LTDA EPP	34.715.617/0001-05

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	1119	SALA 1611

Cep:	Bairro	Cidade	UF
06460040	TAMBORE	BARUERI	SP

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 48.745,87

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 13/10/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 13/10/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202587030775007733 7

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
TOTUS CORR DE SEGS LTDA ME	027042	202087537

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO | Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
válido
não expirado
não revogado
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 13 2025 11:52AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 361,20
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 361,20
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530685345	1	12/11/2025	361,20

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, com sede na RUA PARA nº 3227 - PATRIMONIO VELHO - VOTUPORANGA - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.599.809/0001-82, as obrigações assumidas pela(o) BHO CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES nº 1119 - TAMBORE - BARUERI - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.715.617/0001-05, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor da Garantia: R$ R$ 48.745,87

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: Nº 352/2025
Descrição: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE ¿ Serviço de Assistência Especializado ¿José Pedro Ferreira¿, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João ¿ Votuporanga/SP, de acordo com as especificações e conforme Edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL ¿ AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional ¿ Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional ¿ ¿Ações Trabalhistas e Previdenciárias¿. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado Reembolso, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis, correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da **aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, ou ao Sublimite estipulado na cláusula 2.1.1, o que for menor, conforme fórmula abaixo:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilizada(s) e seu validade, acesse e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

I.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

II.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;

III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;

IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito, em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA ¿ COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional ¿ Ações Trabalhistas e Previdenciárias**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Documento enviado para assinatura ao(s): 06 DE EXECUTIVO.
Para verificar as assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.
5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:
I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;
II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;
III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;
IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);
V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;
VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ¿ FGTS, se houver;
VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;
VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;
IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;
X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.
5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.
5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.
5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.
5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.
5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.
5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.
6. INDENIZAÇÃO
6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.
7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA
7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.
8. PERDA DE DIREITOS
8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiaria ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;
II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;
III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA
Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:
a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o serviço de validador oferecido.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
e) pagamento em um Território Excluído.
Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.
Para fins desta exclusão, entende-se por ¿Território Excluído¿:
- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado , de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações , não se admitindo interpretação extensiva , nos termos da Lei nº 14 .133/2021 , da Lei nº 9 .784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu navegador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, **(i)** no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e **(ii)** no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da

Documento enviado para assinatura eletrônica(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro**.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo seguro, pelo Tomador, consistente **(i)** na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva /ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3., pelo Tomador.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Prestação de Serviços ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro**.

2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da **dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = **VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA** (-) **SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL** (-) **EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.**

2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**, conforme o caso.

2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 . Obrigação Garantida – Cobertura para "Multas ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido **durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice , em virtude da rescisão do Objeto Principal , por exclusiva responsabilidade do Tomador , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo**.

2 .3 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multas aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja paga pelo Tomador , desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização , o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro**.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site do e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 .3 .1 .1 . Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2 .3 .2 . Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV .Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI .Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII .Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias , indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

X.Danos Acordados;

XI.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XII.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIII.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XIV .Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar(em) a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

XV.Vícios de construção;

XVI .Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;

XVII .Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e , portanto , não considerado no seu valor/preço;

XVIII .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXI .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXII .Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIII .Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXIV .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXV .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVI .Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos , resultantes de chuvas , dilúvios, tempestades e/ou chuvas de granizo , inundações , enchentes e/ou alagamentos , deslizamentos de terra , avalanches , vendavais , furacões , tufões , tornados , tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais , nevascas e/ou geadas , estiagem , tremores e/ou terremotos , tsunamis e/ou maremoto , tempestades solares , erupções vulcânicas , deslizamentos de terra e/ou erosões , incêndios florestais e/ou queimadas , descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática , como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno , e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;

XXVII .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVIII .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIX .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus

Documento juntado para assinatura ao(s): EDITAL DE LICITAÇÃO 90/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu Adobe Reader preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

resíduos, ainda que resultantes de testes, experiencias ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXI .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXII .Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIII .Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV .Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV .Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVII .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representantes, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVIII.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXIX.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado/Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO**.

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3 .1 .1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferido.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3 .1 .1 .1 . A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3 .1 .1 .2 . A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3 .1 .2 . A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3 .1 .2 .1 . Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3 .1 .2 .2 . Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3 .1 .2 .3 . No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3 .1 .3 . No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3 .1 .4 . A ausência de manifestação formal da Seguradora **ou** a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I.A data da manifestação expressa da Seguradora; **ou**

II.A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; **ou**

III.A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3 .1 .5 . Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3 .1 .6 . A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa **ou** tácita da Proposta.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5 .3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6 .1 .1 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6 .1 .2 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7 .1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

8 .1 .1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

8 .1 .2 . Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I.Sua relação com o Sinistro; **ou**

II.A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .2 .1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

Documento enviado para assinatura ao(s) signatário(s) utilizando o validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9 .1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9 .2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , na forma da cláusula 10.1, quando cabível**.

9 .3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9 .3 .1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro**.

10 .1 .1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I.Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;

II.Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;

III.Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IV.Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , nos termos do artigo 137 , § 4º , da Lei nº 14 .133/2021 , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .1 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II .Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento das Obrigações Garantidas do Tomador, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos**.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10 .3 .1 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III.Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV.Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V.Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; **(b)** eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; **(c)** eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI.Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII.Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII.Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX.Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10 .3 .2 . A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10 .3 .2 .1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu Validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .3 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, **desde que (i)** a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; **(ii)** o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e **(iii)** seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e **a depender das especificidades e/ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador**, a Seguradora poderá, **em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo**, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador **documentação adicional**, por meio de, mas não se limitando a:

I.Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II.Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III.Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,

IV.Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, **que ocorrer por último**.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

Documento enviado para assinatura ao(s): POR E-EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11 .5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11 .6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11 .7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam , de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I .Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II .Inadimplemento relativo ou das Obrigações Garantidas do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III .Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causados , dentre outros , pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV .Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI .Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII .Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII .Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura “Prestação de Serviços”, a Seguradora procederá:

I.Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**

II.A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13 .2 .1 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13 .2 .2 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .3 . O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13 .4 . Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13 .5 . A Indenização tratada nas cláusulas 13 .1 .1 , inciso I , ou 13 .1 .2 , deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega , pelo Segurado , do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13 .6 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .6 .1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13 .6 .2 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente a prejuízo comum.

Documento enviado para assinatura ao(s)e-mail(s) abaixo. PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o serviço Validador da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I.Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Objeto Principal for extinto;

III.Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;

IV.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

V.Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;

VI.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

Documento enviado para assinatura ao(s): RODRIGO EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu navegador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I.Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II.Por ação judicial; **e/ou**

III.Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seguradora.

21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000000	60660

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 46- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 15/10/2025 às 09:16:15

Prezados(as),

Informo a nomeação de Gestor e Fiscal contratuais por meio do:

Memorando 21.949/2025 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 352/2025

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Memorando 21.949/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 15/10/2025 às 09:15:48

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-DC, SEGAB-DAAL, SEADM

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 352/2025

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossas Senhorias a nomeação de **Victor Hugo Campos Marcato**, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Cargo: Chefe Departamento de Obras, como **Gestor Contratual**, e a nomeação de **Diego André Osti Antoniassi**, inscrito no CPF nº 345.307.098-41, Cargo: Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, como **Fiscal Contratual**, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 352/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Dispositivo Legal: Nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento processado e gerado pelo PROTOCOLO DIGITAL WEB da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA (SP). PODER EXECUTIVO.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/594F-2329-988A-D5A8 e informe o código 594F-2329-988A-D5A8
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o site de validação do governo federal
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 594F-2329-988A-D5A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 15/10/2025 14:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/594F-2329-988A-D5A8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 21.949/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 15/10/2025 às 14:10:05

Segue Ato nº 317/2025 para assinatur.

At.te

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

317_CC_013_2025_Proc_352_2025_Mao_de_Obra_de_execucao_da_obra_de_reforma_do_S.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	15/10/2025 14:46:40	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **29C4-CE2F-0E4C-BFAE**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 317/2025

Processo Eletrônico nº 352/2025 Concorrência Eletrônica nº 013/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 352/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Diego André Osti Antoniassi,** CPF nº 345.307.098-41, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil,

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/29C4-CE2F-0E4C-BFAE e informe o código 29C4-CE2F-0E4C-BFAE
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29C4-CE2F-0E4C-BFAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/10/2025 14:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C4-CE2F-0E4C-BFAE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 21.949/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 15:31:21

Publicação programada para 16/10/25.

At.te

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 21.949/2025

De: Frederico M. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 10:57:41

Bom dia,

Segue publicação em Diário Oficial.

_

Atenciosamente,

Frederico Maluf
Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Diario_16_10_2025_Edicao_2477.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2477

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025



Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7SOM | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2477

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos Administrativos 5
Gestor de Contrato 5

Secretaria Municipal da Administração 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social 8
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

Secretaria Municipal da Fazenda 13
Editais 13
Edital de Notificação 13

Secretaria Municipal da Saúde 14
Vigilância Sanitária 14
Comunicados 14

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga 15
Atos Administrativos 15
Convocação 15

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental 15
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

Fundação Educacional de Votuporanga 15
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Aviso de Contratação Direta 19
Atos Oficiais 20
Outros atos oficiais 20

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025
Ano X | Edição nº 2477

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 571, de 15 de outubro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 2.579.486,00, autorizado pela Lei nº. 7302, de 15 de outubro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R$2.579.486,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 04 – Fundeb

12.361.0006.2024.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R$ 1.157.486,00

12.365.0007.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R$ 957.000,00

12.365.0007.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R$ 465.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 19 572, de 15 de outubro de 2025

(Constitui o Conselho Municipal da Saúde – CMS, para o biênio 2025 a 2027)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2025 a 2027, que será composto pelos seguintes membros:

I) Representação do Governo Municipal:

a) Titular: Ivonete Félix do Nascimento, RG nº 17.XXX.XXX-9, CPF nº 085.XXX.XXX-08;

Suplente: Renata Cristina Martins Ferreira, RG nº 26.XXX.XXX-6, CPF nº 283.XXX.XXX-21;

b) Titular: Katiuce Silveira Andrade Vicente, RG nº 40.XXX.XXX-X, CPF nº 434.XXX.XXX-41;

Suplente: Marília Gato Marim Barcelos, RG nº 48.XXX.XXX-7, CPF nº 407.XXX.XXX-07.

II) Representação das entidades representativas de prestadores de serviços privados de saúde do Sistema Único de Saúde, conveniados ou sem fins lucrativos:

a) Titular: Alessandra Zanoveli Publio, RG nº 10.XXX.XX8, CPF nº 126.XXX.XXX-81;

Suplente: Daisy Cristina Vitor da Silva, RG nº 41.XXX.XXX-0, CPF nº 349.XXX.XXX-56;

b) Titular: Paula Ruceli de Souza, RG nº 46.XXX.XXX-2, CPF nº 371.XXX.XXX-40;

Suplente: Taise Molinari Teixeira, RG nº 44.XXX.XXX-4, CPF nº 331.XXX.XXX-69.

III) Representação das entidades representativas de trabalhadores da área de saúde:

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) Titular: Jaqueline de Cássia Silva Silveira Gomes, RG nº 40.XXX.XXX-8, CPF nº 353.XXX.XXX-4;

Suplente: Marcos Beluci Morgoni, RG nº 41.XXX.XXX-3, CPF n º 316.XXX.XXX-64;

b) Titular: Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 325.XXX.XXX-89;

Suplente: Rafael Milani Regonato, RG nº 33.XXX.XXX-7, CPF nº 219.XXX.XXX-76;

c) Titular: Silvia Alves Pontes, RG nº 18.XXX.XXX-6, CPF nº 111.XXX.XXX-63;

Suplente: Ronaldo Vieira, RG nº 3.XXX.XXX-6, CPF nº 224.XXX.XXX-57;

d) Titular: Maria Cecilia Francelino Miguel Solano, RG nº 15.XXX.XXX-5, CPF nº 053.XXX.XXX-16;

Suplente: Nathyelle Souza Ribeiro, RG nº 44.XXX.XXX-3, CPF nº 462.XXX.XXX-19.

IV) Representação de entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Claudio Teixeira Vieira, RG nº 64.XXX.XXX-7, CPF nº 215.XXX.XXX-00;

Suplente: Renata Andrea Gonçalves Torralvo, RG nº 19.XXX.XXX-3, CPF nº 152.XXX.XXX-90;

b) Titular: Joscelino Antonio da Costa Filho, RG nº 6.XXX.XX8, CPF nº 611.XXX.XXX-30;

Suplente: Vera Lúcia Fugita dos Santos, RG nº 16.XXX.XXX-1, CPF nº 072.XXX.XXX-26;

c) Titular: Edson Crusca, RG nº 5.XXX.XX0, CPF nº 546.XXX.XXX-49;

Suplente: Salete Moreno, RG nº 5.XXX.172-X, CPF nº 735.XXX.XXX-15;

d) Titular: Gilberto Donizete de Souza, RG nº 9.XXX.XX9, CPF nº 928.XXX.XXX-87;

Suplente: João Donizete Lima da Silva, RG nº 17.XXX.729, CPF nº 045.XXX.XXX-54;

e) Titular: Natália Scandiussi Miranda de Oliveira, RG nº 40.XXX.629-4, CPF nº 368.XXX.XXX-51;

Suplente: Wilson Roberto Toloni, RG nº 9.XXX.XXX-9, CPF nº 018.XXX.XXX-36;

f) Titular: Edmar da Costa, RG nº 17.XXX.194, CPF: nº 085.XXX.XXX-19;

Suplente: Vacância;

g) Titular: Elaine Cristina Garrido Nascimbeni, RG nº 3.xxx.xxx-62, CPF nº 344.xxx.xxx-54;

Suplente: Vacância;

h) Titular: Moises de Matos, RG nº 17.XXX.XXX-1, CPF nº 054.XXX.XXX-80;

Suplente: Vacância.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de dois anos e compreenderá o período de 17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2027.

Art. 2º Os membros do Conselho representantes do Governo Municipal exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art.4º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 16.300, de 20 de outubro de 2023.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

DECRETO Nº 19 573, de 15 de outubro de 2025

(Altera o inciso XIX, do art. 1º do Decreto nº 19.245, de 10 de julho de 2025 que designa responsáveis pela elaboração e conferência das documentações relacionadas à frequência dos servidores das Secretarias Municipais)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 1º do Decreto nº 19.245, de 10 de julho de 2025 que designa responsáveis pela elaboração e conferência das documentações relacionadas à frequência dos servidores das Secretarias Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

XIX - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

a) Titular: Jovanir Facincani, matrícula nº 50385;

b) Suplente: Rafael Gonçalves Haddad, matrícula nº 88660.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 316/2025

Processo Eletrônico nº 518/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 518/2025**, cujo objeto é a Locação de imóvel para o abrigamento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por determinação judicial do serviço de acolhimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os seguintes servidores:

Gestor Contratual a servidora, **Gislaine de Almeida Pelegrini**, CPF nº ***252358**, Assistente Social e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Indiana Colombelli**, CPF nº ***156872**, Assistente Social I.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 317/2025

Processo Eletrônico nº 352/2025 Concorrência Eletrônica nº 013/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 352/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***690808**, Chefe de Departamento de Obras e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Diego André Osti Antoniassi,** CPF nº ***307098**, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil,

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial, por período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
1	1	060.002.028	MES	12	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.	R$ 8.480,00	R$ 101.760,00
VALOR TOTAL							R$ 101.760,00

Pregão Eletrônico nº 238/2025 - PROCESSO Nº 479/2025. Valor global: R$ 101.760,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A C PERIOTTO TREINAMENTO E SERVIÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de empresa especializada, para a oferta de espaços, profissionais e equipamentos necessários à realização de atividades esportivas, recreativas e culturais, visando atender às demandas dos serviços da Proteção Social Básica (CRAS/CCI) e da Proteção Social Especial (SAICA), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R$	TOTAL R$

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R$	TOTAL R$
02	006.027.090	SER	1	Serviço de monitores(as), meio período 04 (quatro) horas, para desenvolver atividades circenses, lúdicas e recreativas.	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
03	006.001.037	SER	750	Serviço de recreação infantil, consistindo em sessão de cinema (individual por pessoa), com pipoca tamanho grande e refrigerante contendo no mínimo 350ml.	R$ 99,00	R$ 74.250,00
04	006.012.014	SER	1	Serviço prestado correspondente a day use em Hotel Fazenda sendo inclusos café da manhã, almoço, lanche da tarde, passeios e atividades diversas de recreação com monitores, tendo início às 8h e término as 17h00, para até 20 pessoas, inclusos: 40 refrigerantes lata, contendo no mínimo 350ml; 40 garrafas de água mineral sem gás contendo no mínimo 500ml; 40 palitos de sorvete, fruta e leite, sabores diversos.	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00
05	006.012.038	SER	1	Serviço prestado correspondente a Day Use em Parque Aquático sendo inclusos café da manhã, almoço, lanche da tarde, com duração de permanência de aproximadamente 08 horas, para até 20 pessoas, inclusos: 40 refrigerantes lata, contendo no mínimo 350ml; 40 garrafas de água mineral sem gás contendo no mínimo 500ml; 40 palitos de sorvete, fruta e leite, sabores diversos.	R$ 12.580,00	R$ 12.580,00
VALOR TOTAL					R$99.710,00	

Pregão Eletrônico nº 225/2025A - PROCESSO Nº 457/2025A. Valor global: R$ 99.710,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JUSSARA SILVA CAVALCANTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de empresa especializada, para a oferta de espaços, profissionais e equipamentos necessários à realização de atividades esportivas, recreativas e culturais, visando atender às demandas dos serviços da Proteção Social Básica (CRAS/CCI) e da Proteção Social Especial (SAICA), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R$	TOTAL R$
01	006.014.086	SER	22	Locação de uma área de lazer de festas com piscina; para desenvolver atividades de recreação por meio período 08 (oito) horas, incluso: som ambiente; decoração; brinquedos diversos (01 brinquedo inflável e 01 cama elástica), com monitores(as); fornecimento de 02 refeições, sendo: lanches (batata frita, salgadinho frito/assado e cachorro quente), e almoço ou jantar (arroz branco, farofa, saladas, creme de milho, vinagrete, mandioca cozida, churrasco, sorvetes, água e refrigerantes) para até 50 pessoas.	R$ 12.800,00	R$ 281.600,00
VALOR TOTAL					R$ 281.600,00	

Pregão Eletrônico nº 225/2025B - PROCESSO Nº 457/2025B. Valor global: R281.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: MARCIO ROGERIO RUIZ e ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA RUIZ

Objeto: Locação de imóvel para o abrigamento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por determinação judicial do serviço de acolhimento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.014.090	DIA	360	Locação de imóvel residencial, no Município de Votuporanga/SP, destinado exclusivamente ao funcionamento de Casa Lar para acolhimento provisório de crianças afastadas do convívio familiar, por meio de medida judicial protetiva (Art. 98/101 do Estat uto da Criança e do Adolescente – ECA), do Serviço de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente (SAICA).	R$ 104,60	R$ 37.656,00

Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025 - Processo nº 518/2025. Valor global: R$ 37.656,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SYSBD SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de sistema de informação especializado – BDCONSELHO, desenvolvido pela empresa SYSBD Soluções em Sistemas Ltda., destinado ao apoio às atividades do Conselho Tutelar do Município de Votuporanga/SP, visando ao registro, organização e acompanhamento dos atendimentos realizados a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade, com garantia de maior eficiência, segurança dos dados e geração de relatórios para subsidiar a tomada de decisão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	014.002.086	SER	1	Contratação de empresa para implantação do sistema (software), em ambiente web, BDCONSELHO, para apoio às atividades do Conselho Tutelar, com treinamento in loco incluso	R$ 10.090,00	R$ 10.090,00
	014.002.085	MES	12	Licença para uso mensal de sistema (software), em ambiente web, BDCONSELHO, para apoio às atividades do Conselho Tutelar.	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00
VALOR TOTAL					R$ 28.306,00	

Inexigibilidade de Licitação nº 079/2025 - PROCESSO Nº 515/2025. Valor global: R$ 28.306,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025 - PROCESSO Nº 531/2025

OBJETO: Aquisição de Aspersor rotor escamoteável para o campo de futebol da Arena Municipal Plínio Marin, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DATA DA SESSÃO: 22/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025 - PROCESSO Nº 529/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2025 - PROCESSO Nº 530/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carrinhos de bebês para unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 15/10/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: INTENSE MORADIA ASSISTIDA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial, para período de 4 (quatro) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2025, ou seja, até o dia 18 de novembro de 2025, reajustando o valor para R$ 8.911,06 (Oito mil, novecentos e onze reais e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	060.002.028	MES	01	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.	R$ 8.450,00	R$ 8.911,06	R$ 8.911,06

Dispensa de Licitação nº 075/2025 - Processo 328/2025.Assinatura: 15 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-15/10/2025.

COMUNICADO PREGÃO na forma ELETRÔNICA n° 246/2025 - Processo nº 497/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva, instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos odontológicos, SESAU de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa a MEDICAL TECH-MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.250.190/0001-02 interpôs impugnação ao edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA – Pregoeiro – 15/10/2025

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 19.396/2025, vem por meio deste, publicar errata do resultado preliminar, referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 003/2025.

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025			
Seleção de propostas de projetos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, para integrarem o Banco de Projetos do CMDCA, a receberem Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na modalidade CHANCELA			
PROJETO	**ORGANIZAÇÃO**	**CNPJ**	**PONTUAÇÃO**
Travessia Petricor – Arte que Floresce	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	9
A juventude movendo a arte	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE	45.116.030/0001-00	9
Caminhos do Amanhã	Centro Social de Votuporanga	72.961.519/0001-47	9
Tecnologia e criação digital	Lar Beneficente Celina	49.073.265/0001-09	9
Transformagol	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
Capoeira que transforma	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
JUNTOS PELA VIDA: Assistência Integral aos Recém-Nascidos	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	72.957.814/0001-20	9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Ser e Pertencer	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	8
A robótica como ferramenta de inclusão	Assoc. Frat. Da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene – AFUPACE	01.053.700/0001-07	8
Pequenos Passos, Grandes Laços	Associação Beneficente Irmã Elvira	72.954.852/0001-29	7

Leia –se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025			
Seleção de propostas de projetos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, para integrarem o Banco de Projetos do CMDCA, a receberem Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na modalidade CHANCELA			
PROJETO	**ORGANIZAÇÃO**	**CNPJ**	**PONTUAÇÃO**
Travessia Petricor – Arte que Floresce	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	9
A juventude movendo a arte	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE	45.116.030/0001-00	9
Caminhos do Amanhã	Centro Social de Votuporanga	72.961.519/0001-47	9
Tecnologia e criação digital	Lar Beneficente Celina	49.073.265/0001-09	9
Transformagol	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
Capoeira que transforma	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
JUNTOS PELA VIDA: Assistência Integral aos Recém-Nascidos	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	72.957.814/0001-20	9
Pequenos Passos, Grandes Laços	Associação Beneficente Irmã Elvira	72.954.852/0001-29	9
Ser e Pertencer	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

A robótica como ferramenta de inclusão	Assoc. Frat. Da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene – AFUPACE	01.053.700/0001-07	8

Votuporanga, 16 de outubro de 2025.

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 19.396/2025, divulga a homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, realizada por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025			
Seleção de propostas de projetos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, para integrarem o Banco de Projetos do CMDCA, a receberem Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na modalidade CHANCELA			
PROJETO	**ORGANIZAÇÃO**	**CNPJ**	**PONTUAÇÃO**
Travessia Petricor – Arte que Floresce	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	9
A juventude movendo a arte	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE	45.116.030/0001-00	9
Caminhos do Amanhã	Centro Social de Votuporanga	72.961.519/0001-47	9
Tecnologia e criação digital	Lar Beneficente Celina	49.073.265/0001-09	9
Transformagol	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
Capoeira que transforma	Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	9
JUNTOS PELA VIDA: Assistência Integral aos Recém-Nascidos	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	72.957.814/0001-20	9
Pequenos Passos, Grandes Laços	Associação Beneficente Irmã Elvira	72.954.852/0001-29	9

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada
(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Ser e Pertencer	Associação Beneficente Caminho de Damasco	72.962.152/0001-86	8
A robótica como ferramenta de inclusão	Assoc. Frat. Da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene – AFUPACE	01.053.700/0001-07	8

Votuporanga, 16 de outubro de 2025.

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025
Ano X | Edição nº 2477

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento da Fiscalização de Posturas
Rua Pará , Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_34059700_CEP 15.502-236
postura@votuporanga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS

Ficam notificados, os termos do artigo 145, da lei 1595, de 10 de fevereiro de 1977, alterado pela lei Complementar n. 377, de 18 de dezembro de 2017, os proprietários ou seus representantes legais de terrenos situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do município (NO, NE, SE e SO), a providenciarem a limpeza dos terrenos.
Serão realizadas vistorias nos períodos de:

- **01 de março a 15 de abril;**
- **01 de agosto a 15 de setembro;**
- **01 de novembro a 15 de dezembro.**

Mantida a irregularidade, a prefeitura providenciará a limpeza, a cobrança do serviço e a autuação, em conformidade com a legislação vigente

Esclarecimento sobre limpeza de terrenos ligue (17) 3405-9700 ramal 9744

Departamento de Fiscalização de Postura

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025
Ano X | Edição nº 2477

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 069/2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 118/25

Razão Social: MEDSEG – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Endereço: AVENIDA ANTONIO AUGUSTO PAES – 4125 – VILA PAES

Processo 0486/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 1850 – SÃO JOÃO

Processo 0487/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 1850 – SÃO JOÃO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0139/24

Razão Social: BAR E RESTAURANTE VOTUCLUBE LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO – 2859 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 086/25

Razão Social: CASA DE CARNES E AÇOUGUE MUNDIAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 4780 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 114/25

Razão Social: LS COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS – 4116 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 139/25

Razão Social: BELLA VOTU PIZZARIA LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS – 4072 – SANTA ELIZA

Processo 0779/25-P

Razão Social: GALANO PIZZERIA LTDA

Endereço: AVENIDA VALE DO SOL – 4807 – VALE DO SOL

Processo 0681/25-P

Razão Social: JOSÉ ANTONIO CANASSA

Endereço: RUA JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA – 2824 – JARDIM BOM CLIMA

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0757/25-P

Razão Social: DROGARIA BENHOCCI LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA – 2218 – ESTAÇÃO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0485/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 1850 – SÃO JOÃO

Processo 0755/25-P

Razão Social: DROGARIA BENHOCCI LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA – 2218 – ESTAÇÃO

Processo 0889/25-P

Razão Social: SIND. TRAB. INDS. CONST. MOBIL. M IND. MIRASSOL E VOTUPORANGA

Endereço: RUA ARISTIDES GALLO – 5370 – JD. VILLA LOBOS

5 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0756/25-P

Razão Social: DROGARIA BENHOCCI LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA – 2218 – ESTAÇÃO

Processo 0890/25-P

Razão Social: SIND. TRAB. INDS. CONST. MOBIL. M IND. MIRASSOL E VOTUPORANGA

Endereço: RUA ARISTIDES GALLO – 5370 – JD. VILLA LOBOS

Processo 0891/25-P

Razão Social: AG IMUNE VACINAS LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3691 – VILA SÃO VICENTE

6 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL

Processo 0753/25-P

Razão Social: DROGARIA BENHOCCI LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA – 2218 – ESTAÇÃO

7 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0754/25-P

Razão Social: DROGARIA BENHOCCI LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM FRANCO GARCIA – 2218 – ESTAÇÃO

8 - PROCESSOS DEFERIDOS – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0882/25-P

Razão Social: CARMEM CRISTINA BERNARDI FRANCO

Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 4522 – JD. ALVORADA

Processo 0884/25-P

Razão Social: EUNICE BARONI MOTA

Endereço: RUA MARIA GODARELLI BALDISSERA – 167 –

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

JARDIM BALDISSERA

Votuporanga, 16 de outubro 2025.

Marilia Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS

Adauto Cervantes Mariola, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 21 de outubro de 2025

Horário: 09h00

Local: Rua São Paulo 3834, Centro – Votuprev

Pauta: Análise e deliberações dos Investimentos do Votuprev.

Votuporanga, 15 de outubro de 2025

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025 – PROCESSO Nº 89/2025

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de novos tubos coluna para conjunto motobomba vertical, de eixo prolongado, destinados ao sistema de captação do poço profundo norte da Saev Ambiental.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/10/2025 ao dia 03/11/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 03/11/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br. e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de outubro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 042/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Comercial São Carlos de Produtos Alimentícios Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025 e seus Anexos, respectivos contrato e ata de registro de preços e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário (R$)	Total estimado do item (R$)
11	200	Caixa	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML**, caixa com 48 unidades. Pedido mínimo: 01 caixa. Marca: Cristalins	32,00	6.400,00

Preço total estimado: R$ 6.400,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Data: 07/10/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Processo FEV nº 042/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: 59.996.138 Edinalva Barnabe Alves

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025 e seus Anexos, respectivos contrato e ata de registro de preços e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário (R$)	Total estimado do item (R$)
06	8.000	unidade	**GARRAFA DE ÁGUA SEM GÁS DE 510ML**, de primeira linha, prontos para o consumo, envazados individualmente. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Solt	1,24	9.920,00

Preço total estimado: R$ 9.920,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Data: 07/10/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 042/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Tingáh Tecnologia em Bebidas e Alimentos Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025 e seus Anexos, respectivos contrato e ata de registro de preços e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário (R$)	Total estimado do item (R$)
12	5.000	unidade	**SUCO TIPO NÉCTAR**; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha, tipo del valle ou similar. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Tingah	1,19	5.950,00

Preço total estimado: R$ 5.950,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Data: 07/10/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 042/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Mercado Dona Nena Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 028/2025 e seus Anexos, respectivos contrato e ata de registro de preços e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário (R$)	Total estimado do item (R$)
01	12.000	Unidade	**MINIBOLO, COM 40G**, industrializado, embalados individualmente, de primeira linha, sabor chocolate com recheio sabor chocolate, pronto para o consumo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, gotas sabor chocolate, cacau em pó, soro de leite, gordura vegetal, umectantes: sorbitol e glicerina, emulsificantes lecitina de soja, poliglicerol (ou compatível) e aromatizantes. Tipo Bauducco ou similar. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Renata	1,19	14.280,00
02	12.000	Unidade	**BISCOITO SALGADO CROCANTE, INDUSTRIALIZADO, COM APROXIMADAMENTE 24G**, **pacote individual**, sabor tipo original, de primeira linha, prontos para o consumo, embalados individualmente, tipo Clube Social ou similar, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e de sódio. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Pit Stop	0,62	7.440,00
03	8.000	Unidade	**BOMBOM RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE**, industrializado, unidade com 21,5g, embalados individualmente, com chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível), aromatizante. Tipo Sonho de valsa ou similar. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Sonho de Valsa	1,08	8.640,00
04	8.000	Unidade	**BOMBOM RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO**, industrializado, unidade com 20g aproximadamente, embalados individualmente, com chocolate de primeira linha, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó integral, flocos de arroz, massa de cacau, emulsificante lecitina de soja, poliglicerol (ou compatível) e aromatizante. Tipo Ouro Branco ou similar. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Ouro Branco	1,08	8.640,00
05	10.000	Unidade	**BARRA DE CEREAL INTEGRAL, SABORES VARIADOS, SEM CHOCOLATE,** embalagens de aproximadamente 22g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, tipo nutry, trio ou similar. Pedido mínimo: 12 unidades. Marca: Prontinho.	1,25	12.500,00
07	700	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS,** de primeira linha, tipo coca-cola ou similar, prontos para o consumo. Pedido mínimo: 02 unidades. Marca: Roller Cola	7,68	5.376,00
08	700	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA PET DE 2 LITROS,** de primeira linha, tipo guaraná antártica ou similar, industrializado. Pedido mínimo: 02 unidades. Marca: Cotuba	6,26	4.382,00
09	10.000	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, MINI COM 200ML GARRAFA PET**, de primeira linha, tipo guaraná antártica ou similar, industrializado. Pedido mínimo: 02 unidades. Marca: Poty	1,70	17.000,00

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10	10.000	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR COCA, MINI COM 200ML GARRAFA PET**, de primeira linha, tipo coca-cola ou similar, industrializado. Pedido mínimo: 02 unidades. Marca: Roller	1,76	17.600,00
16	1.500	Unidade	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM 170G,** industrializada, embalada individualmente, pronta para o consumo, com textura cremosa e sabor suave, ideal para ser consumida com cereais como granola, no café da manhã ou lanches. Produto pasteurizado, fonte de cálcio e proteínas, com baixo teor de gordura e adição de fermentos lácteos vivos. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, fermento lácteo (Lactobacillus e Streptococcus thermophilus), estabilizantes (pectina ou similares), aroma idêntico ao natural (baunilha ou morango, conforme disponibilidade), corantes naturais e regulador de acidez. Contém lactose. Contém derivados de leite. Não contém glúten. Apresentação: Embalagem individual de 170g (copinho ou garrafinha). Pedido mínimo: 10 unidades. Tipo: Nestlé, Elegê, Batavo ou similar. Pedido mínimo: 10 unidades. Marca: Vovó Anizia	1,99	2.985,00
17	380	Caixa	**MARGARINA COM SAL EM SACHÊ**, caixa contendo 192 blister de 10g cada, contendo os seguintes ingredientes mínimos: Composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes mono e diglicerídios de ácidos graxos, éster de poliglicerol de ácido ricinoléico e lecitina de soja conservador benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulantes ácido lático cítrico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Tipo Leco ou similar. Pedido mínimo: 05 caixas. Marca: Leco	93,00	35.340,00
18	1.000	Pacote	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg. Pedido mínimo: 05 pacotes. Marca: Guarani	14,99	14.990,00

Preço total estimado: R$ 149.173,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Data: 07/10/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 181/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga pelo período de 01 (um) ano.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.351,28 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 21/10/2025 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

A PRESENTE DISPENSA SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 15 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:01:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Documento disponibilizado para assinatura no Portal de Transparência. Acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025
Ano X | Edição nº 2477

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)
QUARTA-FEIRA – 18H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 **PROJETO DE LEI Nº 116/2025** – 28/08/2025
Ementa: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/10/2025 14:50:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)
QUARTA-FEIRA - 19H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 **PROJETO DE LEI Nº 117/2025** - 28/08/2025
Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 08:06:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Documento disponibilizado na internet em 16/10/2025 às 08:07:11 (data e hora de Brasília) e assinado digitalmente por 1 usuário.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)
1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)
QUARTA-FEIRA - 19H30MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 **PROJETO DE LEI Nº 137/2025** - 25/09/2025
Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 08:07:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município
Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV
Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação
Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal
Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 47- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 15/10/2025 às 09:18:01

Prezados(as),

Solicito liberação de compra.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 48- 15.977/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 15/10/2025 às 09:49:18

Contrato liberado em 15/10/2025.

At. te

–

Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 49- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 15/10/2025 às 09:55:28

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO DE CONTRATO, de 14/10/2025.

Proc. Administrativo 27.603/2025 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 352/2025

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 27.603/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 15/10/2025 às 09:54:49

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC-AS

Prezados(as),

Segue TERMO DE CONTRATO, referente a(o) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 352/2025 , cujo(a) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias.

Informamos que a assinatura do contrato deve ser realizada exclusivamente de forma digital, diretamente na plataforma 1Doc. No e-mail encaminhado, encontra-se o passo a passo com as orientações para assinatura. Ressaltamos que não será aceita qualquer outra forma de assinatura. A conclusão deve ocorrer exclusivamente no sistema, por meio do botão ASSINAR ONLINE'.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_outubro.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Hugo Campos Marcato	15/10/2025 10:23:50	1Doc	VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO CPF 439.XXX.XXX-3...
JORGE AUGUSTO SEBA	15/10/2025 11:25:09	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
Diego André Osti Antoniass...	15/10/2025 13:18:33	1Doc	DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI CPF 345.XXX.XXX-...
Bruno Housska de Oliveira	16/10/2025 09:12:50	1Doc	BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA CPF 263.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **266F-2F8A-2358-8A8E**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA BHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO nº 352/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.715.617/0001-05, sediado(a) na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, bairro Tambore, Sala 1611 em Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos, **inclusive Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso a CONTRATADA necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a CONTRATANTE uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

4.1.1. Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da CONTRATANTE.

4.1.2. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.1.3. A CONTRATADA que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal,

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvot
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_266F2F8A23588A8E788E630C_proc.-administrativo-27.603-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1 / 1)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Resolução CAM nº 01/2021, que regulamenta a assinatura eletrônica e digital no âmbito do Município de Votuporanga/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/ e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR EXECUTIVO (3) EM 06/10/2026 14:08:55 - BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI, JORGE AUGUSTO SEBA
Acesse o documento original em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/ e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E para verificar a(s) assinatura(s), autenticidade e integridade do documento.

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 974.917,47 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos),** conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 06/10/2026 às 14:08:55 (GMT-3:00) por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO) e por DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA (ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO) com poderes de assinatura avançada
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10(dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato na modalidade Seguro-Garantia com vigência de 13/10/2025 a 13/10/2026, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ 48.745,87 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_266F2F8A23588A8E788E630C_proc.-administrativo-27.603-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7 / 7)
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.; e
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROTOCOLO EXECUTIVO (3) - PODER EXECUTIVO
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1766	02.13.01	10.302.0026.1106	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE–GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

BHO CONSTRUTORA LTDA
Bruno Housska de Oliveira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA
Contrato nº 352/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Bruno Housska de Oliveira
Cargo: Sócio Administrador
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome: Diego André Osti Antoniassi
Cargo: Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Victor Hugo Campos Marcato
Cargo: Chefe Departamento de Obras
Assinatura:_____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E e informe o código 266F-2F8A-2358-8A8E
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 266F-2F8A-2358-8A8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO (CPF 439.XXX.XXX-35) em 15/10/2025 10:23:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/10/2025 11:21:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 15/10/2025 13:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA (CPF 263.XXX.XXX-33) em 16/10/2025 09:12:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/266F-2F8A-2358-8A8E

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 27.603/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 11/09/2026 às 09:56:16

Termo de Apostilamento 2.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_Apostilamento_02_setembro.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	11/09/2026 14:39:28	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DE7B-BC2C-0176-1356**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA BHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO nº 352/2025 – APOSTILAMENTO 02

Pelo presente instrumento de termo de apostilamento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.715.617/0001-05, sediado(a) na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, bairro Tambore, Sala 1611 em Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acima nomeadas e qualificadas em 16 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Fica retificado o prazo de vigência da garantia contratual constante no item 10.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:
10.1. A licitante vencedora prestará garantia contratual na modalidade Seguro-Garantia, com vigência de **13/10/2025 a 16/01/2027**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ 48.745,87 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Votuporanga, 11 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Documento tipo emissão ORIGINAL assinado digitalmente por 1 usuário(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o nosso site e utilize o código validador: DE7B-BC2C-0176-1356 e informe o código DE7B-BC2C-0176-1356
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE7B-BC2C-0176-1356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/09/2026 14:36:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DE7B-BC2C-0176-1356

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 50- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 16/10/2025 às 09:50:07

Prezados(as),

Solicito empenho em 16/10/2025.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 51- 15.977/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 16/10/2025 às 10:05:42

Segue pedido 5693/25 para empenho em 16/10/2025.

At. te

–

Glauciane Aparecida de Matos
Técnico do Executivo XI

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 52- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 16/10/2025 às 10:13:57

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)(s) TERMO DE CONTRATO no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP, em **16/10/2025**, disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/538.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 53- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 16/10/2025 às 10:14:47

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) EXTRATO(S) DE TERMO DE CONTRATO, de 16/10/2025.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_outubro.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	16/10/2025 10:19:36	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **00DF-9CEA-EB72-2101**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: **BHO CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - Processo nº 352/2025.

Valor global: R$ 974.917,47

Vigência: 365 dias.

Assinatura: 16 de outubro de 2025.

Votuporanga, 16 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Documento assinado digitalmente por MIGUEL MATURANA FILHO (***.***.***-**) em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/00DF-9CEA-EB72-2101 e informe o código 00DF-9CEA-EB72-2101
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00DF-9CEA-EB72-2101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 16/10/2025 10:19:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/00DF-9CEA-EB72-2101

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 54- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEMOP-DSADM - DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Data: 16/10/2025 às 10:17:16

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 49.

Informo a existência de pedido de empenho, conforme Despacho nº 51.

Atenciosamente

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 55- 15.977/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 17/10/2025 às 09:08:58

Informo a publicação em Diário Oficial deste Município em 17/10/2025, disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzI2MTg1,sendo esta anexo deste Despacho.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

Concorrencia_Eletronica_n_013.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de:

Secretaria da Educação – Alimentação Escolar Estadual – Parcela 08/2025	R$ 540.938,00
Ministério da Educação – FUNDEB	R$ 1.290.149,17
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – RPS Básica – Complemento da Parcela 10/2025	R$ 17.481,97
Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde – 10/12 em 2025	R$ 42.921,70

Votuporanga, 16 de outubro de 2025.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MERCADO DONA NENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (2) para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
3	3	001.051.637	UND	445	Iogurte de polpa de frutas, sabor a definir. Embalagem contendo no mínimo 1,250g.	MATILAT	R$ 17,10	R$ 7.609,50
8	8	001.051.618	UND	30	Requeijão cremoso (sem adição de amido na composição). Embalagem contendo no mínimo 400g.	ZACALAT	R$ 16,46	R$ 493,80
10	10	001.051.638	MC	232	Rúcula: de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, maço com no mínimo 300g.	CEASA	R$ 8,40	R$ 1.948,80
	VALOR TOTAL							R$ 10.052,10

Pregão Eletrônico nº 219/2025 - PROCESSO Nº 450/2025. Valor global: R$ 10.052,10. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 16/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial, por período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
1	1	060.002.028	MES	12	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.	R$ 18.112,00	R$ 217.344,00
VALOR TOTAL							R$ 217.344,00

Pregão Eletrônico nº 237/2025 - PROCESSO Nº 478/2025. Valor global: R$ 217.344,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 16/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - Processo nº 352/2025. Valor global: R$ 974.917,47. Vigência: 365 dias. Assinatura: 16 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 16/10/2025

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2025 - PROCESSO Nº 528/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de Modem com serviço ativo de internet móvel, ilimitada e ininterrupta, com tecnologia 5G, incluindo fornecimento de chip SIM e suporte técnico, destinados ao uso nos Postos de Cadastro Único (CadÚnico) e unidades de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Votuporanga/SP pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 04/11/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 16/10/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para reforma do Centro de Proteção da Vida Animal (CPVA) "Walter Sanches Malerba" conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO Nº

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 56- 15.977/2025

De: Juslaine F. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 08:32:24

Bom dia

Segue anexo, Nota de Empenho **n. 23067 (PE 5693/25)**, conforme solicitado.

Obs. Consulta SICAF anexa.

At.te

_

Juslaine K. V. Franciscato *- Chefe de Divisão de Empenho*

Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Votuporanga

empenho@votuporanga.sp.gov.br

Anexos:

BHO.pdf
NE_23067_BHO.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.715.617/0001-05**	DUNS®:	**896163652**
Razão Social:	**BHO CONSTRUTORA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/10/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**23/10/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

AUDESP CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO 23067	RECURSO	GL - Global
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 310 000 SAÚDE–GERAL		FICHA: 1766	DATA: 16/10/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
10.302.0026.1106.0000	Reforma e Ampliação das Instalações do SAE

NOME: BHO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 34.715.617/0001-05 CÓDIGO: 63100

ENDEREÇO: AV MARCOS PENTEADO DE ULH E-MAIL: financeiro@bhoconstrutora.com.br FONE 1192616494

Banco: 104
Agência: 1969
Conta: 579315605-0

FUNDAMENTO LEGAL	MODALIDADE LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0013/25	000352/25	352	05693/25	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	974.917,47	325.082,53

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000352/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	006.001.592	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua Minas Gerais, esquina com a Travessa Luiz Lamana nº 1850, neste Município de Votuporanga/SP.		SER	1,00	974.917,47	974.917,47

Condição de pagamento: Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência

TOTAL GERAL **974.917,47**

VALOR A SER PAGO R$ **974.917,47**

novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * * * *

CONTADOR

SECRETARIO DA FAZENDA

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

_____ DE _____ DE _____

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO

ORDENADOR DA DESPESA

PAGO EM: _____ DE _____ DE _____

BANCO: _____

CONTA Nº: _____

CHEQUE Nº _____

TESOUREIRO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM - PROCESSO ELETRÔNICO - <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 06/10/2026 14:08:55 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo (Nota interna 20/10/2025 12:32) 15.977/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 12:32:15

Informo que o Ajuste (Contrato) foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 20/10/2025.

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 57- 15.977/2025

De: Fernando J. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 11:08:24

Segue anexo Ordem de Serviços:

Ofício 5.354/2025 - Ordem de Serviço da Obra: REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA” (Bruno Housska de Oliveira)

–

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ofício 5.354/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Bruno Housska de Oliveira

Data: 22/10/2025 às 10:53:18

Segue em anexo Ordem de Serviço da Obra: **REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA"**

Favor assinarem.

–

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Anexos:

Ordem_de_Servico_SAE.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Housska de Oliveira	23/10/2025 09:13:03	1Doc	BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA CPF 263.XXX.XXX-33
Fernando Arenas Jabur	24/10/2025 16:29:13	1Doc	FERNANDO ARENAS JABUR CPF 221.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E6DF-1D1D-977A-30E1**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Ordem de Serviço

A Empresa Contratada deverá cumprir o que determina o objeto do contrato firmado com esta Prefeitura, conforme proposta apresentada e demais documentos.

Identificação:

Pasta	1355
Nome do bem público	REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”
Tipo	Obra
Classificação	Reforma
Status	Aberto
Endereço	RUA MINAS GERAIS Nº 1850 - SÃO JOÃO - CEP 15501-205
Latitude	-20.4366422
Longitude	-49.9761720
Descrição	-

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
Número Contrato	697
Modalidade	Concorrência (013)
Situação da licitação	Homologada
Processo número	352
Ano edital	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Reforma
Origem do Recurso	Próprio
Valor contrato	R$ 974.917,47
Data ordem serviço	22/10/2025

VOTUPORANGA (SP), 22 de outubro de 2025.

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento original, utilize o leitor de QR Code ou acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/E6DF-1D1D-977A-30E1 e informe o código E6DF-1D1D-977A-30E1
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6DF-1D1D-977A-30E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA (CPF 263.XXX.XXX-33) em 23/10/2025 09:13:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 24/10/2025 16:29:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E6DF-1D1D-977A-30E1

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 58- 15.977/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 16:42:12

Requisição de documentos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

01_Requisicao_da_Fiscalizacao.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

À Prefeitura Municipal de Votuporanga
A/C do Excelentíssimo Senhor
Jorge Augusto Seba
MD. Prefeito Municipal

Ref.
***Contrato nº 352/2025** / Concorrência Eletrônica nº 013/2025*
***Contratada:** BHO Construtora Ltda*
***Objeto:** Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE - Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João - Votuporanga/SP*
***Valor:** R$ 974.917,47*

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 o abaixo discriminado:

I - A documentação pertinente ao **contrato** supracitado, bem como da licitação precedente, nos termos do artigo 101 das Instruções nº 01/2024, **por meio exclusivamente eletrônico**.

Prazo de Entrega: **5 (cinco) dias úteis**.
Obs.: "Orientações para Remessa e-TCESP", conforme anexo.

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO, de que, nos termos do artigo 100 c/c artigo 104 das Instruções nº 01/2024, **os documentos relativos a termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, e apostilas de variação do valor contratual decorrentes de reajustes ou repactuações de preços, decorrentes dos ajustes selecionados para análise, decorrentes do ajuste selecionado para análise, deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura**.

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções conforme o que dispõe o §1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UR-11, 28 de outubro de 2025.

Marcos Augusto Rocha de Sousa
Auditor de Controle Externo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 59- 15.977/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 16:44:07

Comprovante de protocolo dos documentos solicitados pelo TCE-SP

–

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_Chamados_parte_1.pdf
Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_Chamados_parte_2.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Protocolo #PROT0000033198

Editar

Status:	Aberto	**Nome:**	Lara Clarindo
Departamento:	Protocolo Digital	**E-mail:**	larinhagarcia90@gmail.com
Data de Criação:	04/11/2025 16:00	**CPF/CNPJ:**	34472990881

Município:	VOTUPORANGA
Endereço:	Rua Pará, 3227;
Telefone(s) de contato:	(17) 3405-9748
Número do Processo/TC:	
Foto Selfie com documento de identificação pessoal:	CIM Lara.pdf
Documento Pessoal:	CIM Lara.pdf
Documentos a Protocolar:	020 - Oficio.pdf.p7s 010 - FOLHA DE ROSTO - CONTRATOS (Inicial).pdf.p7s 030 – Justificativa para contratacao -1.pdf.p7s 040 – Orcamento Estimativo.pdf.p7s 030 – Justificativa para contratacao -2.pdf.p7s 050 – Reserva de Recursos.pdf.p7s 060 – Parecer Juridico.pdf.p7s 070 – Edital-1.pdf.p7s 061 – Parecer Juridico Retificacao.pdf.p7s 070 – Edital-2.pdf.p7s 080 – Publicacao do Edital.pdf.p7s 071 – Retificacao do Edital-1.pdf.p7s 071 – Retificacao do Edital-2.pdf.p7s 110 – Quadro comparativo de precos das propostas.pdf.p7s 081 – Publicacao Retificacao do Edital.pdf.p7s 130 – Publicacao da homologacao.pdf.p7s 140 – Publicacao da adjudicacao.pdf.p7s 120 – Ata de Abertura dos envelopes, julgamento e resultado do certame.pdf.p7s 150 – Peticao do Recurso.pdf.p7s 151 – Decisao do Recurso.pdf.p7s

Assunto: **CE 013/2025 parte 01**
04/11/2025 16:00 LARA CLARINDO

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do processo licitatório e do termo de contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.
010 - FOLHA DE ROSTO - CONTRATOS (Inicial).pdf*(837 kb)* 020 - Oficio.pdf*(882,8 kb)* 030 – Justificativa para contratacao -1.pdf*(1,9 mb)* 030 – Justificativa para contratacao -2.pdf*(2,4 mb)* 040 – Orcamento Estimativo.pdf*(1,9 mb)* 050 – Reserva de Recursos.pdf*(1,1 mb)* 060 – Parecer Juridico.pdf*(3,7 mb)* 061 – Parecer Juridico Retificacao.pdf*(3,1 mb)* 070 – Edital-1.pdf*(3 mb)* 070 – Edital-2.pdf*(2,4 mb)* 071 – Retificacao do Edital-1.pdf*(3,1 mb)* 071 – Retificacao do Edital-2.pdf*(2,3 mb)* 080 – Publicacao do Edital.pdf*(2,2 kb)* 081 – Publicacao Retificacao do Edital.pdf*(3,6 mb)* 110 – Quadro comparativo de precos das propostas.pdf*(1,2 mb)* 120 – Ata de Abertura dos envelopes, julgamento e resultado do certame.pdf*(1,5 mb)* 130 – Publicacao da homologacao.pdf*(1,2 mb)* 140 – Publicacao da adjudicacao.pdf*(1,2 mb)* 150 – Peticao do Recurso.pdf*(2,5 mb)* 151 – Decisao do Recurso.pdf*(2,2 kb)*

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Protocolo #PROT0000033199

Editar

Status:	Aberto	**Nome:**	Lara Clarindo
Departamento:	Protocolo Digital	**E-mail:**	larinhagarcia90@gmail.com
Data de Criação:	04/11/2025 16:03	**CPF/CNPJ:**	34472990881

Município:	VOTUPORANGA
Endereço:	Rua Pará, 3227;
Telefone(s) de contato:	(17) 3405-9748
Número do Processo/TC:	
Foto Selfie com documento de identificação pessoal:	CIM Lara.pdf
Documento Pessoal:	CIM Lara.pdf
Documentos a Protocolar:	180 - Nota de empenho.pdf.p7s 160 – Termo de Contrato.pdf.p7s 230 – Ordem de Servicos.pdf.p7s 170 - Publicacao do extrato do contrato.pdf.p7s 190 – Caucao-apolice-1.pdf.p7s 190 – Caucao-apolice-2.pdf.p7s 260 - Declaracao do Responsavel.pdf.p7s Declaração de Atualização Cadastral - BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA.pdf.p7s 250 – Termo de Ciencia e de Notificacao.pdf.p7s Declaração de Atualização Cadastral - DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI.pdf.p7s Declaração de Atualização Cadastral - JORGE AUGUSTO SEBA (28).pdf.p7s Declaração de Atualização Cadastral - Victor Hugo Campos Marcato.pdf.p7s

Assunto: **CE 013/2025 parte 2**
04/11/2025 16:03 LARA CLARINDO

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do processo licitatório e do termo de contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

160 – Termo de Contrato.pdf*(1,6 mb)* 170 - Publicacao do extrato do contrato.pdf*(1,9 mb)* 180 - Nota de empenho.pdf*(0,9 mb)* 190 – Caucao-apolice-1.pdf*(3,6 mb)* 190 – Caucao-apolice-2.pdf*(3,8 mb)* 230 – Ordem de Servicos.pdf*(0,9 mb)* 250 – Termo de Ciencia e de Notificacao.pdf*(1,5 mb)* 260 - Declaracao do Responsavel.pdf*(1,1 mb)* Declaração de Atualização Cadastral - BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA.pdf*(575,1 kb)* Declaração de Atualização Cadastral - DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI.pdf*(576,8 kb)* Declaração de Atualização Cadastral - JORGE AUGUSTO SEBA (28).pdf*(573,6 kb)* Declaração de Atualização Cadastral - Victor Hugo Campos Marcato.pdf*(575,3 kb)*

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 60- 15.977/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 15:38:12

Memorando 27.769/2025 - Designa fiscal substituto

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 27.769/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DO

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 29/12/2025 às 16:51:46

Setores (CC):

SEGAB-DAAL, SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO

Designa fiscal substituto

Prezados boa tarde!

Considerando o período de fruição de férias de 05/01/2026 a 19/01/2026 do servidor Diego André Osti Antoniassi, Analista do Executivo XVI, CPF n.º 345.307.098-41, solicito designação de fiscal substituto para o servidor Reginaldo Seiki Guskuma, Analista do Executivo XVI, para as seguintes obras:

- CE 013/25 - Processo n.º 352/25 - Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”;
- CE 022/25 - Processo n.º 566/25 - Fechamento lateral do Centro de Eventos “Helder Henrique Galera”;
- PE 157/25 - Processo n.º 312/25 - Auditoria do contrato referente ao serviço de desassoreamento da bacia de contenção do Marinheirinho.

At. te

–
–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Documento produzido eletronicamente em VOTUPORANGA/SP em 29/12/2025 16:51:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/1CF4-AE4A-C415-AA4F e informe o código 1CF4-AE4A-C415-AA4F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CF4-AE4A-C415-AA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 30/12/2025 08:04:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1CF4-AE4A-C415-AA4F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 27.769/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 17:00:27

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO

Designa fiscal substituto

Em tempo:

Solicitamos também em substiruição ao fiscal Diego André Osti Antoniassi, pelo mesmo período, a designação do servidor Pedro augusto Ciconi Mendes, Analista do Executivo XVI , CPF n.° 472.123.368-07 para as seguintes obras:

- CE 004/25 - Processo n.º 117/25 - Construção do novo Consultório Municipal “Dr. Ruy Pedroso”;
- CE 008/24 - Processo n.º 239/24 - Item 2 - Recapeamento em diversas vias do município de Votuporanga/SP.

At. te

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Documento produzido eletronicamente em VOTUPORANGA/SP em 29/12/2025 17:00:27 (GMT-03:00) pelo PODER EXECUTIVO.
Para acessar o(s) documento(s) acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/9F1C-2BF5-3236-06B7 e informe o código 9F1C-2BF5-3236-06B7
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o software validador do Governo Federal disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/validar-documento
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F1C-2BF5-3236-06B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 30/12/2025 08:05:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9F1C-2BF5-3236-06B7

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 30/12/2025 às 08:25:13

Encaminho Ato de substituição nº 384/2025, CE 013 2025 Proc 352 2025 - reforma do SAE

–

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

384_Subst_CE_013_2025_Proc_352_2025_Reforma_do_SAE.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 11:59:35	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **56F1-1360-B3E1-FD54**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 384/2025

Processo Eletrônico nº 352/2025 Concorrência Eletrônica nº 013/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve manter como **Gestor Contratual** o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras, e designar o servidor **Reginaldo Seiki Guskuma**, CPF nº 181.519.668-82, Analista do Executivo XVI, para atuar como **Fiscal Contratual** exclusivamente durante o período de férias do servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº 345.307.098-41, de 05 a 19 de janeiro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 352/2025**, cujo objeto é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://verificacao.iti.gov.br/verificacao/56F1-1360-B3E1-FD54 e informe o código 56F1-1360-B3E1-FD54
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56F1-1360-B3E1-FD54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 11:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/56F1-1360-B3E1-FD54

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 30/12/2025 às 08:29:06

Segue Ato de substituição nº 385/2025, CE 022 2025 Proc 566 2025 - fechamento lateral Helder Galera

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

385_Subst_CE_022_2025_Proc_566_2025_Fechamento_da_lateral_do_Centro_de_Eventos.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 11:59:52	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **645C-9983-6B16-ABD8**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 385/2025

Processo Eletrônico nº 566/2025 Concorrência Eletrônica nº 022/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve manter como **Gestor Contratual** o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras, e designar o servidor **Reginaldo Seiki Guskuma**, CPF nº 181.519.668-82, Analista do Executivo XVI, para atuar como **Fiscal Contratual** exclusivamente durante o período de férias do servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº 345.307.098-41, de 05 a 19 de janeiro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 566/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de fechamento lateral do Centro de Eventos “Helder Henrique Galera”, neste município de Votuporanga/SP.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e utilize o código validador: 645C-9983-6B16-ABD8 ou acesse diretamente o endereço: https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/645C-9983-6B16-ABD8 e informe o código 645C-9983-6B16-ABD8
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 645C-9983-6B16-ABD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 11:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/645C-9983-6B16-ABD8

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 4- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 30/12/2025 às 08:35:38

Segue Ato nº 286/2025 (PE 157 2025 Proc 312 2025 - desassoreamento Marinheirinho)

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

386_Sust_PE_157_2025_Proc_312_2025.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 11:59:36	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4188-C3E7-510B-17D7**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 386/2025

Processo Eletrônico nº 312/2025 Pregão Eletrônico nº 157/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve manter como **Gestor Contratual** o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras, e designar o servidor **Reginaldo Seiki Guskuma**, CPF nº 181.519.668-82, Analista do Executivo XVI, para atuar como **Fiscal Contratual** exclusivamente durante o período de férias do servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº 345.307.098-41, de 05 a 19 de janeiro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 312/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de auditoria do contrato referente ao serviço de desassoreamento da Bacia de Contenção do Marinheirinho, situada na Avenida Paschoalino Pedrazzoli, no município de Votuporanga/SP.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://verificacao.e-cam.com.br/verificacao/4188-C3E7-510B-17D7 e informe o código 4188-C3E7-510B-17D7
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4188-C3E7-510B-17D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 11:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4188-C3E7-510B-17D7

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 5- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 30/12/2025 às 08:56:25

Segue Ato nº 287/2025 (CE 004 2025 Proc 117 2025 consultório Dr. Ruy Pedroso)

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

387_Subst_CE_004_2025_Proc_117_2025_Construcao_consultorio_Dr_Ruy_Pedroso.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 11:58:24	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F76C-44FF-96F0-E20D**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 387/2025

Processo Eletrônico nº 117/2025 Concorrência Eletrônica nº 004/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve manter como **Gestor Contratual** o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras, e designar o servidor **Pedro augusto Ciconi Mendes**, CPF nº 472.123.368-0, Analista do Executivo XVI, para atuar como **Fiscal Contratual** exclusivamente durante o período de férias do servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº 345.307.098-41, de 05 a 19 de janeiro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117/2025**, cujo objeto é a empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra de construção do novo Consultório Municipal “Dr. Ruy Pedroso”, no Município de Votuporanga/SP.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código F76C-44FF-96F0-E20D
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F76C-44FF-96F0-E20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 11:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F76C-44FF-96F0-E20D

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 6- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 30/12/2025 às 08:57:38

Segue Ato nº 388/2025 (CE 008 2024 Proc 239 2024 recapeamento)

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

388_Subst_CE_008_2024_Proc_239_2024_recapeamento.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 11:56:49	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8B0D-119B-8C4E-81CD**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 388/2025

Processo Eletrônico nº 239/2024 Concorrência Eletrônica nº 008/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve manter como **Gestor Contratual** o servidor **Fernando Arenas Jabur**, CPF nº 221.721.838-73, Secretário Municipal de Obras Públicas, e designar o servidor **Pedro Augusto Ciconi Mendes**, CPF nº 472.123.368-0, Analista do Executivo XVI, para atuar como **Fiscal Contratual** exclusivamente durante o período de férias do servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº 345.307.098-41, de 05 a 19 de janeiro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 239/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do município de Votuporanga/SP.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://verificacao.iti.gov.br/verificacao/8B0D-119B-8C4E-81CD e informe o código 8B0D-119B-8C4E-81CD
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B0D-119B-8C4E-81CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 11:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8B0D-119B-8C4E-81CD

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 7- 27.769/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2025 às 12:16:00

Publicações agendadas para 05-01-26

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 61- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 11/06/2026 às 10:17:37

Proc. Administrativo 35.116/2025 - Assinatura digital - apostilamento - CE 013/2025 - Proc 352/2025

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 35.116/2025

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 30/12/2025 às 12:00:29

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC-AS

Prezados(as),

Segue TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO cujo(a) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias.

Informamos que a assinatura do contrato deve ser realizada exclusivamente de forma digital, diretamente na plataforma 1Doc. No e-mail encaminhado, encontra-se o passo a passo com as orientações para assinatura. Ressaltamos que não será aceita qualquer outra forma de assinatura. A conclusão deve ocorrer exclusivamente no sistema, por meio do botão ASSINAR ONLINE

Atenciosamente,

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_Apostilamento_01_dezembro.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	30/12/2025 12:15:29	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
Bruno Housska de Oliveira	30/12/2025 14:39:28	1Doc	BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA CPF 263.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6765-4D02-1243-6718**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CON TRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA BHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO nº 352/2025 – APOSTILAMENTO 01

Pelo presente instrumento de termo de apostilamento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.715.617/0001-05, sediado(a) na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, bairro Tambore, Sala 1611 em Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acima nomeadas e qualificadas em 16 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a **execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira"**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Ficam incluídos os itens 10.1.1. e 10.1.2. na Cláusula Décima, com a seguinte redação:
10.1.1. A licitante vencedora prestou garantia adicional conforme item 10.9.5.5. do Edital e Art. 59, § 5º da Lei 14.133/21, em valor correspondente a **R$ 129.989,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.
10.1.2. Perfazendo a soma das garantias em **R$ 178.734,87 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Votuporanga, 30 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

BHO CONSTRUTORA LTDA
Bruno Housska de Oliveira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6765-4D02-1243-6718 e informe o código 6765-4D02-1243-6718
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6765-4D02-1243-6718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 12:15:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA (CPF 263.XXX.XXX-33) em 30/12/2025 14:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6765-4D02-1243-6718

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 35.116/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 11/06/2026 às 10:16:50

Segue anexa a apólice do seguro-garantia.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

Endosso_BHO_x_Votuporanga_CT_352_2025_CE_013_2025.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Encaminhamos o endosso nº 0000001 da apólice de seguro nº 06190202587030775007733 7, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202587030775007733 7 - ENDOSSO Nº 0000001.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Dec 30 2025 11:22A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202587030775007733 7 - ENDOSSO Nº 0000001.

CONTROLE INTERNO Nº. 229675

DATA DA PUBLICAÇÃO:Dec 30 2025 11:22AM

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

ENDOSSO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82

Endereço	Número	Complemento
RUA PARA	3227	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
15502236	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
BHO CONSTRUTORA LTDA EPP	34.715.617/0001-05

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	1119	SALA 1611

Cep:	Bairro	Cidade	UF
06460040	TAMBORE	BARUERI	SP

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 178.734,87

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 13/10/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 13/10/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202587030775007733 7

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
TOTUS CORR DE SEGS LTDA ME	027042	202087537

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Dec 30 2025 11:22AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 963,20
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$
I.O.F.	R$
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 963,20
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530827026	1	29/01/2026	963,20

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, com sede na RUA PARA nº 3227 - PATRIMONIO VELHO - VOTUPORANGA - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.599.809/0001-82, as obrigações assumidas pela(o) BHO CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES nº 1119 - TAMBORE - BARUERI - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.715.617/0001-05, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor da Garantia: R$ R$ 178.734,87

OBJETO PRINCIPAL: Declara-se para os devidos fins e efeitos que a importância segurada da presente apólice fica acrescida em R$ 129.989,00, totalizando R$ 178.734,87, conforme - Apostilamento 01

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL ¿ AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional ¿ Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional ¿ ¿Ações Trabalhistas e Previdenciárias¿. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis, correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da **aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, ou ao Sublimite estipulado na cláusula 2.1.1, o que for menor, conforme fórmula abaixo:

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilizada(s) e seu validade, acesse o e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

I.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

II.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;

III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;

IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito, em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA ¿ COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional ¿ Ações Trabalhistas e Previdenciárias**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro e

Documento de via gerado para assinatura de(s): 06 EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, utilize seu leitor de PDF preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ¿ FGTS, se houver;

VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiaria ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o serviço disponibilizado pela referencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
e) pagamento em um Território Excluído.
Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.
Para fins desta exclusão, entende-se por ¿Território Excluído¿:
- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 5,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 1.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a analise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Despesa de Contenção e Salvamento: 5,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 1.000,00.

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário , de acordo com as Obrigações Garantidas , a espécie , o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice , especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos , prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas , pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice , salvo se houver manifesta concordância entre Tomador , Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora , devidamente expressa nesta Apólice , com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária , alinhando -se ao microssistema legal próprio instituído pela Lei nº 15 .040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis , respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores . A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APÓLICE , TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ÚLTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS , SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou a(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador de referência:
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia, de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou às Obrigações Garantidas.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços ",** realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade, consistente, **(i)** no que se refere à Cobertura "**Prestação de Serviços**", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão, sem o término da prestação de serviços contratada, e **(ii)** no que se refere à Cobertura "**Multas**", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura **"Prestação de Serviços",** incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura **"Prestação de Serviços**", incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, incluindo edital, aditivos, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, dentre os quais se inserem as obrigações objeto de cobertura securitária.

Obrigações Garantidas: obrigação (i) de prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário, quando houver, e (ii) de pagar eventual Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimição das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura de(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar as assinatura(s), utilize seu validador de preferência ou acesse o e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a Proposta de Seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: **todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas condições contratuais da Apólice, que NÃO SÃO COBERTOS PELO SEGURO**.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente **(i)** na Cobertura "**Prestação de Serviços**", no descumprimento contratual que ocasione a rescisão do Objeto Principal, sem a finalização da prestação de serviços contratada, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na Cobertura **"Multas ",** no não pagamento da Multa Moratória e/ou

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Punitiva e/ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, descontados o saldo contratual existente e os créditos do Tomador porventura existentes por ocasião da rescisão do Objeto Principal, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para execução do Objeto Principal, e contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Prestação de Serviços ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário, devidamente comprovada , caracterizada como Sobrecusto , apurada em Processo Administrativo , decorrente do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro**.

2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado no Processo de Liquidação de Sinistro, a partir da **dedução do valor necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = **VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA** (-) **SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL** (-) **EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.**

2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de conclusão da Obrigação Garantida e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado e/ou Beneficiário necessários para a consecução do escopo inadimplido.

Documento para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize(m) a validador(a) referencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2 .2 .2 .1 .1 . Caso a prestação envolva serviços de engenharia, a comparação considerará, ainda, os parâmetros oficiais, se houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária.

2 .2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado e/ou Beneficiário, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 .Obrigação Garantida – Cobertura "Multas ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário, **até o Valor Máximo da Garantia** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa(s) Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário pelo Inadimplemento da Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços ",** incorrido **durante a execução do Objeto Principal e o período de Vigência da Apólice , que enseje a rescisão do Objeto Principal , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , e regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro**.

2.3.1.Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da(s) Multa(s) aplicada(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja(m) paga(s) pelo Tomador , desde que seja(m) aplicada(s) de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda de Direitos, o que será aferido pela Seguradora nos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro**.

2.3.1.1.Constitui requisito para o acionamento da Cobertura **"Multas "** a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2.Constatada a devida observância, pelo Segurado e/ou Beneficiário, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER.

2 .4. Cobertura "Despesas de Contenção ou Salvamento ": As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas **não** serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação de Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II .Inadimplemento , pelo Segurado e/ou do Beneficiário , de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III .Inadimplemento do Tomador decorrente de ações , atos , fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador de referência.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

V .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VI .Inadimplemento do Tomador decorrente da exigência , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de execução de serviços adicionais , que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VII .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações do fluxo financeiro do Objeto Principal que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VIII .Inadimplemento do Tomador , oriundo de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida – Cobertura "Prestação de Serviços ", e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e/ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a prestação de serviços , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

IX.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

X.Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

XI.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

XII .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo , espécie , e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XIII .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XIV .Despesas suportadas pelo Segurado e/ou Beneficiário com manutenção ordinária , prevenção genérica , adiantamentos de pagamentos ao Tomador , medidas inadequadas ou que não guardem relação direta com o sinistro iminente ou verificado , conforme previsto na legislação aplicável e no Glossário da presente Apólice;

XV .Multas de natureza distinta das previstas na Obrigação Garantida – Cobertura "Multas ", porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado e/ou Beneficiário por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

XVI .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

XVII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e /ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XVIII.Danos Acordados;

XIX.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XX.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XXI.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XXII .Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado e/ou Beneficiário na forma definida pelo Objeto Principal , que acarretem o desembolso , pelo Segurado e/ou Beneficiário, de despesas com refazimentos;

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar(em) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

XXIII.Vícios de construção;

XXIV .Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica relacionados ao objeto da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Prestação de Serviços " e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XXV .Custo relativo à prestação de serviços concluídos ou a serem concluídos , que não tenha sido contemplado na orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não tenha sido considerado no seu valor/preço;

XXVI .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado e/ou Beneficiário por ocasião da sua contratação;

XXVII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XXVIII .Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização da obra e/ou serviços que perfazem o escopo do Objeto Principal no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;

XXIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Prestação de Serviços " e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Prestação de Serviços" e/ou do Objeto Principal;

XXXII .Todo e qualquer prejuízo decorrente de desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXXIII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXIV .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXXV .Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos , resultantes de chuvas , dilúvios, tempestades e/ou chuvas de granizo , inundações , enchentes e/ou alagamentos , deslizamentos de terra , avalanches , vendavais , furacões , tufões , tornados , tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais , nevascas e/ou geadas , estiagem , tremores e/ou terremotos , tsunamis e/ou maremoto , tempestades solares , erupções vulcânicas, deslizamentos de terra e/ou erosões , incêndios florestais e/ou queimadas , descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática , como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno , e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;

XXXVI .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal e/ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXXVII . Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

Documento de cópia para assinatura digital EXECUTIVO.
Para verificar as assinatura(s), utilize o validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

XXXVIII .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXIX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XL .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XLI .Riscos e interesses de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XLII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XLIII .Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado e/ou Beneficiário , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XLIV .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XLV .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XLVI. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XLVII .Riscos e/ou prejuízos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuízos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças, desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis, distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XLVIII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , PODERÃO SER CONTRATADAS , pelo Tomador , em benefício do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS, DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS NO

Documento assinado para assinatura(s) digital(is) pelo PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o validador preferido.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se realizar(em) pagamentos ao Tomador e/ou a subcontratados/fornecedores contratados e/ou de responsabilidade do Tomador , em descompasso com as previsões do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Prestação de Serviços";

III – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

IV – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de interessada;

V – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação, notadamente as previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5 .2 . A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5 .3 . Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos e

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6 .3 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6 .4 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6 .5 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6 .6 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6 .7 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 .7 .1 . O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7 .3 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7 .4 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado e/ou Beneficiário, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e assim estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8 .2 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

Documento enviado para assinatura(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8 .3 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .4 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações, **após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador , de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado , acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora**.

9 .1 .1 . Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso**.

9 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10 .1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução das Obrigações Garantidas pelo Tomador.

10 .2 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à Seguradora informações contínuas a respeito da execução do Objeto Principal e da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), mediante o envio de relatórios trimestrais informando o status da execução e eventuais intercorrências observadas.

10 .2 .1 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subsequentes, quando cabível.

10 .3 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10 .3 .1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.

10 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , das disposições desta cláusula 10 e seus subitens , ensejará a perda do seu direito à Indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida , assim que dela tenha conhecimento , e , concomitantemente , informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro**.

11 .2 . Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I.Atraso, pelo Tomador, na mobilização e/ou no início da execução do Objeto Principal, por sua responsabilidade;

II.Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigação(ões) contratual(ais) que possa(m) vir a comprometer o cumprimento de marco(s) contratual(ais) e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida, nas condições pactuadas;

III.Alterações no escopo, prazo e/ou valores do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

IV.Alterações no fluxo físico-financeiro previsto no Objeto Principal e/ou descompassos entre o avanço físico e financeiro;

V.Contratação de terceiros ou subcontratados pelo Tomador sem observância das exigências contratuais com ou sem aprovação do Segurado e/ou Beneficiário, que possa comprometer a qualidade ou prazo da execução do Objeto Principal;

VI.Atrasos ou falhas na obtenção de licenças, autorizações ou alvarás necessários à execução do Objeto Principal, quando atribuíveis ao Tomador e que possam comprometer o cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

VII.Esgotamento, ou proximidade de esgotamento, do saldo contratual antes da conclusão do escopo previsto no Objeto Principal;

VIII.Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IX.Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado e/ou Beneficiário;

X.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado e/ou Beneficiário;

XI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, e/ou de pedidos e/ou concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal;

XII.Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueios de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XIII.Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

XIV.Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto

Documento enviado para assinatura a(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Principal;

XV.Outras ações e/ou omissões do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11 .3 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida , quando aplicável , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória**, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , nos termos do artigo 137 , § 4º , da Lei nº 14 .133/2021 , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

11 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro , nos termos das cláusulas 11 .1 , 11 .2 e 11 .3 , ensejará a perda do seu direito à Indenização , nos termos da cláusula 3 , das Condições da Apólice.

11 .5 . Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11 .6 .1 . Para os fins da Cobertura "**Prestação de Serviços**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11 .6 .2 . Para os fins da Cobertura "**Multas**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11 .7 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11 .8 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br ,** acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;

II.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

III.Proposta técnico-comercial do Tomador, acompanhada da planilha orçamentária e/ou documento equivalente, que demonstre os critérios utilizados na precificação do Objeto Principal, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (b)

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO - PMV
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

todo ou em parte);

IV.Projetos Básico, Executivo, *As Built*, e todos os demais relacionados ao Objeto Principal, originais e revisados, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

V.Cópia de todas as ordens de serviços emitidas pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador;

VI.Cronograma físico-financeiro original e eventuais repactuações relacionados ao Objeto Principal, contendo data de emissão do documento e detalhamento de todos os prazos (início, previsão e conclusão) e marcos contratuais previstos, bem como justificativas técnicas para os desvios verificados ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VII.Histograma completo, original e revisado, se houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VIII.Curvas S da obra, previstas e realizadas, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

IX.Todas as licenças e autorizações concedidas pelos órgãos competentes para fins de implantação e execução do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

X.Relatórios de fiscalização elaborados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou pela gerenciadora do Objeto Principal, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XI.Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

XII.Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, notificações e contranotificações, e-mails, correspondências e quaisquer outras tratativas mantidas entre Segurado e/ou Beneficiário, Tomador e demais partes envolvidas, a respeito da execução do Objeto Principal;

XIII.Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;

XIV.Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês; **(b)** indicação de eventuais retenções realizadas, incluindo valores e respectivas justificativas; **(c)** eventuais saldos de crédito do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, extratos de conta vinculada ou centralizadora, quando aplicável, notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, tanto a título de faturamento direto como indireto, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XV.Informação a respeito de todas as penalidades aplicadas ao Tomador no curso da vigência contratual, notadamente advertências e/ou multas, incluindo data, fato gerador, memória de cálculo (se aplicável), data do recebimento/protocolo da notificação, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, e tratativas mantidas entre as partes a respeito dos fatos;

XVI.Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo Registros Fotográficos, Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da Vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, quando houver, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços executados pelo Tomador ou por Terceiros sob sua responsabilidade, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XVII.Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, por meio de ata conjunta ou notarial, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;

Documento enviado para assinatura ao(s) signatário(s) PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o leitor validador de preferência.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

XVIII.Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços "** e disponibilizados ao Segurado e/ou Beneficiário, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, por meio de registro em ata conjunta ou notarial, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XIX.Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, se aplicável;

XX.Todos os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro porventura deduzidos pelo Tomador, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXI.Documentação comprobatória da análise de pleitos de equilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal, quando deduzidos pelo Tomador, e respectivo resultado e comunicação formal ao Tomador, quando houver, ou esclarecimentos a respeito da inexistência de análise por parte do Segurado e/ou Beneficiário, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXII.Documentação combrobatória do acerto de contas porventura realizado entre o Segurado e/ou Beneficiáio e o Tomador, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXIII.Todas as atas das reuniões periódicas realizadas durante a execução do Objeto Principal ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXIV.Laudo técnico ou perícia preliminar elaborada por consultoria técnica especializada contratada pelo Segurado e/ou Beneficiário para tratar a respeito do cenário de inadimplemento noticiado, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXV.Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;

XXVI.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;

XXVII.Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXVIII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11 .8 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11 .9 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e/ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro, necessários para a escorreita compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento , e custos deles decorrentes.

11 .10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, **por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a**

Documento eletrônico gerado para assinatura(s) pelo PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

respeito.

11 .11 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11 .10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11 .12 . Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11 .13 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

11 .14 . A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada , pela Seguradora , a necessidade de Perícia Técnica , tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador , hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro , e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11 .14 .1 . Na hipótese de realização de Perícia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11 .15 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, **desde que** (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12 .1 . Regulação de Sinistro . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12 .2 . O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12 .3 . Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

12 .4 . A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.

12 .5 . O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, **salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica.**

12 .5 .1 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador de referência e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12 .5 .2. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

12 .6 . É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

12 .6 .1 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação **antes** da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

12 .6 .2 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário **após** a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

12 .6 .2 .1 . A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

12 .6 .3 . A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.

12 .7 . O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços"**, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

12 .8 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

12 .8 .1 . A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.

12 .9 . Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

12 .9 .1 . O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12 .9 .1 .1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13 .1 . Liquidação do Sinistro. Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de Indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13 .2 . O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13 .3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13 .4 . A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13 .5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último**, salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, (i) aos contrato(s) celebrado(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, que contenham (a) as condições da contratação; (b) a indicação pormenorizada dos serviços contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens (notadamente relacionados a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, custos indiretos e BDI, dentre outros), além de anexos e demais documentos que compreendem a contratação, incluindo, mas não se limitando, cronograma físico-financeiro, projetos básico e executivo se o caso, dentre outros, além de notas fiscais e comprovantes de pagamento e/ou (ii) memória de cálculo de eventual(ais) penalidade(s) aplicada(s) e respectiva documentação suporte, se o caso;

II – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, na forma da cláusula 2.3, se o caso;

III – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

IV – Documentação comprobatória dos podores dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

V – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário;

VI – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.

13 .5 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13 .5 .2 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13 .5 .3 . As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br , por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

13 .5 .4 . Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13 .6 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13 .6 .1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13 .7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13 .8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13 .8 .1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13 .8 .1 .1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13 .9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reuniões com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13 .10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços",** que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13 .11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13 .11 .1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13 .12 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar , por culpa exclusiva do

Documento gerado para assinatura ao(s): PROCESSO EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Segurado e/ou Beneficiário.

13 .13 . Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

13 .14 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13 .15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13 .15 .1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13 .15 .2. **Apurada a indenização , a Seguradora encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidação , o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.**

14. INDENIZAÇÃO

14 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 14.1.1 e 14.1.2.

14.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na Cobertura "**Prestação de Serviços**", a Seguradora procederá:

I.Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**

II.À execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e/ou Beneficiário e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

14 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 14.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso.

14 .1 .1 .2 . Continuidade e/ou retomada do Objeto Principal pela Seguradora . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 14.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso.

14 .1 .1 .3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 14.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso, não se aplicando a regra contida na cláusula 13.5.

14 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na Cobertura "**Multas**", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

14.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

Documento enviado para assinatura ao(s) PODERES EXECUTIVO.
Para verificar a(s)assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14 .3 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado e/ou Beneficiário, decorrentes da relação do Objeto Principal, apurados no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**.

14 .4 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida – Cobertura **"Prestação de Serviços ",** nos termos da cláusula 14.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

14 .5 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados "pro rata temporis", a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14 .6 . O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14 .7 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14 .8 . É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15 .1 . Pedido de Reconsideração. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração à Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15 .1 .1 . Processo de Reanálise. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15 .1 .2 . O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15 .2 . Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsídios adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura **Prestação de Serviços",** que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV. Realização de Perícia Técnica.

15 .3 . O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15 .4 . Uma vez concluído o Processo de Reanálise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15 .5 . O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, à exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

17. SUB-ROGAÇÃO

17 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17 .2 . É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I.Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V.Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18 .2 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição de parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

19 .1 . No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19 .2 . Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19 .3 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "**Prestação de Serviços**" ou "**Multas**" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I.Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II.Por ação judicial; **e/ou**

III.Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 15.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé desta presente Apólice.

23 .4 . Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s) indicada, o seu validador preferencial é o e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8703-CURITIBA	06190202587030775007733 7	0000001	7131966

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23 .5 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23 .6 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

23 .7 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23 .8 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23 .9 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23 .10 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

Documento enviado para assinatura(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRONICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 62- 15.977/2025

De:

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 18/06/2026 às 15:36:58

Memorando 14.406/2026 - Indica fiscal substituto por motivo de férias

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 14.406/2026

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 18/06/2026 às 15:18:47

Setores (CC):

SEGAB-DAAL, SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP-DSADM, SEMOP-DO

Indica fiscal substituto por motivo de férias

Prezados, boa tarde!

Considerando período de férias do servidor Diego André Osti Antoniassi, CPF n.º 345.307.098-41, de 13/07/2026 a 27/07/2026, indicamos o servidor Reginaldo Seiki Guskuma, CPF n.º 181.519.668-82, para subsstituição na fiscalização das obras conforme segue:

- Contrato n.º 352/2025 - CE n.º 013/2025 - Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”;
- Contrato n.º 109/2026 - CE n.º 005/2026 - Construção da Casa da Juventude.

At. te

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Documento produzido eletronicamente usando o Sistema e-CAM.br, módulo PROTOCOLO EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e utilize o código verificador 7DDE-125F-4C3D-3263 e informe o código 7DDE-125F-4C3D-3263
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso Portal e utilize o código verificador 7DDE-125F-4C3D-3263 e informe o código 7DDE-125F-4C3D-3263
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DDE-125F-4C3D-3263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO (CPF 439.XXX.XXX-35) em 18/06/2026 15:52:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7DDE-125F-4C3D-3263

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 14.406/2026

De:

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 18/06/2026 às 15:39:13

Considerando que o responsável pelos processos informados foi devidamente atualizado no Sistema Fiorilli, encaminham-se para a alteração do fiscal.

Atenciosamente,

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 2- 14.406/2026

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINSTRATIVOS

Data: 19/06/2026 às 10:33:39

Segue Portaria nº 20082/2026

_

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

Por20082_Subst_de_fiscal_varios_contratos_Reginaldo_Guskuma_subst_Diego_Andre_Osti_Antoniassi_ferias.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	19/06/2026 14:50:18	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53
Leandro Vinicius da Concei...	19/06/2026 16:20:13	1Doc	LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO CPF 276.XXX.XX...
Nilton Cesar Santiago	19/06/2026 16:25:54	1Doc	NILTON CESAR SANTIAGO CPF 271.XXX.XXX-40
Natalia Amanda Polizeli Ro...	19/06/2026 17:24:13	1Doc	NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES CPF 370.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BFB3-DE95-C1CC-7B24**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PORTARIA Nº 20 082, de 19 de junho de 2026

(Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reginaldo Seiki Guskuma, CPF nº 181.519.668-82, para exercer, temporariamente, as atribuições de Fiscal Contratual em substituição ao servidor Diego André Osti Antoniassi, CPF nº 345.307.098-41, durante seu período de férias, compreendido entre 13 a 27 de julho de 2026, nos seguintes contratos:

I - Contrato n.º 352/2025 - CE n.º 013/2025 - Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”;

II - Contrato n.º 109/2026 - CE n.º 005/2026 - Construção da Casa da Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/BFB3-DE95-C1CC-7B24 e informe o código BFB3-DE95-C1CC-7B24
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFB3-DE95-C1CC-7B24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 19/06/2026 14:49:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 19/06/2026 16:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 19/06/2026 16:25:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 19/06/2026 17:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BFB3-DE95-C1CC-7B24

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 3- 14.406/2026

De: Ana S. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 09:06:59

Segue publicação.

–

Ana Paula Silva
Chefe de Divisão da Transparência

Anexos:

Por20082_Diario_22_06_2026.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de junho de 2026
Ano XI | Edição nº 2637

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 488, de 19 de junho de 2026

(Altera o inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 20.479, de 12 de junho de 2026 que renova o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º O inciso VII do art. 1º do Decreto nº 20.479,3 de 12 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

.....

.....

.....

VII - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino indicado pelas Entidades: Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) e Centro do Professorado Paulista (CPP):

a) Titular: João Carlos Ribeiro, RG nº 10.XXX.XXX.

b) Suplente: Helena Maria Morelli, RG nº 6.XXX.XXX; (NR)

....."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Silvia Letícia de Faria

Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20 082, de 19 de junho de 2026

(Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reginaldo Seiki Guskuma, CPF nº ***519668**, para exercer, temporariamente, as atribuições de Fiscal Contratual em substituição ao servidor Diego André Osti Antoniassi, CPF nº ***307098**, durante seu período de férias, compreendido entre 13 a 27 de julho de 2026, nos seguintes contratos:

I - Contrato n.º 352/2025 - CE n.º 013/2025 - Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira";

II - Contrato n.º 109/2026 - CE n.º 005/2026 - Construção da Casa da Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 083, de 19 de junho de 2026

(Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Augusto Ciconi Mendes, CPF nº ***123368**, para exercer, temporariamente, as atribuições de Fiscal Contratual em substituição ao servidor Gabriel Henrique Morgan, CPF nº ***622338**, durante seu período de férias, compreendido entre 23 de junho a 07 de julho de 2026, nos seguintes contratos:

I - CE 011/2024 - Processo n.º 297/2024 - Pavimentação asfáltica na rotatória da Avenida Emílio Arroyo Hernandes e para recapeamento asfáltico na Avenida Emílio Arroyo Hernandes e Avenida Pedro Madrid

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 63- 15.977/2025

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/06/2026 às 10:01:44

Proc. Administrativo 14.370/2026 - Aditivo Financeiro - Obra: Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 14.370/2026

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 12/05/2026 às 09:34:41

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEMOP-DO-ECFO, SEADM-DCLC-DC, SEMOP

Aditivo Financeiro - Obra: Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado

Valor Total do Aditamento (R$)*:

R$ 131.328,65

Ficha:

1766

Código de Aplicação:

310

Vencimento:

19/07/2026

Aditivo Financeiro - Obra: Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado

Em anexo: memorando justificativa, planilha do aditivo, memoria de calculo, cronograma e projetos.

–

Diego André Osti Antoniassi
Analista do Executivo XVI
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Anexos:
Cronograma.pdf
Memorando_25_Justificativa.pdf
Memoria_de_Calculo.pdf
Memoria_de_Calculo_Paredes.pdf
Planilha_Aditivo.pdf
Projeto_Aditivo_Alvenaria.pdf

Documento processado com validade jurídica e anexado ao processo 14.370/2026 em 12/05/2026 09:34:41 (GMT-03:00) pelo usuário DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI com certificado digital ICP-Brasil
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Projeto_aditivo_Paredes.pdf
Projeto_aditivo_Pilares.pdf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
REFORMA SAE - Serviço de Assistência Especializado
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga - 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Minas Gerais 1850 São João
BDI - 1 (COM DESONERAÇÃO) : 25,23 %

Itens	Descrição	(%)	1 MÊS	30 dias	2º MÊS	60 dias	3º MÊS	90 dias	∑(%)	
	REFORMA DO SAE									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,25%	1,90%	R$ 2.500,23	1,90%	R$ 2.500,23	1,78%	R$ 2.334,72	5,59%	R$ 7.335,18
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	8,52%	17,93%	R$ 23.542,23	15,58%	R$ 20.457,23	24,34%	R$ 31.969,26	57,85%	R$ 75.968,72
3	ALVENARIA	3,38%	9,50%	R$ 12.478,23	7,99%	R$ 10.487,25	9,84%	R$ 12.927,38	27,33%	R$ 35.892,86
4	REVESTIMENTOS	2,12%								
5	PISOS	10,72%								
6	COBERTURA	25,78%								
7	PINTURA	10,44%								
8	ESQUADRIAS	8,16%								
9	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	8,70%								
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	0,19%								
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,02%								
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,12%	3,64%	R$ 4.785,23	2,70%	R$ 3.544,23	2,90%	R$ 3.802,43	9,24%	R$ 12.131,89
	REFORMA DA COZINHA ANEXA AO SAE									
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%								
14	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,30%								
15	REVESTIMENTOS	0,40%								
16	PISOS	0,84%								
17	FORRO	0,38%								
18	PINTURA	0,52%								
19	ESQUADRIAS	0,42%								
20	INSTALAÇÕES IDRO SANITÁRIAS	0,82%								
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,46%								
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,01%								
										R$ 131.328,65
										VALOR TOTAL
VALORES TOTAIS			32,98%	R$ 43.305,92	28,17%	R$ 36.988,94	38,86%	R$ 51.033,79	100,00%	
PERCENTUAIS MENSAIS			32,98%	R$ 43.305,92	61,14%	R$ 80.294,86	100,00%	R$ 131.328,65		

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Memorando 25

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
Número Contrato	352-2025
Modalidade	Concorrência (013)
Situação da licitação	Homologada
Processo número	352
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Reforma
Origem do Recurso	Próprio
Data contrato	16/10/2025
Data ordem serviço	22/10/2025
Início do contrato	16/10/2025

Identificação:

Pasta	1355
Empresa vencedora	BHO CONSTRUTORA LTDA Pessoa Jurídica: 34.715.617/0001-05

- Descrição do memorando e justificativa.

Tipo	Financeiro
Aditido de	Contrato
Data do aditivo	12/05/2026
Número Aditivo	1
Ano	2026
Término do contrato	16/10/2026
Valor	R$ 131.328,65
Recurso próprio	R$ 131.328,65
Justificativa	

Durante a execução da obra de Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", constatou-se, após demolições, remoções de revestimentos e vistorias técnicas mais aprofundadas da edificação existente, a ocorrência de diversas patologias construtivas e deficiências estruturais não identificáveis de forma integral na fase de elaboração do projeto básico e da contratação.

Verificou-se que parte significativa das alvenarias originalmente previstas para permanência apresentava fissuras, trincas e movimentações decorrentes, principalmente, da ausência ou insuficiência de elementos estruturais essenciais em concreto armado, tais como estacas, vigas baldrame, pilares, vigas de amarração, vergas, contravergas e pilaretes.

Constatou-se ainda que, por se tratar de edificação antiga, diversos trechos foram executados originalmente apenas com alvenaria de vedação, sem o adequado sistema estrutural de travamento e transferência de cargas, comprometendo a estabilidade, o desempenho e a durabilidade da edificação

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

especialmente após o início das intervenções de reforma e demolição previstas contratualmente.

Diante das condições efetivamente verificadas em campo, tornou-se tecnicamente necessária a revisão parcial das soluções estruturais inicialmente previstas, com inclusão de novos elementos de fundação, contenção e reforço estrutural, visando garantir a segurança da edificação, dos trabalhadores, dos usuários futuros e da própria execução da obra.

As adequações compreendem, entre outros serviços: Demolições adicionais de alvenarias comprometidas e pisos existentes; Execução de estacas escavadas; Execução de blocos de fundação; Execução de vigas baldrame; Execução de pilares e vigas em concreto armado; Execução de vergas, contravergas e pilaretes estruturais; Recomposição de alvenarias; Serviços complementares de impermeabilização, regularização, compactação e remoção de entulho;

Os serviços adicionais foram devidamente levantados por meio de vistoria técnica, revisão de projeto estrutural, memorial de cálculo e planilha orçamentária específica, os quais passam a integrar o presente procedimento administrativo.

Ressalta-se que tais intervenções decorrem de condições preexistentes ocultas da edificação, somente identificadas após o avanço das etapas executivas e abertura dos elementos construtivos, configurando situação superveniente necessária à adequada continuidade da obra e à garantia da estabilidade estrutural do imóvel.

VOTUPORANGA (SP), 12 de maio de 2026.

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Responsável Técnico

Documento processado com validade jurídica e gerado em 12/05/2026 às 15:53:31 (GMT-03:00) pelo usuário FERNANDO ARENAS JABUR
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ADITIVO SAE					BDI 25,16%	
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd**	**Memória de Cálculo**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,93	A = (22,90m³-13,94m³)/0,6(m) [Blocos de coroamento]
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	30,73	V = 8,44m*2,45m*0,15m + 55,17m*3m*0,15m + 3,74m* 3m*0,25m
2			**ESTACAS**			
2.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	82,00	L = 196m-114m
2.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	202,38	P = 483,73kg-281,35kg
2.3	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	82,88	P = 159,07kg-76,19kg
3			**BLOCO**			
3.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	8,96	V = 22,90m³ - 13,94m³
3.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	8,96	V = 22,90m³ - 13,95m³
3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	430,70	P = 1049kg - 618,30kg
3.4	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,96	V = 22,90m³ - 13,94m³
3.5	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	14,93	A = (22,90m³-13,94m³)/0,6(m)
3.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,75	V= 14,93m² * 0,05m
4			**VIGA BALDRAME**			
4.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	4,62	V = 9,93m³ - 5,31m³
4.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	4,62	V = 9,93m³ - 5,31m³
4.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	261,40	P = 562kg - 300,60kg
4.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	73,90	P = 163kg - 89,10kg
4.5	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,62	V = 9,93m³ - 5,31m³
4.6	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	15,40	A =4,62m³/0,3m
4.7	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,77	V= 15,4m² * 0,05m
4.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	46,20	A = (4,62/0,2*0,3)m * 0,3m *2lados
5			**PILAR**			
5.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	5,98	V = 11,97m³ - 5,99m³
5.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	5,98	V = 11,97m³ - 5,99m³
5.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	382,60	P = 757kg - 374,400kg
5.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	162,20	P = 308kg - 145,80kg
5.5	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	115,73	A = 240,13m² - 124,40m²
6			**ALVENARIA E VERGAS**			
6.1	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,08	V = (4,62/0,2*0,3)m*0,2m*0,2m
6.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,80	A = (4,62/0,2*0,3)m*0,2m*2lados
6.3	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	197,41	A = 8,44m*2,45m + 55,17m*3m + 3,74m* 3m

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519

6.4	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,78	V = 27,87m * 0,14m * 0,2m	
6.5	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	394,82	A = (8,44m*2,45m + 55,17m*3m + 3,74m* 3m)*2lados	
6.6	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	7,90	V = 394,82m² * 0,02m	
7			**VIGAS**				
7.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	7,31	V = 7,98m³ - 0,67m³	
7.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	7,31	V = 7,98m³ - 0,67m³	
7.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	464,60	P = 504,60kg - 40,00kg	
7.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	126,00	P = 139,00kg - 13,00kg	
7.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	89,53	A = 97,29m² - 7,76m²	
8			**COMPLEMENTARES**				
8.1	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	44,31	V = 30,73 + 8,96 + 4,62	

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519

ADITIVO SAE					BDI 25,16%
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**MEMÓRIA**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	paredes: (0,2*3*(2,05+2,05+7,15+1,20+1,50+2,35+9,59+3,15+2,40+2, 90+4,15+9,5+9,5+9,5+9,5+9,5+3,25+3,60+4,00+2,85+2,85+1,25+2,70+2, 3,25+9,15+4,10+4,10+4,25+1,45+1,50+1,50+9,25)) platibanda: (0,20*2,5*9,25)+(((10*2,0)/2)*0,2)+((1*37,39)*0,2)+((0,5*36, 98)*0,2) - 22,27(planilha licitada)
3			**ALVENARIA E VERGAS**		
3.1	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	89,99*0,02*0,2
3.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2*89,99*0,3
3.3	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	89,99*3
3.4	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	((portas: (80+40)+(340+40)+(203+40)+((90+40)*21)+((100+40)*5)+ ((80+40)*4)+((70+40)*2) janelas: 2*((200+40)*3)+((250+40)*3)+ ((340+40)*2)+(60+40)+(200+40))/100)*0,2*0,2 = 4,68m³ - 2,53m³
3.5	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	2*89,99*3
3.6	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2*89,99*3*0,02
4			**COMPLEMENTARES**		
4.1	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL	M3	89,99*0,2*3*1,4 + 89,99*0,2*0,3*1,3

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB

Este documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

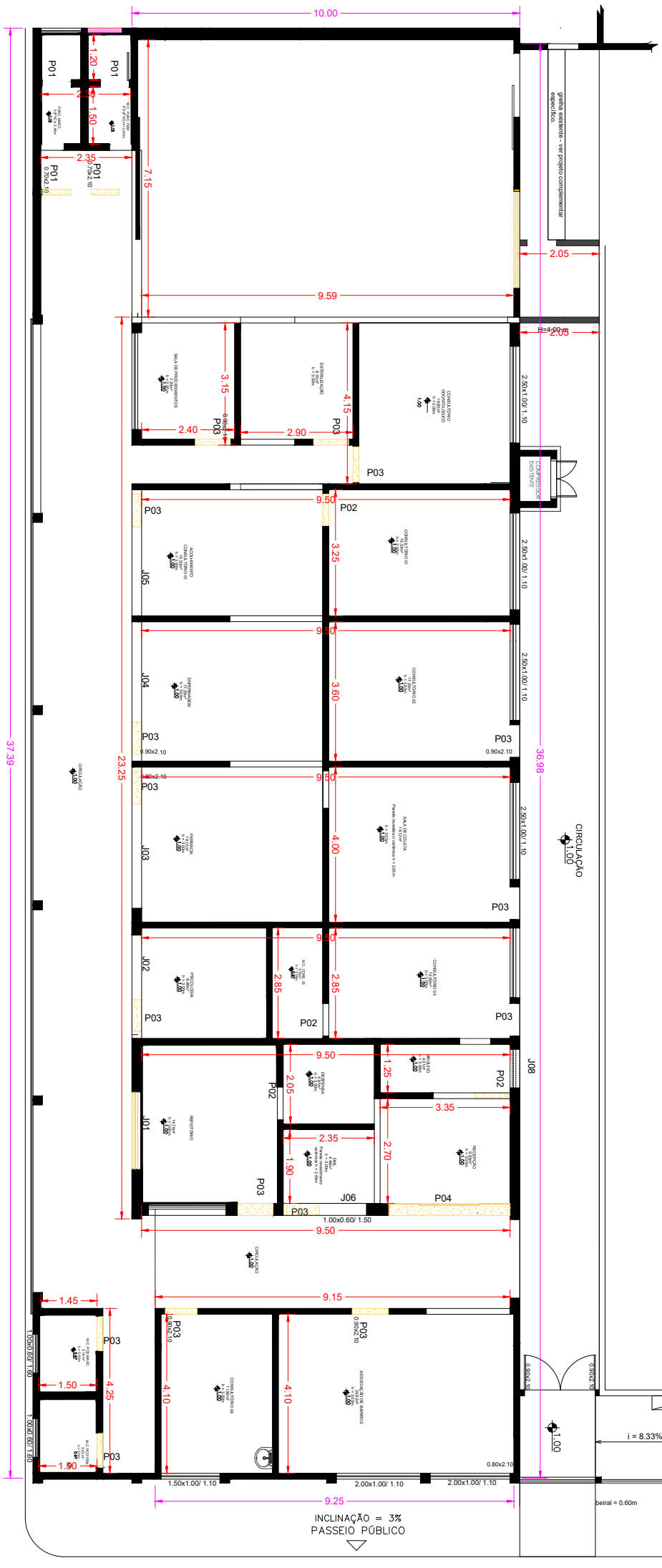
BHO CONSTRUTORA

ADITIVO SAE						BDI	25,16%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. S/BDI	Valor Unit. C/BDI	Total C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,93	R$ 23,36	R$ 29,23	R$ 436,40
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	102,63	R$ 53,71	R$ 67,22	R$ 6.898,78
2			ESTACAS					
2.1	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	1	ESTACA ESCAVADA - Ø = 25CM - SEM ARMAÇÃO	M	82,00	R$ 40,68	R$ 50,91	R$ 4.174,62
2.2	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	202,38	R$ 7,86	R$ 9,83	R$ 1.989,39
2.3	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	82,88	R$ 8,30	R$ 10,38	R$ 860,29
3			BLOCO					
3.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	8,96	R$ 382,43	R$ 478,64	R$ 4.288,61
3.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	8,96	R$ 122,03	R$ 152,73	R$ 1.368,46
3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	430,70	R$ 7,86	R$ 9,83	R$ 4.233,78
3.4	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,96	R$ 187,14	R$ 234,22	R$ 2.098,61
3.5	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	14,93	R$ 2,66	R$ 3,32	R$ 49,56
3.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,75	R$ 154,22	R$ 193,02	R$ 144,76
4			VIGA BALDRAME					
4.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	4,62	R$ 382,43	R$ 478,64	R$ 2.211,31
4.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	4,62	R$ 122,03	R$ 152,73	R$ 705,61
4.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	261,40	R$ 7,86	R$ 9,83	R$ 2.569,56
4.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	73,90	R$ 8,30	R$ 10,38	R$ 767,08
4.5	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,62	R$ 187,14	R$ 234,22	R$ 1.082,09
4.6	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	15,40	R$ 2,66	R$ 3,32	R$ 51,12
4.7	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,77	R$ 154,22	R$ 193,02	R$ 148,62
4.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	46,20	R$ 32,19	R$ 40,28	R$ 1.860,93
5			PILAR					
5.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	5,98	R$ 382,43	R$ 478,64	R$ 2.862,26
5.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	5,98	R$ 122,03	R$ 152,73	R$ 913,32
5.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	382,60	R$ 7,86	R$ 9,83	R$ 3.760,95
5.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	162,20	R$ 8,30	R$ 10,38	R$ 1.683,63
5.5	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	115,73	R$ 81,69	R$ 102,24	R$ 11.832,23
6			ALVENARIA E VERGAS					
6.1	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,08	R$ 743,02	R$ 929,96	R$ 2.864,27
6.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	53,99	R$ 32,19	R$ 40,28	R$ 2.174,87
6.3	CDHU	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	269,97	R$ 60,21	R$ 75,35	R$ 20.342,23
6.4	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	2,15	R$ 1.331,83	R$ 1.666,91	R$ 3.583,85
6.5	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	539,94	R$ 4,50	R$ 5,63	R$ 3.039,86
6.6	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	10,80	R$ 287,65	R$ 360,02	R$ 3.887,78
7			VIGAS					
7.1	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	7,31	R$ 382,43	R$ 478,64	R$ 3.498,85
7.2	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	7,31	R$ 122,03	R$ 152,73	R$ 1.116,45
7.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	464,60	R$ 7,86	R$ 9,83	R$ 4.567,01
7.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	126,00	R$ 8,30	R$ 10,38	R$ 1.307,88
7.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	89,53	R$ 141,20	R$ 176,72	R$ 15.821,74
8			COMPLEMENTARES					
8.1	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	102,63	R$ 94,45	R$ 118,21	R$ 12.131,89
TOTAL								R$ 131.328,65

Proc. Administrativo 14.370/2026

Documento gerado oficialmente pelo Município de VOTUPORANGA/SP via e-CAM, em 06/10/2026 às 14:08:55, sob o número 00000031/2026
Para acessar o documento, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o software validador disponível em https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/validador
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

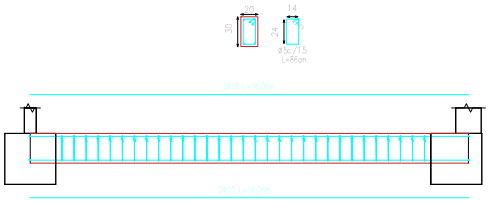
PLANTA DE DEMOLIÇÃO TOTAL ADITIVO



Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

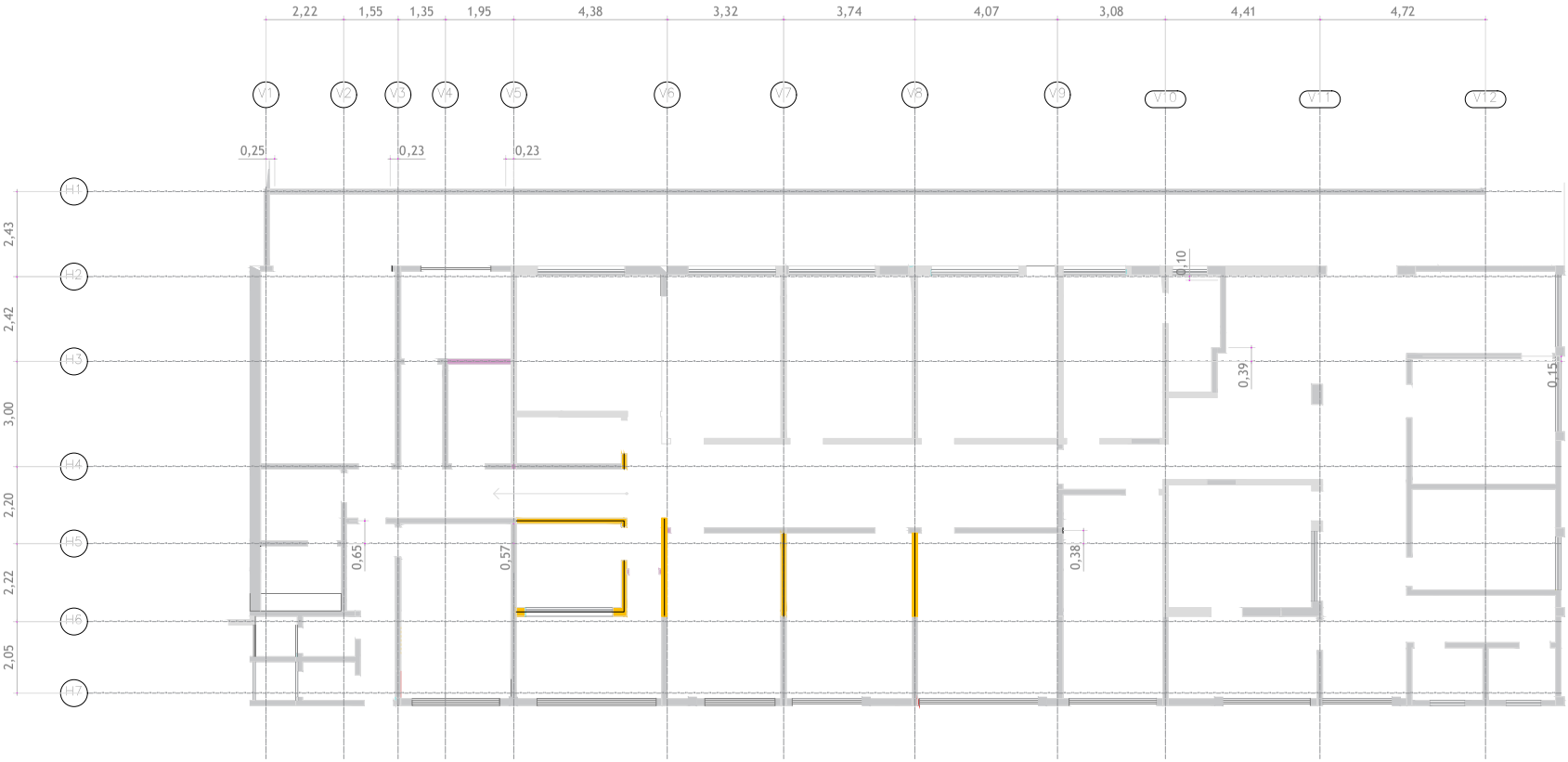
Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/S1IF-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código S1IF-1D3A-9D0D-C9FB

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



DETALHE TÍPICO DAS VIGAS BALDRAMES
SEM ESCALA

Descrição	Unidade	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,636
VIGA BALDRAME		
CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,96
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,96
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	39,64
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	14,17
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,1242
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	3,212
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,1606
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	9,636
ALVENARIA E VERGAS		
ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,06424
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	9,636
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	48,18
VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,3512
CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	96,36
ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,93
COMPLEMENTARES		
REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	14,74



PLANTA ESTRUTURAL COM AS ALTERAÇÕES

ESCALA 1:50

PLANTA ESTRUTURAL COM AS ALTERAÇÕES
ESCALA 1:50

DETALHE TÍPICO DOS PILARES ADITIVADOS (9X)
SEM ESCALA

DETALHE TÍPICO DE BLOCO SOBRE 1 ESTACA
SEM ESCALA

DETALHE TÍPICO DAS ESTACAS
SEM ESCALA

DETALHE 3D
SEM ESCALA

QUANTITATIVOS

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e FERNANDO ARENAS JABUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB e informe o código 519F-1D3A-9D0D-C9FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 519F-1D3A-9D0D-C9FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 12/05/2026 09:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 13/05/2026 11:51:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/519F-1D3A-9D0D-C9FB

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 12/05/2026 às 14:11:01

Solicito dotação orçamentária para atender o pedido de acréscimo considerando a documentação constante neste processo.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 2- 14.370/2026

De: Angelica C. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 15:50:44

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-ECFO

Aditivo Financeiro - Obra: Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado

Prezado(a),

Segue dotação orçamentária solicitada, sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

Observação: Utilizada ficha orçamentária 1706 referente ao exercício de 2026.

At.te,

_

Angelica da Silva Garcia Cabreira

Analista do Executivo XXI - Planejamento e Orçamento

Anexos:
Ficha_1706_Aditivo_de_Acrescimo_352_2025_Execucao_da_obra_de_reforma_do_SAE.pdf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camara.votuporanga.sp.gov.br/verificacao/99B5-0AB7-80E6-43DE e informe o código 99B5-0AB7-80E6-43DE
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1706
Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Dotação : 10.302.0018.1106.0000 4.4.90.51.99
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 310.000

Saldo Orçamentário: R$ 132.000,00 **Valor do Aditamento: R$ 131.328,65**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/99B5-0AB7-80E6-43DE e informe o código 99B5-0AB7-80E6-43DE
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99B5-0AB7-80E6-43DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIENE DE ARAÚJO MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-89) em 28/05/2026 17:19:48 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 29/05/2026 07:07:49 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/99B5-0AB7-80E6-43DE

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 3- 14.370/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 28/05/2026 às 16:22:34

Solicito parecer referente pedido de acréscimo no valor contratual, considerando documentação constante neste processo.

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 4- 14.370/2026

De: Danna P. - PGM-CPA

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS - A/C Lara C.

Data: 29/05/2026 às 10:52:24

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-ECFO

Aditivo Financeiro - Obra: Reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

–

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Procuradora do Município

Anexos:
26_05_29_CC_013_2025_PR_352_2025_PA_14_370_2026.pdf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para acessar o documento, acesse o site https://verificacao.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/4183-09C5-9EF1-D25F e informe o código 4183-09C5-9EF1-D25F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Processo Administrativo:	**14.370/2026**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Assunto:	**Licitação – Aditamento – Acréscimo**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos

Licitação. Concorrência. **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.** Aditamento. Observância do limite. Parecer. Possibilidade.

Consulta-nos a **Secretaria Municipal da Administração** - **Divisão de Contratos** sobre pedido de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 352/2025, decorrente do Processo de Licitação n.º 352/2025 – Concorrência n.º 013/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Lei nº 14.133/2021, admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que no decorrer da vigência do contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/4183-09C5-9EF1-D25F e informe o código 4183-09C5-9EF1-D25F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração, além de ser pautada por uma situação nova.

Neste sentido, é o disserte Irene Nohara:

"A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)".

O art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, tratam da matéria, conforme segue:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> ...
> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, o pedido de aditamento deve observar o limite máximo legal e contratual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto na norma supracitada.

No que tange aos aspectos formais do procedimento, para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais.

Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/4183-09C5-9EF1-D25F e informe o código 4183-09C5-9EF1-D25F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo solicitado, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Em tempo, é importante destacar que devem ser motivados todos os atos e demonstrar as razões da celebração, sob pena dos gestores e demais servidores sofrerem apuração de responsabilidade a quem der causa a violações dos preceitos legais.

Desta forma, (a) verificadas as normas de regência, (b) analisando o Processo Administrativo e, desde que (c) observado o limite legal e (d) seja justificado **é possível o aditamento contratual pretendido**.

Ante o exposto, a **Procuradoria Municipal**, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 542/2024, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina** pela **possibilidade do aditamento pretendido**, desde que atendidos os requisitos legais supramencionados.

Este é parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2026.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP 202.950

Documento tipo cópia assinado digitalmente por DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI em 29/05/2026 15:45:13 (GMT-03:00) pela PROCURADORIA EXECUTIVA
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/4183-09C5-9EF1-D25F e informe o código 4183-09C5-9EF1-D25F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4183-09C5-9EF1-D25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 29/05/2026 10:52:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4183-09C5-9EF1-D25F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 5- 14.370/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 29/05/2026 às 11:29:20

Termo de autorização.

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Autorizacao_ADITAMENTO.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	01/06/2026 16:34:47	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **902C-9B37-C4A3-4535**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tomei ciência da necessidade e AUTORIZO que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 29 de maio de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Documento tipo: PROTOCOLO ASSINATURA(S): PODER EXECUTIVO.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://verificacao.pmv.com.br/verificacao/902C-9B37-C4A3-4535 e informe o código 902C-9B37-C4A3-4535
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 902C-9B37-C4A3-4535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/06/2026 16:29:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/902C-9B37-C4A3-4535

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 6- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 11/06/2026 às 10:48:09

Ofício 3.474/2026 - Caução – CE 013/2025 - Proc 352/2025 (Bruno Housska de Oliveira)

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 7- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 23/06/2026 às 08:03:47

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, de 23/06/2026.

Proc. Administrativo 19.267/2026 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO nº 352/2025

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 8- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 24/06/2026 às 07:36:54

Prezados(as),

Solicito empenho em 23/06/2026.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 9- 14.370/2026

De: Marcos J. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 24/06/2026 às 07:59:49

Prezados(as),

Segue pedido 3412/2026 para empenho em 23/06/2026.

At.te,

_

Marcos Paulo da Mata Junior
TECNICO DO EXECUTIVO XIV

Anexos:

PedidoDeEmpenho_03412_26_BHO_CONSTRUTORA_LTDA.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÓPIA

AUDESP

Pedido de Empenho 03412/26

	Nº LICITAÇÃO	Nº PROCESSO
OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13		000352/25

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL	Unidade / Setor	ALMOXARIFADO CENTRAL
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Cond. Pagamento	Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, con		
Centro de Custo	05. SESAU - SAE - SERV. ATEND. ESPEC.-DS		
Nº Solicitação:	**04148/25**	Nº Contrato:	**0875/25**

Ficha 1706	Valor 131.328,65
020500	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
10.302.0018.1106.0000	Reforma e Ampliação das Instalações do SAE
01	TESOURO
310 000	SAÚDE–GERAL SAÚDE–GERAL

Objeto

Aditivo n° 01 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000352/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Fornecedor	**63100** BHO CONSTRUTORA LTDA			CNPJ:	34.715.617/0001-05
Endereço:	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	Nº: 1119	Bairro: TAMBORE	Fone:	1192616494
Cidade:	BARUERI			Email:	financeiro@bhoconstrutora.com.br
N. Fantasia:	BHO CONSTRUTORA LTDA				

Cod Prod	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unitário $	Valor
006.001.592	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua Minas Gerais, esquina com a Travessa Luiz Lamana nº 1850, neste Município de Votuporanga/SP.		SER	1	131.328,65	131.328,65

Total Pedido

R$131.328,65

Votuporanga - SP, terça-feira, 23 junho 2026

Luan Augusto Messias

Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima indicada, a prestar os serviços abaixo especificados, para este órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8666/93

>>> IMPORTANTE <<<

1º - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
2º - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
3º - O serviço que não for executado de acordo com o pedido não será aceito;
4º - Não será aceito Nota Fiscal com rasura;
5º - A Prefeitura Municipal de Votuporanga NÃO ACEITA Boleto Bancário com restrição.
6º - Condição de pagamento: Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 10- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/06/2026 às 10:07:28

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)(s) TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, em**24/06/2026**, disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/538.

Atenciosamente,

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 11- 14.370/2026

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 10:16:36

Extrato de termo aditivo de contrato.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_ad01_junho.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Vinicius da Concei...	24/06/2026 11:03:26	1Doc	LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO CPF 276.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8AE0-5D51-5EE5-457C**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: **BHO CONSTRUTORA**

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R$ 131.328,65 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme Proc. Administrativo 14.370/2026.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025

Assinatura: 24 de junho de 2026.

Votuporanga, 24 de junho de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Atendimento Eletrônico ao Cidadão (PAEC) da Prefeitura de Votuporanga, acessível através do endereço www.votuporanga.sp.gov.br/paec
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo código 8AE0-5D51-5EE5-457C e informe o código 8AE0-5D51-5EE5-457C
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AE0-5D51-5EE5-457C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 24/06/2026 11:03:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8AE0-5D51-5EE5-457C

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 12- 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Data: 24/06/2026 às 10:34:36

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) de Aditivo de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 07.

Informo a existência de pedido de empenho, conforme Despacho nº 09.

Atenciosamente

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 13- 14.370/2026

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 09:08:56

Informo a publicação no Diário Oficial do Município em 25/06/2026, disponível em Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 2640, sendo anexa neste despacho.

_

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CONCORRENCIA_NA_FORMA_ELETRONICA_N_013.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026
Ano XI | Edição nº 2640

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: EDUARDO J SANTOS & CIA LTD
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Educação.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025A - PROCESSO Nº 225/2025.
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025A - PROCESSO Nº 225/2025A.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/06/2026

COMUNICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Educação.
Revogação: A Prefeitura do Município de Votuporanga torna público que a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2025J – Processo nº 225/2025J não foi prorrogada.
Embora tenha manifestado interesse na prorrogação, a empresa 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO recusou a assinatura do respectivo Termo de Prorrogação, caracterizando desinteresse na continuidade da Ata de Registro de Preços.
Dessa forma, a Ata de Registro de Preços não foi prorrogada, permanecendo encerrada após o término de sua vigência, com o consequente bloqueio dos respectivos itens no sistema.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/06/2026

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Educação.
Revogação: A Prefeitura do Município de Votuporanga torna público que a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2025J – Processo nº 225/2025J não foi prorrogada.
Embora tenha manifestado interesse na prorrogação, a empresa 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO recusou a assinatura do respectivo Termo de Prorrogação, caracterizando desinteresse na continuidade da Ata de Registro de Preços.
Dessa forma, a Ata de Registro de Preços não foi prorrogada, permanecendo encerrada após o término de sua vigência, com o consequente bloqueio dos respectivos itens no sistema.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: BHO CONSTRUTORA
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R$ 131.328,65 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme Proc. Administrativo 14.370/2026.
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025.Assinatura: 24 de junho de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/06/2026

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Municipal, para o atendimento de Processo Administrativo e Ações Judiciais, com entrega de forma parcelada.
CANCELAMENTO: Por mútuo consenso, os CONTRATANTES resolvem fazer o cancelamento de ata de registro de preços acima referida, nos termos do artigo 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.673/2003.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025B - PROCESSO Nº 592/2025B.Assinatura: 24 de junho de 2026.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 24/06/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 14- 14.370/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Data: 26/06/2026 às 11:47:01

Ofício ao TCE-SP.

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do Termo Aditivo nº 01 do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

020_Oficio.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Vinicius da Concei...	26/06/2026 11:49:30	1Doc	LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO CPF 276.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7FD2-E082-62E1-52EB**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados Senhores:

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do Termo Aditivo nº 01 do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

Esperando ter atendido ao solicitado, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Documento processado e disponibilizado no e-CAM em 06/10/2026 14:08:55 por 45*****68, perfil EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/7FD2-E082-62E1-52EB e informe o código 7FD2-E082-62E1-52EB
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FD2-E082-62E1-52EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 26/06/2026 11:49:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7FD2-E082-62E1-52EB

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 15- 14.370/2026

De: Bianca L. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 08:05:51

Segue anexo, Nota de Empenho **n. 14.214 (PE 3412/26)**, conforme solicitado.

Atenciosamente

–

Bianca de Freitas Lopes

Analista do Executivo X - Contabilidade Pública

Anexos:

NE_22143.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 Votuporanga-SP

AUDESP CNPJ: 46599809000182 -Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br

Vigência Contrato **16/10/2026**

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO 14214	RECURSO **GL - Global**	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 310 000 SAÚDE–GERAL		FICHA: 1706	DATA: 23/06/2026

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
10.302.0018.1106.0000	Reforma e Ampliação das Instalações do SAE

NOME: BHO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 34.715.617/0001-05 CÓDIGO: 63100

ENDEREÇO: AV MARCOS PENTEADO DE ULH E-MAIL: financeiro@bhoconstrutora.com.br FONE 1192616494

Banco: 329
Agência: 0001
Conta: 003397695-1

FUNDAMENTO LEGAL	MODALIDADE LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0013/25	000352/25	352	03412/26	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	131.328,65	671,35

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Aditivo n° 01 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000352/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	Marca	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	006.001.592	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Prédio para Instalação do SAE - Serviços de Atendimento Especializado, localizado na Rua Minas Gerais, esquina com a Travessa Luiz Lamana nº 1850, neste Município de Votuporanga/SP.		SER	1,00	131.328,65	131.328,65

Condição de pagamento Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência

TOTAL GERAL **131.328,65**

VALOR A SER PAGO R$ **131.328,65**

cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos *

CONTADOR

SECRETÁRIO DA FAZENDA

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

_____ DE _____ DE _____

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO

ORDENADOR DA DESPESA

PAGO EM: _____ DE _____ DE _____

BANCO: _____

CONTA Nº: _____

CHEQUE Nº _____

TESOUREIRO

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM - PROCESSO ELETRÔNICO - DOCUMENTO OFICIAL <<>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 16- 14.370/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 29/06/2026 às 09:38:47

Comprovante de criação do protocolo no TCE/SP

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_Chamados.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

Protocolo #PROT0000036747

Editar

Status:	Aberto	**Nome:**	Lara Clarindo
Departamento:	Protocolo Digital	**E-mail:**	larinhagarcia90@gmail.com
Data de Criação:	29/06/2026 09:37	**CPF/CNPJ:**	34472990881

Município:	VOTUPORANGA
Endereço:	Rua Para 3227
Telefone(s) de contato:	(17) 3405-9748
Número do Processo/TC:	00020619.989.25-4
Foto Selfie com documento de identificação pessoal:	CIM Lara.pdf
Documento Pessoal:	CIM Lara.pdf
Documentos a Protocolar:	020 - Oficio.pdf.p7s 010 - FOLHA DE ROSTO.pdf.p7s 030 - Pedido-1.pdf.p7s 030 - Pedido-2.pdf.p7s 040 - Dotacao orcamentaria.pdf.p7s 030 - Pedido-3.pdf.p7s 060 - Autorizo.pdf.p7s 050 - Parecer Juridico.pdf.p7s 070 - Garantia-1.pdf.p7s 080 - Aditivo 01.pdf.p7s 070 - Garantia-2.pdf.p7s 090 - Publicacao.pdf.p7s 100 - Empenho.pdf.p7s

Assunto: **Aditivo 01 - CE 013/2025**
29/06/2026 09:37 LARA CLARINDO

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do Termo Aditivo nº 01 do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

010 - FOLHA DE ROSTO.pdf*(752,6 kb)* 020 - Oficio.pdf*(858,9 kb)* 030 - Pedido-1.pdf*(2,7 mb)* 030 - Pedido-2.pdf*(3,6 mb)* 030 - Pedido-3.pdf*(1,5 mb)* 040 - Dotacao orcamentaria.pdf*(89,7 kb)* 050 - Parecer Juridico.pdf*(233,9 kb)* 060 - Autorizo.pdf*(82,1 kb)* 070 - Garantia-1.pdf*(2,6 mb)* 070 - Garantia-2.pdf*(2,7 mb)* 080 - Aditivo 01.pdf*(217,7 kb)* 090 - Publicacao.pdf*(245 kb)* 100 - Empenho.pdf*(0,9 mb)*

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO!
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo (Nota interna 29/06/2026 10:02) 14.370/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 10:02:53

Informo que o Aditamento do Ajuste (aditivo de contrato) foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 29/06/2026.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 17- 14.370/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2026 às 15:34:02

Protocolo de Cadastramento de Processo

_

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

REGISTRO_DE_PROTOCOLO.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo de Cadastramento de Processo

Processo Nº: 00014013.989.26-4

(Processo principal: 00020619.989.25-4)

Contratante(s)	**Nome**		**CPF/CNPJ**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		46.599.809/0001-82
	Endereço: VOTUPORANGA / SP		
Contratado(a)(s)	**Nome**		**CPF/CNPJ**
	BHO CONSTRUTORA LTDA		34.715.617/0001-05
	Endereço: BARUERI / SP		
Interessado(a)(s)	**Nome**		**CPF/CNPJ**
	JORGE AUGUSTO SEBA		***.514.078-**
	Endereço: VOTUPORANGA / SP		
	BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA		***.807.048-**
	Endereço: SANTANA DE PARNAÍBA / SP		
Gabinete	CA Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor Responsável: ***VALDENIR ANTONIO POLIZELI***	**Valor**	R$ 131.328,65
Tipo de Processo	Aditamento	**Data de Autuação**	1 de Julho de 2026 às 10:32:19

Imprimir

Tela: TL_0016

Voltar à tela inicial

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 64- 15.977/2025

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/07/2026 às 07:34:29

Proc. Administrativo 21.094/2026 - Aditivo 02 - Prazo Execução - REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 21.094/2026

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 08/07/2026 às 17:09:31

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC

Setores envolvidos:

SEMOP-DO-ECFO, SEADM-DCLC-DC, SEMOP

Aditivo 02 - Prazo Execução - REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”

Valor Total do Aditamento (R$)*:

0,00

Ficha:

Código de Aplicação:

Vencimento:

19/07/2026

Aditivo 02 - Prazo Execução - REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”

–

Diego André Osti Antoniassi
Analista do Executivo XVI
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Anexos:
Aditivo_02_Prazo_execucao.pdf

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6797-F92E-616E-4391 e informe o código 6797-F92E-616E-4391
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Memorando 26

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
Número Contrato	352-2025
Modalidade	Concorrência (013)
Situação da licitação	Homologada
Processo número	352
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Reforma
Origem do Recurso	Próprio
Data contrato	16/10/2025
Data ordem serviço	22/10/2025
Término da execução	19/07/2026
Início do contrato	16/10/2025

Identificação:

Pasta	1355
Empresa vencedora	BHO CONSTRUTORA LTDA Pessoa Jurídica: 34.715.617/0001-05

- Descrição do memorando e justificativa.

Tipo	Prazo
Aditido de	Execução
Data do aditivo	08/07/2026
Número Aditivo	2
Ano	2026
Prazo Execução	89 dias

Justificativa

Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de **execução do Contrato** nº 352/2025 por mais **89 (oitenta e nove) dias**, em decorrência da celebração do 1º Termo Aditivo de Valor, que contemplou a inclusão de serviços não previstos originalmente no projeto licitado, identificados somente durante a execução da obra.

No decorrer da reforma, constatou-se que parte significativa da edificação existente apresentava deficiências estruturais não identificáveis na fase de elaboração dos projetos, tais como ausência de elementos estruturais de concreto armado (estacas, vigas baldrame, pilares e vigas), bem como alvenarias com fissuras, trincas e comprometimento estrutural, exigindo a revisão do projeto estrutural e a inclusão de novos serviços indispensáveis para garantir a estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da edificação.

Em razão dessas constatações, tornou-se necessária a elaboração de novo projeto estrutural, memorial de cálculo, planilha de quantitativos e orçamento dos serviços complementares, culminando na formalização do 1º Termo Aditivo, com acréscimo de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6797-F92E-616E-4391 e informe o código 6797-F92E-616E-4391
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

serviços de fundações, estruturas de concreto armado, demolições, reconstrução de alvenarias, impermeabilizações e demais adequações técnicas indispensáveis à correta execução da obra.

Os serviços acrescidos ampliam o escopo inicialmente contratado e demandam prazo adicional para sua adequada execução, sendo materialmente inviável sua conclusão dentro do prazo originalmente pactuado, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, considerando o aumento quantitativo e qualitativo dos serviços decorrentes do aditivo contratual, justifica-se a prorrogação do prazo de execução por 89 (oitenta e nove) dias, passando o término da obra para 16/10/2026, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro atualizado, que segue anexo e passa a integrar o presente processo.

A presente prorrogação visa assegurar a conclusão integral do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da continuidade da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VOTUPORANGA (SP), 08 de julho de 2026.

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Responsável Técnico

Documento processado com validade jurídica e gerado pelo e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6797-F92E-616E-4391 e informe o código 6797-F92E-616E-4391
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO ARENAS JABUR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6797-F92E-616E-4391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 08/07/2026 17:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 13/07/2026 11:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6797-F92E-616E-4391

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 1- 21.094/2026

De: Lara C. - SEADM-DCLC-DC

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 13/07/2026 às 14:55:31

Solicito parecer para atender o solicitado, quanto a sua prorrogação da execução contratual.

–

Lara Garcia Clarindo
Chefe de Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 2- 21.094/2026

De: Danna P. - PGM-CPA

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 14/07/2026 às 09:27:26

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-ECFO

Aditivo 02 - Prazo Execução - REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO "JOSÉ PEDRO FERREIRA"

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

–

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari

Procuradora do Município

Anexos:
26_07_13_CC_013_2025_PR_352_2026_Proc_Administrativo_21_094_2026_Prorrogacao_de_Execucao.pdf

Documento processado no SAM e assinado digitalmente por DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/C6C0-53BE-89FA-A77F e informe o código C6C0-53BE-89FA-A77F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Processo Administrativo:	**21.094/2026**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Assunto:	**Licitação - Aditamento**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações e Contratos

Licitação. Concorrência. **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, por mais 89 (oitenta e nove) dias**. Aditamento. Observância do limite. Parecer. Possibilidade.

---

1. Consulta-nos a **Secretaria Municipal da Administração** - **Divisão de Licitações e Contratos** sobre pedido de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 352/2025, decorrente do Processo de Licitação n.º 352/2025 – Concorrência n.º 013/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 89, que os contratos devem seguir as cláusulas acordadas e os preceitos de direito público, com aplicação subsidiária das normas de direito privado. O contrato deve conter informações como nomes das partes, finalidade, ato autorizador, número do processo licitatório e as condições de execução claras e precisas, conforme o edital e a proposta vencedora.

3. Além disso, o art. 92 detalha as cláusulas essenciais ao contrato, como o objeto, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento e os prazos de execução.

4. É relevante destacar que os prazos de vigência e execução são distintos: a vigência refere-se à duração do contrato, enquanto a execução corresponde ao tempo necessário para cumprir o objeto, devendo a Administração definir esses prazos de forma a garantir a correta execução do contrato sem prejuízos para as partes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/C6C0-53BE-89FA-A77F e informe o código C6C0-53BE-89FA-A77F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5. Embora a Nova Lei de Licitações não inclua uma disposição equivalente ao §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, onde trata explicitamente das situações em que é possível prorrogar os prazos para o início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, é certo que isso não pode ser um obstáculo para a alteração desses prazos, quando necessária para garantir a conclusão do contrato e atender à demanda pública, desde que devidamente justificado pelo setor técnico.

6. Portanto, nuances do pedido que não se refiram a aspectos jurídicos não são apreciadas no presente parecer.

7. Desta forma, verificadas as normas de regência, analisando o Processo Administrativo e, desde que observado o limite legal (se for o caso) e seja a prorrogação justificada é possível a prorrogação contratual.

8. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do termo de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. Ante o exposto, a **Procuradoria Geral do Município**, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 542/2024, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina** pela **possibilidade da prorrogação pretendida**, desde que observados os requisitos acima mencionados e autorizado pela autoridade competente.

Este é o parecer, smj.

Votuporanga/SP, 13 de julho de 2026.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 202.950

Documento tipo cópia gerado em 13/07/2026 às 15:45 (UTC-03:00) por DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site/validador no endereço http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/C6C0-53BE-89FA-A77F e informe o código C6C0-53BE-89FA-A77F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6C0-53BE-89FA-A77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 14/07/2026 09:28:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C6C0-53BE-89FA-A77F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 3- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 14/07/2026 às 10:23:51

Termo de Autorização.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Técnico do Executivo XIV -´Administração Geral III
Divisão de Contratos

Anexos:

Autorizacao_ADITAMENTO.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Fernando Goes Lievana	15/07/2026 11:17:36	ICP-Brasil	LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA CPF 045.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6EE6-6D9A-6A9E-A103**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA, Prefeito Municipal em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tomei ciência da necessidade e AUTORIZO que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 14 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
Prefeito Municipal em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://verificacao.e-cam.com.br/verificacao/6EE6-6D9A-6A9E-A103 e informe o código 6EE6-6D9A-6A9E-A103
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rua Pará, 3227, Patrimônio Velho, 17 3405 9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br
prefvotu
Proc. Administrativo 15.977/2025 | Anexo: emissao_6EE66D9A6A9EA103D42A2F52_proc.-administrativo-3--21.094-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EE6-6D9A-6A9E-A103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA (CPF 045.XXX.XXX-33) em 15/07/2026 11:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6EE6-6D9A-6A9E-A103

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 4- 21.094/2026

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2026 às 13:20:44

Segue solicitação da caução: Ofício 4.097/2026 - MINUTA de Termo Aditivo de Contrato - caução – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025 (Bruno Housska de Oliveira)

_

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 5- 21.094/2026

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2026 às 13:12:59

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) o TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Proc. Administrativo 21.763/2026 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 352/2026 – ADITIVO 02

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 6- 21.094/2026

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/07/2026 às 07:15:11

Informo a publicação do TERMO ADITIVO DE CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, em 17/07/2026, disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/538

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 7- 21.094/2026

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/07/2026 às 07:28:00

Segue o Extrato do TERMO ADITIVO DE CONTRATO:

_

Mauro Del Álamo

Anexos:

CE_013_25_Proc_352_25_BHO_CONSTRUTORA_Reforma_do_SAE_Rerrat_ad02_julho.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
GUILHERME MURASSE DAVANCO	24/07/2026 16:39:31	1Doc	GUILHERME MURASSE DAVANCO CPF 342.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AF98-561A-6A46-16A5**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: **BHO CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 16 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025** e seus anexos.

Termo aditivo (nº 02): Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra em 89 (oitenta e nove) dias, alterando o término de 19/07/2026 para o dia 16/10/2026.

Assinatura: 17 de julho de 2026.

Votuporanga, 20 de julho de 2026.

GUILHERME MURASSE DAVANCO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Atos Oficiais do PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o código verificador ou acesse o endereço eletrônico https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/AF98-561A-6A46-16A5 e informe o código AF98-561A-6A46-16A5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF98-561A-6A46-16A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MURASSE DAVANCO (CPF 342.XXX.XXX-11) em 24/07/2026 16:39:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AF98-561A-6A46-16A5

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 8- 21.094/2026

De:

Para: SEMOP-DO-ECFO - ENGENHEIROS CIVIS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Data: 20/07/2026 às 07:30:09

Prezados(as),

Segue(m) o TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para vosso controle, no Despacho nº 05.

At.te,

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 9- 21.094/2026

De: Silvana S. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2026 às 15:07:57

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DO-ECFO, GAP-APL, SEADM-AGAGS

Aditivo 02 - Prazo Execução - REFORMA DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO “JOSÉ PEDRO FERREIRA”

Prezados (as),

Solicitamos que o prazo para prorrogação do presente contrato, anteriormente com o acréscimo de 89 (oitenta e nove) dias seja ajustado para 86 (oitenta e seis) dias, alterando assim o término para 13/10/2026. Segue anexo memorando com justificativa corrigido.

At. te

–

Silvana Marta Rodrigues Silva
Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:
GD_Obras_Memorando_26_rv01.pdf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camarajaburu.sp.gov.br/verificacao/9B32-3A1D-E7B1-2170 e informe o código 9B32-3A1D-E7B1-2170
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura do Munícipio de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Memorando 26

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

Nome do objeto	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP.
Número Contrato	352-2025
Modalidade	Concorrência (013)
Situação da licitação	Homologada
Processo número	352
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Reforma
Origem do Recurso	Próprio
Data contrato	16/10/2025
Data ordem serviço	22/10/2025
Término da execução	19/07/2026
Início do contrato	16/10/2025

Identificação:

Pasta	1355
Empresa vencedora	BHO CONSTRUTORA LTDA Pessoa Jurídica: 34.715.617/0001-05

- Descrição do memorando e justificativa.

Tipo	Prazo
Aditido de	Execução
Data do aditivo	08/07/2026
Número Aditivo	2
Ano	2026
Prazo Execução	86 dias
Justificativa	

Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de **execução do Contrato** 352/2025 por mais **86 (oitenta e seis) dias**, em decorrência da celebração do 1º Termo Aditivo de Valor, que contemplou a inclusão de serviços não previstos originalmente no projeto licitado, identificados somente durante a execução da obra.

No decorrer da reforma, constatou-se que parte significativa da edificação existente apresentava deficiências estruturais não identificáveis na fase de elaboração dos projetos, tais como ausência de elementos estruturais de concreto armado (estacas, vigas baldrame, pilares e vigas), bem como alvenarias com fissuras, trincas e comprometimento estrutural, exigindo a revisão do projeto estrutural e a inclusão de novos serviços indispensáveis para garantir a estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da edificação.

Em razão dessas constatações, tornou-se necessária a elaboração de novo projeto estrutural, memorial de cálculo, planilha de quantitativos e orçamento dos serviços complementares, culminando na formalização do 1º Termo Aditivo, com acréscimo de serviços de fundações, estruturas de concreto armado, demolições, recon[illegible] alvenarias, impermeabilizações e demais adequações técnicas indispen[illegible] correta execução da obra.

Os serviços acrescidos ampliam o escopo inicialmente contratado e deman[illegible]

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 9B32-3A1D-E7B1-2170

adicional para sua adequada execução, sendo materialmente inviável sua conclusão dentro do prazo originalmente pactuado, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, considerando o aumento quantitativo e qualitativo dos serviços decorrentes do aditivo contratual, justifica-se a prorrogação do prazo de execução por 86 (oitenta e seis) dias, passando o término da obra para 13/10/2026, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro atualizado, que segue anexo e passa a integrar o presente processo.

A presente prorrogação visa assegurar a conclusão integral do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da continuidade da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VOTUPORANGA (SP), 08 de julho de 2026.

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse nosso site e utilize o código verificador 9B32-3A1D-E7B1-2170 e informe o código 9B32-3A1D-E7B1-2170
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B32-3A1D-E7B1-2170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REGINALDO SEIKI GUSKUMA (CPF 181.XXX.XXX-82) em 22/07/2026 15:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 22/07/2026 15:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9B32-3A1D-E7B1-2170

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 10- 21.094/2026

De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2026 às 07:19:25

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) o TERMO DE APOSTILAMENTO – Nº 02: Proc. Administrativo 22.248/2026 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 352/2025- Apostilamento 02

–

Mauro Del Álamo

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 11- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/07/2026 às 08:40:28

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 24/07/2026 15:21:01 por Héllen Karina Duarte de Almeida (CPF 387.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 21.094/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 21 de julho de 2026
Ano XI | Edição nº 2656

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 16 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025 e seus anexos.
Termo aditivo (nº 02): Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra em 89 (oitenta e nove) dias, alterando o término de 19/07/2026 para o dia 16/10/2026.
Assinatura: 17 de julho de 2026.
GUILHERME MURASSE DAVANCO - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração – 20/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga
Contratada: ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES
Objeto: Contratação de serviços de instalação, manutenção (tanto preventiva, quanto corretiva), higienização, limpeza, retirada e remanejamento de aparelhos condicionadores de ar para diversas Secretarias do município, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM/ ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALORES	
							UNIT	TOTAL
01	01	006.001.835	SER	75	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo piso/teto.	SERVIÇO	R$ 789,99	R$ 59.249,25
02	02	006.010.142	SER	152	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo split.	SERVIÇO	R$ 291,00	R$ 44.232,00
03	03	006.001.969	KIT	91	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 12.000 BTU´s, Mini Split, Modelo High Wall, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	SERVIÇO	R$ 268,00	R$ 24.388,00
04	04	006.001.968	KIT	38	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 18.000 BTU´s, Mini Split, Modelo High Wall, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	SERVIÇO	R$ 334,16	R$ 12.698,08

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 12- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/07/2026 às 15:21:01

Proc. Administrativo 11- 21.094/2026 cancelado por **Héllen Karina Duarte de Almeida**, com a seguinte justificativa:

Correção dos dizeres do despacho

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 13- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 24/07/2026 às 15:22:50

Prezados(as),

Informo a publicação em Diário Oficial do Município de Votuporanga, disponível em: 21/07/2026, com recorte em anexo.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

CE_013_25_PROC_352_25.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 21 de julho de 2026
Ano XI | Edição nº 2656

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: BHO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 16 de outubro de 2025 firmaram termo de contrato para contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado "José Pedro Ferreira", localizado na Rua Minas Gerais, nº 1850, bairro São João – Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 352/2025 e seus anexos.
Termo aditivo (nº 02): Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra em 89 (oitenta e nove) dias, alterando o término de 19/07/2026 para o dia 16/10/2026.
Assinatura: 17 de julho de 2026.
GUILHERME MURASSE DAVANCO - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração – 20/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga
Contratada: ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES
Objeto: Contratação de serviços de instalação, manutenção (tanto preventiva, quanto corretiva), higienização, limpeza, retirada e remanejamento de aparelhos condicionadores de ar para diversas Secretarias do município, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM/ ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALORES	
							UNIT	TOTAL
01	01	006.001.835	SER	75	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo piso/teto.	SERVIÇO	R$ 789,99	R$ 59.249,25
02	02	006.010.142	SER	152	Contratação de empresa especializada para serviço de retirada, higienização e instalação (remanejamento) de aparelhos de ar condicionado, modelo split.	SERVIÇO	R$ 291,00	R$ 44.232,00
03	03	006.001.969	KIT	91	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 12.000 BTU´s, Mini Split, Modelo High Wall, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	SERVIÇO	R$ 268,00	R$ 24.388,00
04	04	006.001.968	KIT	38	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 18.000 BTU´s, Mini Split, Modelo High Wall, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários; fornecimento e Instalação das interligações frigoríficas entre a unidade evaporadora e condensadora com tubulações de cobre; fornecimento do fluido refrigerante (gás) para os equipamentos que não vierem, da fábrica, com a carga necessária ao perfeito funcionamento; fornecimento e instalação de cabos de ligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, acomodados em eletrodutos apropriados e todos os serviços decorrente e consequente a prestação dos serviços.	SERVIÇO	R$ 334,16	R$ 12.698,08

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo (Nota interna 24/07/2026 15:28) 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 15:28:15

Informo que o Aditamento do Ajuste (aditivo de contrato) foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 24/07/2026.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Chefe de Divisão de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 14- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Data: 24/07/2026 às 16:31:18

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do Termo Aditivo nº 02 do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

020_Oficio.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
GUILHERME MURASSE DAVANCO	24/07/2026 16:39:49	1Doc	GUILHERME MURASSE DAVANCO CPF 342.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9C2C-0663-D5C1-3AD3**

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados Senhores:

Em atendimento a requisição de documentos, estamos enviando cópia do Termo Aditivo nº 02 do contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – Processo nº 352/2025.

Esperamos ter atendido ao solicitado, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME MURASSE DAVANCO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Documento processado com validade jurídica e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 9.277/2019.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/9C2C-0663-D5C1-3AD3 e informe o código 9C2C-0663-D5C1-3AD3
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C2C-0663-D5C1-3AD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME MURASSE DAVANCO (CPF 342.XXX.XXX-11) em 24/07/2026 16:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9C2C-0663-D5C1-3AD3

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Proc. Administrativo 15- 21.094/2026

De: Héllen A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 06/08/2026 às 16:08:24

Protocolo de Cadastramento de Processo no TCE/SP

_

Héllen Karina Duarte de Almeida
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

REGISTRO_DE_PROTOCOLO.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo de Cadastramento de Processo

Processo Nº: 00015985.989.26-8

(Processo principal: 00020619.989.25-4)

Contratante(s)	**Nome**	**CPF/CNPJ**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82
	Endereço: VOTUPORANGA / SP	
Contratado(a)(s)	**Nome**	**CPF/CNPJ**
	BHO CONSTRUTORA LTDA	34.715.617/0001-05
	Endereço: BARUERI / SP	
Interessado(a)(s)	**Nome**	**CPF/CNPJ**
	JORGE AUGUSTO SEBA	***.514.078-**
	Endereço: VOTUPORANGA / SP	
	BRUNO HOUSSKA DE OLIVEIRA	***.807.048-**
	Endereço: SANTANA DE PARNAÍBA / SP	
	DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI	***.307.098-**
	Endereço: VOTUPORANGA / SP	
	LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA	***.349.978-**
	Endereço: VOTUPORANGA / SP	
	VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO	***.690.808-**
	Endereço: VOTUPORANGA / SP	

Gabinete	CA Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor Responsável: ***VALDENIR ANTONIO POLIZELI***	**Valor**	R$ 0,00
Tipo de Processo	Aditamento	**Data de Autuação**	4 de Agosto de 2026 às 18:38:34

Imprimir

Tela: TL_0016

Voltar à tela inicial

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II – Comunicar ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária a relação das entidades, serviços e programas registrados.

Art. 2º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2026.

Regiane Nogueira Sacafem
Presidente do CMDCA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Atos Administrativos

Despacho Decisório

Votuporanga/SP, 15 de junho de 2026.

À Empresa: BHO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 34.715.617/0001-05

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Obras Públicas, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observância à Lei nº 14.133/2021, e considerando a decisão favorável da Procuradoria Geral do Município, DECIDE ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Memorando nº 9.470/2026, para aplicar à Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.715.617/0001-05, as seguintes sanções, pelas infrações cometidas na execução do contrato oriundo do Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 117/2025, que tinha como objeto a obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo III – "Dr. Ruy Pedroso", neste Município de Votuporanga/SP.

1. Rescisão Unilateral do Contrato: rescisão do contrato devido ao descumprimento dos prazos reestabelecidos, o que viola as regras acordadas, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII), item 10.5.1 do contrato.

2. Aplicação de Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato – R$ 290.200,00 (duzentos e noventa mil e duzentos reais), em razão da contratada ter dado causa, à rescisão do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 11.2 do contrato, fundamentada no Art. 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar: impedimento da contratada de licitar e contratar com o Município de Votuporanga pelo prazo de 3 anos, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, ou no caso de indeferimento do recurso, a penalidade será cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Apenados do TCE-SP, bem como nos demais cadastros que se fizerem necessários. Ainda, o processo será enviado à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários quanto à execução do valor supracitado.

Victor Hugo Campos Marcato
Secretário Municipal de Obras Públicas
Em exercício

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

Atos Administrativos

Despacho

DECISÃO

1Doc nº Ofício 3.582/2026- Recurso Administrativo - Contrato nº 117/2025

Interessado: BHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 34.715.617/0001-05

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BHO Construtora Ltda em face da decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 117/2025, a aplicação de multa contratual e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Votuporanga pelo prazo de 03 (três) anos.

A recorrente sustenta a nulidade da decisão administrativa por suposta deficiência de motivação, alegada inobservância do contraditório substancial, existência de intercorrências técnicas e operacionais que teriam contribuído para os atrasos da obra, supostas falhas da fiscalização contratual, desproporcionalidade das penalidades aplicadas e incompatibilidade entre a decisão sancionatória e a posterior prorrogação do prazo de execução contratual.

O Secretário Municipal responsável pela pasta opinou pelo desprovimento do recurso, destacando que a empresa foi regularmente notificada, exerceu plenamente seu direito de defesa e não apresentou elementos capazes de afastar as irregularidades apuradas, consistentes no atraso significativo da obra, descumprimento do cronograma de recuperação, reincidência de infrações de segurança do trabalho, indisponibilidade do Diário de Obras e alteração de projeto estrutural sem autorização da fiscalização.

A Administração observou o devido processo legal administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alegação de ausência de motivação não merece acolhimento. O Relatório Final da Comissão Processante enfrentou expressamente os principais argumentos apresentados pela contratada, apontando as razões pelas quais as justificativas não seriam suficientes para afastar a responsabilização administrativa.

Consta dos autos que as alegações referentes a alterações de projeto, intercorrências climáticas e dificuldades operacionais foram examinadas e consideradas incapazes de justificar o atraso acumulado da obra, especialmente diante do percentual de execução efetivamente alcançado.

Ainda, a Comissão demonstrou que a Administração adotou medidas sucessivas para possibilitar a regularização da execução contratual, incluindo reuniões técnicas, notificações formais e aprovação de cronograma de recuperação proposto pela própria empresa, sem que houvesse recomposição satisfatória do ritmo da obra.

No tocante às infrações de segurança do trabalho, restou consignada a ocorrência reiterada de situações classificadas como risco grave e iminente, incluindo ausência de utilização de equipamentos de proteção individual, trabalho em altura sem proteção contra quedas, ausência de aterramento de equipamentos e manutenção inadequada do canteiro de obras. Tais irregularidades, por sua gravidade, transcendem meros descumprimentos formais e evidenciam falha relevante na gestão da execução contratual.

Ainda se mostra devidamente comprovada a inobservância das obrigações relacionadas ao Diário de Obras, cuja manutenção e disponibilização à fiscalização constituíam obrigação contratual expressa. A simples alegação de existência de registros internos não afasta a infração constatada pela fiscalização quando o documento não se encontrava disponível para consulta nos termos pactuados.

Igualmente grave é a constatação de alteração em elemento estrutural da obra sem autorização prévia da fiscalização e sem apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo projeto executivo, memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Conforme consignado pela Comissão, a alteração foi executada sem aprovação prévia da Administração, circunstância suficiente para caracterizar infração contratual autônoma.

Quanto à alegação de desproporcionalidade das sanções, observa-se que a decisão administrativa encontra respaldo no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis. As penalidades não decorreram de fato isolado, mas de um conjunto de infrações reiteradas, devidamente registradas ao longo da execução contratual, associadas ao descumprimento do cronograma pactuado mesmo após a concessão de oportunidades de regularização pela Administração.

Ademais, a prorrogação do prazo contratual posteriormente concedida pela Administração não possui o efeito de afastar ou convalidar infrações anteriormente praticadas. Trata-se de medida destinada à preservação do interesse público e à busca da conclusão do empreendimento, não configurando reconhecimento de regularidade da execução contratual nem renúncia ao exercício do poder sancionador.

Importante destacar que o controle exercido pela autoridade recursal não se presta à substituição dos critérios técnicos adotados pela fiscalização e pela Comissão Processante quando estes se mostram devidamente fundamentados e amparados pelos elementos constantes dos autos, inexistindo demonstração de erro material, desvio de finalidade, ilegalidade ou vício procedimental capaz de comprometer a validade da decisão recorrida.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Dessa forma, as alegações apresentadas pela recorrente representam mera reiteração dos argumentos já analisados e rejeitados no âmbito da instrução processual, sem a apresentação de elementos novos capazes de infirmar as conclusões alcançadas pela Comissão Processante e pela autoridade administrativa.

Diante do exposto, conheço o recurso administrativo, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, decido pelo não provimento do recurso interposto pela empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, mantendo a decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 117/2025, a aplicação da multa contratual e a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Votuporanga, por seus próprios fundamentos.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
==========

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de julho de 2026, às 10h00min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2026.

Votuporanga, 21 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO GÓES LIÉVAMA
Prefeito Municipal em Exercício

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o contrato nº 117/2025 com a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.715.617/0001-05, referente ao **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 117/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra de construção do novo Consultório Municipal “Dr. Ruy Pedroso”, no Município de Votuporanga/SP, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, considerando o Despacho Decisório constante ofício 3.582/2026.

A vigência do presente Termo inicia-se na data do Processo Sancionatório publicado em 27 de julho de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento tipo cópia gerado em 06/10/2026 14:08:55 (GMT-03:00) por ASSINATURA ELETRONICA (s): PODER EXECUTIVO.
Para conferir a(s) assinatura(s), acesse o nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/E72B-15C8-04C4-A03F e informe o código E72B-15C8-04C4-A03F
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E72B-15C8-04C4-A03F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/08/2026 16:01:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E72B-15C8-04C4-A03F

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026
Ano XI | Edição nº 2607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Votuporanga/SP, 07 de maio de 2026.

À Empresa: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 28.182.842/0001-20

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Obras Públicas, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observância à Lei nº 14.133/2021, e considerando a decisão favorável da Procuradoria Geral do Município, DECIDE ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 5.844/2026, para aplicar à Empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, as seguintes sanções, pelas infrações cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo nº 492/2025, que tinha como objeto a obra de Extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, neste Município de Votuporanga/SP.

1. **Rescisão Unilateral do Contrato**: rescisão do contrato devido ao descumprimento dos prazos reestabelecidos e à contratação de terceiros sem autorização, o que viola as regras acordadas, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII), item 10.5.1 do contrato.

2. **Aplicação de Multa:** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato – R$ 13.562,33 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em razão da contatada ter dado causa, à rescisão do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS

PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 11.2 do contrato, fundamentada no Art. 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar: impedimento da contratada de licitar e contratar com o Município de Votuporanga pelo prazo de 3 anos, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, ou no caso de indeferimento do recurso, a penalidade será cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Apenados do TCE-SP, bem como nos demais cadastros que se fizerem necessários. Ainda, o processo será enviado à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários quanto à execução do valor supracitado.

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 089, de 23 de junho de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, Processo nº 053/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Cláudio Juny Figueredo, CPF nº ***486708**, e como Fiscal Contratual a servidora Andréa Penha Gregório Vasconcelos, CPF nº ***455468**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 053/2026, cujo objeto é a permissão de Uso a Título Oneroso pela utilização de bens públicos, relativos aos quiosques n.º 3085, 3081, 3067, 3063, 3045, 3041, 3027 e 3023 localizados na praça de alimentação da Praça São Bento, no Município de Votuporanga/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

.....

PORTARIA Nº 20 090, de 24 de junho de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato referente Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2026, Processo nº 177/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora Contratual a servidora Carla Fernanda Silva Oliveira, CPF nº ***358278**, e como Fiscal Contratual o servidor Rafael Matos da Rocha, CPF nº ***986408**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente Adesão à Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 177/2026, cujo objeto é contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico no munícipio de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PROCESSO Nº 135/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal
Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

.....

Atos Administrativos

Despacho Decisório

DESPACHO

1Doc nº 2.800/2026 – Recurso Administrativo
Processo Administrativo nº 5.844/2026
Interessado: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 28.182.842/0001-20

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que lhe aplicou penalidades de rescisão contratual, multa administrativa e impedimento de licitar e contratar com o Município, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 492/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

A empresa foi regularmente cientificada da decisão por meio eletrônico em 11 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas manifestou quanto a intempestividade do recurso, apresentado em 10

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de junho de 2026, após o prazo recursal.

Diante do exposto, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo**,** interposto pela empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão de sua intempestividade.

Votuporanga/SP, 22 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FS ETIQUETAS LTDA

Objeto: Fornecimento de placas de identificação para atender as demandas de diversas Secretarias.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.019.550	UND	2.000	Placa de Identificação - Residencial. Especificação mínima: confeccionada em alumínio, com bordas arredondadas (sem cantos pontiagudos), tamanho 15cm de largura X 10cm de altura, cor alumínio de fundo e dizeres na cor preta (baixo relevo). Números com 4cm e letras 1 cm de altura respectivamente.	PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 9.000,00
02	001.004.980	UND	6.000	Etiqueta flexível com adesivo extraforte, de poliéster escovado, tamanho 40x20 mm, com cantos arredondados, impressão digital de alta resolução e proteção em verniz, com identificação "Brasão e PM Votuporanga", código de barras e numeração sequencial, para controle patrimonial	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL							R$ 10.320,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - PROCESSO Nº 163/2026 - Valor global: R$ 10.320,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 23 de junho de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 23/06/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 - PROCESSO Nº 165/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de banheiros químicos para utilização em diversas áreas da Prefeitura, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: JOAO CARLOS SAO JOAO LTDA o item 1, com o valor de R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais); o item 2, com o valor de R$ 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 4, com o valor de R$ 649.890,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais); o item 5, com o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 909.930,00 (novecentos e nove mil, novecentos e trinta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 909.930,00 (novecentos e nove mil, novecentos e trinta reais).

Jorge Augusto Seba – PREFEITO MUNICIPAL - 18/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Auxilio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxilio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos Servidores Municipais da Prefeitura do Município de Votuporanga, Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Acréscimo de crédito de 04 (quatro) cartões alimentação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), decorrentes da apuração de novas contratações e exonerações, fechando o mês de Junho com total de 2.701 cartões.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 - PROCESSO Nº 298/2023.Assinatura: 22 de junho de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 23/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entidade: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA.

CNPJ: 72.961.519/0001-47

Objeto: Administração de estacionamento rotativo denominado Área Azul, com aplicação do resultado obtido pela entidade selecionada em projeto de assistência social no Município de Votuporanga-SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE, consoante CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 293/2019.

Aditamento: Fica prorrogado o presente acordo de cooperação por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 26 de junho de 2026, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2026, conforme Proc. Administrativo 17.513/2026 1Doc, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Partícipes: Município de Votuporanga, representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Centro Social de Votuporanga representado pelo Presidente Antonio Laridondu.

Chamamento Público n. º 003/2019 - Processo nº

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o contrato nº 492/2025 com a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, considerando o Despacho Decisório constante do Ofício 2.800/2026.

A vigência do presente Termo inicia-se na data Processo Sancionatório publicado em 07/05/2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o(s) documento(s), acesse o site https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/D300-9671-4F4D-6E9A e informe o código D300-9671-4F4D-6E9A
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código D300-9671-4F4D-6E9A
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D300-9671-4F4D-6E9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/06/2026 15:02:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D300-9671-4F4D-6E9A

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2026 14:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113759-0M0N5E-2J7S0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.